

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

RAQUEL FARIA SCALCO

**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS: DESAFIOS,
SOBREPOSIÇÃO DE INTERESSES E CONCILIAÇÃO DE DIREITOS EM MINAS
GERAIS.**

Belo Horizonte, julho de 2019.

Raquel Faria Scalco

**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS: DESAFIOS,
SOBREPOSIÇÃO DE INTERESSES E CONCILIAÇÃO DE DIREITOS EM MINAS
GERAIS.**

Tese apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Geografia da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Doutora em Geografia.

Área de Concentração: Análise Espacial.

Orientador: Bernardo Machado Gontijo

Belo Horizonte

2019

S281u Scalco, Raquel Faria.
2019 Unidades de conservação e territórios quilombolas [manuscrito] : desafios, sobreposição de interesses e conciliação de direitos em Minas Gerais / Raquel Faria Scalco. – 2019.
323 f., enc.: il. (principalmente color.)

Orientador: Bernardo Machado Gontijo.
Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Departamento de Geografia, 2019.
Área de concentração: Análise Ambiental.
Bibliografia: f. 292-305.
Inclui apêndices e anexos.

1. Áreas protegidas – Minas Gerais – Teses. 2. Quilombos – Minas Gerais – Teses. 3. Proteção ambiental – Teses. 4. Direito ambiental – Teses. I. Gontijo, Bernardo Machado. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Departamento de Geografia. III. Título.

CDU: 502.62 (815.1)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



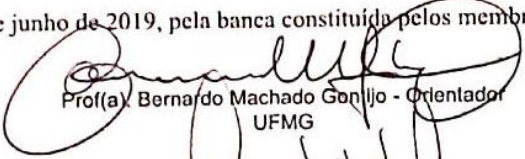
FOLHA DE APROVAÇÃO

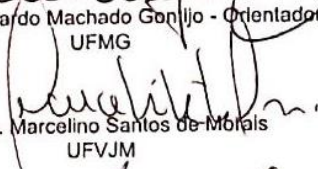
Unidades de Conservação e territórios quilombolas: desafios, sobreposição de interesses e conciliação de direitos em Minas Gerais

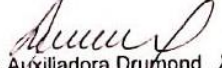
RAQUEL FARIA SCALCO

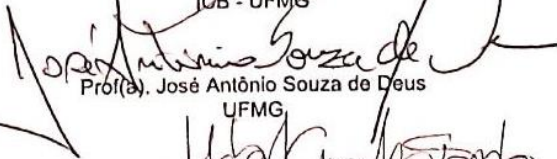
Tese submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em GEOGRAFIA, como requisito para obtenção do grau de Doutor em GEOGRAFIA, área de concentração ANÁLISE AMBIENTAL.

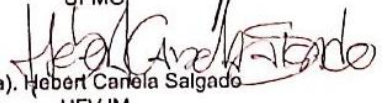
Aprovada em 28 de junho de 2019, pela banca constituída pelos membros:


Prof(a) Bernardo Machado Gonijo - Orientador
UFMG


Prof(a) Marcelino Santos de Moraes
UFVJM


Prof(a) Maria Auxiliadora Drummond
ICB - UFMG


Prof(a) José Antônio Souza de Deus
UFMG


Prof(a) Hebert Carneia Salgado
UFVJM

Belo Horizonte, 28 de junho de 2019.

Aos meus filhos, Pietra e João Pedro,
Que desde muito novinhos tiveram que compreender o que é um doutorado.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, por me dar força para realizar meus sonhos.

Agradeço também aos meus pais, Gildo e Vitória, pelo exemplo de vida, de luta, de dedicação e de busca por novos conhecimentos. Além disso, vocês foram muito importantes também por viabilizarem meus trabalhos de campo, cuidando das pessoas mais preciosas deste mundo.

Agradeço ao Elton, meu grande amor, por estar sempre ao meu lado, por me apoiar, por me ajudar nos trabalhos de campo, por entender minhas ausências, por me aguentar nos momentos de tensão e estresse, e por compartilhar a vida comigo.

Aos nossos filhos, que tiveram que aprender desde muito cedo a conviver com minhas ausências e com os momentos de estresse do doutorado.

À minha irmã, Mariana, que mesmo distante sei que é um porto seguro em minha vida.

Aos meus amigos, pelos momentos de descontração e por sempre acreditarem em mim.

Agradeço, ainda, à Querubim e às amigas que lá encontrei, pelos momentos de alegria, pelo apoio que deram com as crianças nos momentos de escrita da tese e nas ausências dos trabalhos de campo.

Ao meu orientador, Prof. Bernardo, pelas colaborações, pelos debates, por apontar caminhos quando tudo parecia nebuloso e pelos desafios que juntos enfrentamos.

Ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFMG, por financiar parte dos gastos com os trabalhos de campo; e aos seus professores, especialmente José de Deus e Valéria Roque, pelos conhecimentos e experiências compartilhados.

À UFVJM e aos professores do curso de Turismo, por me liberarem para que pudesse trilhar este caminho.

Aos amigos e colegas de trabalho, especialmente aos professores Marcelino Moraes, Hebert Salgado, Virgínia Fonseca, Maria de Lourdes Ferreira, Nadja Murta, Paulo Sant'Anna e Leonardo Soares, que contribuíram nos debates e me ajudaram a enxergar saídas que não teria sido possível sem este diálogo. E ao professor Glauco Umbelino, que me auxiliou com sugestões no projeto de pesquisa e pela produção dos mapas necessários a esta pesquisa.

À Jessica Nascimento e à Gabrielly Silva, pela companhia e pelas conversas durante os trabalhos de campo.

À Maria Fernanda Lisboa e à Sofia Coelho, pela tradução dos resumos.

À todos os entrevistados nesta pesquisa, por contribuírem para que eu pudesse enxergar melhor a realidade que aqui se apresenta.

Aos funcionários do IGC, por garantirem as bases para que este projeto se consolidasse.

Aos profissionais Jac França, Angele Macedo, Renato Fleury, Sany Maia e Guilherme Nogueira, por me ajudarem a manter minha saúde física e mental.

Por fim, agradeço a todos que de alguma forma contribuíram para a realização deste sonho.

“Eu quase nada sei. Mas desconfio de muita coisa” (Guimarães Rosa, 1958, p.16).

RESUMO

A criação de Unidades de Conservação (UCs) é uma importante estratégia para assegurar a conservação dos recursos naturais e a proteção da biodiversidade. Porém, muitas vezes, a forma como são criadas e/ou geridas causa uma série de conflitos entre comunidades e órgãos gestores. Este é o caso de algumas UCs de proteção integral de Minas Gerais, criadas em áreas habitadas e/ou utilizadas por comunidades quilombolas¹, que dependem dos recursos naturais para sua sobrevivência e para a reprodução de suas práticas sociais. Assim, com a criação das UCs, muitas atividades desenvolvidas por estas comunidades foram restringidas, cerceadas e criminalizadas, sem considerar que elas foram responsáveis pela conservação de tais áreas antes da criação das UCs. Esta situação tem gerado conflitos entre órgãos gestores e comunidades quilombolas que ensejam propostas de recategorização, redução de limites e desafetação de UCs de proteção integral em Minas Gerais. Tais propostas podem favorecer agentes externos interessados na implantação de projetos de desenvolvimento econômico, que já exercem pressão sobre os territórios tradicionais das comunidades quilombolas e sobre as UCs. Desta forma, a presente pesquisa partiu do questionamento da possibilidade de se conciliar dois direitos fundamentais garantidos em leis: o direito ao meio ambiente equilibrado, que tem na criação de UCs um de seus instrumentos mais importantes; e o direito cultural e territorial das comunidades quilombolas. Neste sentido, a pesquisa foi desenvolvida com o objetivo de compreender de que forma a sobreposição de UCs de proteção integral e territórios tradicionais de comunidades quilombolas pode influenciar no status de proteção da biodiversidade de Minas Gerais, por meio de propostas de desafetação, redução de limites e recategorização de UCs. Para tanto, foi realizado um levantamento destes casos de sobreposição em Minas Gerais, sendo identificados sete casos em que esta situação acontece. Assim, foi possível compreender os aspectos legais relacionados à criação de UCs e de territórios quilombolas, o tratamento legal para os casos de sobreposição entre estes territórios e as estratégias utilizadas no enfrentamento dos conflitos decorrentes dessas sobreposições pelas comunidades quilombolas e pelos órgãos gestores das UCs, considerando os diferentes direitos legais envolvidos. Para a realização desta pesquisa foram utilizados como procedimentos metodológicos a pesquisa bibliográfica, a pesquisa de gabinete, trabalhos de campo e realização de entrevistas semiestruturadas. Para a análise dos dados foram utilizadas as técnicas de análise documental e de análise de conteúdos. Como resultados da pesquisa, aponta-se para a necessidade de reafirmar que a presença das comunidades quilombolas em UCs de proteção integral pode contribuir com a conservação dos recursos naturais, desde que sejam estabelecidos acordos e parcerias entre os agentes envolvidos e que sejam utilizados os instrumentos existentes que normatizam o uso dos recursos naturais no interior das UCs. Assim, pretende-se explicitar que, quando se tratam de povos e comunidades tradicionais que vivem ou utilizam recursos de UCs de proteção integral, a melhor alternativa é a flexibilização da gestão das mesmas, para evitar perdas maiores advindas da desafetação, redução de limites ou recategorização da área e/ou da pressão que o capital exerce sobre estes territórios.

Palavras-chave: Unidades de Conservação; Comunidades Quilombolas; Conciliação de Direitos; Minas Gerais; Sobreposição Territorial; Conflitos Socioambientais.

¹ Comunidades tradicionais típicas do Brasil e de outros países da América Latina, descendentes de africanos escravizados, e que se refugiaram em terras distantes em busca de liberdade.

ABSTRACT

Creating Protected Areas (PAs) is an important approach to ensure the conservation of natural resources and the protection of biodiversity. Nevertheless, the method in which PAs are created and/or managed often causes a series of conflicts between communities and management bodies. This is the situation of some indirect used protected areas of Minas Gerais, created in inhabited areas, or also areas used by *quilombolas*² communities, which rely on natural resources for their survival and for the reproduction of their social practices. Therefore, with the creation of PAs, several activities developed by these communities were restricted, limited and criminalized. It is important to consider that *quilombolas* communities were firstly responsible for the conservation of such areas before the creation of PAs. This situation has engendered conflicts between management bodies and *quilombolas* communities, which offer proposals for downgrading, downsizing and degazettement of indirect used protected areas in Minas Gerais. Those proposals may benefit external agents interested in implementing economic development projects, since they already exert pressure on the traditional territories of *quilombolas* communities and on the PAs. Thus, this research was developed from questioning the possibility of reconciling two fundamental rights guaranteed in laws: the right to balanced environment, which rely its most important instrument on the creation of PAs; and the cultural and territorial rights of *quilombolas* communities. In this sense, this research was developed with the aim of understanding how the overlapping of protected areas and traditional territories of *quilombolas* communities can influence the status of the biodiversity protection of Minas Gerais, by proposals for PAs downgrading, downsizing and degazettement. A survey of these overlapping cases was carried out in Minas Gerais, identifying seven cases in which this situation occurs. Therefore, it was possible to understand the legal aspects related to the creation of PAs and *quilombolas* territories, as well as the legal treatment for overlap cases between these territories, and which strategies are used to manage conflicts resulting from these overlaps by *quilombolas* communities and PAs' managing bodies, considering the different legal rights involved. The methodological approach used in this study counts on bibliographic research, cabinet research, field works and realization of semi-structured interviews. Techniques of document and content analysis were used for data examination. As a result, it is necessary to reaffirm that the presence of *quilombolas* communities in indirect used PAs can contribute to the conservation of natural resources, provided that agreements and partnerships must be established between those who are involved, and the compliance with instruments that regulate the use of natural resources within PAs. Thus, when dealing with traditional peoples and communities that live or use resources of indirect used PAs, the best alternative is to ensure more flexible management, in order to avoid major losses arising from downgrading, downsizing and degazettement of the area and the pressure that the capital exerts on these territories.

Keywords: Protected Areas; *Quilombolas* Communities; Rights Conciliation; *Minas Gerais*; Territorial Overlap; Socio-environmental Conflicts.

² Typical traditional communities in Brazil and other countries from Latin America, descended from slave Africans who refuged on distant lands searching for freedom.

RÉSUMÉ

La mise en place des Unités de Conservation (UCs) est une stratégie importante pour assurer la conservation des ressources naturelles et la protection de la biodiversité. Néanmoins, la façon dont sont créées et/ou gérées ces unités s'avère souvent source de conflits entre les communautés et les institutions gestionnaires. C'est le cas de certaines UCs de protection intégrale de l'état de Minas Gerais, implantées sur des aires habitées et/ou utilisées par des communautés *quilombolas*³ qui dépendent des ressources naturelles pour leur subsistance et pour la reproduction de leurs pratiques sociales. À cause des UCs, plusieurs activités concernant ces communautés ont été limitées, contraintes et criminalisées, sans prendre en compte leur rôle vis-à-vis la conservation des espaces avant les UCs. Cette situation engendre des conflits entre les institutions gestionnaires et les *quilombolas* ce qui donne lieu à des propositions de recatégorisation, réduction de limites et désaffectation des UCs de protection intégrale. Celles-ci favoriseraient les agents externes qui s'intéressent à la mise en oeuvre de projets de développement économique, qui font déjà pression sur les territoires traditionnels des communautés *quilombolas* et sur les UCs. Ainsi, le point de départ de cette recherche est la mise en question de la possibilité de rapprocher les deux droits fondamentaux assurés par la loi : le droit à l'environnement équilibré, l'un des principaux piliers de la création des UCs et celui du culturel et du territorial des communautés *quilombolas*. D'où l'objectif de cette recherche de comprendre la surposition UCs de protection intégrale et territoires traditionnels de communautés *quilombolas* qui peut influencer la conjoncture de protection de la biodiversité de Minas Gerais, au moyen des propositions de désaffectation, réduction de limites et recatégorisation de UCs. Pour ce faire, un relevé des cas de surposition dans l'état de Minas Gerais a été établi, aboutissant à l'identification de sept cas qui ont rendu possible la connaissance des aspects légaux concernant la création des UCs et les territoires *quilombolas*, le traitement juridique concernant les cas de surposition entre ces territoires et les stratégies utilisées par les communautés *quilombolas* et par les institutions gestionnaires des UCs, face aux conflits découlant des surpositions, compte tenu les différents droits impliqués. Comme procédés méthodologiques de cette recherche, on a utilisé la recherche bibliographique, la recherche documentaire, l'investigation sur place et les entrevues semi-structurées. Pour analyser les données on a fait appel aux techniques d'analyse de documents et de contenu. Comme résultat de la recherche, on souligne le besoin de réaffirmer que la présence des communautés *quilombolas* au sein des UCs de protection intégrale peuvent contribuer à la préservation des ressources naturelles, à condition que des conventions et partenariats soient établis entre les agents concernés et qu'on fasse appel aux instruments existants qui normalisent l'utilisation des recours naturels au sein des UCs. On prône que lorsqu'il s'agit de peuples et de communautés traditionnelles vivant et utilisant les ressources des UCs de protection intégrale, la meilleure solution est de rendre flexible leur gestion pour éviter des pertes majeures provenant de la désaffectation, réduction de limites ou recatégorisation de l'aire et/ou de la pression économique exercé par le capital sur ces territoires.

Mots-clés: Unités de Conservation; Communautés *Quilombolas* ; Conciliation de Droits ; Minas Gerais ; Surposition Territoriale ; Conflits Socio-Environnementaux.

³ Communautés traditionnelles typiques du Brésil et d'autres pays de l'Amérique latine, descendants des Africains esclaves, qui, en quête de liberté, ont trouvé refuge dans des terres lointaines.

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1: Mapa de localização dos casos de sobreposição em Minas Gerais.
- Figura 2: Orçamento federal para regularização fundiária quilombola pelo INCRA.
- Figura 3: Terras quilombolas tituladas e em processo no INCRA.
- Figura 4: Mapa do PADDD Tracker.
- Figura 5: Orçamento de Meio Ambiente – Governo Federal.
- Figura 6: Mapa das Mesorregiões de Minas Gerais, definidas pelo IBGE.
- Figura 7: Mapa dos Biomas do estado de Minas Gerais.
- Figura 8: Mapa das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais.
- Figura 9: Mapa das Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade em Minas Gerais.
- Figura 10: Mapa das Unidades de Conservação de Proteção Integral Estaduais de Minas Gerais.
- Figura 11: Mapa das UCs de Minas Gerais cadastradas no IEF.
- Figura 12: Mapa das Unidades de Conservação de Minas Gerais cadastradas no CNUC.
- Figura 13: Mapa dos Municípios com Registro de Comunidades Quilombolas em Minas Gerais.
- Figura 14: Mapa das UCs e territórios quilombolas analisados nesta pesquisa.
- Figura 15: Mapa do Mosaico de Áreas Protegidas do Espinhaço: Alto Jequitinhonha – Serra do Cabral.
- Figura 16: Mapa do Mosaico de Áreas Protegidas Sertão Veredas – Peruaçu.
- Figura 17: Mapa do Mosaico de Áreas Protegidas da Serra do Cipó.
- Figura 18: Mapa do Zoneamento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.
- Figura 19: Foto da Cachoeira do Crioulo. PERP.
- Figura 20: Foto do Pico do Itambé. PEPI.
- Figura 21: Foto da Cachoeira da Fumaça. PEPI.
- Figura 22: Foto da Lagoa do Cajueiro. PELC.
- Figura 23: Foto do Morro Redondo. PNSV.
- Figura 24: Serra do Galho. PNSV.
- Figura 25: Cachoeira Rabo de Cavalo. PESI.
- Figura 26: Serra das Araras. PESA.
- Figura 27: Foto de veredas. PESA.
- Figura 28: Foto de Cachoeira no PESN.
- Figura 29: Foto de vista parcial do mirante da REBIO da Mata Escura.
- Figura 30: Foto do quiosque da área de camping. PERP.
- Figura 31: Foto de placa de sinalização de trilhas. PERP.
- Figura 32: Foto dos banheiros da área de camping. PERP.
- Figura 33: Foto da Fazenda São João. PEPI.
- Figura 34: Foto do alojamento no PNSV.
- Figura 35: Foto da sede do IEF. PELC.
- Figura 36: Foto da sede do IEF. PESA.
- Figura 37: Foto da Casa do Pico. PESN.
- Figura 38: Foto da estrutura do mirante. PESN.
- Figura 39: Foto da casa do pesquisador. PELC.
- Figura 40: Foto da sede da REBIO.
- Figura 41: Foto de rancho utilizado para fazer farinha, doces e biscoitos. Vargem do Inhaí.
- Figura 42: Fabriqueta de rapadura. Vargem do Inhaí.
- Figura 43: Foto de uma casa de típica de Vargem do Inhaí.
- Figura 44: Foto do Ranchão. Vargem do Inhaí.

Figura 45: Foto de casa típica da Mata dos Crioulos.

Figura 46: Foto da Fazenda Santa Cruz do Gavião. Mata dos Crioulos.

Figura 47: Ponte do Acaba Mundo. Mata dos Crioulos.

Figura 48: Foto da coleta da sempre-viva.

Figura 49: Foto da Capela Nossa Senhora das Mercês e São Vicente de Paula. Quartel do Indaiá

Figura 50: Foto de casa em Quartel do Indaiá.

Figura 51: Foto da Capela do Divino Espírito Santo. Cubas

Figura 52: Foto da Capela do Divino Espírito Santo. Cubas

Figura 53: Foto de favela coletada para ser vendida. Barro Vermelho.

Figura 54: Foto de casa de adobe com cobertura de palha. Barro Vermelho.

Figura 55: Foto de Igreja construída no Barro Vermelho.

Figura 56: Foto de antiga casa de oração. Barro Vermelho.

Figura 57: Foto do povoado de Laranjeiras. Mumbuca.

Figura 58: Foto da farinheira. Mumbuca.

Figura 59: Foto da feira em Jequitinhonha com produtos de Mumbuca.

Figura 60: Foto de casa de adobe. Acampamento São Francisco. Lapinha.

Figura 61: Foto da Casa de Cultura. Acampamento São Francisco. Lapinha.

Figura 62: Foto de área de cultivo. Acampamento São Francisco. Lapinha.

Figura 63: Foto do acesso ao povoado de São Gil.

Figura 64: Foto de Igreja Católica em São Gil.

Figura 65: Mapa com a nota média das variáveis que interferem nos conflitos.

Figura 66: Mudanças negativas advindas da criação das UCs.

Figura 67: Mudanças positivas advindas da criação das UCs.

Figura 68: Relação das UCs com as Comunidades Quilombolas.

Figura 69: Tipologia dos conflitos.

Figura 70: Percentual dos territórios quilombolas sobrepostos às UCs.

Figura 71: Importância Socioeconômica das áreas sobrepostas.

Figura 72: Importância Ambiental das áreas sobrepostas.

Figura 73: Organização social das comunidades quilombolas.

Figura 74: Influência de agentes externos sobre os conflitos

Figura 75: Propostas de soluções para os casos de sobreposição.

Figura 76: Mapa das áreas de sobreposição do PELC com o território da comunidade quilombola da Lapinha.

Figura 77: Mapa da área de sobreposição da REBIO da Mata Escura com o território quilombola de Mumbuca.

Figura 78: Mapa do território quilombola Mata dos Crioulos com sobreposição ao PERP e PEPI.

Figura 79: Mapa do território quilombola Vargem do Inhaí com sobreposição ao PNSV.

Figura 80: Foto de implosão de quartzito realizada por empresas mineradoras. Mata dos Crioulos.

Figura 81: Foto de desmatamento e plantação de eucalipto. São Gil

Figura 82: Foto de monocultura com uso de pivô central. Entorno do PELC e comunidade da Lapinha.

Figura 83: Foto de fazenda de gado. Entorno do PELC e comunidade da Lapinha.

Figura 84: Foto de mineração de quartzito. Entorno do PNSV e da comunidade de Quartel do Indaiá.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Categorias e Subcategorias Utilizadas para a Análise de Conteúdo.

Tabela 2: Variáveis que interferem nos conflitos entre UCs e Territórios Quilombolas com sobreposição territorial

Tabela 3: Escritórios Regionais do IEF, com respectiva localização e UCs envolvidas em casos de sobreposição aqui analisados.

Tabela 4: Categorias de Manejo das Unidades de Conservação de Minas Gerais cadastradas no CNUC.

Tabela 5: Informações sobre as Unidades de Conservação analisadas.

Tabela 6: Aspectos Relacionados à Criação e Gestão das Unidades de Conservação.

Tabela 7: Características Socioeconômicas das Comunidades Quilombolas.

Tabela 8: Andamento dos Processos de Regularização Fundiária dos Territórios Tradicionais das Comunidades Quilombolas.

Tabela 9: Estratégias de Enfrentamento dos Conflitos e Rede de Apoiadores

Tabela 10: Áreas de Sobreposição, Usos pelas Comunidades Quilombolas e Importância Ecológica.

Tabela 11: Soluções Apontadas para os Casos de Sobreposição entre UCs de Proteção Integral e Territórios Tradicionais de Comunidades Quilombolas em Minas Gerais.

Tabela 12: Pressão do Capital sobre as Comunidades Quilombolas e as UCs.

LISTA DE SIGLAS

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AGU – Advocacia Geral da União
APA – Área de Proteção Ambiental
APP – Área de Preservação Permanente
CAA-NM – Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas
CCAF – Câmara de Conciliação e Arbitragem Federal
CEPCT – Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais
CERH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CIMOS – Coordenação de Inclusão e Mobilização Social do MPMG
COP – Conferência das Partes
CNUC – Cadastro Nacional de Unidades de Conservação
CODECEX – Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas
CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
CONAQ - Confederação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental
CPISP – Comissão Pró-Índio de São Paulo
CPT – Comissão Pastoral da Terra
DIAP – Diretoria de Áreas Protegidas do IEF
DNPM – Departamento Nacional de Pesquisas Minerárias
FAREVASF – Fazendas Reunidas do Vale do São Francisco
FCP – Fundação Cultural Palmares
FEAM – Fundação Estadual de Meio Ambiente
FUNAI – Fundação Nacional do Índio
FUNATURA – Fundação Pró-Natureza
GESTA – Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais
GT – Grupo de Trabalho
IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IEF – Instituto Estadual de Floresta
IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IUCN – *International Union for Conservation of Nature* (União Internacional para Conservação da Natureza)
LMEO – Linha Média de Enchentes Ordinárias
MMA – Ministério do Meio Ambiente
MP – Medida Provisória
MPMG – Ministério Público de Minas Gerais
NAC – Núcleo de Agroecologia e Campesinato da UFVJM
OIT – Organização Internacional do Trabalho
ONG – Organização Não-Governamental
PADDD – *Protected Area Downgrading, Downsizing and Degazettement* (Recategorização, Redução de Limites e Desafetação de Unidades de Conservação)
PEC – Projeto de Emenda Constitucional
PELC – Parque Estadual Lagoa do Cajueiro

PEPI – Parque Estadual do Pico do Itambé
PERP – Parque Estadual do Rio Preto
PESA – Parque Estadual da Serra das Araras
PESN – Parque Estadual da Serra Negra
PESI – Parque Estadual Serra do Intendente
PL – Projeto de Lei
PMMG – Polícia Militar de Minas Gerais
PNAP – Plano Nacional de Áreas Protegidas
PNPCT – Política Nacional para Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
PNSV – Parque Nacional das Sempre-Vivas
PNUMA – Programa das Nações Unidas para Meio Ambiente
RBSE – Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço
RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável
REBIO – Reserva Biológica
RESEX – Reserva Extrativista
RTID – Relatório Técnico de Identificação e Delimitação
RURALMINAS – Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário
SEDA – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário
SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
SIGAP – Sistema Integrado de Gestão de Áreas Protegidas
SISBIO – Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade
SISEMA – Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SPU – Superintendência do Patrimônio da União
SUDENE – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
TAC – Termo de Ajustamento de Conduta
TAUS – Termo de Autorização de Uso Sustentável
TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TIRF – Tratado Internacional de Recursos Fitogenéticos
UC – Unidade de Conservação
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais
UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
UNESCO – *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura)
UNIMONTES – Universidade Estadual de Montes Claros
UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto
WWF – *World Wide Fund for Nature* (Fundo Mundial para a Vida Selvagem e Natureza)

SUMÁRIO

PRÓLOGO.....	18
1 - INTRODUÇÃO	19
2 - METODOLOGIA	29
3 – ASPECTOS LEGAIS E CONCEITUAIS RELACIONADOS ÀS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	38
3.1 – Conceitos e Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais.....	38
3.2 – O Direito das Comunidades Quilombolas	48
3.3 - A Legislação sobre Unidades de Conservação e a Questão dos Povos e Comunidades Tradicionais	54
3.4 - Conflitos Ambientais em Unidades de Conservação	61
3.5 – Território e Territorialidades; Territorialização, Desterritorialização e Reterritorialização.	73
3.6 - A Criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral Sobrepostas a Territórios de Comunidades Quilombolas	79
3.7 – “Epidemia” de Recategorização, Desafetação e Redução de Limites de Unidades de Conservação e o Enfraquecimento do SNUC.....	86
4 – A PROTEÇÃO DE ÁREAS EM MINAS GERAIS – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.....	94
4.1 - Aspectos Geográficos e Históricos	94
4.2 - Políticas Públicas de Meio Ambiente e as Unidades de Conservação do Estado de Minas Gerais	104
4.3 - Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais e a Situação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais	111
5 – CASOS DE SOBREPOSIÇÃO ENTRE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E TERRITÓRIOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS EM MINAS GERAIS	115
5.1 - Análise Espacial dos Casos de Sobreposição entre Unidades de Conservação de Proteção Integral e Territórios de Comunidades Quilombolas em Minas Gerais.....	116
5.2 – Caracterização das Unidades de Conservação Envolvidas nos Casos de Sobreposição Identificados.....	129
5.2.1 – Histórico de Criação das Unidades de Conservação	129
5.2.2 – A Gestão das Unidades de Conservação	133
5.2.3 – Mudanças Impostas pela Criação das Unidades de Conservação	147
5.2.4 – Relação das Unidades de Conservação com as Comunidades Quilombolas	154

5.3 - Caracterização das Comunidades Quilombolas Envolvidas nos Casos de Sobreposição Identificados.....	157
5.3.1 – Características Socioeconômicas das Comunidades Quilombolas	157
5.3.2 – As Comunidades Quilombolas e sua Relação com a Natureza.....	167
5.3.3 – A Identidade Quilombola	169
5.3.4 – Processo de Autocertificação como Quilombola e a Organização da Comunidade	172
5.3.5 - Os Territórios Tradicionais das Comunidades Quilombolas	175
5.4 - O Conflito entre Órgãos Gestores de Unidades de Conservação e Comunidades Quilombolas em Minas Gerais.....	182
5.4.1 – A Origem dos Conflitos	182
5.4.2 – Estratégias de Enfrentamento dos Conflitos e Rede de Apoiadores	190
5.4.3 – A Dinâmica dos Conflitos	195
5.4.4 - Áreas de Sobreposição entre Unidades de Conservação e Territórios Tradicionais de Comunidades Quilombolas	222
6 – PROPOSTAS DE SOLUÇÕES PARA OS CASOS DE SOBREPOSIÇÃO ENTRE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E TERRITÓRIOS TRADICIONAIS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS EM MINAS GERAIS	230
6.1 – Soluções que Rompem com a Relação entre as Unidades de Conservação e as Comunidades Quilombolas	230
6.2 – A Pressão do Capital sobre as Comunidades Quilombolas e sobre as Unidades de Conservação e a Necessidade de Parcerias para o Fortalecimento Mútuo	243
6.3 - Soluções via Flexibilização da Gestão das UCs e a Utilização de Instrumentos de Conciliação de Direitos e de Usos das Áreas Sobrepostas.....	253
6.3.1 - Necessidade de Flexibilização da Gestão das Unidades de Conservação e a Dupla-afetação para Evitar a Pressão do Capital	253
6.3.2 – Instrumentos Legais para Conciliação de Direitos e de Usos das Áreas Sobrepostas	261
6.4 – Outras Propostas para a Amenização dos Conflitos entre Órgãos Gestores de UCs e Comunidades Quilombolas	280
7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	286
8 - REFERÊNCIAS	292
9 - APÊNDICES.....	306
10 – ANEXOS	314

PRÓLOGO

Esta história se inicia com o processo de construção de uma relação de amor e respeito à natureza que construí ao longo de minha existência. Desde muito nova, sempre estive em lugares que propiciaram este contato muito próximo com a natureza, em viagens e passeios de final de semana com a família, em Casa Branca, na Serra do Cipó, Lavras Novas, Itaúnas, Chapada dos Veadeiros, no sul do Brasil (especialmente Laguna e Ilha do Mel), entre outros lugares que ainda são referências para mim. Mais tarde, na companhia dos amigos estas viagens se tornaram ainda mais constantes e intensas e me permitiram ter vivências inesquecíveis em contato com a natureza em diversas áreas protegidas em Minas Gerais e em outras partes do Brasil.

Esta relação com a natureza influenciou muito na minha escolha em fazer a graduação em Turismo, e nas opções de estágio e projetos dos quais participei, sempre relacionados à área ambiental.

Ao final da graduação, senti a necessidade de continuar estudando e ingressei no curso de especialização em Turismo e Desenvolvimento Sustentável, na UFMG, onde conheci o professor Bernardo Gontijo, do qual tive muita admiração.

Logo que concluí esta especialização, ingressei na carreira docente, atuando em diversas faculdades e universidades no interior de Minas Gerais. Mas sentia que ainda precisava me qualificar mais para ter a estabilidade e as condições financeiras que sonhava.

Foi, então, que ingressei no programa de mestrado em Geografia da UFMG, sob a orientação do professor Bernardo Gontijo, e desenvolvi a pesquisa sobre a Área de Proteção Ambiental (APA) Cachoeira das Andorinhas e a relação com as comunidades locais, intitulada “Desafios, Paradoxos e Complexidade na Gestão do Mosaico de Unidades de Conservação da Área de Proteção Ambiental Cachoeira das Andorinhas – Ouro Preto/MG”. Foram anos muito árduos, mas bastante produtivos também, já que na maior parte do tempo tive que conciliar as atividades de docência em São João Del Rei, com aulas no IGC e, ainda, o desenvolvimento da pesquisa na região de Ouro Preto.

Um ano após a conclusão do mestrado fui aprovada no concurso para professor efetivo da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e fui morar em Diamantina, cidade que me acolheu e que aprendi a amar e me orgulhar de nela residir. Nesta cidade, pude desenvolver ainda mais o meu amor pela natureza e, em especial, pela Serra do Espinhaço, local de grande beleza, de elevada biodiversidade e riqueza hídrica inigualável.

Nesta Universidade, assumi as disciplinas de Geografia do Turismo, Legislação Aplicada ao Turismo e Trabalho de Conclusão de Curso (dentre outras), que me permitiram aprofundar ainda mais nos conhecimentos sobre a região, sobre a gestão e uso público em unidades de conservação (UCs) e sobre a relação entre turismo e meio ambiente. Logo que entrei na UFVJM, iniciei também alguns trabalhos de pesquisa e extensão no entorno de UCs. Primeiramente, trabalhei no entorno do Parque Estadual do Biribiri, com o projeto de pesquisa intitulado “Implicações da Criação do Parque Estadual do Biribiri no Modo de Vida da Comunidade e no Desenvolvimento do Turismo”; e com o projeto de extensão intitulado “Oficinas sobre Legislação Ambiental e Turismo para comunidades que vivem no entorno de Unidades de Conservação”. Algum tempo depois, desenvolvi também um projeto de pesquisa sobre a “Análise da Oferta Turística da APA Estadual das Águas Vertentes”, que incide sobre o território da comunidade quilombola Mata dos Crioulos, sendo este o meu primeiro contato com esta comunidade e com a temática quilombola. Durante este tempo na UFVJM, também orientei diversos trabalhos de conclusão de curso sobre as UCs presentes no entorno de Diamantina. Outro trabalho que merece menção foi a minha participação no Conselho do Mosaico de Áreas Protegidas do Espinhaço: Alto Jequitinhonha – Serra do Cabral, representando a UFVJM desde a sua criação, em 2010, até a minha saída para qualificação, em 2016. Todos estes trabalhos na Universidade me proporcionaram maior conhecimento sobre as UCs presentes no entorno de Diamantina, assim como um maior contato com os gestores e funcionários das mesmas.

Neste período, me envolvi também com o Grupo Integrados de Estudos do Espinhaço (GIPE), criado em 2009 e coordenado pelo professor Bernardo Gontijo. Este grupo de Estudos tem como objetivo integrar pesquisas, projetos e trabalhos por meio de parcerias entre alunos e professores da UFMG e UFVJM, no que se refere ao estudo integrado das paisagens da Serra do Espinhaço.

Destaco, também, meu interesse pessoal nas UCs e outras áreas naturais no entorno da cidade, sempre visitando-as em momentos de lazer, descanso e passeios com a família que constitui neste local especial que escolhemos para viver, que é a Serra do Espinhaço, na região de Diamantina.

Passados cinco anos de residência em Diamantina e de docência na UFVJM, era hora de começar a pensar em um projeto de pesquisa que pudesse ser submetido para a seleção do doutorado em Geografia, e que pudesse ser desenvolvido sob a orientação do Professor Bernardo, no IGC/UFMG, pelas parcerias e pela afinidade que criamos. Mesmo com filhos ainda pequenos, pois chegara a minha vez de afastar para qualificação.

Foi então que em 2016 ingressei no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFMG. Neste momento, estava participando de um grupo de trabalho sobre turismo, instituído no âmbito do Mosaico do Espinhaço, trabalhando com a estruturação da travessia entre os Parques Estaduais do Rio Preto e do Pico do Itambé (PERP e PEPI). Neste sentido, ficou bastante claro para mim o conflito existente entre estas UCs e a comunidade quilombola Mata dos Crioulos. Assim, meu projeto de pesquisa inicial tratava sobre este assunto, enfatizando o desafio da conciliação de usos e de direitos fundamentais sobrepostos.

Quando já havia ingressado no doutorado, e já estava participando de reuniões sobre o conflito na Mata dos Crioulos, fiquei sabendo do conflito entre o Parque Nacional das Sempre Vivas (PNSV) e as comunidades quilombolas de Vargem do Inhaí e de Quartel do Indaiá, e do desejo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), órgão gestor do PNSV, em firmar um termo de compromisso com as comunidades que utilizavam o Parque. Achei que a inclusão deste caso iria enriquecer o debate que me propunha a investigar, expandindo a pesquisa para a análise dos casos de sobreposição entre UCs de proteção integral e territórios quilombolas na porção meridional da Serra do Espinhaço.

Posteriormente, com o desenvolvimento da pesquisa, o que se pensava ser uma questão pontual e regional, se mostrou maior do que imaginava e pude entender que a sobreposição entre UCs e territórios quilombolas ocorre não só nesta região da Serra do Espinhaço, mas em diversas partes do estado de Minas Gerais, principalmente na sua porção centro-norte. Assim, após a qualificação, optei (junto com meu orientador) por realizar uma readequação de escala de análise do projeto para abranger todos os casos de sobreposição em Minas Gerais, trazendo elementos mais concretos sobre as consequências de tais sobreposições, os conflitos gerados, as estratégias de enfrentamento e as possíveis soluções para os casos de sobreposição no estado de Minas Gerais. Os resultados de tal desafio serão, então, apresentados nesta tese de doutorado.

Nesta trajetória que vivenciei durante estes três anos e meio de dedicação ao doutorado destaco que os desafios não foram poucos nem fáceis de serem superados, passando por momentos de tensão com o objeto de estudo, doenças familiares, preocupações cotidianas com prazos e aflições advindas da sobrecarga de ser mãe, mulher, profissional e doutoranda em uma sociedade que exige que façamos tudo isso de forma impecável. Neste sentido, termino esta etapa com a certeza de que fiz o melhor que pude, com a sensação do dever cumprido e com a convicção de que esta travessia não termina aqui, dadas as possibilidades que ficam em aberto com a conclusão deste trabalho e que poderão ser aprofundadas em projetos (de pesquisa, ensino e extensão) a serem desenvolvidos na UFVJM.

1 - INTRODUÇÃO

Minas Gerais é um estado brasileiro, localizado na região sudeste, que possui uma riqueza ambiental bastante expressiva. Está localizado na confluência dos domínios de Mata Atlântica e Cerrado, sendo que ao norte o estado possui uma pequena faixa do bioma da Caatinga. Seu relevo é caracterizado pela presença de diversas serras e cordilheiras, com altitudes elevadas variando de 800 a 2.800m acima do nível do mar. Além disso, possui uma rica rede hidrográfica, sendo que o estado é dividido em nove bacias hidrográficas, a saber: do Rio Doce, do Rio Grande, do Rio Jequitinhonha, do Rio Paranaíba, do Rio Paraíba do Sul, do Rio Pardo, do Rio Piracicaba e Jaguari, do Rio São Francisco e dos Rios do Leste (MINAS GERAIS, INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, 2010).

Minas Gerais era ocupada, até por volta do século XVI, por grupos indígenas, quando bandeirantes começaram a adentrar à região, em busca de riquezas minerais. A partir de então, inicia-se um fluxo de pessoas que passaram a se deslocar e se fixar na região, sendo que este processo esteve intimamente relacionado ao ciclo do ouro e do diamante, nos séculos XVII e XVIII. Os primeiros bandeirantes seguiram os cursos dos rios mais importantes e estabeleceram as primeiras vilas onde encontraram riquezas minerais interessantes para a metrópole, como as atuais cidades de Ouro Preto, Serro e Diamantina.

Ao longo de sua história, Minas Gerais sofreu diversos impactos fruto das atividades econômicas aqui desenvolvidas, como a extração do ouro, o plantio do café, a extração de minério de ferro, a agropecuária, a siderurgia, o plantio de eucalipto, e a própria urbanização, todas essas atividades sendo importantes do ponto de vista econômico, porém com grandes implicações no meio ambiente. Assim, entende-se que o estado sofreu e ainda sofre com pressão antrópica, fruto dos diversos projetos de desenvolvimento econômicos aqui empreendidos.

Dada a crescente degradação ambiental neste e em outros estados brasileiros, o Governo passou a criar mecanismos legais de proteção da natureza, dentre eles a criação de Unidades de Conservação (UCs). Esta é uma das estratégias mais importantes de conservação da biodiversidade, de proteção dos recursos naturais e de fragmentos de ecossistemas *in situ*, instituída não só em Minas Gerais e no Brasil, mas em diversos outros países do mundo.

De acordo com dados do WWF (2016, p.3) “o estado possui aproximadamente 6 milhões de hectares protegidos em UCs dos três níveis da federação, sendo aproximadamente 5 milhões de hectares em UCs de uso sustentável e cerca de um milhão de hectares em UCs

de proteção integral.”⁴. O Instituto Estadual de Florestas (IEF), órgão responsável pela gestão das UCs Estaduais em Minas Gerais, administra 92 UCs, sendo 73 de proteção integral e 19 de uso sustentável (IEF, 2019). Já o ICMBio, órgão responsável pela criação e gestão de UCs federais, é responsável por 18 UCs federais no estado de Minas Gerais, sendo 10 de proteção integral e 8 de uso sustentável (CNUC, 2019)⁵.

Muitas destas UCs foram implantadas em áreas utilizadas e/ou habitadas por populações tradicionais, como comunidades quilombolas, que dependem ou dependiam muito dos recursos naturais para sua sobrevivência e para a reprodução de suas práticas sociais. Estas comunidades, na grande maioria das vezes, já habitavam estes territórios antes da criação das UCs e se viram cerceados do desenvolvimento de muitas de suas atividades em função das restrições impostas pela criação e gestão das mesmas, principalmente daquelas do grupo de proteção integral, que são mais restritivas quanto à presença humana e ao uso dos recursos naturais em seu interior.

Isso acontece porque estes povos tradicionais possuem, em geral, formas de uso e apropriação dos recursos naturais dos quais dependem, de forma diferente da sociedade envolvente, e conservaram durante várias gerações parte das áreas que tradicionalmente ocupam. Assim, os órgãos responsáveis pela criação de UCs enxergaram nestes locais alguns dos últimos redutos de áreas passíveis de proteção legal e, por isso, propícias à criação de UCs, seja pela importância intrínseca, seja como forma de compensação ambiental por empresas geradoras de grandes impactos ambientais, seja para atender às metas de proteção ambiental estabelecidas nacional e internacionalmente, ou ainda como forma de resposta a projetos que identificaram áreas prioritárias para a conservação da natureza, que muitas vezes coincidem com os territórios habitados por comunidades quilombolas e outras categorias de povos e comunidades tradicionais.

Além disso, muitas UCs de Minas Gerais foram criadas sem um estudo rigoroso que contemplasse levantamentos fidedignos de moradores e/ou usuários tradicionais destas áreas, inclusive sem a devida consulta pública à população diretamente afetada. Não raramente,

⁴ De acordo com o SNUC, as UCs podem ser divididas em dois grandes grupos: UCs de Proteção Integral e UCs de Uso Sustentável. No primeiro grupo, estão as categorias mais restritivas, que permitem apenas o uso indireto dos recursos naturais, tendo como objetivo principal a preservação da natureza. Este grupo é composto pelas seguintes categorias de UCs: Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque Nacional; Monumento Natural; e Refúgio de Vida Silvestre. No segundo grupo, estão as categorias de UCs que admitem o uso direto de parcela de seus recursos naturais de forma sustentada e manejada compatibilizando-o com a conservação da natureza. Neste grupo estão as seguintes categorias de UCs: Área de Proteção Ambiental; Área de Relevante Interesse Ecológico; Floresta Nacional; Reserva Extrativista; Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e Reserva Particular do Patrimônio Natural (BRASIL, Lei 9.985, 2000, arts. 7º, 8º e 14º).

⁵ Foram excluídas nesta contagem as RPPNs, pois tratam-se de UCs particulares sob administração de seus proprietários.

processos foram deflagrados “de cima para baixo”, o que acarretou em sobreposições com áreas tradicionalmente ocupadas por quilombolas e outras categorias de povos e comunidades tradicionais, como indígenas, geraizeiros⁶, vazanteiros⁷, apanhadores de flores, dentre outras.

Tal fato tem gerado conflitos entre as comunidades tradicionais e os órgãos gestores das UCs, que muitas vezes culminam em propostas de desafetação, recategorização ou redução de seus limites, o que pode acarretar na diminuição da proteção da rica biodiversidade do estado, hoje reduzidas às áreas de proteção permanentes (APPs), reservas legais (RLs) e aos pequenos fragmentos de ecossistemas que estão no interior das UCs, principalmente daquelas de proteção integral. É importante frisar que esses conflitos territoriais envolvendo quilombolas e UCs se dão de forma análoga a conflitos territoriais decorrentes da criação de UCs em áreas de interesses ruralistas, minerários, ou imobiliários, sendo que, no caso de Minas Gerais, aqueles dois “sujeitos territoriais” (UCs e quilombolas), via de regra, constituem-se no lado mais frágil de uma eventual correlação de forças com o capital (SCALCO & GONTIJO, 2016, p.9).

Assim, é preciso considerar que processos de desafetação, redução de limites ou recategorização de UCs podem favorecer agentes interessados na implantação de projetos dito “desenvolvimentistas” que atualmente já exercem pressão sobre os recursos naturais tanto no interior e entorno de UCs como em territórios de povos e comunidades tradicionais, projetos esses, via de regra, associados a empresas mineradoras, monocultura de eucalipto, expansão imobiliária, hidrelétricas e agronegócio. Além disso, acrescenta-se que, nos casos em que se envolvem as populações quilombolas, os processos de titulação de seus territórios pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) se arrastam por anos, gerando insegurança nestas comunidades sobre seu futuro, sobre o uso de suas terras e sobre seus direitos, constitucionalmente e legalmente estabelecidos.

Nesta realidade, explicita-se, então, a sobreposição de interesses de uso (pelas comunidades quilombolas, para sua produção e reprodução social) e de não-uso (pelos órgãos Ambientais – para a preservação e conservação dos recursos naturais) de áreas de UCs de Proteção Integral. Se por um lado, as formas tradicionais de uso dos recursos naturais

⁶Nas margens do Rio São Francisco, onde as águas cortam o norte de Minas Gerais, e na área de transição entre o Cerrado e a Caatinga, no oeste da Bahia, habitam os geraizeiros, reconhecidos como agricultores dos planaltos, encostas e vales do Cerrado. A nomenclatura destas populações advém do termo “Gerais”, entendido como sinônimo de Cerrado. (CERRATINGA, s.d).

⁷Vazanteiro é a denominação autoafirmada dos moradores das margens do rio São Francisco que realizam seus cultivos agrícolas de acordo com a dinâmica de cheia e vazante das águas do rio que inunda áreas de baixada (ARAÚJO, 2014, p.37)

possibilitaram a conservação destes ambientes antes da criação das UCs; por outro, a criação destas áreas protegidas é importante para a proteção dos recursos naturais, dada a relevância e fragilidade ambiental da região onde estão estabelecidas.

Desta forma, o principal objetivo desta pesquisa é analisar de que forma a sobreposição de UCs de proteção integral com territórios tradicionais de comunidades quilombolas pode influenciar o status de proteção da biodiversidade do estado de Minas Gerais, por meio de propostas de desafetação, redução de limites e recategorização de UCs. Além disso, tem-se como objetivos específicos deste estudo:

- Analisar os aspectos legais relacionados à criação de UCs e territórios quilombolas, bem como o tratamento legal para os casos de sobreposição entre estes territórios;
- Analisar os casos de sobreposição entre UCs de proteção integral e territórios quilombolas em Minas Gerais (quais são, quantos são, onde ocorrem);
- Compreender quais as estratégias utilizadas no enfrentamento dos conflitos pelas comunidades quilombolas e pelos órgãos gestores das UCs, considerando os diferentes direitos legais envolvidos.
- Identificar as propostas de soluções para os casos de sobreposição entre UCs de Proteção Integral e territórios quilombolas e em Minas Gerais;
- Propor formas de conciliação dos interesses, direitos e usos das áreas sobrepostas pelas UCs e pelas comunidades quilombolas.

Para tanto, foram utilizados como procedimentos metodológicos a pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, pesquisa de gabinete, trabalhos de campo e entrevistas semiestruturadas. Para a análise dos dados coletados foram utilizadas as técnicas de análise documental e análise de conteúdo. Além disso, foi produzida uma coleção de mapas tratando das variáveis que interferem nos conflitos entre as comunidades quilombolas e as UCs, nos casos de sobreposição territorial aqui analisados.

Foram identificados nesta pesquisa sete casos em Minas Gerais em que ocorre sobreposição entre UCs de proteção integral e territórios tradicionais de comunidades quilombolas, estando os mesmos prioritariamente concentrados na região centro-norte do estado (como pode ser visto pelo mapa da figura 1, a seguir), sendo eles:

- Parque Estadual Lagoa do Cajueiro (PELC) e comunidade quilombola da Lapinha – Curso médio do Vale do rio São Francisco.

- Parque Estadual do Rio Preto (PERP), Parque Estadual do Pico do Itambé (PEPI) e comunidade quilombola Mata dos Crioulos – Porção Meridional da Serra do Espinhaço e curso alto do Vale do rio Jequitinhonha.
- Parque Estadual da Serra das Araras (PESA) e comunidade quilombola Barro Vermelho – Norte de Minas e curso médio do Vale do rio São Francisco.
- Parque Estadual da Serra Negra (PESN) e comunidade quilombola São Gil I e São Gil II - Porção Meridional da Serra do Espinhaço e curso alto do Vale do rio Jequitinhonha.
- Parque Estadual Serra do Intendente (PESI) e comunidade quilombola Cubas - Porção Meridional da Serra do Espinhaço.
- Parque Nacional das Sempre-Vivas (PNSV) e comunidade quilombola Vargem do Inhaí e comunidade quilombola Quartel do Indaiá - Porção Meridional da Serra do Espinhaço; curso alto do Vale do rio Jequitinhonha e curso alto do Vale do rio São Francisco.
- Reserva Biológica da Mata Escura (REBIO) e comunidade quilombola de Mumbuca - curso baixo do Vale do rio Jequitinhonha.

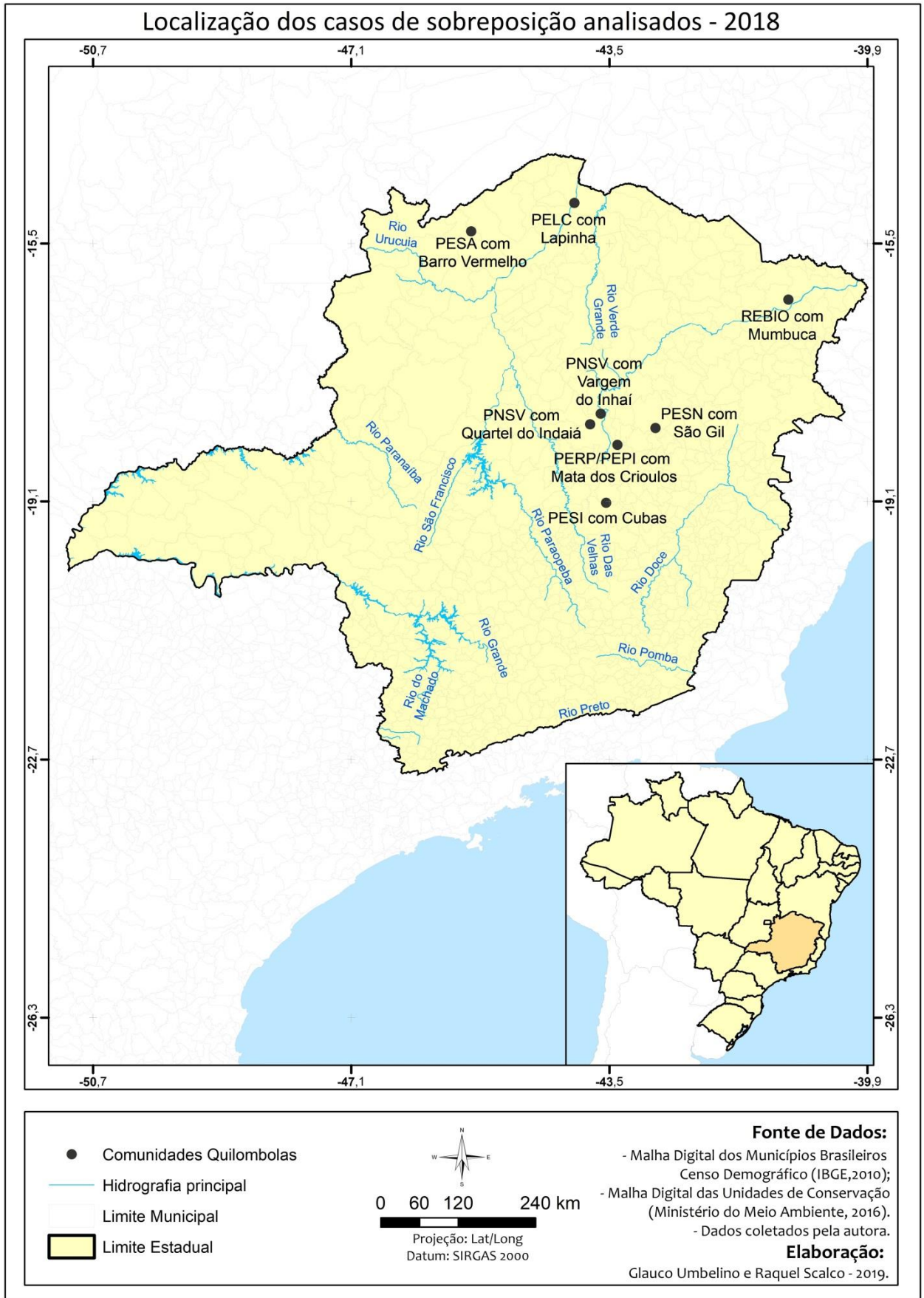


Figura 1: Mapa de localização dos casos de sobreposição em Minas Gerais.
Fonte: elaboração da autora, 2019.

Este estudo se justifica tendo em vista a questão polêmica referente ao conflito gerado pela presença humana em UCs de proteção integral. A base de tais conflitos parece ser justamente o domínio e a responsabilidade sobre a área e os recursos naturais nela contidos. Se por um lado, os órgãos gestores das UCs tem o dever de instituir, gerir e garantir a preservação dos recursos naturais nela contidos; por outro, as comunidades tradicionais necessitam destes mesmos recursos para sua existência como grupos sociais diferenciados.

Nesse sentido, o presente estudo parte do questionamento sobre a possibilidade de conciliar dois direitos fundamentais garantidos por lei: o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado, que tem na criação de UCs uma de suas mais importantes formas de efetivação; e o direito ao território e à identidade cultural das comunidades tradicionais, que dependem deste mesmo território para a reprodução de suas práticas sociais.

Esta pesquisa baseia-se no pressuposto de que a criação e a gestão de UCs vêm cerceando os direitos fundamentais das comunidades quilombolas. Por outro lado, estas áreas vêm sofrendo pressões antrópicas que comprometem o alcance de seus objetivos de conservação.

Parte-se do pressuposto também de que existe uma “epidemia” de recategorização, desafetação e redução de limites ocorrendo em Minas Gerais, no Brasil e em outras partes do mundo, causando um enfraquecimento das UCs de proteção integral e deixando o SNUC cada vez mais vulnerável aos ditames do Capital. Esta “epidemia” tem como principais interesses o desenvolvimento de grandes projetos mineradores, expansão imobiliária, de monocultura de eucalipto e do agronegócio, que vêem as UCs como entraves ao desenvolvimento econômico do estado e do país. Nesta mesma onda, têm embarcado os povos e comunidades tradicionais, que estão enxergando as UCs como adversárias e como impedimento à realização de suas práticas sociais, visualizando como única alternativa processos de desafetação, redução de limites e recategorização de UCs.

Assim, tem-se como hipótese que a sobreposição de UCs com territórios quilombolas pode afetar a proteção das UCs do estado de Minas Gerais, bem como contribuir para o enfraquecimento do SNUC e das UCs de proteção integral, por meio de propostas de desafetação, redução de limites e recategorização de UCs. Pretende-se com este estudo compreender qual o tamanho deste impacto, quais os casos de sobreposição, quais as áreas sobrepostas e que podem ser alvo destes processos e como encontrar formas de minimizar este impacto sobre o status de proteção da biodiversidade *in situ* no estado de Minas Gerais.

Tem-se como hipótese, ainda, que, quando se tratam de interesses de povos e comunidades tradicionais no uso dos recursos naturais no interior das UCs, o melhor caminho seria a conciliação de interesses e a gestão participativa, podendo ser implementada a dupla afetação, ou seja, a área utilizada pelos quilombolas para sua reprodução social não inviabiliza a presença das UCs, desde que haja o estabelecimento de critérios e normas para a utilização dos recursos naturais. Isso posto que a desafetação de parte ou de toda uma unidade de conservação para ser reconhecida apenas como território quilombola ou a recategorização para uso das mesmas por Povos e Comunidades Tradicionais nem sempre é interessante, pois pode aumentar a vulnerabilidade das comunidades a outros fatores externos, principalmente aqueles vinculados à força do capital, relacionados à pressão imobiliária, mineradoras, fazendeiros e outros agentes econômicos, dependendo da capacidade de governança da comunidade para a gestão de seu território (BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014, p.106).

Assim, ressalta-se o lado perverso desses conflitos socioambientais no qual dois lados que originalmente foram ou deveriam ser aliados (UCs e povos e comunidades tradicionais) na conservação dos recursos naturais, lutam e se enfraquecem mutuamente, enquanto os interesses de grandes empresas na área só têm aumentado (mineradoras, monocultura de eucalipto, agronegócio, expansão imobiliária).

Desta forma, espera-se fornecer subsídios para as discussões que envolvem a sobreposição de territórios quilombolas com UCs de proteção integral em Minas Gerais, bem como reafirmar que a presença das comunidades tradicionais pode contribuir com a conservação dos recursos naturais. Isso só se torna possível se forem encontradas formas de solucionar a dicotomia entre populações tradicionais e UCs de proteção integral, por meio do diálogo e do conhecimento sobre as possibilidades existentes na conciliação destes interesses.

Destaca-se que o presente estudo tem um caráter transdisciplinar, fundamental para o entendimento das complexas relações que se estabelecem na produção e utilização do espaço. Este espaço, que é o objeto de estudo da Geografia, é fruto da inter-relação estabelecida entre sociedade e meio físico. Sendo assim, a Geografia pode ser entendida como uma ciência socioambiental, que tem como foco de estudo as transformações do espaço pelos diferentes usos que as sociedades fazem dele. Desta forma, este estudo pretende transitar na interface entre a Geografia Física, a Geografia Cultural e a Legislação Ambiental, estabelecendo uma inter-relação entre o uso e ocupação do espaço, a gestão de UCs, aspectos sociais relacionados às comunidades quilombolas e os direitos socioambientais envolvidos nestas questões.

Portanto, esta tese está estruturada em seis capítulos. Este primeiro, faz uma introdução ao tema aqui abordado, apresentando os objetivos, a justificativa, as principais questões norteadoras do trabalho e as possíveis hipóteses.

No segundo capítulo é apresentada a metodologia utilizada neste trabalho, descrevendo as etapas seguidas, os procedimentos e instrumentos metodológicos utilizados.

No terceiro capítulo é realizada uma revisão bibliográfica sobre os aspectos legais e conceituais relacionados às unidades de conservação de proteção integral e aos povos e comunidades tradicionais. Desta forma, são discutidos conceitos de povos e comunidades tradicionais, seus direitos e o arcabouço legal concernente aos quilombolas e às UCs. Em seguida é feita uma discussão teórica sobre conflitos ambientais em unidades de conservação e sobre a abordagem territorial que perpassa a reflexão aqui apresentada. Além disso, foi também discutido neste capítulo a questão da sobreposição entre áreas de UCs de proteção integral e territórios de comunidades quilombolas e, na sequência, é apresentada a atual “epidemia” de processos de recategorização, redução de limites e desafetação de UCs que estamos vivenciando na atualidade e as diversas tentativas de enfraquecimento do SNUC frente às demandas de avanço do capital.

No quarto capítulo é feita uma abordagem dos aspectos históricos e geográficos de Minas Gerais, relacionando-os ao contexto das UCs e territórios quilombolas abordados nesta tese. Em seguida é feita uma apresentação da evolução das políticas públicas de meio ambiente no estado de Minas Gerais e das Unidades de Conservação do estado. Por fim, é feita também uma abordagem sobre as políticas públicas para povos e comunidades tradicionais em Minas Gerais e da situação das comunidades quilombolas aqui presentes.

No quinto capítulo são apresentados os casos de sobreposição entre UCs de proteção integral e territórios tradicionais de comunidades quilombolas em Minas Gerais, identificados no âmbito desta pesquisa, apresentando uma análise espacial dos mesmos, seguida da caracterização das UCs e das comunidades quilombolas envolvidas nos casos de sobreposição identificados. Em seguida, é feita uma discussão sobre os conflitos entre órgãos gestores de UCs e comunidades quilombolas, em função dessa sobreposição territorial e de direitos fundamentais, abordando a origem dos conflitos, sua dinâmica de evolução, e as estratégias de enfrentamento dos mesmos pelos órgãos gestores e pelas comunidades quilombolas.

Por fim, no capítulo sexto são apresentadas as propostas de solução para os casos de sobreposição aqui analisados, sugeridas pelos sujeitos da pesquisa. Estas soluções foram divididas segundo a forma como lidam com a relação entre sociedade e natureza, em soluções

que rompem com esta relação, e àquelas que visam uma conciliação de direitos e de usos das áreas sobrepostas. Neste sentido, é necessário uma flexibilização da gestão das UCs e a utilização de alguns instrumentos legais visando tal conciliação e o fortalecimento mútuo da gestão das UCs e das comunidades quilombolas, frente à pressão do capital e às constantes ameaças de expansão das fronteiras de projetos de desenvolvimento econômico sobre os territórios quilombolas e sobre as áreas das UCs aqui analisados. Foram ainda, apresentadas neste capítulo, algumas propostas que, a despeito de não resolverem, possam minimizar os conflitos advindos da sobreposição entre territórios quilombolas e UCs.

Após a apresentação dos capítulos, seguem as considerações finais da presente pesquisa, na qual procura-se resgatar as temáticas mais importantes deste estudo, fazendo um fechamento das reflexões aqui propostas e, ainda, abrindo questões para futuras pesquisas e abordagens sobre o assunto.

2 - METODOLOGIA

A pesquisa possui caráter qualitativo que, segundo Lakatos e Marconi (2002), preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos da realidade, descrevendo e analisando a complexidade do fenômeno pesquisado. A pesquisa foi realizada por meio da coleta de dados primários e secundários, sendo desenvolvidas as etapas metodológicas abaixo descritas.

Primeiramente, foi realizado um levantamento bibliográfico sobre UCs, legislação ambiental, direito dos povos e comunidades tradicionais, direito das comunidades quilombolas, território, territorialidades, conflitos ambientais e questões legais envolvendo a criação e gestão de UCs em áreas ocupadas e/ou utilizadas por comunidades quilombolas. Esta etapa teve como objetivo dar embasamento teórico às discussões a serem realizadas sobre os casos de sobreposição em questão.

Em seguida, foi feita uma pesquisa de gabinete, recorrendo aos principais órgãos ligados à administração, com o objetivo de identificar os casos de sobreposição entre UCs de proteção integral e territórios de comunidades quilombolas em Minas Gerais. Nesta etapa, foram coletados dados no IEF (escritório central e regionais), no ICMBio (Brasília e regional Minas Gerais), e na Superintendência Regional do INCRA. A partir do momento em que foram definidas as UCs e as comunidades quilombolas trabalhadas na pesquisa, foi feita novamente pesquisa de gabinete nestes órgãos ambientais, para coletar informações sobre as UCs; e no INCRA, para saber a respeito da situação em curso dos processos de demarcação e titulação dos territórios quilombolas analisados na pesquisa. Além disso, foram realizadas pesquisas em universidades como UFVJM (Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri), UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais) e UNIMONTES (Universidade Estadual de Montes Claros), para buscar informações sobre projetos de pesquisa e de extensão, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses e outros documentos já desenvolvidos sobre as UCs e territórios quilombolas a serem analisados.

Em uma etapa subsequente, foi feita uma análise documental acerca do material levantado nas etapas anteriores, a fim de realizar uma seleção dos assuntos e temas relevantes no âmbito da presente pesquisa. Assim, foi possível fazer uma indexação segundo temas de análise e categorias de classificação, a fim de ressaltar os aspectos importantes encontrados nos documentos analisados. De acordo com Bardin, a análise documental pode ser assim definida:

Enquanto tratamento da informação contida nos documentos acumulados, a análise documental tem por objetivo dar forma conveniente e representar de outro modo

essa informação, por intermédio de procedimentos de transformação. O propósito a atingir é o armazenamento sob uma forma variável e a facilitação do acesso ao observador, de tal forma que este tenha o máximo de informação (aspecto quantitativo), com o máximo de pertinência (aspecto qualitativo) (BARDIN, 1977, p. 45).

A partir da definição das UCs e das comunidades quilombolas trabalhadas na pesquisa, o projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG, bem como à Gerência de Projetos e Pesquisa do IEF e ao Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) do ICMBio para obter as devidas autorizações e licenças, que seguem nos anexos deste trabalho.

Posteriormente, foram realizados trabalhos de campo para reconhecimento das UCs e territórios quilombolas com casos de sobreposição. De acordo com Minayo, “esta etapa combina entrevistas, observações, levantamentos de material documental, bibliográfico, institucional, etc.” (2012, p.26). De acordo com Neto (2012, p.51), o trabalho de campo é um momento que se apresenta como uma possibilidade de aproximação com o objeto de estudo, e de criação de um conhecimento partindo da realizada presente no campo.

Nesta etapa, foram coletados novos materiais sobre as UCs e territórios quilombolas aqui analisados, coletados dados georreferenciados para posterior mapeamento das informações e também realizadas conversas informais e entrevistas semiestruturadas com atores que possuem relação direta com o tema aqui tratado. Ainda nesta etapa, foram utilizados como instrumentos para registro das informações, gravador de áudio mp4, GPS e câmera fotográfica. O objetivo desta etapa foi entender os possíveis conflitos resultantes dos casos de sobreposição, as estratégias encontradas para enfrentar a questão e as possibilidades e os desafios enfrentados pela comunidade e pela gestão das UCs no que se refere aos direitos envolvidos nesta questão.

De acordo com Neto (2012, p.57):

A entrevista é o procedimento mais usual no trabalho de campo. Através dela, o pesquisador busca obter informes contidos na fala dos atores sociais. Ela não significa uma conversa despreziosa e neutra, uma vez que se insere como meio de coleta dos dados relatados pelos atores, enquanto sujeitos-objeto da pesquisa que vivenciam uma determinada realidade que está sendo focalizada. Suas formas de realização podem ser de natureza individual ou coletiva.

Para a realização das entrevistas foi elaborado um roteiro de entrevista (Apêndice 1) que pôde ser modificado de acordo com os interesses e os rumos que as entrevistas tomaram. Foram realizadas 38 entrevistas, com cerca de uma hora de duração cada uma, sendo que todos os entrevistados concordaram em participar da pesquisa e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Participação na Pesquisa (TCLE), atendendo à

exigência do Comitê de Ética em Pesquisa. O TCLE utilizado nesta pesquisa encontra-se no Apêndice 2, deste documento.

Os entrevistados foram divididos nas seguintes categorias:

- 10 representantes de comunidades quilombolas (líderes comunitários ou presidentes de Associações Comunitárias);
- 13 representantes de órgãos ambientais (Gestores de UCs e Diretores Regionais do IEF e do ICMBio);
- 5 representantes de Organizações Não-Governamentais (ONG) ou do terceiro setor (Instituto Biotrópicos de Conservação da Biodiversidade, Fundação Pró-Natureza - FUNATURA, Instituto Rosa e Sertão, Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais e Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA-NM);
- 8 pesquisadores que desenvolveram pesquisas sobre o tema ou produziram os Relatórios Antropológicos das comunidades quilombolas aqui analisadas (ligados à UFVJM, UFMG, UNIMONTES e UFOP);
- 1 representante do Ministério Público Federal;
- 1 representante do INCRA.

Todas as entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas. Para a análise dos dados coletados nas entrevistas foi utilizada a técnica de análise de conteúdo que, de acordo com Bardin, compreende “Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens” (BARDIN, 1977, p.42).

Quivy e Campenhoud ressaltam no trecho abaixo a importância desta técnica e o seu crescente uso nas ciências sociais, principalmente como forma de sistematizar e dar peso científico às pesquisas qualitativas:

O lugar ocupado pela análise de conteúdo na investigação social é cada vez maior, nomeadamente porque oferece a possibilidade de tratar de forma metódica informações e testemunhos que apresentam um certo grau de profundidade e de complexidade, como, por exemplo, os relatórios de entrevistas pouco diretivas. Melhor do que qualquer outro método de trabalho, a análise de conteúdo (ou, pelo menos, algumas das suas variantes) permite, quando incide sobre um material rico e penetrante, satisfazer harmoniosamente as exigências do rigor metodológico e da profundidade investigativa, que nem sempre são facilmente conciliáveis (QUIVY & CAMPENHOUD, 2005, p.225).

Neste sentido, foram criadas categorias e subcategorias para o agrupamento dos sintagmas (recortes do texto) visando compreender o sentido das mensagens contidas no material coletado.

De acordo com Bardin (1977) para a realização da análise de conteúdo é preciso seguir as etapas abaixo descritas, o que foi realizado nesta pesquisa:

- Pré-análise: consiste em uma leitura flutuante de todo o material coletado nas entrevistas e escolha dos documentos que comporão o corpus da análise (que se refere ao conjunto de documentos que serão submetidos à análise), de acordo com os objetivos e hipóteses pré-estabelecidos na pesquisa. Nesta etapa, também, se faz a preparação e edição do material a ser analisado, que no caso desta pesquisa, incluiu a etapa de transcrição das entrevistas, de seleção dos sintagmas conforme temas pré-definidos e numeração dos elementos do corpus.
- Exploração do Material: a partir dos temas pré-definidos na etapa anterior, os sintagmas foram analisados, sendo definidas palavras-chaves para cada um deles. Estas palavras-chaves são as unidades de sentido, que correspondem aos sentidos que são produzidos em cada um dos sintagmas. Estas unidades de sentido foram agrupadas, dando origem às primeiras categorias e subcategorias definidas nesta pesquisa. Posteriormente, estas foram reagrupadas por temas e afinidades, originando as categorias intermediárias e, por fim, as categorias e subcategorias finais de análise dos dados, tendo por base sempre o critério semântico. Por fim, foi realizada a codificação e enumeração dos sintagmas que se referem a cada uma das categorias e subcategorias de análise aqui utilizadas. A tabela a seguir apresenta as categorias e subcategorias de análise finais desta pesquisa. No Apêndice 3 são apresentados, além das categorias e subcategorias de análise, também as unidades de significação de cada uma delas.

Tabela 1: Categorias e Subcategorias utilizadas para a análise de conteúdos.

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS
Caracterização das UCs	Histórico de criação das UCs
	Gestão das UCs
	Relação das UCs com as comunidades quilombolas
	Mudanças impostas pela criação das UCs
Caracterização das comunidades quilombolas	Características socioeconômicas
	Quilombolas e a relação com a natureza
	Identidade quilombola
	Processo de autocertificação como quilombolas
	Território
O conflito entre as UCs e as comunidades quilombolas	Origem do conflito
	Estratégias de enfrentamento do conflito e rede de apoiadores
	Dinâmica do conflito
	Áreas de sobreposição entre UCs e territórios quilombolas
Soluções apontadas para a questão da sobreposição	Soluções que rompem com a relação entre UCs e as

	comunidade quilombola
	A pressão do capital sobre as comunidades quilombolas e sobre as UCs e a necessidade de parcerias para o fortalecimento mútuo
	Soluções via flexibilização da gestão das UCs e a utilização de instrumentos de conciliação de direitos e de usos das áreas sobrepostas
	Outras propostas

Fonte: elaboração da autora, 2019.

- Tratamento dos resultados obtidos: tendo por base as categorias e subcategorias previamente definidas, foram feitas as análises, interpretações e inferências, com base nos dados coletados, no referencial teórico e no arcabouço legal que dão sustentação à pesquisa. Assim, foram analisados os casos de sobreposição entre UCs e territórios quilombolas, considerando os aspectos comuns entre eles, as diferenças existentes, os casos que servem de referência para os demais em algum critério de análise, partindo-se da análise destes casos para a proposição de uma lei geral que perpassasse as análises aqui realizadas. Para tanto, foram utilizadas diversas tabelas para agrupar as informações referentes a cada categoria e subcategoria de análise.

Com base na análise de conteúdo do material das entrevistas, na análise documental dos materiais coletados nas pesquisas de gabinete, nas reflexões teóricas e nas observações feitas pela pesquisadora em campo, foi elaborada de uma coleção de mapas que tratam das variáveis que interferem no conflito entre as comunidades quilombolas e as UCs. Neste sentido, foram identificadas dez variáveis que interferem na dinâmica dos conflitos em tela, quais sejam:

- Mudanças negativas advindas da criação das UCs;
- Mudanças positivas advindas da criação das UCs;
- Relação das UCs com as Comunidades Quilombolas;
- Tipologia dos conflitos;
- Percentual dos Territórios Quilombolas sobreposto às UCs;
- Importância socioeconômica das áreas sobrepostas;
- Importância ambiental das áreas sobrepostas;
- Organização social das comunidades quilombolas;
- Influência de agentes externos;
- Propostas de solução.

A partir de tais variáveis, foi criada uma matriz de avaliação, com a atribuição de notas para cada uma delas (1 – Péssimo; 2 – Ruim; 3 – Regular; 4 – Bom; 5 - Muito bom), a fim de se tentar estabelecer um parâmetro comparativo entre os casos de sobreposição aqui

analisados. Para a atribuição de notas a cada uma das variáveis foram considerados alguns parâmetros e aspectos que estão descritos na sequência da tabela 2. A partir das notas atribuídas a cada variável foi criada uma escala de gradação de cores que vai do vermelho (aspectos com avaliação mais negativa, mais próximo da nota 1), passando pelo laranja, amarelo, verde claro e chegando ao verde escuro (aspectos com avaliações mais positivas, próximo da nota 5).

Ressalta-se que há certa subjetividade neste tipo de análise, uma vez que trata-se de um ensaio qualitativo sobre os aspectos que interferem no conflito e que requer um maior aprofundamento e validação posterior por outros atores que conhecem a realidade analisada. De qualquer forma ela é válida, pois estabelece as variáveis que influenciam nestes conflitos, permite a comparação entre os casos aqui analisados de forma direta pela visualização dos mapas, bem como permite pensar em formas de minimizar estes conflitos, atuando em questões que foram mal pontuadas dentro das variáveis.

A partir da tabela 2 apresentada a seguir, com as variáveis e notas atribuídas a cada caso de sobreposição, foi possível elaborar um mapa geral, com as médias obtidas em cada caso de sobreposição (figura 62), bem como uma coleção de mapas apresentando cada uma das variáveis que interferem em nos conflitos e a situação dos casos de sobreposição aqui analisados no que concerne a estas variáveis (figuras 63 a 72).

Tabela 2: Variáveis que interferem nos conflitos entre UCs e Territórios Quilombolas com sobreposição territorial

UCs e TQs Variáveis	PNSV e CQ Vargem do Inhaí	PNSV e CQ Quartel do Indaíá	PERP e CQ Mata dos crioulos	PEPI e CQ Mata dos Crioulos	PELC e CQ da Lapinha	PESA e CQ Barro Vermelho	PESI e CQ de Cubas	PESN e CQ São Gil	REBIO Mata Escura e CQ Mumbuca
Mudanças negativas advindas da criação das UCs (*1)	M: 1; PA:1; V:1 Media: 1	M: 1; PA:1; V:1 Media: 1	M: 3; PA:1; V:2 Media: 2	M: 3; PA:3; V:4 Media: 3	M: 2; PA:1; V:2 Media: 2	M: 2; PA:2; V:3 Media: 3	M: 3; PA:2; V:4 Media: 3	M: 4; PA:3; V:4 Media: 4	M:3; PA:3; V:4 Media: 3
Mudanças positivas advindas da criação das UCs (*2)	1	1	4	3	1	2	4	3	3
Relação das UCs com as CQs (*3)	1	3	1	3	3	3	3	5	5
Tipologia dos conflitos (*4)	1	3	1	3	1	3	3	5	5
% dos TQs sobreposto às UCs (*5)	3	-	4	4	2	-	-	-	1
Importância socioeconômica das áreas sobrepostas (*6)	1	5	1	5	1	3	3	3	3
Importância ambiental das áreas sobrepostas (*7)	1	3	1	3	1	1	3	1	1
Organização social das comunidades quilombolas (*8)	3	1	5	5	5	3	3	3	5
Influência de agentes externos (*9)	1	5	1	1	5	5	5	5	5
Propostas de solução (*10)	3	3	2	2	2 e 4 Media: 3	1 e 2 Media: 2	2	2	2
Média	2	3	2	3	2	3	3	3	3

*1 – Mudanças negativas imposta pela criação da UC: M = multas e autuações. PA = proibição de atividades. V = violência, truculência, medo, insegurança.

*2 - Mudanças positivas – Não houve – 1

- Conscientização, conservação ambiental, Geração de emprego e renda. Turismo. ICMS – 1 dos fatores – 2

- 2 dos fatores – 3
- 3 dos fatores – 4
- Todos os fatores - 5
- *3 - Relação das UCs com as comunidades quilombolas - Negativa - 1; Neutra – 3; Positiva – 5
- *4 – Tipologia do conflito: - Manifesto e explícito – 1
 - Conflito Latente - 3
 - Inexistente - 5
- *5 - % dos TQ sobreposto a UC - De 75% a 100% do território sobreposto – 1
 - De 50% a 75% do território sobreposto – 2
 - De 25% a 50% do território sobreposto – 3
 - De 0% a 25% do território sobreposto – 4
- *6 - Importância socioeconômica das áreas sobrepostas - Muito importante (utilizam a área atividades das quais são altamente dependentes)– 1
 - Mediana (utilizam a área para atividades não muito importantes) – 3
 - Importância baixa (pouco utilização da área, ou utilização particular, por uma ou outra família) - 5
- *7 – Importância ambiental das áreas sobrepostas - Muito importante (áreas de nascentes, áreas frágeis, com espécies ameaçadas de extinção ou habitat de tais espécies) – 1
 - Mediana (importante, mas não apresenta atributos insubstituíveis para a conservação) – 3
 - Importância baixa (áreas já antropizadas ou degradadas)- 5
- *8 - Organização social das comunidades quilombolas – Alta (possui associação comunitária dos quilombolas forte e atuante)– 5
 - Média (possui associação comunitária mas encontra-se enfraquecida) – 3
 - Baixa (pouca participação dos membros na comunidade nas associações ou ausência da mesma) – 1
- *9 - Influência de agentes externos no acirramento dos conflitos – Alto (relatos de agentes externos que interferem nas tentativas de resolução dos conflitos) – 1
 - Médio (influencia mediana de agentes externos nas tentativas de resolução dos conflitos) – 3
 - Baixo (não há relatos de agentes externos que interferem nas tentativas de resolução dos conflitos) – 5
- *10 – Propostas de solução atual – Soluções que rompem com a relação entre UC e TQ – Redução de limites– 2
 - Recategorização – 3
 - Realocação da comunidade – 1
 - Soluções via conciliação de direitos – dupla afetação e termo de compromisso – 5
 - Outros instrumentos - 4

Desta forma, executando todas as etapas anteriormente descritas, foi possível fazer um cruzamento entre as análises resultantes dos depoimentos dos sujeitos da pesquisa (resultados da análise de conteúdo), a análise documental dos dados secundários levantados na pesquisa, a base teórica e as observações feitas em campo pela pesquisadora. Assim, foi possível atingir os objetivos propostos nesta pesquisa, contribuindo para a construção de um arcabouço teórico capaz de embasar tanto gestores como comunidades no que se refere aos aspectos legais, identitários e conservacionistas envolvidos nas tomadas de decisões advindas do processo de reconhecimento e delimitação dos territórios quilombolas sobrepostos a unidades de conservação de proteção integral.

3 – ASPECTOS LEGAIS E CONCEITUAIS RELACIONADOS ÀS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

3.1 – Conceitos e Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais

A situação dos povos e comunidades tradicionais vem sendo discutida no âmbito internacional, desde 1962, em encontros e congressos mundiais que tratam de temas relacionados às áreas protegidas. Neste ano, ocorreu o Terceiro Congresso Mundial de Parques Nacionais, onde foi discutida a relação entre degradação das áreas protegidas e a pobreza das populações locais. Desta forma, os parques deveriam inserir tais comunidades na gestão das áreas protegidas e gerar desenvolvimento econômico a elas.

Dez anos depois, foi reconhecida a importância do zoneamento para os Parques Nacionais e houve a criação da categoria zonas antropológicas que permitiria a presença humana e o desenvolvimento de certas atividades não conflitantes com os interesses de conservação por comunidades autóctones. Anos depois, foi também debatida a importância de desenvolvimento de projetos que integrassem conservação e desenvolvimento, visando à inclusão e geração de renda para as populações locais que vivem no interior e entorno de áreas protegidas em todo o mundo.

Nos debates internacionais, já se criticavam a expulsão de populações humanas das áreas protegidas, desde 1982. Mas foi somente em 1986, com a conferência da *International Union for Conservation of Nature* (IUCN) “Conservação e Desenvolvimento: Pondo em Prática a *World Conservation Strategy*” que a questão dos povos e comunidades tradicionais que vivem no interior e entorno de Parques foi tratada pela primeira vez de forma clara e explícita, prevendo a eles participação, controle no uso dos recursos e recomendando atenção dos governos a esses grupos sociais. Além disso, o consentimento e os acordos com tais grupos passaram a ser tratados como condições para o êxito de iniciativas de conservação em áreas protegidas (DIEGUES, 2000 e BARRETO FILHO, 2006). Sendo assim, destaca-se que, desde a publicação da Estratégia Mundial para a Conservação que a UICN vem afirmando a necessidade de proteção da biodiversidade, mas também da diversidade cultural associada, principalmente por meio do respeito aos povos e comunidades tradicionais.

Segundo Barreto Filho (2006), foi exatamente esta preocupação com o sucesso e eficácia dos programas de desenvolvimento e de conservação *in situ* (por meio das áreas protegidas) que fez emergir esta preocupação sociocultural com as populações tradicionais no

âmbito internacional, encabeçado pelas instituições conservacionistas como WWF (*World Wildlife Fund* ou Fundo Mundial para a Vida Selvagem e Natureza), IUCN e PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente).

O IV Congresso Mundial de Parques, realizado em 1992, na Venezuela, teria sido o ápice das discussões sobre populações humanas em áreas protegidas, sendo que esta preocupação aumentou após a publicação pela IUCN de dados que apontavam que 86% dos Parques Nacionais da América do Sul tinham populações residentes. Este Congresso recomendou um respeito maior “pelos populações tradicionais, possuidoras, muito frequentemente, de conhecimento secular sobre os ecossistemas onde vivem; a rejeição da estratégia de reassentamento em outras áreas; e, sempre que possível, sua inserção na área de parque a ser criada” (DIEGUES, 2000, p.108).

Em 1994, como reflexo destas discussões no âmbito internacional, a IUCN propôs um novo sistema de áreas protegidas⁸, incluindo a categoria VI, voltada para o manejo e uso dos recursos naturais por populações locais.

A partir de então, esta questão passou a ser tratada de forma mais séria e em diversos dispositivos internacionais que serão tratados posteriormente, como a Convenção sobre Diversidade Biológica (1992) e Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais (2004).

⁸ A IUCN Propõe as seguintes categorias de áreas naturais protegidas:

Ia - Reserva natural estrita: estabelecida para proteger estritamente a biodiversidade e também possivelmente outras características geológicas/geomorfológicas, onde a presença humana, seus usos e impactos são controlados y limitados para assegurar a proteção dos valores de conservação.

Ib - Área silvestre: usualmente corresponde a extensas áreas não modificadas ou ligeiramente modificadas, que conservam suas características naturais, sem presença humana permanente ou significativa, protegidas e geridas para preservar sua condição natural.

II - Parque nacional: extensas áreas naturais ou quase naturais que protegem processos ecológicos de grande escala com espécies e ecossistemas característicos, e que também oferecem oportunidades espirituais, científicas, educativas, recreativas e turísticas que são ambiental e culturalmente compatíveis.

III - Monumento ou característica natural: áreas reservadas para proteger um monumento natural específico, que pode ser um acidente geográfico, uma montanha submarina, uma caverna submarina, uma característica geológica como uma caverna, ou uma característica viva como um mangue antigo.

IV - Área de gestão de habitats/espécies: áreas para proteger espécies ou habitats nos quais a gestão reflita esta prioridade. Muitas destas áreas requerem intervenções ativas habituais para abordar as necessidades das espécies ou habitats, mas não é um requisito da categoria.

V - Paisagem terrestre ou marinha protegida: onde a interação dos seres humanos e da natureza produziu como tempo uma característica distintiva com valor significativo de ordem ecológica, biológica, cultural e estética; e onde salvaguardar a integridade destas interações é vital para proteger e manter a área e a conservação da natureza e outros valores associados.

VI - Áreas protegidas com uso sustentável de recursos naturais: áreas que conservam ecossistemas junto com os valores culturais e os sistemas tradicionais de gestão dos recursos naturais associados a eles. Normalmente são extensas, com a maior parte da área em condições naturais, nas quais uma parte conta com uma gestão sustentável dos recursos naturais e onde um dos objetivos principais da área é o uso não industrial e de baixo nível dos recursos naturais, compatível com a conservação da natureza. (IUCN, 2014, p.1) (tradução da autora).

Tanto no âmbito internacional quanto na esfera brasileira a questão das comunidades tradicionais começou a ser discutidas em função da presença humana de certos grupos sociais em áreas protegidas. Esta discussão foi encabeçada, no Brasil, por Antônio Carlos Diegues, nos anos 90, também no âmbito da presença de populações humanas em unidades de conservação, que foram criadas até então de forma impositiva, desprezando as comunidades que residiam no local anteriormente e que tinham modos de vida intrinsecamente relacionados ao uso dos recursos naturais. Com frequência, estas populações eram vistas como degradadoras da natureza, e deveriam ser expulsas da área por serem incompatíveis com a concepção de conservação dos recursos naturais vigente à época.

Apesar das discussões avançadas no âmbito internacional, no Brasil, pouco se evoluiu em termos práticos sobre a presença humana em unidades de conservação, até o final da década de 80 e início da década de 90. Neste período, teóricos do socioambientalismo, cientistas sociais e antropólogos, em parceria com movimentos sociais, passaram a discutir a questão e a influenciar a construção do conceito de populações tradicionais e de leis que tratam a questão no Brasil. Outro fator que influenciou esta discussão no Brasil foi a avaliação negativa da implementação das UCs até a década de 80, como apontado por Vianna (2008, p. 169):

A partir da década 1980, quase 40 anos depois da criação da primeira unidade de conservação do país, pôde-se fazer uma avaliação geral – e negativa – das áreas definidas como de conservação: havia uma ineficiência crônica em sua implantação e em seu gerenciamento, uma resistência a elas muito grande entre as populações locais e regionais e conflitos potenciais ou em andamento entre seus responsáveis e as populações locais.

Diante dessa realidade e embalada pela discussão internacional sobre *indigenous people*, surge, no Brasil, a possibilidade de permanência no território das áreas naturais protegidas de populações a que se convencionou chamar de “tradicionais”, termo que se referia aos índios e a outros grupos populacionais locais.

Vale citar também a realização do I Encontro dos Povos da Floresta, em Altamira, em 1989, onde se discutiu a necessidade de se aliar a conservação da biodiversidade com a presença dos povos tradicionais nas unidades de conservação, promovido por movimentos sociais rurais que vivenciavam os conflitos entre UCs e povos tradicionais.

Estes movimentos sociais surgiram em função das ameaças representadas pelos projetos desenvolvimentistas (mineração, agronegócio, expansão imobiliária, turismo) aos povos e comunidades tradicionais; e às UC criadas para compensar a degradação causada por tais projetos. Assim, estas comunidades foram expulsas de seus territórios, proibidas de realizar as atividades que dependiam para seu sustento e muitas começaram a migrar para áreas periféricas dos grandes centros urbanos.

Destaca-se que a Constituição Federal Brasileira de 1988, já garantia o direito dos índios, nos artigos nº 231 e nº 232; e dos quilombolas, no artigo nº 216 da Constituição Federal e no artigo nº 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Os artigos relacionados aos direitos indígenas preconizam que “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.” (BRASIL, Constituição Federal de 1988, art. 231). A Constituição reconhece também a posse permanente para usufruto dos índios das terras que tradicionalmente ocupam e veda a possibilidade de remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo em casos de epidemia ou catástrofe e o seu retorno imediato assim que o risco cessar.

No artigo nº 216, § 5 da Carta Magna, que trata dos bens que constituem patrimônio cultural brasileiro, está previsto o seguinte: “ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos”. Já o artigo 68 do ADCT garante a estas populações o direito à propriedade definitiva de suas terras, como pode ser observado em seu artigo 68º: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, ADCT, 1988, Art. 68º). Destaca-se que o ADCT é uma norma constitucional, só podendo ser alterada por instrumento de mesmo nível, ou seja, por Emenda Constitucional. Para Alfredo Wagner, este é “um dispositivo mais voltado para o passado e para o que idealmente teria ‘sobrevivido’ sob a designação formal de ‘remanescentes das comunidades de quilombos’.” (ALMEIDA, 2002, p.46).

A Constituição Federal de 1988, sem nomear os demais povos e comunidades tradicionais, também garantiu a eles direitos culturais referindo-se aos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e demais grupos que tivessem formas próprias de expressão, de viver, criar e fazer (arts. 215 e 216). Neste sentido, o artigo 215, § 1º prevê que “O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”. Ressalta-se que o direito dos demais grupos tradicionais só foi regulamentado quase duas décadas depois com a publicação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), em 2007.

Em meados da década de 90, Arruda e Diegues já haviam formulado suas definições para o termo Comunidades Tradicionais. Diegues aponta que:

Comunidades tradicionais estão relacionadas com um tipo de organização econômica e social com reduzida acumulação de capital, não usando força de trabalho assalariado. Nela produtores independentes estão envolvidos em atividades econômicas de pequena escala, como agricultura e pesca, coleta e artesanato. Economicamente, portanto, essas comunidades se baseiam no uso de recursos naturais renováveis. Uma característica importante desse modo de produção mercantil (*petty mode of production*) é o conhecimento que os produtores têm dos recursos naturais, seus ciclos biológicos, hábitos alimentares, etc. Esse 'know-how' tradicional, passado de geração em geração, é um instrumento importante para a conservação. Como essas populações em geral não têm outra fonte de renda, o uso sustentado de recursos naturais é de fundamental importância. Seus padrões de consumo, baixa densidade populacional e limitado desenvolvimento tecnológico fazem com que sua interferência no meio ambiente seja pequena. Outras características importantes de muitas sociedades tradicionais são: a combinação de várias atividades econômicas (dentro de um complexo calendário), a reutilização dos dejetos e o relativamente baixo nível de poluição. A conservação dos recursos naturais é parte integrante de sua cultura, uma ideia expressa no Brasil pela palavra 'respeito' que se aplica não somente à natureza como também aos outros membros da comunidade. (DIEGUES, 1992, *apud* DIEGUES 2000, p.87).

Já Arruda propôs a seguinte definição para o termo:

Aquelas que apresentam um modelo de ocupação do espaço e uso dos recursos naturais voltado principalmente para a subsistência, com fraca articulação com o mercado, baseado em uso intensivo de mão-de-obra familiar, tecnologias de baixo impacto derivadas de conhecimentos patrimoniais e, via de regra, de base sustentável. [...] Grupos humanos que historicamente reproduzem o seu modo de vida, de forma mais ou menos isolada, com base em modos de cooperação social e formas específicas de relações com a natureza, caracterizados tradicionalmente pelo manejo sustentado do meio ambiente. Essa noção se refere tanto a povos indígenas quanto a segmentos da população nacional que desenvolveram modos particulares de existência, adaptados a nichos ecológicos específicos (ARRUDA, 1997: 352 e 356 *apud* BARRETO FILHO, 2006, p. 130).

Cabe destacar que estes teóricos desenvolveram tais definições a fim de proteger os direitos das populações tradicionais que estavam sendo expulsas de seus territórios em função da criação de unidades de conservação e, frente a isso, ressaltaram suas características positivas, principalmente no que se refere à harmoniosa relação com a natureza. Esta relação poderia ser comprovada pelo fato de que a área que historicamente ocupavam estava bem conservada. Além disso, ressaltavam o conhecimento que tinham sobre o ecossistema que habitavam e a contribuição que poderiam dar à conservação da biodiversidade.

No início dos anos 90, vieram também as primeiras iniciativas do governo na criação de organismos governamentais para lidar com populações tradicionais, sendo que em 1992, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) criou o Centro Nacional para o Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais. Na sequência, vários instrumentos legais que instituem unidades de conservação no Brasil (como decretos e portarias) também definiram populações tradicionais para fins de regularização fundiária ou uso de recursos no interior das UCs. Tais ações ocorreram de forma a atender às

recomendações internacionais de aliar conservação com desenvolvimento e de incluir as populações tradicionais como forma de se obter maiores chances de êxito na conservação *in situ*.

Em 1994, foi realizado no Brasil o “Workshop sobre Populações e Parques” com o intuito de discutir a questão da presença humana em unidades de conservação de proteção integral. “No documento final, aponta-se, entre as recomendações, a necessidade de se rever a gestão das unidades, que comprometia o cumprimento de seus objetivos. O principal ponto levantado foi a incorporação de participação efetiva da população local e regional na criação e implantação das unidades de conservação” (VIANNA, 2008, p. 178).

Ainda na década de 90, algumas Unidades de Conservação do Estado de São Paulo (Estação Ecológica da Juréia-Itatins e Parque Estadual da Serra do Mar) iniciaram projetos que visavam regulamentar a permanência de populações tradicionais em seu interior. Surge, então, a necessidade de se definir quem eram estas populações tradicionais. Vianna analisa esta questão:

Os critérios que definiam quem podia e quem não podia continuar vivendo no interior das unidades de conservação tinham por referencial o grau de interferência da população na natureza e/ou, numa perspectiva utilitária, o fato de ter etnoconhecimento, o que poderia auxiliar no plano de manejo e na conservação da área. Uma população com essas características é considerada “harmônica com a natureza”. Esse é o referencial usado por todos – poder público, ambientalistas, legisladores e universidade –, para definir “população tradicional”, mas, ainda que seja um referencial pretensamente técnico, não se fizeram estudos técnico-científicos, de modo que imperou o fator subjetivo (VIANNA, 2008, p.178).

Com o aumento da visibilidade das populações tradicionais e o fortalecimento dos movimentos sociais rurais de cunho socioambientalista⁹ tornou-se urgente a necessidade de definição do termo, para que a sobrevivência e permanência dessas populações em seus territórios de uso tradicional não ficasse apenas vinculada à boa vontade de gestores de UCs.

Concomitante a estas discussões, a organização não-governamental (ONG) FUNATURA foi contratada em 1989 pelo Governo Federal para elaborar o Projeto de Lei do que seria a atual Lei n° 9.985, Lei que institui o SNUC. Após mais de 10 anos de tramitação e discussões, este instrumento legal foi publicado em 2000, com vários artigos tratando sobre as

⁹O socioambientalismo foi construído com base na ideia de que as políticas públicas ambientais devem incluir e envolver as comunidades locais, detentoras de conhecimentos e de práticas de manejo ambiental. Mais do que isso, desenvolveu-se com base na concepção de que em um país pobre e com tantas desigualdades sociais, um novo paradigma de desenvolvimento deve promover não só a sustentabilidade estritamente ambiental – ou seja, a sustentabilidade de espécies, ecossistemas e processos ecológicos –, como também a redução da pobreza e das desigualdades sociais e promover valores como justiça social e equidade. Além disso, o novo paradigma de desenvolvimento preconizado pelo socioambientalismo deve promover e valorizar a diversidade cultural e a consolidação do processo democrático no país, com ampla participação social na gestão ambiental (GUIMARÃES *apud* SANTILLI, 2005, p. 34)

populações tradicionais, mas sem o artigo que definia o termo (que foi vetado). Há que se ressaltar que foram incorporados muitos aspectos que avançam nas discussões sobre conflitos entre UCs e populações residentes, dentre eles vale citar o reconhecimento das populações tradicionais como parceiras e detentoras de direitos sobre seu território; e a criação de uma nova categoria de manejo, cuja gestão fica a cargo dessas comunidades, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS), além de regulamentar a categoria Reserva Extrativista (RESEX), já existente anteriormente. Além disso, a Lei prevê a possibilidade de permanência temporária de populações tradicionais em UCs de Proteção Integral e a criação de acordos até que sejam reassentadas. A definição do termo populações tradicionais foi vetada, principalmente pela dificuldade de estabelecê-la com a precisão necessária, o que será tratado adiante.

Outro instrumento legal importante e que trata da questão em discussão, é a Convenção da Biodiversidade – elaborada durante a RIO 92 e assinada por mais de 160 países, foi instituída no Brasil por meio do Decreto nº 2.519/1998. Ela reconhece a importância dos povos e comunidades tradicionais para a conservação da biodiversidade e também de seus conhecimentos associados. Além disso, enfatiza que deve ser buscada a compatibilização entre os usos que se realizam nas áreas protegidas por essas populações tradicionais e a conservação da diversidade biológica, estabelecendo que a preservação do conhecimento tradicional das comunidades indígenas e locais é relevante à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica. Acrescenta, por fim, que os países signatários devem “respeitar, preservar e manter o conhecimento, as inovações e as práticas das comunidades locais e as populações tradicionais com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica” (BRASIL, Decreto nº2.519, art. 8, alínea j, 1998).

Já a Convenção nº169 da OIT sobre povos tribais, instituída no Brasil em 2004, reconhece o direito dos povos indígenas e tribais como um direito fundamental, tendo como consequência principal sua aplicação imediata. Ela não define quem seriam estes povos indígenas e tribais, partindo do pressuposto de que cada grupo social deve se autorreconhecer e autointitular como tal a partir da consciência de sua identidade coletiva.

Um aspecto importante desta Convenção diz respeito aos direitos territoriais destes grupos sociais, como apontado em seu artigo 14: “dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam” (BRASIL. Decreto nº5.051, item 1, artigo 14º, 2004).De acordo com Neto:

Essa noção de terra, que compreende o conceito de território, incluiu uma totalidade que diz respeito: as formas de ocupação e uso da terra e dos recursos naturais (item 2 do art. 13); às culturas e valores vinculados a essa terra ou territórios (item 1 do art. 13); ao direito sobre os recursos naturais existentes. Essa noção abrange também o direito desses grupos sociais de “participarem do uso, administração e conservação dos recursos mencionados.” (item 1 do art. 15). (NETO, 2007, p. 47).

Desta forma, a Convenção reconhece o direito dos povos indígenas e tribais de permanecerem em seu território e utilizarem dos recursos naturais para a reprodução de suas práticas sociais, sendo a sua remoção das terras tradicionalmente ocupadas permitas somente excepcionalmente e seu retorno assim que cessem as causas que motivaram a remoção. Além disso, esta Convenção prevê o direito de participação, informação e decisão sobre questões que os afetem direta ou indiretamente. Mendes, Filho e Santos fazem uma importante análise deste instrumento legal:

Para sermos bastante breves a respeito de um texto que tem uma densidade e importância ímpares para compreensão de diversas questões relativas ao reconhecimento dos direitos de grupos étnicos e minoritários no mundo inteiro, e que certamente mereceria um estudo à parte, destacaremos os seguintes pontos proclamados nesta Convenção 169 da OIT: o respeito às instituições dos povos beneficiários, os quais devem ser designados por critérios de autoidentificação; o direito ao acesso, ao uso e às formas tradicionais de conservação dos recursos naturais; direito às terras que tradicionalmente ocupam e a determinação de que os povos indígenas e tribais não devem ser delas trasladados, a não ser excepcionalmente. Em resumo, pode-se dizer que a Convenção avança no sentido de garantir a autonomia dos povos com relação à constituição do grupo e aos rumos de seu estilo de vida e de seu desenvolvimento. (MENDES, FILHO & SANTOS, 2014, p.242)

Ainda em 2004, foi constituída a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais, com o objetivo de estabelecer uma Política Nacional específica para esse segmento. O Decreto nº6.040, instituindo tal política foi promulgado em 2007, e está estruturado a partir de quatro eixos estratégicos: 1) Acesso aos Territórios Tradicionais e aos Recursos Naturais 2) Infraestrutura 3) Inclusão Social e 4) Fomento e Produção Sustentável (ALMEIDA, 2008).

Esta Política Nacional avança no sentido de reconhecer os direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais dos povos e comunidades tradicionais no Brasil, mas não significa uma resolução dos problemas e conflitos enfrentados por estas comunidades. Com este Decreto e com a Convenção da OIT, os povos e comunidades tradicionais se viram munidos de instrumentos legais para lutar pelos seus direitos, que são muitas vezes negligenciados. Vale ressaltar que o direito dos povos indígenas e dos quilombolas já havia sido reconhecido anteriormente, na Constituição Federal de 1988, que garante o direito especial aos seus territórios. A partir de então, houve um fortalecimento dos movimentos sociais destas e de outras categorias de Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil.

A atual definição legal para o termo Povos e Comunidades Tradicionais foi definida neste Decreto que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, sendo considerados povos e comunidades tradicionais:

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, Decreto nº 6.040, 2007, Art. 3º, item 1).

Destaca-se que esta definição tem o objetivo de abranger uma multiplicidade de povos, não se atendo às peculiaridades próprias de cada um e nem ao fator histórico geracional. O aspecto principal neste conceito é a necessidade do autorreconhecimento, ou seja, da consciência sobre a tradicionalidade de suas formas de vida. Desta forma, somente os integrantes dos grupos interessados possuem autoridade para definir sua própria concepção de pertencimento identitário. Assim, quem tem autonomia para definir quem pertence ou não àquele grupo tradicional é o próprio grupo.

Outro aspecto relevante deste Decreto é sobre o uso e apropriação do território por essas comunidades que se dá de forma diferenciada e que é condição essencial para a manutenção da cultura e para a sobrevivência do grupo. De acordo com o Decreto nº 6.040, os territórios tradicionais foram definidos como:

Os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações (BRASIL, Decreto nº 6.040, 2007, art. 3º, item II).

No que se refere à relação desses grupos sociais com as Unidades de Conservação, o artigo 3º da Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), tratando de seus objetivos específicos cita como um deles: “solucionar e/ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais e estimular a criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável”.

No que se refere ao conceito de povos e comunidades tradicionais, diversos autores também definiram o termo, principalmente baseados na corrente antropológica, como Paul Little. Para ele:

O uso do conceito de povos tradicionais procura oferecer um mecanismo analítico capaz de juntar fatores como a existência de regimes de propriedade comum, o sentido de pertencimento a um lugar, a procura de autonomia cultural e práticas adaptativas sustentáveis que variados grupos sociais mostram na atualidade (LITTLE, 2002, p.30).

De acordo com Diegues (2000), as culturas e sociedades tradicionais se caracterizam pela:

- a) dependência e até simbiose com a natureza, os ciclos naturais e os recursos naturais renováveis a partir dos quais se constrói um modo de vida;
- b) conhecimento aprofundado da natureza e de seus ciclos que se reflete na elaboração de estratégias de uso e de manejo dos recursos naturais. Esse conhecimento é transferido de geração em geração por via oral;
- c) noção de território ou espaço onde o grupo social se reproduz econômica e socialmente;
- d) moradia e ocupação desse território por várias gerações, ainda que alguns membros individuais possam ter-se deslocado para os centros urbanos e voltado para a terra de seus antepassados;
- e) importância das atividades de subsistência, ainda que a produção de mercadorias possa estar mais ou menos desenvolvida, o que implica uma relação com o mercado;
- f) reduzida acumulação de capital;
- g) importância dada à unidade familiar, doméstica ou comunal e às relações de parentesco ou compadrio para o exercício das atividades econômicas, sociais e culturais;
- h) importância das simbologias, mitos e rituais associados à caça, à pesca e atividades extrativistas;
- i) a tecnologia utilizada é relativamente simples, de impacto limitado sobre meio ambiente. Há reduzida divisão técnica e social do trabalho, sobressaindo o artesanal, cujo produtor (e sua família) domina o processo de trabalho até o produto final;
- j) fraco poder político, que em geral reside com os grupos de poder dos centros urbanos;
- l) autoidentificação ou identificação pelos outros de se pertencer a uma cultura distinta das outras. (DIEGUES, 2000, p.87-88)

Ressalta-se, assim, a importância dos povos tradicionais para a conservação da natureza, visto que utilizam os recursos naturais de forma controlada, uma vez que dependem deles para a continuidade de suas práticas sociais. Segundo Pereira e Diegues (2010, p. 40), “Existe uma relação de respeito, gratidão, medo e cumplicidade com a natureza, o que se apresenta como causa direta da preservação ambiental das localidades nas quais as populações tradicionais habitam”.

Alguns aspectos são comuns nas diferentes definições do termo: a relação particular com a natureza, fundada em grande dependência dos ciclos naturais; sua posição periférica face à economia de mercado; e o fato de ocuparem áreas relativamente mais conservadas, confirmando o entrelaçamento entre biodiversidade e sociodiversidade (BARRETO FILHO, 2006, p. 11).

Neste sentido, as populações tradicionais possuem um sentimento de pertencimento muito específico em relação ao território onde vivem e que utilizam para sua sobrevivência. Para Little (2002), os elementos fundamentais dos territórios das populações tradicionais relacionam-se ao vínculo social e simbólico e aos rituais que mantêm com seu ambiente biofísico.

Essa dependência com o território se dá em relação ao seu caráter físico e geográfico, mas também e principalmente pelo seu aspecto simbólico, sendo que os povos e comunidades tradicionais dependem desse território não apenas para moradia e para realização de atividades laborais, mas para a continuidade de seu modo de fazer e viver.

Há que se destacar também um importante instrumento legal instituído no âmbito do Estado de Minas Gerais, qual seja a Lei 21.147, de 14 de janeiro de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais. A partir desta lei foi possível se ater a algumas especificidades dos povos e comunidades tradicionais deste estado.

Conclui-se, portanto, que o conceito e as discussões relativas aos povos e comunidades tradicionais tiveram início no seio das questões ambientais, relativa à presença humana em unidades de conservação de proteção integral, e inicialmente, refletindo como ambos poderiam se beneficiar mutuamente. Assim, os povos e comunidades tradicionais eram tidos como parceiros, e a presença desses grupos sociais nas áreas protegidas eram vistas como forma de beneficiar as unidades de conservação, pelo conhecimento e manejo dos recursos naturais que detinham; e as unidades de conservação deveriam envolvê-los em sua gestão como forma de atingir seus objetivos de conservação. Porém, esta parceria se mostrou efêmera e hoje, em muitos casos, as unidades de conservação e os povos e comunidades tradicionais são antagonistas e travam disputas territoriais, gerando diversos conflitos ambientais em que os dois lados saem perdendo. Desta forma, ao invés de se unirem frente aos inimigos comuns, muita vezes, populações tradicionais e meio ambiente são tratados como elementos dissociados e incompatíveis, representando ameaça um ao outro.

O foco desta pesquisa está voltado para a questão das comunidades quilombolas, categoria de povos e comunidades tradicionais que abrange um grande número de grupos que vêm se mobilizando politicamente de modo a garantir o direito ao seu território, o que será aprofundado a seguir.

3.2 – O Direito das Comunidades Quilombolas

O Direito ao território das comunidades quilombolas foi reconhecido no Brasil em 1988, no artigo nº68 do ADCT, como já abordado anteriormente. Porém, somente em 2003, foi regulamentado o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, por meio do Decreto nº4.887. Assim, a Fundação Cultural Palmares (FCP) ficou

responsável pela certificação destas comunidades e o INCRA com a atribuição de delimitar e titular o território por elas utilizado para a efetivação de suas práticas sociais. Este instrumento legal trás a definição de remanescentes das comunidades dos quilombos:

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (BRASIL, Decreto nº 4.887, 2003, Art. 2º).

Tais características devem ser comprovadas por meio da autodefinição como quilombola pela própria comunidade, ressaltando-se a necessidade da consciência da identidade coletiva e do sentido de pertencimento ao grupo.

Uma vertente antropológica mais crítica questiona o uso do termo “remanescente”, bem como a presunção de ancestralidade negra, fundamentando o conceito mais em seus modos de vida, de resistência e vínculo com o passado.

Contemporaneamente, portanto, o termo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados, mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar (BALDI, 2009, p. 9 *apud* CUNHA, 2010, p.111).

Assim, o mais importante é mesmo o fato de possuírem modos de vida diferentes da sociedade envolvente e, desta forma, estabelecerem um vínculo e uma dependência em relação ao território que ocupam e utilizam em suas práticas cotidianas. Além disso, destacam-se as características de comunidade rural negra e com manifestações culturais que possuem forte vínculo com o passado.

De acordo com a lei, o fato de uma comunidade se autorreconhecer como quilombola prevê a possibilidade de permanecer em seu território, considerado como as “terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural” (BRASIL, Decreto nº 4.887, 2003, Art. 2º, § 2º), levando-se em consideração para sua demarcação critérios de territorialidade indicados pelos membros da comunidade. Destaca-se que este conceito não faz referência aos aspectos ambientais ou ecológicos do território tradicional.

Ressalta-se que a garantia do território é pressuposto para a garantia da identidade cultural dos quilombolas, ou como diz Alfredo Wagner, identidade e território seriam indissociáveis (ALMEIDA, 2002, p.58). O território é o que garante a continuidade de sua vida, a reprodução de suas práticas sociais e a sua manutenção enquanto grupo social diferenciado. É o espaço geográfico que a comunidade utiliza para morar, viver, trabalhar,

plantar, colher, para lazer, para praticar a fé e garantir a continuidade de seu modo de vida e de sua identidade.

Apesar de o território ser condição fundamental para a garantia dos direitos dos quilombolas, destaca-se que não existe propriedade individual da terra, ou seja, propriedade privada dos membros da comunidade. Na regularização fundiária do quilombo, o título expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é coletivo, pró-indiviso (que não é passível de divisão em lotes particulares) às comunidades quilombolas e deve estar em nome da associação que legalmente represente a comunidade quilombola. Este, em geral, é o fato que tem causado maior discordância entre os membros das comunidades, uma vez que muitos comunitários não aceitam abrir mão de sua propriedade ou posse individual em prol da titulação coletiva das terras.

No processo de reconhecimento e titulação das terras, existe uma série de etapas a serem cumpridas. O primeiro passo é a comunidade se reunir e solicitar o autorreconhecimento como quilombolas, por meio de ata assinada pelos membros da comunidade. Esta ata deve ser encaminhada à Fundação Cultural Palmares que emite a Certidão de Autodefinição como Remanescente de Quilombo. A partir de então, é instituído um processo administrativo no INCRA para dar início ao procedimento de regularização fundiária do território quilombola. O documento referencial para a regularização fundiária do território quilombola é o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do território tradicional, composto pelas seguintes peças: I – Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica, Ambiental e Sociocultural da área quilombola identificada; II – Levantamento Fundiário; III – Planta Topográfica e memorial descritivo; IV – Cadastramento das famílias remanescentes da comunidade de quilombo; V – Levantamento de sobreposição entre o território quilombola e áreas de interesse público; VI – Parecer conclusivo da área técnica e jurídica sobre a proposta de área, considerando os estudos e documentos apresentados.

Após a conclusão do RTID, publica-se um resumo do processo no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado e afixa-se cópia na Prefeitura Municipal em questão, com informações gerais do processo, localização do território identificado e matrículas de registro de imóveis incidentes. É, então, aberta a fase de julgamento e contestação da proposta, seguida de conciliação de interesse com outros órgãos públicos e privados, em casos de sobreposição de territórios.

Caso não seja possível a conciliação de interesses, é aberto um processo na Câmara de Conciliação e Arbitragem Federal (CCAF) da Advocacia Geral da União (AGU), nos casos envolvendo entes Federais; ou uma tentativa de conciliação por meio da Mesa de Diálogos e Negociações do Governo de Minas Gerais, nos casos envolvendo entes Estaduais. Estes procedimentos são utilizados para se tentar encontrar uma solução definitiva para os casos de sobreposição por meio do equacionamento de interesses públicos.

Encerrada esta fase, o INCRA publica Portaria no Diário Oficial da União e do Estado, reconhecendo e declarando os limites do território quilombola. Passa-se então a fase de titulação do território. Se o mesmo for constituído de terras públicas o INCRA, o Estado ou o Município deverão emitir tal título. Porém, se houver terras particulares, é realizada a desapropriação por interesse social por meio de Decreto da Presidência da República, avaliando-se o preço de mercado da terra nua e das benfeitorias, em caso de títulos válidos; ou apenas as benfeitorias, em caso de posse ou títulos inválidos. Para cada imóvel particular é ajuizada uma ação própria a ser julgada pelo Juiz.

Por fim, o INCRA emite o título da terra, que deve ser coletivo, pró-indiviso e em nome das associações que legalmente representem as comunidades quilombolas, com inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade no mesmo (BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, s.d).

Nota-se que é um processo muito longo e bastante moroso, o que acaba gerando insegurança e frustração em muitas comunidades e a todos os atores envolvidos. Além disso, o INCRA trabalha com um quadro reduzido de funcionários e não tem sido priorizado na destinação de recursos do Governo Federal. Em matéria publicada pela Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPISP), esta questão é apontada como um grande problema a ser enfrentado nos próximos anos e que tem impedido a titulação de muitos territórios quilombolas no país.

Em sete anos, o orçamento do Incra apresentou uma queda de 94%. Para 2017, o órgão dispõe de apenas R\$ 4 milhões para encaminhar mais de 1.600 processos de titulação. [...] As limitações orçamentárias das Superintendências (Superintendências Regionais do INCRA) representam um sério gargalo para a continuidade da maior parte dos processos, já que 85% dos 1.697 processos não tiveram o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) publicado (COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO, 2017).

No Gráfico a seguir é possível visualizar os sucessivos corte de recursos do INCRA, para delimitação dos territórios e para as indenizações necessárias no processo de regularização fundiária quilombola. Este corte de verbas é uma das estratégias de desmantelamento e de sucateamento desta área e das entidades que garantem os direitos das

comunidades quilombolas no Brasil, deixando-as em estado de exclusão sociais, vulnerabilizadas e excluídas do acesso às políticas públicas.

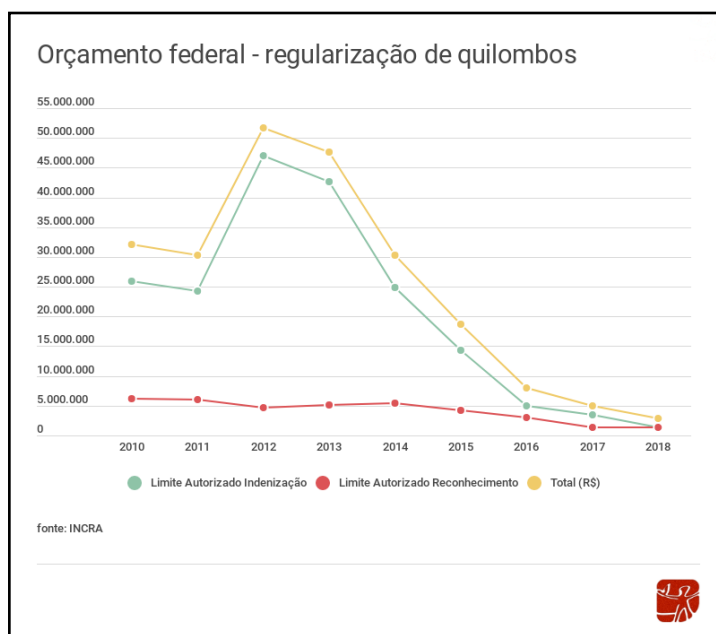


Figura 2: Orçamento federal para regularização fundiária quilombola pelo INCRA.
Fonte: Instituto Socioambiental, 2019b.

Com a posse do novo Presidente do Brasil, em 2019, a perspectiva é ainda pior visto que o INCRA está agora vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Assim, o processo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por quilombolas está, atualmente, nas mãos dos ruralistas, que historicamente expropriaram os territórios e usurparam direitos destas comunidades tradicionais. Esta mudança significa também colocar os direitos fundamentais de minorias sob os ditames de interesses econômicos setoriais, vulnerabilizando ainda mais estes grupos sociais.

Dada esta situação, a grande maioria das comunidades quilombolas recebe o título de autodefinição e fica aguardando eternamente a continuidade do processo.

Em função de conflitos no campo, da pressão das mídias ou das associações representante das comunidades, o INCRA prioriza alguns processos e abandona outros. Assim, o INCRA, juntamente com o Fórum Quilombola de Minas Gerais, selecionou, em 2007, as comunidades quilombolas prioritárias para a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Titulação (RTID) dos Territórios Quilombolas selecionados como prioritários. Desta forma, o direito fundamental de muitas comunidades quilombolas ao seu território tradicional e à sua identidade cultural vem sendo negligenciado, colocando-os em estado de insegurança e vulnerabilidade.

De acordo com dados do site do INCRA, existem 1.715 processos abertos para a regularização de territórios quilombolas no Brasil (BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA E COLONIZAÇÃO, 2018) e, entre 2005 (o INCRA passou a ser responsável por este processo em 2003) e 2018, foram elaborados 278 RTIDs; 156 portarias de reconhecimento dos limites do território foram emitidas; 86 Decretos de desapropriação foram publicados; e apenas 124 títulos foram emitidos (BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA E COLONIZAÇÃO, 2019). Esses dados demonstram que a imensa maioria dos processos encontra-se parado no órgão já a alguns ou vários anos, sendo que 84% dos processos não saíram nem da primeira fase, e apenas 7% dos processos foram concluídos com a titulação dos territórios.

Já a pesquisa da Comissão Pró-Índio de São Paulo apresenta os dados consolidados de todos os processos abertos (1.696) e dos territórios quilombolas titulado no Brasil (175), como pode ser visto na figura 3, a baixo. Destaca-se, assim, que apenas cerca de 10% dos processos abertos no INCRA foram concluídos.



Figura 3: Terras quilombolas tituladas e em processo no INCRA.
Fonte: COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO, 2018.

Na grande maioria das vezes, o processo de autorreconhecimento de comunidades tradicionais em geral, e dos quilombolas especificamente, tem sido parte de um processo que se constitui a partir de conflitos, de disputas pela posse e/ou uso do território, e como forma de garantir de sua identidade cultural. Desta forma, o autorreconhecimento identitário se torna uma estratégia político-territorial na busca pela garantia de seus direitos fundamentais, de seu território, de sua identidade, de seu modo de vida e de sua produção e reprodução social.

Assim, ocorre a colisão de dois direitos fundamentais garantidos constitucionalmente: o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que tem na criação de unidades de conservação uma de suas principais estratégias de consolidação; e o direito à identidade cultural dos povos e comunidades tradicionais, que tem no território sua principal forma de garantir a continuidade de sua reprodução física e social. De acordo com Benatti: “Os direitos constitucionais conflitantes são de igual valor constitucional, e não existe uma diferença hierárquica entre eles, portanto é importante chegar a uma solução que estabeleça limites e condicionantes recíprocos de forma a conseguir uma concordância prática entre os direitos” (BENATTI, 1999, p.118).

Porém, esta conciliação de direitos e interesses entre unidades de conservação e povos e comunidades tradicionais, na prática, em geral não é bastante complexa pois envolve o uso de áreas e recursos de forma coletiva, em propriedades particulares ou de posse de particulares, reconhecida como unidade de conservação de domínio público. Ou seja, um imbróglgio muito difícil de solucionar. A questão da sobreposição de territórios de povos e comunidades tradicionais com unidades de conservação tem sido cada vez mais comum, haja vista a tendência à conservação da biodiversidade em áreas mais distantes do lócus do capital, como no caso dos territórios quilombolas. Nessas áreas, o avanço do capital se dá ainda de maneira incipiente. Quando ocorre, conflitos territoriais envolvendo estas comunidades tradicionais se dão de forma análoga a conflitos territoriais decorrentes da criação de unidades de conservação, sendo que esses dois “sujeitos territoriais”, via de regra, constituem-se no lado mais frágil de uma eventual correlação de forças com aquele mesmo capital.

Para compreender mais profundamente este conflito é necessário entender não apenas o direito dos povos e comunidades tradicionais, mas também compreender como a legislação ambiental concernente à criação e gestão de áreas protegidas tem tratado a questão.

3.3 - A Legislação sobre Unidades de Conservação e a Questão dos Povos e Comunidades Tradicionais

A Lei nº 9.985/2000, que institui o SNUC, foi criada com o objetivo de Regular o artigo nº 225 da Constituição Federal de 1988, que preconiza a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações. Para assegurar esse direito, uma das obrigações do Poder Público é a criação, em todas as unidades da federação,

de espaços territoriais especialmente protegidos, ou seja, as Unidades de Conservação. A Lei do SNUC define Unidade de Conservação como:

Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam as garantias adequadas de proteção (BRASIL, Lei 9.985, art. 2º, 2000).

A Lei que institui o SNUC tramitou no Congresso Nacional por mais de 10 até ser aprovada e um dos motivos foi a polêmica em torno do conceito de Povos e Comunidades Tradicionais. Por fim, a lei foi aprovada vetando-se o artigo que traria o conceito de populações tradicionais, que seria o seguinte:

Grupos humanos culturalmente diferenciados, vivendo há, no mínimo, três gerações em um determinado ecossistema, historicamente reproduzindo seu modo de vida, em estreita dependência do meio natural para sua subsistência e utilizando os recursos naturais de forma sustentável (BRASIL, Lei nº9.985, 2000, Art 2º vetado).

Os motivos do veto circulam em torno da falta de clareza sobre o fator temporal, sobre o que seria a utilização de recursos naturais de forma sustentável e a possibilidade de inserção neste conceito de grande parte da população rural brasileira, como pode ser visto abaixo:

O conteúdo da disposição é tão abrangente que nela, com pouco esforço de imaginação, caberia toda a população brasileira. De fato, determinados grupos humanos, apenas por habitarem continuamente um mesmo ecossistema, não podem ser definidos como população tradicional, para os fins do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. O conceito de ecossistema não se presta a delimitar espaços para concessão de benefícios, assim como o número de gerações não deve ser considerado para definir se a população é tradicional ou não, haja visto não trazer consigo, necessariamente, a noção de tempo de permanência em determinado local, caso contrário, o conceito de populações tradicionais se ampliaria de tal forma que alcançaria praticamente toda a população rural de baixa renda, impossibilitando a proteção especial que se pretende dar às populações verdadeiramente tradicionais (BRASIL, MENSAGEM DE VETO nº967, 2000)

Com base nestes argumentos, os representantes governamentais, com apoio das elites brasileiras evitaram grandes discussões sobre os direitos dos povos e comunidades tradicionais e sobre a sua presença humana em unidades de conservação.

Infelizmente, em função desse veto e de não se encarar o problema naquele momento é que hoje existe um número enorme de conflitos entre unidades de conservação e comunidades tradicionais. Se no início estes conceitos e territórios tinham objetivos convergentes, qual seja, proteger a biodiversidade e a sociodiversidade brasileira, na prática os objetivos foram se afastando e as divergências foram acirradas. Daí o surgimento da “epidemia” de desafetação, recategorização e redução de limites que está ocorrendo no presente momento e que pode se

estender para o futuro, com consequências ambientais inimagináveis (e que será discutido adiante).

A Lei nº 9.985/2000 classifica as Unidades de Conservação em dois grandes grupos: as UCs de Proteção Integral e as UCs de Uso Sustentável.

As UCs de Uso Sustentável são criadas com o objetivo de compatibilizar a conservação da natureza com o uso manejado de parte de seus recursos naturais, sendo admitido o uso direto sustentável dos mesmos. Neste grande grupo, foram criadas duas categorias especificamente para uso pelas populações tradicionais: as Reservas Extrativistas (RESEX) e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS).

De acordo com o SNUC:

A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. (BRASIL, Lei nº9.985, 2000, art.18º)

A RESEX é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais. Deve ser gerida por um conselho deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua gestão. A pesquisa e visitação pública são permitidas e devem ser regulamentadas pelo plano de manejo, aprovado pelo conselho. São proibidas em seu interior atividades de exploração de recursos minerais e a caça.

Já a RDS é definida pelo SNUC como:

Uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica (BRASIL, Lei nº9.985, 2000, art.20º).

Neste tipo de UC, as áreas são de domínio público, sendo que as propriedades particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas. Deve ser gerida por um conselho deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua gestão. A pesquisa, a visitação pública, a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal são permitidas e devem ser regulamentadas pelo plano de manejo, aprovado pelo conselho.

Já as UCs de Proteção Integral são criadas com o objetivo de “preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais” (BRASIL, Lei nº 9985, 2000, art. 7º, § 1º).

Dentre as UCs de Proteção Integral, vale citar aqui o conceito e as especificidades das categorias Parque e Reserva Biológica, que interessam à pesquisa aqui realizada. De acordo com o SNUC, este primeiro tipo de UC:

[...] tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (BRASIL, Lei nº 9.985, 2000, art. 11º).

Nos Parques as terras devem ser de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares inseridas em seus limites devem ser desapropriadas. As UCs desta categoria devem ser geridas pelo órgão responsável e dispor de um conselho consultivo. São permitidas apenas atividades de pesquisa, visitação pública e educação ambiental, regulamentados pelo seu plano de manejo.

Já a Reserva Biológica, de acordo com a Lei que institui o SNUC:

[...] tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais (BRASIL, Lei nº 9.985, 2000, art.10º).

Neste tipo de UC, a posse e o domínio das terras devem ser públicos, sendo que as áreas particulares deverão ser desapropriadas. São permitidas apenas atividades de pesquisa científica e visitação com fins educacionais.

Nas UCs de proteção integral, em geral, a presença humana no interior das mesmas não é permitida, mas as populações tradicionais podem permanecer em seu interior indefinidamente enquanto não forem feitos a indenização e o reassentamento das mesmas, mediante o estabelecimento de normas e ações destinadas à compatibilização de sua presença com os objetivos da UC. Até que isso ocorra, as populações tradicionais não podem ter prejuízos em seu modo de vida, fontes de alimento e moradia (BRASIL, Lei nº 9.985, 2000, Art. 42º).

O Decreto nº 4.340/2002, que regulamenta a lei do SNUC, estabelece em seu Capítulo IX os critérios para o reassentamento das populações tradicionais, enfatizando que serão respeitados o modo de vida e as fontes de subsistência destas populações. Além disso, estabelece que o órgão fundiário competente (no caso de comunidades quilombolas, o INCRA), quando solicitado pelo órgão executor, deve apresentar, no prazo de seis meses, programa de trabalho para atender às demandas de reassentamento das populações

tradicionais. Por fim, coloca que as condições de permanência das populações tradicionais em Unidade de Conservação de Proteção Integral serão reguladas por termo de compromisso.

Porém, é suscitada a inconstitucionalidade do artigo 42º da Lei nº 9.985/2000, bem como do Capítulo IX do Decreto nº 4.240/2002 ao aplicá-lo às comunidades quilombolas, dada a proteção constitucional de seus territórios acima mencionada (BRASIL, ADCT, 1988, Art. 68). Além disso, o artigo 42º da Lei nº 9.985, bem como os artigos que o regulamentam do Decreto nº 4.240, contrariam a Convenção nº 169 da OIT, como apontado por Figueiredo. “Nestes termos, o art. 42, § 2º, da Lei 9.985/00 – Lei do SNUC, se não considerado inconstitucional por contrariar o art. 231, § 5º, da Constituição da República, resta revogado pelo art. 16 da Convenção 169 da OIT, norma internacional de direitos humanos” (FIGUEIREDO, 2012, p.27). Este artigo da Convenção 169 da OIT preconiza não deverão ser retirados das terras que ocupam, e que em caráter excepcional este reassentamento pode ser feito mediante o seu livre consentimento e conhecimento, e o seu retorno imediato assim que cessarem os motivos que levaram à sua retirada do território.

A Lei nº 9.985/2000 prevê, ainda, em seu artigo 4º, os objetivos do SNUC e dentre eles está o de “proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.”. (BRASIL, Lei nº 9.985, Art. 4º, 2000). Porém, o SNUC não define quais comunidades podem ser consideradas tradicionais, uma vez que o item que tratava de tal assunto foi vetado (item XV, do Art. 2º), como já foi discutido anteriormente.

Em seu artigo 5º, a Lei nº 9.985/2000 trata das diretrizes que regem este Sistema e cita em seu §X a garantia às populações tradicionais, cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação, de meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos.

Pelo exposto acima, percebe-se que o SNUC apresenta incongruências e divergências, ora defendendo os direitos dos povos e comunidades tradicionais e reconhecendo seu valor para a conservação da biodiversidade, ora expondo uma vertente mais preservacionista e decretando a impossibilidade da permanência dessas comunidades no interior de muitas UCs. Isso é fruto das discussões e mudanças ocorridas nos vários projetos de lei que tramitaram no Congresso, antes da aprovação final da Lei do SNUC, ora com uma vertente mais preservacionista, ora defendendo interesses socioambientalistas.

Vale aqui analisar também o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que reconhece como áreas protegidas, além das

Unidades de Conservação, também as Terras Indígenas e os Territórios Quilombolas¹⁰, ressaltando a importância de todas elas para a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais brasileiros.

O PNAP destaca entre seus objetivos específicos, “solucionar os conflitos decorrentes de sobreposição das unidades de conservação com terras indígenas e terras quilombolas”. O mesmo Decreto contempla como estratégia “definir e acordar critérios, em conjunto com os órgãos competentes e segmentos sociais envolvidos, para identificação das áreas de sobreposição das unidades de conservação com as terras indígenas e terras quilombolas, propondo soluções para conflitos decorrentes desta sobreposição”. Prevê, ainda, como estratégia “apoiar a participação efetiva dos representantes das comunidades locais, quilombolas e povos indígenas nas reuniões dos conselhos das Unidades de Conservação”. Tem-se, ainda, como uma das diretrizes do PNAP, assegurar os direitos territoriais das comunidades quilombolas e dos povos indígenas como instrumento para a conservação da biodiversidade. Além disso, o PNAP dedica um capítulo inteiro para tratar das terras indígenas e terras ocupadas por comunidades quilombolas, estabelecendo objetivo geral, específicos e estratégias para estas áreas protegidas.

De acordo com Vianna (2008, p. 193):

O PNAP é um instrumento de gestão da conservação *in situ* brasileira baseado na participação, pactuação entre governo e sociedade civil, e articulação de políticas públicas setoriais. Seus princípios e diretrizes expressam essa nova visão de gestão de áreas protegidas, integrando-as à dinâmica regional e ao desenvolvimento local, destacando seu papel social, propondo a inclusão das populações locais e a valorização da sociodiversidade e estabelecendo mecanismos participativos e de controle social.

De acordo com Deborah Lima, apesar desta nova visão de integração entre os diversos tipos de áreas protegidas, instituída pelo PNAP, muitos ambientalistas ainda insistem em reconhecer apenas as UCs como áreas protegidas.

Pelo PNAP, as Áreas Protegidas compreendem três classes de territórios: as Unidades de Conservação, as Terras Indígenas e as Terras de Quilombos, cuja gestão o Plano propõe articular. Porém, muitos ambientalistas mantêm o entendimento de Áreas Protegidas restrito às Unidades de Conservação. Essas foram as primeiras áreas a assumirem o sentido de proteção e exceção, relacionado inicialmente à ideia de Natureza e posteriormente à noção de Biodiversidade, como realidades que precisam ser defendidas da ameaça da ação humana depredatória. Talvez por essa precedência, o sentido ambiental restrito tenda a prevalecer na literatura brasileira. No entanto, o significado abrangente estabelecido no PNAP oferece um instrumento valioso para fazer convergir as ações de proteção dessas áreas e fortalecer a participação política dos povos e comunidades tradicionais nos processos conhecidos oficialmente como de “gestão territorial e ambiental” (LIMA, no prelo, p.2)

¹⁰ As APPs e as Reservas Legais são inseridas no PNAP também como áreas protegidas, com a função estratégica de garantir a conectividade entre as demais áreas protegidas.

Desta forma, o PNAP é um importante instrumento legal que reconhece os conflitos advindos da sobreposição entre unidades de conservação e territórios quilombolas ou terras indígenas e propõe estratégias para enfrentá-los, demonstrando uma nova perspectiva, ausente no SNUC, de aliar unidades de conservação com povos e comunidades tradicionais. Porém é preciso fortalecer este instrumento legal e difundir essa visão abrangente e integradora de áreas protegidas.

Assim, apesar de o SNUC muitas vezes afirmar a necessidade de reassentamento das comunidades tradicionais sobrepostas a áreas de UCs onde sua presença não seja admitida, em outro instrumento legal mais recente é destacado que existe um entendimento sobre a importância dos povos tradicionais para a conservação da natureza e sobre a importância de se minimizar os conflitos entre estas comunidades e os órgãos gestores de UCs.

Além disso, ressalta-se que a Convenção sobre Diversidade Biológica, já tratada anteriormente, também enfatiza a importância que deve ser dada às populações tradicionais e aos seus conhecimentos sobre a biodiversidade, incentiva sua presença e proteção, prevendo inclusive mecanismos de repartição de benefícios.

Percebe-se, assim, que coexiste uma vertente preservacionista, a favor da separação total entre homem e natureza, e o surgimento de uma nova concepção socioambientalista, que enxerga as populações tradicionais como aliadas importantes na preservação/conservação e na utilização sustentável da biodiversidade. Figueiredo faz uma interessante análise sobre a colisão de direitos na Legislação Brasileira e as consequências para as comunidades tradicionais:

Índios, quilombolas e outras populações tradicionais não podem ser transformados em ameaças ao meio ambiente fundamentalmente em razão de uma esquizofrenia do Estado brasileiro que, por um lado, reconhece esses povos como fatores imprescindíveis à preservação do meio ambiente, mas, por outro lado, patina entre as concepções do preservacionismo e do conservacionismo, chegando a professar a fé no mito da natureza intocada, em detrimento das visões do socioambientalismo, mais modernas e mais compatíveis com a realidade brasileira. (FIGUEIREDO, 2012, p.31)

A colocação de Santilli corrobora com esta afirmação:

O princípio fundamental que deve orientar toda a aplicação e interpretação judicial do SNUC é de que se trata de um sistema de unidades de conservação socioambientais que visa proteger e conservar os recursos naturais e culturais associados, baseado na compreensão unitária e indissociável de ambiente e cultura, e de integração entre o homem e a natureza. (SANTILLI, 2005, p. 133).

Portanto, dada a inconstitucionalidade do artigo nº 42 da Lei nº 9.985/2000 e os artigos que o regulamentam do Decreto nº 4.240/2002 quando aplicados a comunidades quilombolas, não há no cenário nacional e internacional legitimidade para medidas de

desapropriação e reassentamento de povos e comunidades tradicionais de UCs de proteção integral, sem prévia defesa e sem oferecimento de alternativa a estes povos, já que vários instrumentos legais protegem a sua identidade e seu território (CHACPE, 2014, p.66).

Desta forma, as unidades de conservação já criadas de forma sobreposta a territórios quilombolas devem procurar conciliar os direitos fundamentais envolvidos, sendo garantido constitucionalmente o direito desses povos tradicionais ao uso e posse de seu território. No que se refere a outras categorias de povos e comunidades tradicionais, esta garantia é dada pela Convenção 169 da OIT, que também preconiza o direito ao território e o reassentamento somente em casos de extrema necessidade, como já apontado anteriormente.

Já as UCs a serem criadas devem elaborar estudos prévios sobre as comunidades existentes em seu interior e, se for identificada a existência de comunidades tradicionais, a categoria de UC deve permitir o uso de seus recursos (Reserva de Desenvolvimento Sustentável ou Reserva Extrativista) ou excluir estes territórios de seus limites. Assim, estes territórios tradicionais poderiam ficar localizados na zona de amortecimento da UC de forma a contribuir para a formação de um mosaico de áreas protegidas, garantindo maior efetividade à conservação dos recursos naturais, evitando-se conflitos de interesse e convergindo-se ações em prol da conservação da biodiversidade.

Esta sobreposição de territórios de povos e comunidades tradicionais com áreas de unidades de conservação de proteção integral tem sido, recorrentemente, causa de conflitos ambientais entre órgãos gestores e comunidades, como será tratado a seguir.

3.4 - Conflitos Ambientais em Unidades de Conservação

A criação de Unidades de Conservação tem sido uma prática recorrente no Brasil para assegurar a conservação dos recursos naturais. Porém, a criação dessas áreas protegidas, na grande maioria das vezes, não leva em consideração o modo de vida e as dinâmicas das populações locais. Isso causa uma série de conflitos entre comunidades e órgãos gestores das unidades de conservação. Os moradores destas áreas, geralmente possuem formas de produção e reprodução sociais diferentes da cultura hegemônica e dependem desse território para garantir sua sobrevivência.

Independentemente da categoria de UC, sua criação e implantação sempre afetam as comunidades residentes no interior ou entorno destas áreas, coibindo a realização de diversas atividades tradicionais, sem considerar a dependência dessas pessoas em relação aos recursos naturais da UC.

Esta dependência em relação ao meio ambiente para a produção e reprodução social das comunidades e a criação de leis visando à conservação dos recursos naturais criam situações em que lógicas diferenciadas de acesso e uso dos recursos se chocam, causando diversos conflitos ambientais. Tais conflitos explicitam as assimetrias de poder nas relações sociais, sendo que geralmente, as populações locais são desfavorecidas, atingidas e/ou excluídas dos processos em curso.

Assim, considerando a importância das unidades de conservação, mas considerando a complexidade das relações sociais que se estabelecem com a sua criação, pretende-se refletir sobre os conflitos ambientais que permeiam a criação e gestão de Unidades de Conservação no Brasil. Acredita-se que o entendimento da dinâmica socioeconômica das comunidades que vivem no interior ou entorno destas UCs, bem como dos conflitos por elas enfrentados é fundamental para criar condições de conservação do meio ambiente e para contribuir para a melhoria de sua qualidade de vida.

O histórico de criação de unidades de conservação nos remete a uma reflexão a respeito do surgimento dos movimentos ambientalistas e, principalmente, sobre as transformações ocorridas nas últimas décadas em relação à compreensão dos diversos setores sobre os problemas ambientais.

A partir da década de 1980, observou-se um aumento considerável da consciência, tanto por parte da comunidade acadêmica, quanto dos movimentos sociais, sobre os problemas advindos da degradação ambiental que tiveram significativo crescimento nas décadas anteriores. Esta conscientização veio acompanhada de um intenso processo de institucionalização global das questões ambientais. Este momento marca uma transição do pensamento ambiental, de uma concepção pautada na preservação da natureza como forma de solucionar os problemas da degradação, para uma visão baseada no conceito de desenvolvimento sustentável e em uma possível conciliação entre conservação e desenvolvimento econômico. Esta teoria, porém, vem de encontro a uma lógica insustentável, pois o capitalismo induz a uma produção ilimitada, baseada na geração de riquezas sem, no entanto, pensar nas necessidades das gerações futuras.

A noção de “modernização ecológica”¹¹ (BLOWERS, 1997 *apud* ACSELRAD *et al*, 2004) e de “ambientalismo de resultados”¹² (MARTINEZ-ALIER, 1999) encontram-se

¹¹“A Modernização Ecológica é um conceito que busca superar os problemas ambientais a partir de quatro pressupostos: inovação tecnológica, prevenção, participação pública na tomada de decisão e soluções ambientais e econômicas simultâneas. Esse conceito é apresentado normalmente a partir de quatro perspectivas: mudanças sociais (consumo verde), políticas públicas (fortalecimento dos órgãos ambientais e adoção de instrumentos flexíveis de política pública), inovação ambiental (desenvolvimento de novas tecnologias preventivas) e

associadas ao conceito de desenvolvimento sustentável, pois dizem respeito ao processo pelo qual há uma internalização das preocupações ecológicas visando conciliar o crescimento econômico com a resolução dos problemas ecológicos e a diminuição da degradação, por meio dos avanços tecnológicos e da crença no mercado como regulador dos problemas ambientais.

Estas concepções demonstram um falso consenso e fazem com que a verdadeira questão-problema da crise ambiental não seja foco de reflexão. Porém, há uma linha de pesquisadores que questionam esta *doxa*¹³ e acreditam no ambientalismo como uma crítica à modernidade e ao modelo de desenvolvimento hegemônico. No entendimento desses autores, esses conceitos surgem e se difundem no sentido de sustentar um sistema insustentável, sob o jargão da democracia e da sustentabilidade, e não como forma de questionar o capitalismo, que no fundo é a origem e a causa da relação estabelecida entre homem e natureza de forma degradadora.

Assim, percebe-se uma aproximação entre ciências sociais e naturais, não só nas reflexões sobre a problemática ambiental, mas também nas práticas dos movimentos sociais. A percepção e conseqüente denúncia de que os grupos sociais de menor renda são, em geral, os que recebem as maiores cargas dos danos ambientais do desenvolvimento, deu origem a um novo enfoque para as questões ambientais, que começaram a ser pensadas em termos de distribuição e de justiça. (ACSELRAD *et al*, 2004).

Neste sentido, percebe-se que a forma de organização da sociedade industrial capitalista é excludente e geradora de desigualdades sociais e injustiça ambiental, onde os mais atingidos por desastres ambientais e que acabam suportando uma carga maior dos efeitos indesejáveis advindos do desenvolvimento econômico, são realmente as pessoas que menos ou nenhum benefício tiram dele. Assim, a desigual distribuição de poder sobre a base material da vida social e do desenvolvimento, passa a ser vista como um problema de ordem social,

tendências macroambientais (descolamento do crescimento econômico e dos respectivos impactos ambientais)” (MILANEZ, 2009, p. 77).

¹²Inserção do discurso do desenvolvimento sustentável como forma de acalmar as discussões em torno da degradação ambiental e como solução para todos os problemas. Propostas de selos verdes, eficiência ambiental, contando com o predomínio da técnica e na perícia para superar os problemas ambientais entraram para o discurso dos movimentos ambientalistas, em torno da década de 90, marcando este novo momento, chamado de “ambientalismo de resultados”. Não mais se discute a questão central da forma de desenvolvimento imposta, mas como minimizar as externalidades advindas desse processo.

¹³ “A *doxa* é um ponto de vista particular, o ponto de vista dos dominantes, que se apresenta e se impõe como ponto de vista universal” (BOURDIEU, 1996, p.120).

que tem reflexos diretos no modo de apropriação dos recursos naturais e de reprodução social dos diferentes grupos.

De acordo com o ACSELRAD (2004), é preciso ressaltar o caráter indissociável de sociedade e natureza, pois a reprodução da sociedade se constitui em um projeto social e ecológico ao mesmo tempo. No processo de sua reprodução, as sociedades se deparam com diferentes formas de uso e significação dos recursos, característicos de diferentes grupos sociais, o que pode ser potencialmente gerador de conflitos ambientais.

Assim, todas as questões ambientais significativas envolvem também os aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais, pois dizem respeito a formas diferenciadas de apropriação dos recursos, disputas de poder pelo uso dos recursos e lógicas próprias de reprodução de diferentes grupos sociais.

Desta maneira, os agentes sociais mantêm relações de dominação e de conflito, baseadas em um sistema de forças que caracteriza um determinado espaço social. Neste sentido, a noção de campo e *habitus*, de Bourdieu (1996), são muito importantes para entender a dinâmica dos conflitos ambientais. De acordo com o autor, o campo pode ser entendido como um conjunto de agentes com diferentes níveis de poder material e simbólico, que mantêm relação de força entre si. Essa relação é estabelecida pelo volume de poder que cada agente possui no campo, sendo mensurado a partir do acesso diferenciado ao capital econômico, social e político.

Já o conceito de *habitus* se relaciona às práticas, bens, maneiras que caracterizam os diferentes grupos sociais e que constituem sistemas simbólicos que orientam o agir. Nas palavras do autor:

O *habitus* é esse princípio gerador e unificador que retraduz as características intrínsecas e relacionais de uma posição em um estilo de vida unívoco, isto é, em um conjunto unívoco de escolhas de pessoas, de bens e de práticas. (BOURDIEU, 1996, p. 21-22).

Os campos se estruturam a partir da desigual distribuição de poder, que determina o *habitus* de diferentes grupos sociais e a posição ocupada por cada agente nas lutas travadas no campo. Trazendo a questão para a discussão a respeito dos conflitos ambientais, o campo ambiental se estrutura a partir das lutas envolvendo agentes com desigual possibilidade de acesso, uso, apropriação, distribuição e controle sobre o território e sobre o conjunto de recursos materiais e simbólicos.

Desta forma, os conflitos ambientais são aqueles que envolvem relações de poder sobre os recursos naturais, estabelecidas pelos agentes que possuem interesses diferenciados e conflitantes em relação à base de produção e reprodução material e simbólica dos recursos.

Zhour e Laschefski (2010, p. 16) argumentam que o campo dos conflitos caracteriza-se pela diversidade e pela heterogeneidade dos atores e dos seus modos de vida.

Coser (1961), ao tratar da teoria dos conflitos sociais, o caracteriza como uma luta por respeito a valores e direitos sobre estados, poderes e recursos escassos, luta na qual o propósito é neutralizar, danar ou eliminar seus rivais. Considera os conflitos como elemento constitutivo de qualquer sociedade organizada e como uma importante forma de coesão social, essenciais para a formação de grupos e para a persistência da vida em grupo.

Para Acselrad, Carvalho e Scotto (1995, *apud* IBASE, 1997, p. 17) “conflitos sócioambientais são aqueles conflitos sociais que têm elementos da natureza como objeto e que expressam relações de tensão entre interesses coletivos / espaços públicos X interesses privados / tentativas de apropriação de espaços públicos”.

Sabatini (1996), estudando os conflitos ambientais no Chile, os relaciona às reações dos diferentes agentes aos impactos e externalidades gerados por determinadas atividades econômicas, configurando-se como “conflitos distributivos”, por envolver diferentes aspectos relacionados aos impactos, quais sejam econômicos, sociais, culturais e, claro, ambientais.

Paul Little (2004, p.1) caracteriza os conflitos socioambientais pelos “embates entre grupos sociais em função de seus distintos modos de inter-relacionamento ecológico”. Assim, o autor pressupõe a existência de diferentes grupos sociais em interação com o seu meio físico.

Muitos outros autores desenvolveram conceitos semelhantes aos aqui citados, porém, o conceito que se apresenta mais completo e que mais se aproxima da análise a ser aqui realizada é o de Acselrad, que foi quem trouxe a discussão sobre este assunto para o Brasil:

Os conflitos ambientais são, portanto, aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem, ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos. O conflito pode derivar da disputa por apropriação de uma mesma base de recursos ou de bases distintas mas interconectadas por interações ecossistêmicas mediadas pela atmosfera, pelo solo, pelas águas etc. Este conflito tem por arena unidades territoriais compartilhadas por um conjunto de atividades cujo “acordo simbiótico” é rompido em função da denúncia dos efeitos indesejáveis da atividade de um dos agentes sobre as condições materiais do exercício das práticas de outros agentes. (ACSELRAD, 2004, p. 26)

A concepção de Zhour também é bastante relevante e se aproxima muito do conceito acima. Para ela, “o conflito eclode quando o sentido e a utilização de um espaço ambiental por um determinado grupo ocorre em detrimento dos significados e usos que outros

segmentos sociais possam fazer de seu território e, com isso, assegurar a reprodução do seu modo de vida.” (ZHOURI, 2008, p.105).

Fazendo uma analogia à realidade analisada nesta pesquisa, percebe-se que o conflito gerado pela sobreposição de territórios quilombolas e unidades de conservação vem à tona, em geral, quando as UCs começam a ser implementadas, e estes territórios passam a ser utilizado para a proteção ambiental, em detrimento de outros usos que as comunidades quilombolas faziam do local. Destaca-se que os agentes envolvidos no conflito possuem lógicas de apropriação dos recursos e relações de poder diferenciadas. Neste sentido, os povos e comunidades tradicionais foram submetidos a proibições e cerceamento de diversas atividades pelos órgãos ambientais, que impuseram o seu poder sobre as áreas das UCs.

Cabe, ainda, uma diferenciação entre conflitos e problemas ambientais. Os problemas ambientais estão mais relacionados à sustentabilidade física dos recursos, à degradação e ao impacto ambiental propriamente dito, bem como às possíveis soluções técnicas para os problemas. Neste caso, não há reação por parte dos atingidos pelo problema, o que não significa que o fato não tenha sido percebido. Já quando se trabalha com conflitos, ressalta-se o confronto de interesses entre agentes sociais. Significa, portanto, pensar “nos efeitos das lutas pelo meio ambiente sobre o conjunto das forças sociais, no contexto de construções práticas e processos democráticos de gestão de bens coletivos” (IBASE, 1995, p. 12-13).

Apesar das diferenças entre os conceitos de conflitos ambientais acima apresentados, percebe-se uma questão em comum, que parece ser o cerne da noção de conflito: a existência de agentes que disputam a apropriação e uso do território e dos recursos naturais segundo lógicas diferenciadas e relações de poder assimétricas.

Vale ressaltar aqui que o próprio conflito é que faz com que os agentes se constituam politicamente, possibilitando a formação de novas identidades. Desta maneira, tanto os conflitos, quanto os agentes são socialmente construídos, o que faz com que seja impossível compreendê-los considerando apenas a configuração presente da ação. Faz-se necessário, portanto, uma abordagem histórica do conflito e o seu entendimento a partir de uma “sociologia dos conflitos ambientais” (ALONSO & COSTA, 2002).

Neste sentido, na perspectiva da realidade pesquisada, ressalta-se que foi a partir do conflito entre comunidades quilombolas e unidades de conservação que estes se constituíram politicamente por meio de Associações Comunitárias. Além disso, a própria identidade dos grupos quilombolas foram construídas na luta por seus territórios tradicionais e como estratégia político-territorial para garantir a continuidade de seus modos de vida.

É preciso, então, compreender a construção, pelos agentes do conflito, de suas representações sobre o território, ou seja, da criação, social ou individual, de representações da “realidade” por meio de esquemas simbólicos próprios. Assim, é preciso pensar que sociedades diferentes têm concepções diferentes de espaço e tempo (HARVEY, 1992) e que, portanto, se relacionam com os recursos naturais e com o seu território de formas diferenciadas. Além disso, ao estudar os conflitos, é preciso compreender também o processo de constituição política destes agentes, a forma como compreendem os conflitos e como a questão afeta o seu modo de produção e reprodução social. Assim, os conflitos têm correspondência com a luta simbólica e os significados sociais dos recursos para cada grupo social.

De acordo com a maior parte da literatura sobre o assunto, o conflito geralmente se estabelece entre agentes / movimentos sociais e o poder público, ou entre agentes / movimentos sociais e empresas. Porém, como coloca Sabatini (1996), o papel do poder público se define a partir da “tensão que este vive entre desempenhar um papel de mediação de conflito ou definir-se como parte interessada nele”.

No caso dos conflitos aqui analisados, eles se estabeleceram entre agentes / movimentos sociais e o poder público, na figura dos órgãos gestores de Unidades de Conservação. Destaca-se que no processo de mediação, o Estado também tem atuado por meio das Mesas de Diálogo e Negociação, nos casos de algumas UCs Estaduais; e da Câmara de Conciliação e Arbitragem Federal (CCAF) da Advocacia Geral da União (AGU), no caso de uma UC Federal.

Portanto, é preciso compreender os agentes e suas estratégias de embate, pois eles é que irão caracterizar os conflitos como explícitos, implícitos ou latentes. Os conflitos implícitos são aqueles em que as comunidades são atingidas por processos de degradação, mas não os associam à agentes sociais específicos. O conflito se caracteriza como explícito quando há uma associação entre a degradação e a ação de determinado agente e uma articulação de forças no sentido de cessar / diminuir a degradação. O conflito pode ser caracterizado ainda como latente, quando há uma percepção sobre o agente causador da degradação, mas não há uma articulação de forças para enfrentar o problema (ACSELRAD, 1992, *apud* IBAMA/IBASE, 2003, p. 21).

Outra classificação semelhante é a da *Fundación Foro Nacional por Colombia* (2001, *apud* IBAMA/IBASE, 2003, p. 21). De acordo com esta instituição, há três etapas em um conflito: o surgimento de uma incompatibilidade (conflito latente); a tomada de consciência

de tal oposição (conflito incipiente); e a tomada de posição para enfrentá-la e superá-la (conflito manifesto).

Já Paul Little, caracteriza os conflitos de acordo com o foco central do conflito e distingue três grandes tipos:

(1) conflitos em torno do controle sobre os recursos naturais, tais como disputas sobre a exploração ou não de um minério, sobre a pesca, sobre o uso dos recursos florestais etc; (2) conflitos em torno dos impactos (sociais ou ambientais) gerados pela ação humana, tais como a contaminação dos rios e do ar, o desmatamento, a construção de grandes barragens hidrelétricas etc; e (3) conflitos em torno de valores e modo de vida, isto é, conflitos envolvendo o uso da natureza cujo núcleo central reside num choque de valores ou ideologias. (LITTLE, 2004, p.4)

Zhouri e Laschefski (2010) consideram três tipos diferentes de conflitos. O primeiro deles diz respeito aos conflitos ambientais distributivos que indicam “graves desigualdades sociais em torno do acesso e da utilização dos recursos naturais”. O segundo seriam os conflitos ambientais espaciais causados por “efeitos ou impactos que ultrapassam os limites entre os territórios dos diversos agentes ou grupos sociais”. E por último, estariam os conflitos ambientais territoriais, quando existe “sobreposição de reivindicações de diversos segmentos sociais, portadores de lógicas culturais diferenciadas sobre o mesmo recorte espacial” (ZHOURI & LASCHEFSKI, 2010, p.18-23).

Vale ressaltar que os conflitos abrem oportunidade para a ação política, com um claro potencial democratizador e de transformação social. Além disso, muitas vezes é a partir dos conflitos e das lutas pelos direitos sociais que se formulam políticas públicas que garantem a continuidade de seus processos de produção e reprodução social. A respeito desta questão Pereira e Penido (2008) argumentam:

Apesar de carregado de conotações negativas, na construção social democrática, o conflito é essencial para o exercício da política, que não concerne à capacidade de criação de consensos, mas se realiza pelo dissenso, pelas diferenças reais entre atores e projetos sociais a serem trabalhadas no espaço público (RANCIÈRE, 1996; ACSELRAD, 2004). O conflito, inerente às contradições sócioespaciais, necessário às relações sociais e as propostas do Estado e/ou mercado, amplia as possibilidades da *práxis* sócioespacial emancipadora (PEREIRA & PENIDO, 2008, 12-13).

Desta forma, o conflito não deve ser tratado como barreira ao desenvolvimento, e que, como tal, deve ser removido em prol do bem coletivo. Deve ser enfrentado e mediado, por meio do fortalecimento dos agentes envolvidos, na busca de uma solução viável para ambos os lados.

No que se refere aos conflitos ambientais em unidades de conservação é importante compreender que existe considerável diferença entre os tipos de conflitos que ocorrem em unidades de conservação de proteção integral e em unidades de conservação de uso

sustentável. Isso se deve ao fato de que nos primeiros, as populações são retiradas de seu território, proibidas de usar os recursos naturais para garantir a continuidade de seus processos de produção e reprodução social e, geralmente, participam pouco da gestão da unidade de conservação. Já no segundo caso, as comunidades permanecem morando no interior da unidade de conservação, porém, podem ter algumas de suas atividades tradicionalmente desenvolvidas cerceadas ou regulamentada pela ação dos órgãos gestores. Neste último caso, o fator determinante de conflitos são as diferentes lógicas de apropriação dos recursos instituídas pelas comunidades locais e pelos gestores das UCs, as assimetrias nas relações de poder entre eles e, ainda, a falta de participação destas populações nas instâncias de decisão.

Apesar das diferenças, existem processos comuns que estão por detrás da simples aparência dos fatos e que merecem uma reflexão mais aprofundada.

É importante ressaltar que a Lei do SNUC busca modernizar a legislação pertinente a áreas protegidas, instituindo a obrigatoriedade de criação de conselhos consultivos e/ou deliberativos em todas as categorias de unidades de conservação; a consulta pública anterior à criação da unidade de conservação; e procura assegurar às comunidades tradicionais um tratamento justo, transformando-as, em tese, em parceiras no processo de gestão.

Porém, mesmo com os avanços advindos da nova legislação, a realidade é que a história das Unidades de Conservação brasileiras tem se mostrado bastante centralizada em seus processos de criação e gestão. As decisões, geralmente, são tomadas apenas por uma cúpula que decide sobre o destino das áreas protegidas e dos moradores do interior e entorno das mesmas. Para Herrmann e Costa (1998 *apud* PARAÍSO, 2005, p. 152), “na maioria das vezes, a participação na gestão das UCs não é um processo efetivo: a decisão formal se dá em outras instancias, externas aos ‘fóruns de participação’.”

Esse processo vem acompanhado de pouca participação pública nos conselhos, bem como sobre o poder de decisão deste, que na grande maioria das vezes são apenas consultivos. Neste caso, os conselheiros podem apenas opinar sobre as questões que afetam diretamente os conselheiros e as comunidades por eles representadas. Sobre o assunto, Pereira argumenta:

Apesar de ser consenso, o estabelecimento de um processo mais democrático e participativo de gestão das UCs (já em 1986, a Resolução do Conama 001/1986 dispunha sobre a participação pública em audiências), requer o engajamento de maior número possível de atores sociais com representação e participação. Tal consenso, enfatizado também na Constituição de 1988, salienta que os instrumentos políticos de controle das atividades, do uso e da ocupação do solo em UCs demandam um processo mais democrático e participativo. A performance do processo pode abranger contradições entre os interesses dos diversos setores da sociedade. (PEREIRA, 2005, p. 130)

Neste sentido, vale ressaltar que os diversos setores da sociedade disputam, de diferentes formas, esses territórios e áreas comuns, bem como a apropriação dessas áreas segundo lógicas próprias de cada um desses setores.

Vale ressaltar aqui que foi com o processo de desenvolvimento do capitalismo e consequentemente da industrialização e urbanização que surgiu a necessidade de se criarem unidades de conservação, locais onde os recursos naturais estariam protegidos do próprio capital. Porém, com o contínuo crescimento das cidades, avanço das atividades agrícolas, pastoris e industriais, as unidades de conservação foram sendo estranguladas, apresentando-se hoje como ilhas em meio ao mar de degradação (DIEGUES, 2000).

Este é um grande problema, posto que o modo de vida das comunidades que vivem historicamente nestes locais está intimamente relacionado com o meio natural, que vem se restringindo à pequenas ilhas, fragmentos de conservação, que mesmo protegidas sofrem todo tipo de ameaça à sua perpetuidade. Estas “ilhas”, geralmente, se encontram em áreas cada vez mais isoladas, local em que também estão localizadas as populações tradicionais e que disputam com as UCs o uso e apropriação de seus territórios tradicionais.

Assim, na grande maioria das vezes, as formas locais pelas quais as comunidades se abastecem em alimento, remédios, habitação, energia, ou ainda como realizam seus rituais, suas crenças e mitos, ou seja, a forma como se apropriam material e simbolicamente do seu território e de seus recursos, não são consideradas no processo de criação e gestão das UCs.

Neste sentido, destaca-se o papel do Estado, enquanto órgão gestor das unidades de conservação que, ao decretá-las e implantá-las, imprime outra lógica aos processos em curso naquelas áreas. Se, anteriormente à sua criação, as comunidades detinham autonomia sobre seu território, após a criação das mesmas, o Estado passa a ditar as normas, a determinar as atividades que podem ou não ser desenvolvidas naquelas áreas e a forma como as comunidades devem se comportar perante a nova legislação. Tudo isso, sem considerar as formas tradicionais de organização, produção e reprodução social das comunidades, que no fundo foi o que possibilitou a conservação daquela área antes da criação da UC.

Outro fator determinante é que o domínio do território é fundamental à manutenção da identidade dos grupos sociais e para a sua afirmação étnica. Neste sentido, Doralice Pereira faz uma importante colocação:

Certas comunidades são completamente subordinadas a uma dupla submissão: de um lado, elas dependem dos recursos naturais, fonte de bem-estar econômico e cultural; e de outro, devem enfrentar organizações e agentes externos que decidem sobre o uso de seus recursos e solo. (PEREIRA, 2001, p.1125)

Para Barreto Filho (2006), o ponto central da discussão sobre comunidades residentes em áreas protegidas, independente de serem comunidades tradicionais ou modernas, é a compatibilidade ou não de sua permanência com os objetivos ecológicos de conservação. Cabe aqui uma reflexão sobre o tema, pois, se por um lado, estas comunidades tiveram grande relevância na manutenção dos ecossistemas locais, antes da criação das unidades, por outro, não há como sua implantação não alterar as dinâmicas sociais e culturais da comunidade local. O que é preciso entender é que estas comunidades adotam formas diferentes de apropriação, produção e reprodução do espaço que não podem ser comparadas com a degradação causada pelas práticas da população hegemônica (ESCOBAR, 2005). Desta forma, é preciso valorizar o lugar, as práticas locais, as dinâmicas contra-hegemônicas que são, na sua maioria, compatíveis com a conservação dos recursos naturais nas unidades de conservação.

Esta valorização vai muito além de simples técnicas de participação da comunidade, que na verdade virou uma panaceia para curar todos os problemas das UCs. Esta opção de gestão de UCs baseada na participação comunitária virou moda nos anos 1980 e logo se espalhou entre as ONGs, o Estado e os órgãos gestores das unidades de conservação, utilizada, na maioria das vezes, como única forma viável de se alcançar o tão sonhado desenvolvimento sustentável (DOUROJEANNI, 2004).

Para o autor (2004, p.38), os principais conflitos em unidades de conservação são consequência de problemas relacionados ao avanço do desenvolvimento e da ocupação do território próximo às UC; ao aumento da densidade demográfica no interior e entorno das UCs e à consequente busca desta população por emprego e qualidade de vida; e por último, às questões relacionadas à crescente demanda destas comunidades sobre os recursos contidos nas UCs.

É claro que a degradação se torna mais provável quando as comunidades locais são excluídas do processo de criação e gestão das UCs. Porém, “a participação comunitária na definição de áreas protegidas, em como deveria ser manejada, e no interesse de quais atores, implica mudança de uma participação mais passiva, consultiva, para uma forma de participação mais interativa e mais atribuidora de poder.” (PIMBERT & PRETTY, 2000, p. 216).

A forma mais comum de viabilizar esta participação ainda é por meio dos conselhos gestores que devem ser compostos de representantes das comunidades locais, do governo e das entidades da sociedade civil, para ajudarem na gestão das áreas protegidas.

O SNUC prevê que os conselhos gestores de unidades de conservação de proteção integral devem ser consultivos, dados os limites previstos em lei. Já nas unidades de uso sustentável, a Lei prevê que o conselho seja deliberativo apenas em reservas extrativistas e em reservas de desenvolvimento sustentável. Nas demais categorias não há uma definição clara. Porém, esta posição reflete uma visão tecnocrática e de baixa tradição participativa dos órgãos de meio ambiente e não uma justificativa plausível. Nos casos em que não há definição na lei sobre o tipo de conselho, geralmente há uma tendência maior a optar por conselhos consultivos, já que estes são mais facilmente manipuláveis, o que permite a manutenção dos processos decisórios na mão dos gestores, vinculados ao poder público.

Destaque-se que a Constituição Federal preconiza seu caráter deliberativo, como parte importante de um processo de gestão descentralizada e participativa. Apesar disso, vários pareceres oficiais têm assinalado e reafirmado o caráter apenas consultivo dos conselhos, restringindo suas ações ao campo da opinião, da consulta e do aconselhamento, sem poder de decisão (GOHN, 2001, 88).

Pelo exposto acima, percebe-se que o conselho gestor é importante, mas sua capacidade de influenciar nas decisões vai depender tanto do interesse do gestor da unidade de conservação em implementar um processo de gestão realmente participativo, representativo e transparente, como também da comunidade em se organizar para pressionar os órgãos públicos para que o conselho realmente funcione.

É importante, ainda, pensar que as unidades de conservação constituem espaços públicos onde os diferentes agentes sociais disputam os seus interesses, constituindo estratégias de lutas próprias. Desta maneira, a criação de unidades de conservação e conseqüentemente a proteção ambiental podem ser consideradas soluções para determinados conflitos, mas podem ser justamente a causa de outros, dependendo de como essa política é negociada com as populações locais ou como é construído o conceito de conservação (IBASE, 1995). Por este motivo, é tão importante que a população residente no interior ou entorno das unidades de conservação participem efetivamente de seu processo de gestão, tendo representatividade nos conselhos; que estes se configurem como instância em que os conflitos aparecem; e que possam ser vistos como um importante instrumento de politização em uma democracia realmente participativa.

Ressalta-se a importância destas áreas naturais protegidas para a conservação dos recursos naturais, porém, é preciso pensar em formas mais interessantes de criá-las e geri-las, visto que as comunidades locais muitas vezes possuem lógicas de uso dos recursos naturais

deferentes da sociedade urbano-industrial. Além disso, é preciso ressaltar que estes recursos, protegidos pelas UCs, tradicionalmente foram utilizados por estas comunidades para sua produção e reprodução social.

Pelo exposto, percebe-se que é preciso pensar sobre o modelo de unidades de conservação que estamos instituindo e sobre o tratamento do SNUC às comunidades residentes no interior e entorno de UC, principalmente quando se tratam de povos e comunidades tradicionais.

Assim, a reflexão de Lutzenberger, nos faz pensar na real necessidade de Unidades de Conservação ou se a necessidade é de mudarmos a forma como o homem se relaciona com a natureza.

A mim, pessoalmente, a simples ideia da necessidade de parques nacionais, reservas biológicas, é obscena. Que civilização, que cultura é essa que tem que preservar no mapa alguns pontinhos, preservá-los de sua própria destruição? Eu não sou contra as áreas protegidas. Elas são, infelizmente, necessárias, mas isso não é suficiente. Ou nós chegamos a uma forma de civilização que viva em harmonia com a natureza e nós não precisaremos de parques, ou então tudo vai ser parque e tudo vai ser sustentável. (LUTZENBERGER, 1998, *apud* URBAN, 2001)

Neste sentido, é preciso pensar na relação que os povos e comunidades tradicionais estabelecem com seus territórios, e como, a partir da implantação de unidades de conservação, são desenvolvidos processos de Desterritorialização e Reterritorialização, como será analisado a seguir.

3.5 – Território e Territorialidades; Territorialização, Desterritorialização e Reterritorialização.

A análise sobre os conflitos entre populações tradicionais e unidades de conservação aqui apresentada, tem como aspecto central a disputa pelo uso e apropriação do território por grupos sociais diferenciados. De um lado, tem-se os gestores de UCs que defendem a proteção ambiental do território; de outro lado tem-se os povos e comunidades tradicionais que historicamente utilizam este mesmo território para a reprodução de suas práticas sociais.

Desta forma, é necessário discutir o significado de território e como as múltiplas territorialidades podem afetar mutuamente os grupos sociais envolvidos no conflito. O território é uma importante categoria de análise da Geografia, de difícil definição dada a complexidade do tema e às diversas abordagens e dimensões de análises possíveis. Enfatizando esta questão, Saquet (2013, p.24) aponta que:

O Território significa natureza e sociedade; economia, política e cultura; ideia e matéria; identidades e representações; apropriação, dominação e controle; des-

continuidades; conexão e redes; domínio e subordinação; degradação e proteção ambiental; terra, formas espaciais e relações de poder; diversidade e unidade.

Ele deve ser entendido como o resultado de relações sociais que se estabelecem na apropriação e produção dos espaços, como veículo de produção de identidades coletivas, lugar de significado para um dado grupo social. Como o poder é inerente às relações sociais, o território pressupõe o controle e a dominação por meio do poder.

Destaca-se que as dimensões política, econômica, cultural, e natural devem sempre estar presentes nas análises territoriais. Porém, como este conceito envolve fundamentalmente relações de poder, a dimensão política é preponderante, pois “O território [...] é fundamentalmente um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder” (SOUZA, 2008, p. 59). Assim, uma questão fundamental que permeia as análises territoriais, segundo o autor, seria quem domina ou influencia quem neste espaço e de que forma?

Para construir um território, é preciso projetar sobre o espaço geográfico um trabalho (energia e informação), adaptando as condições dadas às necessidades de uma comunidade ou de uma sociedade (RAFFESTIN, 2008, p.26). Desta forma, sociedades com características, conhecimentos, técnicas diferentes transformam o espaço de forma diferente e constroem territórios diversos.

Assim, o território é um sistema material, construído a partir de seu valor de uso; mas também imaterial, já que se atribui a ele significados diversos. É preciso, então, ressaltar que a noção de território tem o aspecto funcional e o simbólico; o primeiro quando se trabalha o espaço para se retirar dele os recursos para a existência de um dado grupo social; e o segundo quando se atribui significados e relações afetivas com o mesmo. Destaca-se, ainda, o seu caráter material, já que representa o espaço organizado e transformado pelo trabalho; e imaterial, já que também possui um aspecto relacionado aos vínculos identitários, afetivos e de pertencimento estabelecidos entre os membros do grupo e entre estes e o território que ocupam. Para Haesbaert (1997, p.42)

O Território envolve sempre, ao mesmo tempo mas em diferentes graus de correspondência e intensidade, uma dimensão simbólica, cultural, através da identidade territorial atribuída pelos grupos sociais [...] e uma dimensão mais concreta, de caráter político-disciplinar: a apropriação e ordenação do espaço como forma de domínio e disciplinarização dos indivíduos.

Para Saquet (2013), os componentes indispensáveis do território são: o poder, a identidade e as redes. O poder é resultado das relações sociais e podem se caracterizar tanto pelo poder do Estado, de uma empresa, de um movimento social, de um indivíduo. A identidade pode ser compreendida como as características de certo grupo social, relacionadas

aos seus aspectos histórico-cultural, econômico, social, político, ambiental e simbólico e que garantem a coesão do grupo. A identidade, assim como o território, é dinâmica, processual, relacional e transescalar. Já as redes, são os fluxos internos e externos que influenciam e são influenciados pelo território, e que estão cada vez mais presentes e de forma mais complexa no mundo globalizado, por meio das redes de circulação e de comunicação. Esses elementos basilares do território são relacionais e indissociáveis, devendo sempre ser analisados em suas dimensões espaciais e temporais (multiescalar e multitemporal).

De acordo com o autor: “O território é produto das relações sociedade-natureza e condição para a reprodução social; campo de forças que envolvem obras e relações sociais (econômicas-políticas-culturais), historicamente determinadas” (SAQUET, 2013, p. 127). No entendimento de Raffestin (*apud* SAQUET, 2013): “O território é objetivado por relações sociais, de poder e dominação, o que implica a cristalização de uma territorialidade, ou de territorialidades, no espaço, a partir das diferentes atividades cotidianas.” Para Raffestin (1993), o que caracteriza esta categoria de análise é que o território pode ser definido e delimitado por relações de poder seja ela político, econômico, jurídico ou simbólico. Assim, o uso, a ocupação e a representação que se faz do território são aspectos importantes da relação de poder na produção, definição e delimitação do território.

A colocação de Souza (1995 *apud* SAQUET, 2013, p. 134) enfatiza estes aspectos: “O território significa apropriação e dominação político-econômica, estratégica, tendo variações no tempo e no espaço e se efetivando em diferentes níveis escalares”. Sendo assim, o território e a territorialidade podem ser acionados no nível individual, familiar, de bairro, de uma comunidade, de uma cidade, do Estado-Nação, ressaltando a questão transescalar referida acima.

A abordagem que aqui se pretende fazer parte do entendimento deste conceito em sua abordagem multidimensional, integradora, relacional, temporal e transescalar. Destaca-se, ainda, que o território é resultado da sinergia entre o espaço da identidade, do espaço vivido, da apropriação e do pertencimento, sendo a territorialidade entendida como a dimensão simbólica e abstrata do território, ou ainda considerada a qualidade que o território ganha de acordo com a sua utilização ou apreensão pelo ser humano (SAQUET & SPOSITO, 2008, p. 11). Neste sentido, o lugar, como *lócus* de legitimação da identidade cultural, do sentido de pertencimento, é colocado por Appadurai (1997) como territorialidade, por meio da existência da autonomia local sobre os recursos, num exercício de cidadania e democracia que permite às comunidades exercerem seus direitos de produção e reprodução social.

O entendimento sobre territorialidade para Paul Little (2002, p.3) baseia-se nos “esforços coletivos de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-o assim em seu ‘território’ ou *homeland*.” Assim, entende-se que a territorialidade é construída a partir dos vínculos estabelecidos entre o grupo social e seu território, por meio de suas práticas sociais. Para Sack (1986 *apud* SAQUET, 2013, p.97), a territorialidade “corresponde a um conjunto de práticas e suas manifestações, materiais e simbólicas, efetivadas para garantir a apropriação e o controle do território.” A territorialidade adquire um valor bem particular, pois reflete a multidimensionalidade do espaço vivido pelos membros de uma coletividade (RAFFESTIN, 1993). Assim, a territorialidade é construída por um grupo social que compartilha um mesmo território, compartilhando também valores, crenças, vínculos, histórias, identidades.

Sendo assim, ao mesmo tempo em que a territorialidade congrega e dá coesão a um grupo social, por meio de sua identidade cultural, ela também delimita e o diferencia dos demais grupos, estabelecendo o controle e exercendo o poder sobre o território. Porém, muitas vezes diferentes sujeitos (populações tradicionais, Estado, ONGs, empresas privadas) constroem territorialidades diversas e distintas sobrepostas a um mesmo território (territorialidades múltiplas), gerando inevitavelmente conflitos sociais e territoriais, como no caso das análises aqui realizadas. Para Souza (2000, p.94) “Não apenas o que existe, quase sempre, é uma superposição de diversos territórios, com formas variadas e limites não-coincidentes, como, ainda por cima, podem existir contradições entre as diversas territorialidades, por conta dos atritos e contradições existentes entre os respectivos poderes”.

Neste sentido, tanto as UCs como os territórios tradicionais das comunidades quilombolas são considerados territórios onde territorialidades distintas se sobrepõem, gerando conflitos pelo uso e apropriação (material e imaterial) do mesmo. As UCs são consideradas como territórios por serem espaços definidos, delimitados, no interior dos quais, por meio do poder do Estado, se pretende manter o controle sobre os recursos naturais, sobre as pessoas que entram e saem e sobre os usos que nele se estabelecem com o objetivo principal de proteção da natureza. Já os territórios tradicionais são assim considerados por compreender o lócus de produção e reprodução social de um determinado grupo, incluindo sua identidade cultural, sua forma de vida, trabalho, usos dos recursos naturais, crenças, vínculos e sobre o qual as comunidades lutam para garantir o poder e a autonomia sobre o uso do mesmo.

Para Haesbaert (1997, p.44 *apud* HAESBAERT, 2006, p.337):

O mundo “moderno” das territorialidades contínuas/contíguas regidas pelo princípio da exclusividade (...) estaria cedendo lugar hoje ao mundo das múltiplas territorialidades ativadas de acordo com os interesses, o momento e o lugar em que nos encontramos.

Sendo assim, a abordagem territorial é um caminho para se compreender o conflito, as formas de uso e apropriação do espaço, as relações de poder e a constituição de identidades coletivas nestas territorialidades sobrepostas e conflitantes. Para Heidrich (2008, p. 273), “As territorialidades conflitantes, porém, podem referir-se ao mesmo objeto, ao uso ou à expectativa de uso, não exatamente por áreas delimitadas, mas por espaços representados, vividos e seus usos”. Desta forma, entende-se que a análise territorial a ser realizada neste trabalho destaca a necessidade de se defender um território para manter um modo de vida próprio, de garantir a autonomia sobre o uso dos recursos vitais para a sobrevivência do grupo social e a manutenção de uma identidade coletiva que dê coesão ao grupo.

Destaca-se, ainda, o caráter dinâmico dos territórios que são constantemente construídos, destruídos e reconstruídos. As territorializações, desterritorializações e reterritorializações são processos que ocorrem de forma simultânea e indissociável. Para Haesbaert (1997) são conceitos contraditórios, mas que se complementam, coexistindo no espaço e no tempo, sendo que as redes influenciam diretamente em ambos os processos. A uma desterritorialização, há sempre uma reterritorialização.

A desterritorialização representa mudança, movimento, desligamento, rompimento, desvinculação, transformação, fluxo, tendo relação direta com as redes de circulação do capital, vinculada à modernização e globalização. Este conceito está ligado à destruição de antigos territórios, à expropriação, à desapropriação e realocação de uma população, restrições de uso dos recursos naturais impostas por agentes externos, proibições de acesso a certas áreas ou recursos naturais, entre outros fatores.

Já a reterritorialização corresponde à constituição de novos territórios, construção de novas identidades, novos vínculos, novas relações sociais e de poder, religação, re-ensaio, re-ensaio, reconstrução de identidades culturais e formação de novas redes, reproduzindo traços comuns e heterogeneidades. Em função da desterritorialização, há o processo completar de reterritorialização que pode ser exemplificado por realocação de populações, estabelecimento de novos vínculos com um novo território; novos locais de uso de recursos naturais, novas lógicas de apropriação do território.

É preciso ressaltar, por fim, a relação especial que os quilombolas possuem com seus territórios. De uma forma geral, estas comunidades são quase autossuficientes e possuem uma economia pouco monetarizada, retirando do território quase tudo aquilo de que necessitam

para sobreviver e muitas vezes apropriando-se dos recursos de forma comum, ou coletiva (sistema de uso comum, como denomina Alfredo Wagner de Almeida). Assim, estabelecem um valor de uso (material) e afetivo (imaterial) muito forte com o território. Em função desta ligação é que, em geral, os territórios que ocupam estão mais conservados do que o entorno que os envolve. Nestes territórios, além de plantar, colher, criar animais para o consumo, ainda realizam seus ritos, cultuam seus deuses, educam seus filhos, enfim, estabelecem uma identidade cultural que os une e os diferencia de outros grupos sociais da sociedade circundante. Assim, a territorialidade quilombola é, em geral, muito forte, sendo este vínculo afetivo e de pertencimento fundamental para a sua continuidade enquanto grupo social diferenciado. A autonomia sobre esse território e sobre os recursos naturais nele contidos é o que garante a sua produção e reprodução social, sendo que a criação de UCs sobrepostas aos seus territórios de uso tradicionais tem afetado sobremaneira esta questão, gerando os conflitos que estão sendo analisados nesta pesquisa.

No que se refere à territorialização, desterritorialização e reterritorialização, estes grupos étnicos já sofreram este processo diversas vezes. Primeiramente, cita-se a diáspora africana, quando foram desterritorializados de suas nações de origem e trazidos para servirem como escravos no Brasil; posteriormente, no processo de fuga das grandes fazendas dos senhores de escravos, foram reterritorializados nos quilombos. Gomes analisa esta questão:

Os afrodescendentes passaram por um processo de desterritorialização, sendo dilapidados de diversas localidades de sua terra natal, a África. Foram trazidos para o Brasil e submetidos à escravidão, tendo chegado entre os anos de 1550 e 1855 cerca de quatro milhões de pessoas (FAUSTO, 2001, p. 24). No entanto, nos primeiros anos de chegada ao Brasil, os afrodescendentes manifestaram diversas formas de resistência à escravidão, dentre elas a fuga para áreas que ficaram conhecidas como quilombos. Esse pode ser considerado o momento da reterritorialização desses indivíduos em diáspora (GILROY, 2001, p. 19), a partir da fundação de um espaço físico onde desenvolveram formas próprias de criar, fazer e viver: os quilombos. (GOMES, 2009, p.27)

Mais recentemente, estes grupos têm perdido parte de seus territórios para as UCs, e/ou para grandes projetos de desenvolvimento econômico. Neste processo de embate com antagonistas é que o reconhecimento de sua identidade cultural se tornou uma estratégia política de luta pelo seu território e por seus direitos. Assim, a tradicionalidade é construída politicamente como uma estratégia de luta contra o Estado ou contra empresas privadas que tentam se apropriar de seus territórios. A identificação e delimitação de seus territórios, para além de uma categoria de análise geográfica, torna-se uma ferramenta de luta por seus direitos fundamentais. E como colocado por Saquet (2013), a territorialidade deve ser potencializada

como estratégia de organização política e luta por desenvolvimento. Almeida faz uma interessante análise sobre esta questão:

O processo de territorialização é resultante de uma conjunção de fatores, que envolvem a capacidade mobilizatória, em torno de uma política de identidade, e um certo jogo de forças em que os agentes sociais, através de suas expressões organizadas, travam lutas e reivindicam direitos face ao Estado. As relações comunitárias neste processo também se encontram em transformação, descrevendo a passagem de uma unidade afetiva para uma unidade política de mobilização ou de uma existência atomizada para uma existência coletiva. A chamada “comunidade tradicional” se constitui nesta passagem. O significado de “tradicional” mostra-se, deste modo, dinâmico e como um fato do presente, rompendo com a visão essencialista e de fixidez de um território, explicado principalmente por fatores históricos ou pelo quadro natural, como se a cada bioma correspondesse necessariamente uma certa identidade. A construção política de uma identidade coletiva, coadunada com a percepção dos agentes sociais de que é possível assegurar de maneira estável o acesso a recursos básicos, resulta, deste modo, numa territorialidade específica que é produto de reivindicações e de lutas. Tal territorialidade consiste numa forma de interlocução com antagonistas e com o poder do estado (ALMEIDA, 2008, p.118-119).

Em função desses fatores é que a delimitação e titulação dos territórios quilombolas é algo tão importante e urgente mas, em geral, estes processos são longos e demorados. Assim, muitas comunidades quilombolas têm se organizado para lutar por seus direitos, travando longas batalhas judiciais pela titulação de seus territórios. Mais do que uma luta pela terra e pela delimitação física, trata-se de uma luta pela existência física, cultural, histórica e social dessas comunidades, que só pode ser garantida se a comunidade tiver autonomia, controle e poder sobre seu território.

Assim, entende-se que a abordagem territorial é a mais adequada para as análises aqui realizadas, uma vez que ela é central para a construção de uma sociedade mais justa e que garanta a autonomia, a identidade cultural e a conservação ambiental nos territórios tradicionais das comunidades quilombolas. Neste sentido, é importante compreender como a criação de UCs sobrepostas a territórios de povos e comunidades tradicionais se insere no contexto de múltiplas territorialidades, gerando conflitos socioambientais, e como esta questão tem sido tratada no âmbito legal dos direitos fundamentais.

3.6 - A Criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral Sobrepostas a Territórios de Comunidades Quilombolas

Primeiramente, é necessário enfatizar a importância das UCs para a garantia da biodiversidade e dos recursos naturais, sendo uma das principais estratégias adotadas pelo poder público para garantir um meio ambiente equilibrado para a presente e para as futuras gerações. Destaca-se, ainda, que a presença de comunidades quilombolas, e de outras

categorias de povos e comunidades tradicionais no interior de várias UCs de proteção integral em todo o país, é um dado concreto e fonte de inúmeros conflitos entre estas comunidades e os órgãos gestores das UCs.

Estes conflitos têm por base a disputa e/ou restrição de uso dos recursos naturais. Essa disputa se dá em função da garantia do direito ao território pelas comunidades quilombolas, e de outras categorias de povos e comunidades tradicionais, e da criação da UC que prevê a conservação da área e sua gestão pelos órgãos ambientais. Se, por um lado, os órgãos gestores das UCs tem o dever de instituir, gerir e garantir a proteção dos recursos naturais nelas contidos; por outro, as comunidades tradicionais necessitam destes mesmos recursos para sua existência como grupos sociais diferenciados. Fato é que diversas vezes estamos diante de conflitos em que há a colisão de direitos fundamentais, havendo também o choque de lógicas diferentes de uso e apropriação dos recursos naturais. De acordo com o ICMBio:

Com base nas informações hoje disponíveis, identificou-se aproximadamente 100 unidades de conservação federais com algum tipo de sobreposição territorial, desde terras indígenas homologadas até territórios de uso de populações tradicionais não delimitados, passando por territórios quilombolas em processo de reconhecimento (BRASIL. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, 2012, p.9).

Nestes conflitos, os modos de vida das comunidades tradicionais podem vir a ser ignorados, sendo dada importância maior a outros usos preponderantes da área, no caso, a conservação e preservação da biodiversidade. Nesse aspecto, a comunidade é excluída e vista como antagonista, sem considerar sua corresponsabilidade pela conservação da área. De acordo com Bensusan:

Estima-se que oitenta e seis por cento das áreas protegidas da América do Sul são habitadas ou têm seus recursos utilizados pelas populações de seu entorno. Esse número permite vislumbrar a perversidade embutida no modelo de áreas protegidas que exclui populações humanas. Em outras palavras, as populações tradicionais preservam a biodiversidade de suas terras e, justamente por suas áreas possuírem biomas preservados, acabam tendo que se retirar delas. (BENSUSAN, 2004, p.70)

Nesse sentido, e tendo por base o disposto na Convenção nº 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais, deve-se relativizar o pressuposto de que os povos e comunidades tradicionais devam ser prioritariamente reassentados, uma vez que seu artigo 16 declara que apenas excepcionalmente deve-se proceder à remoção das terras que ocupam, garantindo o direito de retorno assim que o motivo cesse. Essa norma, de *status* supralegal, prevalece sobre a lei ordinária do SNUC (Lei nº 9.985/2000) (BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014, p. 24). Desta forma fica clara, mais uma vez, a inaplicabilidade do artigo nº42 da Lei do SNUC quando se trata de comunidade quilombola, que tem proteção territorial especialmente garantida na Constituição Federal e em normas internacionais, e também quando se tratam de

outras categorias de povos e comunidades tradicionais, que têm seus direitos garantidos pela Convenção da OIT e pela Política Nacional para Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

O Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, enfatiza que:

Quando as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos estiverem sobrepostas às unidades de conservação constituídas [...] o INCRA, o IBAMA (SIC) (atualmente o ICMBio), a Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, a FUNAI (Fundação Nacional do Índio) e a Fundação Cultural Palmares tomarão as medidas cabíveis visando garantir a sustentabilidade destas comunidades, conciliando o interesse do Estado (BRASIL, Decreto nº 4.887, 2003, Art. 11º).

O trecho acima suscita a possibilidade de conciliação entre os interesses do Estado na conservação dos recursos naturais por meio da criação de UCs e as necessidades das comunidades quilombolas de continuarem a reproduzir seu modo de vida em seus territórios. Além disso, deixa claro que as UCs só podem ser criadas sobrepostas a territórios quilombolas quando seus objetivos forem compatíveis com o uso tradicional que os quilombolas fazem da terra. Santilli (2005, p. 178) argumenta que “a criação de unidades de conservação ambiental que restringem e limitam atividades tradicionais de comunidades quilombolas, sem consulta prévia a elas, e a previsão de mecanismos de compensação por tais restrições, são inconstitucionais, por violarem direitos constitucionais assegurados aos quilombolas”.

Em caso de ser detectada essa sobreposição, o INCRA e outro(s) órgão(s) envolvido(s), como o ICMBio (no caso de UCs Federais) e o IEF (no caso de UCs do Estado de Minas Gerais), deverão buscar a conciliação dos interesses implicados. Caso não seja possível, será aberto processo na Câmara de Conciliação e Arbitragem Federal da AGU de modo a se encontrar uma solução definitiva para o caso (BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, s.d, p.14).

Neste sentido, uma das seguintes soluções pode ser dada a casos nos quais territórios de povos e comunidades tradicionais estejam sobrepostos a áreas de UCs de proteção integral:

1. *Desafetação*: nos casos extremos em que ficar comprovada a total incompatibilidade entre a permanência das comunidades e as Unidades de Conservação de Proteção Integral, após exauridos todos os meios de negociação, restaria a pura e simples alteração dos limites da Unidade de Conservação incidentes no território tradicional. No caso de a presença de povos e comunidades tradicionais preceder à criação da Unidade de Conservação de Proteção Integral, entende-se que os atos de criação sejam nulos;
2. *Recategorização*: alternativa possível, desde que solicitada pelos grupos interessados, preconiza a transformação da Unidade de Conservação de Proteção

Integral em Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Aceitável diante de algumas condições como a perda de atributos que ensejaram a criação da Unidade de Conservação, a exigência de maior autonomia por parte da comunidade, a possibilidade de gestão compartilhada, que pode trazer benefícios tanto à conservação da natureza quanto à manutenção do modo de vida tradicional;

3. *Dupla afetação*: nos casos em que se mostre possível a harmonização dos direitos constitucionais dos índios e outros povos tradicionais, a preservação do meio ambiente e a proteção da diversidade étnica e cultural, a administração dos espaços ambientalmente protegidos, em razão da dupla afetação, deverá obedecer a um plano de administração conjunta ou de gestão compartilhada (entre Comunidade Tradicional, Funai, Ibama, ICMBio, Incra etc.), respeitada a Convenção nº 169 da OIT, especialmente quanto à necessidade da consulta livre, prévia e informada dos povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais residentes na respectiva unidade de conservação;

4. *Remoção das populações*: é possível, como medida excepcional e, desde que respeitada a garantia da consulta livre, prévia e informada dos grupos afetados, nos casos em que ficar comprovada a incompatibilidade insuperável entre a permanência da comunidade e a Unidade de Conservação de Proteção Integral, após evidenciada, mediante estudos técnico-científicos de natureza etnoambiental, a inviabilidade, especialmente de longo prazo, da permanência das populações. (BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014, p. 25 e 26)

Dada toda a proteção legal que resguarda os povos e comunidades tradicionais, de forma geral, e as comunidades quilombolas mais especificamente e, também, considerando a importância das UCs de proteção integral, pode-se considerar que a melhor alternativa para a solução desse tipo de conflito é por meio da conciliação de interesses e da gestão compartilhada, sendo implementada a dupla afetação. Isso, posto que as comunidades quilombolas, em geral, possuem formas de vida e de uso dos recursos, em tese, compatíveis com a conservação da biodiversidade. Assim, entende-se que a área utilizada por estas comunidades para sua reprodução social não inviabiliza a presença das UCs, desde que haja o estabelecimento de critérios e normas para a utilização dos recursos naturais pelos membros da comunidade.

Destaca-se que a presença das comunidades quilombolas pode contribuir com a conservação dos recursos naturais. Isso só se torna possível se forem encontradas formas de solucionar a questão relativa à presença humana em UCs de proteção integral, por meio do diálogo e do conhecimento sobre as possibilidades existentes na conciliação destes interesses.

Como Cunha argumenta:

[...] não se considera que as terras quilombolas, pelas práticas nelas levadas a efeito, podem colaborar com a conservação da biodiversidade e que as UCs, ao darem cobro à manutenção da biodiversidade, necessariamente contribuem para a manutenção econômica e cultural dos povos quilombolas. Em outros termos, valorizam-se os confrontos ideológicos em detrimento do que pode ser comum aos interesses contrapostos (CUNHA, 2010, p.125).

No caso de não haver possibilidade de conciliação e dupla afetação da área, há uma tendência para a preponderância dos interesses das comunidades quilombolas, mesmo

considerando que tanto o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como o direito territorial e identitário dos quilombolas, são direitos fundamentais garantidos na Constituição Brasileira. Isso, pelo fato de que o direito coletivo dos quilombolas é considerado superior ao direito difuso ao meio ambiente equilibrado, o que pode levar à desfetação de parte de uma UC ou sua recategorização. Chacpe (2014, p. 83) explica porque o direito das comunidades quilombolas é considerado superior:

1) o art. 68 do ADCT realiza diretamente direitos fundamentais coletivos que asseguram a dignidade da pessoa humana ligada ao mínimo existencial, enquanto o direito ao meio ambiente realiza direito difuso; 2) o direito das comunidades quilombolas são de segunda geração, enquanto o direito ao meio ambiente equilibrado é de terceira geração. Com base nesses parâmetros gerais, pode-se constatar uma prevalência dos territórios quilombolas sobre áreas de preservação permanente ou unidades de conservação de proteção integral.¹⁴

Ressalta-se que a análise acima foi feita apenas com base na ponderação abstrata de interesses, mas é necessária uma análise do caso concreto para que um parecer definitivo possa ser emitido. Além disso, a autora ressalta que o ideal é a resolução do conflito por meio consensual, via mediação e conciliação.

Ainda sobre a hierarquização dos direitos fundamentais, Cunha argumenta, apontando mais uma vez a prevalência do direito das comunidades quilombolas sobre o direito difuso ao meio ambiente equilibrado:

Ainda que não se possa atribuir hierarquia entre as expressões dimensionais dos direitos fundamentais, normalmente, há de se privilegiar os interesses tangentes ao mínimo existencial, donde a presunção *juris tantum* de primazia dos direitos quilombolas em face da dimensão difusa do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (CUNHA, 2010, p.128).

Ou seja, considerando que tanto o direito ao meio ambiente equilibrado, quanto o direito à identidade cultural são direitos fundamentais, não se deve atribuir hierarquia a eles, considerando um mais importe que o outro. Porém, há uma tendência a se privilegiar o direito coletivo dos quilombolas frente ao direito difuso ao meio ambiente.

¹⁴“Direitos da primeira geração ou direitos de liberdade: Surgiram nos séculos XVII e XVIII e foram os primeiros reconhecidos pelos textos constitucionais. Compreendem direitos civis e políticos inerentes ao ser humano e oponíveis ao Estado, visto na época como grande opressor das liberdades individuais. Incluem-se nessa geração o direito à vida, segurança, justiça, propriedade privada, liberdade de pensamento, voto, expressão, crença, locomoção, entre outros. Direitos da segunda geração ou direitos de igualdade: Surgiram após a 2ª Guerra Mundial com o advento do Estado-Social. São os chamados direitos econômicos, sociais e culturais que devem ser prestados pelo Estado através de políticas de justiça distributiva. Abrangem o direito à saúde, trabalho, educação, lazer, repouso, habitação, saneamento, greve, livre associação sindical, etc. Direitos da terceira geração ou direitos de fraternidade /solidariedade: São considerados direitos coletivos por excelência pois estão voltados à humanidade como um todo. Incluem-se aqui o direito ao desenvolvimento, à paz, à comunicação, ao meio-ambiente, à conservação do patrimônio histórico e cultural da humanidade, entre outros. A partir daí novas gerações passaram a ser identificadas. Entre elas a mais aceita pela doutrina é a quarta geração de direitos criada pelo professor Paulo Bonavides, para quem pode ser traduzida como o resultado da globalização dos direitos fundamentais de forma a torná-los universais no campo institucional. Enquadram-se aqui o direito à informação, ao pluralismo e à democracia direta.” (BIANCO, 2006).

Destaca-se que a desafetação de parte ou de toda uma UC para ser reconhecida apenas como território tradicional de comunidades quilombolas nem sempre é interessante, pois pode aumentar a vulnerabilidade da comunidade a outros fatores externos. Essa pressão advém principalmente de fatores relacionados à pressão imobiliária, mineradoras, fazendeiros e outros agentes econômicos¹⁵, dependendo da capacidade de governança da comunidade para a gestão de seu território (BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014, p.106).

A recategorização seria outra opção, transformando parte ou toda a UC de Proteção Integral em UC de Uso Sustentável, principalmente nas categorias Reserva de Desenvolvimento Sustentável ou Reserva Extrativista, com vistas a aliar a conservação dos recursos naturais com o seu uso sustentável e manejado pelas comunidades quilombolas. Porém, destaca-se que nestes casos a autonomia sobre o uso dos recursos das UCs pelas comunidades quilombolas não será garantida, visto que nestas categorias de UCs há a previsão de criação de conselhos deliberativos. Neste sentido, todo um coletivo de agentes que participam do conselho poderá interferir nas decisões que afetam a vida da comunidade quilombola, sua identidade, e o uso dos recursos naturais por este grupo social diferenciado. Neste sentido, seria uma forma de autonomia tutelada pelo Estado, que pode ter seus pontos positivos (como uma maior garantia de proteção ambiental das áreas sobrepostas, estratégias de governança compartilhada com os órgãos ambientais, acesso à políticas públicas e recursos via políticas ambientais e quilombolas, dentre outros), mas tem também alguns aspectos negativos (como a perda de autonomia sobre o uso dos recursos naturais, decisão sempre compartilhada sobre questões que afetam diretamente a vida da comunidade, dentre outros).

Já a remoção dos povos e comunidades tradicionais deve ser a última opção, realmente quando não há possibilidade de conciliação e quando os atributos da UC sejam tão importantes que justifiquem tal ação. Para tanto, deve ser comprovado, por meios técnicos e científicos, o efetivo dano ao meio ambiente causado pelo uso do território pelas comunidades quilombolas. De qualquer forma, a remoção só pode acontecer de forma excepcional e garantida a consulta livre, prévia e informada dos grupos afetados e mediante a concordância do grupo, conforme previsto na Convenção n° 169 da OIT.

É oportuno destacar que os artigos 16 e 17 da Instrução Normativa do INCRA n° 57/2009, que estabelece o procedimento para regularização fundiária de territórios quilombolas, dispõe que somente depois de solucionadas as sobreposições de territórios quilombolas com UCs é que poderá ser publicada a Portaria da Presidência do INCRA de

¹⁵ Exatamente aqueles fatores decorrentes das “forças do capital” referidas em itens anteriores.

reconhecimento e delimitação do território quilombola. Esse é um dos motivos pelo qual existem tantos territórios quilombolas reconhecidos, mas muito poucos com a delimitação de seus territórios concluída.

Vale ressaltar, por fim, que o mais apropriado, no caso das sobreposições aqui destacadas, é que haja uma conversão de conflitos em conciliação de direitos, e que idealmente as forças sejam convertidas para casos de gestão compartilhada entre UCs e Associações de Comunidades Quilombolas, evitando-se assim longos processos em que as duas partes saem enfraquecidas (inclusive perante as forças do capital).

Toda a discussão aqui apresentada converge para a necessidade de se compatibilizar interesses sociais e ambientais, de modo a repensar a histórica separação de sociedade e ambiente, e de homem e natureza.

O problema central desta discussão deveria ser se a presença de grupos sociais, não importando se “tradicionais” ou “modernos”, em áreas protegidas, é ou não ecologicamente compatível com a maioria dos objetivos de conservação; e se ela é ou não politicamente evitável, já que os problemas de retirá-las geralmente são muito maiores do que os de tê-los como aliados (BARRETO FILHO, 2006, 138). Portanto, deve-se destacar a importância da conservação do meio ambiente, mas também e não menos importante, a necessidade de proteção da identidade, cultura e territorialidade das comunidades quilombolas.

Desta forma, a análise e solução de casos de sobreposição de áreas de UC de proteção integral e territórios tradicionais de comunidades quilombolas deve considerar sempre a complexidade da questão e a possibilidade de conciliação. Neste sentido, deve ser dada uma atenção a cada caso específico. Assim, ressalta-se que não há incompatibilidade jurídica para a sobreposição de territórios tradicionais e UCs de proteção integral, sendo que a dupla-afetação é considerada a melhor solução, tanto para as UCs quanto para as comunidades.

Portanto, a melhor forma de se resolver este tipo de conflito é via consensual. Não sendo possível, poderá ser acionado o Ministério Público que deverá optar pela efetividade de um direito fundamental em detrimento de outro. Destaca-se que este é sempre um processo longo e moroso em que ambas as partes sofrem e desgastam a relação. Estes conflitos são muitas vezes causados pela falta de diálogo entre os envolvidos e pela disputa pela imposição de um direito sobre o outro, sendo que o melhor seria unir forças por uma solução consensual em que as duas partes poderiam sair fortalecidas, em prol da garantia de conservação dos recursos naturais e da identidade cultural dos grupos sociais envolvidos.

As comunidades quilombolas, além de serem corresponsáveis pela conservação das áreas das UCs antes da criação das mesmas, possuem usos de recursos naturais, em tese, compatíveis com os objetivos do SNUC. Assim, as associações representantes de comunidades quilombolas, juntamente com órgãos gestores de UCs, poderiam se unir para lutar contra outros atores que realmente vão contra os objetivos de conservação da natureza, como o avanço das fronteiras agrícolas, as mineradoras, a especulação imobiliária e outros fenômenos característicos da nossa sociedade urbano-industrial (as aqui já referidas como “forças do capital”).

Nesse sentido, na grande maioria das vezes, se valorizam mais os conflitos e embates do que as tentativas de conciliação de interesses. Como argumenta Cunha: “As soluções possíveis para eventuais conflitos devem ser encontradas no esforço hermenêutico de conciliar normas internacionais e constitucionais de forma harmônica, de forma a retirar delas o conteúdo de integração de princípios que zelam pela preservação ambiental, pelo desenvolvimento sustentável e direitos humanos.” (2010, p. 140).

Por fim, aponta-se para o fato de que o debate e a solução de conflitos relativos à sobreposição de UCs de proteção integral e territórios quilombolas é relativamente recente, e que as soluções ainda estão em construção, mas apontam para a necessidade de diálogo e conciliação de interesses de conservação da natureza e de proteção da identidade e territorialidade dos grupos quilombolas. Somente desta forma é possível evitar ainda mais a proliferação da “epidemia” de recategorização, desafetação e redução de limites de UCs de proteção integral que tem enfraquecido o SNUC e a política ambiental brasileira, como será tratado a seguir.

3.7 – “Epidemia” de Recategorização, Desafetação e Redução de Limites de Unidades de Conservação e o Enfraquecimento do SNUC

A revisão dos limites de uma UC, sua recategorização ou sua extinção integral podem ocorrer por diversos motivos, sejam eles políticos, econômicos, sociais, culturais ou ambientais. Esta prática tem se tornado cada vez mais constante, seja em nível municipal, estadual ou federal, em função de conflitos e/ou jogos de interesses diversos. A redefinição de limites pode ser conduzida pelo órgão gestor da UC, visando incluir áreas de maior relevância ecológica, excluir áreas que não possuam atributos que justifiquem sua inserção no contexto da UC, ou para corrigir imperfeições de seu desenho inicial. Isto ocorreu com os parques

estaduais do Pico do Itambé e do Rio Preto, que tiveram seus limites ampliados após sua criação, como destacado em seus planos de manejo.

Porém, na grande maioria das vezes, esta redefinição de limites, a recategorização ou desafetação de UCs ocorrem em função de pressões externas para o desenvolvimento de atividades em escala industrial, principalmente relacionadas a projetos mineradores, agronegócio, monocultura de eucalipto e implantação de infraestrutura (principalmente rodovias e hidrelétricas). Estudos recentes realizados nacional e internacionalmente revelam dados impressionantes sobre estes processos de desafetação, recategorização e redefinição de limites de UCs, que aqui estamos nomeando de “epidemia”. Em recente levantamento realizado pelo Ministério do Meio Ambiente, foram identificados mais de 400 projetos de lei em tramitação no Congresso que tentam redefinir os limites de UCs (ORTIZ, 2013). Além disso, nos últimos anos, cerca de 5,2 milhões de hectares perderam o status de proteção ambiental em função de desafetação ou redefinição de limites de UCs, segundo pesquisa publicada na revista *Biological Conservation* (MASCIA et.al., 2014), sendo que o fato se intensificou entre os anos de 2008 e 2012.

Segundo o artigo da *Conservation Biology (Protected area downgrading, downsizing, and degazettement (PADDD) in Africa, Asia, and Latin America and the Caribbean, 1900–2010)*, este não é um fato que está ocorrendo apenas no Brasil, tendo sido identificados 543 casos de recategorização, redefinição de limites ou desafetação em 375 áreas protegidas, em 57 países dos continentes pesquisados. Segundo o artigo, as causas são diversas, mas estão primariamente centradas no acesso e uso dos recursos naturais, em particular para a extração de recursos e o desenvolvimento de projetos em escala industrial (tais como mineração, óleo e gás, agricultura e a construção de infraestruturas) (MASCIA et. al., 2014, p. 357).

Este cenário fez surgir, em âmbito internacional, a sigla PADDD, para se referir a estes processos, que significa *Protected Area Downgrading, Downsizing and Degazettement* (Recategorização, Redução de Limites e Desafetação de Unidades de Conservação). Além disso, a WWF e a *Conservation International* criaram uma ferramenta *online* denominada *PADD Tracker*¹⁶ para compreender melhor este fenômeno, mapear e monitorar tais processos em todo o mundo. Nesta ferramenta, não consta nenhum dos casos aqui analisados, possivelmente porque estes processos de PADDD ainda não chegaram ao Congresso Nacional ou Assembleia Legislativa. No Brasil, foram identificados e mapeados 131 casos de PADDD nesta ferramenta *online*, como pode ser visto pelo mapa da figura 4, a seguir:

¹⁶ <http://www.paddtracker.org/>

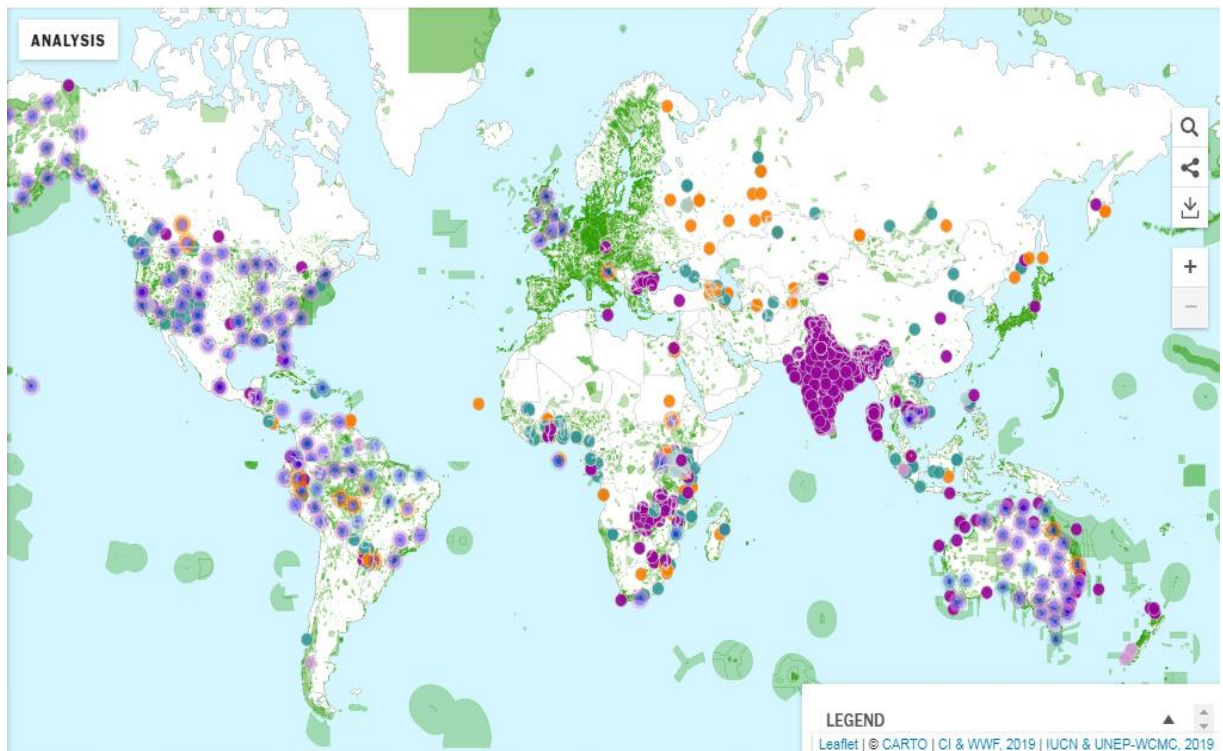


Figura 4: Mapa do PADDD Tracker.
 Fonte: *Conservation International* e *WWF*, 2019.

Estas análises desconstruem a noção amplamente divulgada de que as áreas protegidas estão constantemente aumentando em número e área de abrangência e que, uma vez criadas, estas áreas garantem permanentemente a proteção da biodiversidade. Esta visão é apontada no *Protected Planet Report 2016* (Relatório sobre o Planeta Protegido, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) que relata o seguinte:

Nos últimos 20 anos, tem havido um aumento dramático no número e extensão de áreas protegidas estabelecidas globalmente, representando um crescente reconhecimento do valor da proteção como uma forma de salvaguardar a natureza e os recursos culturais e mitigar os impactos humanos sobre a biodiversidade.¹⁷ (UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME, 2016, p. 1).

O Brasil possui atualmente cerca de 2.029 UCs cadastradas no Ministério do Meio Ambiente, cobrindo uma área de cerca de 1.544.833 km², que representa cerca de 17% do território nacional (CNUC, 2016), atingindo as metas da Convenção da Biodiversidade e de Aichi, que determinam que 17% de todo o planeta deve ser protegido até 2020. Porém, apesar dos avanços e dos números impressionantes, existe uma grande necessidade de melhoria da

¹⁷ “Over the past 20 years, there has been a dramatic increase in the number and extent of protected areas established globally, representing a growing recognition of the value of protection as a way to safeguard nature and cultural resources and mitigate human impacts on biodiversity” (UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME, 2016, p. 1) (tradução da autora).

qualidade dessas UCs que, em sua imensa maioria, ainda não estão efetivamente implantadas e apresentam diversos problemas, ameaças, lacunas e fragilidades, como: situação fundiária irregular, precariedade de recursos humanos e financeiros, falta de infraestrutura e equipamentos, ausência de plano de manejo ou planos de manejo desatualizados, falta de envolvimento com as comunidades locais, entre outros. Além disso, destaca-se que grande parte desses 17% do território nacional cobertos por UCs está concentrada na região Amazônica, cuja lógica de pressão espacial é bastante diferente do restante do território nacional, e que também vem sofrendo muito com processos de desafetação, recategorização e redução de limites de UCs. A afirmação abaixo contribui com esta reflexão

Antes de prosseguir, não podemos esquecer que as Áreas Protegidas estão longe de cumprirem a função que lhes foi atribuída por lei. Na Amazônia brasileira a maioria não possui plano de manejo, há 10 municípios em que a metade das propriedades particulares está registrada dentro de Áreas Protegidas, são atingidos por hidrelétricas, sofrem o avanço da pecuária, são ameaçados pela grilagem e pelas invasões por madeireiros e garimpeiros e, o mais grave, estão ameaçadas de perder o seu próprio estatuto legal, com as manobras para flexibilizar os critérios para alterar a sua extensão e classificação (Carneiro da Cunha 2017c; Fearnside 2017 apud LIMA, p.11, no prelo)

Em função dessas ameaças crescentes às UCs brasileiras, foi reeditada no Brasil, em 2014, a Rede Nacional Pró Unidades de Conservação¹⁸, visando fortalecer a cooperação entre os atores que trabalham em prol das causas ambientais e cobrar dos governantes posturas que garantam a perpetuidade e o adequado gerenciamento das UCs no país. Neste sentido, foi estabelecida uma agenda mínima para as UCs, para os anos de 2015 a 2018, sendo que entre as ações está:

Estabelecer e orientar um processo de análise técnica transparente e consulta pública para avaliar a real relevância de redução, recategorização e desafetação de unidades de conservação. Nos casos extremos em que as alterações são inevitáveis, deve-se estabelecer um processo de compensação das perdas a partir da ampliação das UCs ou criação de novas, garantindo a representatividade do sistema e proteção de áreas com biodiversidade equivalente (REDE NACIONAL PRÓ-UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2014).

Desta forma, é necessário estabelecer diretrizes técnicas para esse tipo de procedimento (recategorização, desafetação e redução de limites), estabelecendo regras e garantias legais para que os interesses e pressões dos setores econômicos e desenvolvimentistas não sejam sobrepostos às necessidades de conservação e proteção da biodiversidade, e às demandas dos povos e comunidades tradicionais.

¹⁸ “A Rede Pró Unidades de Conservação é uma organização não governamental, portanto sem fins lucrativos, que atua na defesa direta das unidades de conservação do Brasil, especialmente aquelas de proteção integral. Foi criada a 16 anos, e na época um dos principais objetivos era acompanhar o trâmite legislativo e influenciar positivamente a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), que foi promulgada em julho de 2000 como a Lei 9.985.” (KUCZACH, 2014).

Percebe-se atualmente que, mesmo havendo garantias legais e constitucionais para a criação e implementação de UCs, quando o interesse econômico é grande, a tendência é de que haja diminuição da sua área, alteração de categoria e/ou desafetação de UCs. O *lobby* pressionando as UCs brasileiras se intensificou durante o mandato da ex-presidente Dilma Rousseff, com edição de Medidas Provisórias para redução de limites de UCs na Amazônia e sem estudos técnicos que justificassem tal redução, em desacordo com o que prevê o SNUC. A Constituição Federal prevê que “[...] a alteração e a supressão [serão] permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção” (BRASIL, Constituição Federal, 1988, art. 225, § 1º, III). Além disso, a Lei nº 9.985/2000, em seu art. 22, § 7º, prevê expressamente que a desafetação ou redução dos limites – que é o caso das Medidas Provisórias MP 542/2011¹⁹ e MP 558/2012²⁰ – de uma UC só podem ser feitas mediante lei específica. Exceção é dada para casos em que se aumente o grau de proteção da UC ou ainda em que se pretenda acrescentar territórios à UC sem mudança nos demais limites originais, sendo possível, nestes casos, realizar tais mudanças por meio do mesmo instrumento de criação das UC (decreto ou portaria).

O manual de apoio à atuação do Ministério Público sobre criação, implantação e gestão de unidades de conservação vai ainda mais longe ao analisar os textos legais no que se refere à desafetação de UCs com situação fundiária ainda irregular, e argumenta o seguinte:

Casos de desafetação ensejam que a posse e o domínio sejam públicos. A desafetação é entendida como o ato que subtrai o bem do domínio público para integrá-lo ao patrimônio privado, diferentemente da redução de limites, bem mais simples, uma vez que pode ocorrer mesmo nos casos em que a UC não esteja com sua regularização fundiária efetivada, ou seja, ainda sob o domínio do particular (SOUZA, STUMPF & ZANCHET, 2015, p.54).

Desta forma, fica claro que desafetação, redução de limites ou recategorização para UC de menor proteção só podem ser realizados por meio de lei específica, devendo basear-se em estudos técnicos coordenados pelo órgão gestor da UC, com participação da sociedade, da comunidade científica e da população local, e se forem realizadas em UCs com situação fundiária regular (para casos de desafetação).

Destaca-se, ainda, que em Maio de 2017 a Câmara e o Senado Federal aprovaram as Medidas Provisórias 756 e 758 que seguiram para sanção pelo Presidente Michel Temer, mas foi vetada pelo mesmo por pressão da população. Se aprovadas, as medidas provisórias iriam reduzir cerca de 600 mil hectares de importantes UCs de Proteção Integral da Amazônia

¹⁹ Previa a redução da área de três Parques Nacionais na Amazônia: O Parque Nacional dos Campos Amazônicos, o Parque Nacional da Amazônia e o Parque Nacional Mapinguari,

²⁰ Previa a redução da área de sete UCs na Amazônia, em mais de cem mil hectares, posteriormente convertida para a Lei nº 12.678/2012.

(Floresta Nacional do Jamanxim e Parque Nacional do Jamanxim, no Pará). De acordo com o Instituto Socioambiental (2017): “A redução das UCs do Jamanxim por Medida Provisória (MP) é absolutamente inconstitucional e promoverá o desmatamento, grilagem de terras e o garimpo ilegal. Um ato de extrema irresponsabilidade que coloca em xeque o futuro de toda a Amazônia”.

Outro Projeto de lei que tramita no Congresso, propondo alteração na Lei do SNUC, com forte potencial de enfraquecimento do mesmo, é o PL 3751 de 2015. Este projeto de lei propõe a anulação ou caducidade de todos os atos normativos que criaram UCs, cuja regularização fundiária das propriedades privadas não foi concluída em um prazo de cinco anos contados a partir da criação da UC. Além disso, esta proposta veta a criação de novas UCs sobre propriedades particulares, caso não haja dotação orçamentária prevista para sua indenização. A WWF analisa tal projeto e a ameaça que representa para as UCs brasileiras.

Basta dizer que um dos projetos em tramitação no Congresso Nacional, o PL 3751, torna caducos todos os atos de criação de unidades de conservação cujos proprietários privados não foram indenizados no período de cinco anos. Para se ter uma ideia do impacto dessa proposta, o ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade) calculou em 56 mil quilômetros quadrados a extensão de terras privadas ainda não indenizadas no interior de UCs federais, mas o número poderia chegar a 100 mil quilômetros quadrados, segundo o próprio instituto. Caso aprovada, a proposta representaria o desaparecimento de aproximadamente 10% das áreas protegidas em UCs federais no país, que somavam, em agosto passado, 788 mil quilômetros quadrados (WWF, 2017, p. 2).

Outra tentativa de enfraquecimento da Lei do SNUC, que merece ser mencionada e que atualmente tramita no Congresso Nacional, é o PL nº 3.682/2012 que tem por objetivo permitir que até 10% das UCs de Proteção Integral possam ser utilizadas para mineração e tenta transferir do Poder Executivo para o Congresso o poder de criar ou não UCs. O projeto de lei ainda tenta impedir de serem criadas UCs em áreas de favorabilidade geológica para mineração e com recursos hídricos estratégicos para a geração de energia elétrica. Este projeto de lei pretende ainda modificar o SNUC no que se refere ao instrumento legal para reduzir os limites ou diminuir a categoria de proteção de UC, que até então deve ser feito por meio de Lei específica e que, com a nova redação, passaria a ser feito por Decreto Presidencial.

Outro exemplo são as Propostas de Emendas Constitucionais (PEC 215/2000 da Câmara e a PEC 72/2011 do Senado) que propõem alterar a Constituição para retirar do poder executivo a decisão final de criar e extinguir Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Territórios Quilombolas, transferindo tal responsabilidade para o Congresso Nacional, que possui lideranças e representação majoritária de interesses de grandes empresas, mineradoras e ruralistas. Além de defender interesses setoriais, a Câmara e o Senado não possuem corpo

técnico especializado (como há no Poder Executivo) para decidir sobre a criação e extinção dessas áreas protegidas.

Com a posse do novo presidente do Brasil, Jair Bolsonaro, o desmonte da área ambiental promete ser ainda maior, sendo uma marca da nova estrutura administrativa, segundo o Instituto Socioambiental (2019a), a subordinação da agenda ambiental e de direitos fundamentais de minorias a interesses econômicos. Assim, a perda de poder de alguns órgãos como o Ministério do Meio Ambiente, ICMBio, INCRA, FUNAI e outros, dita a tônica do novo Governo em retrocessos de políticas públicas construídas ao longo das últimas décadas.

Esse desmonte das políticas ambientais e sociais é reflexo da crença neoliberal de que as soluções para os problemas sociais e ambientais não passa pelo Estado, pelas políticas públicas e por investimentos governamentais para a garantia de tais direitos, mas sim, na crença da resolução desses problemas no poder regulador do mercado. Esta estratégia diminui a responsabilidade do Governo e aumenta a vulnerabilidade e exposição do meio ambiente e dos povos e comunidades tradicionais aos ditames e pressões do capital. Neste sentido, o corte de verbas visando o sucateamento destes órgãos é uma das primeiras expressões deste processo de desmonte da área ambiental, como pode ser visto no gráfico abaixo. Destaca-se que o orçamento do MMA e órgãos vinculados a ele sofreu uma redução de 12% entre 2017 e 2018. E para o ano de 2019, a dotação orçamentária é ainda menor.

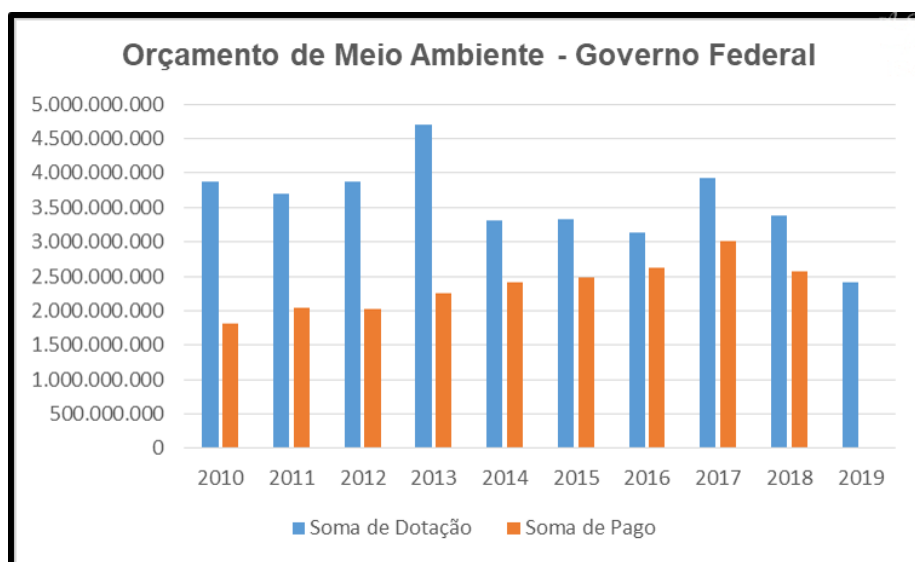


Figura 5: Orçamento de Meio Ambiente – Governo Federal
Fonte: Instituto Socioambiental, 2019a.

Ressalta-se que no caso de Minas Gerais, o Governo de Estado segue a mesma orientação do Governo Federal, e pretende também flexibilizar as leis ambientais, reduzir orçamentos para esta área, assim como desestabilizar os direitos e garantias fundamentais das

minorias, acreditando também no poder do mercado para a regulação e solução dos problemas ambientais e sociais, como será visto no próximo capítulo, abordando as peculiaridades de Minas Gerais no que concerne ao tema aqui discutido.

4 – A PROTEÇÃO DE ÁREAS EM MINAS GERAIS – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Neste capítulo será apresentada uma breve discussão sobre os aspectos geográficos e históricos que perpassam as regiões do estado em que ocorrem os casos de sobreposição entre UCs de proteção integral e territórios quilombolas identificados nesta pesquisa, quais sejam:

- Parque Estadual Lagoa do Cajueiro (PELC) e comunidade quilombola da Lapinha – Curso médio do Vale do rio São Francisco.
- Parque Estadual do Rio Preto (PERP), Parque Estadual do Pico do Itambé (PEPI) e comunidade quilombola Mata dos Crioulos – Porção Meridional da Serra do Espinhaço e curso alto do Vale do rio Jequitinhonha.
- Parque Estadual da Serra das Araras (PESA) e comunidade quilombola Barro Vermelho – Norte de Minas e curso médio do Vale do rio São Francisco.
- Parque Estadual da Serra Negra (PESN) e comunidade quilombola São Gil I e São Gil II - Porção Meridional da Serra do Espinhaço e curso alto do Vale do rio Jequitinhonha.
- Parque Estadual Serra do Intendente (PESI) e comunidade quilombola Cubas - Porção Meridional da Serra do Espinhaço.
- Parque Nacional das Sempre-Vivas (PNSV) e comunidade quilombola Vargem do Inhaí e comunidade quilombola Quartel do Indaiá - Porção Meridional da Serra do Espinhaço; curso alto do Vale do rio Jequitinhonha e curso alto do Vale do rio São Francisco.
- Reserva Biológica da Mata Escura (REBIO) e comunidade quilombola de Mumbuca - curso baixo do Vale do rio Jequitinhonha

Neste sentido, será dado um enfoque maior à porção Meridional da Serra do Espinhaço, Vale do Jequitinhonha, Vale do São Francisco e Norte de Minas a fim de contextualizar os eixos de penetração e colonização destas regiões, seus ciclos de desenvolvimento econômicos e pressões do capital exercidas sobre os recursos naturais, bem como a relevância ecológica e ambiental de tais áreas. Destaca-se que uma análise espacial mais refinada dos casos de sobreposição identificados será realizada no item 5.1 desta tese.

Posteriormente, serão apresentadas as políticas de meio ambiente e para povos e comunidades tradicionais específicas do estado de Minas Gerais.

4.1 - Aspectos Geográficos e Históricos

A região onde hoje está localizado o estado de Minas Gerais começou a ser visitada por bandeirantes paulistas, no final do século XVII, os quais a exploravam em busca de preação de nativos, ouro e outras pedras preciosas. Neste período, a região era habitada por diversos grupos indígenas e, no início do século XVIII, houve a descoberta de ouro onde atualmente estão os municípios de Ouro Preto e Sabará. A notícia se espalhou rapidamente e teve início o processo de povoamento de Minas Gerais, ganhando destaque os núcleos urbanos onde hoje se localizam Ouro Preto, Mariana, Serro, Diamantina, Caeté, São João Del Rei e Sabará. Em 1709, foi criada a capitania de São Paulo e Minas de Ouro, desmembrada em 1720 em Minas Gerais e São Paulo, em função da importância que cada uma delas conquistou.

Durante a primeira metade do século XVIII, a atividade minerária foi bastante importante, principalmente no que se refere à exploração de ouro e de diamantes, e Minas Gerais se tornou um importante centro comercial para Portugal. A agricultura de subsistência também começou a ser desenvolvida, visando o abastecimento das vilas que se proliferavam nesta capitania. Em meados do século XVIII inicia-se uma grande queda na produção aurífera, e o governo começa a aumentar os impostos como forma de manter a arrecadação, dando origem ao movimento conhecido como Inconfidência Mineira. Já no final do século XVIII, a mineração de ouro começa a se esgotar, o que faz com que muitas pessoas abandonem tal atividade, passando a praticar a agricultura de subsistência e a criação de gado.

Com a queda na extração de ouro e diamantes, a cafeicultura surge como uma importante atividade econômica da província no século XIX. A entrada do café na economia mineira transformou parte de suas paisagens e modificou sua dinâmica econômica, prevalecendo como a atividade mais importante de Minas Gerais até meados do século XX, quando a siderurgia ganha impulso. Paralelamente, outros setores agrícolas também se desenvolveram, como o algodão, a cana-de-açúcar e os cereais (GOVERNO DE MINAS GERAIS, s.d.).

Nos anos subsequentes, a urbanização, a industrialização e mecanização da agricultura também contribuíram bastante para a mudança na paisagem e na conservação da biodiversidade em Minas Gerais. Já nos anos 2000, o setor de serviços ganha grande importância no estado. Destaca-se, então, alguns eixos de penetração pelo estado de Minas Gerais que foram importantes no processo de ocupação e desenvolvimento das regiões analisadas na presente pesquisa, a saber: a região do Espinhaço Meridional, o Vale do Jequitinhonha e o Vale do São Francisco.

A ocupação humana da Serra do Espinhaço remonta ao período pré-histórico, o que pode ser facilmente percebido pelos inúmeros registros de pinturas rupestres em suas lapas e cavernas. Mais recentemente, sua ocupação se deu em função da busca por recursos minerais pelos bandeirantes nos séculos XVII e XVIII, tendo a descoberta e exploração de diamantes uma importância econômica, cultural e histórica fundamental. A agropecuária começou a ser desenvolvida como atividade complementar à mineração, garantindo o abastecimento da região. Neste momento, a região onde hoje estão localizados os municípios de Serro e Diamantina, ganharam destaque na economia e povoamento da capitania de Minas Gerais.

Com a decadência da mineração de ouro e diamante em Minas Gerais, no final do século XVIII, esta região passou por um momento de estagnação econômica, ganhando novo impulso de desenvolvimento no século XX, com a produção industrial, o comércio, a prestação de serviços, além de projetos mineradores de grande porte, principalmente do minério de ferro. Outra atividade que se desenvolveu nesta região (por volta de 1930) foi extração de sempre-vivas para abastecer o mercado interno e externo. “Atualmente, a mineração, a agropecuária e a extração vegetal continuam sendo atividades importantes para a economia da região, mas o turismo tem sido uma grande alternativa de geração de renda, principalmente por meio da prestação de serviços” (BRASIL. INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, 2014, p. 28)

Em função dessas atividades degradadoras, principalmente relacionadas à mineração e monocultura de eucalipto desenvolvidas no Espinhaço, Gontijo coloca a seguinte reflexão: “Estaria este santuário, especialmente naqueles pontos onde a pressão antrópica tem sido crescente, vulnerável e impotente diante desse rolo compressor de uma economia cada vez mais globalizada?” (GONTIJO, 2008, p. 13). Esta questão permanece sem resposta, mas é preciso que ações de conservação e políticas públicas visando a preservação dessa importante região do Brasil continuem sendo desenvolvidas.

Já a região do Vale do Jequitinhonha, que tem início na Serra do Espinhaço Meridional, com nascentes deste rio localizadas no município de Serro, esteve historicamente habitada por diversos grupos indígenas, sendo que alguns deles ainda permanecem na região. Nos séculos XVII e XVIII, chegaram ao Vale do Jequitinhonha diversas bandeiras em busca de pedras e minerais preciosos, estando o seu povoamento diretamente relacionado ao ciclo do ouro e do diamante, estabelecendo vilas às margens do rio Jequitinhonha. Para abastecer a região de gêneros alimentícios, começou a ser desenvolvida uma pequena agricultura de subsistência e a pecuária de corte, bem como as atividades dos tropeiros e canoieiros que

faziam o comércio ao longo do Vale (SEVILHA, 2012). Com o declínio da atividade mineradora, muitas cidades passaram por longos processos de estagnação econômica, sendo que a agropecuária continuou a ser desenvolvida, ainda que de forma rudimentar. Mais recentemente, por volta da década de 1970, grandes projetos mineradores e de monocultura de eucalipto e do agronegócio têm sido desenvolvidos na região, porém a pecuária extensiva e a agricultura familiar continuam sendo a base da economia da maioria da população.

Já o eixo de penetração do Vale do rio São Francisco e Norte de Minas está mais relacionado ao desenvolvimento da pecuária nos “Currais da Bahia”, do que propriamente ao povoamento de Minas Gerais. O deslocamento do gado vindo da Bahia chegou à região onde hoje estão localizadas as cidades de Matias Cardoso, Januária e São Romão, concomitantemente à descoberta de ouro na região aurífera de Minas Gerais. Neste contexto, os bandeirantes estabeleceram fazendas de gado no Vale do São Francisco, constituindo grandes sesmarias, no final do século XVII e início do século XVIII, e tornando-se a pecuária a principal atividade econômica da região. Nesta época, a região era habitada por diversos grupos indígenas, sendo que alguns deles ainda permanecem no local, como os Xacriabás e os Tuxás.

Destaca-se, porém, que a criação de gado só se estabeleceu e ganhou impulso no Vale do São Francisco mineiro em função dos avanços e progressos da região aurífera e diamantífera de Minas Gerais, pois a produção agropecuária sertaneja abastecia a região mineradora, fomentando a criação de vilas e fazendas às margens do São Francisco. Além da função de abastecimento, o rio São Francisco também possibilitou o transporte de mercadorias, as trocas comerciais, a criação de arraiais em suas margens e, principalmente, a distribuição do povoamento para o interior do país (BRASIL, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2009).

Desta forma, esta região não teve um povoamento intensivo, mas foi importante pelo trânsito de mercadorias, comércio de produtos, deslocamento de gado e por fazer a ligação entre Minas Gerais e a Bahia, por meio do rio São Francisco, ao longo dos séculos XVII e XVIII. Assim, ficou conhecida como “sertão” pela população de Minas Gerais, por estar distante dos centros econômicos, por ser pouco povoada, por não possuir vilas e grandes controles governamentais. Seu povoamento se concentrou nas margens do rio e na criação de grandes fazendas de gado em seu entorno. Outro fator importante que marca a região foi a abolição da escravidão, com a fixação de negros libertos nos vales dos rios Gorotuba, Verde Grande e São Francisco (COSTA, 1999 *apud* ANAYA, 2012), vindos dos sertões da Bahia.

Isso justifica a presença de diversos quilombos nesta região, como alguns dos grupos aqui analisados (Quilombo da Lapinha e Quilombo Barro Vermelho).

O rio São Francisco e toda a região em seu entorno possuem importante função de articulação e integração nacional. No século XIX, com a construção da ferrovia que ligava Minas Gerais à Bahia, esta função foi reafirmada e a cidade de Montes Claros ganhou destaque como importante centro regional. Já no século XX, o Vale do São Francisco passou a ser visto como região estagnada, a ser modernizada, conforme diagnósticos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. Assim, diversos investimentos e programas governamentais atraíram a atenção e o capital de empresário e de grandes fazendeiros interessados no estabelecimento do agronegócio nesta região de Minas Gerais e dos estados do Nordeste, alterando radicalmente as formas de uso e ocupação do Vale do São Francisco. Desta forma, a agricultura irrigada, a silvicultura e a produção de energia hidrelétrica ganharam relevância, mas trouxeram também diversos problemas ambientais e sociais.

Vale citar também a influência da RURALMINAS (Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário) na transformação do espaço Norte Mineiro, nas décadas de 60 e 70, por meio da implantação de projetos de desenvolvimento econômico na região, atraindo fazendeiros interessados em desenvolver a agricultura e pecuária em grande escala, em função dos subsídios oferecidos pelo Governo.

A relação entre os homens, mediada pela terra, foi transformada pela ação da Ruralminas que realizou uma nova organização fundiária da região ao delimitar glebas, fornecer títulos de propriedade e privilegiar grupos econômicos que se estabeleceram utilizando-se dos incentivos e subsídios governamentais. Desta forma, a população local, ainda que detentora de documentação da propriedade, foi desalojada de seus lugares. A tônica deste momento é a concentração fundiária em mãos de comerciantes, médicos, advogados, dentistas, fazendeiros, principalmente de Montes Claros e de Belo Horizonte. Diversos grupos econômicos, aproveitando-se dos incentivos e subsídios, também constituíram empresas rurais para usufruírem dos recursos públicos disponibilizados pela SUDENE, Banco do Nordeste do Brasil, Ruralminas e CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba) (ARAÚJO, 2014, p. 85).

Neste aspecto vale destacar o Projeto Jaíba, na região próxima ao Parque Estadual Lagoa do Cajueiro e Quilombo da Lapinha; e a criação do município de Chapada Gaúcha, onde estão localizados o Parque Estadual da Serra das Araras e o Quilombo Barro Vermelho. Houve na região, uma política de colonização com atração de agricultores do Rio Grande do Sul (no caso de Chapada Gaúcha) e de grandes empresas do agronegócio (no caso do Projeto Jaíba), em ambos os casos recebendo alguns incentivos governamentais e que impuseram uma nova forma de produção agrícola tecnologicamente mais intensiva, voltada para o

atendimento ao mercado externo e com uso intenso de defensivos agrícolas, de técnicas mecanizadas e irrigação com pivô central, em uma área em que antes só havia cerrado.

Muitas das características acima citadas permanecem ainda hoje no contexto desta região, como apontado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística):

A ocorrência de municípios de grande extensão territorial e baixa densidade demográfica, a presença de grandes propriedades rurais com produção agrícola moderna e destinada à agroindústria, a dificuldade de articulação a grandes centros regionais devido à precariedade da malha rodoviária, além da intensa troca entre três grandes Unidades da Federação – Minas Gerais, Bahia e Goiás – caracterizam, hoje, o segmento territorial que um dia foi a região dos ‘currais da Bahia’ (BRASIL, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2009, p. 78).

Trazendo a discussão novamente para o Estado como um todo, a fim de apresentar suas características geográficas, ressalta-se que Minas Gerais está localizada na região sudeste do Brasil e ocupa uma área de 586.852,35 km², dividida entre seus 853 municípios. O estado faz divisa com a Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal.

O IBGE divide Minas Gerais em 12 mesorregiões e 66 microrregiões. Esta divisão é importante para viabilizar a elaboração de políticas públicas diferenciadas para cada região do estado, para a realização de planejamento e elaboração de dados estatísticos, dentre outras funções. As 12 mesorregiões estabelecidas pelo IBGE para Minas Gerais podem ser visualizadas no mapa da figura 6 a seguir:

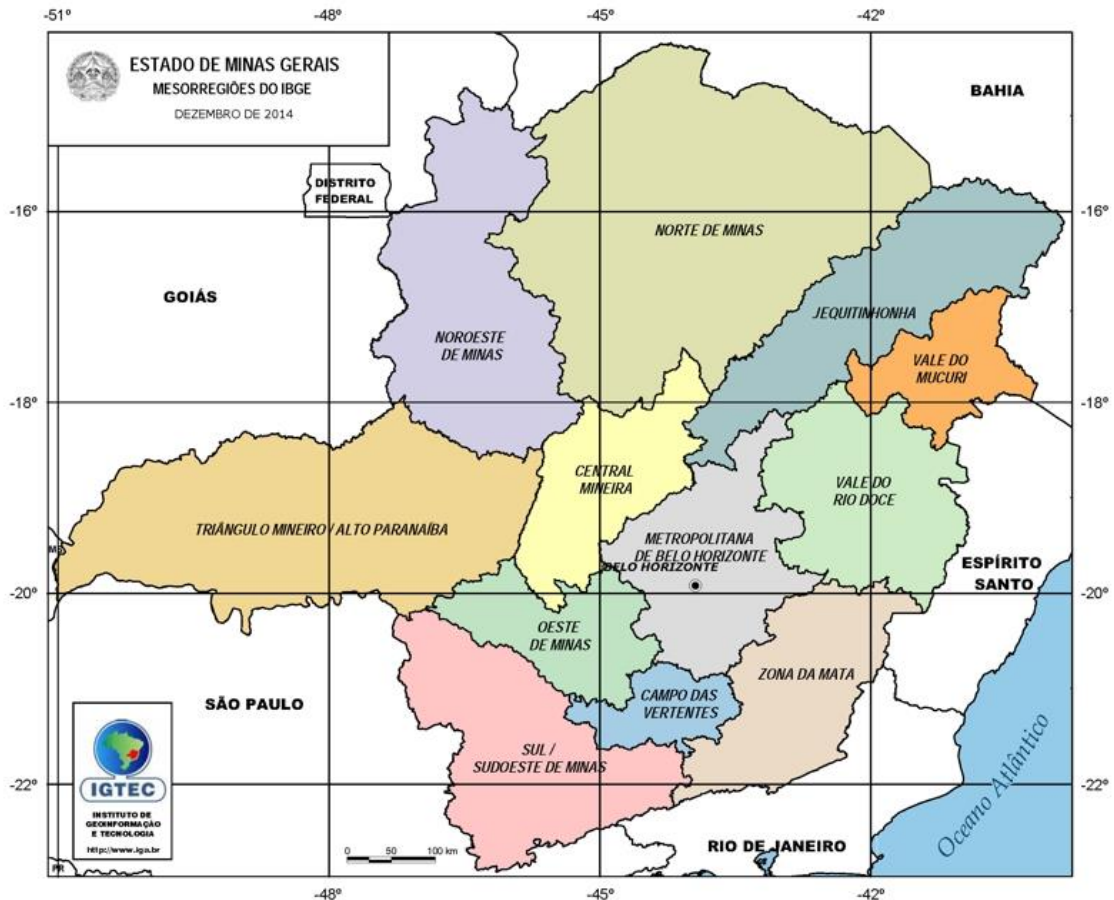


Figura 6: Mapa das Mesorregiões de Minas Gerais, definidas pelo IBGE.
 Fonte: Governo de Minas Gerais, 2014b.

Destaca-se, porém, que o Governo do Estado de Minas Gerais não utiliza esta divisão, adotando oficialmente dez Regiões de Planejamento, a saber: Alto Paranaíba, Central, Centro-Oeste de Minas, Jequitinhonha/Mucuri, Mata, Noroeste de Minas, Norte de Minas, Rio Doce, Sul de Minas Triângulo

Em função de sua localização, e dada a extensão territorial de Minas Gerais, representando cerca de 7% do território nacional, este estado abrange parcialmente os biomas do Cerrado, da Mata Atlântica e da Caatinga e as zonas de transição entre os mesmos (vide mapa da figura 7, a seguir). De acordo com a Fundação Biodiversitas:

A vasta superfície, o clima, o relevo e os recursos hídricos propiciam o aparecimento de uma cobertura vegetal extremamente rica e diversa no Estado, agrupada em três grandes biomas: a Mata Atlântica, o Cerrado e a Caatinga, com suas inúmeras formações fitoecológicas, responsáveis por uma grande diversidade de paisagens. Tal variedade resulta numa riqueza extraordinária da flora, que se apresenta em tipologias que ocupam grandes espaços territoriais, como as florestas estacionais semidecíduais montana e submontana, a floresta estacional decidual, a Caatinga e o Cerrado, com suas diferentes fisionomias, e o Campo Rupestre. (FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS, 2005, p.22)

Para Gontijo (2008), os Campos Rupestres da Serra do Espinhaço mineira devem ser entendidos como um quarto bioma, localizado na área de transição dos três demais biomas do estado, por sua importância ecológica no contexto de Minas Gerais, por suas características próprias, sua elevada biodiversidade e endemismo.

Biomias de Minas Gerais

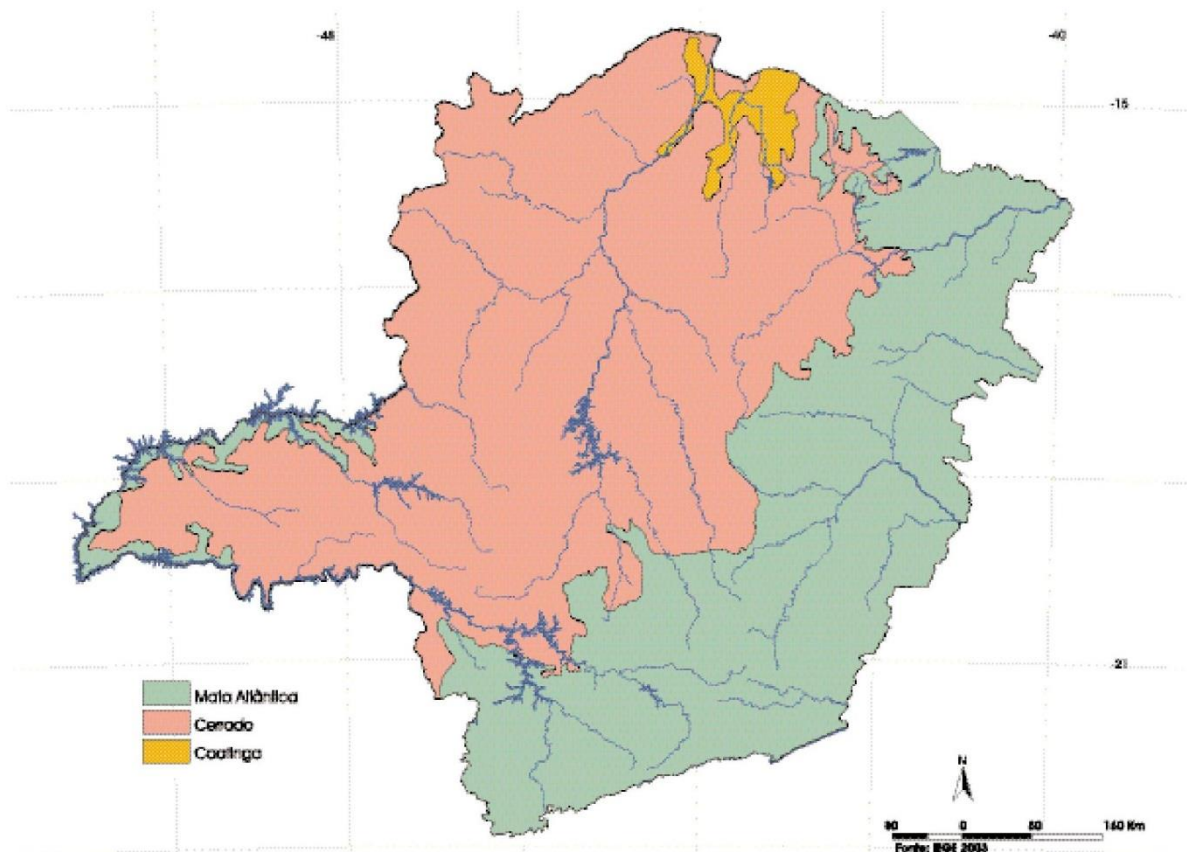


Figura 7: Mapa dos biomas do estado de Minas Gerais
Fonte: Fundação Biodiversitas, 2005, p.24

O Estado possui uma extensa rede de drenagem, abrigando cinco grandes bacias hidrográficas: Bacia do rio São Francisco, Bacia do rio Grande, Bacia do rio Paranaíba, Bacia do rio Doce e Bacia do rio Jequitinhonha. Além dessas, no mapa a seguir é possível visualizar também algumas bacias de menor extensão e importância para o estado. Separando tais bacias estão as cadeias de montanha, que formam o relevo acidentado característico deste estado, com destaque para a Serra do Espinhaço, divisor das bacias hidrográficas do rio São Francisco (à oeste de sua cordilheira) e do rio Doce e Jequitinhonha (à leste); a Serra da Mantiqueira, dividindo as bacias do rio Grande e Paranaíba do Sul, na divisa do estado com São Paulo e Rio de Janeiro; a Serra da Canastra, dividindo as bacias do rio Grande e do rio Paranaíba; e a

Serra do Caparaó, divisor das bacias do rio Doce e do rio Paraíba do Sul. O mapa com as bacias hidrográficas de Minas Gerais será apresentado na sequência.



Figura 8: Mapa das bacias hidrográficas de Minas Gerais.
Fonte: Governo de Minas Gerais, 2014a.

Em função destas características, Minas Gerais apresenta uma grande biodiversidade, tanto de espécies de flora como de fauna, dada a diversidade de habitats presente no estado. Neste sentido, e visando ressaltar a importância ecológica e ambiental de certas áreas do estado de Minas Gerais, a Fundação Biodiversitas elaborou um documento intitulado “Biodiversidade em Minas Gerais: um atlas para sua conservação”, editado em 1998 e em 2005, elencando áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade no estado. Nestas áreas, a criação de UCs e o desenvolvimento de pesquisas científicas devem ser incentivados. No mapa da edição de 2005 (figura 9), com exceção do Parque Estadual da Serra Negra, todos os locais onde ocorrem os casos de sobreposição aqui analisados são considerados áreas prioritárias para a conservação, nas diversas categorias propostas (alta, muito alta, extrema, especial).

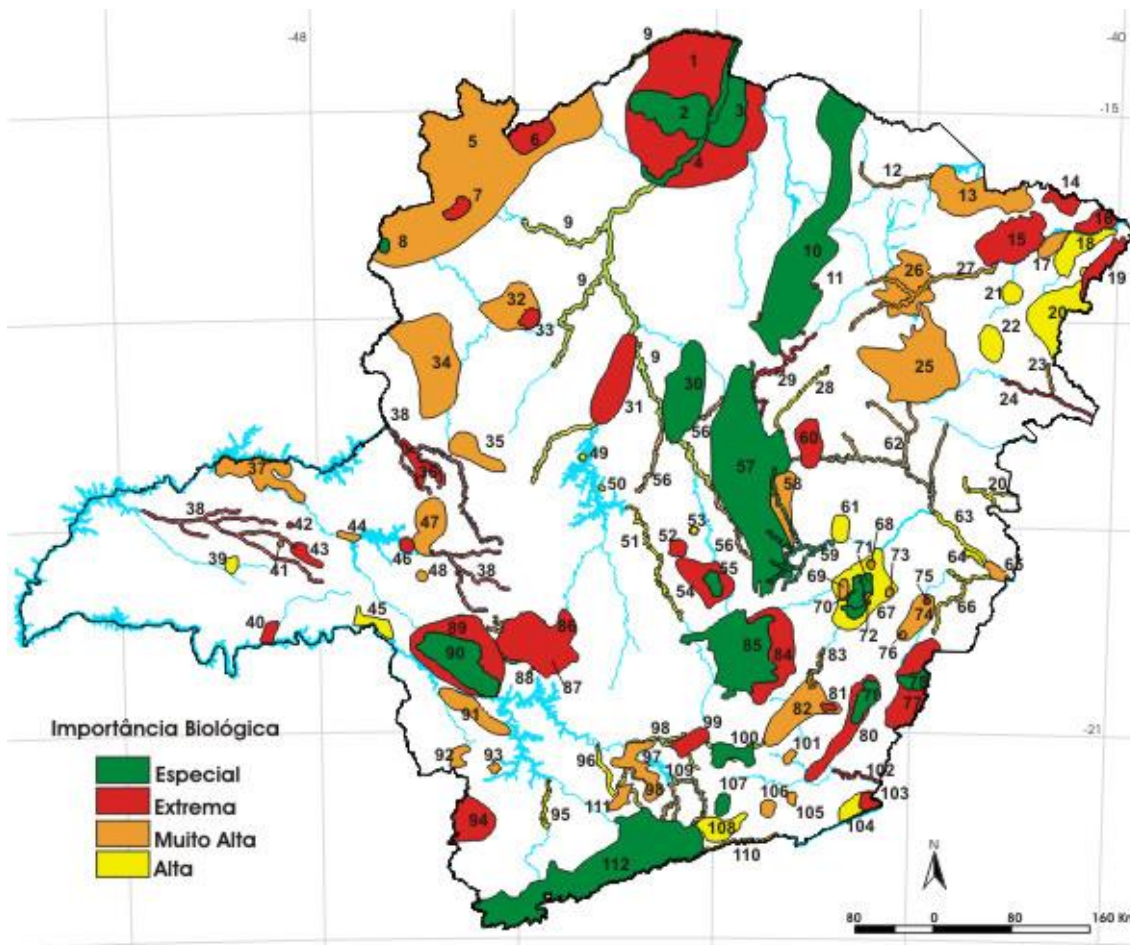


Figura 9: Mapa com as áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade em Minas Gerais
 Fonte: FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS, 2005.

Destaca-se, porém, que os ciclos econômicos (ciclo do ouro, do café, da siderurgia, da mineração), associado ao crescimento urbano acentuado a partir da década de 70 em todo o país, têm gerado forte pressão antrópica sobre os recursos naturais, causando grande devastação ambiental, como apontado pela Fundação Biodiversitas.

A expansão das atividades agropecuárias, a produção de matérias-primas e de insumos de origem vegetal, a expansão urbana, a infraestrutura e a produção mineral têm provocado, ao longo do tempo, alterações consideráveis na cobertura vegetal original e na dinâmica do uso e ocupação do solo em todo o Estado, seguindo um modelo de ocupação característico do país. (FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS, 2005, p.33)

Estes processos têm levado à diminuição da biodiversidade, perda de habitats, poluição das águas e do ar, desmatamento, e elevando várias espécies ao nível de ameaçadas de extinção no estado. Por esse motivo, Minas Gerais têm desenvolvido políticas públicas para a conservação do meio ambiente e investido na criação e gestão de UCs, como veremos no item a seguir.

4.2 - Políticas Públicas de Meio Ambiente e as Unidades de Conservação do Estado de Minas Gerais

A Gestão Ambiental do estado de Minas Gerais é realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), criada em 2005, pela Lei nº 11.903, de 6 de setembro de 1995. A SEMAD é a coordenadora do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), tendo sido criada com o objetivo de formular e coordenar a política estadual de proteção ao meio ambiente e o gerenciamento dos recursos hídricos, além de exercer a articulação dos diferentes órgãos e instituições que atuam na área de meio ambiente em Minas Gerais.

Além deste órgão, o SISEMA do Estado de Minas Gerais, instituído primeiramente em 1997, pela Lei nº 12.581²¹, é formado também pelos conselhos estaduais de Política Ambiental (COPAM) e de Recursos Hídricos (CERH) e pelos seguintes órgãos: Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM); Instituto Estadual de Florestas (IEF); Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM); Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); pelos núcleos de gestão ambiental das demais Secretarias de Estado; pelos comitês de bacias hidrográficas; pelas agências de bacias hidrográficas e entidades a elas equiparadas. A Lei que institui o SISEMA o caracteriza da seguinte forma:

O Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – é o conjunto de órgãos e entidades responsáveis pelas políticas de meio ambiente e de recursos hídricos, com a finalidade de conservar, preservar e recuperar os recursos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade ambiental do Estado. (MINAS GERAIS, Lei nº 21.972, 2016. art. 1º)

No âmbito do estado de Minas Gerais, o órgão responsável pela criação e gestão de UCs é o Instituto Estadual de Florestas, criado em 1962. Em 2010, o SISEMA foi reformulado e o IEF passou a concentrar sua atuação no desenvolvimento e conservação florestal, estímulo às pesquisas científicas relacionadas à conservação da biodiversidade e à criação e gestão de áreas protegidas e das UCs estaduais. Neste sentido, o IEF é o órgão responsável por implementar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, previsto no Decreto Estadual nº 43.710, de 8 de janeiro de 2004. Para tanto, o IEF possui 14 escritórios regionais. Na tabela 3 são apresentados estes escritórios, sua localização, bem como as UCs estaduais em que foram identificados casos de sobreposição com territórios de comunidades quilombolas.

Tabela 3: Escritórios Regionais do IEF, com respectiva localização e UCs envolvidas em casos de sobreposição aqui analisados.

Escritório Regional do IEF	Localização do	UCs com casos de sobreposição com
-----------------------------------	-----------------------	--

²¹A Lei atual que dispõe sobre o SISEMA é a Lei nº 21.972 de 21 de janeiro de 2016.

	Escritório Regional	territórios quilombolas
Escritório Regional Centro-Sul	Barbacena	Não foi identificado caso de sobreposição
Escritório Regional Alto Médio São Francisco	Januária	Parque Estadual Lagoa do Cajueiro Parque Estadual da Serra das Araras
Escritório Regional Noroeste	Unaí	Não foi identificado caso de sobreposição
Escritório Regional Nordeste	Teófilo Otoni	Não foi identificado caso de sobreposição
Escritório Regional Alto Paranaíba	Patos de Minas	Não foi identificado caso de sobreposição
Escritório Regional Sul de Minas	Varginha	Não foi identificado caso de sobreposição
Escritório Regional Centro-Norte	Sete Lagoas	Não foi identificado caso de sobreposição
Escritório Regional Triângulo	Uberlândia	Não foi identificado caso de sobreposição
Escritório Regional Metropolitana	Belo Horizonte	Não foi identificado caso de sobreposição
Escritório Regional Rio Doce	Governador Valadares	Não foi identificado caso de sobreposição
Escritório Regional Norte	Montes Claros	Não foi identificado caso de sobreposição
Escritório Regional Centro-Oeste	Divinópolis	Não foi identificado caso de sobreposição
Escritório Regional Alto Jequitinhonha	Diamantina	Parque Estadual do Rio Preto Parque Estadual do Pico do Itambé Parque Estadual da Serra Negra Parque Estadual Serra do Intendente
Escritório Regional Mata	Ubá	Não foi identificado caso de sobreposição

Fonte: elaboração da autora.

Um grande estímulo para a criação e implantação de UCs no estado se deu com a criação do ICMS Ecológico, instituído pela Lei 12.040 de 1995, com modificação dos critérios pela Lei nº 13.803/2000 e pela Lei nº 18.030/2009, esta última em vigor atualmente. Estas leis visam estabelecer parâmetros para a repartição dos benefícios do ICMS arrecadado pelo estado entre os municípios, levando em consideração para isso, entre outros fatores, o Índice de Meio Ambiente, que considera os critérios de saneamento ambiental, Unidades de Conservação e presença de Mata Seca nos municípios avaliados. Tal iniciativa teve o objetivo de reduzir a poluição gerada pelos esgotos domésticos e lixo dos municípios, estimular a criação e gestão de UCs no estado e proteger a Mata Seca (fitofisionomia da Mata Atlântica bastante degradada e contando apenas com poucos fragmentos no estado).

Inicialmente, esta lei gerou a criação de inúmeras UCs apenas com o objetivo de receber o benefício, criando os famosos “parques de papel”, ou seja, aquelas UCs que são criadas por instrumento legal, mas não efetivamente implantadas. Visando resolver esta questão, em 2005, o COPAM editou uma Deliberação Normativa (Deliberação Normativa COPAM nº 86, de 17 de junho de 2005), estabelecendo parâmetros para a aplicação do fator de qualidade das Unidades de Conservação do estado, para fins de recebimento do ICMS Ecológico. Estes parâmetros referem-se à qualidade física da área, ao plano de manejo, infraestrutura, zona de amortecimento, estrutura de fiscalização, entre outros fatores que interferem na qualidade e efetividade de uma UC.

De acordo com o cadastro das UCs executado pelo IEF para fins de distribuição do ICMS Ecológico, atualmente o estado de Minas Gerais possui mais de 500 Unidades de

Conservação sendo que aproximadamente um quinto destas são administradas pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF, 2018). As UCs do grupo de proteção integral administradas pelo IEF podem ser visualizadas no mapa da figura 10. Já no mapa da Figura 11 são apresentadas todas as UCs do Estado de Minas Gerais que constam no cadastro do IEF, sendo que as UCs de proteção integral possuem seus limites em verde e as UCs de uso sustentável possuem os limites em amarelo. E no mapa da figura 12 são apresentadas as UCs de Minas Gerais cadastradas no CNUC.

Destaca-se, porém, uma divergência entre o dado acima, obtido do site oficial do IEF e o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), mantido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). De acordo com este último, o estado de Minas Gerais possuía, em 2018, 226 unidades de conservação cadastradas, sendo 106 UCs federais, 83 UCs Estaduais e 37 municipais (CNUC), conforme mapa da figura 12. A divisão destas UCs por categoria de manejo pode ser visualizada na tabela 4, a seguir.

Tabela 4: Categorias de Manejo das UCs de Minas Gerais Cadastradas no CNUC

Uso Sustentável	
Categoria de Manejo	Quantidade em MG
APA	31
Floresta	5
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	2
RPPN	90
TOTAL	128
Proteção Integral	
Categoria de Manejo	Quantidade em MG
Estação Ecológica	12
Monumento Natural	14
Refúgio de Vida Silvestre	5
Parque	62
Reserva Biológica	5
TOTAL	98
TOTAL GERAL	226

Fonte: CNUC, 2018

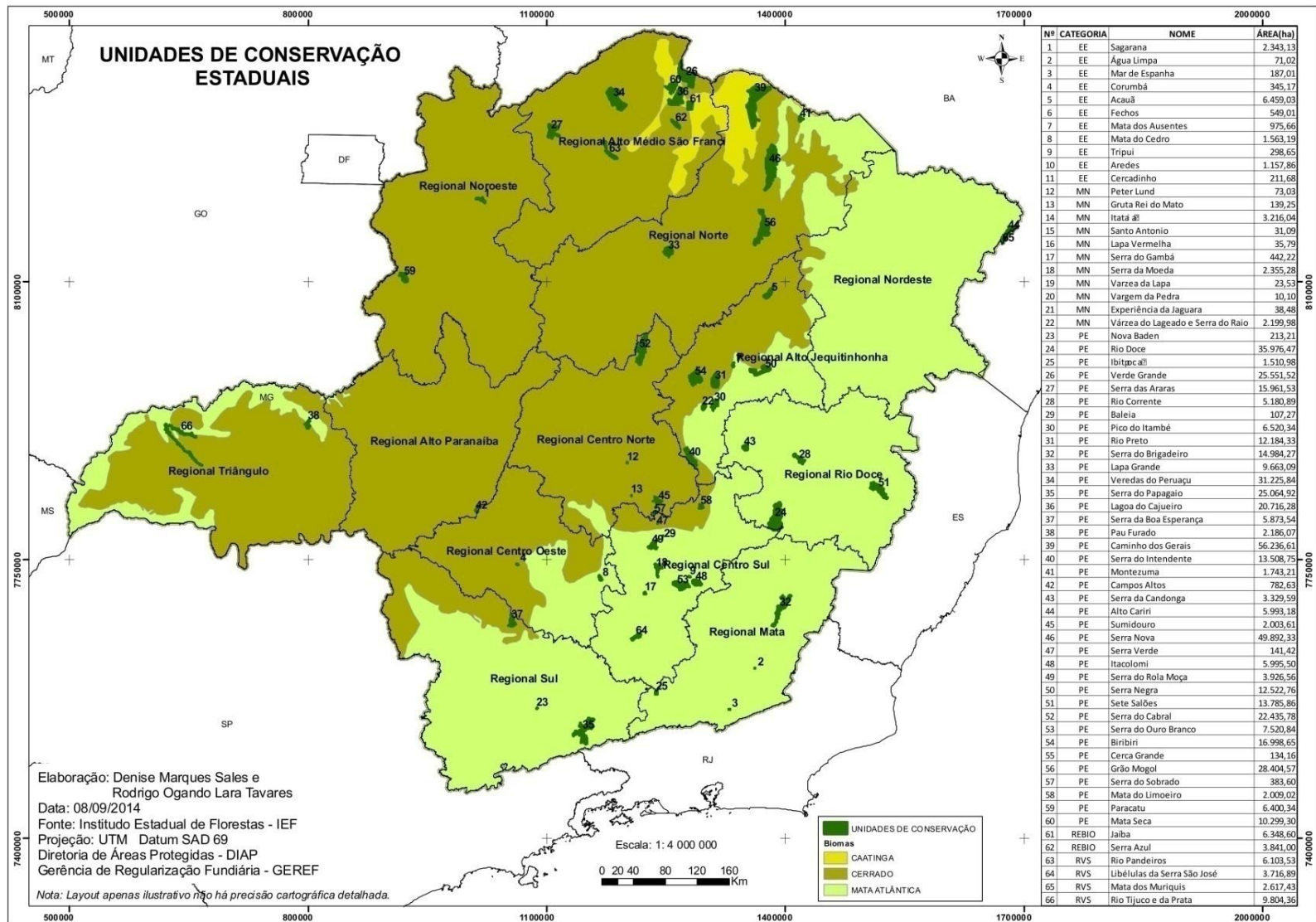


Figura 10: Mapa das UCs de proteção integral estaduais de Minas Gerais
 Fonte: IEF, 2014.

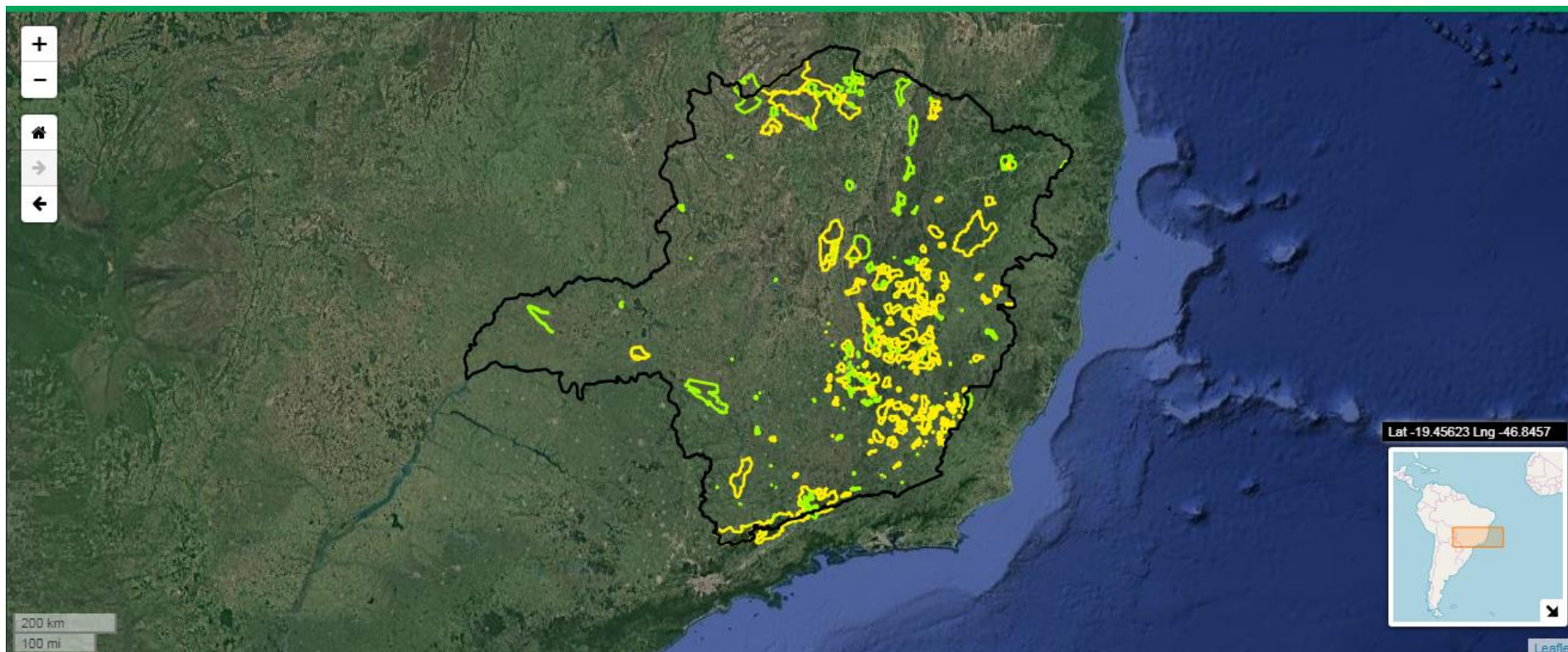


Figura 11: Mapa das UCs de Minas Gerais cadastradas no IEF.
Fonte: Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), 2019.

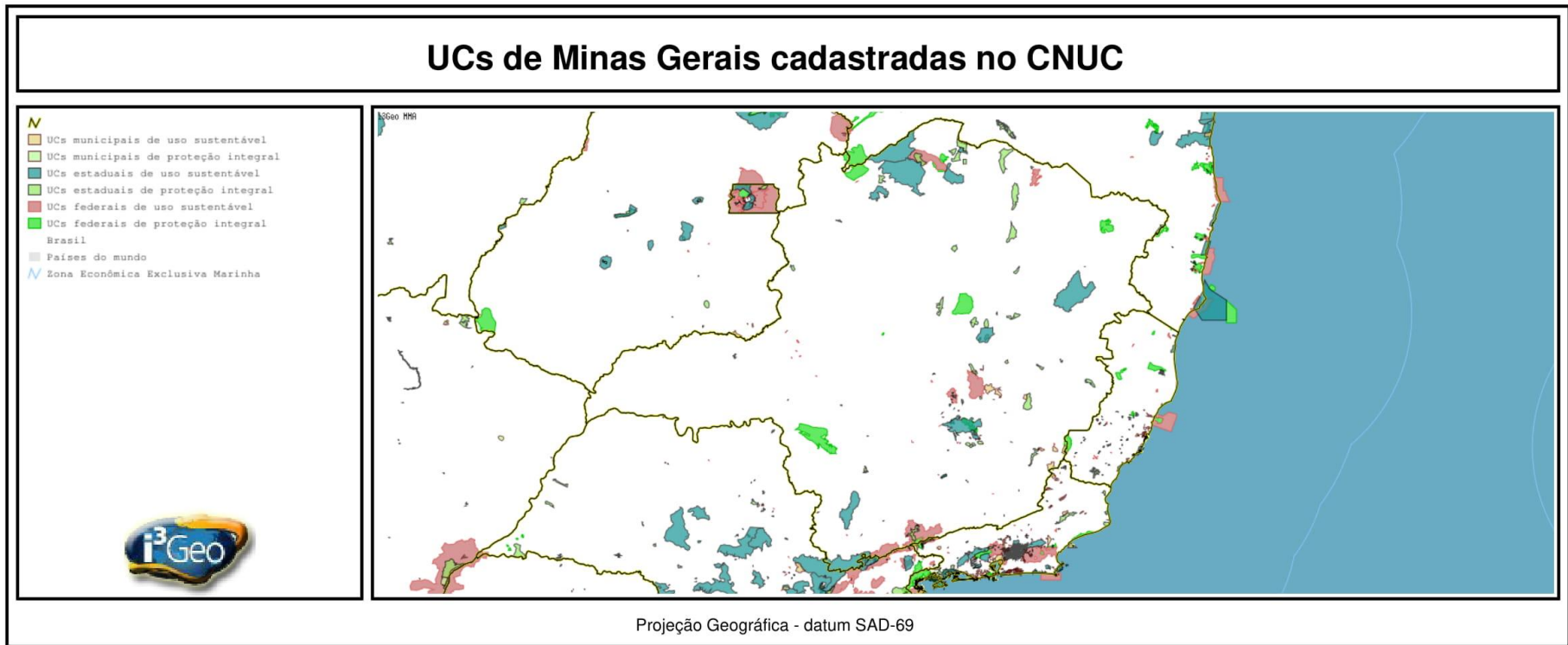


Figura 12: Mapa das UCs de Minas Gerais cadastradas no CNUC.
Fonte: CNUC, 2018.

A WWF (2016) fez uma avaliação em termos de área, da categoria e da distribuição das UCs nos diversos biomas do estado de Minas Gerais.

Visando a conservação da biodiversidade e a proteção de recursos estratégicos para o desenvolvimento social e a manutenção da qualidade de vida, o estado possui aproximadamente 6 milhões de hectares protegidos em Unidades de Conservação dos três níveis da federação, sendo aproximadamente 5 milhões de hectares em UCs de uso sustentável e cerca de um milhão de hectares em UCs de proteção integral. A distribuição de Unidades de Conservação também é desigual entre os biomas e regiões do estado, sendo que 58% das UCs estão na Mata Atlântica, enquanto que apenas 39% estão no Cerrado e 3% na Caatinga (WWF, 2016, p.2).

Considerando-se que a superfície do estado é de 58.685.235 hectares, o percentual abrangido pelas UCs representa atualmente pouco mais de 10% da área total de Minas Gerais. Destaca-se que a área abrangida por estas UCs mais que dobrou nas duas últimas décadas, visto que segundo a Fundação Biodiversitas (2005, p.117), no ano 2000 as UCs do estado cobriam um percentual de 3,35% da área do estado e em 2005 passou para cerca 7,34% deste. Apesar de ser um dado positivo, isso tem gerado grandes desafios na gestão destas áreas protegidas, pois o aumento no número e na área abrangida pelas UCs não foi acompanhado de aumento nos recursos destinados a estruturação das mesmas, nem aos órgãos que as gerenciam.

De acordo com Alves et. al. (2010), os principais problemas enfrentados pela gestão das UCs estaduais são: falta de regularização fundiária, carência de recursos humanos, materiais e financeiros, falta de capacitação das equipes gestoras, ausência ou desatualização de planos de manejo, UCs criadas sem a participação da comunidade, ausência ou precariedade de infraestrutura, conflitos com as comunidades, incêndios florestais, dentre outros. Estes problemas também afetam diretamente as UCs analisadas nesta tese. Na pesquisa de Alves et. al. (2010) são citados também alguns avanços na gestão das áreas protegidas do Estado como a criação da Diretoria de Áreas Protegidas do IEF (DIAP), a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Áreas Protegidas (SIGAP), implantado em 2007, mudança de mentalidade do órgão no que se refere à relação com a comunidade do entorno ou interior das UCS, geração de emprego por meio de contratações de membros das comunidades (atualmente substituídas por concursos), entre outros avanços.

Com o atual cenário político, após a posse do novo governador de Minas Gerais no início de 2019, o cenário se torna ainda pior, uma vez que ele pretende flexibilizar algumas leis ambientais, principalmente no que se refere ao licenciamento ambiental, e defende a concessão de UCs para a iniciativa privada (OBSERVATÓRIO DE LEIS AMBIENTAIS, 2018). Destaca-se, porém, a necessidade urgente de melhoria da gestão das UCs de Minas

Gerais, para que possam de fato cumprir com os objetivos para os quais foram criadas. Além disso, a efetiva implantação das mesmas (com regularização fundiária, implantação de infraestrutura, efetivação dos instrumentos de gestão, repasse de recursos financeiros e contratação de pessoal, dentre outras questões), também se faz necessário para diminuir as incertezas e vulnerabilidades a que as comunidades são expostas, dada a ausência de regularização fundiária das UCs e/ou de outros instrumentos que garantem a sua adequada gestão.

4.3 - Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais e a Situação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais

Minas Gerais é o terceiro estado do Brasil em números de comunidades quilombolas, estando atrás apenas do Maranhão e da Bahia. Possui, atualmente, aproximadamente 328 comunidades certificadas como remanescentes de comunidades de quilombo pela Fundação Cultural Palmares (BRASIL. FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, 2017). Estes grupos sociais estão espalhados por todo o estado de Minas Gerais, porém com maior intensidade nas regiões do Norte de Minas, Vale do Jequitinhonha, Noroeste de Minas, Central Mineira e Região Metropolitana de Belo Horizonte, como pode ser visto na figura 13.

É importante destacar que a maior parte das comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares em Minas Gerais, obteve tal registro recentemente (a partir de 2005). Isso se deve não só ao aumento das discussões sobre os direitos destes grupos sociais diferenciados, como também em razão da conscientização a respeito de sua identidade étnica, e em função do trabalho e da formação de redes de apoiadores dos povos e comunidades em todo o estado. Assim, os grupos quilombolas têm se organizado politicamente, se estruturado em torno de uma associação que os represente e vêm enxergando no processo de certificação uma estratégia de luta por seus territórios originais.

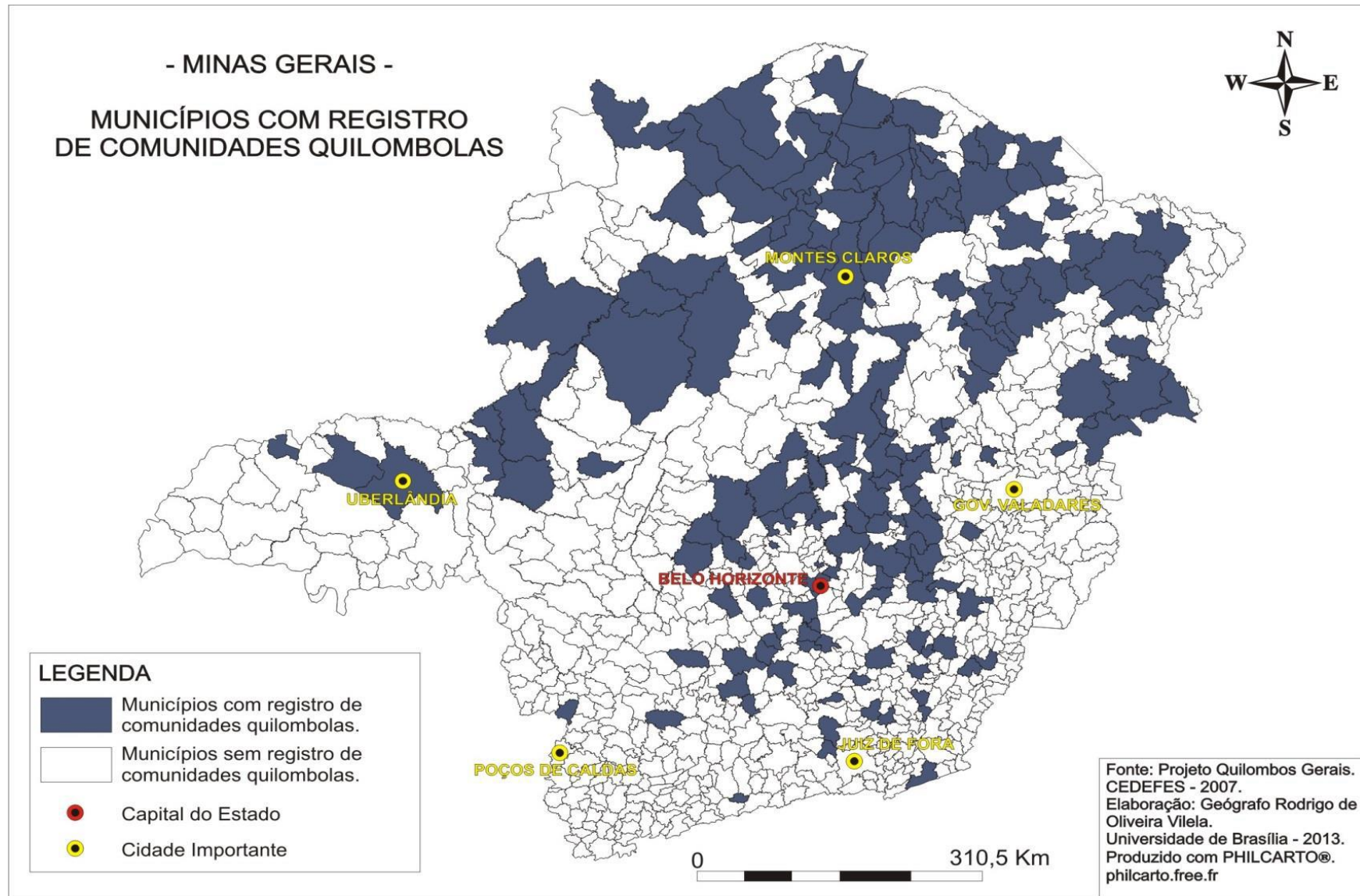


Figura 13: Mapa dos Municípios com registro de comunidades quilombolas em Minas Gerais.
 Fonte: CEDEFES, 2007 *apud* Vilela, 2013, p. 66

Apesar da importância do processo de autocertificação como quilombola e da expressividade do número de comunidades que já passaram por este processo em Minas Gerais, a política de efetivação dos direitos territoriais dos quilombolas em Minas Gerais não avançou muito no que se refere à efetiva titulação de suas terras, sendo que até março de 2018 haviam sido abertos 232 processos de regularização fundiária de territórios quilombolas na Superintendência Regional 06 do INCRA, responsável por Minas Gerais (BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, 2018). Destes, o INCRA selecionou 57 comunidades prioritárias para trabalhar, sendo que apenas 14 avançaram em alguma fase do processo, porém nenhuma delas teve a titulação de seu território concluída (BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, 2019).

Destaca-se que a única comunidade mineira que teve o processo de titulação concluído foi Porto Coris, mas seu território foi definido fora das terras tradicionalmente ocupadas pela comunidade em função da construção da Usina Hidrelétrica de Irapé, no rio Jequitinhonha. Desses 14 processos que avançaram na regularização fundiária quilombola, vale citar que dentre as comunidades quilombolas que estão sendo estudadas na presente pesquisa apenas as comunidades de Mumbuca e Lapinha avançaram neste processo e tiveram os respectivos RTIDs publicados. Este fato gera uma grande insegurança nas comunidades quilombolas que aguardam décadas até que os processos de fato sejam concluídos. Isso expõe seus membros a diversos problemas, desde dificuldades para realização de suas tarefas cotidianas pela falta de acesso à terra, até processos judiciais, conflitos fundiários, violência, êxodo rural, entre outros problemas a depender do caso analisado.

Apesar desta realidade, há que se destacar alguns avanços em termos de política estadual, no que se refere à criação de leis e decretos visando garantir o direito dos povos e comunidades tradicionais, em geral, e dos quilombolas, mais especificamente. Neste sentido, vale citar a Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, instituindo a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais. Apesar de não haver muita novidade, se comparada à Lei Federal de mesmo teor, demonstra que o estado está avançando na discussão sobre o tema, o que é fruto da luta destes povos e da articulação dos movimentos sociais que os representa.

Neste mesmo ano, foi criada a Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais (CEPCT), por meio do Decreto nº 46.671, de 16 de dezembro de 2014. Esta comissão tem a finalidade de coordenar

e implementar a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais no âmbito do estado de Minas Gerais, bem como reconhecer os grupos sociais que se encaixam neste política.

Em Minas Gerais, a Comissão já reconheceu 17 categorias de povos e comunidades tradicionais, a saber: apanhadores de flores sempre-vivas, artesãos do barro e tecelãs, catingueiros, ciganos, congadeiros, extrativistas, faiscaidores, garimpeiros, geraizeiros, indígenas, pescadores artesanais, povos de circo, povos tradicionais de matriz africana, quilombolas, ribeirinhos, vazanteiros e veredeiros (AGÊNCIA MINAS GERAIS, 2016).

Em 2015, o Governo do Estado realizou o primeiro Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, durante o qual foi instituída a Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais. Neste mesmo ano, foi realizado pela primeira vez o Canjerê – Festival de Cultura Quilombola de Minas Gerais, realizado anualmente, para promover o encontro e o debate sobre a cultura, identidade e direito das comunidades quilombolas do estado de Minas Gerais.

Porém, o passo mais importante no sentido de se efetivar esta política foi dado no final de 2017, com a publicação do Decreto nº47.286 de 21 de novembro de 2017. Este decreto avança no sentido de permitir a certificação de Comunidades Tradicionais pela CEPCT (exceto para índios e quilombolas), a titulação pelo Governo do Estado de Minas Gerais (por meio da SEDA – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário), e ainda simplifica a titulação coletiva, prevendo, inclusive, a realização de um mapeamento das comunidades quilombolas do Estado.

Este decreto trata especificamente sobre casos de sobreposição entre áreas de povos e comunidades tradicionais e unidades de conservação, prevendo duas possíveis soluções para estes casos: recategorização da unidade de conservação, reconhecendo e possibilitando a permanência e cogestão pelas comunidades; ou a desafetação da área de sobreposição. Além disso, prevê que a SEDA, a CEPTC e o IEF celebrem termos de compromisso para possibilitar a ocupação e o uso sustentável do território tradicional em áreas sobrepostas às unidades de conservação.

Percebe-se, portanto, que o Estado de Minas Gerais possui todos os instrumentos legais necessários à efetivação dos direitos territoriais dos povos e comunidades tradicionais. O que é necessário, porém, é fazer estas políticas públicas saírem do discurso e comecem a mudar a realidade dos diversos grupos sociais que lutam pela garantia de suas terras e pela continuidade de seu modo de produção e reprodução social.

5 – CASOS DE SOBREPOSIÇÃO ENTRE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E TERRITÓRIOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS EM MINAS GERAIS

Em Minas Gerais, foram identificados sete casos de sobreposição entre UCs de proteção integral e territórios quilombolas, a saber:

- Parque Estadual Lagoa do Cajueiro (PELC) e comunidade quilombola da Lapinha;
- Parque Estadual do Rio Preto (PERP), Parque Estadual do Pico do Itambé (PEPI) e comunidade quilombola Mata dos Crioulos;
- Parque Estadual da Serra das Araras (PESA) e comunidade quilombola Barro Vermelho;
- Parque Estadual da Serra Negra (PESN) e comunidade quilombola São Gil I e São Gil II;
- Parque Estadual Serra do Intendente (PESI) e comunidade quilombola Cubas;
- Parque Nacional das Sempre-Vivas (PNSV) e comunidade quilombola Vargem do Inhaí e comunidade quilombola Quartel do Indaiá;
- Reserva Biológica da Mata Escura (REBIO) e comunidade quilombola de Mumbuca.

Ressalta-se que a presente pesquisa preocupou-se com a análise apenas dos casos de sobreposição entre territórios de comunidades quilombolas e UCs de proteção integral, que se caracterizam por serem mais restritivas do que as de uso sustentável e, em teoria, não permitirem o uso direto de recursos naturais, nem a permanência de populações humanas em seu interior. Destaca-se que foram identificados casos de sobreposição apenas com UCs da categoria Parque, representando 7 UCs nesta situação; e apenas uma Reserva Biológica.

A maior parte dos casos de sobreposição ocorre em UCs de proteção integral sob a gerência do governo do estado de Minas Gerais, ou seja, tendo como órgão gestor o IEF, sendo analisados seis Parques Estaduais onde ocorre esta situação. Estes Parques Estaduais estão vinculados a dois escritórios regionais, a saber: Escritório Regional Alto Jequitinhonha (Parques Estaduais do Rio Preto, do Pico do Itambé, da Serra Negra e Serra do Intendente) e Escritório Regional Alto Médio São Francisco (Parques Estaduais Lagoa do Cajueiro e da Serra das Araras). No âmbito federal foram identificados apenas dois casos de UCs de proteção integral, gerenciados pelo ICMBio, e sobrepostas a território de comunidades quilombolas, sendo um Parque Nacional e uma Reserva Biológica. Desta forma, ressalta-se que os casos ocorrem em oito UCs de proteção integral sendo sete delas Parques e apenas em uma Reserva Biológica. Isso se deve, de certa forma, ao fato de que, em Minas Gerais, no

âmbito do grupo de proteção integral, há um predomínio da criação de UCs da categoria Parque, correspondendo a 68% do total de UCs de proteção integral do estado.

5.1 - Análise Espacial dos Casos de Sobreposição entre Unidades de Conservação de Proteção Integral e Territórios de Comunidades Quilombolas em Minas Gerais

Os casos de sobreposição entre territórios quilombolas e UCs de proteção integral em Minas Gerais estão concentrados na região centro-norte do estado, com os casos ocorrendo nas Mesorregiões Metropolitana de Belo Horizonte, do Jequitinhonha e Norte de Minas, como pode ser observado no mapa da figura 14:

Unidades de Conservação e Comunidades Quilombolas analisadas - 2018

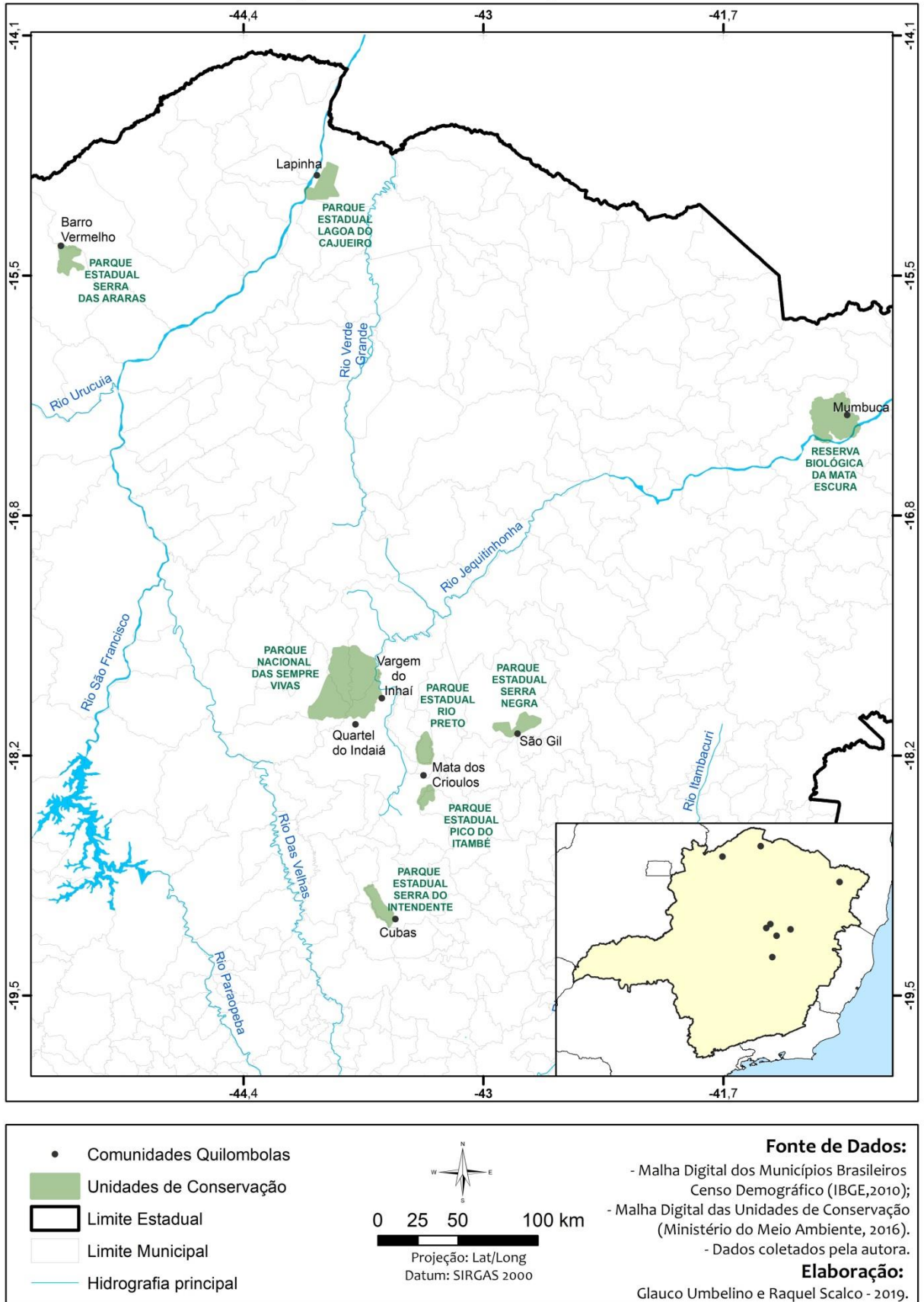


Figura 14: Mapa das UCs e territórios quilombolas analisados nesta pesquisa.
Fonte: elaboração da autora, 2019.

As UCs onde ocorrem os casos de sobreposição aqui analisados localizam-se na Porção Meridional da Cadeia do Espinhaço (Parques Estaduais do Rio Preto, do Pico do Itambé, Serra Negra e Parque Nacional das Sempre-Vivas), no Vale do rio São Francisco (Parques Estaduais Lagoa do Cajueiro e da Serra das Araras e Parque Nacional das Sempre-Vivas) e no Vale rio do Jequitinhonha (Parques Estaduais do Rio Preto, do Pico do Itambé, Serra Negra, Parque Nacional das Sempre-Vivas e REBIO da Mata Escura). Neste sentido, há uma importância histórica da mineração de ouro e diamante no desenvolvimento econômico das regiões onde estão localizadas estas UCs, e também da pecuária extensiva, desenvolvida para abastecimento das regiões mineradoras. Após o declínio da mineração no século XVIII, grande parte dessas regiões passou por um período de estagnação econômica que começou a ser revertido no início do século XX, por meio de projetos de expansão do agronegócio, mineração e silvicultura. Em função da degradação ambiental causada por estes projetos, e/ou dada a importância ecológica e fragilidade ambiental destas áreas, houve um incentivo à criação de UCs, a partir da década de 1990.

As UCs aqui analisadas em que ocorre sobreposição de suas áreas com territórios quilombolas estão localizadas nas bacias hidrográficas do rio Doce, São Francisco e Jequitinhonha. Nessas UCs, estão localizados os divisores de água dessas bacias hidrográficas, a Serra do Espinhaço, dividindo as bacias do Doce, do Jequitinhonha e do São Francisco; a Serra Negra (PESN), dividindo as águas que vertem para o rio Doce e para o Jequitinhonha; e a Serra do Intendente (PESI), divisor das bacias do Doce e São Francisco.

As UCs analisadas na presente pesquisa estão localizadas nos biomas Mata Atlântica (Parque Estadual da Serra Negra e REBIO da Mata Escura) e Cerrado (Parque Estadual Lagoa do Cajueiro, Parque Estadual do Rio Preto e Parque Estadual da Serra das Araras) ou na área de transição entre eles (Parques Estaduais do Pico do Itambé, Parque Estadual Serra do Intendente e Parque Nacional das Sempre-Vivas), com presença de fitofisionomias de cerrado *stricto sensu*, campos rupestres, floresta estacional semidecidual, floresta estacional montana e floresta estacional decidual (mata seca).

Em função da relevância ambiental da área, seis UCs estão inseridas também em Mosaicos de Áreas Protegidas. O Mosaico é um instrumento de gestão integrada e participativa de um conjunto de Unidades de Conservação e outras Áreas Protegidas, com a finalidade de ampliar as ações de conservação dos recursos naturais para além das UCs. Além disso, esse instrumento de gestão integrada contribui para o ordenamento territorial, a

valorização da identidade regional e a articulação interinstitucional em prol da conservação dos recursos naturais e da sociodiversidade.

Os parques estaduais do Rio Preto, do Pico do Itambé e da Serra Negra e o Parque Nacional das Sempre-Vivas estão inseridos no Mosaico de Áreas Protegidas do Espinhaço: Alto Jequitinhonha – Serra do Cabral. Este Mosaico foi criado em 2010, por meio da Portaria nº 444, de 26 de novembro de 2010. Neste mesmo ano, o Conselho do Mosaico tomou posse e iniciaram-se as reuniões com o intuito de integrar a gestão das áreas protegidas que o compõe. A área de influência do Mosaico do Espinhaço possui aproximadamente 1.900.000 hectares, abrangendo total ou parcialmente 24 municípios (ÁVILA, 2014, p. 67).

Este Mosaico abrange um total de 19 UCs, sendo 1 APA Estadual; 10 APAs Municipais, 5 Parques Estaduais; 1 Parque Nacional; 1 Estação Ecológica Estadual; e 1 Monumento Natural Estadual (ÁVILA, 2014). A localização das UCs que compõe o Mosaico do Espinhaço está apresentada na Figura 15.

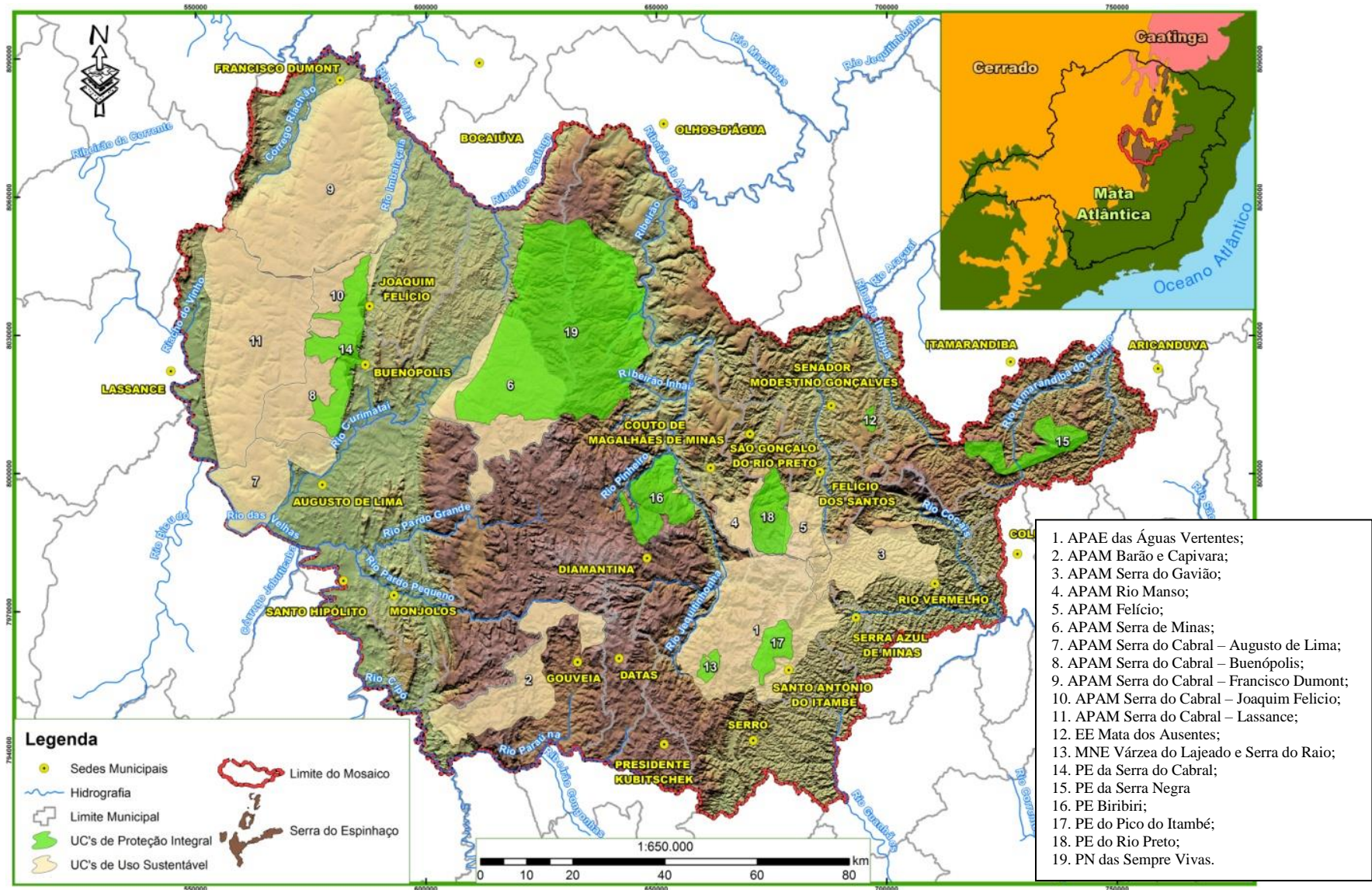


Figura 15: Mapa do Mosaico de Áreas Protegidas do Espinhaço: Alto Jequitinhonha – Serra do Cabral.
Fonte: Ribas, 2015.

Já o Parque Estadual da Serra das Araras está no Mosaico de Áreas Protegidas Sertão Veredas – Peruaçu. Este Mosaico foi reconhecido pelo Ministério do Meio Ambiente em 2009, com o objetivo de “conciliar a proteção da biodiversidade à valorização cultural e social das comunidades, em uma proposta de gestão integrada e participativa do território” (MOSAICO SERTÃO VEREDAS – PERUAÇU, s/d).

Este Mosaico é formado por um conjunto de áreas protegidas localizadas na margem esquerda do Rio São Francisco, com 14 UCs, sendo 2 Parques Nacionais; 3 Parques Estaduais; 1 Refúgio de Vida Silvestre Estadual; 1 APA Federal; 2 APAs Estaduais; 1 RDS Estadual; e 4 RPPNs. Este Mosaico conta ainda com duas terras indígenas e dois corredores ecológicos. Assim, somadas estas UCs totalizam 1.301.875,53 hectares. O mapa deste Mosaico, com suas áreas protegidas está apresentado na figura 16.

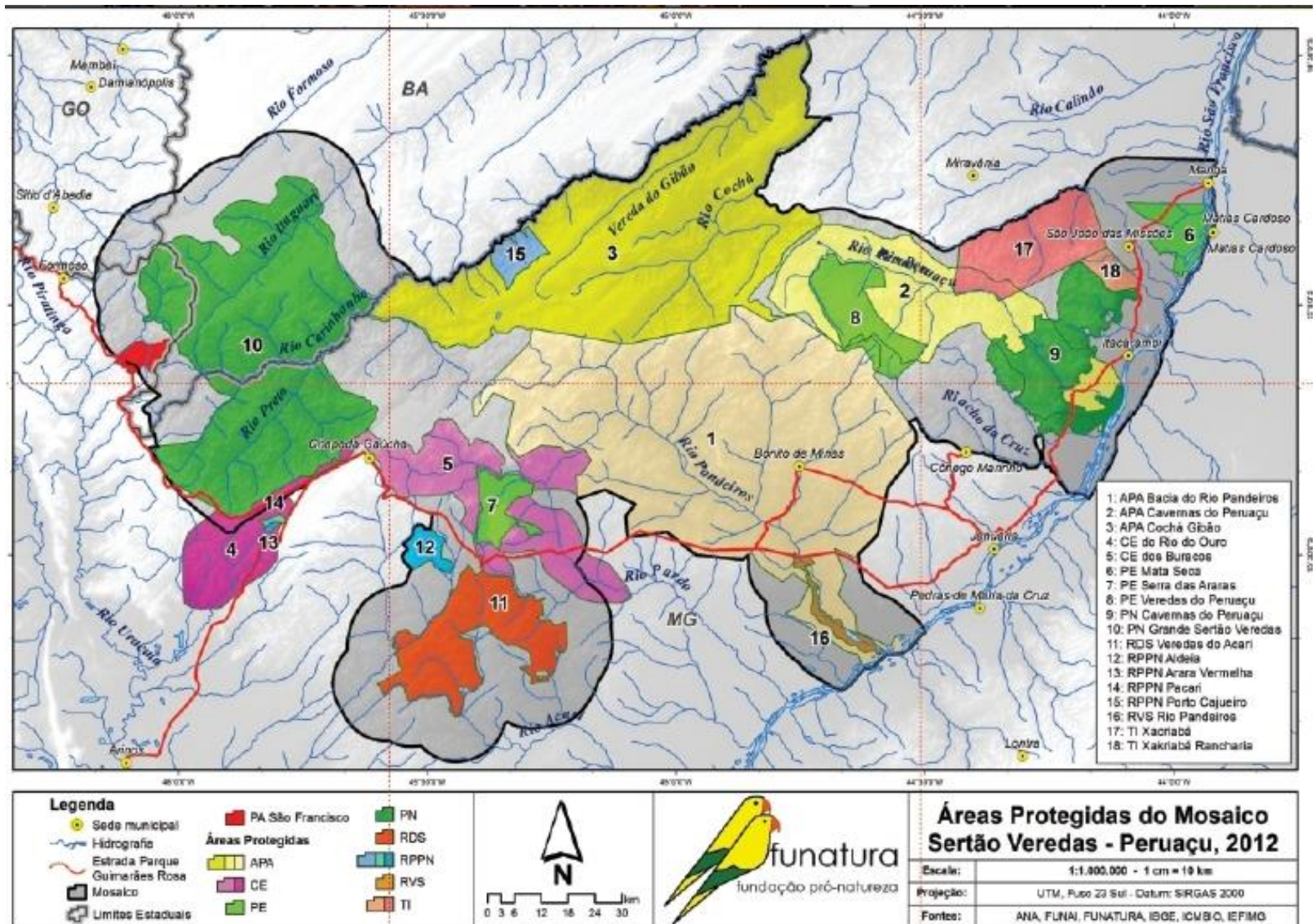


Figura 16: Mapa do Mosaico de Áreas Protegidas Sertão Veredas – Peruaçu.
 Fonte: Mosaico Sertão Veredas – Peruaçu, 2012.

Já o Parque Estadual Serra do Intendente faz parte do recém-concebido Mosaico de Áreas Protegidas da Serra do Cipó. Este Mosaico foi reconhecido pela Portaria nº368 do ministério do Meio Ambiente, de 13 de setembro de 2018. Este mosaico está situado na transição do bioma Cerrado para a Mata Atlântica, com uma área de influência de cerca de 2,7 milhões hectares, abrangendo 18 UCs: 1 Parque Nacional; 1 APA Federal; 2 Parques Estaduais; 1 APA Estadual; 4 RPPNs; 4 Parques Naturais Municipais; 4 APAs Municipais e 1 Monumento Natural Municipal (WWF, 2018).

Não foi possível ter acesso ao mapa oficial do território deste Mosaico, em função de ser esta uma iniciativa ainda muito recente, mas na figura 17, consta um mapa com as UCs pertence à este Mosaico de Área Protegidas.

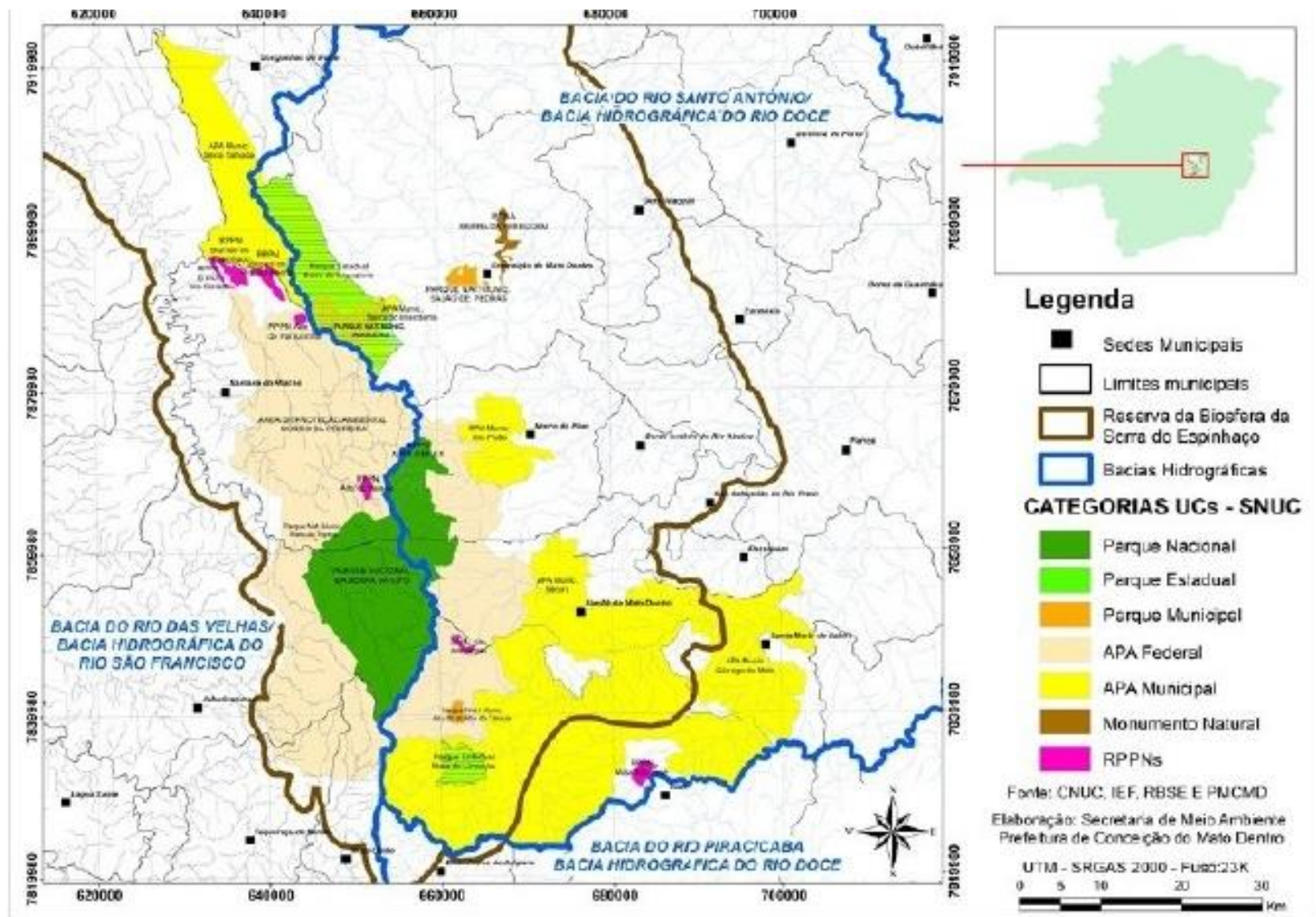


Figura 17: Mapa do Mosaico de Áreas Protegidas da Serra do Cipó
Fonte: IEF, 2019.

Existe outro instrumento de gestão territorial participativa que abrange a área de algumas UCs aqui analisadas que é a Reserva da Biosfera. Este é um modelo internacional de gestão integrada e participativa do território, que visa compatibilizar o desenvolvimento sustentável com a proteção dos recursos naturais. A Serra do Espinhaço foi reconhecida pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura) como Reserva da Biosfera em 24 de junho de 2005, em função de o Espinhaço ser um importante divisor de bacias hidrográficas, com inúmeras nascentes, pela sua grande biodiversidade, elevado grau de endemismo da flora e fauna, pela presença de várias espécies raras ou ameaçadas de extinção, dentre outros fatores. Desta forma, surgiu uma iniciativa de se criarem outros mecanismos de proteção dessa importante região de Minas Gerais.

A Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (RESE) localiza-se totalmente no estado de Minas Gerais, abrangendo parcialmente 172 municípios, com uma área total de aproximadamente 10.258.895,2 hectares. A RBSE possui 40 unidades de conservação de proteção integral, denominados zonas núcleo. Além desta, foram criadas também as zonas de amortecimento e as zonas de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, como pode ser visto no mapa da figura 18, a seguir. Nos dados citados acima já estão incluídos aqueles relativos à ampliação da RBSE, que ocorreu em setembro de 2019, assim como no mapa abaixo, que apresenta a proposta inicial (em vermelho) e área incluída na fase 2.

As seguintes unidades de conservação aqui analisadas estão inseridas como áreas núcleos da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: os parques estaduais Serra do Intendente, da Serra Negra, do Rio Preto, do Pico do Itambé e o Parque Nacional das Sempre-Vivas.

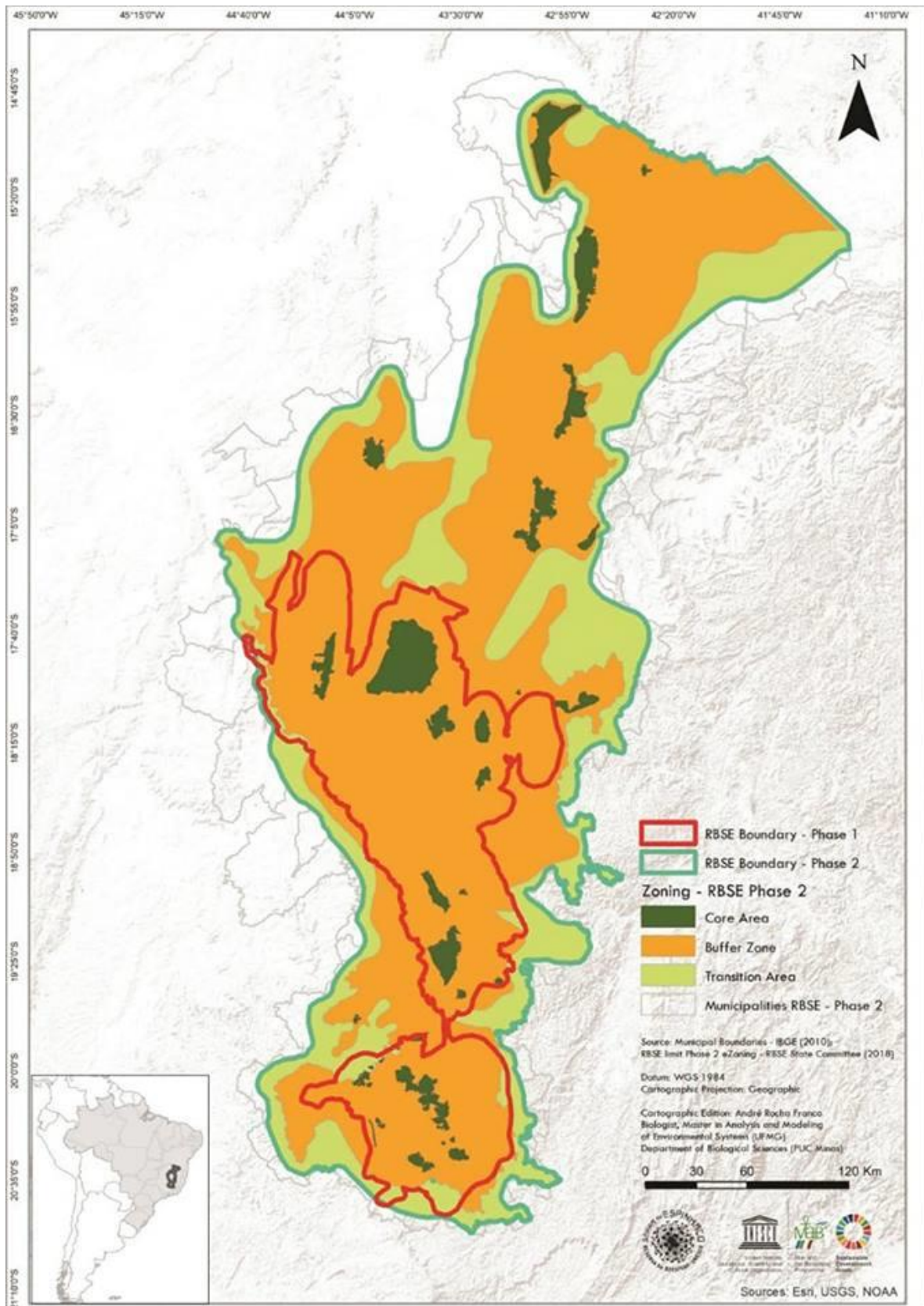


Figura 18: Mapa do zoneamento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço
 Fonte: Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, 2018.

Além disso, destaca-se que todos os casos de sobreposição aqui analisados, com exceção do PESN com a comunidade quilombola São Gil, estão localizadas em áreas consideradas prioritárias para a conservação, conforme mapa da figura 9 (FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS, 2005), e possuem espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção. São considerados locais onde há necessidade de maior número de pesquisas científicas sobre a fauna e flora local e regional, onde há necessidade de criação e/ou efetiva implementação de UCs e onde a pressão antrópica é bastante recorrente. As áreas prioritárias onde estão localizados os casos de sobreposição aqui analisados e o motivo de sua inclusão como áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade estão listados abaixo:

- Área 3: Região de Jaíba, abrangendo o Parque Estadual Lagoa do Cajueiro e Comunidade Quilombola da Lapinha. Importância biológica especial. Motivo de inclusão da área: presença de Mata Seca e de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção.
- Área 5: Cabeceiras do Urucuia, abrangendo o Parque Estadual da Serra das Araras e Comunidade Quilombola Barro Vermelho. Importância biológica muito alta. Motivo da inclusão da área: pressão antrópica e importância botânica.
- Área 15: Reserva Biológica da Mata Escura, abrangendo a REBIO da Mata Escura e Comunidade Quilombola de Mumbuca. Importância biológica extrema. Motivo da inclusão da área: presença de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção.
- Área 28: Rio Preto, abrangendo o Parque Estadual do Rio Preto e Comunidade Quilombola Mata dos Crioulos. Importância biológica alta. Motivo da inclusão da área: presença de remanescente com alta conectividade, alto grau de integridade do sistema.
- Área 29: Alto Jequitinhonha, abrangendo parcialmente o Parque Nacional das Sempre-Vivas com as comunidades quilombolas Vargem do Inhaí e Quartel do Indaiá; e o Parque Estadual do Pico do Itambé, com a Comunidade Quilombola Mata dos Crioulos. Importância biológica extrema. Motivo da inclusão da área: Elevada presença de espécies endêmicas e ameaçadas.
- Área 57 – Espinhaço Meridional, abrangendo o Parque Estadual do Pico do Itambé e o Parque Estadual do Rio Preto com a Comunidade Quilombola Mata dos Crioulos; o Parque Estadual Serra do Intendente com a Comunidade Quilombola de Cubas; e o Parque Nacional das Sempre-Vivas com as comunidades quilombolas Vargem do Inhaí e Quartel do Indaiá. Importância biológica Especial. Motivo da inclusão da área: Alto grau de endemismo, presença de espécies ameaçadas de extinção e pressão antrópica.

Na Tabela 5, a seguir, são apresentadas informações complementares sobre as UCs aqui analisadas.

Tabela 5 – Informações sobre as Unidades de Conservação Analisadas

Unidade de Conservação	Decreto de criação	Área da UC	Municípios abrangidos / Mesorregião / Microrregião	Pertence a algum Mosaico de UC	Aspectos ambientais relevantes
Parque Estadual Lagoa do Cajueiro	Decreto nº 39.954, de 08 de outubro de 1998.	20.500 hectares	Matias Cardoso. Mesorregião Norte de Minas. Microrregião Januária.	Não se aplica.	Fragmentos de Mata Seca. Rio São Francisco e lagoas marginais, berçário de peixes.
Parque Estadual do Pico do Itambé	Decreto nº 39.398, de 21 de janeiro de 1998. Ampliado pelo Decreto nº 44.176, de 20 de dezembro de 2005.	6.520 hectares	Santo Antônio do Itambé, Serro e Serra Azul de Minas. Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte. Microrregião Conceição do Mato Dentro.	Mosaico de Áreas Protegidas do Espinhaço: Alto Jequitinhonha – Serra do Cabral.	Pico do Itambé. Nascentes e cursos d'água das bacias do Jequitinhonha e do Doce. Fragmentos da Mata Atlântica. Espécies endêmicas e/ou ameaçadas de extinção.
Parque Estadual do Rio Preto	Decreto nº 35.611, de 01 de junho de 1994. Ampliado pelo Decreto nº 44.175, de 20 de dezembro de 2005.	12.184 hectares	São Gonçalo do Rio Preto. Mesorregião Jequitinhonha. Microrregião Diamantina	Mosaico de Áreas Protegidas do Espinhaço: Alto Jequitinhonha – Serra do Cabral.	Nascentes e afluentes do Rio Preto e outros rios da bacia do rio Jequitinhonha. Espécies endêmicas e/ou ameaçadas de extinção.
Parque Estadual da Serra das Araras	Decreto nº 39.400, de 21 de janeiro de 1998.	11.137 hectares	Chapada Gaúcha. Mesorregião Norte de Minas. Microrregião Januária.	Mosaico de Áreas Protegidas Sertão Veredas – Peruaçu	Espécies endêmicas e/ou ameaçadas de extinção. Nascentes e córregos da bacia do rio São Francisco. Corredor ecológico dos Buracos.
Parque Estadual da Serra Negra	Decreto nº 39.907, de 22 de setembro de 1998.	13.654,3 hectares	Itamarandiba. Mesorregião Jequitinhonha. Microrregião Capelinha.	Mosaico de Áreas Protegidas do Espinhaço: Alto Jequitinhonha – Serra do Cabral	Serra Negra. Nascentes e cursos d'água que das bacias do Jequitinhonha do Doce e que contribuem para o abastecimento de água da cidade. Fragmentos de Mata Atlântica. Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção.
Parque Estadual Serra do Intendente	Decreto sem Número, de 28 de março de 2007.	13.508,8 hectares	Conceição do Mato Dentro. Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte. Microrregião Conceição do Mato Dentro.	Mosaico de Áreas Protegidas da Serra do Cipó.	Serra do Intendente e Cachoeira do Tabuleiro. Espécies endêmicas e/ou ameaçadas de extinção. Nascentes e córregos da bacia do rio Doce.

Parque Nacional das Sempre-Vivas	Decreto s/nº, de 13 de Dezembro de 2002.	124.156 hectares	Bocaiúva, Buenópolis, Diamantina e Olhos D'água. Mesorregião Jequitinhonha, Central Mineira e Norte de Minas. Microrregião Diamantina, Curvelo e Bocaiúva.	Mosaico de Áreas Protegidas do Espinhaço: Alto Jequitinhonha – Serra do Cabral.	Alto grau de endemismo, e de espécies ameaçadas de extinção. Nascentes e córregos das bacias dos rios Jequitinhonha e São Francisco.
Reserva Biológica Federal da Mata Escura	Decreto s/nº de 05 de junho de 2003	50.872,4 hectares	Jequitinhonha e Almenara. Mesorregião Jequitinhonha. Microrregião Almenara.	Não se aplica	Habitat do muriqui-do-norte, do Bugio Vermelho e do Macaco Prego de Peito Amarelo. Espécies da flora e da fauna ameaçados de extinção. Fragmentos de Mata Atlântica e de Mata Seca. Nascentes e córregos da bacia do rio Jequitinhonha.

Fonte: elaboração da autora, 2019.

5.2 – Caracterização das Unidades de Conservação Envolvidas nos Casos de Sobreposição Identificados

Neste item, serão analisados, de forma geral, os processos de criação das UCs e como se dá a sua gestão, por meio da análise de seus instrumentos de gestão (plano de manejo, o zoneamento da UC e o conselho gestor), sua infraestrutura, recursos, situação fundiária e uso público das mesmas, tendo por base a análise documental dos materiais coletados na pesquisa, a análise de conteúdo das entrevistas e as observações feitas em campo pela pesquisadora.

5.2.1 – Histórico de Criação das Unidades de Conservação

De acordo com o SNUC, o processo de criação de UCs deve ser precedido de estudo técnico que justifique a importância da área e a necessidade de criação da mesma, além de audiência pública com a comunidade local. Destaca-se que a Reserva Biológica não necessita de consulta pública para a sua criação, dada a sua relevância ecológica. A maior parte das UCs aqui analisadas foi criada antes da Lei do SNUC e, portanto, sem consulta pública. Apenas o Parque Nacional das Sempre-Vivas, o Parque Estadual da Serra do Intendente e a Reserva Biológica da Mata Escura foram criados após a promulgação da Lei do SNUC.

Nos casos em que houve consulta, esta foi realizada pela internet, de forma pouco efetivas e/ou considerando limites diferentes do que realmente foi efetivado (como nos casos do Parque Nacional das Sempre-Vivas, REBIO da Mata Escura). Por si só, isso já é um fato gerador de conflitos e/ou tensões entre órgãos gestores e comunidades locais. Nos casos do Parque Estadual da Serra das Araras e do Parque Estadual Serra do Intendente foi realizada audiência pública, porém, utilizando argumentos favoráveis à criação da UC, no primeiro caso; e no segundo caso foi um processo pouco transparente, segundo relatos dos entrevistados.

Além de não terem realizado consulta pública, o histórico de criação da maior parte das UCs aqui analisadas, remete a questões negativas, sendo uma constante a falta de participação e de conhecimento da comunidade no momento em que elas foram criadas, sendo quase sempre um processo impositivo, de cima para baixo, como pode ser percebido pelos relatos abaixo:

E o IEF, como diz, o IEF vem trabalhando aí. Em uma parte começou a prejudicar, chegou uma lei derradeira, nós não sabíamos nem o que era IEF. Eu vim saber agora no final da vida da gente. Eu sou nascido e criado aqui e vim conhecer esse negócio de Parque e dessas coisas, não tem nem, se tiver 10 anos. (entrevista realizada com membro de comunidade quilombola, 2018).

Aí quando foi 2003, houve o decreto que o Presidente Lula assinou da Reserva Biológica da Mata Escura. Esse decreto veio de cima para baixo, o pessoal veio e voo a área aqui, mas não olharam, não fizeram um estudo para saber quantas famílias que tinha, não teve consulta pública, não houve nada nesta questão, aí quando foi em 2003, foi decretada a Reserva Biológica da Mata Escura. (entrevista realizada com membro de comunidade quilombola, 2018).

Destaca-se que a Convenção 169 da OIT reitera a necessidade de participação, de informação e de consulta prévia às comunidades quilombolas em processos que podem influenciar seu modo de vida. Assim, estas comunidades deveriam ter sido consultadas antes do processo de criação das UCs já que se trata de algo que interfere na dinâmica social, econômica e cultural de tais comunidades. Ressalta-se, porém, que o Brasil tornou-se signatário desta Convenção apenas a partir de 2004, sendo que apenas o Parque Estadual Serra do Intendente foi criado após esta data.

Além desses fatores, percebe-se um distanciamento da realidade quando da criação das UCs, sendo que muitas delas foram criadas a partir de sobrevoo da área, sem uma pesquisa de campo exaustiva, que permitisse conhecer as populações residentes ou usuárias das mesmas, o que acaba contribuindo com a criação de UCs com limites problemáticos do ponto de vista da gestão das mesmas e do uso pelas comunidades locais, como apontado em algumas entrevistas:

Mas esses decretos são coisas de escritório, não teve consulta, não teve nenhum trabalho. Você olha no mapa, essa área aqui, a partir de características biológicas, a Biodiversitas se não me engano trabalhou lá. Mas foi depois do fato consumado que deflagrou uma mobilização dos quilombolas. Não sei como foi que eles souberam, se foi via ICMBio, IBAMA, ou se foi via INCRA mesmo [...]. Como muitas unidades de conservação são criadas, completamente distanciadas. Era o que eu estava te falando, é o distanciamento, percepção abstrata da realidade. É uma negação da realidade saciada. Vai ter sempre conflito (entrevista com pesquisador, 2018).

As comunidades poderiam ter ficado de fora do parque? Eu acredito que sim, em muitos casos as comunidades poderiam ter ficado de fora lá no decreto. Houve erros técnicos mesmo. Mas houve também mentalidades de época que eram diferentes (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

E a gente sabe que tem áreas no limite do Parque que é de negativo, que é você criar uma unidade de conservação sem ter o olhar geográfico, sem você pensar em futuros conflitos, porque você tem que pensar nisso. Eu tenho limites lá que estão passando em estradas, que hoje para mim é conflito, porque o cara não abre mão, porque o limite foi colocado em lugar errado, nem foi feito em ponto estratégico, nem ajudou a unidade, nem ajudou o cara, pelo contrário, hoje só me criou um conflito, depois de mais de 20 anos (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Se você prestar atenção no mapa da unidade, são linhas muito retas, e tem situações de ter casas, não do pessoal quilombola, mas de ter casas em que a sala está dentro do Parque e a cozinha para fora, não dá para permanecer dessa forma (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Entende-se, então, que se fosse feito um estudo rigoroso antes da criação destas unidades, muitos conflitos poderiam ter sido evitados, seja pelo estabelecimento de limites mais adequados, considerando aspectos geográficos, marcos da paisagem e a presença de moradores, seja criando-se unidades de conservação com categorias mais adequadas a cada contexto social.

Outro fator que foi citado nas entrevistas é que muitas unidades de conservação foram criadas como condicionantes, ou como medidas compensatórias em função da degradação causada por projetos de desenvolvimento econômicos, como nos casos da REBIO da Mata Escura, do Parque Estadual da Serra das Araras e do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro. Este fato acaba tornando visível uma contradição interna do próprio processo de criação de UCs em Minas Gerais e no Brasil. Muitas UCs são criadas para compensar a degradação ambiental, mas escolhem-se áreas que se encontram mais conservadas e que, muitas vezes, são territórios de povos e comunidades tradicionais. Desta forma, a contradição se faz presente porque estes grupos sociais diferenciados, na grande maioria das vezes não recebem os benefícios advindos dos projetos desenvolvimentistas, e ainda ficam com o ônus de se criarem UCs em seus territórios, sem a sua anuência e/ou participação das comunidades locais. As citações abaixo refletem este paradoxo:

Na realidade, as unidades que foram criadas na Serra das Araras, principalmente o Parque Estadual Serra das Araras, eles são uma condicionante do próprio Ministério Público do Meio ambiente na época, salvo engano, pelos idos dos anos 2000 (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

O que nós entendemos é que foi uma incompetência de quem criou a Reserva. Porque por ser técnico, até pela história, do porque que foi criado para compensar Itapebi (Usina Hidrelétrica de Itapebi), que está lá na Bahia, a gente entende que, cá para nós, é uma falta de vergonha na cara. Porque como é que você cria uma usina hidrelétrica lá no Sul da Bahia, que não vai beneficiar em nada a Mumbuca, a Itapebi nunca compareceu numa audiência pública, nunca foi em nenhuma reunião, e é compensação? (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Todos os territórios onde foram criadas as UCs aqui analisadas eram utilizadas por membros das comunidades quilombolas antes da criação das mesmas e, muitos destes usos foram proibidos e/ou regulamentados pela gestão das UCs. Assim, muitas práticas tradicionais destas comunidades passaram a ser criminalizadas, modificando a dinâmica social, econômica e cultural das mesmas. Os principais usos que ocorriam no interior das UCs e que foram citados nas entrevistas referem-se à agricultura familiar, extrativismo vegetal (coleta de frutos do cerrado, de sempre-vivas, de cipós e de plantas medicinais), pequena pecuária extensiva (com o gado criado na solta), moradia, garimpo manual, caça e pesca.

Desta forma, com a criação das UCs muitos desses usos foram proibidos, seja por meio de uma atuação mais amena do gestor, ou, em alguns casos, utilizando-se de violência e truculência contra a comunidade quilombola que residia ou utilizava os recursos destas UCs. Os trechos das entrevistas a seguir tratam desta questão: “Também a questão do gestor que teve algumas atrocidades, como colocando fogo em alguns barracos, ameaçando alguns moradores, na gestão anterior do Parque” (entrevista com pesquisador, 2018).

Eu não presenciei os fatos para falar que foi truculento ou não. Acho que pode ser que a gente tenha falhado em uma questão mais instrutiva e não sei das situações que ocorreram até que ponto o representante do IEF poderia ter se furtado a ser fiscalizador e passar a ser só instrutor, tendo em vista que a gente, realmente ao se deparar com alguma questão irregular, nós temos que cumprir a lei (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Por fim, foram citados também como aspectos problemáticos do processo de criação das UCs, a expulsão de parte da população que utilizava as áreas que passaram a ser consideradas áreas protegidas e as restrições de usos tradicionais no interior das mesmas. Os trechos das entrevistas abaixo corroboram com esta afirmação:

Tem uma área dentro do Parque que foi vendida para a unidade de conservação, que pertencia ao meu avô. Era uma área que o pessoal soltava gado. Eu presenciei isso muito, o pessoal que apanhava sempre-vivas, soltava o gado nas campinas, depois das primeiras chuvas, perto daqueles capões de mata, eles faziam as queimadas, aqueles aceiros de controle, para eles terem os pastos e não queimarem as matas. Então, dentro desse Parque todo, você via uma quantidade de mata enorme, muita madeira de lei, madeiras grossas, muita orquídeas, muita coisa bacana que você encontrava. Hoje, expulsaram esses caras do local, não dá condições de vida para

eles, virou Parque. Tudo bem, a preservação tem seu ponto de vista, tem seus estudos também (entrevista realizada com membro de comunidade quilombola, 2018).

Eu não tenho muita lembrança assim de como criou não. Eu só sei depois que já tinha criado, depois que já tinha criado, que eles chegaram lá falando que tudo era Parque e tal [...].Aí determinado tempo não tinha prejuízo nenhum. O Parque passou a ser dono, mas não prejudicava ninguém lá não. Não proibia nada, a gente continuava como a gente viveu ali. Aí continuou daquele jeito, aí depois de determinado tempo começou já a proibir muitas coisas que a gente já tinha o costume de estar usando ali, proibiu muita coisa (entrevista realizada com membro de comunidade quilombola, 2018).

Desta forma, com todos estes problemas enfrentados no processo de criação das UCs, há uma grande probabilidade de que as comunidades quilombolas se sintam alijadas do processo e prejudicadas com a criação das mesmas, o que se torna um fator de pré-disposição para que o conflito de fato ocorra. Além disso, a morosidade na implementação das UCs acaba fazendo com que os benefícios não sejam de fato sentidos pelas comunidades de entorno.

Assim, as equipes gestoras das UCs têm que lidar com vários destes problemas a fim de minimizar os conflitos e alcançar os objetivos para os quais as unidades foram criadas, como será tratado no item abaixo.

5.2.2 – A Gestão das Unidades de Conservação

No que se refere aos instrumentos de gestão de UCs, o Plano de Manejo é o documento mais importante para a sua orientação, devendo o mesmo ser elaborado num prazo de cinco anos após a criação da mesma. O Plano de Manejo é o documento oficial de planejamento das UCs no Brasil e deve conter tanto o diagnóstico, como as propostas de ações a serem implementadas pelo órgão gestor. De acordo com a Lei nº 9.985/2000, o Plano de Manejo é:

[...] documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade (BRASIL, Lei nº9.985, 2000, art. 2º, inciso XVII).

Já no zoneamento das UCs são estabelecidas áreas onde cada uso ou atividade podem ser desenvolvidos, buscando-se estabelecer as diretrizes e orientações que visem assegurar tanto a conservação dos recursos naturais, como a melhoria da qualidade de vida das comunidades residentes e/ou do entorno. Em geral, o zoneamento é elaborado juntamente com o Plano de Manejo. De acordo com o SNUC, o zoneamento consiste na:

[...] definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz (BRASIL, Lei nº9.985, 2000, art. 2º, inciso XVI).

É no Zoneamento também que é definida a Zona de Amortecimento da UC. Porém, para UCs sem plano de manejo, a zona de amortecimento é definida como uma área de 3 km de raio, partindo-se dos limites da UC. De acordo com o SNUC, a zona de amortecimento é “o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade” (BRASIL, Lei nº9.985, 2000, art. 2º, inciso XVI).

Das UCs aqui analisadas, apenas o Parque Nacional das Sempre-Vivas e o Parque Estadual Serra do Intendente possuem plano de manejo atualizado, contento também o seu zoneamento atual e futuro. Os parques estaduais do Pico do Itambé, Rio Preto e Serra das Araras possuem planos de manejo, mas os mesmos encontram-se desatualizados, já que foram elaborados respectivamente em 2004, 2004 e 2005. Destaca-se que os planos de manejo devem ser revistos a cada cinco anos. A REBIO da Mata Escura está em processo de elaboração de tal documento e o Parque Estadual da Serra Negra está em processo de elaboração da minuta que rege a elaboração do plano de manejo, e a próxima fase será a de contratação da empresa que irá elaborar o mesmo. Uma questão muito interessante no caso específico do Parque estadual da Serra Negra é que seu plano de manejo será elaborado seguindo um modelo inovador no Brasil, sendo muito mais enxuto e com maior aplicabilidade prática, tendo sido escolhido como uma tentativa de um projeto piloto pelo IEF, e caso tenha um retorno positivo, este modelo poderá ser adotado posteriormente nas demais UCs estaduais de Minas Gerais. Destaca-se que a etapa de planejamento estratégico do plano de manejo do Parque Estadual Serra do Intendente já foi feito utilizando esta nova metodologia. O Parque Estadual Lagoa do Cajueiro não possui plano de manejo e não há previsão para a elaboração do mesmo.

Ainda de acordo com o SNUC, todas as UCs devem ter um conselho gestor, para auxiliar a equipe na gestão e tomadas de decisões que envolvam a mesma. Estes conselhos podem ser deliberativos ou consultivos. No caso de Parques e Reservas Biológicas, os conselhos devem ser consultivos, ou seja, não têm poder de decisão, mas devem ser considerados como fóruns de consulta, participação e informação sobre a gestão da unidade. Todas as UCs aqui analisadas possuem conselho consultivo e realizam cerca de duas a três reuniões por ano. Porém, os mesmos têm funcionado mais como fórum de discussão e informação do que como locus de tomada de decisão. Além disso, foi ressaltado o baixo nível

de participação das comunidades locais e a necessidade de capacitação dos conselheiros para uma participação realmente ativa dos mesmos no processo de gestão das UCs.

Acrescente-se que o tema da sobreposição entre as UCs e os territórios quilombolas não têm sido discutido nestes fóruns de participação e que as comunidades quilombolas em questão não têm representantes nas reuniões dos conselhos. A única exceção a esta regra refere-se à comunidade quilombola de Vargem do Inhaí que tem um membro da comunidade que é representante suplente no conselho consultivo do Parque Nacional das Sempre-Vivas. Em alguns casos as comunidades quilombolas optam por não participar com o objetivo de não legitimar as ações dos órgãos ambientais, e como forma mesmo de resistência, de não reconhecimento legítimo das UCs. Em outros casos, esta não participação se deve à falta de interesse e/ou de organização da própria comunidade, pela falta de convite do órgão gestor ou ainda pelas dificuldades de deslocamento e escassez de recursos para viabilizar a participação das comunidades nestes fóruns de discussão.

As UCs aqui analisadas apresentam, em geral, escassez de recursos humanos, materiais e financeiros, o que se reflete na precariedade de infraestrutura das mesmas, no baixo número de funcionários, nas atividades realizadas e na baixa efetividade de gestão da grande maioria delas. A consequência disso é que os processos de regularização fundiária se arrastam por falta de recursos, os projetos de fomento voltados para comunidades do entorno não são priorizados, a fiscalização é deficitária e a equipe gestora tem pouca força para lutar contra as pressões que o capital exerce sobre os recursos naturais do interior e entorno das UCs. Os relatos abaixo corroboram com esta afirmação:

Só que o cuidado com a criação, que entra no aspecto administrativo, gerencial e tudo, é que é a grande pedra no sapato. Todo mundo acusa a forma como foi criado. Muitas vezes as pessoas até acham interessante o Parque, mas não gostou da forma como foi feito, como o processo foi feito. E aí como nós, infelizmente, não temos seriedade na regularização fundiária, os processos de arrastam. Já aconteceu de forma ruim, negativa e se arrastam para potencializar o problema. Porque se ainda tivesse começado errado, na época em que as pessoas nem pensavam muito nisso, mas tivesse o resultado, sinceramente, as pessoas rapidamente iam esquecer que foi feito errado, porque elas iam começar a saborear os frutos, os benefícios. Agora, no momento em que foi errado, e que elas não estão colhendo os benefícios e que elas estão se sentindo cada vez mais fustigadas, elas vão remoer e remoer cada vez mais o problema básico de que não devia ter feito nada (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Eu também vejo de forma geral, mas isso tem que ficar claro na minha fala que isso é muito mais um problema de estrutura administrativa e de estrutura de gestão que não é dada às unidades, mas que acaba gerando de forma direta e indireta, que é a não criação e implementação de projetos de desenvolvimento local, e isso é obrigação da unidade, em todos os documentos fala que a unidade tem essa obrigação. Até mesmo, esta falta de infraestrutura gera, por exemplo, que o gestor da unidade não consiga ter conhecimento de tudo que está acontecendo na zona de amortecimento, por exemplo (entrevista com pesquisador, 2018).

O número de funcionários é insuficiente para o que a gente gostaria, ou se propõe a fazer. A dificuldade maior é estrutural, veículo, renovação de frota, para a questão do combate a incêndios, principalmente. Costuma faltar recurso para reuniões de conselho (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Este sucateamento da área ambiental parece ser proposital, já que não se trata de uma área prioritária dentre os interesses governamentais. Neste sentido, os benefícios de se criar uma UC, não são sentidos pelas comunidades, o que interfere na forma como enxergam a mesma, sempre com uma conotação negativa.

No que se refere ao número de funcionários, o Decreto Estadual nº 43.710/2004 define que para UCs com até 500 hectares deve haver um gerente e quatro guarda-parques, prevendo a contratação de mais um guarda-parque a cada 500 hectares de área. Neste sentido, a grande maioria das UCs estaduais apresenta número de funcionários insuficiente. Apenas os Parques Estaduais do Pico do Itambé e do Rio Preto possuem número de funcionários igual ou maior do que o previsto no referido Decreto, sendo respectivamente 17 e 30 funcionários. Para as UCs federais (REBIO da Mata Escura e PNSV) os déficits de funcionários foram ainda maiores, dadas as áreas das UCs que são bem superiores às UCs estaduais aqui analisadas, e o baixo número de funcionários das mesmas (respectivamente dois e seis funcionários). Além dos funcionários fixos, todas as UCs contratam brigadistas temporariamente, para trabalharem no período da seca com prevenção e combate a incêndios florestais.

A maior parte das UCs aqui analisadas carece de implantação e/ou melhorias na infraestrutura das mesmas, sejam aquelas destinadas à gestão da unidade, seja destinada ao apoio ao uso público e/ou à pesquisa científica. A UC com melhor estrutura é o Parque Estadual do Rio Preto, seguido do Parque Estadual do Pico do Itambé. As UCs mais carentes neste quesito são o Parque Nacional das Sempre-Vivas (com sede em casa alugada no centro de Diamantina e alojamento com termo de cessão de uso no interior da UC) e a REBIO da Mata Escura (que conta apenas com uma sede própria recém adquirida no interior da UC).

A questão fundiária é problemática em todas as UCs, porém as que estão mais avançadas neste processo são os parques estaduais do Pico do Itambé, do Rio Preto e da Serra das Araras, que já detém a posse de 100% da área da UC, porém ainda havendo posseiros em seu interior e/ou demanda pelo uso da área por populações tradicionais. A situação mais complicada parece ser a da REBIO, já que existem cerca de 83 famílias da comunidade quilombola vivendo em seu interior, três assentamentos de reforma agrária, propriedades e posses individuais de fazendeiros e pequenos produtores rurais.

Nas entrevistas, foram recorrentes as citações relativas à presença de posseiros e proprietários de terras no interior das UCs, com exceção dos Parques Estaduais do Rio Preto e do Pico do Itambé. Foram citados, ainda, como problemas na regularização fundiária, a morosidade do processo e problemas de documentação para a sua efetivação. Foram citados vários casos de regularização fundiária via compensação ambiental, sendo que esta parece ser a forma mais utilizada para avançar neste processo, pois dribla o problema da falta de recursos financeiros que os Governos Federal e Estadual enfrentam na atualidade. Porém, é necessário que a documentação das terras esteja regularizada, fato este que se mostrou muito raro nas zonas rurais do entorno das UCs. As citações abaixo demonstram estes problemas:

Tem que regularizar o documento, ele tem que vender, para receber. Daí tem que colocar na internet para alguém de fora interessar de fazer reserva. Veio um cara de fora e comprou uma área lá que estava dentro do Parque, que tinha documento. Ele comprou para liberar a fazenda dele para lá de Belo Horizonte, que ele não tinha reserva legal, tinha que arrumar os documentos, aí eu acho que eles podem comprar. Comprou lá, pagou direitinho e deixou lá dentro do Parque como reserva. Eu acho que o pessoal que quer receber, para receber tem que fazer assim. Agora o estado pagar, o governo pagar, eu acho que jamais vai fazer (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Regularizar a terra é difícil. Eu acho que se o Governo, os que têm mais poder, dessem uma colher de chá para o pessoal, eles regularizavam. Mas é a coisa mais difícil. Você chega aí, vai pagar um engenheiro caro. O engenheiro vai arrumar tanta coisa, eles procuram gente que já morreu e falam que o fulano de tal já morreu. Mas fulano não existe nem osso mais, como que assina? Mas ele é dono lá, morreu, não doou para os filhos, não sei o que tem... E é aquele problema. A coisa mais difícil é registrar um terreno no cartório daqui. Ele chega para a gente e fala: eu conheço esse terreno, é a mesma coisa de mexer numa caixa de abelha, para mexer com esses documentos. E o pessoal mexe com pouco dinheiro. Fica naquela, passa hoje, passa amanhã e nada (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Tanto a questão dos posseiros, como a questão do registro de terra de tamanho diferente daquele que a pessoa tem domínio na prática, foram questões recorrentemente levantadas, que inviabilizam o processo de regularização fundiária das UCs, como apontado nos trechos das entrevistas abaixo:

Te falo que o processo (de regularização fundiária) não está mais acelerado porque nós temos muita pendência na questão da titularidade dos imóveis. Isso gera um atraso na regularização, seja por parte do Estado ou por parte da compensação ambiental. O problema maior nem é o posseiro. Existe posseiro, existe, uma pequena parte, mas na verdade quase todos que estão ali possuem um registro. O maior problema nosso aqui é que as áreas possuem uma matrícula, mas na maioria das vezes a terra da matrícula é em nome de avós, pais que já faleceram, e não foi feito inventário. Quando você vai ver o registro é de uma área muito inferior à área de domínio real, existia muito isso aqui na região. São essas problemáticas de documento que não são fáceis de resolver. E a grande maioria das vezes a saída é optar pelo usucapião, não tem outra forma de se resolver. Porque se você for pegar aquela matrícula antiga e tentar resolver, às vezes tem 3, 4 inventários para serem feitos (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

A questão fundiária é um problema muito grande. Ela é um problema em diversos sentidos. Ela é um problema em relação a recursos para indenizar. Ela é um

problema, talvez maior ainda, em relação à documentação da terra. A maioria, em termos de números, não em termos de áreas, porque a gente não sabe falar isso, porque a gente não tem o levantamento fundiário, mas em termos de números, elas estão em posse mesmo de propriedade particular. Então, precisava fazer o espólio [...]. Então, isso realmente, não é só na nossa unidade, é em todo lugar. E isso é refletido por um outro problema básico brasileiro, que é a questão da terra. Então, isso reflete nestas áreas que a gente vai trabalhar. As pessoas têm posse, e uma dificuldade enorme para conseguir documento. Uns poderiam conseguir, mas não tem recurso para fazer os trâmites. Então, essa questão da documentação é mais grave até do que a falta de recurso, porque hoje o pessoal avançou muito na questão da compensação de reserva legal, então consegue vender com mais facilidade do que só o governo indenizar (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Neste sentido, a falta de recursos para a regularização fundiária das UCs, além de ter um efeito negativo sobre as comunidades residentes no interior das mesmas, no sentido de se verem cerceadas do desenvolvimento de uma série de atividades, além de se submeterem constantemente à fiscalização ambiental em suas propriedades ou posses, faz também com que os próprios objetivos de criação das UCs, que seria a proteção integral de seus recursos naturais, não sejam efetivamente alcançados. O depoimento abaixo corrobora com esta afirmação:

Negativo eu acho que é a questão fundiária, que a categoria Parque é a mais restritiva de todas, e nessa categoria, felizmente ou infelizmente a gente tem que regularizar tudo. O objetivo maior é a preservação da área de forma integral. E a gente não consegue efetivar isso por causa da regularização (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Destaca-se, porém, que a lei do SNUC prevê que as populações tradicionais residentes no interior de UCs de proteção integral nas quais a sua presença não seja admitida, que ainda não foram indenizadas, ou seja, que o processo de regularização fundiária ainda não foi concluído, podem permanecer em seu interior indefinidamente, enquanto não forem feitos a indenização e o reassentamento dos mesmos. Até que isso ocorra, as populações tradicionais não podem ter prejuízos em seu modo de vida, fontes de alimento e moradia. Para tanto, é previsto o estabelecimento de normas e ações destinadas à compatibilização de sua presença com os objetivos da UC. Estas normas devem ser elaboradas no processo de celebração dos termos de compromisso entre comunidades e órgãos gestores das UCs (BRASIL, Lei nº 9.985, 2000, Art. 42º). O trecho da entrevista abaixo expõe esta questão e a forma como os órgãos ambientais lidam com tal situação:

Enquanto não é indenizado, mesmo que seja uma posse, e mesmo que seja uma posse em terras públicas que precisa ser indenizada a benfeitoria, se tiver, a gente não sabe disso, então tratando nesse extremo, as pessoas têm o direito do uso. Nós não estamos mais no estado em que criou o Parque e a pessoa tem que ir embora. É garantido esse direito de uso, não é nem pela Legislação Ambiental, é pela Constituição Brasileira e pelo Código Civil, direito de propriedade, direito de uso, é direito da pessoa. E o Estado tem que indenizar essas pessoas, sejam posseiros, sejam proprietários. Para ela sair dali ela tem que ser indenizada, o que ela fazia ali.

Então, enquanto isso não acontece, ela tem direito de usar. O que não pode é ela ampliar seu uso. (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Desta forma, uma das questões mais recorrentes que foram levantadas em relação às mudanças impostas após a criação das UCs refere-se à proibição da ampliação desse uso, ou seja, de abertura de novas áreas para cultura ou para pastagem, como será abordado no subitem que trata deste tema.

Por fim, outro aspecto que surgiu nas entrevistas, relativo à regularização fundiária diz respeito ao fator cultural e social do vínculo com a terra e com os espaços de vida destas comunidades. Na grande maioria das vezes, estas comunidades não querem sair de suas terras, seja por este vínculo afetivo, pelo sentimento de pertencimento, seja pela descoberta de que realmente têm direito ao território, como garantido pela Constituição, pela Convenção n° 169 da OIT e pelo Decreto 4.887. O trecho da entrevista abaixo destaca este aspecto:

Porque ninguém quer sair da sua terra, talvez a forma, o olhar, até hoje eu não consegui avaliar, mas eu sei que teve uma avaliação de terras, teve busca em cartório, então eu sei que não foi uma coisa muito fora da nossa realidade do contexto regional. Muitas vezes eu acho que quando fala de regularização fundiária no Parque, por mais que o Estado vai indenizar a pessoa, ele não consegue indenizar aquilo que é cultural, aquilo que é histórico, o amor, as relações, não vai conseguir nunca. Não há dinheiro que pague isso. Sua relação com a sua terra, só você sabe a sua relação com aquilo. Isso é difícil a gente avaliar (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

[...] porque as pessoas não querem sair dali, elas não querem trocar aquela terra por terra similar, elas não querem vender as terras, elas não querem ser indenizadas. Elas querem continuar morando ali. Porque não existe terra similar. Existe terra similar se a gente for pensar que todo território é igual. Mas os territórios não são iguais, tem uma história que é única, um sentimento de pertencimento que é único (entrevista com pesquisador, 2018).

As principais atividades desenvolvidas pelas equipes gestoras das UCs aqui analisadas são: fiscalização e monitoramento, educação ambiental, uso público e combate a incêndios florestais. Além dessas, atividades a gestão dos usos no interior das UCs é algo que toma muito tempo das equipes gestoras e que eles terão que lidar até que seja concluído o processo de regularização fundiária. Esta atividade, em geral é realizada por meio da fiscalização e acaba tendo uma conotação negativa, desgastando a relação entre comunidade e órgãos gestores. Em função disso, o estabelecimento de termos de compromisso com normas que regulamentem os usos que cada morador e/ou comunidade pode fazer dentro das UCs poderia melhorar muito este aspecto da gestão das unidades de conservação. O trecho retirado de uma entrevista e transcrito abaixo explicita bem esta questão:

Mas o que a gente tem tentado fazer? Nossa intenção é regrar esse uso, regrar no sentido de saber quem que usa, onde usa, como que usa. (...) Por quê? Porque as pessoas continuaram usando escondido, colocando fogo escondido, e isso piora a conservação do lugar. Então, a intenção é a gente ganhar a confiança das pessoas,

para eles dizerem, a gente quer usar esse pedaço, deste jeito. (entrevista realizada com representante de órgão ambiental, 2018).

Foi analisada também a efetividade de gestão das UCs, que é uma metodologia internacionalmente aceita que avalia o contexto, o planejamento, os insumos, os processos e os resultados advindos da gestão de uma determinada UC. Tal metodologia é utilizada com o intuito de “fornecer ferramentas para o desenvolvimento de políticas adequadas à proteção de ecossistemas e à formação de um sistema viável de Unidades de Conservação” (WWF, 2016). As UCs que obtiveram maior grau de efetividade de gestão foram o Parque Estadual do Rio Preto, com efetividade de gestão de 87% de acordo com Ávila (2014) e 88% de acordo com a WWF (2016); e o Parque Estadual do Pico do Itambé, com 70% de efetividade de acordo com a análise de Ávila (2014) e 78% de acordo com a avaliação da WWF (2016). Isso se justifica por serem estas as UCs que mais avançaram no processo de regularização fundiária, as que possuem maior número de funcionários por área da UC e melhores estruturas para gestão, apoio ao uso público e à pesquisa científica. As demais UCs estão em torno de 50% de efetividade.

Com exceção da REBIO da Mata Escura, todas as demais UCs permitem o uso público e possuem elevado potencial para o desenvolvimento do turismo em contato com a natureza, contando com diversos atrativos naturais, tais como cachoeiras, trilhas, serras, mirantes e cavernas. Porém, na grande maioria delas, esta atividade acontece de forma desordenada, espontânea e sem efetivo controle por parte dos órgãos gestores. Exceção ocorre no Parque Estadual do Rio Preto, que possui toda estrutura e controle do uso público em seu interior. Nos Parques Estaduais do Pico do Itambé e Serra do Intendente também há certo controle do uso público no interior da UC, principalmente no que se refere aos atrativos mais visitados.

Na tabela 6, a seguir, podem ser consultados os dados de cada uma das UCs aqui analisadas, no que se refere ao processo de criação e à gestão das mesmas. Na sequência está uma série de fotos que ilustram alguns dos aspectos discutidos anteriormente (figura 19 a 40).

Tabela 6 – Aspectos Relacionados à Criação e Gestão das Unidades de Conservação

Unidade de Conservação	Consulta pública	Plano de manejo	Conselho gestor	Nº de funcionários	Efetividade e de gestão	Principais ações da gestão	Situação fundiária	Infraestrutura da UC	Uso Público
Parque Estadual Lagoa do Cajueiro	Não houve. Criação anterior ao SNUC.	Não possui.	Possui, desde 2010. Realização de 3 reuniões por ano.	11 funcionários + 6 brigadistas temporários.	WWF (2016): 45%	Monitoramento e fiscalização; educação ambiental; estruturação da UC; combate a incêndios.	Em processo de regularização.	Sede da fazenda Casa Grande, onde funciona o escritório do IEF, alojamento de pesquisador e galpão. Sede da Fazenda Lagoa do Cajueiro, com alojamento para brigadistas e pesquisadores.	O uso público acontece de forma incipiente, principalmente voltado à educação ambiental. A UC não se encontra oficialmente aberta à visitação.
Parque Estadual do Pico do Itambé	Houve consulta às instâncias de governo locais. Criação anterior ao SNUC.	Possui. Elaborado em 2004. Desatualizado.	Possui, desde 2008. Realização de 3 a 4 reuniões por ano.	17 funcionários. Brigadistas compartilhados com a Área de Proteção Ambiental (APA) das Águas Vertentes.	Ávila (2014): 70%. WWF (2016): 78%.	Educação ambiental; uso público; projetos de agrofloresta para o entorno; manejo do fogo no entorno; combate a incêndios.	O IEF detém a posse de 100% da área do Parque. Muitos moradores foram reassentados e /ou indenizados.	Sede da Fazenda São João, para alojar funcionários e pesquisadores, casa da gerência, viveiro de mudas, galpão, trilhas sinalizadas e a Casa do Pico.	Possui inúmeros atrativos turísticos, sendo o principal deles o Pico do Itambé. Encontra-se aberto à visitação, mas o plano de uso público ainda não foi elaborado e o turismo com certo controle por parte do Parque.
Parque Estadual do Rio Preto	Não houve. Criação anterior ao SNUC.	Possui. Elaborado em 2004. Desatualizado.	Possui, desde 2009. Realização de 3 reuniões por ano.	30 funcionários + 2 contratados pela Prefeitura + 6 brigadistas temporários.	Ávila (2014): 87%. WWF (2016): 88%	Uso público; manutenção e estruturação do Parque; combate a incêndios.	O IEF detém a posse de 100% da área. Pendente apenas a área da Chapada do Couto requisitada como território tradicional.	Portaria, área de camping com banheiros e quiosques com churrasqueira, centro de visitante, restaurante, alojamento, casa de pesquisador, casa de funcionário, trilhas sinalizadas.	O Parque é aberto à visitação, recebe grande número de turistas durante todo o ano e possui inúmeros atrativos turísticos como cachoeiras, corredeiras, praias de rio, trilhas, picos, mirantes,

									lapas e pinturas rupestres. As trilhas mais longas são feitas com o acompanhamento de um monitor do Parque.
Parque Estadual da Serra das Araras	Houve audiência pública, com utilização de argumentos favoráveis a UC. Criação anterior ao SNUC.	Possui. Elaborado em 2005. Desatualizado.	Possui, desde 2010. Realização de 3 a 4 reuniões por ano.	7 funcionários + 7 brigadistas temporários.	WWF (2016): 53%	Monitoramento; educação ambiental; combate a incêndios.	O IEF detém 100% da área, que foi repassada ao IEF via compensação ambiental. Porém, existem posseiros que vivem no interior da UC.	Sede do Parque no distrito de Serra das Araras, guarita e cancela na entrada do Parque, casa de funcionários e brigadistas e algumas torres de vigilância.	Grande potencial para o desenvolvimento da atividade. Porém, o Parque não se encontra oficialmente aberto à visitação por falta de infraestrutura. Esta atividade acontece de forma esporádica e espontânea.
Parque Estadual da Serra Negra	Não houve. Criação anterior ao SNUC.	Elaboração de Termo de Cooperação Técnica para elaboração do documento.	Possui, desde 2010. Realização de 3 a 4 reuniões por ano.	12 funcionários + 5 brigadistas temporários	WWF (2016): 58% Ávila (2014): 51%	Educação Ambiental, recebimento de visitantes, combate a incêndios, monitoramento e fiscalização, regularização fundiária.	Em processo de regularização fundiária.	Fazenda Tromba Danta, com viveiro de mudas, sede administrativa no centro de Itamarandiba, sinalização de trilhas, estrutura nos mirantes, casa de apoio no Pico.	O Parque não se encontra oficialmente aberto à visitação, mas ela acontece informalmente. Principais atrativos: cachoeiras, grutas, mirantes, trilhas.
Parque Estadual Serra do Intendente	Houve audiência pública.	Em elaboração.	Possui, desde 2012. Realização de 3 reuniões por ano.	14 funcionários + 5 brigadistas temporários.	WWF (2016): 42%	Monitoramento e fiscalização; estruturação da UC; uso público; combate a incêndios, regularização fundiária; plano	Em processo de regularização fundiária.	Escritório do IEF, em Conceição do Mato Dentro; uma casinha rústica no Norte do Parque, com um contêiner; posto de controle na travessia Lapinha - Tabuleiro;	O PESI não se encontra oficialmente aberto à visitação. Porém, recebe visitantes durante todo o ano. Controle de visitantes nos principais atrativos

						de manejo.		sinalização de trilhas.	e em épocas de grande fluxo.
Parque Nacional das Sempre-Vivas	Houve consulta pública em reunião em uma escola em Inhaí e consulta pública pela internet para a criação de UC com outro limite.	Possui. Elaborado em 2016.	Possui, desde 2010. Realização de cerca de 3 reuniões por ano.	6 analistas ambientais + 24 brigadistas.	Ávila (2014): 47%	Manejo integrado do fogo, combate a incêndios; construção do termo de compromisso; uso público; regularização fundiária; fiscalização;.	Nenhuma área regularizada, porém existem propostas em andamento de regularização por compensação de reserva legal, mas nenhum processo finalizado.	Sede no centro de Diamantina e um alojamento no interior do Parque, onde ficam brigadistas, funcionários do Parque e pesquisadores.	Grande potencial para o uso público, com a presença de diversos atrativos. A atividade acontece de forma constante e espontânea, sem o controle do Parque, Necessidade de ordenamento do uso público.
Reserva Biológica Federal da Mata Escura	Houve consulta pública pela internet, para a criação de um Parque Nacional com 41.292 hectares. Para REBIO não é necessário consulta pública.	Em processo de elaboração.	Possui, desde 2014. Realização de cerca de 3 reuniões por ano.	2 analistas ambientais + 24 brigadistas	Não há análise de efetividade de gestão realizada.	Regularização fundiária; elaboração do plano de manejo; fiscalização; educação ambiental;	Em processo de regularização. Existem 83 famílias quilombolas vivendo em seu interior, 3 assentamentos de reforma agrária, propriedades e posses individuais.	Sede no interior da UC recentemente adquirida via compensação ambiental, trilhas sinalizadas e mirante.	Não se aplica. A categoria não permite. Apenas visitas de escolas e universidades para trabalhos com educação ambiental e pesquisa.

Fonte: elaboração da autora, 2019.



Figura 19: Foto da Cachoeira do Crioulo. PERP.
Fonte: acervo da autora, 2016.



Figura 23: Foto do Morro Redondo. PNSV.
Fonte: acervo da autora, 2017.

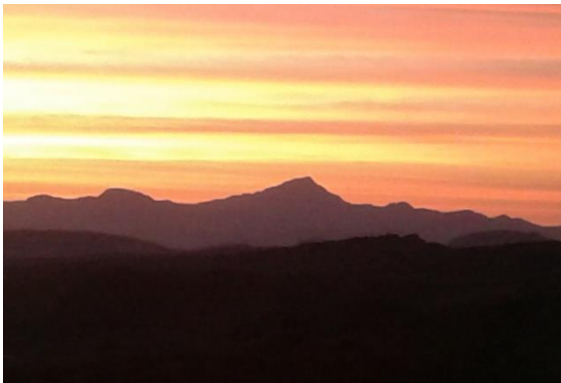


Figura 20: Foto do Pico do Itambé. PEPI.
Fonte: acervo da autora, 2016.



Figura 24: Serra do Galho. PNSV.
Fonte: acervo da autora, 2017.



Figura 21: Foto da Cachoeira da Fumaça. PEPI.
Fonte: acervo da autora, 2016.



Figura 22: Foto da Lagoa do Cajueiro. PELC.
Fonte: acervo da autora, 2018.

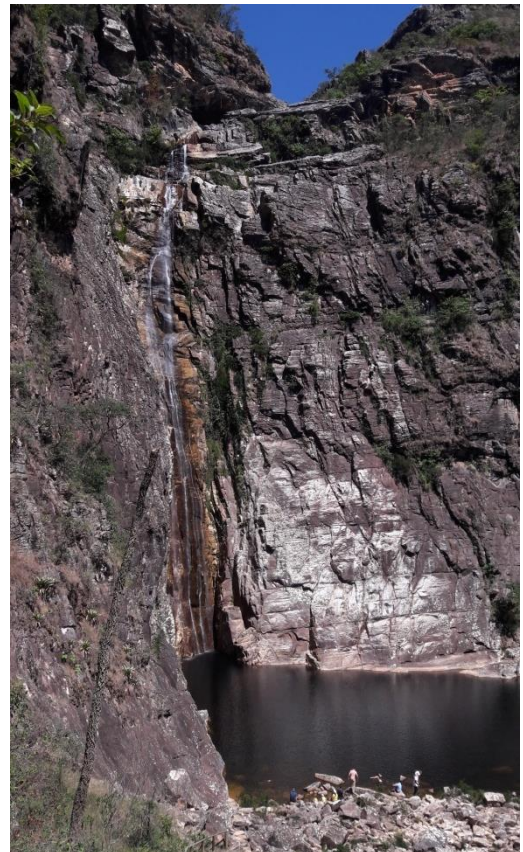


Figura 25: Cachoeira Rabo de Cavalo. PESI.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 26: Serra das Araras. PESA.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 27: Foto de veredas. PESA.
Fonte: Acervo da autora, 2018.



Figura 28: Foto de Cachoeira no PESN.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 29: Foto de vista parcial do mirante da
REBIO da Mata Escura.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 30: Foto do quiosque da área de camping.
PERP.

Fonte: acervo da autora, 2016.



Figura 31: Foto de placa de sinalização de trilhas.
PERP.

Fonte: acervo da autora, 2016.



Figura 32: Foto dos banheiros da área de camping.
PERP.

Fonte: acervo da autora, 2016.



Figura 33: Foto da Fazenda São João. PEPI.
Fonte: acervo da autora, 2016.



Figura 37: Foto da Casa do Pico. PESN.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 34: Foto do alojamento no PNSV.
Fonte: acervo da autora, 2017.



Figura 38: Foto da estrutura do mirante. PESN.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 35: Foto da sede do IEF. PELC
Fonte: Acervo da autora, 2018.



Figura 39: Foto da casa do pesquisador. PELC.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 36: Foto da sede do IEF. PESA.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 40: Foto da sede da REBIO.
Fonte: acervo da autora, 2018.

5.2.3 – Mudanças Impostas pela Criação das Unidades de Conservação

Em função da falta de regularização fundiária e da necessidade de regulação dos usos no interior das UCs, como foi tratado no item anterior, a maior parte das mudanças identificadas pelos entrevistados possui uma conotação negativa. A partir da criação destas UCs e com a chegada das equipes gestoras, muitas atividades tradicionalmente desenvolvidas pelas comunidades quilombolas passaram a ser proibidas, fiscalizadas e criminalizadas. Neste sentido, muitas multas e autuações foram feitas, houveram relatos de uso de violência e truculência no processo, além de se criar uma atmosfera de medo, insegurança e falta de liberdade. Os relatos a seguir explicitam esta questão: “Lá a maioria das pessoas não vive mais bem como vivia não. Não tem liberdade. Vai plantar, fica com medo” (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018); “Eu sei que houve restrição. Na época já tinha, não pode mais tirar cipó, não pode mais não sei o que. É aquele medo” (entrevista com pesquisador, 2018); “Teve mudança, porque o povo não teve mais liberdade para trabalhar. A mudança é só negativa” (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018); “Nós tínhamos a liberdade de entrar, pegar uma lenha seca para cozinhar, nós tínhamos a liberdade de caçar uma erva para fazer um chá. A gente não tinha esse negócio de ser barrado” (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

O caso do Parque Nacional das Sempre-Vivas parece ter sido o mais emblemático neste sentido, possuindo um histórico muito negativo de atuação do órgão gestor, no sentido de embutir medo nas pessoas, de uso de violência e de abuso de poder pela antiga equipe gestora da Unidade. Mas em várias outras UCs também foram citados eventos de multa a membros de comunidade quilombolas por abertura de novas áreas para plantio, por construção e/ou reforma sem autorização, por extrativismo vegetal ou mineral no interior das UCs, como relatado abaixo:

Ah não vou mexer com isso aqui não, poderia até plantar isso aqui, mas aí vem o IEF e multa. Aí eles ficam quietos. E antigamente não, não tinha preocupação, eu vou plantar isso aqui tudo, né? E parece que as coisas eram muito mais fáceis. E todo mundo mandava no seu local. Hoje se você for fazer qualquer coisa, se não pedir autorização do IEF, você vai ser multado (entrevista com representante de comunidade quilombola, 2018).

Há que se destacar que a mentalidade dos órgãos ambientais mudou muito nos últimos anos, deixando de serem órgãos apenas fiscalizadores para trabalharem com agendas mais positivas, como educação ambiental, manejo do fogo, fomento ao turismo de base comunitária, e outras ações voltadas para o estreitamento do diálogo com as comunidades com o intuito de minimizar os conflitos.

No que se refere à ação fiscalizadora da gestão da UC, o discurso dos órgãos ambientais é de que enquanto não se indeniza, as pessoas podem continuar usando e desenvolvendo as atividades normalmente, com as leis e restrições que valem para qualquer parte do território nacional. Ou seja, as restrições são aquelas impostas pelo Código Florestal, Lei de Crimes Ambientais, Regulamentações do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), dentre outras. Porém, a fiscalização nestas áreas em que há presença de UCs é maior do que no restante do território nacional, já que o IEF ou o ICMBio estão presentes no cotidiano das UCs. O depoimento abaixo explicita esta questão:

Então, hoje, as proibições estão em cima daquilo que é proibido fora do Parque, caça, garimpo. Caça não é permitida de jeito nenhum. Garimpo, só o autorizado, mas dentro de Parque não se autoriza garimpo. Basicamente isso que você tem de proibição [...]. Vamos refinar isso, a pessoas precisa arrumar a cerca, para arrumar a cerca ele precisa tirar poste, ele precisa pedir uma autorização para a gente. Eu preciso arrumar meu rancho, ele precisa pegar uma autorização. Não pode construir sem autorizar. Mas antes podia. Claro, antes não era Parque, agora é. Uma das dificuldades maiores é isso, porque quando você vive solto do Estado, principalmente o interior vive muito isso, solto, tanto na regra como no atendimento, nos benefícios. Então, quando você passa a ter que cumprir regras, ninguém gosta [...]. Obviamente que é bem mais fácil você viver sem burocracia, do ponto de vista individual. Mas do ponto de vista do coletivo, a gente tem a regra, se não, teoricamente, vira um caos. Então, essa é uma dificuldade também que a gente enfrenta, porque não tinha regra. Apesar de ter as regras nacionais, de código florestal, de caça, mas o Estado brasileiro não tem capacidade de fiscalizar isso. Então, é solto mesmo. Aí quando chega o Parque, passa-se a ter um olhar para isso. Olha, isso não dá para fazer aqui no Parque (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

O depoimento acima é bastante esclarecedor no sentido de explicitar as restrições impostas para a utilização dos recursos naturais no interior das UCs. E o que chama a atenção na fala do entrevistado acima é que, a partir do momento em que se criam as UCs, o Estado se torna mais presente, no sentido de proibir muitas atividades que eram realizadas anteriormente. Porém, a criação das UCs não vem acompanhada de benefícios e, assim, a presença do Estado não se efetiva por meio de políticas públicas ou melhorias na infraestrutura destas comunidades, mas apenas de restrições, o que faz com que a visão da grande maioria das comunidades do entorno de UCs seja, de fato, negativa.

Além disso, é preciso ressaltar o fato de que é difícil o entendimento, pelos membros das comunidades quilombolas, da necessidade de se pedir autorização para fazer uma cerca, para cortar uma árvore ou para reformar, ampliar ou construir em sua própria propriedade. Neste sentido, a autonomia destas comunidades quilombolas fica comprometida, assim como a reprodução de suas práticas sociais cotidianas.

A maior parte das queixas se refere exatamente à restrição em abrir novas áreas para plantio, como apontado por um entrevistado:

Roçar áreas novas, que eu saiba, é só isso, que eles não gostam que vai desmatando. Porque tiveram muitas pessoas multadas por fazer uma rocinha. É complicado, porque é dentro das terras deles, que o pai deixou, tudo cercadinho, alguns eu acredito que tem até documento. É um negócio complicado isso aí, o Parque com as famílias que moram dentro (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Neste sentido, esta restrição acaba modificando a forma de trabalho destas comunidades, pois uma prática muito comum adotada nestes locais é a agricultura de pousio, em que a cada determinado período de tempo uma área é utilizada para o plantio e as demais áreas descansam, para poder recuperar os nutrientes e tornar o solo mais fértil. Durante estes intervalos de tempo, há uma regeneração da vegetação, e os órgãos ambientais impedem que estas áreas passem a produzir novamente. Assim, muitos comunitários reclamaram que houve uma queda muito grande na produtividade agrícola, porque estão utilizando as terras por anos seguidos e, de acordo com os relatos, as mesmas ficam cansadas. Os trechos retirados das entrevistas e transcritos abaixo corroboram com esta afirmação:

Só para abrir novas áreas em locais, dependendo do mato que tem, da mata, nessa parte aí nós fomos (prejudicados). Porque tem lugar que a gente não pode mexer se não tiver licença ambiental. E outras partes só está como ficou, no que a gente já trabalhava (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

O problema maior que nós sentimos é que nós estamos trabalhando ainda nas terras de 50 anos que o pessoal mais velho trabalhava, nós ainda estamos trabalhando naquelas terras. Nós não podemos abrir novas áreas. E a produtividade caiu bastante, caiu uns 90% (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Estas restrições têm embasamento legal, mas trazem um aspecto de mudança das características sociais, econômicas e culturais das comunidades quilombolas, que acaba esbarrando em um direito deles de uso de seu território e de continuar existindo enquanto grupo social diferenciado. Não só a abertura de novas áreas para uso agrícola, mas também as restrições relacionadas ao sistema de pousio, ao extrativismo vegetal e ao gado criado na solta, são formas de interferir na identidade da comunidade, em suas formas de trabalho e uso da terra, como apontado no depoimento a seguir: “Então, eu percebo essa restrição de circulação do gado e de circulação de pessoas para coletar os frutos da natureza como uma agressão a algo que constitui a identidade da comunidade” (entrevista com pesquisador, 2018). Neste sentido, fica claro que há um choque de direitos fundamentais que devem ser equacionados, visando garantir o máximo de benefícios, tanto à comunidade como ao meio ambiente.

O uso do fogo é outra questão bastante polêmica no interior das UCs. O ICMBio já avançou neste sentido e hoje trabalha com Manejo Integrado do Fogo no interior das UCs. O objetivo principal é a prevenção de incêndios florestais, com a queima controlada nos locais

onde há muito acúmulo de biomassa (por anos consecutivos sem queimar). Mas este manejo é também utilizado para fazer aceiro de áreas de maior importância ambiental e ainda para atendimento das demandas de moradores do interior da UC. Os relatos abaixo demonstram a importância do IEF também trabalhar com esta ação no interior das UCs Estaduais:

A queimada controlada é a solução, mas a gente tem que mudar a lei, vai mudar agora. A gente já faz a queimada controlada no entorno, e faz os aceiros com fogo nos limites do Parque. A lei atual não permite fazer queima dentro do Parque, mas a lei federal parece que já permite. Então, em breve a gente vai mudar nossa lei. Aí vai ser talvez uma virada, um divisor de águas. E não vai ter escapatória, nós vamos ter que fazer esse manejo, não tem como (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Eu acho que a unidade, a instituição tem que ir conforme vai as mudanças. O ICMBio hoje está bem à nossa frente hoje com o manejo de fogo. E a gente tem resistência dentro do IEF de manejo de fogo, mas a gente tem 500 estudos que falam que manejo de fogo é importante, principalmente no cerrado. E o IEF ainda não faz, porque tem que ter uma lei estadual, porque a lei federal, enfim... Até a gente caminhar, as nossas matas podem ir embora (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Este Programa de Manejo Integrado do Fogo (MIF) tem obtido bastante sucesso, especificamente no caso do Parque Nacional das Sempre-Vivas, pois aproximou a equipe gestora da comunidade. Além disso, segundo alguns relatos, foi a primeira vez que a equipe do Parque trouxe uma ação positiva que traz benefícios à comunidade e que vem ao encontro de uma demanda antiga, que é o uso do fogo em áreas particulares do interior da UC, tanto para coleta de sempre-vivas, como para a rebrota do capim nativo que serve de pasto para o gado. O relato a seguir expõe esta questão: “Tanto que hoje com o manejo de fogo, as pessoas falam que é a primeira vez que o Parque vem trazer alguma coisa de volta para gente, razoável” (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Com todas estas restrições, principalmente relacionadas ao uso do fogo (que diminui o crescimento das sempre-vivas e o uso do capim nativo para pasto), a proibição de abertura de novas roças, que acarreta na diminuição da produção agrícola, e da coleta de algumas espécies vegetais (pequi, favela, buriti e sempre-vivas), há muitos relatos de diminuição da renda das comunidades quilombolas e conseqüentemente um aumento no êxodo rural, como apontado no relato abaixo:

Antigamente, antes do IEF chegar lá, o pessoal colhia viú, eu vou falar para você eles plantavam 1, 2 hectares, colhia sacos e sacos de arroz, de farinha, de feijão, de tudo [...]. Acabou demais a produção, baixou demais como que era. Eu mesmo fico admirada, fico pensando tantas pessoas que viviam bem, tanta gente que já saiu de lá, está saindo. Os novos não estão podendo ficar mais lá, está saindo tudo e vindo para a cidade, porque não tem como trabalhar, não tem emprego, não tem como trabalhar como antigamente, que produzia muito (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Por fim, há outro fator relatado nas entrevistas que se refere a uma cancela que o IEF instalou na entrada do Parque Estadual Serra das Araras, na estrada que dá acesso à comunidade quilombola Barro Vermelho. Este fato foi bastante questionado por membros da comunidade, no sentido de que há uma fiscalização de quem entra e quem sai da comunidade, de revista de caminhões com materiais de construção, e mesmo o sentido simbólico de fiscalização e retirada da autonomia desta comunidade. Além disso, há relatos de que ela foi colocada sem um comunicado prévio aos membros da comunidade e houve, inclusive, um acidente de moto no local. Os relatos abaixo expõem esta situação:

O que eu vi que aconteceu, e isso está registrado no trabalho que a gente fez junto com o Ministério Público, foi a abertura de novas roças. Mas para mim, a chegada da cancela foi a pior coisa que poderia ter acontecido, essa cancela é um artefato que tem um sentido, um significado... quem tem a chave da minha terra? (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

E os relatos negativos apontavam para vários fatos que haviam ocorrido com a chegada do Parque. Um deles era sobre a forma como foi colocada uma corrente para controle de entrada e saída de visitantes, sem o aviso prévio à comunidade. E um motoqueiro foi passar lá à noite e se machucou, porque a corrente bateu no corpo dele (entrevista com pesquisador, 2018).

Apesar da maior parte dos relatos se referirem a mudanças negativas que vieram com a criação das Unidades de Conservação, houveram algumas percepções de fatores positivos também neste processo. Elas se referem a melhorias na preservação das áreas, ações de educação e conscientização ambientais, e geração de emprego e renda.

Na questão relativa à melhoria na conservação das áreas, foram citados aspectos ligados à proteção e qualidade das águas, diminuição de incêndios e desmatamento, diminuição da caça, retorno de alguns animais silvestres, recuperação de áreas degradadas, dentre outros aspectos, conforme demonstrado nos depoimentos abaixo:

Se eles não tivessem feito isso aí lá na serra, lá no Parque, muitas vezes tinha gente que estava desmatando, no terreno deles, mas a gente seria prejudicado, mas não poderia falar nada, porque o terreno é deles. Aí eles vieram e tirou tudo. Eu não sou contra mesmo, nem um pouquinho (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Após a criação do Parque houveram mudanças positivas. Porque conversando com o pessoal antigo, que mora na cidade já há mais tempo, eles comentam que, em termos de fauna, era muito comum deparar com pessoas vindas do mato, com espingarda amarrada em bicicleta ou em moto e o animal abatido atrás. E o número de animais estava baixando. E após a criação do Parque, esse número de animais parece que vem aumentando, pelo que a gente tem observado. Em relação à vegetação, áreas que foram desapropriadas, que eram cultura, ou áreas de pastagem, a gente observa que elas têm se recuperado de certa forma, sujeita às condições do solo e às condições que a disponibilidade hídrica permite, elas tem se desenvolvido muito bem. E a gente teve uma pesquisa há pouco tempo sobre avifauna, que foi descoberta uma espécie típica de mata atlântica, que ela só sobrevive em áreas que estão bem preservadas e sem alterações recentes. E ela foi encontrada na área do Parque [...]. E quando a gente anda por áreas fora do Parque, a gente vê que a

vegetação fora do Parque ela seca bem antes do que a do Parque. Ou seja, o interior do Parque parece que ele consegue manter um pouco mais a umidade (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Os grandes benefícios, primeiro foi essa mudança da própria qualidade da água do rio Preto. Apesar de ser um rio que sempre foi de classe especial, hoje você nota que o rio Preto tem um carreamento muito baixo de areia, de sedimento. Isso está vinculado com as áreas fontes, onde parou de ter o pisoteio do gado [...]. Apesar do Parque ter tido, desde a década de 80, com a entrada da mineração, do extrativismo mineral, vamos dizer assim, em termos de área de Parque, cerca de 13, 14 mil hectares, a área que foi utilizada que a gente conseguiu mapear como área degradada foi uma área muito pequena, em termos de tamanho de unidade. E todas essas áreas, 100%, foram recuperadas de forma natural, que é o que eu acho mais importante, que mostra esse poder de resiliência da natureza (entrevista com pesquisador, 2018).

Outros na comunidade, já reconhecem essa questão da água, reconhecem até a questão do garimpo, que estaria bem mais detonado se não tivesse o Parque. E eu acho que para essas comunidades, a unidade de conservação, conhecendo hoje esse lugar um pouco melhor, ela tem um papel essencial na água, porque eles vivem dessa água e não sei por quanto tempo ainda vão viver. Não vai ser amanhã que vai ter uma água tratada, encanada, e o saneamento chegar nestas comunidades. Em alguns distritos talvez, mas nessas comunidades, sei lá quando. E tudo depende sim, da água da serra, para a dessedentação de animais, humanos, plantio, pequenas irrigações, e horta, eles dependem sim. Então, um papel de proteção dessas áreas, em relação à água, a gente precisa demonstrar para eles (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

No que se refere ao aumento de ações e programas de educação e conscientização ambiental, as UCs, em geral, têm grande importância nestes processos e geram oportunidades de discussão sobre a questão ambiental nos municípios onde elas estão localizadas. O relato a seguir corrobora com esta afirmação:

A UC tem uma importância nessa questão da educação ambiental e da pesquisa, por causa da inexistência dessas coisas aqui. Inexistência não, de um número muito pequeno de iniciativas. Você vai buscar pesquisa no Vale do Jequitinhonha, baixo Jequitinhonha, quase não encontra, de nada. A gente extrapola muito do que tem no Alto Jequitinhonha, por causa da mineração. Então, o que a gente tenta, a ideia do programa é desenvolver essas questões ambientais, um debate das questões ambientais. Então, sim, a UC ajuda muito, hoje, a cidade nisso [...]. O que acontece é que a criação da UC obrigou as pessoas a discutir meio ambiente aqui. Mas existe um vácuo no Vale do Jequitinhonha. É bem difícil você achar as pessoas que lidam, e de uma forma planejada. Porque você fazer um evento, é uma coisa solta. Mas você fazer um programa e correr atrás é muito difícil (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Então essa moçada nova não tem esse conflito direto (com a UC), e isso é uma coisa muito boa. Porque ele enxerga o Parque, não como um espaço de proibição, mas o Parque como um lugar que tem que ser preservado (entrevista com pesquisador, 2018).

Neste sentido, a maior parte das UCs aqui analisadas desenvolve programas, projetos ou ações voltadas à educação e conscientização ambiental, seja dentro das escolas, nas comunidades do entorno, ou ainda no interior das mesmas. E estas ações influenciam

diretamente a forma como as pessoas enxergam a UC, e pode contribuir para uma minimização dos conflitos ambientais entre órgãos gestores e comunidades do entorno.

Por fim, foram citadas ainda outras mudanças positivas advindas da criação das UCs, como a sua contribuição para a geração de emprego e renda. Houveram relatos de incremento ao turismo em função da presença das UCs, e isso é bastante notório, principalmente nos casos dos Parques Estaduais Serra do Intendente, Rio Preto e Pico do Itambé, que têm um forte apelo para o uso público. Além disso, todas as UCs contratam temporariamente membros das comunidades rurais de entorno para trabalharem como brigadistas no combate a incêndios, nos períodos da seca. Isso tem gerado um incremento na renda de muitas famílias, já que se tratam de comunidades rurais isoladas nas quais as possibilidades de trabalho fixo são bastante restritas. Os trechos das entrevistas abaixo explicitam estes aspectos:

Tem a questão das brigadas do Previncêndio que são contratadas todo ano, com contrato temporário de alguns meses que muitas vezes pega gente dessas comunidades e dá um contrato. Muitas vezes essas comunidades são tão inóspitas que essa representa uma das únicas opções de emprego mais formal, ou turismo de base comunitária que é apoiado (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

No contexto de preservar, de fomentar o turismo, de estar ali, as prefeituras podem usar essa parte positiva que é o turismo, então ele está protegendo, ele está fazendo sua função que é tendenciar a proteger as águas ali que são mananciais (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Por outro lado, não dá para negar que parte, em especial dos homens, esperam o período da seca onde você tem mais queimadas, por que eles são reservas, eles trabalham no Parque. Então, de uma certa forma, uma atividade econômica fixa, a cada seis meses, isso acontece, e isso é feito de uma forma cíclica. E você vê que muitos falam que compraram moto, construíram sua casinha a partir desse trabalho (entrevista com pesquisador, 2018).

Destaca-se que, até 2016, os guarda-parques da maior parte das UCs estaduais eram membros de comunidades do entorno da UC e isso gerava também um incremento da renda e consequentemente traziam uma visão mais positiva da Unidade pela comunidade. Porém, a partir deste ano, os funcionários contratados tiveram que passar por processo seletivo simplificado, o que inviabilizou a continuidade de muitos membros de comunidades rurais trabalharem nas UCs, por serem pessoas mais simples e com menor grau de escolaridade.

Outra forma de geração de renda citada pelos entrevistados é o aumento na arrecadação do ICMS pelos municípios onde as UCs estão localizadas. Uma parte do ICMS que retorna do Estado para os municípios é distribuída de acordo com fatores ambientais, e um dos quesitos analisados é a presença de Unidades de Conservação e a qualidade e efetividade de sua gestão. O relato abaixo aponta para esta mudança positiva advinda da criação de UCs:

Então, do ponto de vista se foi positivo para as comunidades? Sem dúvidas que foi positivo para as comunidades, ainda que os resultados ainda não tenham vindo. Porque se você pensar que dentro de uma lógica de estruturação, o Parque do Rio Preto é o segundo maior empregador no município, ele só perde para a Prefeitura. Além de ser empregador, ele é o motivador que gera quase um milhão de reais por ano de ICMS ecológico que o Prefeito faz o que ele quiser (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Neste sentido, os municípios recebem estes valores repassados pelo Estado e devem reinvestir em melhorias e benefícios para as comunidades locais. Esta é uma forma de compensar os municípios pela proteção de algumas áreas naturais em detrimento de aproveitá-las para o desenvolvimento de atividades econômicas geralmente degradadoras. Porém, uma queixa recorrente é que este recurso pode ser reinvestido em qualquer área ou setor, não havendo uma determinação legal para que o mesmo seja destinado a projetos ambientais ou em benefício das comunidades rurais no entorno das UCs.

Mas de forma geral, hoje é positivo. O Estado veio com o ICMS ecológico, que foi uma coisa positiva da criação da unidade. Infelizmente, cai na mão do poder público municipal, e a gente não tem nenhuma gerência, e não há nada na lei que amarre que ele é obrigatório a investir ou dentro ou no entorno com projetos diretos para as comunidades. É bom, está lá, hoje o Parque ainda tem esse nível de negociação, mas outras unidades não têm (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Conclui-se, portanto, que a criação das UCs aqui analisadas interferiu diretamente na vida das comunidades quilombolas que estão no entorno das mesmas, seja em função do medo, insegurança e falta de liberdade, seja de fato restringindo muitas atividades tradicionalmente desenvolvidas por estes grupos sociais. Por outro lado, estas UCs também têm trazido algumas mudanças positivas, com a melhoria da qualidade ambiental nestes territórios, e por algumas novas formas de geração de renda. Porém, há que se destacar, por fim, que a cultura, a identidade e a forma de produção e reprodução social destas comunidades estão sendo afetadas pela presença das UCs e isso tem reflexo direto sobre a relação entre os órgãos gestores destas UCs e as comunidades quilombolas presentes em seu interior e entorno, como será visto no próximo subitem.

5.2.4 – Relação das Unidades de Conservação com as Comunidades Quilombolas

De acordo com os itens anteriores, percebe-se que a maior parte das UCs aqui analisadas foram criadas por um processo impositivo, de cima para baixo, sem a participação das comunidades e, ainda, em alguns casos, utilizando-se de violência, truculência e abuso de poder. No processo de gestão das mesmas, as comunidades se viram restringidas do desenvolvimento de muitas atividades tradicionais e que influenciam diretamente no sustento das famílias e na forma como vivem e lidam com o meio ambiente. Assim, mesmo havendo

algumas mudanças positivas neste processo, a relação entre as comunidades quilombolas e as UCs aqui analisadas é bastante complicada. Então, as comunidades acabam tendo uma visão negativa da UC, como pode ser observado pelos relatos que se seguem: “Unidade de conservação ao lado de uma comunidade quilombola eu não vi nenhum resultado positivo” (entrevista com representante de comunidade quilombola, 2018). “A maioria lá é contra o Parque, tudo porque começou errado. Tudo porque começou errado” (entrevista com representante de comunidade quilombola, 2018).

Os relatos abaixo demonstram que muitas equipes gestoras encaram estas comunidades como inimigas, como infratores e/ou degradadores e, na maior parte das vezes, há uma grande dificuldade de diálogo entre eles.

Porque hoje o que a gente tem é que a administração dos Parques, nos casos que eu acompanho mais de perto, trata os quilombolas como inimigos, e até no discurso mesmo de que eles degradariam e na verdade tudo está conservado porque eles estão lá (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Nós não queremos confusão com ninguém. Achamos que temos é que unir mesmo para resolver o problema da comunidade. Também porque não tem diálogo, querem tudo assim, da forma que eles querem. Então, fica difícil demais [...]. Está ficando insustentável a gente conversar. Não está tendo jeito mais não (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Então, hoje está naquela situação, eles lá, nós cá, e não há diálogo a nível local. Eu, particularmente, vejo isso como uma questão mais pessoal, mais pessoal do que questão institucional. Institucionalmente, por exemplo, toda vez que a gente vai lá a gente consegue dialogar, conversar, papear. Institucionalmente eu acho que a gente até consegue conversar, mas a nível local eu vejo que há uma resistência em se conversar com as comunidades (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Os casos em que esta relação parece estar mais negativa estão relacionados à Comunidade Quilombola Mata dos Crioulos com o Parque Estadual do Rio Preto; e da Comunidade Quilombola Vargem do Inhaí com o Parque Nacional das Sempre-Vivas.

Na maioria dos casos as comunidades não são contra os Parques, pois entendem a necessidade de conservação ambiental daquelas áreas. Em geral, eles são contra a forma como eles foram criados e como são geridos, de forma completamente afastada das comunidades, sem refletir sobre o fato de que elas são responsáveis pela conservação daquelas áreas antes da criação das UCs. O trecho abaixo explicita esta questão:

Só que eles não são contra as unidades de conservação, desde que elas não afetem o território deles. Eles até partilham deste entendimento de que as unidades são importantes para garantir esses recursos naturais. Mas ao mesmo tempo não querem que seja sobre o território deles (entrevista com pesquisador, 2018).

Há, porém, alguns relatos que remetem a uma relação neutra entre estas comunidades quilombolas e as UCs aqui analisadas, com uma relação que demanda respeito e

conhecimento sobre os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas. Este é o caso da Comunidade Quilombola da Lapinha com Parque Estadual Lagoa do Cajueiro; da Comunidade Quilombola Quartel do Indaiá com o Parque Nacional das Sempre-Vivas; da Comunidade Quilombola de Barro Vermelho com o Parque Estadual da Serra das Araras; e da Comunidade Quilombola de Cubas com o Parque Estadual Serra do Intendente. Os relatos abaixo refletem esta situação:

O Parque, até que a gente sabendo respeitar, porque nós temos que respeitar, porque o respeito não custa dinheiro, aí é bom, fazendo as coisas tudo direitinho, não dá problemas. Mas qualquer coisa que errar, fazer desmato que eles não aceitam, esgoto para prejudicar a água, e o fogo isso a gente tem que evitar (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Hoje a situação está mais tranquila (relação da comunidade com o órgão ambiental), devido às denúncias. Está mais tranquilo porque a maior parte que tinha aí dos ignorantes foram mandado embora por causa de falcatura que eles andaram fazendo e desordem que eles andavam fazendo e a gente denunciava, porque a gente não tinha que aguentar isso tudo. Hoje está mais amigável porque eles têm o conhecimento, né? Antes muitos não tinham o conhecimento da coisa e hoje eles viram que não tem como tirar esse povo daqui, não tem (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Houve casos também em que esta relação foi vista como positiva, principalmente por se conseguir construir uma relação de diálogo, confiança, apoio e respeito da equipe gestora com as comunidades quilombolas. Este é o caso da Comunidade Quilombola de Mumbuca com a REBIO da Mata Escura; e da Comunidade São Gil com o Parque Estadual da Serra Negra. Nestes casos, há um destaque para a atuação dos gestores, com muita presença e diálogo em campo e uma predisposição para resolução dos problemas no nível local de discussão. Os relatos que se seguem demonstram esta relação de confiança, respeito e diálogo: “Nossa relação hoje, está bem tranquila. Em nenhum momento foi de choque, a gente sempre teve uma discussão que vem do social, assim, mas hoje está bem legal” (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018); “Hoje eu confio nada no IBAMA, um pouco no INCRA e muito no ICMBio (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018). Esta fala é muito interessante se analisarmos que, sob a ótica dos conflitos entre UCs e comunidades quilombolas, o INCRA seria o órgão que daria apoio à comunidade quilombola, mas como a presença do ICMBio em campo e na própria vida da comunidade é muito mais constante, eles acabam confiando mais neste órgão, já que foi construída uma relação de respeito, apoio e confiança.

Destaca-se que nos casos em que esta relação é mais positiva, há um apoio maior do órgão ambiental na busca de soluções para outros problemas que a comunidade enfrenta, como também na busca por recursos que viabilizem o desenvolvimento econômico

sustentável destas comunidades e, ainda, a percepção por parte da comunidade das mudanças positivas que a UC trouxe para a região. O relato abaixo explicita esta questão:

O órgão gestor da UC hoje é muito tendencioso à questão da possibilidade de convivência harmoniosa. Eu não vejo ele como algo que quer matar e o povo que se lasque. Pelas conversas que a gente tem, pelas divisões dentro do órgão, eu vejo muito assim: não, a galera lá é sustentável, estão buscando isso, vamos auxiliar. Tem muito isso. Não é aquela visão investigativa de caçar o erro. Não tem aquela rixa, aquela briga danada não tem não (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Houveram muitas mudanças positivas, sim. E hoje a gente consegue ouvir e hoje até da maioria das pessoas que a gente conversa, eles deixam bem claro que eles não são contra, como no início elas eram, que se mostravam rebeldes e arredios contra a criação da unidade, hoje todos falam que são a favor (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Destaca-se, por fim, que esta relação é construída no dia-a-dia, tanto dos órgãos gestores como das comunidades quilombolas. E em geral, tem relação direta com as características próprias de cada gestor - se tem um perfil mais de fiscalizador, querendo achar sempre o erro nas ações dos membros das comunidades quilombolas, ou se é mais instrutor de procedimentos que são permitidos e que não afetem a dinâmica ambiental daquelas áreas. Além disso, as próprias características das comunidades quilombolas, os usos anteriores que faziam das UCs e a forma como as redes de apoiadores destas comunidades atuam, também interferem nesta relação e na forma como o conflito se manifesta, como será visto nos itens a seguir.

5.3 - Caracterização das Comunidades Quilombolas Envolvidas nos Casos de Sobreposição Identificados

5.3.1 – Características Socioeconômicas das Comunidades Quilombolas

A maior parte das comunidades quilombolas aqui analisadas ocupam seus territórios desde o final do século XIX, estando localizadas estrategicamente em locais de difícil acesso, permanecendo invisibilizadas durante muito tempo. Esta estratégia de resistência possibilitou que a maior parte das comunidades desenvolvesse diversas atividades para garantir a sua sobrevivência e autossuficiência. Neste sentido, uma característica bastante recorrente nas comunidades analisadas é a pluriatividade, sendo que as atividades socioeconômicas preponderantemente desenvolvidas por estas comunidades são a agricultura familiar, pequena pecuária extensiva e extrativismo vegetal.

A agricultura, em geral, é uma atividade que envolve os membros da família, produzindo-se tanto para a subsistência como para a venda de excedentes em feiras e

mercados da sede do município onde estão localizadas estas comunidades. Trata-se uma agricultura diversificada, com plantio conjunto de vários gêneros alimentícios, nunca ocorrendo a monocultura. Em alguns casos há a produção de farinha, fubá, rapadura, mel e cachaça, para consumo próprio e para venda.

A pecuária é desenvolvida nestas comunidades criando-se poucas cabeças de gado, em geral na solta, sendo utilizada como uma poupança, ou seja, criam o gado como forma de ter um capital de giro para ser resgatado em algum momento de dificuldade. O relato a seguir exemplifica esta questão: “Comprar um bezerro é um tipo de investimento, compra, engorda e depois você pode vender. Fora que é um capital que se reproduz naturalmente. Então, é uma forma dessas pessoas investirem e se capitalizar. Lembrando sempre que são pouquíssimas cabeças de gado” (entrevista com pesquisador, 2018).

Já o extrativismo vegetal é realizado com o objetivo de complementar e diversificar a alimentação, principalmente relacionado à coleta de frutos do cerrado. Há também coleta de plantas medicinais para preparo de remédios caseiros e ainda a coleta de cipós para confecção de utensílios domésticos.

Vale destacar alguns elementos que diferenciam tais comunidades neste quesito, tais como a coleta e venda de flores sempre-vivas, bastante expressiva nos casos das comunidades quilombolas Mata dos Crioulos e Vargem do Inhaí; o garimpo artesanal, realizado historicamente pelas comunidades quilombolas Mata dos Crioulos, Vargem do Inhaí e Quartel do Indaiá; a pesca para consumo, bastante presente na comunidade quilombola da Lapinha; e em Cubas é muito comum os membros da comunidade prestarem serviços em fazendas da região e/ou atividades relacionadas ao turismo de base comunitária.

Ressalta-se a importância em todas as comunidades de programas sociais do governo (Bolsa Escola e Bolsa Família) e da aposentadoria no complemento da renda de grande parte das famílias das comunidades quilombolas aqui analisadas.

Estas comunidades quilombolas, em geral, acionam mais de uma categoria de povos e comunidades tradicionais, como apanhadores de flores sempre-vivas, vazanteiros, ribeirinhos, geraizeiros e cerradeiros. Dependendo da situação é acionada a identidade que tem maior possibilidade de auxiliar na luta pelos seus direitos. Na verdade, estas categorias se misturam já que muitos quilombolas são também apanhadores de flores sempre-vivas (nos casos das comunidades presentes na Serra do Espinhaço); ou são também vazanteiros e ribeirinhos (no caso daquelas comunidades que ocupam as margens do São Francisco); ou ainda cerradeiros e geraizeiros (nos casos das comunidades que ocupam a região dos Gerais, no Norte de Minas).

Destaca-se que a definição para Povos e Comunidades Tradicionais que se encontra no Decreto 6.040, que institui a Política Nacional para estes grupos sociais, já apresentada nesta tese, tem o objetivo de abranger uma multiplicidade de povos. Além disso, neste conceito é destacada a necessidade do autorreconhecimento, ou seja, somente os membros daquele grupo têm autonomia para definir sua identidade e a categoria que desejam acionar e com a qual se identificam.

No que se refere ao tamanho das comunidades quilombolas aqui analisadas, o número de famílias em cada uma delas foi bem variado, sendo que a maior comunidade quilombola é a da Mata dos Crioulos, com cerca de 140 famílias; e a menor delas é Cubas, com apenas 8 famílias.

Em todas as comunidades aqui analisadas os laços de parentesco, de compadrio e de amizade que une os membros das comunidades é algo recorrente e bastante expressivo. Em geral, existe um sentimento de pertencimento à terra e que se expressa por meio de suas lutas pela permanência em seus territórios.

Na maior parte das vezes, estas comunidades quilombolas são formadas por diversas localidades e estão espalhadas pelo território. Em todas elas há um isolamento geográfico e diversas carências relacionadas aos serviços públicos e políticas públicas de Governo. Desta forma, caracterizam-se por populações marginalizadas e vulnerabilizadas. Alguns relatos explicitam bem esta situação: “Lá falta estrada, luz elétrica não chegou lá até hoje, saneamento básico, muita coisa. É comunidade sofrida, pela distância, pelos acessos, escolas, os acessos são difíceis, não é qualquer carro que acessa aquelas estradas” (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Além desse relato, há outro depoimento muito interessante que expõe que esta característica de ausência de políticas públicas e precariedade da infraestrutura não é algo específico do entorno de UCs, mas sim uma característica recorrente na grande maioria das zonas rurais brasileiras. E que gera outro problema muito comum nestas áreas que é o êxodo rural, como apontado abaixo:

Outro problema, a gente tem uma carência muito grande do poder público, aí já não é do Parque o problema, mas é do poder público nessas comunidades. Mas que também não é uma benesse desta UC, não é exclusividade do entorno do Parque. É uma especificidade da zona rural brasileira, da realidade brasileira. Tem lugar que as pessoas não têm transporte, tem lugares que não está tão ruim, é difícil ir para a escola, é distante, em fim, estrada ruim, essas infraestruturas, saúde. Então, isso é um problema que a gente vê nessas áreas. E é um problema porque os jovens estão indo embora, a gente está ficando com uma população envelhecida. E isso também é colocado como um problema do Parque. Isso é um problema nacional, de estrutura. Não é o Parque que faz as pessoas irem embora. Isso não precisa nem de estudo para saber disso. Tem estudo dessa questão do êxodo rural brasileiro, não é de hoje, e que

a sociedade não consegue resolver. Isso é mais um problema (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Destaca-se que apesar de o êxodo rural ser algo recorrente em todas as comunidades, com relato em todas elas de diminuição do número de famílias morando nas comunidades, ele não pode ser atribuído única e exclusivamente à presença das UCs e às restrições impostas por suas equipes gestoras. Como relatado acima, este é um fenômeno típico de todas, ou da maioria das zonas rurais brasileiras, e nos casos aqui analisados tem interface direta também com este problema de ausência de política e da precariedade da infraestrutura nestes locais. O relato abaixo demonstra como as UCs, em geral, têm sido culpadas por este e outros problemas recorrentes nas comunidades quilombolas:

Se o parque não fosse culpado de todos os outros problemas, eu acho que já seria uma mão na roda, já que o foco da nossa conversa é comunidade e parque. Se o Parque não fosse culpado por tudo que acontece de ruim, até falta de escola, o culpado é parque, eu acho que já melhoraria muito. Então, eu acho que a falta de política pública em um lugar onde nós estamos falando de um desenvolvimento humano dos mais baixos do estado e, comparado, dos mais baixos do país, eu acho que isso é um grande problema (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Na tabela 7 é possível ter acesso às características específicas de cada comunidade quilombola aqui analisada. E na sequência está uma série de fotos que ilustram alguns dos aspectos discutidos anteriormente (figuras 41 a 64).

Tabela 7 – Características socioeconômicas das comunidades quilombolas

Nome da comunidade	Localização	Nº de famílias	Associação comunitária	Atividades econômicas	Infraestrutura
Comunidade Quilombola Barro Vermelho	Chapada Gaúcha. Distrito de Serra das Araras.	Aproximadamente 50 famílias.	Associação Comunitária São José do Barro Vermelho 1, fundada em 2000 e Associação Comunitária do Barro Vermelho 2, criada em 2010. Cada Associações possui cerca de 30 membros.	Agricultura familiar, pequena pecuária extensiva, coleta de espécies vegetais como favela, buriti, pequi, produção de farinha de mandioca.	Todas as casas possuem energia elétrica e instalações sanitárias implantada pela FUNASA. Existem duas escolas que atendem em formato multiseriado, até o 5º ano. Abastecimento de água por bombeamento de córregos. Não há saneamento básico, nem coleta de lixo. Vias de acesso de estrada de terra em condições precárias. Não há transporte regular. Não tem telefones públicos nem sinal de celular. Não tem posto de saúde, mas há atendimento por agentes de saúde. Há uma igreja católica.
Comunidade Quilombola da Lapinha	Matias Cardoso, abrangendo as localidades de Acampamento São Francisco Várzea de Manga, Lapinha (com Bugi e Barreiro da Onça), Santa Efigênia (ou Saco) e Ilha da Ressaca.	Aproximadamente 126 famílias (cadastro do INCRA)	Associação Quilombola da Lapinha, fundada em 2005. Conta atualmente com cerca de 60 membros.	Agricultura de subsistência, produção de farinha, pesca artesanal, pequena pecuária extensiva. Venda de excedentes nas feiras. Muitos membros da comunidade trabalham em fazendas do Projeto Jaíba.	Escola no acampamento São Francisco até o 5º ano. Vias de acesso não pavimentadas. Atendimento pelo Programa Saúde da Família. Não há saneamento básico, nem coleta de lixo. Abastecimento de água da Copasa, por caminhão pipa. Acesso à rede elétrica, exceto na Ilha da Ressaca onde há placas fotovoltaicas. Não há telefones públicos, mas há sinal de celular. Pequena fábrica de produção de farinha. Casa Cultural e uma igreja em construção.
Comunidade Quilombola Mata dos Crioulos	Confluência entre Diamantina, Serro, Couto de Magalhães de Minas e São Gonçalo do Rio Preto, abrangendo os povoados de Pindaíba, Ponte do Acaba Mundo, Cardoso, Algodoeiro, Covão, Bica D'água e Santa Cruz.	Aproximadamente 140 famílias	Associação dos Agricultores Familiares de Bica d'Água, Covão, Algodoeiro e região, criada em 2006. Conta com cerca de 60 membros.	Agricultura de subsistência e a criação de gado e de pequenos animais. Coleta e venda de flores sempre-vivas. Alguns membros da comunidade também produzem farinha, fubá, rapadura e cachaça.	Existem duas escolas na comunidade que atendem até o 5º ano, de forma multiseriada. Não há energia elétrica, mas há placas fotovoltaicas na maioria das casas. Vias de acesso não pavimentadas e em estado precário de conservação. Não há transporte coletivo nem telefones públicos, mas em alguns pontos da comunidade existe sinal de telefonia móvel. Não há saneamento básico (coleta de lixo e esgoto). Abastecimento de água por nascente. Existe uma Igreja Evangélica no local. Atendimento médico pelo Programa Saúde da Família. Sede da Associação Comunitária.
Comunidade Quilombola	Jequitinhonha	83 famílias cadastradas pelo	Associação Comunitária de	Agricultura de subsistência, venda de	Existem duas escolas, posto de saúde, casa de farinha, duas igrejas católicas e uma evangélica,

Mumbuca		INCRA, em 2009	Remanescente de Quilombo de Mumbuca. Conta atualmente com cerca de 40 associados. Criada em 2007.	excedentes em feiras da cidade de Jequitinhonha, produção e venda de farinha, pequena pecuária extensiva.	cemitério, rádio comunitária, internet no posto de saúde e na escola. Possui água encanada de córregos e nascentes, rede elétrica, transporte de caminhão dos produtos agrícolas e de ônibus para os feirantes até as feiras da cidade, disponibilizado pela Prefeitura. Vias de acesso não pavimentadas, e no período de chuvas, ficam em precárias condições para o tráfego de veículos.
Comunidade Quilombola Quartel do Indaiá	Diamantina – distrito de São João da Chapada	Aproximadamente 22 famílias.	Associação Boa Esperança de Quartel do Indaiá.	Agricultura familiar, venda de excedentes, pequenas criações. Garimpo artesanal.	Existe uma escola municipal que atende do 1º o 4º ano do ensino fundamental, de forma multiseriada. A maior parte das casas não possui energia elétrica. Vias de acesso não pavimentadas e em estado precário de conservação. Não há transporte coletivo. Não há telefones públicos, nem sinal de telefonia móvel. Não há saneamento básico (coleta de lixo e esgoto). Abastecimento de água por nascente. Igreja Católica. Atendimento médico feito pelo Programa Saúde da Família.
Comunidade Quilombola São Gil I e São Gil II	Itamarandiba. Distrito de Santa Joana, abrange as localidades de São Gil I, II e Serra Negra.	Aproximadamente 140 famílias.	Associação dos Produtores Rurais de São Gil. Fundada por volta de 2000. Conta atualmente com cerca de 40 associados.	Vivem basicamente da agricultura familiar e criação de pequenos animais. Algumas pequenas plantações de eucalipto.	Vias de acesso não pavimentadas. Não há saneamento básico. Não há atendimento médico e odontológico. Não existem telefones fixos ou públicos. Em alguns pontos há sinal de telefonia móvel. Possui uma escola municipal que atende alunos de 1º a 5º ano do ensino fundamental. Possui uma igreja católica e uma igreja evangélica. Todas as casas possuem energia elétrica. Abastecimento de água vinda do córrego São Gil.
Comunidade Quilombola de Três Barras, Buraco e Cubas	Conceição do Mato Dentro. Distrito de Tabuleiro	140 famílias nos três núcleos comunitários. Em Cubas vivem atualmente cerca de 8 famílias.	Associação Comunitária Quilombola de Três Barras, fundada em 2001.	Prestação de serviços em fazendas vizinhas, agricultura de subsistência, pequena pecuária extensiva, início de trabalhos com turismo de base comunitária.	Vias de acesso não pavimentadas em precário estado de conservação. Abastecimento de água por nascente. Não há saneamento básico (coleta de lixo e esgoto). Não há telefones fixos ou públicos. Celular funciona em alguns pontos da comunidade. A escola está desativada por falta de aluno. Não há transporte público. Todas as casas têm acesso à energia elétrica. Atendimento médico pelo Programa Saúde da Família. Existe uma igreja católica.
Comunidade Quilombola	Diamantina – distrito de Inhaí	Aproximadamente 17 famílias.	Associação dos Agricultores Familiares	Agricultura familiar, pequena pecuária	Existe uma escola municipal que atende do 1º o 4º ano do ensino fundamental, de forma multiseriada.

Vargem do Inhaí			de Vargem do Inhaí, criada em 2005.	extensiva, produção de farinha e rapadura, e venda de produtos excedentes. Coleta e venda de flores sempre-vivas.	Acesso à energia elétrica. Vias de acesso não pavimentadas e em estado precário de conservação. Não há transporte coletivo. Não há telefones públicos, porém em alguns pontos da comunidade há sinal de telefonia móvel. Não há saneamento básico (coleta de lixo e esgoto). Abastecimento de água por nascente. Ponto de encontro da comunidade chamado Ranchão.
------------------------	--	--	-------------------------------------	---	---

Fonte: elaboração da autora, 2019.



Figura 41: Foto de rancho utilizado para fazer farinha, doces e biscoitos. Vargem do Inhaí.
Fonte: acervo da autora, 2017.



Figura 45: Foto de casa típica da Mata dos Crioulos.
Fonte: acervo da autora, 2016.



Figura 42: Fabriqueta de rapadura. Vargem do Inhaí.
Fonte: acervo da autora, 2017.



Figura 46: Foto da Fazenda Santa Cruz do Gavião. Mata dos Crioulos.
Fonte: Acervo da autora, 2018.



Figura 43: Foto de uma casa de típica de Vargem do Inhaí.
Fonte: acervo da autora, 2017.



Figura 47: Ponte do Acaba Mundo. Mata dos Crioulos.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 44: Foto do Ranchão. Vargem do Inhaí.
Fonte: Acervo da autora, 2017.



Figura 48: Foto da coleta da sempre-viva.
Fonte: Felipe Ribeiro, 2016.



Figura 49: Foto da Capela Nossa Senhora das Mercês e São Vicente de Paula. Quartel do Indaiá
Fonte: acervo da autora, 2017.



Figura 50: Foto de casa em Quartel do Indaiá.
Fonte: acervo da autora, 2017.



Figura 51: Foto da Capela do Divino Espírito Santo. Cubas
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 52: Foto da casa de adobe. Cubas
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 53: Foto de favela coletada para ser vendida. Barro Vermelho.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 54: Foto de casa de adobe com cobertura de palha. Barro Vermelho.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 55: Foto de Igreja construída no Barro Vermelho.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 56: Foto de antiga casa de oração. Barro Vermelho.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 57: Foto do povoado de Laranjeiras. Mumbuca.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 61: Foto da Casa de Cultura. Acampamento São Francisco. Lapinha.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 58: Foto da farinheira. Mumbuca.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 62: Foto de área de cultivo. Acampamento São Francisco. Lapinha.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 59: Foto da feira em Jequitinhonha com produtos de Mumbuca.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 63: Foto do acesso ao povoado de São Gil.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 60: Foto de casa de adobe. Acampamento São Francisco. Lapinha.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 64: Foto de Igreja Católica em São Gil.
Fonte: acervo da autora, 2018.

Estas características socioeconômicas e a atribuição de causa à presença das UCs acabam influenciando negativamente na visão que as comunidades têm sobre as mesmas, o que não deveria ocorrer, já que idealmente, tanto as comunidades quilombolas como as UCs

necessitam dos recursos naturais preservados e estabelecem uma relação harmoniosa com a natureza, como será tratado a seguir.

5.3.2 – As Comunidades Quilombolas e sua Relação com a Natureza

As atividades socioeconômicas descritas anteriormente, em geral, são desenvolvidas com baixo impacto ambiental, baixo uso de insumos e pouca mecanização, como descrito a seguir:

Vai roçar ali, porque ali é tudo manual. Lá ninguém tem nada se não for manual. Se for roçar uma rocinha, é braçal. Só para você ver, como que o IEF vai pensar que uma pessoa dessas vai destruir a natureza, se ele roça uma rocinha braçal, com uma foice, derruba com um machado. Nem uma motosserra não tem. Para derrubar é com o machado. Para limpar aquele mantimento, é com inchada. Então, não tem como ele destruir a natureza. Ele vai cultivar é um quintal, o que ele dá conta de cuidar. Mas se eu tivesse maquinário, motosserra, aí tudo bem, eu podia até concordar com o IEF, ia ser ruim até para nós no dia de amanhã. Mas o que o pessoal faz lá não dá prejuízo (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Desta forma, entende-se que estas comunidades historicamente desenvolveram formas de uso dos recursos naturais que respeitam e conservam a biodiversidade, da qual são altamente dependentes, como apontado no trecho de entrevista transcrito abaixo:

A forma de vida dessas comunidades é compatível com as unidades de conservação, com a preservação da natureza, porque elas enxergam o homem como parte da natureza e dependem dos elementos da natureza nas suas práticas cotidianas com o conhecimento que possuem sobre o manejo dos recursos naturais. Utilizam de forma a conservar parte desses recursos exatamente porque possuem uma relação harmoniosa com a natureza (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Destaca-se que a própria relação dessas comunidades com a natureza favoreceu historicamente a diversificação da vegetação, considerando a teoria de que a biodiversidade é fruto também da ação humana, ou seja, principalmente nos casos das matas (presentes nas comunidades de Lapinha e Mumbuca) e do manejo das sempre-vivas (no caso das comunidades Mata dos Crioulos e Vargem do Inhaí). Os relatos abaixo contribuem com esta reflexão:

Eu não entendo porque o IEF tem essa postura. É um Xiitismo desgraçado. Como se a mata fosse uma criação da natureza, só. A floresta amazônica não era o que ela é hoje. Foram os índios que fizeram a Floresta Amazônica. E a Mata da Jaíba também. Não foi só a natureza. Gente também a produziu (entrevista com pesquisador, 2018).

Porque é uma interdependência histórica, que sempre existiu, deles com a natureza, e a natureza com eles, para através da ação deles, no caso das sempre-vivas, favoreceu uma produção maior, não sei como que é essa questão botânica, de se fazer a partir dessa ação deles (entrevista com pesquisador, 2018).

E é um entendimento completamente equivocado, inclusive da origem da biodiversidade. Porque os arqueólogos e vários estudos já comprovaram que a Amazônia é antropogênica e, portanto, as matas todas são antropogênicas. A diversidade é fruto da pegada humana. Então, você está preservando o que? Ao

invés de preservar sistemas que produzem. Um entendimento também do que é agrodiversidade, agrobiodiversidade. Que não é porque é agricultura que não é diversidade (entrevista com pesquisador, 2018).

Em função dessa relação harmoniosa e da dependência em relação aos recursos naturais é que as comunidades quilombolas historicamente conservaram as áreas onde vivem e desenvolvem suas atividades, antes da criação das unidades de conservação. Neste sentido, em todas as comunidades pesquisadas há uma vegetação nativa preservada, rios e córregos com boa qualidade de água, dentre outros fatores ambientais, mas que estão associados também às práticas cotidianas destas comunidades. O relato a seguir demonstra esta questão:

Se lá tem uma unidade de conservação hoje, essas pessoas que moram lá até hoje, eles cuidaram (...). Então, hoje, lá onde eu vivo e essas famílias, lá tem córrego preservado, tem matas, por quê? As pessoas que moram lá dentro respeitaram, eles fazem é plantar um pé de feijão, uma mandioquinha, para sobreviver, para eles mesmos (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Às vezes tem coisa que vem que a gente acha que é ruim, e não é ruim. É bom. Antes a gente já preservava, que onde eles decretaram é área onde a gente já preservava, que tem muitas matas [...]. Só que a questão do meio ambiente que veio para nós foi bom, porque a gente já preservava, tudo bem, né? (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Destaca-se que esta relação harmoniosa com a natureza é fruto de um conhecimento tradicional, historicamente construído e passado de geração para geração. Estas comunidades possuem um grande conhecimento sobre os ciclos da natureza, sobre o período adequado para o desenvolvimento de cada atividade, sobre o manejo adequado das matas, das sempre-vivas e das lagoas marginais do São Francisco. Alguns trechos de entrevistas corroboram com esta afirmação:

[...] Segunda coisa é reconhecer as pessoas dessas comunidades como agentes responsáveis pela preservação que esses lugares têm e que faz com que eles se destaquem como áreas de preservação hoje em dia. E ouvir dessas pessoas, colocar essas pessoas na posição de guardiões, guardiões da floresta, guardiões das matas, guardiões do meio ambiente, reconhecendo que o conhecimento tradicional, as técnicas, as formas de manejo deles tem mérito e têm algo a nos ensinar porque ele obteve sucesso até hoje (entrevista com pesquisador, 2018).

Este conhecimento não pode ser ignorado pela gestão das UCs, já que estas comunidades estão ali há várias gerações e a presença delas não degradou a natureza. Então, é preciso que haja um diálogo entre este conhecimento tradicional, baseado na ação prática e cotidiana destas comunidades e o conhecimento teórico produzido pela academia e pelos órgãos de pesquisa. O trecho da entrevista abaixo ressalta este aspecto:

Então, a solução passa por reconhecer o papel da comunidade como um agente social que gera conhecimento, que gera preservação e que é um conhecimento que vem sendo desqualificado pela ciência e especialmente por uma ciência na qual os órgãos ambientais estão baseando as suas ações (entrevista com pesquisador, 2018).

Neste sentido, o fato de muitas UCs no Brasil e em Minas Gerais terem sido criadas exatamente sobre os territórios de povos e comunidades tradicionais reafirma que este conhecimento empírico e estas práticas tradicionalmente desenvolvidas por estes povos, têm um caráter realmente sustentável.

Não é uma coincidência ter comunidades tradicionais na maioria dos lugares onde há um interesse das unidades de conservação. Então é preciso que essas unidades de conservação reconheçam o papel dessas comunidades, reconheçam que elas têm algo a aprender com essas comunidades, que essas comunidades têm uma forma de viver, não só uma forma de produzir, de conviver, que favorece a preservação (entrevista com pesquisador, 2018).

Em função disso é que as unidades de conservação foram criadas exatamente nestas áreas, sobre as áreas dessas comunidades tradicionais, exatamente porque historicamente elas vêm utilizando a natureza de forma harmônica, têm uma relação harmônica com a natureza, e sempre tiveram (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

[...] onde no mapa de Minas Gerais, onde que a política ambiental prioriza a conservação? Você não tem nenhuma demanda de uma política ambiental no Triângulo Mineiro, não existe. Existe onde vivem populações tradicionais (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Neste sentido, é preciso considerar esta relação que os quilombolas historicamente desenvolveram com a natureza no processo de gestão das UCs. E compreender que esta é uma das características identitárias destes grupos sociais diferenciados e que são consideradas no significado de ser quilombola, na forma de existir e viver destas comunidades e na identidade quilombola, como será tratado a seguir.

5.3.3 – A Identidade Quilombola

O significado de ser quilombola assume diversas facetas, dependendo do sentido que se quer dar ao termo. Houveram muitas referências ligadas à tradição, cultura e identidade do grupo. Assim, o fato de ser quilombola é visto por muitos membros de comunidades como algo do qual se orgulham e que traz mais respeito para a comunidade.

Para mim é um orgulho muito grande, saber que você fez parte de uma história toda, que tem uma importância tão grande no Brasil. Pena que hoje ainda é muito discriminado. Dentro até do próprio município, tem muitas pessoas que não reconhecem o que é uma comunidade quilombola. São essas pessoas que levavam comida para as mesas dos barões, dos doutores, apesar de todo o sofrimento. Eu amo ser quilombola. Hoje, cada vez que passa que eu vou sabendo das histórias dos antepassados, para mim eu fico muito feliz de fazer parte desse grupo que somou com o Brasil. Mesmo ainda tendo essas discriminações que a gente vem enfrentando aí no dia-a-dia, eu tenho muito orgulho de ser negro (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

A fala acima é muito interessante e remete à questão do conhecimento sobre a história do Brasil e a importância que os negros tiveram neste processo, relacionado à produção de

gêneros alimentícios, tradição esta ainda presente nas comunidades quilombolas, sendo que muitas ainda abastecem mercados e feiras locais, como foi apresentado o item anterior.

A questão da cultura também esteve presente no discurso de membros dessas comunidades, apontando a dança, o modo de falar, a religião, as festas, a forma de trabalhar e produzir, a vida em comunidade como fatores que remetem à história e identidade quilombola. Os trechos abaixo demonstram este aspecto:

O que eu entendo de ser quilombola é por que eu sou de uma tradição. E é uma tradição assim, da cultura, que tudo isso eles analisaram também. Que pela nossa cultura foi onde descobriu que a gente era quilombo. Porque a nossa cultura lá tem danças, dança de roda, folia de reis, aquela cultura bateu tudo ali de quilombo. Então, eu me sinto assim, que a pessoa ser de quilombo é uma pessoa de uma tradição, da cultura, que pratica aquilo ali, a forma de produzir também, até mesmo a forma de falar é totalmente diferente. Tem pessoas lá que falam ainda mais no ritmo certo. A gente vai saindo, a gente vai mudando um pouco, mas quem está no dia-a-dia lá dentro, eu vou falar para você, é totalmente diferente. Se você não souber, você nem entende alguma coisa (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Hoje para nós ser quilombola, a gente tem que viver em uma localidade entre famílias, trabalhando com comunitários, vivenciando uma vida em comum religiosa, com respeito e dignidade e nós não somos aqueles povos que são esganiçados por conta de dinheiro, por conta de coisas boas, não. Nós vivemos por conta da nossa vida, a vida dos nossos filhos e nossos netos. O que nós queremos ter? Nós queremos ter uma casa digna para morar, uma área de terra para trabalhar, para poder sobreviver e criar, porque quem mora na zona rural tem que ter um pedaço para poder criar galinha, porco, por uma vaquinha, um animal para trabalhar braçal. E também ter a dignidade de viver livre, não ser empregado para o resto da vida [...]. Então, ser quilombola é isso. É lutar, é ser honesto, é ser solidário com os outros, é compartilhar o que você tem com os outros, porque aquilo que eu não tenho a minha vizinha tem, o que minha vizinha não tem, eu tenho. Então é isso. É uma vida entre família. A gente aqui não passa dificuldade (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Foi citada também a importância de se autorreconhecer como membro daquele grupo social diferenciado. E isso nos permite inferir o conhecimento que estas comunidades adquiriram sobre o processo de certificação como remanescentes de quilombo e de suas lutas pela titulação de seus territórios. Neste sentido, chama à atenção a referência que fazem ao processo de autorreconhecimento como parte de um determinado grupo social e a referência aos descendentes de matriz africana, como apresentado nos depoimentos abaixo:

A primeira coisa para ser quilombola é a gente se identificar. Porque se eu não me identificar como quilombola, eu não sou quilombola. Então, eu tenho que me identificar. Eu sou quilombola, eu vim de uma geração de antepassados que eram, para poder lutar pelo nosso território. Nós costumamos falar aqui o seguinte: aqui é de geração para geração [...]. Então, para ser quilombola tem que primeiro se identificar (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Quilombola é a coisa melhor do mundo. Ter a sua identidade, ser quilombola. Porque você está falando a sua língua, o que você é. Nós temos que ter uma decisão, o que a gente quer, o que a gente é. A gente tem que dizer isso, porque a gente tem que identificar a gente (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Alguns depoimentos remetem a um retorno ao passado, à forma de trabalho utilizada antigamente e herdada pelos membros destas comunidades, passando de geração para geração: “Ser quilombola é voltar a ser como antigamente, com trabalho manual, roçado, cascalho com roda, garimpo no braço” (entrevista com membro de comunidade quilombola); “Quilombola são aquelas pessoas que nascem, crescem, que produz aquilo que também cresce, que todo mundo vai crescendo junto, vai passando de geração para geração, é nativo, é hereditariedade” (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Outro sentido também acionado pelos entrevistados refere-se à importância do conhecimento sobre sua própria história, como no depoimento a seguir:

Para mim é manter a identidade, a gente conhecer a nossa história. Tem muita gente que, antes da gente ter esse reconhecimento como quilombola, a gente não sabia de onde a gente tinha vindo, como que surgiu a família. Para a gente ter um desenvolvimento a gente precisa conhecer a nossa história, a história do nosso país, a história da nossa cidade, a história da nossa família. E a partir do momento que a gente fez esse reconhecimento, nós sentimos essa necessidade de conhecer mais a nossa história e de vivenciar mais isso (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

A descendência africana e de ex-escravos, assim como o fato de serem negros também foram citados como significado de ser quilombola, como pode ser visto abaixo:

Quilombola também é uma coisa muito boa. E, para mim, ser quilombola está no sangue, eu sou negro, isso corre na minha veia. O sangue corre na minha veia, e todos nós lá somos quilombolas. Nós somos negros mesmo. A gente tem que falar o que a gente é. Porque às vezes tem pessoas que não querem ser. Porque que eles não querem ser? Porque tem gente que tem vergonha de falar da sua origem. Tem gente que às vezes não quer falar a sua origem, a sua própria língua, o que você é. Porque nós somos descendentes de negro, descendentes do pessoal que vieram da África. Meu tatataravô veio da África, ele era escravo, ele era negro, e ele veio fugido do sertão, para vir para cá. Ele que veio para aqui e trouxe o pessoal para cá. Eu sou da sexta ou sétima geração (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Ser quilombola é uma herança, porque isso vem dos antigos escravos. Não quer dizer que nós somos escravos, e sendo ao mesmo tempo. Porque a vida hoje é mais difícil do que no tempo dos escravos (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Por fim, e não menos importante, tiveram várias falas que remetem aos direitos legalmente garantidos a partir do autorreconhecimento como quilombola, tanto no que se refere à garantia do território, como aqueles que se referem às prioridades no acesso às políticas públicas governamentais. Isso demonstra, também, o conhecimento adquirido por eles neste processo, como nos depoimentos que se seguem:

Trouxe benefícios, porque se a gente não tivesse identificado o que a gente é, a gente tinha perdido o nosso território, nós hoje não estávamos lá mais. Porque os fazendeiros, todo mundo só estava fazendo grilagem das terras (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Já tivemos muita política pública, recebemos muita cesta básica, teve melhoramento da escola, posto de saúde, os estudos, médicos estão indo lá consultar, dentista tudo, porque tudo isso é políticas públicas, né? Transporte para vir para a feira, que antes não tinha, hoje a gente já tem. Então, melhorou muito. Melhorou bastante as estradas (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Neste sentido, percebe-se como o processo de autorreconhecimento como quilombola e a luta que se seguiu pela titulação de seus territórios fez com que estas comunidades buscassem conhecer seus direitos e garantias previstas em leis. Muito desse esforço esteve associado ao apoio recebido de ONGs, universidades, e outros órgãos públicos que auxiliam com cursos, oficinas e outros eventos, visando capacitar, politizar e empoderar estas comunidades para se fortalecerem frente a esta luta pelos direitos culturais e territoriais. Porém, destaca-se que, a despeito de conhecerem seus direitos, nem sempre é possível acessá-los, como apontado abaixo:

Maior problema de quilombola é acesso a políticas públicas. Porque as pessoas falam isso existe e nós não acessamos nada. Então, fica desacreditado na liderança. Nós somos fortalecidos muito por algumas coisas. A questão da terra, do ICMBio, do Instituto Federal, a UFVJM, as instituições. Como as instituições federais dizem, vocês são quilombolas, parabéns. Isso dá um orgulho. Só que quantos jovens daqui estão na faculdade? Nenhum. Quantas pessoas aqui conseguiram acessar o Brasil Quilombola? Ninguém. A Prefeitura é outra que tem dado um apoio pesado quando fala que é quilombola. Transporte escolar para os meninos, merenda escolar diferenciada. Só que não consegue garantir, por exemplo, a entrega do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o PAA (Programa de Aquisição de Alimento) da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento). Só que a gente não consegue acessar porque nós estamos aqui há 27 quilômetros de distância e nós não conseguimos chegar na cidade (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Portanto, percebe-se que, seja qual for a característica acionada para definir a identidade quilombola, ela sempre remete a algo relacionado ao processo de autocertificação e ao seu território, seja em relação à cultura, ao trabalho, à vida comunitária, à tradição, às heranças, ao passado, ao conhecimento de sua história e de sua descendência negra. Todos estes aspectos foram resgatados e reafirmados no processo de autorreconhecimento como quilombola e como estratégia de luta pela permanência em seus territórios, como será apresentado nos próximos itens.

5.3.4 – Processo de Autocertificação como Quilombola e a Organização da Comunidade

O processo de autocertificação como quilombola, em geral, parte de uma luta pela garantia de permanência e/ou uso de seu território, sendo parte de uma estratégia político-territorial. Neste sentido, esta possibilidade emerge como consequência de alguma ameaça de expropriação ou de alguma restrição em relação ao uso de seus territórios. Vale citar neste aspecto que a expropriação de seus territórios por fazendeiros ligados ao agronegócio, por

empresas de monocultura de eucalipto e por empresas de exploração mineral, em geral, deram início a este processo, e que a criação de Unidades de Conservação foi derradeira para a busca da autocertificação, visando garantir alguns direitos e benefícios previstos em leis.

Depois que a gente teve o conhecimento que a gente era quilombola, e tinha o direito de retomar as terras, [...] quando a gente teve esse conhecimento, nós fizemos a reunião, montamos a Associação e fomos correr atrás dos direitos. E hoje nós estamos neste pé, já na esperança, na expectativa só de receber o território (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Mas com esse reconhecimento como quilombola a gente consegue ter um diferencial fora. Já tem pessoas da comunidade que estão conseguindo estudar fora. Já temos material para poder falar sobre nossos direitos. Eu vejo isso como um resultado bem positivo nesta questão aí. Ou seja, as pessoas já estão começando a entender, a mudar essa política, de que existe, que tem as leis, os direitos, eu vejo isso como ponto positivo (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Nos casos aqui analisados, a maioria das comunidades buscou este reconhecimento frente a uma luta contra a ameaça de perda de seus territórios e como resposta às restrições impostas pela presença das UCs.

Só que quando vem o Decreto da UC, naquele momento a gente não tem compreensão nenhuma, veio a questão de dizer assim, nós somos quilombolas. Aí eles falam assim, mas vocês não reconheceram, se vocês não reconheceram vocês não são. E aí uma liderança que na época estava à frente dessas discussões, ele foi lá, pediu o autorreconhecimento pela Fundação Palmares, faz as reuniões. As pessoas meio desconfiadas, alguns não queriam muito esse negócio, porque não sabia o que era isso (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Mas mesmo assim, a gente nunca teve medo de sair, não. A gente teve medo de fazer aquilo que a gente continuava fazendo. Mas medo de sair dali, a maioria não teve, não. A maioria sempre bateu o pé, e não sai, não sai. Isso aí eu não posso falar que vai sair, porque eu tenho certeza disso, já bateram o pé mesmo e falou que não sai. E é direito. E nós também tivemos o reconhecimento dos direitos, então, nós temos que bater o pé mesmo. Se a gente não tivesse, a gente não poderia desobedecer à lei. Mas se eu tenho direito, eu vou permitir passar em cima dele. É isso aí que o pessoal lá está segurando. Eu achei a mudança melhor por isso, porque através de ser quilombo a gente está tendo mais um direito de estar ali. Eu acho que se agente não fosse de quilombo, eu acho que a gente já teria saído. Eu tenho para mim assim, parece que teve mais uma seguranzinha (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Neste processo de autorreconhecimento como quilombola, estas comunidades contaram com o apoio de várias pessoas e instituições. Foram citadas neste processo: políticos (prefeitos e vereadores), Universidades (UFMG, UFVJM, UNIMONTES), a Comissão Pastoral da Terra (CPT), Santas Missões Populares, Sindicatos de Trabalhadores Rurais e a Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais. Vale destacar que em todos os casos houve uma liderança que encabeçou este movimento e que começou a fazer essas discussões dentro das comunidades, seja no âmbito de uma associação comunitária já existente, seja com a criação de uma nova associação para tratar das questões específicas do processo quilombola.

Neste sentido, todas as comunidades quilombolas aqui analisadas possuem uma associação comunitária, requisito necessário também para o recebimento da autocertificação. Porém, o fato de existir uma organização que os represente não é suficiente para dizer que estão organizados. Eles continuam necessitando de apoio de outras entidades e órgãos, de orientação, de coesão do grupo, como apontado nos relatos abaixo:

Então, por mais que eles se organizem, por mais que eles estejam na luta, é preciso que haja talvez um reforço ainda maior, uma presença maior do poder público. O Ministério Público tem estado com eles, mas é preciso que mais órgãos públicos se façam presentes ali, os ouçam, os considere nesse diálogo (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Eu não sei se a gente pode dizer que a comunidade está organizada, porque existe a Associação, existe, existe um comentário geral, mas não existe uma clareza sobre qual é de fato o tamanho do risco da desapropriação, que eu acho que é o maior medo de todo mundo (entrevista com pesquisador, 2018).

A minha perspectiva para essas comunidades é que se elas não se articularem, não se informarem e não entenderem o quão ameaçado o direito delas estão, elas vão perder muito. E se elas se articularem, eu estou meio pessimista quanto a isso, mas eu acho que no máximo elas vão garantir os direitos que já foram conquistados. Eu acho que o nosso cenário político ideológico no Brasil está muito desfavorável (entrevista com pesquisador, 2018).

Além disso, todas elas foram certificadas pela Fundação Cultural Palmares como remanescentes de comunidades de quilombo, sendo que a primeira a passar por este processo foi a comunidade quilombola de Mumbuca, em 2004, sendo que as que passaram por este processo mais recentemente foram as comunidades quilombolas Quartel do Indaiá e Cubas, ambas em dezembro de 2011. Este é o primeiro passo para, posteriormente, a comunidade poder pleitear a titulação do território quilombola.

Após a certificação pela Fundação Cultural Palmares, as comunidades passaram a ser contempladas com cursos e palestras sobre seus direitos, passaram a participar de eventos sobre o tema e, hoje, a maioria deles tem um conhecimento razoável sobre o assunto. Esta politização e empoderamento das comunidades são fundamentais para que eles conheçam e de fato lutem pelos seus direitos.

A gente ficou mais seguro. A gente fez muita capacitação, veio pessoal de Belo Horizonte, veio de Januária, para a gente ter conhecimento dos direitos. Com isso a gente foi tendo mais uma firmeza. Mas mesmo assim, a gente nunca teve medo de sair não (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Neste processo de autorreconhecimento como quilombolas as comunidades também buscaram conhecer e registrar a sua história, compreender os fatores que conformam a sua identidade coletiva. Destaca-se que este processo é muito importante, principalmente considerando a necessidade de luta pela garantia de sua identidade cultural, conforme preconiza o artigo 215 da Constituição Federal, que prevê a necessidade de o Estado proteger

as manifestações das culturas afro-brasileiras, como parte integrante do processo civilizatório nacional.

E eles adoraram o histórico, que eles não tinham o registro disso [...]. Eles não tinham isso. O conhecimento era um conhecimento oral que se restringia a algumas pessoas da família, e sua relação familiar. E isso já virou escrita, virou algo que eles se apropriaram. Então, isso que hoje a gente vê e imagina, isso não existia. As coisas eram muito mais difusas, e não tinham consciência do seu direito, nem da força que era ser quilombola (entrevista com pesquisador, 2018).

Começou em 2008. A gente nem sabia direito o que era ser quilombola. Aí em 2008, que nós descobrimos, e nós passamos a resgatar toda a história da comunidade, formação, as primeiras pessoas que vieram (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Todo esse processo de formação e informação foi muito importante para o entendimento sobre o que é território, para delimitar seu perímetro e para subsidiar a luta pelo território que estas comunidades enfrentam atualmente.

5.3.5 - Os Territórios Tradicionais das Comunidades Quilombolas

O território é uma categoria central nas análises aqui realizadas, uma vez que os conflitos entre órgãos gestores de UC e comunidades quilombolas ocorrem justamente pela disputa pelo uso e apropriação destes territórios. Neste sentido, o conceito de multiterritorialidades (HAESBAERT, 1997) ou territorialidades conflitantes (HEIDRICH, 2008) ampara tal discussão no sentido de que territorialidades diversas são construídas sobre um mesmo território, sobrepondo-se, gerando conflitos e disputa de poder. Assim, a dimensão simbólica do território, com o sentimento de pertencimento, a necessidade de autonomia de uso dos recursos naturais e a disputa pela apropriação e controle do território se sobrepõem e geram conflitos.

Estes conflitos se dão pela disputa em função da demanda de uso do território pela comunidade quilombola, e da necessidade de preservar a área pelos órgãos ambientais. Além disso, como o território pressupõe controle e dominação, estes conflitos também ocorrem em função das relações de poder que se estabelecem no território.

Sendo o território um sistema material e imaterial ao mesmo tempo, tanto o seu valor de uso, com a organização e a transformação do espaço pelo trabalho (aspecto material); quanto os significados, relações afetivas e vínculos identitários (aspecto imaterial) são acionados para definir e delimitar estes territórios. Neste sentido, foram citados nas entrevistas os diversos tipos de uso que as comunidades quilombolas fazem ou faziam dos territórios sobrepostos, transformando estes espaços por meio das seguintes atividades: o uso

para plantio de horta e roça, coleta de espécies vegetais nas matas e campinas, moradia, pastoreio do gado na solta e manejo das lagoas marginais do rio São Francisco.

Além desses usos, ressalta-se que o território é o lócus de reprodução de todas as suas práticas tradicionais, e não apenas aquelas ligadas ao trabalho. É no território também que as práticas culturais que sustentam a tradicionalidade destes grupos sociais são realizadas, sejam elas, festas, celebrações, preparo de alimentos, rezas, benzeção e todos os demais aspectos relacionados que definem a sua identidade. Assim, para se manter a identidade deste grupo social diferenciado, é imprescindível garantir o acesso e autonomia de uso dos recursos naturais presentes em seus territórios tradicionais.

Nem todos os limites dos territórios tradicionais das comunidades quilombolas aqui analisadas foram de fato demarcados. Mas mesmo sem esta demarcação exata, tanto as comunidades quilombolas como os órgãos gestores das UCs possuem um conhecimento razoável destes limites e das áreas de sobreposição.

Ressalta-se que após a etapa de autocertificação das comunidades quilombolas é aberto um processo no INCRA (Superintendência Regional 06, responsável por Minas Gerais). Esta instituição, juntamente com o Fórum Quilombola de Minas Gerais, selecionou, em 2007, 57 comunidades quilombolas prioritárias para a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Titulação (RTID) dos Territórios Quilombolas, sendo que a primeira etapa deste processo é a elaboração do Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica, Ambiental e Cultural da comunidade quilombola. As comunidades quilombolas Mata dos Crioulos, Vargem do Inhaí, Mumbuca e Lapinha possuem este relatório já elaborado e aprovado pelas comunidades.

Após a elaboração do Relatório Antropológico é necessário finalizar as demais peças do RTID (planta e memorial descritivo do perímetro do território; cadastramento das famílias; levantamento fundiário dos imóveis inseridos no perímetro do território e de seus proprietários ou posseiros; relatório agroambiental do território, com o levantamento de suas características e possibilidades; detalhamento da situação fundiária e de sobreposição com interesses estatais; pareceres conclusivos das áreas técnica e jurídica), até sua publicação no diário oficial. Os RTIDs das comunidades quilombolas da Lapinha e de Mumbuca já foram elaborados e publicados, sendo estas comunidades as que mais avançaram no processo de titulação de seus territórios, dentre os casos aqui analisados.

A questão da sobreposição com UCs aparece justamente neste momento, com indicativo exato das áreas sobrepostas e das possibilidades de conciliação, desafetação e/ou

recategorização da UC. Este conflito de sobreposição é tratado pelo INCRA como conflito de interesse público, já que tanto a criação de UCs como a regularização fundiária quilombola envolvem interesses públicos. Para que o processo de regularização fundiária quilombola continue andando, é preciso equacionar este conflito de interesse público, o que até o momento não foi possível para os casos de sobreposição que envolvem as comunidades quilombolas de Mumbuca e de Lapinha. As demais comunidades possuem apenas o certificado de reconhecimento como quilombola – Quartel do Indaiá, Barro Vermelho, São Gil e Cubas.

A área total dos territórios tradicionais reivindicados pelas comunidades quilombolas variou bastante. Dos territórios já definidos pelos RTIDs ou pelos Relatórios Antropológicos aqui analisados, o maior deles foi o da Mata dos Crioulos (35.691,25 hectares), seguido de Vargem do Inhaí (17.054 hectares), Mumbuca (8.248,74 hectares) e Lapinha (7.556,16 hectares). Na tabela 8 é possível encontrar maiores informações sobre o andamento do processo de regularização fundiária junto ao INCRA, bem como sobre a área dos territórios tradicionais das comunidades quilombolas aqui analisadas.

Tabela 8: Andamento do Processo de Regularização Fundiária dos Territórios Tradicionais das Comunidades Quilombolas.

Nome da comunidade	Data de certificação	Nº e andamento do processo no INCRA	Área do território tradicional
Comunidade Quilombola Barro Vermelho	15/03/2010	Processo Administrativo nº 54170.007273/2009-07. Apenas certificada. Apresentou demanda de elaboração do RTID é o 7º na lista, após conclusão dos RTID em andamento.	Ainda não definida
Comunidade Quilombola da Lapinha	02/07/2005	Processo Administrativo nº 54170.003689/2005-14. RTID publicado em 2015.	7.556,16 hectares.
Comunidade Quilombola Mata dos Crioulos	10/12/2010	Processo Administrativo nº 54170.004347/2011-60 Relatório antropológico aprovado em 2014. Falta a elaboração das demais peças do RTID.	35.691,25 hectares
Comunidade Quilombola Mumbuca	04/03/2004	Processo Administrativo nº 54170.003745/2005-11 RTID publicado em 2009.	8.248,74 hectares.
Comunidade Quilombola Quartel do Indaiá	19/12/2011	Processo Administrativo nº 54170.000337/2012-36 Apenas certificado. Não apresentou demanda junto ao INCRA para elaboração do RTID e não há previsão para sua elaboração.	Ainda não definida
Comunidade Quilombola São Gil I e São Gil II	28/09/2010	Processo Administrativo nº 54170.004344/2011-26. Apenas certificado. Não apresentou demanda junto ao INCRA para elaboração do RTID e não há previsão para sua elaboração.	Ainda não definida
Comunidade Quilombola de Três Barras,	19/12/2011	Processo Administrativo nº 54170.000339/2012-25. Apenas certificado. Não apresentou demanda junto ao INCRA para elaboração do RTID e não há	Ainda não definida

Buraco e Cubas		previsão para sua elaboração.	
Comunidade Quilombola Vargem do Inhaí	14/06/2011	Processo Administrativo nº 54170.004355/2011-14 Relatório antropológico aprovado em 2014. Falta a elaboração das demais peças do RTID.	17.054 hectares.

Fonte: elaboração da autora, 2019.

No que se refere à territorialidade, ou à dimensão simbólica do território, ou ao significado atribuído a ele, foram recorrentes as falas que remetem à liberdade de uso do mesmo e à preservação da natureza, como nos depoimentos abaixo:

Meu sonho é demarcar a área e ela ser da gente, para não ter perseguição. Porque antes dela ser demarcada, a gente teve uma capacitação, a gente está correndo risco. Mas se ela for demarcada, a gente não está. Porque tudo que demarcar, até para eles entrarem lá dentro, a gente tem que dar autorização para eles entrarem. E antes não. Eles ficam batendo o pé que está dentro do Parque, aí eles têm direito. E é isso aí. A preocupação nossa é essa aí. Eu tenho um sonho de no futuro dali ser demarcado e a gente viver mais sossegado. A gente usar o que é da gente, tudo certinho, sem ter o aprecio deles (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Mas pra que aquele pessoal preguiçoso quer terra? Nós queremos terra para ter a nossa liberdade. Nós queremos a terra não é para desbatar igual aos fazendeiros não. Nós queremos a terra para nós termos liberdade de entrar dentro dela, entrar e sair a hora que nós quisermos, saber que ali é o nosso convívio. Agora, as áreas para nós plantarmos e movimentarmos, já tem as áreas que os fazendeiros desmataram, que se for possível, nós podemos até plantar mais árvore nessas áreas, porque nós não damos conta, nós não precisamos disso, nós não queremos ser iguais vários empresários, apesar de que eles têm condições, e nós não temos condições de fazer isso. Mas nós queremos uma área para nós sobrevivermos ali e ter liberdade, nós não queremos área para poder acabar com a natureza. O que tem desmatado já é o bastante pra nós, nós não damos conta de plantar o que já está desmatado. Então, é para isso que nós queremos (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Neste sentido, a liberdade de deslocamento sobre as áreas tradicionalmente utilizadas, a autonomia no uso da terra e dos recursos nela contidos, e a segurança garantida pela demarcação e titulação de seus territórios parecem ser os fatores de maior importância no significado atribuído ao território por estas comunidades quilombolas.

O maior problema em relação ao processo de titulação dos territórios quilombolas aqui analisados referem-se à necessidade de se equacionar os conflitos de interesse social das terras (para regularização fundiária quilombola e para regularização fundiária via UC) e à morosidade e falta de recursos do INCRA, tanto para resolução da questão da sobreposição (pré-requisito para o andamento do processo de titulação) quanto para a compra e repasse de fato do território para estas comunidades. Os depoimentos abaixo reafirmam estas questões:

Eu acho que o problema todo é a falta de dinheiro. Se não já tinha resolvido a questão. O INCRA já tinha medido as propriedades, aquele tanto de gente do INCRA na reunião, conversa, conversa, conversa, mas só fica na conversa (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

O INCRA é muito moroso, muito vagaroso. Em parte, teve um tempo que ele não tinha sequer antropólogo, agora tem os antropólogos, mas aí o processo é muito lento. Poderia ser mais ágil, mas aí envolve a questão da vontade política de fazer, de ter recursos destinados a essas políticas, priorização (entrevista com representante do órgão público, 2018).

A única coisa que eles estão dizendo, o INCRA, é que tem que ser regularizado só que não tem o dinheiro para poder pagar esses fazendeiros para poder entregar o nosso território. Mas que vai sair, vai sair (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Outra questão bastante recorrente nas entrevistas refere-se à titulação comum do território, pelo fato de que após a titulação pelo INCRA, o território passa a ser indivisível, inalienável, imprescritível e impenhorável (BRASIL, Decreto n° 4.887, 2013, art. 17). Isso quer dizer que o território terá um título coletivo expedido em nome da Associação que representa a comunidade, as propriedades não podem ser divididas e vendidas, o título não prescreve, e não pode ser penhorado e/ou alienado. Essas características causam muitas dúvidas nas pessoas sobre como será o uso e a gestão deste território quando o título estiver em nome da associação comunitária. Estas características são interessantes do ponto de vista de que se tira a pressão do capital sobre a terra, e apenas as atividades permitidas pelos quilombolas podem desenvolvidas no território, como apontado no relato abaixo:

Eu acho que o modelo ideal seria aquele que tem como pilar a autonomia da comunidade sobre a terra e sobre o território. Então, eu acho o modelo de terra comum muito eficiente porque essa terra não pode ser vendida, então, não sofre pressão do capital. Ela não pode ser fragmentada e vendida (entrevista com pesquisador, 2018).

Porém este fato, em muitos casos, gera uma divisão interna na comunidade, já que muitos não concordam com a indivisibilidade do território, pois almejam no futuro vender suas terras, ir para a cidade, ou deixar algo de herança para filhos e netos.

Fora os pequenos, que são quilombolas e não querem ser e que aliaram com os fazendeiros. Nós temos situação de pessoas que são quilombolas, que não aceitaram ser, porque não queriam fazer tudo no coletivo e se juntaram aos fazendeiros (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Muitas pessoas ainda hoje têm resistência. Eu não quero, eu não aceito, para mim não é bom. Só que não é bom as coisas feitas de qualquer forma. Mas se você tem parcerias e constrói parcerias com as pessoas, você consegue andar. É aquela resistência, a linha de raciocínio hoje coletivo é muito forte. Só que algumas pessoas que estão isoladas ainda têm aquela resistência (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

E é uma coisa polêmica muitas vezes dentro da própria comunidade quilombola, porque tem muitas comunidades que não têm esse pensamento uno, que quer que seja transformado em território quilombola, porque isso demanda uma série de questões, dentre elas, o fato de não ter no futuro um título da sua terra, da sua família, ali outra, ali outra, são famílias que tem ali sua área que eles gostariam que fossem reconhecidas como posse. Se for reconhecido como território quilombola, passa a ser uma coisa de uso coletivo, e isso daí, quando eles entendem como é essa história, muitos retrocedem. Porque o fato de ter só a autodeclaração é uma coisa

interessante, porque proporciona algumas políticas públicas que beneficiam esses territórios, mas no momento mesmo de fazer os estudos, o próprio INCRA vê que a comunidade está dividida e não vai à diante (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Este último depoimento explica também porque algumas comunidades não apresentam o pleito junto ao INCRA para regularização fundiária do território, e ficam estagnados na primeira etapa do processo que é a autocertificação, podendo, da mesma forma, acionar políticas públicas e alguns benefícios governamentais.

Esta questão da titularidade coletiva da terra é realmente bastante polêmica, principalmente porque esta gestão coletiva não é algo familiar para as comunidades, mesmo que em algumas delas já ocorra o uso coletivo de algumas áreas. Mas mesmo nestes casos, cada família possui sua posse ou propriedade privada. Destaca-se, ainda, que muitas vezes este processo e essas características do território não ficam muito claras na cabeça das pessoas e, na dúvida, muitos optam por permanecer na sua zona de conforto, ou seja, da forma como já vivem e lidam com sua posse ou propriedade individual. Há também questões políticas, conflitos internos, brigas de famílias ou grupos dentro das comunidades, fatores estes que também influenciam na adesão ou não ao pleito para regularização fundiária quilombola. Neste sentido, seria necessário que alguma instituição assumisse este papel de fazer um trabalho contínuo de explicação, capacitação e auxílio na gestão do território, antes, durante e após o processo de titulação do mesmo. O relato abaixo explicita algumas destas questões:

Na verdade você não tem como trabalhar a questão da unanimidade. O pleito territorial ele é apresentado por uma ata, por uma organização social, e você respeita isso nesse momento. Quer dizer, o INCRA não tem perna para fazer esse trabalho, teria que ser um trabalho de extensão social, que ele não é assumido por nenhuma instituição pública. Não tem instituição pública que faça isso [...]. Qualquer adesão comunitária a um pleito territorial ela é cheia de dúvidas. Você está pleiteando algo que não está no seu domínio. E algo que na hora que você conseguir, não vai ser do seu domínio familiar, vai ser do domínio coletivo. Essa questão da identidade coletiva é um trabalho permanente e não tem nenhuma instituição dedicada a isso não. E ela sempre vai ser uma disputa interna dentro da comunidade, de fortalecimento de grupos comunitários (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Neste sentido, caso hajam membros da comunidade que não concordem com o pleito de regularização fundiária quilombola, há alguns caminhos que podem ser seguidos, conforme decisão coletiva da comunidade: pode haver um redesenho do território, caso a posse ou propriedade particular esteja nas bordas do território e a área não seja de interesse coletivo da comunidade; a posse ou propriedade pode ser indenizada e a pessoa tem que sair do território; ou, ainda, a pessoa pode permanecer no interior do território em propriedade ou posse individual. Assim, a comunidade tem que ter autonomia para decidir estas questões internas.

Destaca-se que uma preocupação que vem surgindo em relação a estes territórios é sobre a forma como eles serão geridos pelas associações comunitárias após a titulação dos mesmos. Esta preocupação se justifica em função de se tratarem de grandes áreas territoriais, que ficarão nas mãos das associações comunitárias que, em geral, não possuem experiência na gestão destes territórios e dos muitos conflitos, disputas e possíveis contradições internas que isso pode gerar. Desta forma, é ressaltada a necessidade de um fortalecimento destas instituições, capacitação para a gestão territorial e ambiental destas áreas e apoio contínuo dos órgãos públicos neste processo. Os trechos a seguir, extraídos de entrevistas, refletem este problema: “Eu acho que é necessário que a CONAQ (Confederação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas) e a Fundação Cultural Palmares façam um trabalho sério e profundo em cada comunidade de gestão territorial” (entrevista com pesquisador, 2018). “A maior preocupação que eu tenho é de como o quilombo vai gerir isso, como que vai ser essa questão da cultura, das APPs, das áreas frágeis, a minha maior preocupação é isso” (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Outra questão que reforça a necessidade de se pensar nesta gestão territorial e ambiental é que muitos territórios quilombolas estão em áreas que sofrem pressão do capital e que são de interesse de mineradoras, de projetos de silvicultura, e do agronegócio. Sendo assim, se não houver este fortalecimento e essa preocupação com a gestão destes territórios, estas comunidades podem ficar vulneráveis e acabar cedendo aos interesses do capital. Os depoimentos abaixo reforçam esta questão:

A Federação (das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais) está pensando nisso, e já está trabalhando para a construção de instrumentos de gestão territorial e ambiental dessas áreas. Isso é muito interessante e muito importante porque não tem nenhum órgão que se responsabiliza por isso. Então, o que acontece, vocês querem a terra? Passa a terra para a gente, e depois, cinco anos depois, vem uma auditoria que vai nos questionar sobre como a gente está utilizando esse território. E são territórios às vezes muito extensos, que estão sendo procurados para o plantio de eucalipto, mineradoras. E tem os conflitos internos também, claro que tem. E essas pessoas estão acostumadas a gerir territórios pequenos, quintais, roças. Então, a Federação está se adiantando para tentar construir instrumentos para a construção de planos de gestão territorial e ambiental (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Tem uma posição radical do lado de lá, que é a causadora desse problema. Mas você tem um desinteresse pela área ambiental do lado de muitos defensores da causa quilombola. E às vezes nem pensam nisso, pensam que podem detonar, se eles quiserem detonar. Não é assim (entrevista com pesquisador, 2018).

Apesar de algumas comunidades e entidades já estarem pensando nisso, esta função não é assumida por nenhum órgão público. Neste sentido, não há verba destinada para esta questão. Esse aspecto tem que ser assumido por algum órgão público, caso contrário, realmente reconhecer apenas o direito ao território não é suficiente para que de fato ele

cumpra com todas as suas funções sociais, culturais, econômicas, políticas e, ainda, garantindo a conservação ambiental destas áreas. O relato abaixo reflete sobre este aspecto deficitário nas políticas públicas para comunidades quilombolas:

O INCRA não é responsável pelo plano de gestão territorial. Você tem que ver dentro do Programa Brasil Quilombola tem esse buraco de gestão territorial. A gestão territorial ela não é encarada de frente por nenhum órgão. Tem um vazio institucional na questão da gestão territorial. Esse para mim é o principal desafio com unidade de conservação ou sem unidade de conservação. Se está se reconhecendo o direito dessas comunidades ao território, tem que se pensar na gestão e desenvolvimento territorial. Se não, é uma ação capenga [...]. Se não tiver alguma instituição que se responsabilize pela gestão territorial desde o início. Teria que ter alguém que, a partir do momento em que o território foi identificado, fizesse essa gestão de forma permanente. Não é uma ação pontual, não pode ser uma ação pontual. A vida da comunidade é dinâmica. A vida da comunidade é igual a vida de todos nós, eles precisam de água, eles precisam de luz, de energia, um monte de coisas, e apoio. Se você não tiver apoio, não ocorre não (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Há uma ação em andamento, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente, para a construção das diretrizes para a gestão territorial e ambiental quilombola, contando com a parceria de diversos órgãos e participação de muitas comunidades quilombolas de todo o país. A construção dessa política pública visa garantir e promover a proteção, conservação e manejo sustentável dos recursos naturais e a valorização cultural dos territórios quilombolas. Mas até o momento ela ainda encontra-se em fase de elaboração e não se sabe qual órgão irá de fato assumir a sua implantação na prática.

Como foi exposto acima, o território é o ponto central do conflito socioambiental existente entre as UCs e as comunidades quilombolas aqui analisadas, uma vez que múltiplas territorialidades se sobrepõem e geram conflitos entre órgãos gestores de UCs e comunidades quilombolas. Neste sentido, faz-se necessário analisar o conflito, sua origem, sua dinâmica e as estratégias de enfrentamento criadas pelas comunidades e pelos órgãos gestores das UCs.

5.4 - O Conflito entre Órgãos Gestores de Unidades de Conservação e Comunidades Quilombolas em Minas Gerais

5.4.1 – A Origem dos Conflitos

Os conflitos entre órgãos gestores de UCs e comunidades quilombolas aqui analisados têm como causa direta a disputa pelo uso e apropriação das áreas de sobreposição entre territórios quilombolas e UCs de proteção integral. Neste sentido, caracterizam-se, na concepção de Zhouri e Laschefski (2010), como conflitos ambientais territoriais, uma vez que envolve sobreposição de reivindicações de atores diversos, com lógicas de uso e apropriação

do território diferentes, sobre um mesmo recorte espacial. Para além dessa disputa aparente que caracteriza o conflito, é preciso compreender que existem fatores mais profundos que interferem e ajudam a entender a origem destes conflitos envolvendo órgãos gestores de UCs e comunidades quilombolas.

O primeiro deles refere-se à pressão do capital que, historicamente, vem expropriando as comunidades quilombolas de seus territórios tradicionais. Dourojeanni (2004) aponta que os conflitos ambientais envolvendo UCs e comunidades residentes são causados, dentre outros aspectos, pelo avanço de projetos de desenvolvimento econômico e de ocupação das áreas próximas às UCs, com o consequente aumento da pressão pelos recursos que estão no interior das mesmas.

Com os processos de expansão de fronteiras agrícolas, projetos de plantio de eucalipto, mineração e pecuária, desenvolvidos entre as décadas de 1940 e 1980 em Minas Gerais, muitas destas comunidades começaram a perder parte de seus territórios tradicionais. Nos anos finais da década de 1990 e início dos anos 2000, se deu a criação das UCs aqui analisadas, geralmente de forma impositiva, e sem consulta pública à população atingida. Assim, estas comunidades mais uma vez foram expropriadas de seus territórios tradicionais, desta vez pelos órgãos ambientais e se viram “encurraladas” entre as UCs e os projetos relacionados ao avanço do capital.

Eu acho que a origem do conflito, para mim, não é a questão específica com o quilombola. A questão da origem que eu vou dizer aqui ela vale para território quilombola, ela vale para a questão indígena, ela vale para toda a amplitude do que se tem aceitado e reconhecido como comunidades tradicionais. A origem que eu penso é que as frentes desenvolvimentistas avançaram bastante, e os territórios naturais que sobraram estão dentro das unidades de conservação, tanto de proteção integral, quanto de uso sustentável. E aí essas comunidades se viram oprimidas diante dessas frentes impactantes, se voltam e começam a enxergar a sua possibilidade de manutenção da relação com a natureza naquelas unidades que foram protegidas por lei e, portanto, estas frentes impactantes, invadiram menos estas unidades, prejudicaram menos [...]. E ao enxergar no território que ficou protegido como unidade de conservação e ao tentar utilizá-lo, essas comunidades sofrem com a restrição ambiental promovida por esses decretos. Então, o conflito é uma expectativa de uso de um lado, e uma restrição publicada em lei, por outro lado, diante de uma falta de territórios alternativos que foram totalmente ocupados, devastados e tomados por essas frentes impactantes. É onde eu vejo a origem do processo (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Há, então, o choque entre lógicas diferentes de uso e apropriação do território ou multiterritorialidades (HAESBAERT, 1997) sobrepostas, nas quais sujeitos diferentes constroem territorialidades diversas e distintas sobrepostas a um mesmo território, gerando inevitavelmente conflitos sociais e territoriais. Desta forma, a territorialidade capitalista (que impõe um uso degradador do meio ambiente e expropria os territórios de comunidades

tradicionais) se sobrepõe à territorialidade quilombola (que demanda o uso tradicional destas mesmas áreas para reprodução de suas práticas sociais); e também se sobrepõe à territorialidade preservacionista (que impõe o não-uso da área, restringindo muitas atividades tradicionais e/ou de empresas interessadas no desenvolvimento de atividades impactantes nestes territórios). Neste sentido, o conceito de conflitos ambientais se encaixa perfeitamente nestas situações, uma vez que estes se referem à disputa pelo uso e apropriação do território por grupos sociais diferenciados, envolvendo relações de poder assimétricas e interesses sobre os recursos naturais conflitantes.

Ressalta-se que a pressão das frentes desenvolvimentistas acima citadas ameaça não só as comunidades quilombolas, mas também as UCs, seja por meio de propostas de desafetação e redução de limites, por agentes econômicos interessados nos usos que podem ser feitos de seus recursos naturais, seja por meio de projetos de lei que enfraquecem o SNUC e suas ferramentas de proteção da natureza, como analisado no trecho da entrevista transcrito abaixo.

O que acirra o conflito para mim é a falta de territórios para que se desenvolva o uso harmônico da natureza por essas populações, tomada pela frente dos projetos desenvolvimentistas. E o que tem sobrado são as unidades de uso sustentável e de proteção integral (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Desta forma, o conflito acaba ocorrendo, então, entre os dois lados mais fracos dessa situação, quais sejam as comunidades quilombolas e as UCs, ou, os agentes/movimentos sociais e os órgãos gestores das UCs. Porém, voltando à análise da relação entre as comunidades quilombolas e a natureza, este conflito não deveria existir, visto que, em geral, os quilombolas têm uma relação harmônica com a natureza, sendo altamente dependente de seus ciclos e de seus recursos para a sua sobrevivência, como já apontado anteriormente. Além disso, tanto as UCs como os territórios quilombolas devem ser entendidos como áreas protegidas, quando se toma o PNAP como referência. Neste sentido, há uma divergência ideológica e de entendimento sobre o conceito de natureza, sobre o uso e apropriação do espaço e sobre o próprio entendimento de áreas naturais protegidas, como apontado no relato abaixo:

Eu acho que há uma falta de comunicação por conta de perspectivas e de entendimento do que são áreas protegidas. Ambas são categorias de áreas protegidas, se a gente seguir o PNAP. Então, é um equívoco, uma falta de visão e de comunicação e uma rejeição da parte ambiental à parte social, que deriva de um conceito de natureza, deriva de um problema do que está se lutando e não contra o que está se lutando [...]. Eu acho que o PNAP tinha que ser fortalecido (entrevista com pesquisador, 2018).

Assim, há um afastamento e uma repulsa a tudo que vem do homem, como se a natureza tivesse que ser enxergada e gerida como ilhas de preservação (DIEGUES, 2000),

isoladas de todas as ações antrópicas, sem considerar que a própria biodiversidade é também fruto da pegada humana, como já apontado anteriormente. “Tem a resistência a tudo que é humano, a contaminação de tudo que é humano, não é puro. É uma ideologia do que é natureza. Então, a origem desse conflito é só isso. Só isso, como se fosse só. É tão profundo” (entrevista com pesquisador, 2018). Além disso, esta separação ideológica de sociedade e natureza desconsidera o fato de que estes povos e comunidades tradicionais foram também os responsáveis pela conservação destas áreas naturais, antes da criação das UCs. Neste sentido, estas comunidades desenvolveram uma forma de se relacionar com a natureza muito mais interessante do que a da sociedade envolvente urbano-industrial, com uso intensivo dos recursos naturais e geração de resíduos que têm se mostrado como um modelo insustentável. Porém, a criação e gestão das UCs como “ilhas” é vista nesta ideologia como a forma para a resolução de todos estes problemas, como uma compensação pela degradação gerada e como um suporte que garante a reprodução e perpetuação deste modelo de desenvolvimento econômico, sem questionar a origem dos problemas ambientais e apenas considerando as medidas paliativas. O relato abaixo corrobora com esta afirmação:

A origem é a visão ideológica do que é o objetivo de cada instituição. Não é de cada instituição. É da instituição em relação aos seres humanos. Um entendimento ultrapassadíssimo de natureza, que não chegou nas ciências biológicas. Eles acreditam na natureza como algo delimitado, separado de tudo que é humano, artificial. O entendimento do que é artificial. Não sabem identificar e, portanto, não sabem escolher pelo que lutar. Eles têm uma ideia clara do que eles querem lutar contra, mas não têm um projeto de mudança social. Então, é uma ecologia que apoia o mundo como ele é, ponto. Infelizmente. É conservador do ponto de vista da conservação e da mentalidade. Eles não têm uma causa social, eles não querem mudar o mundo, não são a favor de um mundo com outro pensamento em relação àquilo que eles chamam de natureza. Eles não querem mudar isso. Eles querem continuar consumindo, vivendo bem, na sua vida, e as ilhas de conservação resolvem tudo. Sabem até que não resolve, mas enquanto as suas espécies, as suas bandeiras têm uma área para morar, pronto, acabou. Agora, com as mudanças climáticas isso vai acabar, porque não adianta você preservar uma área, as mudanças climáticas vão afetar. Não é só desmatamento, mineração, agricultura, não, agora é o clima. E aí? Adianta ter área de conservação sem ninguém? Não (entrevista com pesquisadora, 2018).

Neste sentido, o ambientalismo de resultados (MARTINEZ-ALIER, 1999), baseado no conceito de desenvolvimento sustentável, tenta minimizar as externalidades, sem discutir a questão central da forma de desenvolvimento econômico imposta pelo modelo capitalista, que é a causa real da forma insustentável como o homem tem se relacionado com a natureza, como já foi apresentada no item que trás a discussão teórica de conflitos socioambientais em UCs. Assim, as UCs são criadas como forma de minimizar e/ou compensar a degradação ambiental causada por este modelo insustentável de desenvolvimento econômico, sem se

discutir a real necessidade de se estabelecer uma relação mais harmônica e indissociável entre sociedade e natureza.

Desta forma, o próprio agente causador da degradação é, em muitos casos, aquele que também cria ou auxilia na implementação das UCs, por meio das medidas compensatórias advindas da implantação de projetos desenvolvimentistas causadores de degradação ambiental, como apontado abaixo:

A política ambiental brasileira e as unidades de conservação, elas fazem parte da mesma moeda. Você tem uma política ambiental porque você tem uma política de destruição. Então, ela surge como compensação. Ela não surge em uma perspectiva, como a gente imagina, política ambiental, vamos conservar. Não. Ela surge atrelada, na verdade ela surge para poder viabilizar esses grandes projetos. E Parque é a maneira de compensar, dentro dessa perspectiva elitista da conservação ambiental. Essa é uma perspectiva extremamente elitista, ocidental, europeia, americanizada, de que a conservação é você ter áreas virgens, ilhas (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Então, o conflito não é só pela disputa pelo uso e apropriação do território. É uma disputa ideológica, como forma de garantir o modelo de desenvolvimento econômico vigente e as próprias estruturas que o sustentam, sem questionar suas fragilidades ou suas contradições internas.

Outra questão muito interessante apontada na pesquisa, refere-se à divergência de entendimento entre o Estado e as comunidades tradicionais sobre a forma de uso e apropriação do espaço. Esta diversidade e heterogeneidade dos atores e de seus modos de vida, de acordo com Zhouri e Laschefski (2010), caracteriza o campo dos conflitos socioambientais. Assim, de um lado existe uma legislação e um aparato legal que reconhece a propriedade privada como a principal forma de apropriação do espaço. Por outro lado, há o uso comum de terras tradicionais, no interior das quais o que vale são os acordos e regras internas de cada comunidade. Neste sentido, o estado tem dificuldade de compreender e reconhecer esta relação como legítima e incorporar esta forma de uso e apropriação do espaço na gestão das áreas protegidas.

Há uma falta de entendimento sobre o uso da terra, das formas de uso da terra, entre o Estado e as comunidades. Porque as famílias têm um modo, e o Estado, nem sempre ele olha isso [...]. Porque o entendimento que o Estado tem é de propriedade privada. E o entendimento das comunidades não é um entendimento de propriedade privada. Porque lá na verdade são áreas de uso comum. Aquelas áreas especificamente são área de uso comum, não são áreas de propriedade privada, não tem demarcação privada, não tem propriedade, não tem título, não tem nada. Então, um dos problemas eu acho que é isso, esse desentendimento entre o Estado e as comunidades, de formas de uso e apropriação do espaço, do território, diferenciadas. E também a nossa legislação sobre unidades de conservação, que é restritiva (entrevista com pesquisador, 2018).

Pode-se perceber que a forma impositiva e restritiva como as UCs são criadas e geridas também influencia no conflito. Neste sentido, o histórico truculento de criação destas UCs, a falta de participação das comunidades neste processo, a ausência de informação prévia, livre e informada sobre aspectos que afetem diretamente estas comunidades, e as diversas restrições de uso dos recursos naturais impostas após a criação das mesmas foram aspectos que vieram à tona na discussão sobre a origem destes conflitos.

O conflito é sempre em relação ao uso. Porque toda unidade de conservação ela tem um uso que é tradicional que é feito pelas comunidades, e a partir do momento que é criada a unidade de conservação, essas comunidades passam a ter alguma limitação ao uso. Então, o conflito normalmente é em relação ao uso tradicional feito pelas comunidades (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Hoje é o uso dessas pessoas no Parque, esse é o principal problema, e de como a gente regradar isso. Porque a gente está tendo incêndios enormes, que eu acho que a gente consegue diminuir, se a gente se aproximar das pessoas e as pessoas se aproximarem da gente. Entender o Parque de forma diferente. Está aqui, é uma realidade, vamos fazer o que? E nós também, o Parque é uma realidade, as pessoas estão ali, vamos fazer o que? É conversar e construir uma solução em conjunto. Então, esse é um conflito, é o problema central do conflito. Que ele é resultado de todo um processo equivocados, desde a sua criação, a procedimentos adotados. Porque o processo de criação do Parque, o lugar é interessante, ele tem todos os atributos, tem a urgência de se preservar áreas grandes deste tamanho no Espinhaço. Isso é uma questão, a gente não pode relegar isso a não ter essas áreas, principalmente na sociedade que a gente vive hoje (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Além das restrições de uso citadas acima, o medo das pessoas em deixar suas terras e serem desapropriadas também foi citado como origem do conflito. A partir do momento em que estas comunidades percebem a ameaça que paira sobre a sua permanência em seus territórios tradicionais, elas passam a se posicionar mais efetivamente no conflito. “Para mim o fato gerador desse embate, além desse conflito pontual de moradia, de multas, é o medo que as pessoas têm de serem desapropriadas, porque as pessoas não querem sair dali” (entrevista com pesquisador, 2018). Neste sentido, ressalta-se que o conflito eclode quando as UCs são implantadas visando a proteção e preservação dos recursos naturais, em detrimento dos usos que as comunidades quilombolas faziam anteriormente, nestes mesmos territórios.

As limitações sobre a função social da terra imposta pelas restrições de uso das áreas das UCs também foi apontada como fator gerador do conflito.

A origem do conflito é a terra. Porque a função social da terra, eles são pessoas simples, com pouca instrução formal, mas eles sabem a função social da terra, que é garantir primeiro a vida e a reprodução material e imaterial das famílias que estão lá. E quando tira, na perspectiva deles, a função social da terra, que é garantir a eles moradia, alimentação, água, etc., as unidades de conservação tomam deles isso. E qual a perspectiva da unidade de conservação? Não é garantir a proteção total do ambiente? Se tira essa proteção, ou se resguarda essa proteção total do ambiente, por outro lado eles impactam diretamente essas pessoas, a partir do momento que eles limitam a função social da terra (entrevista com pesquisador, 2018).

Destaca-se, ainda, que as restrições de uso de seus territórios tradicionais não ocorreram apenas em função da presença das UCs. Este processo de expropriação de seus territórios tradicionais começa com o avanço das frentes desenvolvimentistas sobre estes territórios e culmina com a criação e implantação destas UCs, como já apontado anteriormente. O depoimento abaixo corrobora com esta afirmação e ilustra a forma como historicamente estas comunidades estão sendo privadas de sua produção e reprodução social:

Então, a origem do conflito é que eles estão lutando pelo direito à terra à muito tempo e de diversas formas diferenciadas, com diversos atores do estado e que nunca deram conta [...]. Eles sempre se articularam tentando garantir a permanência na terra, desde a Ruralminas. O conflito começa com a Ruralminas. A Ruralminas e a chegada dos fazendeiros expropriando as pessoas. Porque a Ruralminas vendia para o fazendeiro, e o fazendeiro chega com seus bandos de jagunços, expropriava, jogava trator, com nenhum respeito ao direito, derrubava casa, plantação, tudo. A origem do conflito é essa. E desde então, eles vêm tentando historicamente encontrar uma saída. E a saída que eles encontraram neste momento, pós Constituição e pós-tomada de conhecimento do direito de quilombo, e do direito de que o estado tem que garantir as formas de criar, fazer e viver e saber dos grupos formadores da nacionalidade brasileira, que eles entenderam que são eles também, como vazanteiros. Aí começa essa luta pelo direito territorial, não mais pela terra, mas pelo território (entrevista com pesquisador, 2018).

Os conflitos entre comunidades quilombolas e as UCs aqui analisados têm como aspecto central a disputa pelo uso e apropriação do território por grupos sociais diferenciados. De um lado, estão os órgãos gestores de UCs que defendem a proteção ambiental por meio do não-uso do território, tentando instituir oficialmente as UCs, conforme previsto em lei; de outro lado, estão as comunidades quilombolas que historicamente utilizam este mesmos territórios para a reprodução de suas práticas sociais; e ainda, a pressão do capital, que tenta expandir suas fronteiras sobre o território das UCs e das comunidades quilombolas. Nestes processos, as comunidades quilombolas têm sido invisibilizadas, seja pelas frentes desenvolvimentistas, seja pela criação e implantação de UCs, como destacado no depoimento a seguir: “Para mim a origem dos conflitos seria mesmo a questão da invisibilização a partir exatamente dessa ideia do discurso conservacionista, que é um discurso importante, mas que é feito sem considerar os sujeitos envolvidos nesse processo” (entrevista com representante de órgão público, 2018). Além disso, numa eventual disputa de forças, as comunidades quilombolas se configuram como agentes mais vulneráveis frente aos interesses do capital, tanto no que se refere a resistir a esta pressão, como em termos institucionais e legais, já que estes territórios ainda não estão oficialmente nas mãos destas comunidades.

A falta de diálogo entre órgãos gestores e comunidades e a falta de conhecimento sobre os direitos das comunidades quilombolas pelo vetor ambientalista também contribuem

para o acirramento destes conflitos. Destaca-se não só o direito ao território, mas também no que concerne à sua identidade cultural, à necessidade de consulta prévia, livre e informada, ao direito à informação sobre qualquer empreendimento ou ação que afete suas formas de vida, aspectos estes recorrentemente negligenciados. Os depoimentos abaixo revelam estas questões:

Eu acho que é pelas unidades de conservação elas serem muito fechadas na questão de permitir o uso desse espaço pelos seres humanos, principalmente comunidades que já estavam presentes quando aquelas áreas se tornaram unidades de conservação. Eu acho que é pela falta de diálogo desses órgãos com as comunidades presentes nas áreas onde são constituídas essas unidades de conservação. Penso eu, partindo da premissa da Lei, da Convenção 169, que as comunidades devem ser consultadas, em qualquer caso que elas sejam afetadas por empreendimentos ou por unidades de conservação. A gente não tem conhecimento de nenhuma comunidade que esteja em unidade de conservação ou próximo que elas foram consultadas ou que construiu antes, então isso gera conflito, sempre vai gerar conflito. E para mim, quando é feito junto, eu acho que a comunidade pode ser uma parceira para ajudar a preservar, ajudar a conservar, até porque fizeram isso a vida toda (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

A questão é a dificuldade que a gente tem desse diálogo com os ambientalistas, os conservacionistas, porque eles têm um apego à lei do SNUC e quando se trata de quilombolas, eu tenho uma interpretação mais do artigo 68 da Constituição. (representante de órgão público, 2018).

Tem muitas coisas que a gente sabe que tem dentro das leis, dos direitos das comunidades remanescentes, e as unidades de conservação não sabem desses direitos. E aí acaba gerando conflito ou dificultando a vida das pessoas dentro das comunidades, que é o que vem acontecendo, muitas pessoas deixam de plantar por esse motivo, aí acabam migrando para a cidade, que é o que está acontecendo na região. E aí a unidade de conservação ao invés dela ser parceira junto com as comunidades quilombolas, que são as que mais preservam (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Houve inclusive uma fala de um gestor de unidade de conservação que reflete bem esta falta de conhecimento sobre os direitos destas comunidades quilombolas. Ressalta-se que este desconhecimento não foi recorrente, mas esteve presente em apenas uma entrevista com gestor de UC. Além disso, é preciso destacar que esta emergência das comunidades quilombolas e a luta por seus direitos é algo recente, mas que os gestores deveriam estar atentos e serem capacitados para lidarem com estas novas situações, e como elas interferem na dinâmica de gestão das UCs.

Porque o IEF não é obrigado a desafetar, não é obrigado. Porque se você for olhar a lei fria, o IEF pode ir lá e desapropriar eles, mesmo eles sendo quilombolas. Porque o que acontece é o seguinte, a lei fria, essa área ainda não foi reconhecida pelo INCRA. Se fosse identificada, não, isso aqui é propriedade do INCRA, aí o INCRA negociaria com o IEF e aí o INCRA poderia até indenizar o IEF (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

A fala acima demonstra a falta de conhecimento sobre os reais direitos dos povos e comunidades tradicionais por parte de alguns órgãos ambientais, o que acaba influenciando

nas formas de soluções propostas e na relação entre órgãos ambientais e comunidades quilombolas.

Foi identificado que, na maior parte dos casos, tanto as comunidades como os órgãos gestores das UCs estabelecem algumas estratégias para o enfrentamento dos conflitos e contam com uma rede de apoiadores neste processo, como será tratado no item a seguir.

5.4.2 – Estratégias de Enfrentamento dos Conflitos e Rede de Apoiadores

Como já apontado anteriormente, o reconhecimento como quilombola, em geral, é fruto de uma estratégia de luta frente às restrições impostas, seja pelos projetos desenvolvimentistas, seja pela lógica da preservação ambiental. Desta forma, o território tradicional é visto não apenas como uma categoria de análise da geografia, mas como uma estratégia de luta pelos direitos fundamentais das comunidades tradicionais. Assim, entende-se que a identidade quilombola foi acionada a partir de uma situação de conflito pelo uso e apropriação do território por agentes sociais distintos. Neste sentido, destaca-se que em todos os casos aqui analisados a busca pela certificação da comunidade como remanescente de comunidade de quilombo ocorreu após a criação da UC e, em geral, emergiu como resposta às restrições impostas pela implantação da mesma, pela disputa de poder frente ao uso dos recursos naturais e pelo interesse conflitante dos agentes sociais envolvidos na situação de conflito. Os relatos a seguir corroboram com tal afirmação:

Eles (comunidade) falam: se não for quilombo, quem me garante que outro gestor do IEF vai respeitar que foi arquivado o processo de ampliação. Você sabe que amanhã pode entrar outro diretor no IEF e retomar tudo de novo. Mas o povo tem medo disso aí. Então, eles preferem criar o quilombo. Depois entra um político aí, e quem garante que eles não vão reavivar isso aí novamente (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

A comunidade quilombola veio surgir quando teve uma idéia de ampliação dos Parques, com corredor ecológico, então foi isso. Quando surgiu essa idéia de ampliação, aí surgiu também, logo após, uma contraposição desse movimento quilombola. Aí veio criar essa comunidade, e começou essa briga, comunidades, parques e as unidades de conservação aí (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

O caso específico da comunidade quilombola Mata dos Crioulos é bastante significativo neste sentido, já que o reconhecimento como quilombola se deu exatamente para impedir a ampliação dos parques estaduais do Pico do Itambé e do Rio Preto, que incidiria sobre o território desta comunidade, caracterizando-se como uma estratégia de luta e de politização para garantir a permanência neste território. Mas esta não é uma característica exclusiva deste caso de sobreposição. Em todos os demais, a autocertificação como remanescente de quilombo emerge como resposta a uma pressão exercida pelos órgãos

ambientais na expropriação e/ou restrição de uso desses territórios tradicionais, como nos relatos a seguir: “Mas eles não estavam organizados da forma de quilombo. Isso se deu a partir da criação da Unidade” (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Aí, a Fundação Cultural Palmares veio aqui para fazer um documento para fazer o autorreconhecimento que a gente era comunidade quilombola e que não podia ter essa sobreposição. Mas já tinha decretado, para voltar era meio difícil (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Na maior parte dos casos, neste momento, começam a aparecer os embates entre as lideranças comunitárias e os órgãos gestores de UCs, o que ocorre, em alguns casos de forma truculenta, com abuso de poder, criminalização de práticas tradicionais, emissão de multas e, em alguns casos, até a prisão de membros da comunidade (como ocorreu no entorno do PNSV e na comunidade da Lapinha), como já apontado anteriormente.

Inicia-se também neste momento (e às vezes até anteriormente, no processo de autocertificação) a formação de uma rede de apoiadores. Em função da pressão imposta pelos órgãos ambientais e também pela pressão externa exercida pelas frentes de avanço do capital, as comunidades quilombolas buscam parceiros que possam apoiar suas lutas pela garantia de seus direitos culturais e territoriais e que auxiliam na visibilização da causa quilombola. Assim, na maior parte dos casos aqui analisados é criada uma rede de apoiadores, formada por políticos, Universidades (UFMG UFVJM, UNIMONTES), Ministério Público Estadual e Federal, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Comissão Pastoral da Terra (CPT), ONGs, Movimentos Sociais que apoiam outras categorias de povos e comunidades tradicionais, dentre outros agentes.

Esta rede tem um papel importante na construção de uma estratégia de enfrentamento do conflito pela comunidade quilombola, bem como pela politização e pelo conhecimento sobre seus direitos por membros dessas comunidades. Essa rede de apoiadores teve um papel bastante expressivo no caso das seguintes comunidades quilombolas: Lapinha, Mumbuca, Mata dos Crioulos e Vargem do Inhaí. Os relatos abaixo enfatizam esta questão:

Eles são bem articulados, eles não estavam sozinhos [...]. Eles não estão nesta resistência, nesta luta, sozinhos. Criou-se uma rede de guardiões deles muito bem elaborada, robusta (entrevista com pesquisador, 2018).

A comunidade se organizou melhor em torno desse assunto, com instituições ou pessoas que pudessem estar auxiliando eles nessa luta deles, para poder se fortalecer nos debates. Então, tem tido aí momentos em que tem reunião, ou alguma discussão sobre isso, a comunidade, não só a Associação deles, como esses outros aliados que se juntaram a eles para poder defender os interesses das comunidades, Ministério Público, ONGs, Sindicato dos Trabalhadores Rurais também (entrevista com pesquisador, 2018).

Tem um movimento social no Norte de Minas. E eles se associaram a esse movimento, viram uma possibilidade de ter força política [...]. Eles se articulam em uma organização microrregional, estão articulados na organização regional do Norte de Minas e a organização regional norte mineiro está vinculada à organização política de todos os povos e comunidades tradicionais do Brasil e com interface com o mundo. Há uma relação com vários lugares do mundo, por aí a fora (entrevista com pesquisador).

Sim, as comunidades estão todas organizadas em suas associações comunitárias, porque entenderam que só unindo forças poderiam resistir. E viram que outras comunidades que não se organizaram, estão perdendo seus territórios. Foram feitas também muitas parcerias com movimentos sociais, ONGs, universidades, MST, outros grupos de comunidades tradicionais (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Neste sentido, as principais frentes de ação destas redes de apoiadores foram: realização de cursos, oficinas, encontros e eventos para discussão dos direitos das comunidades quilombolas; apoio na construção de mapas de autodemarcação de seus territórios; participação na elaboração dos Relatórios Antropológicos; apoio jurídico para mover ações contra o Estado na busca da garantia de seus direitos culturais e territoriais; acionamento da Mesa de Diálogos do Estado de Minas Gerais ou da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia Geral da União na tentativa de resolução negociada do conflito.

Uma estratégia bastante utilizada por estas comunidades quilombolas para enfrentamento do conflito refere-se à resistência destes grupos sociais por meio do uso, da ocupação e/ou de sua permanência no território. Isso ficou claro em diversos casos, dentre eles vale citar o que mais caracteriza essa resistência, que é o caso da comunidade quilombola da Lapinha. Esta comunidade ocupou a área de uma Fazenda que era parte de seu território tradicional, e que havia sido adquirida pelo IEF para ampliar a área do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro. Esta comunidade se fixou na Fazenda Casa Grande de propriedade da FAREVASF (Fazendas Reunidas do Vale do São Francisco), e ali permanece até os dias atuais, enquanto o processo corre na justiça. Os quilombolas já obtiveram uma liminar favorável à permanência da comunidade na Fazenda até que o processo seja concluído. O relato abaixo explicita tal situação:

Então, nós ocupamos essa Fazenda, essa mesma Fazenda aqui, nós fomos para a sede, ficamos lá 6 meses, depois nós tivemos uma audiência lá no Fórum com o Juiz. O Juiz determinou 22 hectares aqui para a gente ficar até resolver o problema do território, que é essa área aqui onde nós estamos hoje. E aí vieram vários conflitos, várias opções para a gente resolver, mas graças a Deus nós não fomos expulsos daqui, nenhuma vez (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Esta resistência se dá também pela entrada em algumas UCs para uso de algum recurso natural, mesmo sem a autorização da gestão das UCs. Esta resistência é parte da luta

destas comunidades, visando à continuidade de suas práticas sociais e da continuidade de sua existência enquanto grupo social diferenciado, como demonstrado nos depoimentos abaixo:

Tem uma categoria central neles que é a resistência que eles enfrentam. Eu não gosto do termo invadem, mas eles ultrapassam os limites da sobreposição para pegar lenha, pegar flores. Não quer dizer que a sobreposição deixou eles limitados. Ela existe, ela é visível, mas eles resistem. A sobreposição é legal, mas eles não legitimam essa sobreposição, porque eles resistem e querem continuar usufruindo. De duas uma: ou o Parque recua o limite deles, ou eles vão continuar enfrentando, infringindo essas imposições (entrevista com pesquisador, 2018).

Eles continuam utilizando, eles entram lá na Mata para que? Para pegar remédio, frutas, os pés de umbu que tem para aqueles lados lá, pelo amor de Deus. Vai deixar os umbus perder no meio do mato? (entrevista com pesquisador, 2018).

Foram citados também casos em que a resistência se dá por meio da degradação ambiental, colocando-se fogo na área da UC. Neste aspecto, o fogo é utilizado como forma de protesto contra a gestão da unidade e como forma de impedir que o território seja utilizado de fato para a preservação ambiental, ou seja, se a comunidade não pode fazer uso da área, ela também não permitirá que os órgãos ambientais alcancem seus objetivos de proteção, como pode ser percebido no relato abaixo:

Ao invés da unidade de conservação ser parceira, ela acaba gerando conflito. E acaba gerando aquela questão, que acontece no entorno do Parque, o que leva isso? O cara vai botar fogo. Porque ele quer plantar, ele não pode. Ele tem sua terra ali, mas não pode plantar, o pessoal está em cima dele multando. Então, o que ele vai fazer? Ele vai botar fogo, queima tudo e pronto. Então, está sendo ruim para a comunidade e está sendo ruim para o Parque. Então, se não houver um trabalho rápido sobre isso, o Parque vai ser 100% queimado e a comunidade, todo mundo perdendo (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Destaca-se, neste aspecto, que a relação conflituosa entre comunidade e órgão gestor de UCs não é benéfica para nenhum dos lados, sendo que esta situação de protesto, por meio do uso do fogo, acaba prejudicando tanto a comunidade, que necessita dos recursos da UC para a reprodução de suas práticas sociais (água, remédios, flores, frutos, etc.), quanto para a conservação das áreas protegidas.

Houve também, em alguns casos, tentativas de resolução negociada do conflito. No caso da REBIO da Mata Escura, esta tentativa se deu por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia Geral da União, com a abertura de um processo em 2009. Foram aventadas possibilidades de redução dos limites da UC e/ou do território quilombola, propostas de recategorização da UC, bem como de elaboração de Termos de Compromisso ou de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o ICMBio e a comunidade quilombola. Estas negociações ocorreram até 2015, mas não se chegou a nenhum consenso ou solução definitiva para o caso.

Houve também a criação de Mesas de Diálogo e Negociação, coordenada pela SEPLAG (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão), com o objetivo de tratar de conflitos entre UCs e comunidades quilombolas nos seguintes casos: Parque Estadual do Rio Preto com a Comunidade Quilombola Mata dos Crioulos; Parque Nacional das Sempre-Vivas com os Apanhadores de Flores (e também com a Comunidade Quilombola Vargem do Inhaí); e Parque Estadual Lagoa do Cajueiro com a Comunidade Quilombola da Lapinha. Em nenhum desses casos se chegou a uma resolução do conflito. Nos dois primeiros, após um ano de negociações, a Mesa de Diálogos foi desfeita, em função da ausência de participação de representantes das comunidades, que foram os demandantes da mesa. E no último caso, as negociações já garantiram que não haverá pedido de reintegração de posse nos 22 hectares da Fazenda Casa Grande que a comunidade quilombola está ocupando, até que seja de fato encontrada uma solução definitiva para o caso. As negociações continuam em andamento e há uma expectativa de que o Estado entregue para a comunidade a área da Fazenda Casa Grande, para continuar caminhando com as negociações. O depoimento a seguir explicita esta situação:

A Mesa garantiu que nos 22 hectares não haveria reintegração de posse. Essa proposta de entregar parte da área está sendo feita agora, neste momento, entre a SEPLAG, a SEDA, estão negociando a possibilidade de se entregar algo, que não seja área do Parque Lagoa do Cajueiro, que não seja área protegida. A Fazenda Casa Grande, seria uma permuta de área (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Na tabela 9 é possível visualizar as estratégias de enfrentamento utilizadas por cada comunidade quilombola no enfrentamento dos conflitos, bem como as redes de apoiadores que foram constituídas para auxiliar na garantia dos direitos culturais e territoriais das comunidades quilombolas aqui analisadas.

Tabela 9: Estratégias de Enfrentamento dos Conflitos e Rede de Apoiadores

Nome da comunidade	Estratégias de enfrentamento	Rede de apoiadores
Comunidade Quilombola Barro Vermelho	Autorreconhecimento como quilombola; cursos sobre direito dos povos e comunidades tradicionais; Visita e relatório do Ministério Público Estadual sobre o conflito.	Formação de rede de apoiadores formada pelo Instituto Rosa e Sertão, FUNATURA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e políticos.
Comunidade Quilombola da Lapinha	Autorreconhecimento como quilombolas e como vazanteiros. Ocupação da Fazenda Casa Grande. Realização de diversos encontros, oficinas e eventos para fortalecimento político dos grupos e reflexão sobre as estratégias de mobilização e enfrentamento do conflito. Entrada no interior da UC sem autorização para extrativismo vegetal. Ação Civil Pública, contra o IEF,	Formação de rede de apoio formada por outros grupos de povos e comunidades tradicionais, CAA-NM, CPT, Sindicatos de Trabalhadores Rurais e UNIMONTES.

	FAREVASF e INCRA. Mesa de Diálogos e Negociação do Estado de Minas Gerais.	
Comunidade Quilombola Mata dos Crioulos	Autorreconhecimento como quilombolas e como apanhadores de flores sempre-vivas. Realização de reuniões, oficinas e eventos para fortalecimento e empoderamento da comunidade. Mesa de Diálogo e Negociação do Estado de Minas Gerais	Formação de uma rede de apoio formada pelo NAC (Núcleo de Agroecologia e Campesinato da UFVJM), CODECEX (Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas), CAA-NM, e (Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da UFMG).
Comunidade Quilombola Mumbuca	O fortalecimento da identidade do grupo, autorreconhecimento como quilombolas. Formação de grupos de trabalhos para discutir a questão do conflito. Instauração de processo de conciliação na CCAG/AGU. Tentativa de estabelecimento de termo de compromisso ou TAC Propostas de recategorização e redução de limites ainda em negociação.	Formação de uma rede de apoiadores formada pela UFMG, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Cáritas, Santas Missões Populares.
Comunidade Quilombola Quartel do Indaiá	Autorreconhecimento como quilombolas e como apanhadores de flores sempre-vivas.	Formação de uma rede de apoio formada pelo NAC/UFVJM, CODECEX e CAA-NM.
Comunidade Quilombola São Gil I e São Gil II	Autorreconhecimento como quilombola.	Apoio de políticos locais.
Comunidade Quilombola de Três Barras, Buraco e Cubas	Autorreconhecimento como quilombola	Apoio de políticos locais.
Comunidade Quilombola Vargem do Inhaí	Autorreconhecimento como quilombolas e como apanhadores de flores sempre-vivas. Participação na Mesa de Diálogo e Negociação do estado de Minas Gerais.	Formação de uma rede de apoio formada pelo NAC/UFVJM, CAA-NM CODECEX e GESTA/UFMG.

Fonte: elaboração da autora, 2019.

Percebeu-se, portanto, que as restrições ao uso das áreas, o histórico de criação das mesmas, as divergências ideológicas e a postura dos agentes envolvidos nos casos de sobreposição foram importantes causadores destes conflitos. A forma como estes conflitos evoluem ao longo do tempo, os fatores que acirram ou amenizam os conflitos e a superação desta situação por algumas UCs serão tratados a seguir.

5.4.3 – A Dinâmica dos Conflitos

Nas análises aqui realizadas, foram feitas diversas inferências a respeito da forma como o conflito se desenvolve ao longo do tempo e as variáveis que interferem em seu acirramento. De acordo com a *Fundación Foro Nacional por Colombia* (2001, apud IBAMA/IBASE, 2003), os conflitos ambientais se desenvolvem basicamente em três etapas consecutivas: a primeira delas é o surgimento de uma incompatibilidade, definido como

conflito latente; a segunda etapa seria o momento de tomada de consciência sobre o conflito, denominado conflito incipiente; e por fim a tomada de posição para enfrentá-lo, que seria o momento do conflito manifesto. De forma análoga, Acselrad (1992 *apud* IBAMA/IBASE, 2003) caracterizou os conflitos como implícitos, quando não associam a causa a nenhum agente específico; latentes, quando há a percepção sobre os agentes causadores, mas sem articulação de forças para enfrentá-los; e explícitos, quando associam as causas a um determinado agente e articulam forças no sentido de enfrentá-los.

Assim, o conflito se apresenta de forma latente nos casos do Parque Estadual Serra do Intendente com a comunidade quilombola de Cubas; do Parque Estadual da Serra das Araras com a comunidade quilombola de Barro Vermelho; do Parque Estadual do Pico do Itambé com a comunidade quilombola Mata dos Crioulos; e do Parque Nacional das Sempre-Vivas com a comunidade quilombola de Quartel do Indaiá. Nestes casos há uma incompatibilidade de uso dos recursos naturais pelas comunidades quilombolas e de não-uso pelas UCs, e uma percepção sobre o agente causador desta incompatibilidade, que é o órgão gestor da UC, mas sem uma mobilização social no sentido de enfrentar o conflito e mudar a realidade dos fatos.

O conflito se expressa como manifesto e explícito nos casos que envolvem o Parque Estadual Lagoa do Cajueiro com a comunidade quilombola da Lapinha; o Parque Estadual do Rio Preto com a comunidade quilombola Mata dos Crioulos; e o Parque Nacional das Sempre-Vivas com a comunidade quilombola Vargem do Inhaí. Nestes casos, há uma associação do problema com o agente causador e uma articulação de forças e tomada de posição pela comunidade para enfrentá-lo.

Nos casos do Parque Estadual da Serra Negra e da REBIO da Mata Escura não foi configurada situação de conflito, pois o mesmo foi superado pela mediação/ação da gestão das UCs, como será abordado ao final deste item.

Destaca-se que o conflito é essencial para a coesão do grupo social, conforme apontado por Coser (1961), fazendo com que os atores se constituam politicamente e que novas identidades sejam constituídas. Neste sentido, foi por meio da disputa pelo uso dos recursos naturais no interior das UCs que foi acionada a identidade quilombola e que houve a formação das associações comunitárias e união do grupo para o enfrentamento da situação de conflito. O conflito e a atuação política dos agentes sociais nele envolvidos pode também favorecer a criação de políticas públicas para sua resolução negociada.

Por meio da análise do conteúdo das entrevistas pode-se inferir alguns fatores que interferem na dinâmica do conflito. Neste sentido, foi possível perceber que quanto maior o

percentual da área total do território tradicional pleiteado pela comunidade sobreposta à UC, e quanto mais importante forem as áreas sobrepostas para a realização das atividades tradicionais das comunidades quilombolas, maiores e mais prováveis serão os conflitos, uma vez que, em geral, também são maiores as restrições de uso dos recursos naturais nestas áreas.

Não me arriscaria a dizer qual variável influencia não, mas dentro das coisas que você falou, eu acho que o tipo de uso dado na área deve ser uma coisa muito importante. Porque se a área pleiteada em determinada unidade é pleiteada só num caráter de importância histórica que ela tem no contexto da sociedade, a existência do Parque não vai limitar que aquilo ali faça parte da história da comunidade. Agora se o pleito é por causa de uma necessidade de uso, como é o caso da sempre-viva aqui, realmente a existência da unidade de conservação vai proibir esse uso, numa primeira leitura, do frio da lei. Então, acredito que isso deve ser um fator bem significativo (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Considerando este aspecto, as UCs que possuem conflitos mais acirrados entre órgão gestor e comunidade quilombola são os casos do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro com a comunidade quilombola da Lapinha; e o do Parque Estadual do Rio Preto com a Comunidade Quilombola Mata dos Crioulos. No primeiro caso, aponta-se para o fato de que 75% do território pleiteado está no interior da UC; e no segundo caso, destaca-se a importância da área sobreposta para a realização de uma das atividades que mais gera renda para a comunidade, a saber, a coleta de flores sempre-vivas.

Outro fator que influencia diretamente no acirramento do conflito é a organização da comunidade e o conhecimento sobre seus direitos, como apontado no depoimento abaixo:

Nos casos em que as comunidades estão mais organizadas e tem maior conhecimento sobre seus direitos, em geral, esses conflitos são mais acirrados, porque a comunidade resiste e não aceita as restrições impostas pelos órgãos ambientais. Às vezes, o conflito é tratado como pacífico, mas na verdade é pela forma silenciosa como a comunidade reagiu, por não estar organizada ou por não saber muito bem dos seus direitos enquanto quilombola (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Neste aspecto, as comunidades de Mumbuca e da Lapinha, que já estão mais avançadas no processo de titulação de seus territórios e que foram as primeiras comunidades aqui analisadas a serem reconhecidas como quilombolas, são as que estão mais organizadas e que possuem maior conhecimento sobre seus direitos como grupos sociais diferenciados.

Outro fator que foi apontado como um aspecto que interfere diretamente na dinâmica do conflito é a relação entre o órgão gestor da UC e a comunidade quilombola – se é uma relação respeitosa ou de violação de direitos, se houve participação da comunidade na criação e gestão da UC, se os atores possuem capacidade de negociação ou se tem uma postura mais inflexível. O ICMBio, ao analisar os conflitos ambientais em suas UCs, faz a seguinte colocação:

No campo prático, identifica-se relação entre os modelos de criação e gestão de unidades de conservação e a materialização dos conflitos territoriais envolvendo grupos étnicos diferenciados. De modo geral, quanto menos profundos os diagnósticos socioeconômicos e a participação social nos processos de criação, maiores serão os desafios para a gestão. Pode-se dizer também, que quanto mais coerciva e unilateral a gestão das unidades, mais comuns parecem ser as iniciativas populares de autorreconhecimento étnico e de demandas por territórios tradicionais no interior das UCs (BRASIL. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, 2012, p.9).

Desta forma, parece haver uma convergência entre alguns aspectos que favorecem o acirramento dos conflitos e que foram identificados na presente pesquisa, como a análise do ICMBio sobre o assunto. Assim, a questão da participação da comunidade, da coerção e da truculência influenciam diretamente nas demandas por territórios tradicionais por parte das comunidades quilombolas e aumentam os desafios a serem enfrentados pela gestão das UCs, pois mais prováveis e acirrados serão os conflitos. Neste sentido, os depoimentos abaixo ajudam a compreender esta questão:

Eu acho que isso é da própria natureza de uma situação de conflito. Porque uma situação de conflito ela não tem necessariamente um lado certo e um lado errado. Negociação de conflito os dois lados têm razões diferentes. O acirramento do conflito ou não vai depender da capacidade de mediação e de negociação desses atores. Quer dizer, se tem uma postura mais inflexível por parte da instituição, é claro que a comunidade faz uma ofensiva mais acirrada. Agora, isso vai depender da capacidade de mediação. O grande artista dessa história é o mediador. A questão é que tanto os órgãos como as comunidades, na verdade são pessoas. Tem uma postura institucional, e a postura institucional é pela resolução do conflito sempre. Nem o Estado seja na esfera estadual, seja na esfera federal, ganham com o conflito. Então, a postura é sempre de resolução do conflito. Mas vai depender da forma como atua nisso (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Houveram vários casos de violação de direitos, casos em que a polícia militar foi acionada, houveram ameaças, gestores de unidades que chegaram para retirar pessoas armados e utilizando de violência, e até a retirada de lideranças de suas comunidades para preservação da vida, e tantas outras atitudes truculentas dos órgãos ambientais. Eu poderia citar vários casos, porque sempre tem conflito (entrevista com representa do terceiro setor, 2018).

Neste aspecto, o histórico de truculência na implantação do Parque Nacional das Sempre-Vivas é muito significativo e foi um fator preponderante no acirramento do conflito no passado. As equipes gestoras das UCs, atualmente, têm evoluído bastante na forma de lidar com as comunidades locais e, neste caso específico, esta relação truculenta e de violação de direitos já não existe mais. O histórico de implantação e gestão do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro também foi bastante embativo e conflituoso, mas no momento esta relação parece estar mais amena e respeitosa, já que houve mudança na gestão da UC.

Há também a questão da influência de atores externos que contribuem para o acirramento dos conflitos. Isso foi citado principalmente nos casos de sobreposição entre territórios quilombolas e UCs da porção meridional da Serra do Espinhaço, especialmente nos

casos do Parque Estadual do Rio Preto com a comunidade quilombola Mata dos Crioulos; e do Parque Nacional das Sempre-Vivas com a comunidade quilombola Vargem do Inhaí. Os depoimentos abaixo revelam este aspecto:

Por um lado desinformação, fontes fiéis sobre o que realmente acontece, uma poluição de ideias, pessoas que poderiam ser multiplicadoras, formadoras, acabam trazendo um desserviço. Então, se por um lado tem pessoas formadoras de opinião, que podem estar propulsando um desserviço de formação socioambiental na região, também nós temos a deficiência dos órgãos, de manter uma agenda mais próxima, uma agenda mais personalizada, mais doce com relação ao tema (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Das audiências, para mim fica muito claro, que existe um descompasso entre a efetiva querência da comunidade com a querência de pessoas que militam dentro desse ambiente socioambiental. Isso para mim é muito claro, a coisa é muito ensaiada, existe todo um rito que é construído que marca muito bem isso na audiência. É só pegar as gravações, as atas. A fala agressiva, a fala pouco conciliatória vem desse nicho de pessoas que militam neste ambiente socioambiental. A fala, quando ela é natural, dessas comunidades, são falas menos complicadas de se buscar um caminho de conciliação. É lógico que eu entendo, porque é muito comum as pessoas entenderem que a unidade é a vilão, que ele quer engolir a comunidade, mas nem sempre isso é verdade. E nem sempre é verdade que essas comunidades são tão inocentes quanto algumas pessoas querem que elas sejam (entrevista com pesquisador, 2018).

A gente tem de ordem mais de relação, a gente tem um problema de algumas entidades e de parte da academia, de lideranças, vamos dizer assim, nos mais diversos sentidos, lideranças intelectuais, lideranças de comunidade, que não são muitas, de uma dificuldade de construir o diálogo com a gente. De construir o diálogo mesmo. Não é de aceitar o que a gente quer, ou a gente aceitar, construir o diálogo. E isso é um problema. Essas lideranças interferem mesmo e isso interfere, a gente tem informações completamente equivocadas em relação à comunidade, em relação ao que a gente está fazendo lá, em relação ao Parque, à ação do Parque, ou em coisas que a própria comunidade fala, e isso é transformado em outra coisa, dentro da própria comunidade. É tudo no sentido de distanciar as pessoas da nossa gestão (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Neste sentido, o conflito se torna mais um conflito de ideias, um conflito de vaidades, um conflito político-institucional. Assim, a rede de apoiadores que é construída para pensar em estratégias de enfrentamento do conflito, em alguns casos, acaba minando as possibilidades de diálogo e de resolução negociada do conflito.

Ressalta-se como fator positivo a forma como o órgão gestor da REBIO da Mata Escura tem trabalhado a questão da sobreposição, diminuindo drasticamente o conflito, e a forma como a comunidade enxerga o órgão ambiental, como parceiro na busca de uma solução justa para os dois lados. Isso é fruto de um trabalho conjunto de aproximação e diálogo entre a Associação Comunitária que representa os quilombolas, o ICMBio e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jequitinhonha. Além disso, a gestão da UC apoia a comunidade na elaboração de projetos, permite o desenvolvimento de algumas atividades tradicionais da comunidade, desenvolve projetos de educação ambiental com escolas, entre

outras ações, o que aproxima a gestão da UC à comunidade quilombola. O trecho de entrevista transcrito abaixo corrobora com esta afirmação:

Conflito, não temos. É tranquilo porque nós temos uma negociação com eles (ICMBio), tem um diálogo muito bom com eles. Nós conversamos, nós temos um diálogo bom. Qualquer coisa a gente conversa com eles. A associação tem conversa com eles. Então, não temos muito conflito não. Sempre nós temos um bom relacionamento com eles (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

No caso da Mata Escura, porque eles conseguiram resolver bem a questão da unidade? Porque ela conseguiu, num nível local, estabelecer uma relação autorizativa que superou o conflito (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

A relação entre o Parque Estadual Serra Negra e comunidade quilombola São Gil também merece destaque, por não ter sido identificado nenhum conflito. A comunidade não exercia nenhuma atividade relevante dentro da UC, apenas aquelas no interior de suas propriedades, como plantio de roça e uso do fogo. E a área de sobreposição, apesar de ainda não ter sido definido o perímetro do território quilombola, parece não ser muito extensa, abrangendo apenas algumas propriedades particulares. Não houve também relatos de uma relação negativa entre órgão gestor e comunidade, no sentido de coibir alguma atividade, ou do uso de violência ou truculência no processo de gestão e implantação da UC. Muito pelo contrário, os relatos foram de que os moradores são a favor do Parque e apenas se queixaram da restrição em abrir novas áreas. Mas acreditam na importância do Parque para regular o desmatamento, o uso indevido do fogo e a preservação das nascentes e córregos da Serra Negra. Neste sentido, a gestão da UC tem atuado muito como orientadora de práticas sustentáveis de manejo no interior e entorno da UC, e não com fiscalizações e aplicação de multas. Os relatos abaixo corroboram com esta questão:

Da minha parte aqui a gente não tem conflito com eles, nunca teve. Eu tive problemas, 2011, 2012, com a utilização de fogo, porque era uma tradição. Mas coisa que hoje já está bem tranquilo, não existe mais, da forma como a gente passou a ter esse contato, auxiliá-los na utilização desse fogo, então, ficou bem tranquilo. Sobre a questão de coletas dentro da unidade, a gente não tem conhecimento que nenhum deles realiza essa prática, coleta de nada dentro da unidade [...]. Com eles eu tenho uma relação bem tranquila, nunca tive problemas (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Considerando os aspectos tratados neste sub-ítem e também em itens anteriores que interferem diretamente na dinâmica dos conflitos entre órgãos gestores de UCs e comunidades quilombolas, quando há sobreposição territorial, foi pensada algumas variáveis que interferem neste processo, possibilitando a construção de uma coleção de mapas que permitem a visualização destas informações.

O primeiro destes mapas (figura 65), apresenta uma média das notas atribuídas às variáveis que interferem nos conflitos. Apesar da grande quantidade de variáveis que foram apresentadas, na média, os casos de sobreposição não se diferenciaram muito um dos outros. Isso porque notas baixas atribuídas à alguma das variáveis foram compensadas pelas notas altas obtidas em outros aspectos. Ressalta-se que isso não significa que os conflitos sejam semelhantes ou possuam a mesma intensidade.

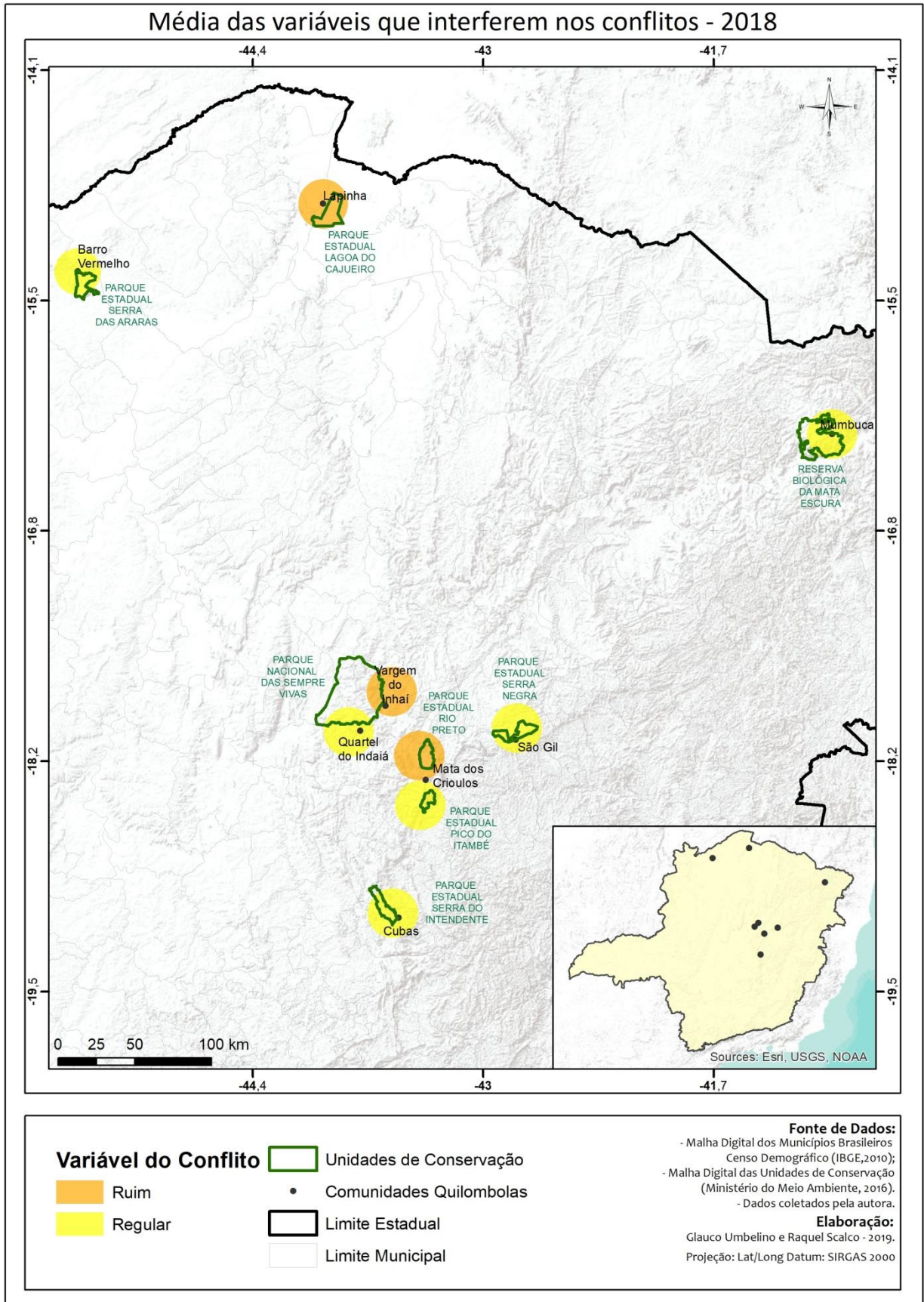


Figura 65: Mapa com a nota média das variáveis que interferem nos conflitos.

Fonte: elaboração da autora, 2019.

No que se refere ao mapa da figura 66, destaca-se que quanto mais mudanças negativas foram relatadas e percebidas pelas comunidades, advindas da criação e implementação das UCs, menores foram as notas atribuídas ao caso em questão, caracterizando a variável como péssima ou ruim. Para esta análise, foram consideradas as multas e autuações expedidas aos membros das comunidades quilombolas, a proibição de atividades tradicionalmente desenvolvidas por eles, bem como a forma violenta e/ou truculenta como as UCs foram instituídas, gerando medo e insegurança à estas comunidades.

Neste sentido, os casos que obtiveram as piores avaliações neste aspecto foram aqueles das comunidades quilombolas sobrepostas ao Parque Nacional das Sempre-Vivas, exatamente pelo histórico de truculência e violência por equipes gestoras anteriores. A melhor avaliação neste aspecto foi a do Parque Estadual da Serra Negra com a comunidade quilombola São Gil, sendo importante destacar a exemplar atuação do gestor, estando muito presente em campo e tentando sempre dialogar e com as comunidades, no sentido de explicar a necessidade de mudança em algumas práticas tradicionalmente desenvolvidas pelas comunidades, e não agindo por meio de multas ou punições.

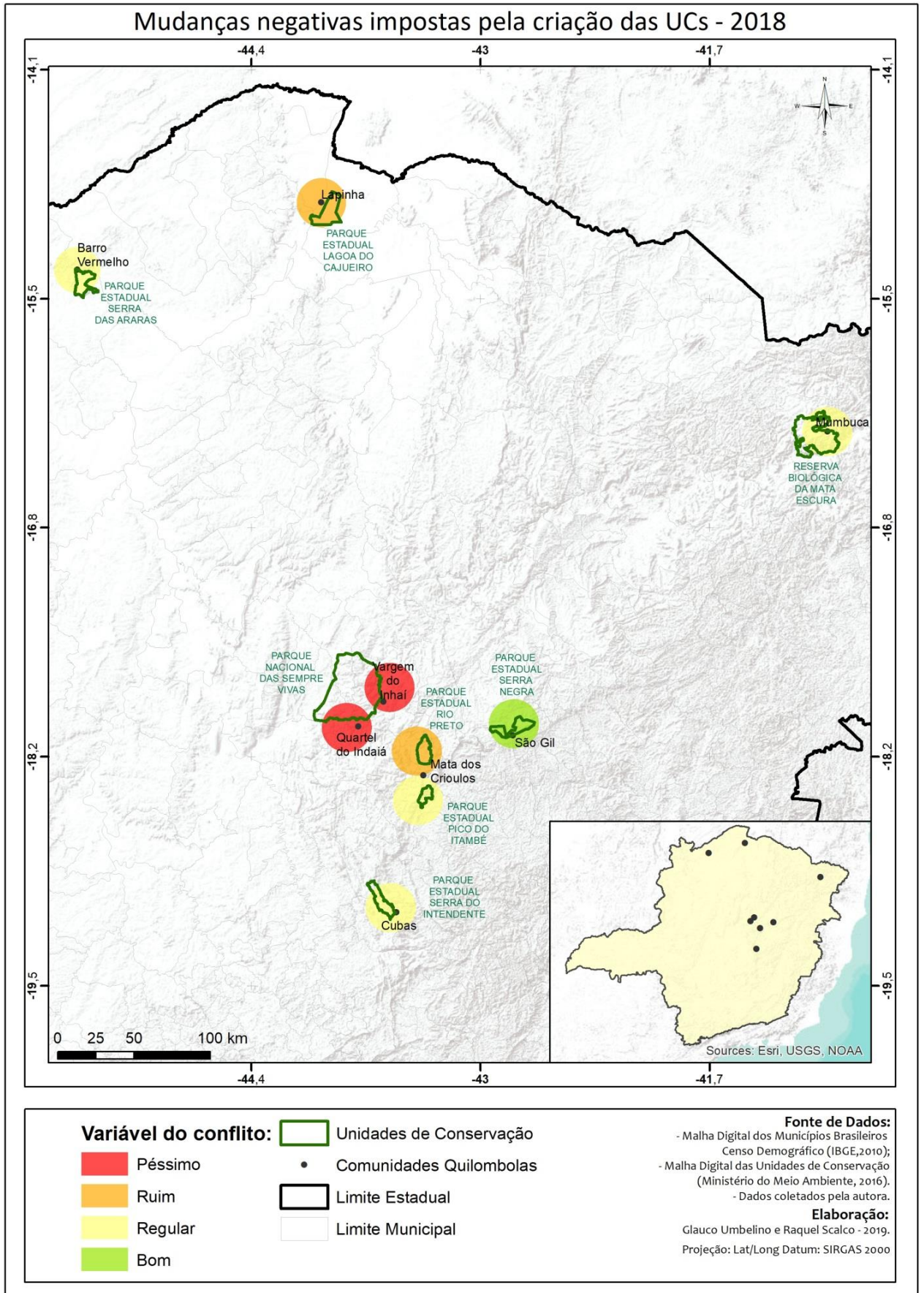


Figura 66: Mapa com as mudanças negativas advindas da criação das UCs.
 Fonte: elaboração da autora, 2019.

Já no caso do mapa da figura 67, apresentando as mudanças positivas advindas da criação das UCs, quanto mais mudanças positivas foram citadas nas entrevistas, maiores foram as notas atribuídas a esta variável, sendo as principais delas relacionadas à benefícios advindos do aumento da conscientização e conservação ambientais, geração de emprego e renda por meio da contratação de guarda-parques, brigadistas e pelo desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo e, ainda, relacionadas ao aumento da arrecadação do ICMS ecológico pelo município onde a UC está localizada.

Vale destacar que os casos em que as mudanças positivas foram mais percebidas e relatadas foram o do Parque Estadual do Rio Preto com a comunidade quilombola Mata dos Crioulos e o do Parque Estadual Serra do Intendente com a comunidade quilombola de Cubas. Em ambos os casos o turismo se apresenta com uma forte ferramenta de diminuição dos conflitos, bem como de possibilidade de geração de renda, e isso já é percebido pelas comunidades. Além disso, os gestores das UCs priorizaram (até quando foi possível) a contratação de guarda-parques e de brigadistas das comunidades do entorno. E ainda, a geração de ICMS Ecológico para o município também influenciou nesta avaliação, sendo necessário se pensar em formas de fazer com que este recurso seja revertido em benefícios para estas comunidades.

Nos casos do Parque Nacional das Sempre-Vivas com as comunidades quilombolas de Vargem do Inhaí e de Quartel do Indaiá; e do Parque Estadual Lagoa do Cajueira com a comunidade quilombola da Lapinha, em função do histórico conflituoso e repressor de atuação do órgão gestor, acaba havendo maior dificuldade de as comunidades enxergarem potenciais benefícios que possam ser gerados pela presença das UCs nestes locais, sendo que foram estes os casos que obtiveram as piores avaliações.

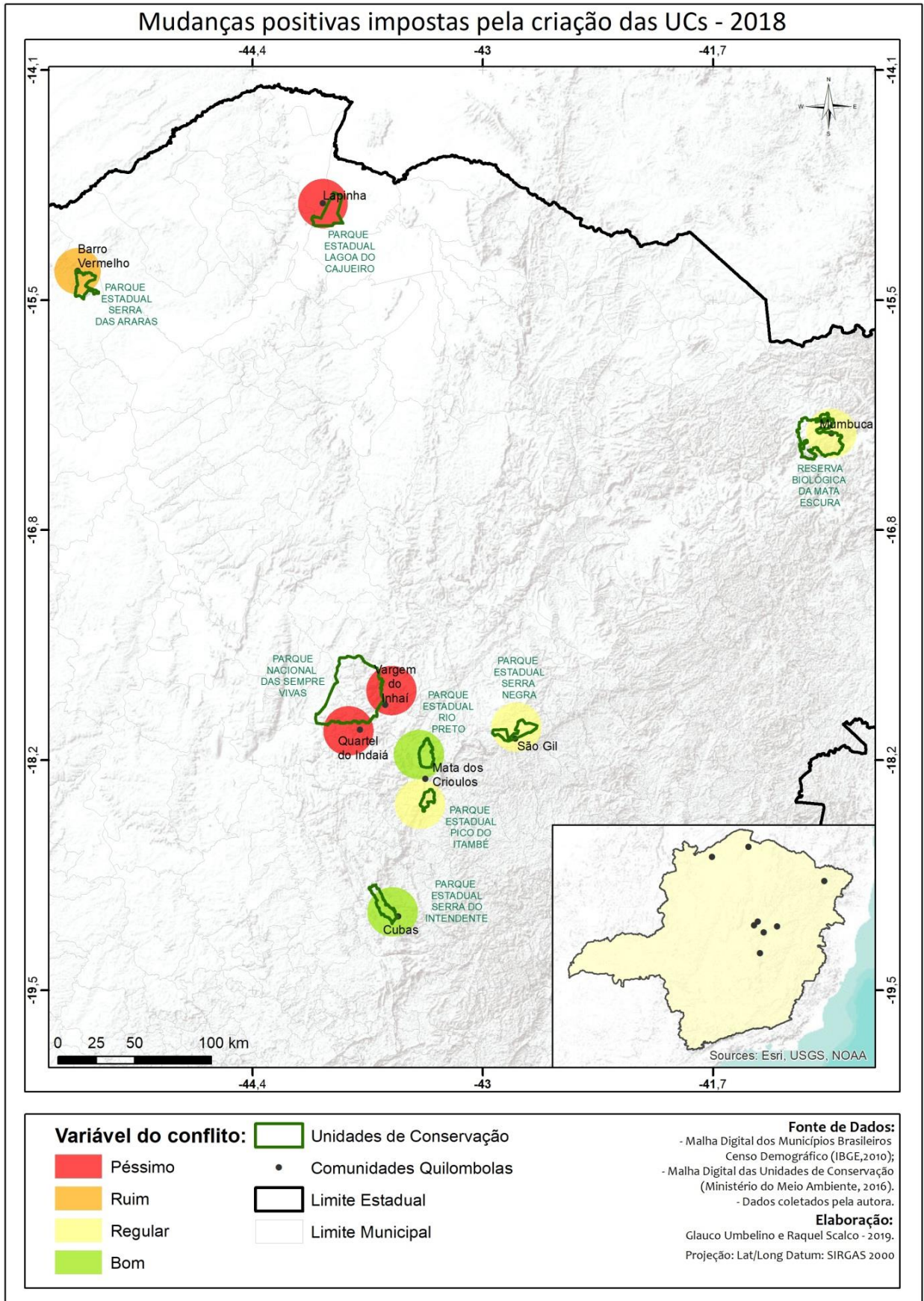


Figura 67: Mapa com as mudanças positivas advindas da criação das UCs.
 Fonte: elaboração da autora, 2019.

No mapa da figura 68, que apresenta a relação da UC com a comunidade quilombola, foi considerada a forma como as comunidades enxergam a gestão da UC, se de forma positiva, negativa ou neutra. O diálogo, a confiança e o respeito do órgão gestor para com estas comunidades interferiu diretamente nestas análises, bem como a percepção sobre as mudanças (positivas e negativas) impostas pela criação das mesmas, estabelecendo uma relação direta deste mapa com os dois anteriores. Além disso, destaca-se que este mapa, relaciona-se também com o mapa sobre tipologia dos conflitos, sendo que em quase todos os casos, com exceção do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro com a Comunidade Quilombola da Lapinha, as notas foram as mesmas. Neste sentido, ressalta-se que a relação das UCs com as comunidades quilombolas influencia diretamente na tipologia dos conflitos. Destaca-se, ainda, a questão da influência de agentes externos no acirramento dos conflitos também influenciou nesta variável.

Desta forma, os casos em que esta variável foi melhor avaliada se refere aos casos da Rebio da Mata Escura com a comunidade quilombola de Mumbuca e do Parque Estadual da Serra Negra com a comunidade quilombola de São Gil. Nos dois casos, como já relatado anteriormente, a equipe gestora tem uma atuação muito presente em campo e nas comunidades quilombolas, consegue estabelecer um diálogo com elas e respeita suas práticas e sua presença no interior da UCs já que não houve ainda a regularização fundiária nestes locais. Esta prática e proximidade com as comunidades possibilitou a superação destes conflitos e o estabelecimento de uma relação de confiança entre órgãos gestores e representantes das comunidades quilombolas em questão.

Os casos do Parque Estadual do Rio Preto com a comunidade quilombola Mata dos Crioulos e do Parque Nacional das Sempre-Vivas com a comunidade quilombola Vargem do Inhaí obtiveram as piores avaliações neste quesito, considerando o histórico de violência e truculência do órgão gestor, bem como a influencia dos agentes externos no acirramento destes conflitos. Destaca-se também, nestes casos o alto percentual do território quilombola que está no interior da UC, bem como a importância socioeconômica da área de sobreposição, historicamente utilizadas para a coleta de sempre-vivas e criação de gado na solta.

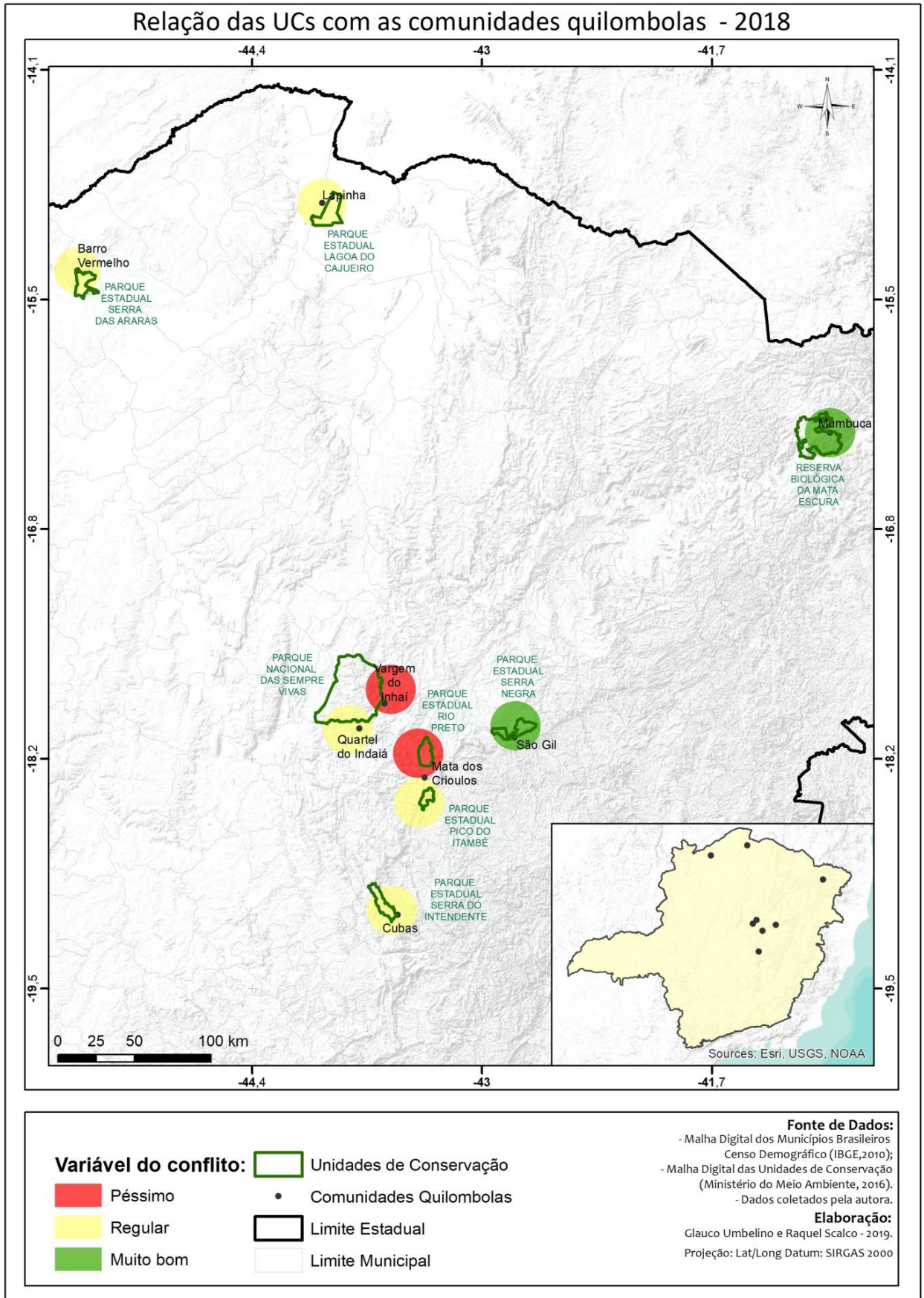


Figura 68: Mapa com a relação das UCs com as Comunidades Quilombolas.
 Fonte: elaboração da autora, 2019.

No mapa sobre a tipologia dos conflitos, apresentado na figura 69, as notas foram atribuídas considerando se o conflito é manifesto e explícito, latente, ou inexistente, sendo que as piores notas foram atribuídas para os conflitos manifestos e as melhores notas para os inexistentes.

Destaca-se os casos da Rebio da Mata Escura com a comunidade quilombola de Mumbuca, e o do Parque Estadual da Serra Negra com a comunidade quilombola São Gil que conseguiram superar a situação de conflito por meio do diálogo, da presença em campo e do respeito às práticas tradicionais destas comunidades pelas comunidades gestoras.

Os casos em que os conflitos foram considerados manifestos ou explícitos foram do Parque Estadual do Rio Preto com a comunidade quilombola Mata dos Crioulos; do Parque Nacional das Sempre-Vivas com a comunidade quilombola Vargem do Inhaí; e do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro com a comunidade quilombola da Lapinha. Em todos eles há uma relação negativa do órgão gestor com a comunidade quilombola e as mudanças negativas advindas da criação das UCs foram bastante enfatizadas, o que contribuiu para um posicionamento mais arredo da comunidade e uma pré-disposição ao enfrentamento do conflito.

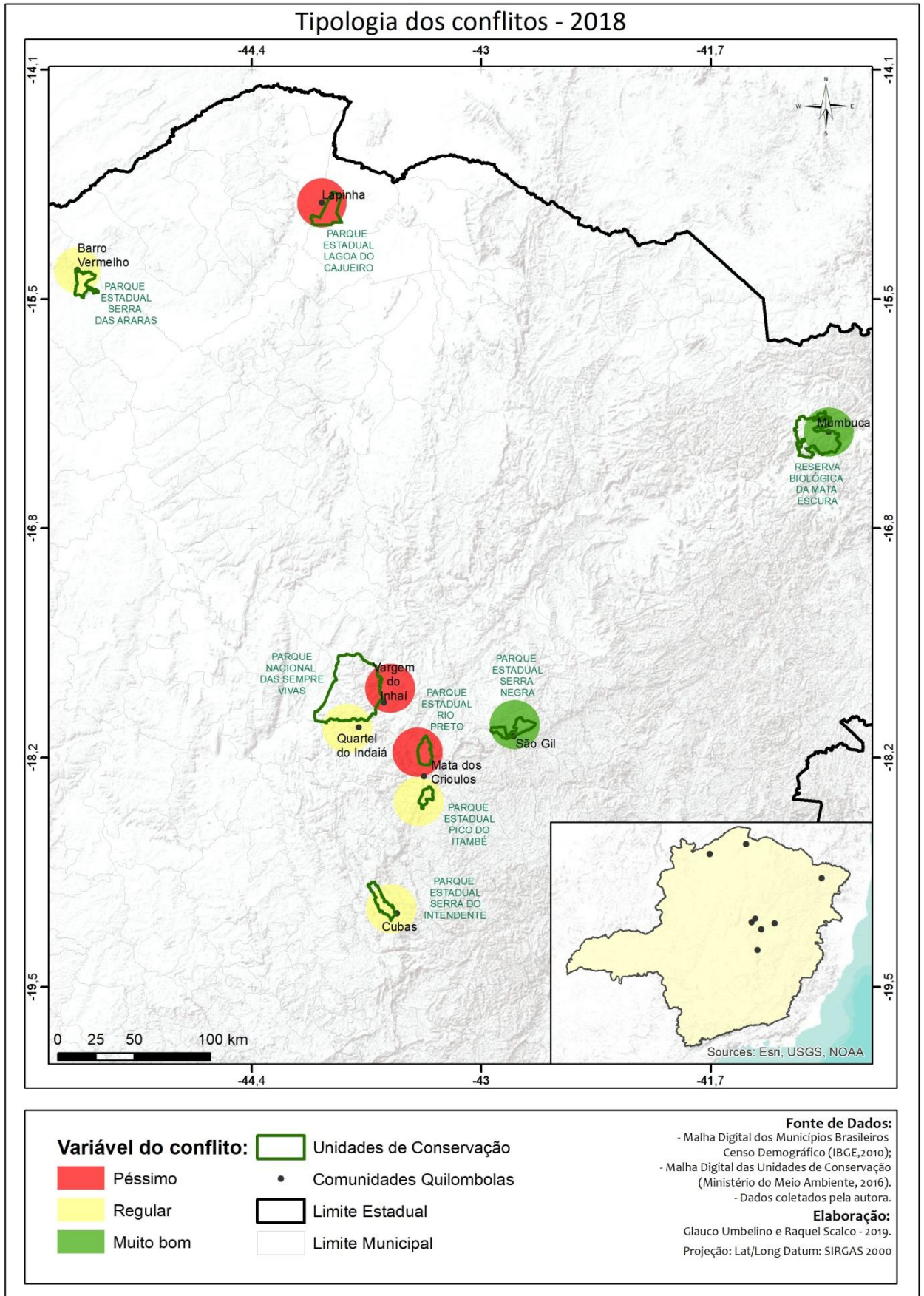


Figura 69: Mapa com a tipologia dos conflitos.
 Fonte: elaboração da autora, 2019.

A variável relacionada ao percentual dos territórios quilombolas que se sobrepõem às UCs, foi apresentada no mapa da figura 70. Neste caso merece menção o fato de que apenas nos casos de territórios já definidos, seja por meio do RTID ou do Relatório Antropológico, é que esta variável foi analisada. Isso justifica o fato de que alguns casos não receberam nota avaliativa para este quesito.

Nos casos de comunidades que já tiveram os territórios definidos, quanto maior o percentual de área sobreposta à UC, menores foram as notas atribuídas a esta variável, caracterizando estas situações com análises mais negativas. No caso em que 75% a 100% do território quilombola encontra-se sobreposto à UC a avaliação foi mais negativa (nota 1, considerando a situação como péssima). Este é o caso da Reserva Mata Escura com a comunidade quilombola de Mumbuca.

No caso em que 50% a 75% do território quilombola está sobreposto à UC a situação foi avaliada como ruim, recebendo uma nota 2, como foi o caso do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro com a comunidade da Lapinha.

Já considerando a sobreposição do território quilombola com a UC entre 25% e 50% , a situação foi avaliada como regular, exemplificando o caso que ocorre no Parque Nacional das Sempre-Vivas com a comunidade de Vargem do Inhaí.

E, por fim, no caso da comunidade quilombola Mata dos Crioulos com os Parques Estaduais do Rio Preto e do Pico do Itambé, a situação foi avaliada como boa (recebendo nota 4), já que a área de sobreposição do território quilombola com a UC não ultrapassou 25% do território tradicional.

A análise descritiva das áreas sobrepostas segue no próximo item deste documento (5.4.4).

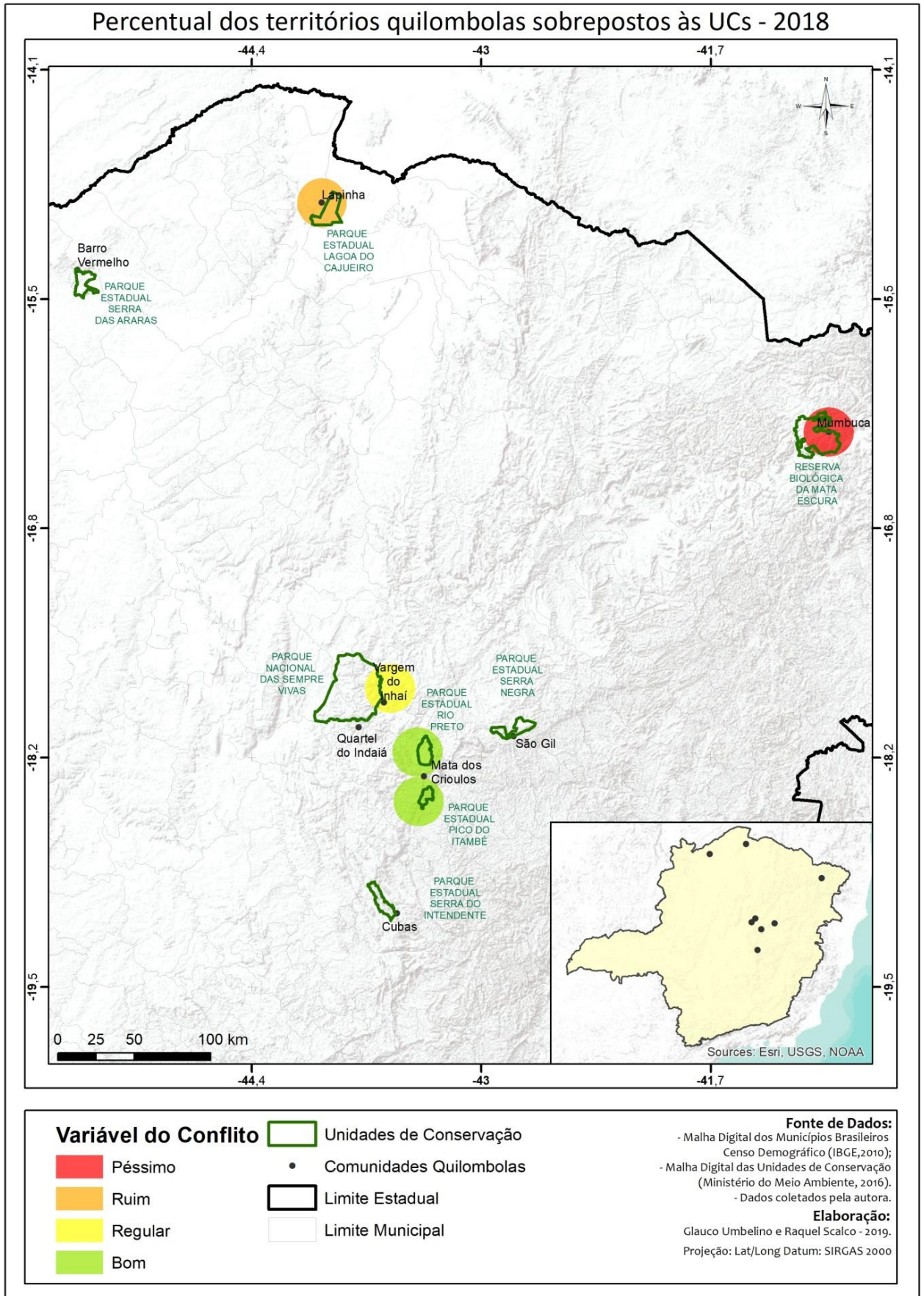


Figura 70: Mapa com o percentual dos territórios quilombolas sobrepostos às UCs.
 Fonte: elaboração da autora, 2019.

Já nos mapas das figuras 71 e 72, apresentando respectivamente a importância socioeconômica e ambiental das áreas sobrepostas, foram analisados todos os casos, uma vez que, apesar de não haver o território definido para todos eles, as áreas de sobreposição já são relativamente conhecidas, tanto por parte das comunidades como pelos órgãos gestores das UCs.

Desta forma, no mapa da figura 71, o critério utilizado considerou que quanto maior a importância socioeconômica das áreas sobrepostas para as comunidades quilombolas piores foram as notas atribuídas a estas variáveis. Neste sentido, considera-se que estas variáveis interferem diretamente na pré-disposição ou não das comunidades abrirem mão destas áreas, em uma eventual tentativa de solução do conflito. Neste sentido, quando as áreas de sobreposição são ou eram utilizadas pelas comunidades para atividades das quais são altamente dependentes, a análise foi mais negativa (péssima), como nos casos do Parque Estadual do Rio Preto com a comunidade quilombola Mata dos Crioulos; do Parque Nacional das Sempre-Vivas com a comunidade quilombola Vargem do Inhaí; e do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro com a comunidade quilombola da Lapinha. Nos dois primeiros casos as comunidades tradicionalmente utilizavam as áreas sobrepostas para a coleta de sempre-vivas e para soltar o gado em pastos naturais nos períodos de seca, enfatizando a importância da área na geração de renda da comunidade. E no terceiro caso, as áreas eram utilizadas para pesca, para o plantio de vazante, para abastecimento de água e para recreação, sendo áreas extremamente importantes em função da presença de recursos hídricos em uma região bastante seca do estado de Minas Gerais.

Já no mapa da figura 72, considerou-se que quanto maior a importância ambiental das áreas sobrepostas para os órgãos gestores piores foram as notas atribuídas a estas variáveis, já que menor é a pré-disposição do órgão gestor em abrir mão da área para acabar com a situação de conflito. Neste sentido, destaca-se que a maior parte dos casos a situação foi avaliada como péssima, já que tratam-se de áreas com a presença de nascentes, áreas frágeis, com espécies ameaçadas de extinção ou habitat de tais espécies. Exceção à esta situação deve ser dada aos casos em que importância ambiental das áreas sobrepostas foram avaliadas como medianas, como nos casos do Parque Estadual do Pico do Itambé com a comunidade quilombola Mata dos Crioulos; do Parque Nacional das Sempre-Vivas com a comunidade quilombola Quartel do Indaiá; e do Parque Estadual Serra do Intendente com a comunidade

quilombola de Cubas. Nestes casos as áreas de sobreposição foram consideradas importantes, mas não apresentam atributos insubstituíveis para a conservação.

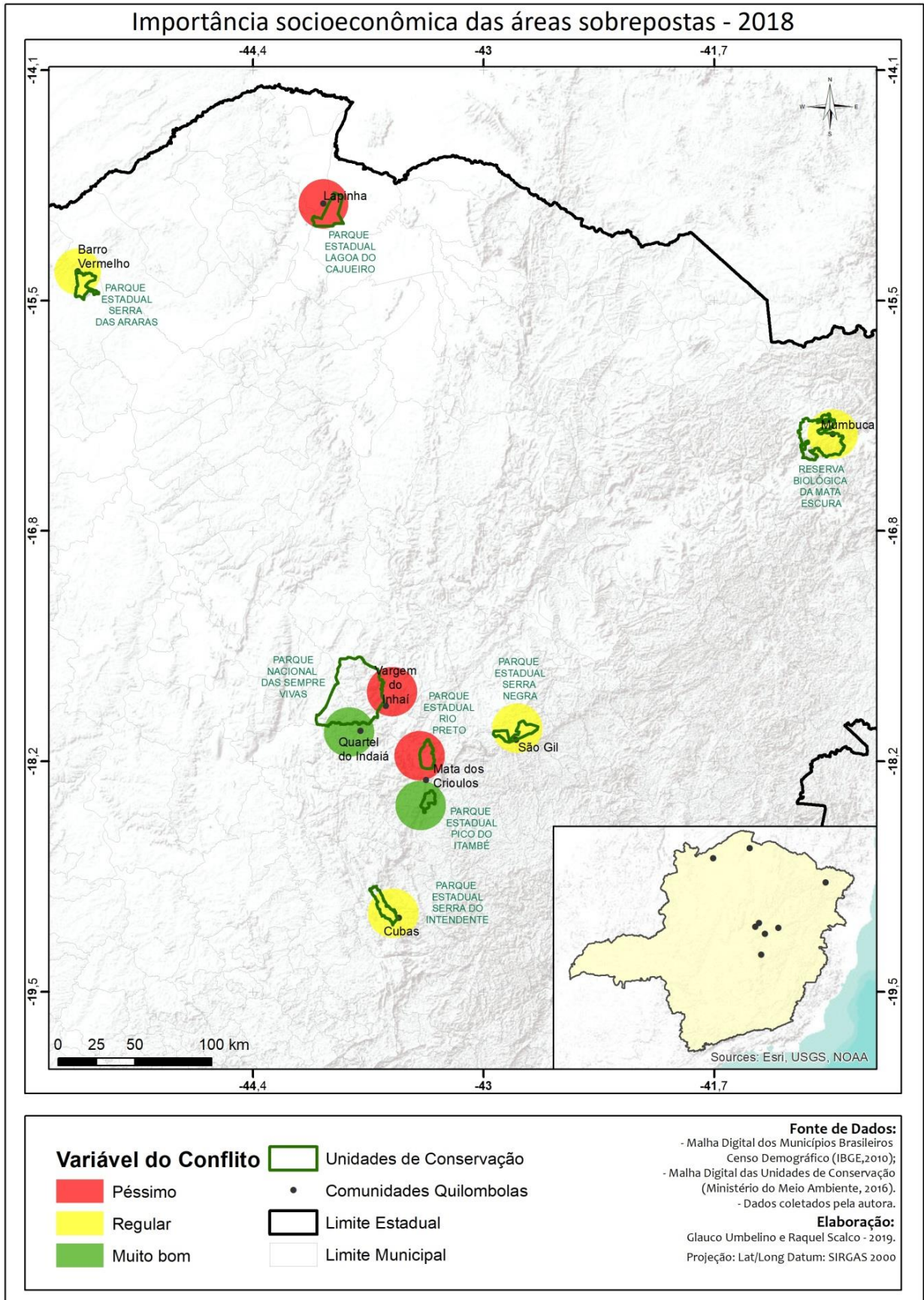


Figura 71: Mapa com a importância Socioeconômica das áreas sobrepostas.
 Fonte: elaboração da autora, 2019.

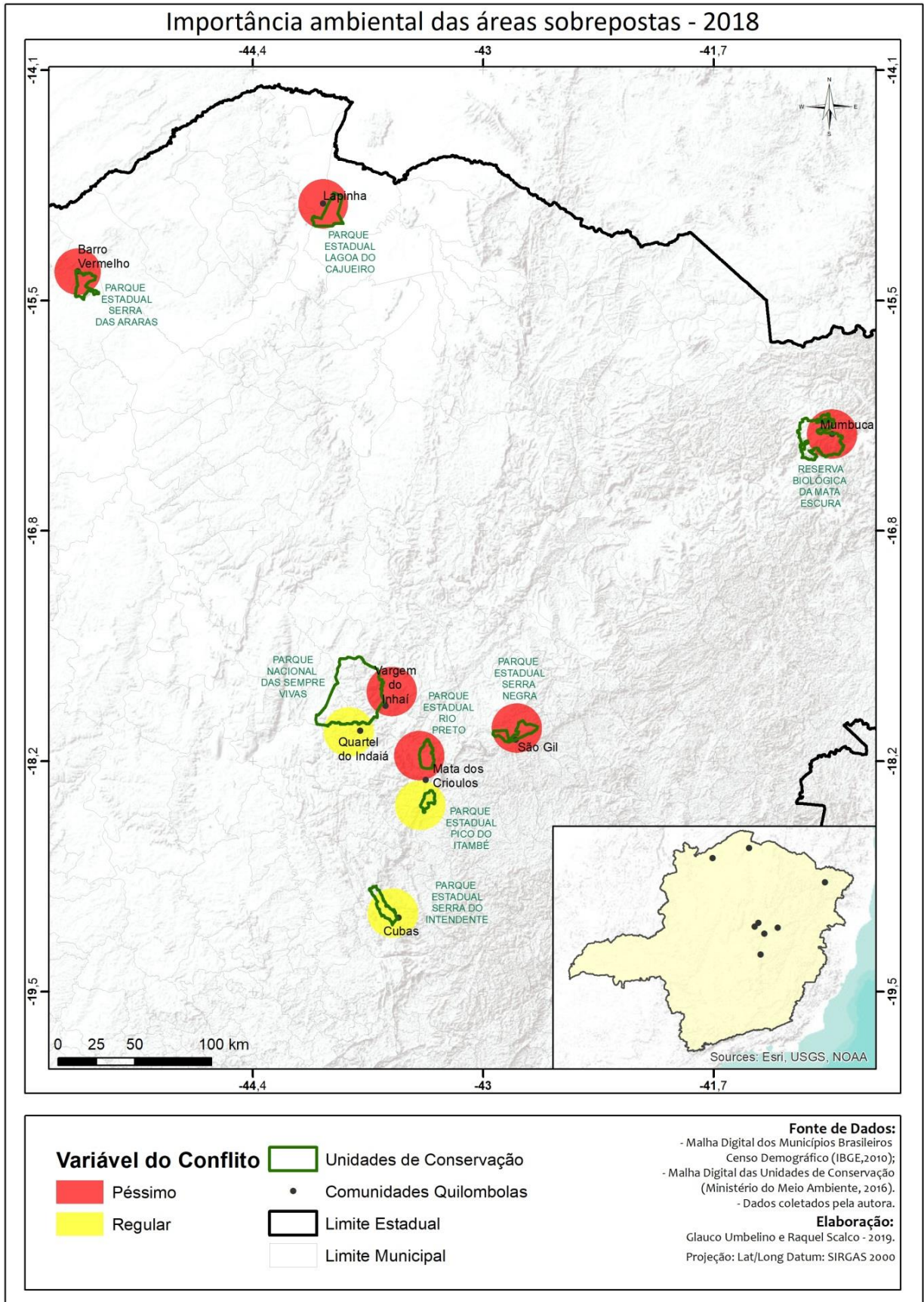


Figura 72: Mapa com a importância Ambiental das áreas sobrepostas.
 Fonte: elaboração da autora, 2019.

Para a elaboração dos mapas apresentados na figura 73 e 74, foi considerado que a organização social das comunidades quilombolas é um importante fator na luta pelos seus direitos, e quanto maior esta organização, e quanto mais forte e atuante for a associação comunitária representante dos quilombolas, melhores notas foram atribuídas a esta variável. Além disso, que a influência de agentes externos no acirramento dos conflitos, em alguns casos é negativa, sendo esta suscetibilidade avaliada com as notas mais baixas. Estes aspectos já foram descritos e relatados no início deste sub-ítem (Dinâmica dos Conflitos).

Assim, destaca-se o caso de Quartel do Indaiá no que se refere à organização social, já que uma pequena comunidade como esta encontra-se dividida em duas associações (a associação que representa os interesses quilombolas, e o que representa as questões relacionadas ao sindicato dos trabalhadores rurais).

Já no que se refere a influencia à agentes externos no acirramento dos conflitos, destaca-se os casos da comunidade quilombola Mata dos Crioulos com os Parques Estaduais do Pico do Itambé do Rio Preto; e o da comunidade quilombola Vargem do Inhaí com o Parque Nacional das Sempre-Vivas. Em ambos os casos, o ênfase está na atuação da CODECEX, que, de acordo com alguns relatos apresentados anteriormente tem atuado de forma a afastar as tentativas de resolução negociada dos conflitos.

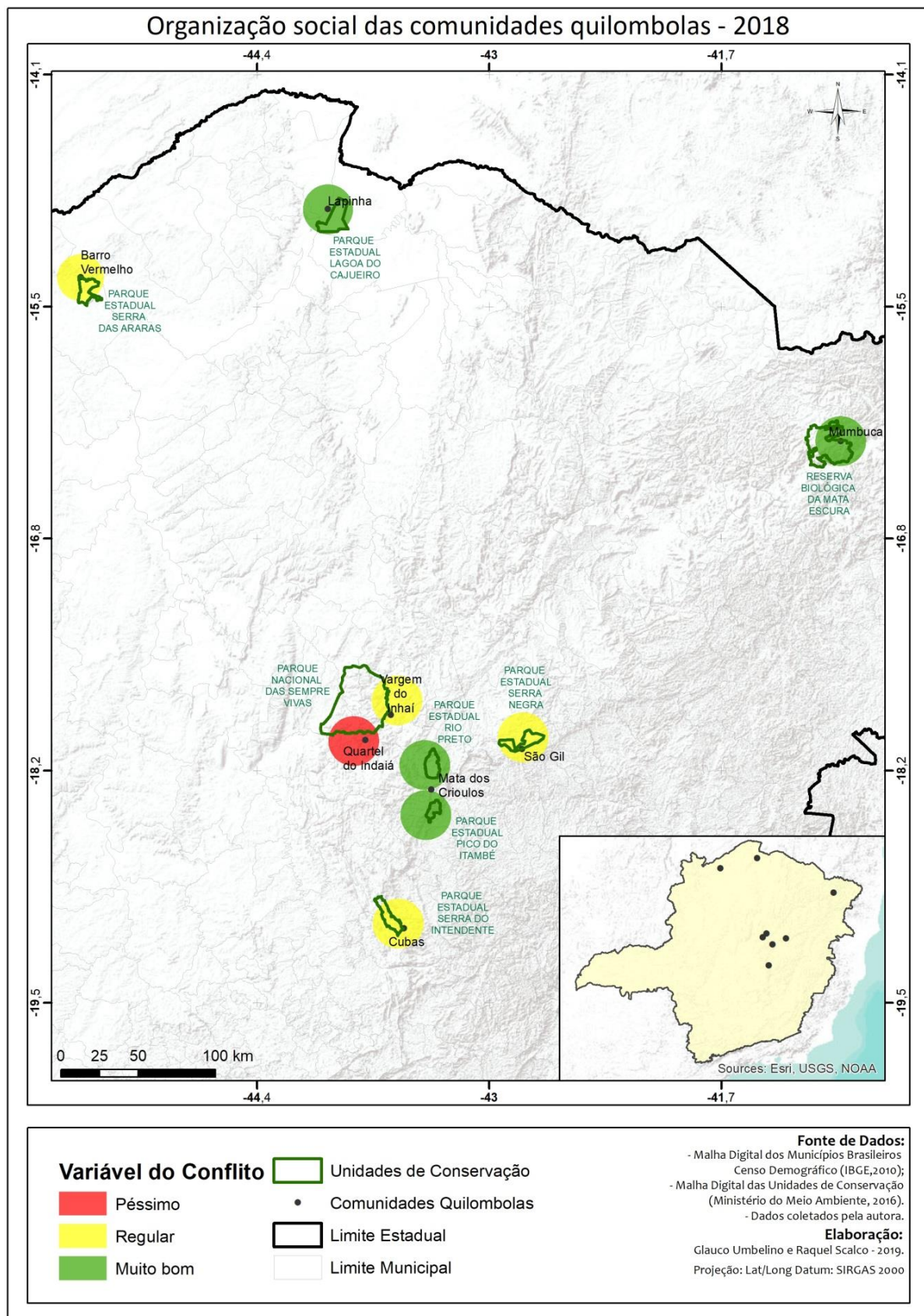


Figura 73: Mapa com a organização social das comunidades quilombolas.
 Fonte: elaboração da autora, 2019.

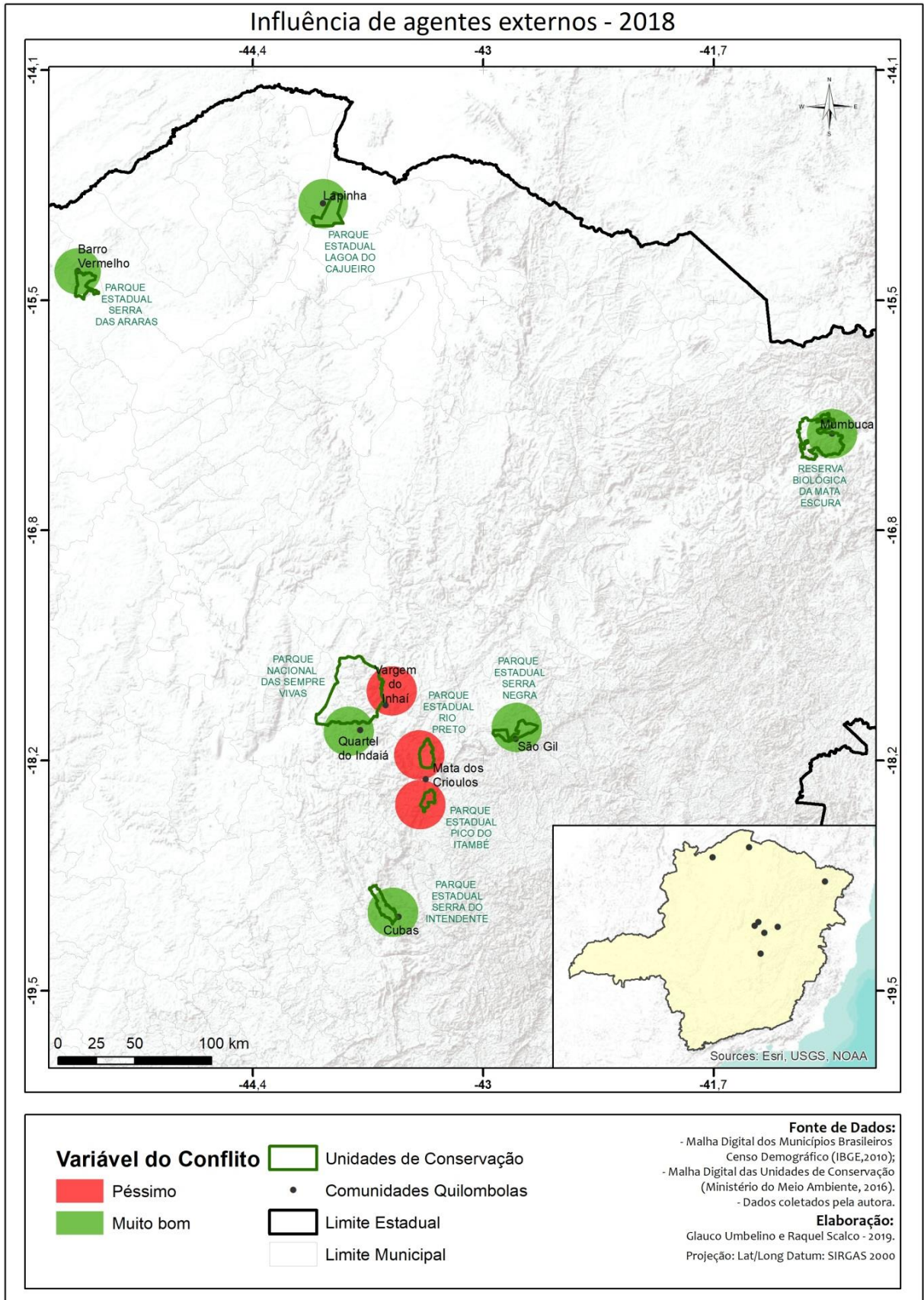


Figura 74: Mapa com a influência de agentes externos sobre os conflitos.
 Fonte: elaboração da autora, 2019.

Por fim, no último mapa desta coleção (figura 75), foi apresentada a possibilidade de solução para os casos de sobreposição aqui analisados que será discutida no item 6 desta tese. Para esta variável foi atribuída notas mais baixas para propostas que rompem com a relação entre sociedade e natureza, ou seja, propondo a realocação da comunidade, recategorização da UC ou redução de limites da UC. E as notas mais altas foram atribuídas para os casos que buscam uma solução conciliatória, considerando os instrumentos legais existentes para esta finalidade, descritos no subitem 6.3 desta tese. Nos casos em que mais de uma proposta de solução foi aventada, foi realizada uma média entre as notas.

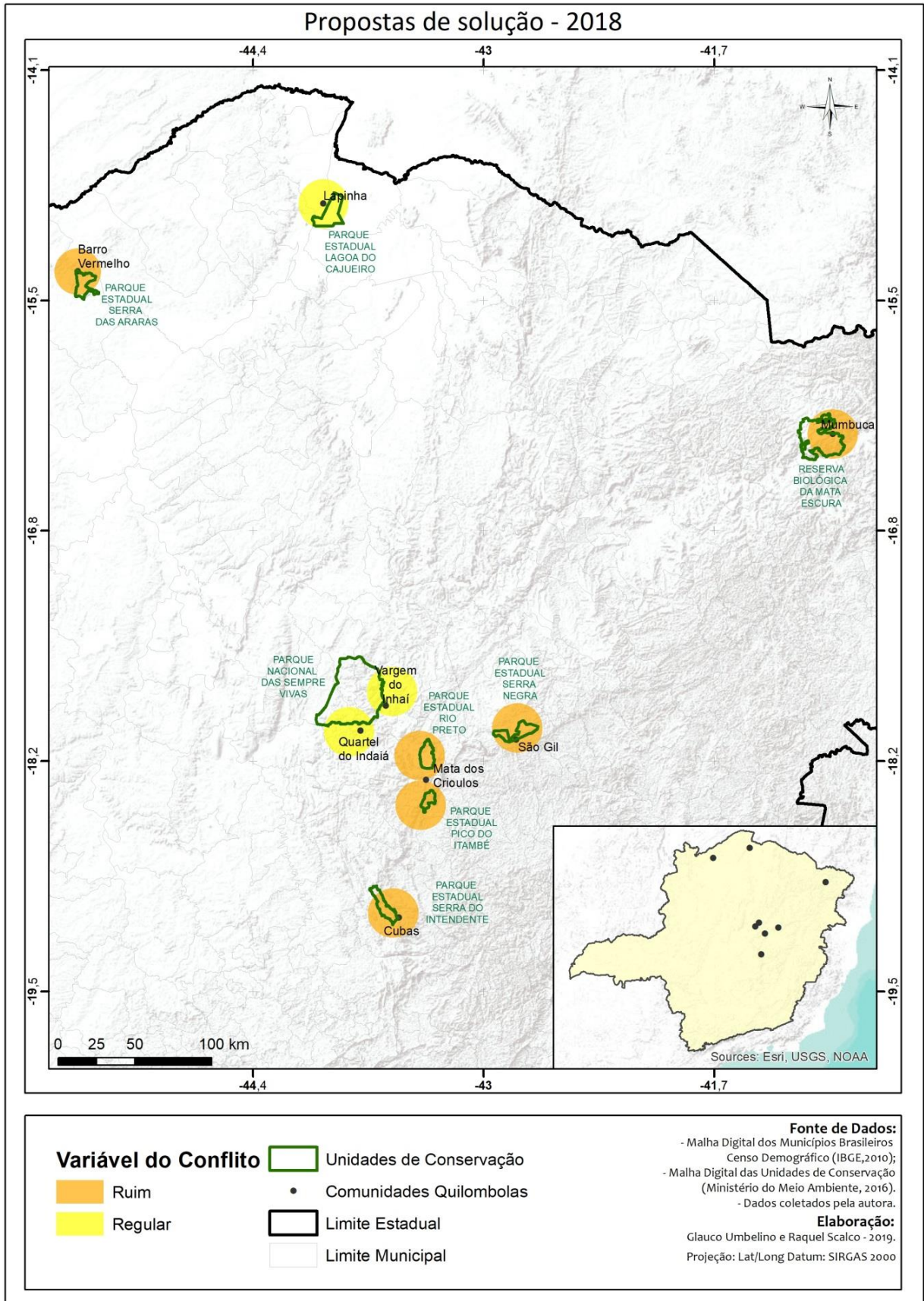


Figura 75: Mapa com propostas de soluções para os casos de sobreposição.
 Fonte: elaboração da autora, 2019.

Ressalta-se, portanto, que nenhum dos casos aqui analisados foi solucionado, seja por meio da recategorização ou redução dos limites da UC, seja pela efetiva titulação do território quilombola, ou ainda pela conciliação de direitos. Assim, os problemas e as restrições persistem, e as áreas sobrepostas continuam em disputa, exatamente por serem áreas importantes para a reprodução social das comunidades quilombolas, mas também pela sua grande relevância para a conservação ambiental, como será tratado no próximo item.

5.4.4 - Áreas de Sobreposição entre Unidades de Conservação e Territórios Tradicionais de Comunidades Quilombolas

O INCRA reconhece oficialmente como casos de sobreposição entre territórios quilombolas e UCs apenas os casos da Comunidade da Lapinha com o Parque Estadual Lagoa do Cajueiro e o caso da Comunidade de Mumbuca com a REBIO da Mata Escura. Isso porque apenas nestes casos já foram aprovados e publicados os RTIDs. Nestes casos, aponta-se a sobreposição respectivamente de 3.900 hectares (cerca de 52% do total do território pleiteado pela comunidade da Lapinha está sobre área da UC) e de 6.216 hectares (aproximadamente 75% do território total reivindicado pela comunidade de Mumbuca está dentro da REBIO). Fazendo uma análise inversa, a área de sobreposição do território de Mumbuca com a REBIO da Mata Escura representa 12% da área da UC e a área sobreposta de Lapinha com o Parque Estadual Lagoa do Cajueiro representa aproximadamente 19% da área protegida. Os mapas dos territórios quilombolas de Lapinha e de Mumbuca, com as respectivas áreas de sobreposição com UCs seguem nas figuras 76 e 77, a seguir.

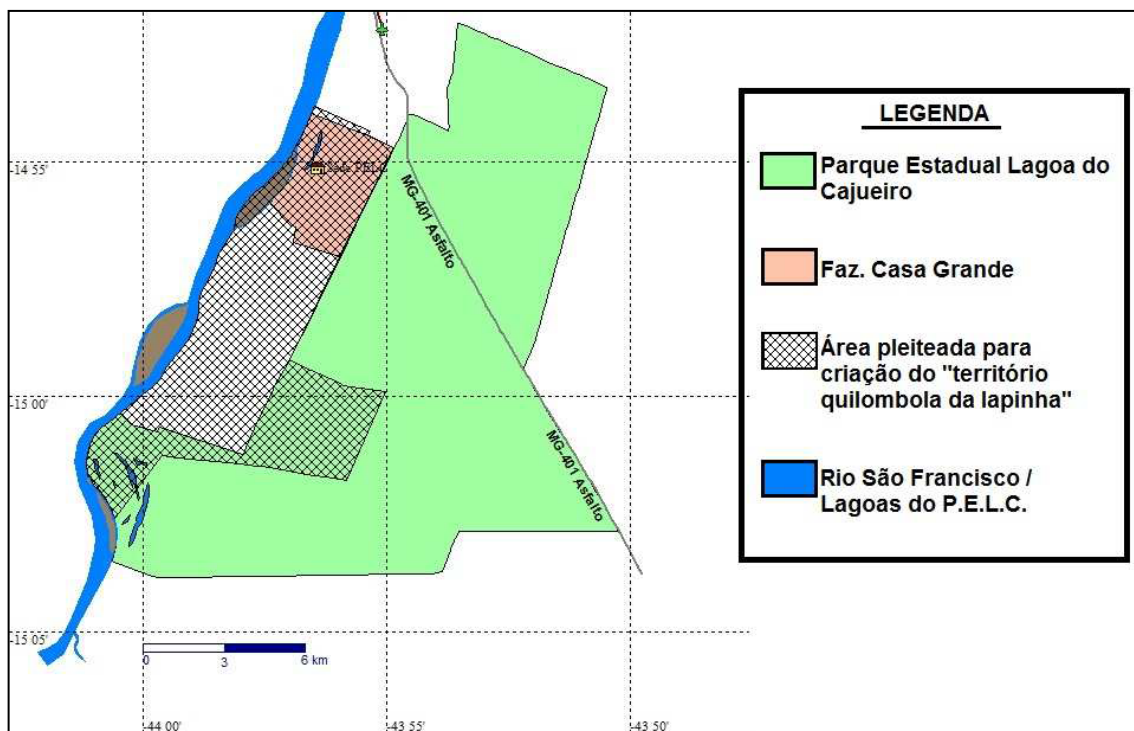


Figura 76: Mapa das áreas de sobreposição do PELC com o território da comunidade quilombola da Lapinha. Fonte: IEF, 2016, p.4

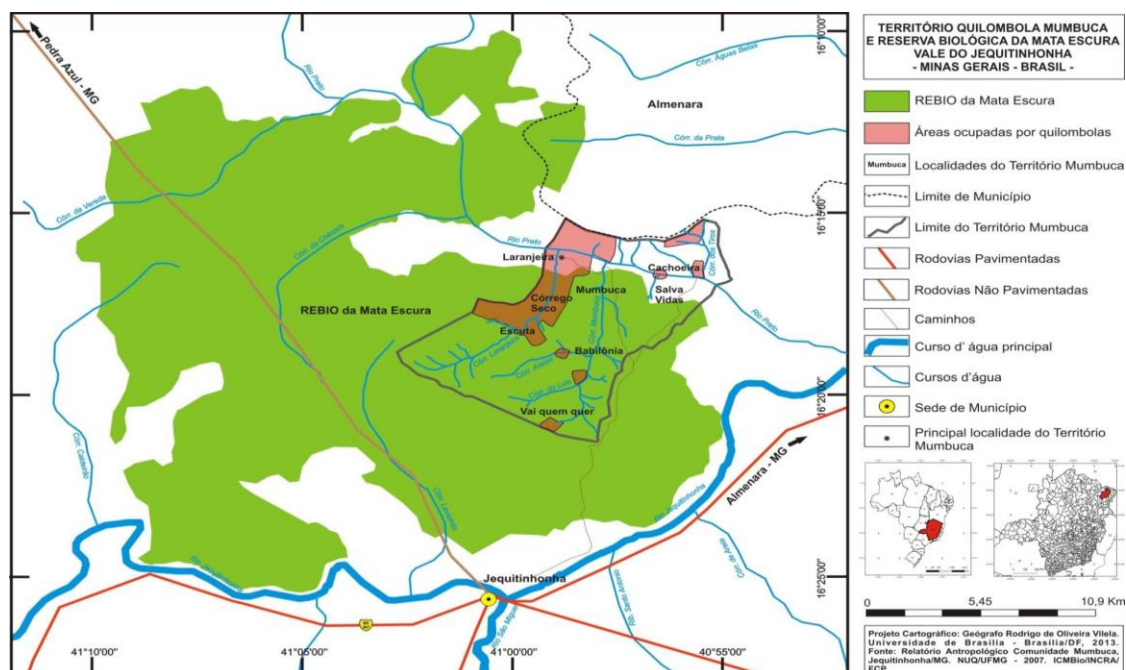


Figura 77: Mapa da área de sobreposição da REBIO da Mata Escura com o território quilombola de Mumbuca. Fonte: Vilela, 2013, p. 93.

As comunidades quilombolas de Vargem do Inhá e Mata dos Crioulos, apesar de não terem seus RTIDs publicados, já possuem o Relatório Antropológico aprovado pelas comunidades e, em reunião da Mesa de Diálogo e Conciliação instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais, foram divulgadas as áreas pleiteadas dos territórios quilombolas em

tela, bem como as áreas de sobreposição com as UCs. No caso da Mata dos Crioulos a sobreposição com o Parque Estadual do Pico do Itambé é de 80 hectares (aproximadamente 0,2% do território quilombola) e com o Parque Estadual do Rio Preto é de 4.440 hectares (cerca de 12% do território total pleiteado pela comunidade). Já Vargem do Inhaí apresenta uma área de sobreposição com o Parque Nacional das Sempre-Vivas de 6.830 hectares (o que representa aproximadamente 40% do território tradicional pleiteado). No que se referem às UCs, as áreas sobrepostas representam cerca de 36% do Parque Estadual do Rio Preto; 1,2% do Parque Estadual do Pico do Itambé; e 5,5% da área do Parque Nacional das Sempre-Vivas. Os mapas dos territórios quilombolas de Mata dos Crioulos e Vargem do Inhaí, com as respectivas áreas de sobreposição com UCs podem ser visualizados nas figuras 78 e 79, a seguir.



Figura 78: Mapa do território quilombola Mata dos Crioulos com sobreposição ao PERP e PEPI.
 Fonte: Terra Consultoria em Engenharia e Meio Ambiental Ltda., 2014a, p. 22.

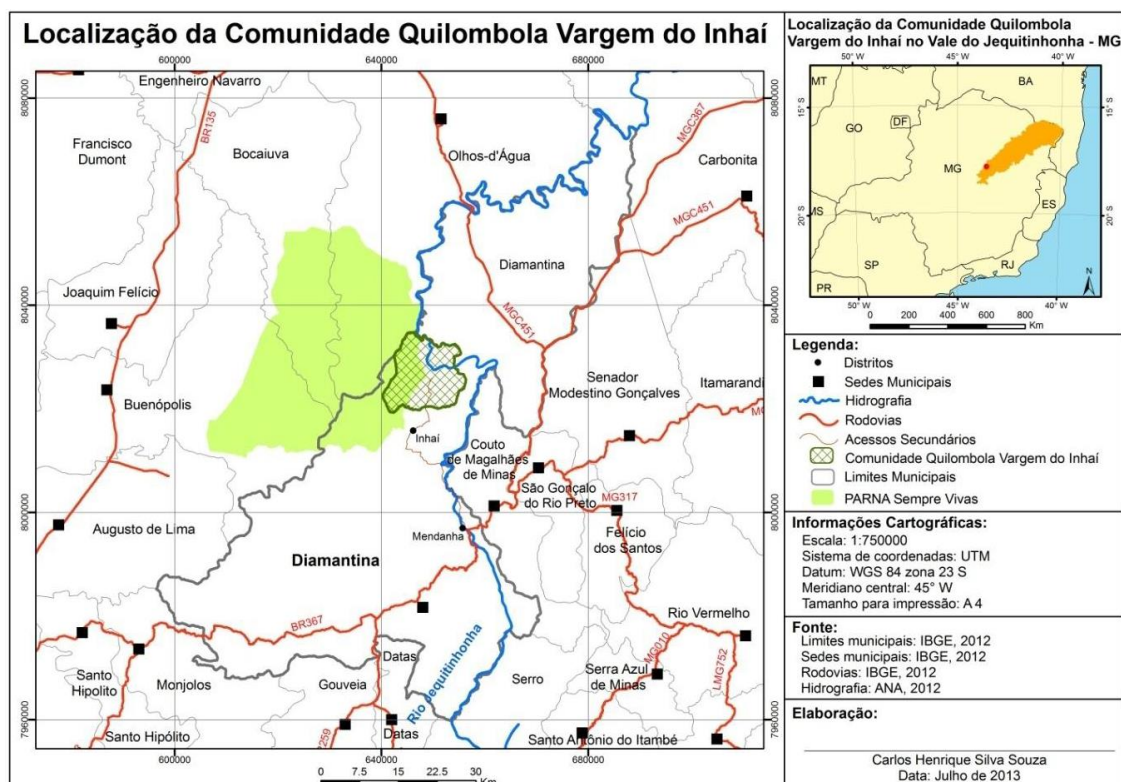


Figura 79: Mapa do território quilombola Vargem do Inhaí com sobreposição ao PNSV.
 Fonte: Terra Ambiental, 2014b, p.32.

Nos demais casos de sobreposição analisados, apesar de não se saber efetivamente qual é a área de sobreposição, o fato já é conhecido e considerado pela gestão das UCs em questão e também discutido pelas associações das comunidades quilombolas afetadas.

Como já apontado anteriormente, quanto maior o percentual da área total do território tradicional pleiteado pela comunidade sobreposta à UC, maiores e mais prováveis são os conflitos. Neste sentido, os percentuais de territórios tradicionais já definidos e pleiteados, sobrepostos à UCs, são apresentados de forma decrescente a seguir: Mumbuca (com 75%); Lapinha (com 52%), Vargem do Inhaí (com 40%); Mata dos Crioulos (12% sobreposto ao PERP e 0,2% sobreposto ao PEPI). Desta forma, em todos os casos, exceto o da REBIO com a comunidade quilombola de Mumbuca, apresentam conflitos acirrados, dada a representatividade das áreas sobrepostas.

Além deste aspecto, a forma como a área sobreposta era utilizada pela comunidade tradicional antes da criação da UC também influencia no conflito, sendo que quanto mais importante é a área para o desenvolvimento de atividades econômicas e para a reprodução das práticas sociais da comunidade, maiores são também os conflitos gerados após a criação das UCs, em função das restrições impostas pelos órgãos gestores. As áreas de sobreposição eram utilizadas de diversas formas, mas preponderaram os usos para moradia, plantio de roças, para

soltura do gado e para a coleta de espécies vegetais, relevante em todos os casos aqui analisados. Destaque deve ser dado à área sobreposta entre o Parque Nacional das Sempre-Vivas e a comunidade quilombola de Vargem do Inhaí; e entre o Parque Estadual do Rio Preto e a comunidade quilombola Mata dos Crioulos, que eram áreas utilizadas para coleta de sempre-vivas, uma importante atividade econômica destas comunidades. Além disso, deve ser citada também a área de sobreposição entre o Parque Estadual Lagoa do Cajueiro e a comunidade quilombola da Lapinha, cujas áreas de sobreposição abrangem as lagoas marginais e os furados do rio São Francisco, que representam importantes fontes de água para a realização das mais diversas atividades, como abastecimento, pesca, dessedentação de animais e irrigação de roças e hortas.

No que se refere à importância ambiental destas áreas, ressalta-se que a maioria delas está em áreas de grande relevância e/ou fragilidade ambiental. Muitas destas áreas caracterizam-se como área de recarga hídrica com solos de turfeira (Parque Nacional das Sempre-Vivas, Parque Estadual do Rio Preto), ou tratam-se de áreas de nascentes (Parque Estadual Serra do Intendente e Parque Estadual do Pico do Itambé), ou que contribuem para abastecimento de água dos municípios que estão rio abaixo (Parque Nacional das Sempre-Vivas, Parque Estadual do Rio Preto, Parque Estadual da Serra Negra e REBIO da Mata Escura). Foram citadas ainda áreas de lagoas marginais e furados do rio São Francisco (Parque Estadual Lagoa do Cajueiro), áreas com presença de espécies ameaçadas de extinção (Parque Nacional das Sempre-Vivas, Parque Estadual da Serra das Araras e REBIO da Mata Escura) ou do bioma Mata Atlântica e/ou Mata Seca, que se encontram bastante ameaçados, dada a expansão urbana e industrial sobre suas áreas (Parque Estadual Serra do Intendente, REBIO da Mata Escura, Parque Estadual da Serra Negra e Parque Estadual Lagoa do Cajueiro) ou área com a presença de veredas (Parque Nacional das Sempre-Vivas e Parque Estadual Serra das Araras). Destaca-se que estes ambientes com presença de mata atlântica, mata seca e veredas são, também, protegidos por leis específicas. A área de menor relevância ambiental parece ser a de sobreposição entre o Parque Nacional das Sempre-Vivas com o território da comunidade quilombola Quartel do Indaiá, cuja relevância não foi apontada nas entrevistas, seja por desconhecimento, seja pela ausência de características expressivas de sua importância ecológica.

Na tabela 10 estão descritos o tamanho das áreas sobrepostas, sua utilização pela comunidade quilombola e a sua importância ambiental para a conservação.

Tabela 10: Áreas de Sobreposição, Usos pelas Comunidades Quilombolas e Importância Ecológica.

Comunidade Quilombola e UC	Áreas de Sobreposição	Uso das áreas de sobreposição	Importância ambiental das áreas de sobreposição
Comunidade Quilombola Barro Vermelho e PESA	Não se sabe ao certo a área de sobreposição, pois ainda não foi elaborado o RTID.	A área sobrepostas era utilizada para moradia, plantio de roças, soltura do gado e extrativismo vegetal.	Paredões da serra que é área de reprodução de araras vermelhas, espécie ameaçada de extinção. Presença de veredas.
Comunidade Quilombola da Lapinha e PELC	A área sobreposta tem cerca de 3.900 hectares, sendo 1.453,5 hectares da Fazenda Casa Grande, hoje de posse do Estado.	As áreas sobrepostas eram utilizadas para moradia, plantio de vazante, extrativismo vegetal, pesca e manejo das lagoas marginais, soltura do gado.	Área de lagoas marginais do rio São Francisco e dos furados (presença de água em região semiárida)
Comunidade Quilombola Mata dos Crioulos, PERP e PEPI	A área sobreposta com o PERP é de 4.440 hectares, na Chapada do Couto; e 80 hectares sobrepostos ao PEPI, na Serra da Bicha.	A área da Chapada do Couto era utilizada para coleta de sempre-vivas e outros produtos vegetais e para a soltura do gado. A Serra da Bicha é utilizada para moradia.	A área da Chapada do Couto é área de nascentes do rio Preto, área de turfeiras importante para recarga hídrica, com solos hidromórficos. Contribuição para o abastecimento de água do município.
Comunidade Quilombola Mumbuca e REBIO da Mata Escura	A área de sobreposição é de 6.216 hectares.	Áreas de uso agrícola pelos quilombolas, áreas de grandes fazendas abandonadas por não quilombolas e área de extrativismo vegetal.	Na área há a presença de várias nascentes, áreas de mata atlântica em excelente estágio de conservação e áreas de habitats de espécies altamente ameaçadas de extinção.
Comunidade Quilombola Quartel do Indaiá e PNSV	Sobreposição com o PNSV, mas não se sabe ao certo a área, pois ainda não foi elaborado o RTID.	A área sobreposta possivelmente refere-se a áreas utilizadas como roças, para coleta de sempre-vivas, garimpo e soltura do gado.	Não foi apontada.
Comunidade Quilombola São Gil I e São Gil II e PESN	Sobreposição com o PESA, mas não se sabe ao certo a área, pois ainda não foi elaborado o RTID.	Áreas utilizadas para moradias e para o plantio de roças.	Áreas de mata atlântica e de nascentes que contribuem para o abastecimento de água de Itamarandiba.
Comunidade Quilombola de Três Barras, Buraco e Cubas e PESI	Sobreposição com o PESI, mas não se sabe ao certo a área, pois ainda não foi elaborado o RTID	Uso da área de sobreposição para moradias, plantio de roças e soltura do gado.	Cachoeira de Cubas, presença de córregos e nascentes. Área de mata atlântica.
Comunidade Quilombola Vargem do Inhaí e PNSV	A área sobreposta é de 6.830 hectares.	A área era anteriormente utilizada para coleta de sempre-vivas e outros produtos vegetais e para a soltura do gado.	Área de vereda e bunitizal. Presença de córregos e nascentes. Presença de turfeira

Fonte: elaboração da autora, 2019.

Como pode ser visto na tabela anterior, as áreas sobrepostas têm, em geral, grande importância tanto para a reprodução das práticas sociais das comunidades quilombolas, como para a conservação ambiental. Neste sentido, devem ser pensadas soluções que equacionem

estas demandas de forma a garantir o máximo de benefícios para os dois lados da situação. Assim, as soluções apontadas para estes casos de sobreposição entre UCs e territórios quilombolas serão analisadas no próximo capítulo.

6 – PROPOSTAS DE SOLUÇÕES PARA OS CASOS DE SOBREPOSIÇÃO ENTRE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E TERRITÓRIOS TRADICIONAIS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS EM MINAS GERAIS

As soluções apontadas pelos sujeitos da pesquisa para a resolução dos conflitos pressupõem um rompimento das relações entre órgãos ambientais e comunidades tradicionais e têm nos processos de recategorização, redução de limites ou desafetação de UCs as soluções mais defendidas pelas comunidades tradicionais e pelos órgãos gestores. A seguir, serão apresentadas as possíveis soluções para os casos de sobreposição aqui analisados, assim como a possibilidade de flexibilização da gestão das UCs, por meio do uso de instrumentos de conciliação de direitos e de usos das áreas sobrepostas.

6.1 – Soluções que Rompem com a Relação entre as Unidades de Conservação e as Comunidades Quilombolas

A maior parte dos casos de sobreposição entre UCs de proteção integral e territórios de comunidades quilombolas aqui analisados apontaram como solução a revisão de limites da UC, retirando o território quilombola de seu interior. Esta foi a solução aventada para as seguintes UCs: Parque Estadual da Serra das Araras, Parque Estadual da Serra Negra, REBIO da Mata Escura e Parque Estadual do Rio Preto.

Em geral, estas propostas de redefinição de limites estão associadas a um processo concomitante de aquisição de outra área justaposta à UC, para compensar a área a ser desafetada. Isso posto que o Ministério Público e os órgãos ambientais não aceitam facilmente a ideia de redução de limites de UCs, como apontado a seguir: “Então, é bom deixar bem claro que hoje o Ministério Público do Meio Ambiente não aceita redução de áreas protegidas no estado de Minas Gerais. Ele aceita troca de áreas por compensação” (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Destaca-se, a seguir, algumas especificidades que diferenciam as propostas de redefinição de limites das UCs acima mencionadas.

No caso do Parque Estadual da Serra das Araras, a proposta que o IEF está trabalhando é de fazer o redesenho da UC, deixando de fora cerca de 90% dos moradores que hoje estão no interior da área protegida (desafetando as áreas dos moradores de Morro do Fogo e de Barro Vermelho 1). Porém, existem oito famílias que não seriam contempladas na redefinição de limites, que são aquelas localizadas na região denominada Barro Vermelho 2.

Para estas famílias é apontada como solução a realocação. Estas propriedades estão localizadas na área central da UC, o que dificulta a solução via redefinição de limites. Estas famílias, de acordo com a proposta que a gestão da UC está formulando, seriam desapropriadas e realocadas para uma área da empresa de reflorestamento Plantar, que está sendo repassada para o Estado, em função de dívidas de passivo ambiental. A proposta segue descrita abaixo:

Então, o que acontece? Como a gente está recebendo essa área (da Plantar), então, estamos negociando, estamos pensando em ceder, desafetar Barro Vermelho 1 e Morro do Fogo, e essa comunidade aqui, essas 8 propriedades aqui (Barro Vermelho 2) seriam realocadas para uma área que a Plantar está negociando aqui [...]. Como essa área é da Plantar a gente está vendo a possibilidade, está negociando para ver se eles concordam, essas propriedades seriam desapropriadas e viriam com eles para cá e eles escolheriam o local (na área da Plantar). Isso aqui depende muito dos entendimentos com a CIMOS, por uma questão social e política (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Destaca-se que esta proposta está em desacordo com o que preconiza a Convenção nº169 da OIT, que determina que esta deve ser a última opção, que o reassentamento deve ser feito mediante consentimento do grupo, e o retorno ao território tradicional deve ocorrer assim que for possível, o que não está sendo considerado na proposta da gestão da UC. Além disso, possivelmente os moradores destas áreas não concordariam com a proposta, como apontado nos relatos abaixo:

O que eu penso, que me dói mais é pensar para onde eles vão levar aquele cidadão, as pessoas que estão ali dentro, para onde. A proposta deles, eu não ouvi da boca deles, mas diz que tem uma proposta de trazer eles aqui para o Catarina, em um lugar próximo aqui da Serra das Araras, na ponte indo para Januária, mas o local exato, eu não sei. Segundo eu fiquei sabendo, a Plantar está passando umas terras para eles, e eles quer pegar essa pessoas e trazer para esse local. Agora, eu te faço uma pergunta: será que eles perguntaram para essas pessoas se eles querem? O que eles querem? Eu acho que eles têm que entender o que as pessoas querem, porque lá tem umas pessoas, que os filhos deles nasceram lá [...]. Aí trás a pessoa para um lugar desses, eu imagino que eles vão sofrer muito. Nós todos vamos sofrer. Até começar tudo de novo. E é obvio que quando eles dão um lugar, nunca é igual ao seu. E tem pessoa que se você falar isso, eu acredito de coração, como eu sou cidadão, que se falar isso é melhor matar eles. Muita gente pode até cair e morrer nesse momento. Eles não querem sair. Eu acho que ali vai ter muitos conflitos, porque eu acredito que as pessoas não vão sair assim, não. (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

No futuro, pelo que eu tenho ouvido, eu tenho medo que no futuro as pessoas mais humildes vão ter que sair mesmo. Do jeito que está indo, se a gente não tiver o Ministério Público do lado da gente, pessoas iguais a vocês que levam as nossas reivindicações, nossas dificuldades para os grandes darem uma olhada, eu acredito que do jeito que vai, vai só piorando. E eu acredito que nesse jogo de braço, o mais fraco vai acabar que vai ter que desocupar mesmo. E eu fico triste porque ninguém, eu, as famílias que estão lá, ninguém quer sair de lá (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Eles estão falando que, outro dia eu estava ouvindo uma palestra deles, e eles estão falando assim, que para essa comunidade de baixo, Barro Vermelho 2, é onde está a

casa dele e dos outros que estão lá beirando lá, falando assim que essa Plantar, tem uma terra da Plantar, uma firma chamada Plantar, ela está cedendo 6.000 hectares para o IEF, para o Parque. Aí é para retirar aquela comunidade lá, que está lá atingindo lá. Essa terra fica na beira do Catarina, para baixo ali, nesse rumo para lá. (...) É meio difícil. Eles querem, não querem não. Aí vai diminuir os quilombolas, para ficar mais para cá, para deixar eles lá, para poder voltar, mas esses povos estão tudo dentro dos quilombolas (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Outra questão apresentada nesta proposta é que o IEF receberá esta área da empresa de reflorestamento Plantar, onde serão reassentadas estas famílias, e ainda uma outra área interessante do ponto de vista ecológico e contígua ao Parque, que será utilizada para compensar as áreas desafetadas do Parque Estadual da Serra das Araras.

No caso do Parque Estadual da Serra Negra, há um destaque para o fato de que o IEF está negociando com a Prefeitura Municipal a celebração de um termo de cooperação técnica para elaboração da proposta de revisão dos limites da UC, que será arcada com recursos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba. Ademais, destaca-se a possibilidade de que com o redesenho da UC, além de se retirar do interior da UC as áreas dos quilombolas e outros moradores que estão nas bordas, possivelmente ela irá incluir também algumas áreas ecologicamente interessantes, para compensar as áreas desafetadas e, assim, a previsão é de que se aumente a área do Parque em cerca de 1.500 hectares.

Não tem como, a gente vai ter que remodelar a unidade. Essas áreas são áreas que já estão bem antropizadas. A intenção é essa mesmo, tentar contornar a propriedade e retirar. Aquelas que possuem uma relevância ecológica interessante, que está fora da unidade, a gente vai adicionando para dentro da unidade, vai ter que fazer esse remanejamento [...]. Então, pelas propostas que a gente já conseguiu fazer em cima de imagens de satélite, a unidade que hoje tem 13.654 hectares, com essa redefinição de limites ela vai passar para aproximadamente 15.000 hectares. E isso, amenizando o conflito, colocando áreas de maior relevância ecológica para dentro da unidade, incluindo áreas com nascentes e remanescentes hídricos interessantíssimos que, as vezes, ficaram para fora. Então, tem todo esse redesenho de limites que ele precisa ser feito. E feito com a participação dos moradores (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Já no caso da REBIO da Mata Escura, a proposta que está sendo elaborada pelo ICMBio prevê a desafetação das áreas do quilombo, como também de assentamentos de reforma agrária que estão no interior da UC, além de uma recategorização para Parque Nacional. A proposta para o quilombo já está consolidada, mas ainda estão sendo estudadas as soluções para os assentamentos de reforma agrária que existem em seu interior, como apontado no trecho da entrevista transcrito abaixo:

Então, assim, hoje, existe a ideia que a gente precisa redemarcar, fazer a desafetação do quilombo, isso foi puxado basicamente pela discussão da área quilombola. Porque a gente tem outros conflitos dentro da Reserva, dos assentamentos, principalmente. O único que hoje eu vejo solução na mesa mesmo é dos quilombolas. Os outros ainda estão muito nebulosos como que a gente vai resolver (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Destaca-se, ainda em relação à REBIO, que há uma preocupação de que a desafetação da área do território quilombola seja feita concomitantemente à publicação da Portaria do INCRA de delimitação e titulação do território quilombola, exatamente para evitar a pressão de agentes externos sobre estas áreas.

O que eu acho que tem que acontecer é tudo num mesmo dia. A gente desafeta, vamos supor, sendo positiva, muda para Parque, e sai a criação do quilombo tudo num dia só. A gente tem esse entendimento, eles conseguiram ver isso, se você for conversar com eles você vai ver isso neles, que eles entenderam porque essa ideia (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

No caso do Parque Estadual do Rio Preto, a comunidade está pressionando para que a Chapada do Couto seja desafetada, havendo uma redefinição dos limites da UC. Porém, esta é uma área de grande importância para o Parque, visto que se trata da área onde estão as nascentes do rio Preto (principal atributo que justificou a criação da UC), região de solo de turfeira de grande importância para recarga hídrica. Neste sentido, o IEF não abre mão da área para ser repassada para a comunidade quilombola. Assim, o impasse permanece sem solução:

Tem uma área que o Parque entrou para dentro do território. A proposta, segundo o meu conhecimento, essa área vai ser usada, quando houver a desafetação, vai ser usada para colheita de sempre-vivas. A ideia é que faça a desafetação mesmo. Outra forma de resolver não é possível porque o povo não abre mão da área (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Eu sei que não é simples e que a redução do Parque aí, é uma luta muito grande, inclusive de Assembleia Legislativa, esse é um caminho muito árduo. Ainda que o próprio IEF estivesse totalmente em consenso de reduzir, isso não seria simples. Estando o IEF também seguro da importância da existência do Parque ali, por tudo que representa o Parque do Rio Preto, e que é considerado um dos melhores e mais bem estruturados e melhor geridos parques do estado e talvez até do próprio país, você imagina que este debate vai ser muito, muito demorado e denso (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Houveram propostas de solução que apontam para uma recategorização da UC, passando para uma categoria menos restritiva, que são os casos do Parque Nacional das Sempre-Vivas com as comunidades quilombolas Vargem do Inhaí e Quartel do Indaiá; e da Reserva Biológica da Mata Escura com a comunidade quilombola de Mumbuca.

No primeiro caso, após quase dois anos de discussão de um grupo de trabalho (GT) instituído no âmbito do Conselho Gestor da UC para tratar deste conflito, foi encaminhada uma proposta para o ICMBio de Brasília, de recategorização de toda a área do Parque Nacional das Sempre-Vivas, para se transformar em uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável. Esta proposta visa atender a um pleito dos Apanhadores de Flores Sempre-Vivas, que alegam que toda a área do Parque era utilizada na coleta de espécies vegetais e para a soltura do gado por este grupo social e também pelas comunidades quilombolas.

Porém, entende-se que este pleito pode não favorecer a comunidade quilombola especificamente, já que se a UC for recategorizada para se tornar uma RDS, não estará garantida a autonomia deste grupo sobre o uso de seus recursos naturais, uma vez que nesta categoria de UC deve existir um conselho deliberativo que decide sobre toda a área abrangida pela RDS, que extrapola e muito os limites do território quilombola de Vargem do Inhaí, assim como o de Quartel do Indaiá (mesmo ainda não tendo sido definido os limites de tal território). Os depoimentos a seguir tratam desta questão:

Tem uma proposta de recategorizar a unidade na sua totalidade para uma RDS, com sobreposição no território quilombola inclusive, de um trecho do que seria essa RDS. Eu acho um equívoco isso. Por quê? Você ter sobreposição de unidade, mesmo que seja uma unidade de uso sustentável sobre o território quilombola, você tira a autonomia do povo quilombola sobre o próprio território. Ou seja, ali você tem que pensar em revisão de limites ali. Isso é a minha análise. Você deveria pensar em revisão de limites, não em recategorização para sobrepor ao território quilombola. Porque eu entendo que eles têm que ter autonomia sobre o território deles, uma vez que ele é reconhecido e se demarca pelo INCRA e tal [...]. Mas eu acho que é possível que mais adiante isso traga problemas, para eles inclusive. Porque é isso, RDS e RESEX têm conselho deliberativo. O que o conselho define, eles têm que acatar. Ou seja, você tem sobreposição com território quilombola, o que for decidido no conselho, que é mais amplo do que aquele grupo que está no território quilombola, você tem representações outras, afeta esse território, mas pode não ser da forma como o pessoal gostaria (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Então, essa questão, do meu ponto de vista, trouxe prejuízo para a comunidade quilombola de Vargem do Inhaí, porque não singularizou a questão da comunidade quilombola como a legislação singulariza. Então, na minha perspectiva, as lideranças, essas pessoas que estavam trabalhando e que se colocaram em defesa da comunidade, dificultaram uma ação do Estado brasileiro, para diminuir e redimir o conflito e encaminhar o conflito com essa comunidade, com essa posição de não singularizar a comunidade quilombola de Vargem do Inhaí. Eu acho isso bastante preocupante, triste até, porque era uma possibilidade que a gente tinha que discutir (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Além disso, existem diversos argumentos contrários a essa proposta de recategorizar 100% da UC, em função de que existem áreas que não são utilizadas por estas comunidades e existem áreas de grande fragilidade ambiental que teriam que continuar a ter uma proteção mais efetiva. Além disso, na construção dessa proposta de recategorizar para RDS foi levado em consideração mais a questão social do que a ambiental, o que em uma UC desta categoria deve ser considerado em pé de igualdade. Os trechos transcritos abaixo reforçam estas questões:

A proposta que o grupo de trabalho levou para o ICMBio, que não é uma proposta consensuada, mas foi a proposta da maioria, que era de transformar o Parque em uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável, se você olhar na legislação, na RDS, a biodiversidade é tão importante quanto as populações tradicionais. Então, o lado ambiental e o lado social eles têm pesos iguais. Aí, a gente levou essa proposta baseado 95% no lado social. Porque a biodiversidade ficou com uns 5% só da discussão e da importância (entrevista com pesquisador, 2018).

Se for recategorizar a unidade inteira, eu acho que sim, teriam perdas. Porque regradar o uso nesta unidade inteira. Eu nem vejo sentido em algumas áreas, de ser reserva extrativista, eu não entendo, a gente que anda lá, que vê as pessoas lá. Em algumas áreas sim, a gente vê isso materializado, mas em outras áreas não (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

De qualquer forma, a proposta foi enviada para o ICMBio de Brasília para seguir (ou não) com os encaminhamentos dos trâmites burocráticos do processo de recategorização.

Já em relação à REBIO da Mata Escura, a proposta é que junto ao projeto de lei que será encaminhado para a redefinição dos limites, seja feita também a proposta de recategorizar a UC para se tornar um Parque Nacional. Esta ideia tem amparo na utilização que poderá ser feita da UC e de seu entorno, para o desenvolvimento de atividades de turismo de base comunitária, conforme relato abaixo:

Eu, particularmente, acredito que o que tem que ser feito é desafetação da área e uma outra demanda que tem aqui é a transformação em Parque Nacional. Porque o Parque Nacional abre chance para trabalhar com as comunidades para fazer um turismo de base comunitária deles às vezes sendo guias, e outras coisas também. Por exemplo, a área quilombola pode ter um camping, e trabalhar junto com o Parque. Quer dizer, a gente abre várias possibilidades como Parque Nacional que como Reserva Biológica a gente não tem (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Neste sentido, há que se destacar a importância de se começar a pensar nestas propostas de revisão de limites e de recategorização de UC, principalmente nos casos em que houve erro na definição dos limites iniciais das UCs e que os mesmos possam ser dirimidos. Porém, até algum tempo atrás, isto era algo que não se imaginava, nem no sentido de ceder à pressão de interesses desenvolvimentistas e, muito menos, em atendimento ao pleito de comunidades tradicionais. Os relatos abaixo reafirmam esta questão:

Eu acho que essas propostas é o que a gente tem de mais avançado neste momento. Porque durante muito tempo nem se discutia essa possibilidade. Até pouco tempo atrás, nem o direito da gente se autodefinir como quilombola ainda não estava plenamente garantido. Então, é tudo muito novo. Mas isso tem que ser pensado caso a caso. E com muito diálogo com as comunidades. (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Uma vez que você mexe em uma terra, em uma unidade, na delimitação, no perímetro de alguma coisa, você abre um precedente e acabou. Dito e feito. Hoje em dia, eu nunca imaginei, quando a gente estava fazendo estas coisas a gente dizia assim, isso nunca vai acontecer (processos de recategorização e redefinição de limites), precisa o Congresso aprovar, isso nunca vai acontecer, imagina se isso é pauta de Congresso, imagina se o Congresso vai votar isso. No entanto, a porteira abriu. Eu falei com o pessoal, na hora que isso acontecer vai a porteira abrir, aí vai a boiada (entrevista com pesquisador, 2018).

Realmente “a porteira abriu e a boiada começou a passar”. Conforme comentado anteriormente nesta pesquisa, existem atualmente cerca de 400 projetos de recategorização, redução de limites e desafetação de UCs tramitando no Congresso Nacional, principalmente

relacionados a interesses e pressão do capital sobre estas áreas. Neste sentido, não é exagero dizer que está em curso uma “epidemia” de recategorização, desafetação e redução de limites de UCs, no Brasil e em outras partes do mundo, como já apontado.

Desta forma, há que se destacar também a importância das UCs de proteção integral para a conservação da biodiversidade e para a garantia de oferta dos recursos naturais para as futuras gerações. Estas questões se tornam ainda mais proeminentes quando se pensa em áreas de nascentes e córregos que abastecem importantes bacias hidrográficas mineiras e brasileiras; áreas de recarga hídrica; áreas com presença de espécies da flora e da fauna endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção; áreas de importantes biomas brasileiros e fortemente pressionados pelos projetos de desenvolvimento econômico vigentes no Brasil, como o Cerrado e a Mata Atlântica (e Mata Seca) e áreas de ecossistemas frágeis como veredas, buritizais, campos rupestres, lagoas marginais, como são os casos das UCs aqui analisadas. Neste sentido, reduzir área de UCs ou diminuir seu status de proteção podem representar perdas inimagináveis em termos de proteção de grandes áreas, como o Parque Nacional das Sempre-Vivas, em termos de perdas para a biodiversidade e um retrocesso frente à política nacional e internacional de áreas protegidas. Os depoimentos abaixo explicitam estas questões:

Eu tenho uma clareza absurda da necessidade de ter Parque de proteção integral onde não tenha gente, sobretudo na política que o país leva e a política mundial em termos do que está acontecendo com estas áreas (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Então, o único ganho é para parar com essa ladainha. Porque, para mim, a lógica é perda. É perda dentro daquilo tudo que eu te falei. Nós estamos perdendo área em um momento que nós estamos identificando a necessidade de mais áreas. Nós temos um percentual de áreas protegidas ínfimo ainda. Para se proteger o Espinhaço, por exemplo, nós temos uma lacuna gigantesca dentro de tudo que nós já levantamos em termos de áreas insubstituíveis para a conservação. Nós temos lacunas gigantescas. Então, perder qualquer metro quadrado é perda. É uma contramão de um esforço que vem de décadas, desde lá da década de 90, quando vem esses atlas da conservação, etc., e que com problemas ou sem problemas, não importa, mas é andar para trás. A gente tem que dar exemplos de como conservar mais, de como conservar mais (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Eu acredito na potência dos parques, eu vejo que os parques são muito importantes. Eu penso que a gente precisa avançar nos modelos. Acho que o modelo de proteção integral é um modelo que não abarca a multiplicidade que a gente tem aqui. Mas eu acredito muito nos parques. Eles são muito importantes. Então, eu acredito no sistema nacional de unidades de conservação, acho que a gente tem modelos interessantes fora, América Latina. Então, eu acredito sim. Os parques são muito importantes. Diminui o carvão, teve possibilidade de outras formas de geração de renda. As pessoas só acreditavam naquela. Com a chegada dos parques, mas também com o amadurecimento, a gente foi vendo outras possibilidades de agregar renda. Mas o modelo para mim, ainda precisa avançar mais, ainda é muito ilusório. Você pensar a relação da natureza com as pessoas de fora (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Foi também apontado que, após um processo de redução de limites e/ou de recategorização de UCs, deve-se ter um planejamento e um acompanhamento da gestão destas áreas para evitar que sejam desenvolvidas atividades que possam degradar o meio ambiente, alterando suas características de relevância ambiental, justamente por tratarem-se de áreas importantes do ponto vista ecológico e ambiental. Mais uma vez, fica clara a necessidade de se trabalhar a questão dos Planos de Gestão Territorial Quilombola com estas comunidades. O depoimento abaixo reforça esta questão:

Se tiver uma reterritorialização, o que pode acontecer é isso. Porque essas pessoas trabalharam tanto no garimpo, quanto no gado, como na coleta de sempre-vivas. Então, o que vai voltar? O que vai ser mais chamativo? O que vai ser mais chamativo não é a função tradicional efetiva, é o que dá mais dinheiro. Se o garimpo chegar lá e nego tirar mais dinheiro, nós vamos fazer é garimpo. Se for o gado, desde que meu bisavô entrou aqui que a gente cria gado, desde que meu bisavô entrou aqui que nós tiramos diamante, desde que entrou aqui que nós plantamos disco voador, e assim vai. Em um caso de desafetação (entrevista com pesquisador, 2018).

Neste sentido, é importante que estes processos de recategorização e/ou redução de limites de UCs sejam tratados de maneira muito séria, com critérios técnicos para a definição de áreas que podem ou não passar por este processo e com análises caso a caso, e em cada uma das UCs analisar tecnicamente quais as áreas de sobreposição, quais as alternativas a estes processos e quais as reais perdas e ganhos advindos destas possíveis soluções, como apontado nos trechos de entrevistas transcritos abaixo:

Cada caso é um caso, cada borda é uma borda. Não é simplesmente se está em contato ou não está, com território quilombola. O que tem ali na interface. Teria que se conhecer à miúdo o que é cada o que, para saber o que nós estamos trocando, para saber se tem avanço ou não. Cada parque teria que ser uma abordagem diferente (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Vamos flexibilizar a discussão, vai deixar de ser Parque esse pedaço. Isso eu concordo, se for resolver. Mas isso tem que ser feito com muito critério, muito critério, não pela bandeira do social, mas tecnicamente. Tem coisas que não podem ser resolvidas com base no coração. É técnico. E não é técnico onde a biologia tem mais valor sobre o antropológico, não. É técnico dos dois lados. Vamos botar pesos e medidas. Mas não pode ser feito pelo coração (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Ideologicamente, como eu disse, eu acho que já se passou o tempo de visão ideológica vindo de órgão ambiental. Eu não vejo isso aqui. Se for tecnicamente demonstrado que é a melhor opção disponível, a gente vai endossar ela. Não tem um posicionamento de falar nos parques nacionais tem só 1% do território nacional, a gente não pode perder nem 0,0001%. Eu acho que, se tecnicamente comprovar que a melhor opção é essa, a gente tem que endossar. Eu sou dessa opinião. Mas tem que comprovar tecnicamente, tem esse desafio de demonstrar porque aquela área lá, como que a população tradicional vai manter aquela área [...]. Então, se demonstrar tecnicamente que essa é a melhor opção, que eles não têm outra alternativa locacional para a atividade que eles pleiteiam, eu acho que tem que demonstrar isso em cada caso e debater caso a caso, tecnicamente. Bem frio mesmo, todo mundo. (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Outro risco apontado pelos entrevistados refere-se ao fato de que quem recategoriza ou redefine os limites das UCs não são os próprios órgãos ambientais. Estes processos só podem ocorrer por meio de leis ou decretos. Sendo assim, os órgãos ambientais elaboram a proposta, mas quem aprovada é o Congresso Nacional (no caso de UCs Federais) ou a Assembleia Legislativa (no caso de UCs Estaduais), conforme apontado na Lei do SNUC: “A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica” (BRASIL, Lei nº 9.985, 2000, art. 22, § 7º).

Neste sentido, caso estas propostas de recategorização e/ou redução de limites cheguem ao Congresso Nacional ou Assembleia Legislativa, para serem analisadas e votadas por seus membros, na maioria de bancadas ruralistas e/ou defendendo interesses particulares ou de empresas privadas, os riscos são enormes, inclusive de desafetação total dessas áreas, caso existam conchavos políticos interessados no assunto, como já aconteceu no passado, segundo relato de um entrevistado:

Porque hoje o ICMBio tem pavor de apresentar para o Congresso Nacional qualquer proposta de recategorização. Depois de uma proposta discutida por mais de dois anos, lá no Pará, na BR163, para recategorizar várias unidades lá para transformar em APA, era o Parque Nacional do Jamanxim, Floresta Nacional do Jamanxim, Parque Nacional da Amazônia, um complexo de unidades e ia criar uma grande APA, para conviver com usos desenvolvimentistas e aumentar um pouco o Parque, foi um acordo. Quando foi para o Congresso Nacional, a coisa mudou tanto, que vieram tantas emendas, que mudou tanto a característica do documento, eu poderia citar várias, mas eles criaram uma emenda que acabava com uma unidade no sul do Brasil, em Santa Catarina, dentro de uma proposta do Pará. Ah, aproveita e acaba com aquilo lá. E acabou, e passou, mas depois teve que voltar atrás. Aí voltou atrás na proposta original, desfez tudo que foi feito e hoje está tentando de novo lá. Então, hoje nós temos muito receio de apresentar uma proposta de recategorização de uma unidade (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

O maior temor que eu tenho é porque caiu lá no Congresso, a gente não tem mais nenhuma forma de influência. Primeiro, passa pelo ICMBio de Brasília, mas depois os deputados fazem o que eles quiserem. Eles vão fazer uma proposta de lei para mudar a categoria [...]. Eu acho que a gente está expondo uma fragilidade e pode sair o que for de lá. Pode sair não existe mais Parque. Pode sair uma RDS desse tamanhinho e o resto vai ser para mineração. Então, a gente não tem garantias nenhuma de que a proposta, seja lá qual for, que o Ministério do Meio Ambiente e o ICMBio levar, vai ser aprovada. Isso aí eu acho que é o pior de tudo (entrevista com pesquisador, 2018).

Existem propostas de recategorização para o Sempre-Vivas, Canastra, Cipó, todos existem. Mas não vejo que tenha uma perspectiva de andamento disso. Da mesma forma que dentro do setor da conservação nós temos vários pensamentos, dentro dessa perspectiva da recategorização também tem vários pensamentos. E, na minha opinião, por trás desse pensamento da recategorização da Sempre-Viva e da Canastra, tem um interesse mineral por trás, que nos preocupa demais (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Destaca-se que no momento político atual, em que estamos vivenciando a cada dia um novo retrocesso no que se referem às políticas ambientais e também àquelas que garantem os

direitos das minorias, como a política de povos e comunidades tradicionais, encaminhar para este Congresso Nacional este tipo de proposta pode ser um “tiro no pé”, podendo favorecer apenas interesses escusos.

Por fim, surgiram nas entrevistas falas que pressupõem que apenas estes processos de recategorização ou redução de limites, provavelmente, não serão suficientes para resolver os problemas que estas comunidades enfrentam.

A recategorização por si só não acho que resolve. Eu acho que tem que pensar na gestão territorial, e na gestão territorial com atividades que sejam sustentáveis do ponto de vista econômico, para a comunidade, e do ponto de vista ambiental para fins de conservação da unidade. Eu não acho que o ato de recategorizar resolve. Eu acho que é um ato que tem que ser combinado com alternativas de produção para a comunidade (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Eu não tenho certeza, se tivesse eu falaria, da regategorização. Tudo indica que isso é uma solução não para o Parque inteiro. Isso é uma falta de cuidado no falar as coisas, de que o Parque tem que ser recategorizado por inteiro, porque tem uso no Parque inteiro. Pode até ter uso no Parque inteiro, mas eu não vejo como isso traria alguma coisa boa para a região, ou para o próprio Parque. Mas assim, de falar que a recategorização, mesmo de parte, ela é a solução, talvez para o conflito, mas nem sei se para o conflito, porque se a gente não trabalhar isso direito, a pessoa vai falar, uê, mas eu achava que eu ia poder fazer isso. Se você faz ela meio tocada, e aí repete o erro da criação da unidade, a pessoa vai achar que pode fazer uma coisa e não pode. Desde a própria criação de boi, vai achar que vai continuar pondo boi do jeito que põe lá. Não tem sentido isso, eu não vejo. (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Mas eu não vejo problemas em se recategorizar, desde que você consiga fazer gestão ambiental de fato, pensar também na conservação desse espaço que a gente tem aqui. Porque a impressão que a gente tem é que tem muitas pessoas que às vezes não tem muita clareza do que é de fato estar em uma RDS ou em uma RESEX. Porque tem aquela ideia, aquela contraposição na ideia que esse povo tem de que uma vez que vire RDS eles vão poder fazer o que quiser. Não é assim que funciona. É uma unidade de conservação, que é de uso sustentável, pode ser feito o uso direto de recursos e tal, mas que ainda assim, trás limitações para as pessoas. Como existem normas também fora de unidade. Então, essa clareza que talvez o pessoal ainda não tenha muito, para poder participar de algumas discussões. Mas como tudo é processo também, isso está se desenvolvendo com o tempo (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Neste sentido, é preciso ressaltar, ainda, que é possível que a recategorização do Parque Nacional das Sempre-Vivas para Reserva de Desenvolvimento Sustentável não resolva os principais entraves, que se referem ao fato de a comunidade não ter acesso livre aos campos de coleta de flores sempre-vivas, como território de uso comum. Isso porque os principais campos de coleta estão em áreas particulares ou de posseiros, o que enseja trabalhos em condições muito precárias e injustas, com arrendamento de áreas e pagamento de até ¼ do valor de venda da flor ao coletor, sendo que quem realmente ganha é o dono do terreno. Entende-se que o espaço da sempre-viva transformou-se através da espacialidade produtiva capitalista, com sua produção em massa, refletindo a mesma lógica do sistema

capitalista, em que o lucro vai todo para quem detém os meios de produção, no caso em questão, sendo a posse ou propriedade dos campos de coleta. Reorganizou-se também a estrutura social e de trabalho de seus coletores e comerciantes em função dessa nova lógica vigente. Ademais, corre-se o risco da maior parte das famílias não quererem mais trabalhar com a coleta de flores, principalmente os jovens, já que se trata de um trabalho pesado, que exige ficar nas lapas por longos períodos, percorrendo longas distâncias, sem acesso à internet e outras facilidades de que gozam em suas residências. Destaca-se, ainda, a presença de uma Instituição Federal de Ensino Superior em Diamantina, onde muitos jovens quilombolas e apanhadores de flores tem se inserido, como uma opção para melhorar a sua qualidade de vida e de sua família.

Para os casos dos parques estaduais Lagoa do Cajueiro, Serra do Intendente e Pico do Itambé, as propostas de solução são um pouco diferenciadas e, por isso, serão explicadas e apresentadas a seguir.

Para o caso de sobreposição do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro com o território tradicional da comunidade quilombola da Lapinha, a solução apontada foi o repasse da Fazenda Casa Grande para a comunidade. Destaca-se que esta propriedade foi parcialmente adquirida pelo estado para ampliar a área do Parque. Porém, o processo de compra da referida fazenda não foi concluído em função da presença dos quilombolas na mesma. Assim, não houve decreto de ampliação, e esta área é tratada como terras públicas. Por isso, esta solução não é tratada aqui como redução de limites da UC. A ideia inicial é, então, repassar 1.400 hectares desta Fazenda para os quilombolas e, posteriormente, continuar a tratativa quanto às demais propriedades privadas que estão na área de sobreposição. O relato abaixo reflete esta intenção:

O que o Estado pretende? Isso não é oficial que eu estou te dando essa informação, mas o Estado aventa a possibilidade de entregar os 1.400 hectares para a comunidade da Lapinha. Mas não sei em que termos isso seria realizado, porque quem está negociando isso hoje é a SEPLAG, exatamente pelo fato de não ser uma unidade de conservação. Então, a SEPLAG que está fazendo a negociação. Bem, qual o problema disso? [...]. Eu não sei se isso atenderia o pleito da comunidade, porquê de 7.500 para 1.400 hectares é uma diferença considerável. Para a Lapinha, realmente a gente se encontra congelado nisso aí. De 2008, faz dez anos que eu estou na região, tem 10 anos que eu tenho observado essa labuta (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Neste sentido, esta é uma primeira etapa do processo, mas outras áreas efetivamente dentro da UC são consideradas de fundamental importância para a comunidade quilombola, pela presença das lagoas marginais do rio São Francisco e dos furados, para o uso para a pesca, dessedentação de animais e irrigação das roças e, ainda, por se tratar de uma área de

reminiscência histórica; e das matas, para a coleta de frutos e de remédios provenientes de plantas medicinais.

Para o Parque Estadual Serra do Intendente, a discussão ainda não chegou no ponto de se pensar em propostas de desafetação ou recategorização da UC, visto que a comunidade não está muito engajada nesta luta, e que o território ainda não foi delimitado. Sendo assim, a gestão do Parque já pensou em algumas possibilidades, mas tem aguardado o andamento do processo para que possa tomar alguma posição quanto à solução para este caso de sobreposição. O relato abaixo expõe esta situação:

Na área do quilombo, minha visão pessoal é de que deveria desafetar, mas institucional nunca é. Poderia ser objeto de discussão, se ampliasse para o outro lado. Mas pela legislação atual é complicado. O que pode fazer é o seguinte, se estiver muito evoluído, a gente fazer uma audiência pública estadual, e lançar essa proposta, porque tem áreas para ampliação para compensar essa área lá, que eu acho que hoje é tão, ou talvez mais importante, por causa dos corredores ecológicos. E tem áreas totalmente do lado oposto. Uma área que a Anglo já comprou para compensar, quer fazer um Parque fazendo limite com essa área quilombola. Poderia fazer um escambo. Mas essa discussão ainda não está aberta. Se eu chegar com esse discurso na cidade administrativa, vai ter vários nãos. Mas com a equipe do plano de manejo, a gente já discutiu alguma coisa. Mas não chegou a propor isso no planejamento. Teria que definir o limite do território quilombola primeiro. Mas eu acho super viável, se tiver que desafetar essa área, para mim é tranquilo, mas para o Estado... Talvez com esses avanços na legislação, e que deve sair alguma coisa assim, pelo que eu estou acompanhando. Em breve, eu acho que deve sair uma norma para regulamentar essa questão (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Por fim, em relação ao Parque Estadual do Pico do Itambé não foi apresentada nenhuma solução, nem pela comunidade, nem pelo órgão gestor da UC, como apontado a seguir:

Não chegou nada para mim, oficialmente, não. Nem uma discussão, nem de chamar a gente para conversar, teve aqui, mas diretamente, ou institucionalmente chamar os gestores para discutir e ver se é uma área passível de ser manejada, se isso realmente vai para frente à questão do território... Na época do relatório antropológico também não contactou. Quando eu fiquei sabendo, eles já pegaram os pontos, foram, fizeram contato com a comunidade, mas não nos procuraram (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Destaca-se que a área de sobreposição é de apenas 80 hectares, utilizada para moradia, com posses e/ou propriedades particulares. Neste sentido, a solução poderia tanto passar pela redução dos limites da UC, dada a área ínfima que representa, sem grandes atributos que demandem proteção legal, ou poderia, também, haver uma redefinição dos limites do território tradicional da comunidade quilombola.

Na tabela a seguir estão descritas as soluções para os casos de sobreposição entre unidades de proteção integral e territórios tradicionais de comunidades quilombolas, apontadas pelos sujeitos entrevistados nesta pesquisa.

Tabela 11: Soluções Apontadas para os Casos de Sobreposição entre UCs de Proteção Integral e Territórios Tradicionais de Comunidades Quilombolas em Minas Gerais

Comunidades Quilombolas e UCs	Possíveis soluções apontadas na pesquisa
Comunidade Quilombola Barro Vermelho e PESA	Proposta de desafetação da área da UC sobreposta ao território de parte da comunidade quilombola (Barro Vermelho 1), realocação de parte do território quilombola (Barro Vermelho 2) e incorporação de outra área, de forma a compensar a redução do PESA.
Comunidade Quilombola da Lapinha e PELC	Repasse da Fazenda Casa Grande para a Comunidade Quilombola
Comunidade Quilombola Mata dos Crioulos, PERP e PEPI	Desafetação da Chapada do Couto, no interior do PERP. Não foi apresentada proposta para a área no interior do PEPI.
Comunidade Quilombola Mumbuca e REBIO da Mata Escura	Proposta de redefinição de limites da UC, retirando o território quilombola de dentro da UC, e adquirindo outra área justaposta para compensar. Recategorização para Parque Nacional.
Comunidade Quilombola Quartel do Indaiá e PNSV	Recategorização do Parque para RDS.
Comunidade Quilombola São Gil I e São Gil II e PESN	Proposta de redefinição de limites da UC, com incorporação de outra área para compensar a redução do PESN.
Comunidade Quilombola de Três Barras, Buraco e Cubas e PESI	Não há proposta formalizada para a resolução deste caso de sobreposição.
Comunidade Quilombola Vargem do Inhaí e PNSV	Recategorização do Parque para RDS.

Fonte: elaboração da autora, 2019.

Nenhum dos casos analisados nesta pesquisa foi finalizado, seja por meio da efetiva titulação do território quilombola, seja pela recategorização, redução de limites ou desafetação da UC; seja ainda por meio da conciliação ou resolução negociada do conflito. Apesar disso, na maioria dos casos, a resolução definitiva da sobreposição aponta para propostas de redução de limites, recategorização da UC ou realocação da comunidade quilombola. Neste sentido, as soluções visualizadas até o momento apontam para um rompimento das relações entre órgãos ambientais e comunidades tradicionais, entre natureza e sociedade e, em geral, são defendidas pelos dois lados dessa relação. Esta estratégia pode enfraquecer e vulnerabilizar ainda mais as comunidades quilombolas que constantemente têm sido alvo de pressão por parte de empresas mineradoras, de silvicultura, do agronegócio e de implantação de projetos imobiliários, visando à expansão de suas fronteiras sobre terras tradicionais destas comunidades. Por outro lado, tal estratégia também vulnerabiliza, e muito, a própria ideia de áreas protegidas e de criação de UCs, qualquer que seja a categoria de manejo. A orientação do Ministério Público corrobora com esta afirmação:

[...] a depender da capacidade de governança instalada, ou seja, do fortalecimento e amadurecimento das comunidades para exercer a gestão dos territórios, bem como da sua capacidade de estabelecer alianças e de contar com rede de parceiros para apoio e interlocução, a retirada das Unidades de Conservação de sob seus territórios pode aumentar sua vulnerabilidade social e ambiental frente a forças de expansão econômica. Assim,

recomenda-se a realização de estudos exaustivos e processos participativos adequados, suficientemente instrumentalizados e qualificados para a tomada de decisão em tempo suficiente para que as comunidades se sintam suficientemente esclarecidas. Em certos casos, os gestores das Unidades e as instituições gestoras, bem como algumas comunidades afetadas, tendem a precipitar esforços emergenciais para a revisão da área sob regime de Proteção Integral, no afã de resolver de forma imediata os problemas e conflitos decorrentes da sobreposição com territórios tradicionais (BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014, p.106 e 107)

Assim, entende-se que a pressão do capital para o avanço das fronteiras de seus projetos desenvolvimentistas ameaça tanto as UCs de proteção integral como os territórios das comunidades quilombolas, como será abordado na sequência.

6.2 – A Pressão do Capital sobre as Comunidades Quilombolas e sobre as Unidades de Conservação e a Necessidade de Parcerias para o Fortalecimento Mútuo

Uma questão que esteve muito presente nas entrevistas realizadas nesta pesquisa foi a discussão sobre a pressão do capital e de grandes projetos de desenvolvimento econômico que pairam sobre as comunidades quilombolas e sobre as UCs aqui analisadas. De uma forma geral, todas as comunidades quilombolas e UCs aqui analisadas sofrem ou já sofreram algum tipo de pressão ou ameaça advinda da possibilidade de implantação de projetos desenvolvimentistas sobre estas áreas, sejam advindos da mineração, monocultura de eucalipto, agronegócio, especulação imobiliária ou pelo uso dos recursos hídricos. Os depoimentos abaixo enfatizam este aspecto:

E quando tem a expansão do agronegócio, por exemplo, que substitui os espaços, cria áreas de pastagem, planta braquiária, não deixa mais nada nascer, ou o eucalipto, essas monoculturas que acabam sendo extremamente nocivas. E me parece que sim, que essas frentes desenvolvimentistas também pressionam as comunidades quilombolas (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Existem muitas pressões nestes territórios, seja por mineradora, por eucalipto, por agronegócio ou por hidrelétrica (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Com certeza existe essa pressão nas comunidades. Um conceito que o Carlos Dayrell trabalha muito é o de encurralamento, acaba encurralando mesmo, limitando, cercando, quase que impondo a fuga da comunidade. Deixando para trás os motes, os símbolos que eles manuseiam diariamente. Essa pressão do capital em cima desses povos subalternos, ela é intensa e não vai findar tão cedo. Se pensarmos em nível estadual, a proposta do Romeu Zema é flexibilizar as leis ambientais para o agronegócio. Ontem eu estava lendo no Estado de Minas, o pessoal do PT pedindo para ele não mexer nas leis ambientais, não flexibilizar, porque elas são justas, correspondem à realidade que nós estamos vivendo. O Matheus Simões, que está coordenando, avisou que eles vão mexer nestas leis ambientais, que vão flexibilizar. Ou seja, é mais um ataque feroz para cima desses povos, que guardam e protegem esses locais. Dias tensos, turvos, nebulosos virão (entrevista com pesquisador, 2018).

Este último relato é bastante significativo, no sentido de que as propostas dos novos Governos Federal e Estadual são de flexibilização das normas ambientais, justamente no sentido do avanço das fronteiras agrícolas e da mineração. Neste aspecto, tanto as comunidades quilombolas quanto as UCs estão ameaçadas por serem redutos que ainda conseguem barrar estes projetos, mas que têm sido pressionados por estas frentes desenvolvimentistas, como já foi apontado anteriormente.

O interesse de empresas de mineração em desenvolver projetos no interior dos territórios tradicionais foi exposto nos casos das seguintes comunidades quilombolas: Mata dos Crioulos, Vargem do Inhaí, Quartel do Indaiá, São Gil e Cubas. Nos três primeiros casos a pressão mais recente refere-se às sondagens que têm sido realizadas para a exploração de quartzito para fins ornamentais. Estas empresas já estão operando em outras áreas da região (como Gouveia e Batatais), mas está sendo cada vez mais comum nos depararmos com locais com as rochas estouradas na tentativa de avaliar a qualidade do quartzito existente nestes territórios quilombolas.

Fizeram teste (de qualidade do quartzito para mineração) na região toda, está tudo picotado. Fizeram teste na região todinha, até sair em Serra Azul. Deve ter pedreira melhor, que produz muito, perto de Gouveia, no Batatal, está tirando é muito. Está indo tudo para o exterior, porque é caro demais, o metro daquela pedra. Pole ela, fica bonito demais, tipo o granito (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Mineradora, que está chegando muito e de uma forma furtiva, né? Ela não está chegando nas vias legais. Eles chegam ali, cavam o buraco, vê se vende, se tem saída e depois, se tiver saída é que eles vão perguntar, via instituição, se ali pode licenciar. Isso a gente está vendo no território como um todo. Isso realmente é um problema que tem que ser visto (entrevista com representante de órgão ambiental).

É outra febre que vem aí (mineração de quartzito), inclusive dentro do território quilombola. Há uns trinta dias atrás, 30 não, tem uns 4 meses atrás, quando eu subi para a Chapada, eu vi um tanto de branco no meio do cerrado. Na hora que eu perguntei para os meninos, eles falaram, era o pessoal que estava dando tiro aí. É os tais dos foguinhos. Está tudo lá para todo mundo ver. Eles estavam fazendo umas pesquisas aí na calada da noite e chegava ali para ver o que estava ali em baixo. Então, não sei o que vai ser. Está na região toda (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Se você olha aquelas autorizações de pesquisa do DNPM, o território nosso todinho já está loteado em autorizações de pesquisa variadas [...]. E isso influencia as unidades de conservação de proteção integral, influencia população tradicional e influencia a vida do povo todo aqui, independente de ser população tradicional ou não (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Além da mineração de quartzito, há também tentativas de exploração de outros minerais nesta região como o minério de ferro, manganês, ouro e diamante.

Então, eu penso assim, nessa questão de conflito. E o conflito que pode vir, caso mude essa unidade de conservação é com a questão da mineração, porque toda aquela região está sendo pesquisada, ferro e outros componentes. Pega amostra e

não fala com ninguém o que é. Então, há essa possibilidade. Eu falei antes, se você transforma essa unidade, sair da forma como ela é hoje para uma outra mista, se não houver um critério muito bem marcado, a comunidade vai acabar. Porque certamente vai ter uma mineradora e fala, nós estamos fazendo uma coisa artesanal, chega com material e já começa. Eu posso estar viajando muito, mas eu acho que vai acontecer (entrevista com pesquisadora, 2018).

Neste sentido, as UCs, especialmente aquelas de proteção integral, ainda limitam o desenvolvimento desta atividade, tanto no interior quanto no entorno das UCs, já que para desenvolver atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental no entorno destas UCs é preciso anuência do Conselho e do órgão gestor das mesmas. Assim, é preciso repensar a questão da desafetação de parte destas UCs para serem tituladas apenas como territórios quilombolas, ou mesmo processos de recategorização, já que em ambos os casos a pressão do capital sobre estas áreas pode aumentar, além do fato de que em qualquer um dos casos haveria a necessidade de submeter a proposta para o Congresso Nacional ou para a Assembleia Legislativa. Neste processo, muitas emendas podem ser inseridas a estas propostas, sendo possível até mesmo desafetar totalmente uma UC, caso haja interesse político e econômico nestas áreas, como já apontado anteriormente. Os depoimentos abaixo demonstram esta preocupação e como as UCs ainda estão barrando estes processos, a despeito das diversas tentativas de se enfraquecer o SNUC, inclusive com propostas de permissão de mineração em até 10% das áreas de UCs de proteção integral.

Mas tirando esses problemas de gente dentro do Parque e essas ações, existe um outro aspecto importante que o Parque segura que é, por exemplo, chegar uma mineração, escancaradamente, fazer uma mineração. Nisso já teria mineração. Por quê? Porque é uma zona de garimpo, é uma zona de cristal, é uma zona de tanta coisa, e hoje de quartzito que está bombando [...] Coisas que você nem imaginava que ia ser explorado, que estão sendo exploradas. Agora, o que a gente sabe é que no Sempre-Vivas, infelizmente, estão com um zilhão de áreas que são interessantes para a mineração e que estão sendo pedidas licenças, e que tem um monte de deputados fazendo *lobby* de tudo, para que? Vamos desafetar mesmo, e vai cair tudo nas mãos das minerações. Se você olha hoje no DNPM os mapas, o que está salvando são as áreas de proteção integral, porque o resto já foi tudo solicitado, 100%. Você pega todos esses municípios, tem 100% do município solicitado (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Você sabe que lá (PNSV) se perder força de proteção integral, não vai ficar para os coletores. As mineradoras vão cair matando, porque elas estão loucas para isso acontecer. Já está tudo solicitado (pedido de licença de pesquisa). Então não dá (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Eu acho que as coisas podem piorar. Acho que pode ter uma desafetação total. Tem o código da mineração aí sendo revisto que inclusive coloca possibilidade de mineração em área de proteção integral. Então, se você expõe uma fragilidade ao Congresso em uma área de interesse mineral, isso é muito complicado. O *lobby* dos coletores de flor não é tão grande como o *lobby* das mineradoras. Expor essa fragilidade para esse Congresso que a gente tem hoje, caindo lá pode mudar tudo (entrevista com pesquisador, 2018).

Ainda neste aspecto, é importante pensar que as UCs têm coibido o avanço de algumas frentes desenvolvimentistas. No entanto, se deixarem de ser UCs para ser apenas territórios quilombolas, caso estas propostas de redução de limites sejam aprovadas, estas comunidades terão que estar bem organizadas para terem força de lutar contra o avanço do capital sobre seus territórios, como apontado no trecho da entrevista transcrito abaixo:

Aí vai acontecer que vai virar terra de ninguém, de novo. Aí eu jogo diversas perguntas no ar, diversos questionamentos. Vamos pensar que 100% dos detentores dessa nova terra são ecologicamente corretos, têm acesso a técnicas de desenvolvimento sustentável, eles vão ter força para coibir a entrada do gado externo? O fazendeiro que lá atrás colocava e opa, não é mais Parque não, jogo meu gado lá. Eles vão ter força de diálogo com o poder do capital. Lógico que em uma escala de Alto Jequitinhonha. Eu acho que não. Até a própria mineração de quartzito. Vai entrar tudo. Eles vão ter força para isso? Juridicamente, poucas pessoas devem ter conhecimento sobre qual a realidade efetivamente de direito de uso de terra. Quando você fala mineração. Será que juridicamente, a mineração pode entrar? Vamos pensar que a desafetação foi feita 100%, a Chapada do Couto foi desapropriada, agora é da comunidade quilombola. A mineração pode entrar ali? Eu tenho dúvida, porque eu fui ao DNPM, a Daniela Eloi conseguiu um mapa com os decretos de lavra de grande parte da APA. Com base nisso, eu fui ao DNPM. No olhar do DNPM tem uma dúvida, porque nós estamos falando de subsolo. Existe uma dúvida. Como o poder econômico é muito grande, ele pode buscar nos espaços jurídicos se a mineração pode ou não ocupar aquilo. Porque de certa forma a gente vê isso acontecendo em terra indígena (entrevista com pesquisador, 2018).

Destaca-se que a Convenção 169 da OIT prevê que, para a implantação de projetos de mineração ou qualquer tipo de medida legislativa ou administrativa que afete diretamente as comunidades tradicionais ou povos tribais (como abordado pela Convenção), estes devem ser consultados anteriormente. Neste sentido, destaca-se que as comunidades tradicionais são as únicas que têm direito a esta consulta no caso de interesse de implantação de projetos minerários, pois, de acordo com o direito brasileiro, a riqueza do subsolo é de propriedade da União, sendo esta a responsável por emitir a autorização para sua exploração, que é considerada de interesse público. Sendo assim, no caso de proprietários de terra não reconhecidos como povos e comunidades tradicionais, os mesmos não têm direito à consulta sobre a implantação do empreendimento, sendo apenas indenizados pelos danos causados em suas propriedades e têm direito à participação nos lucros auferidos. Porém, em geral, optam por vender suas terras.

Ademais, destaca-se que, de acordo com o artigo 15º desta Convenção, caso a comunidade tradicional concorde com a implantação do empreendimento, ela tem direito à participação nos lucros e de receber indenização pelos danos causados. Neste sentido, entende-se que a é possível e permitido, desde que mediante a concordância da comunidade tradicional, empreender mineração em territórios quilombolas. Neste sentido, frisa-se que as empresas de mineração, não raramente usam de argumentos e outros mecanismos inclusive

ilegais e bastante sedutores para tentar convencer os proprietários de terras sobre os benefícios e as vantagens da implantação de tais empreendimentos. Assim, ressalta-se mais uma vez a vantagem da dupla-afetação para diminuir a pressão do capital sobre estes territórios.

No que se refere às comunidades de São Gil e Cubas, o interesse minerário é mais em relação ao minério de ferro, também ocorrendo processos de sondagem e tentativa de exploração minerária nestes territórios. No caso de Cubas, a comunidade está localizada muito próxima a um grande complexo minerador, que é Conceição do Mato Dentro e que, por isso, também sofre com esta pressão. No caso de São Gil, também foi comentado sobre possíveis sondagens por empresas mineradoras na região, como relatado abaixo:

Nós sabemos que a unidade em si, assim com a Serra do Espinhaço, é rica na questão minerária. E aqui, próximo à UC constantemente nós deparamos com grandes mineradoras sondando, porque existe a questão do minério de ferro, sondando, fazendo pesquisa. Isso para mim não deixa de ser uma ameaça. A gente não sabe até onde vai essa linha do minério de ferro que existe aí (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Além da pressão exercida pelas mineradoras, projetos de implantação de monocultura de eucalipto também têm ameaçado constantemente algumas destas comunidades. Houveram relatos de tentativas de implantação de eucalipto nos territórios quilombolas de Vargem do Inhaí e no próprio interior do Parque Nacional das Sempre-Vivas existem áreas que pertenciam às empresas de reflorestamento, além de áreas já utilizadas para esta finalidade. No entorno do Parque Estadual do Rio Preto também existe essa pressão e já há áreas onde esta monocultura foi implantada. Na comunidade de São Gil algumas propriedades já exercem esta atividade ainda em pequena escala, justamente porque a presença da UC impede que novas áreas sejam desmatadas para esta finalidade. No interior do Parque Estadual da Serra Negra também existem áreas que foram utilizadas para esta finalidade anteriormente à criação da UC. No entorno do Parque Estadual da Serra das Araras também houve relatos do início de um processo de plantação de eucalipto. Os relatos abaixo confirmam esta ameaça enfrentada tanto pelas comunidades quilombolas como pelas UCs:

Se não existisse o Parque, a grande maioria das áreas do Parque estaria tomada pelo eucalipto. A prova disso é que a unidade foi criada em 1998 e já existiam 75 hectares no interior dela em propriedades distintas, não é aglomerado, já implantadas com eucalipto (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Eucalipto é forte, mas dentro da unidade, a gente tem 75 hectares de eucalipto plantado dentro da unidade. No entorno, tem bastante coisa, mas eu não posso te falar em quantitativo. Até para eu te falar em entorno fica uma coisa meio confusa, para licenciamento vale um raio de 3km, para o SNUC a unidade que não tem, se expande, então eu não tenho isso. Para licenciamento eu trabalho com 3 km, e aí o Parque tem que dar anuência. (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018)

Por exemplo, a gente tinha duas empresas grandes de plantio de eucalipto, dentro da unidade, e isso a gente não tem mais. Está em processo de regeneração, lento em alguns lugares. Ambas no Norte da UC (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Muita gente está procurando terra aqui em baixo, logo aqui à esquerda já tem plantio de eucalipto, já tem um cara aqui que conseguiu uma licença de 400 hectares, vizinho da RDS para plantio de eucalipto, eles estão avançando (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Em alguns casos essa pressão vem do agronegócio e dos fazendeiros que têm interesse em expandir suas terras sobre os territórios tradicionais ou sobre as áreas das UCs, naquele velho pensamento de que ambos impedem o desenvolvimento econômico do país. Este é um fator que ameaça as comunidades quilombolas de Mumbuca, Barro Vermelho e Lapinha, bem como as respectivas UCs que se sobrepõem a estes territórios tradicionais, a saber a REBIO da Mata Escura, e os parques estaduais da Serra das Araras e Lagoa do Cajueiro, como apontado abaixo:

Porque o que eu vejo, se na negociação a UC sai e o INCRA acomoda, vai deixar as terras para os fazendeiros. E nós temos um sério problema, não com o fazendeiro, mas com o filho do fazendeiro. Todos nós aqui vemos, que todos os casos de desmatamento, ocupação de área, de tirar o posseiro, proibir ele de plantar, é ocasionado pelo herdeiro. Até pescar em um córrego hoje dá problema, não dá, não pode [...]. Ao mesmo tempo que deixar de ser UC, teria que titular (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Eu acredito que se essa área for demarcada como área de Parque e os comunitários forem expulsos dessa área, eu acredito que em algumas décadas essa área será tomada pelo agronegócio. Porque o agronegócio tem uma força política muito maior do que a força dos órgãos ambientais. E os órgãos ambientais não dão conta de fiscalizar e especialmente de fiscalizar o grande capital [...]. Então, eu não vejo o latifundiário como alguém que quer respeitar uma regra ambiental. Então, aquilo ali virar uma reserva é também colocar aquilo em risco diante do entorno latifundiário que ali existe. E eu acho que demarcar, e colocar ali uma comunidade cujos direitos são reconhecidos e conhecidos pela comunidade, é uma estratégia de preservação que, a longo prazo, tem mais chance de dar certo (entrevista com pesquisador, 2018).

A pressão exercida em função da especulação imobiliária e do crescimento urbano desordenado foram apontados nos casos da REBIO da Mata Escura e do Parque Estadual Serra do Intendente. Na primeira UC, a cidade tem crescido e se expandido no entorno da mesma. E no segundo caso, foram relatadas algumas tentativas de implantação de loteamentos no entorno da UC, principalmente para construção de casas de final de semana, sítios e chácaras.

A pressão por mineradora já foi forte, porque tinha uma propriedade de uma empresa de extração de diamante dentro do Parque, mas o Parque desencorajou. E existiam os garimpos. A pressão externa hoje é a especulação imobiliária mesmo [...]. Já foram dois processos, no conselho já teve duas propostas de loteamento. Uma não pode, porque era zona de vida silvestre. A outra por dificuldade mesmo, eles descobriram uma área no interstício da APA Federal e Municipal, aí teria que

ter anuência, aquela coisa toda, ele desistiu. Mas a ameaça está batendo à porta (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Quanto maior o adensamento no entorno da Reserva, mais preocupado a gente fica. Se você vai olhar, depois da construção da ponte, está enchendo de gente do outro lado, sem nenhum planejamento, então, a gente sabe que isso aí é uma pressão maior (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

No entorno da REBIO da Mata Escura, em função deste crescimento urbano desordenado próximo à UC, outra pressão está aumentando, qual seja aquela exercida sobre o uso dos recursos hídricos da UC, que são utilizados para abastecimento de água da cidade de Jequitinhonha e, ainda, por meio de captação ilegal de água por moradores do entorno e interior da UC, como demonstrado no depoimento abaixo:

Só a criação da Reserva, claro que controla alguma coisa. Mas a gente ainda tem a pressão. Ela não deixou de existir [...]. As pressões que tinham e que existem hoje é água. Nós temos muita captação ilegal. Aumentou. Então, existe, a gente ainda tem essa pressão sobre os recursos hídricos. As pessoas olham para os córregos e acha desperdício de água. Ah, está indo para o Jequitinhonha, está sumindo na terra. Não está. É todo um sistema ali de vida que depende daqueles córregos. Se eu tiro além da vazão ecológica, eu matei o rio. Inclusive uma das nossas intenções em pesquisar, são os impactos no rio Jequitinhonha. Assim como o São Francisco, ele está altamente impactado (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Conforme demonstrado acima, todas as UCs e comunidades quilombolas sofrem com algum tipo de ameaça ou pressão advinda da possibilidade de implantação de projetos de desenvolvimento econômico nestas áreas. Neste sentido, as UCs de proteção integral têm se mostrado como um instrumento importante que impede ou inibe este avanço, uma vez que, em seu interior, o desenvolvimento de atividades que causam degradação ambiental ainda não foi permitido e, para serem desenvolvidas em seu entorno, deve ter uma anuência da UC. Isso não quer dizer que o interesse ou a pressão não existam, muito pelo contrário. Estas frentes desenvolvimentistas já têm interesse nestas áreas e estão buscando formas de viabilizar a expansão de seus negócios para dentro das mesmas. Os relatos a seguir corroboram com esta afirmação.

Porque essas frentes desenvolvimentistas também estão ficando saturadas do ponto de vista externo, e também estão olhando para dentro e vindo disputar esse uso interno. Propostas de Lei, por exemplo, que poderá minerar em até 10% dentro de unidade de proteção integral, ela tem essa característica, uma disputa do território interno a partir de uma saturação do território externo. Só que para essas comunidades que são mais frágeis do ponto de vista da ponderação política de forças, essa saturação se deu antes, então, estão sofrendo essa pressão há muito mais tempo (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Foi bom porque também tinham os fazendeiros, os grileiros de terras que estavam tirando as terras do quilombo e eles estão lá estes fazendeiros, e depois que criou a Reserva nós não temos, assim, nós estamos dentro do quilombo, mas assim nós ficamos mais protegidos. Que às vezes os fazendeiros eles achavam que as terras eram deles. Às vezes, se não tivesse criado a Reserva, às vezes nós teríamos conflitos com eles. Mas hoje nós não temos por causa da Reserva. Essa questão é

um ponto positivo. Nós não temos conflito com fazendeiro nenhum. O conflito que tiver, vai ter é com a Reserva, com o pessoal do meio ambiente. E nós ainda estamos protegendo e temos hoje os nossos manejos, o nosso jeito de trabalho lá dentro do quilombo, e a gente não degrada o meio ambiente (entrevista com representante de comunidade quilombola, 2018).

Claro que o fato de serem territórios quilombolas também barra alguns desses processos. No entanto, como foram apontadas acima, estas comunidades são mais frágeis e vulneráveis em um eventual jogo de forças contra o capital. Acrescente-se o fato de que estes territórios ainda não estão titulados e, portanto, ainda sem proteção legal efetiva. Os relatos abaixo reafirmam a importância destes territórios para diminuir estas ameaças e pressões:

O Parque protege da pressão do capital, mas o quilombo também protege. A titulação tem três condições: indivisível; imprescritível, titulou, nunca mais vai deixar de ser quilombo; e inalienável, eles não podem vender. O que mata o povo do agronegócio é que a terra de quilombo vai sair do mercado de terras, e a mão de obra deles, que eles pagam merreca para o povo. Eu ouvi uma coisa, fazendeiro fala que quilombola é preguiçoso. Eles fingem que paga e a gente finge que trabalha. Fantástico. Porque paga pouquíssimo. Porque na hora que eles tiverem que trabalhar com máquina, o custo da fazenda vai às alturas, e eles não querem isso (entrevista com pesquisador, 2018).

Pelo fato de ser território quilombola a gente hoje, eu falo com você com clareza por eu ser hoje presidente da Associação Quilombola, você segura muita coisa (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Na tabela 12 são apresentadas as principais fontes de pressão exercida pelo capital sobre as comunidades quilombolas e sobre as UCs aqui analisadas. Na sequência são apresentadas algumas fotos que ilustram estes processos em curso (figuras 80 a 84).

Tabela 12: Pressão do Capital sobre as Comunidades Quilombolas e sobre as UCs

Comunidades Quilombolas e UCs	Pressão
Comunidade Quilombola Barro Vermelho e PESA	Pressão por parte de grandes fazendeiros do agronegócio e monocultura de eucalipto.
Comunidade Quilombola da Lapinha e PELC	Pressão por parte de grandes fazendeiros que ocupam a área desde a década de 70.
Comunidade Quilombola Mata dos Crioulos, PERP e PEPI	Pressão e ameaças de empresas de monocultura de eucalipto e de mineração que tem interesse em implantar projetos na região.
Comunidade Quilombola Mumbuca e REBIO da Mata Escura	Pressão de fazendeiros para compra de terrenos dos quilombolas. Pressão sobre os recursos hídricos. Crescimento urbano desordenado no entorno da UC
Comunidade Quilombola Quartel do Indaiá e PNSV	Pressão e ameaças de empresas de mineração que tem interesse em implantar projetos na região.
Comunidade Quilombola São Gil I e São Gil II e PESN	Pressão por parte de monocultura de eucalipto e de mineradoras.
Comunidade Quilombola de Três Barras, Buraco e Cubas e PESI	Pressão de mineradoras e especulação imobiliária.
Comunidade Quilombola Vargem do Inhaí e PNSV	Pressão e ameaças de grandes empresas de monocultura de eucalipto e de mineração que tem interesse em implantar projetos na região.

Fonte: elaboração da autora, 2019.



Figura 80: Foto de implosão de quartzito realizada por empresas mineradoras. Mata dos Crioulos.
Fonte: acervo da autora, 2016.



Figura 82: Foto de monocultura com uso de pivô central. Entorno do PELC e comunidade da Lapinha.
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 81: Foto de desmatamento e plantação de eucalipto. São Gil
Fonte: acervo da autora, 2018.



Figura 83: Foto de fazenda de gado. Entorno do PELC e comunidade da Lapinha.
Fonte: acervo da autora, 2018.

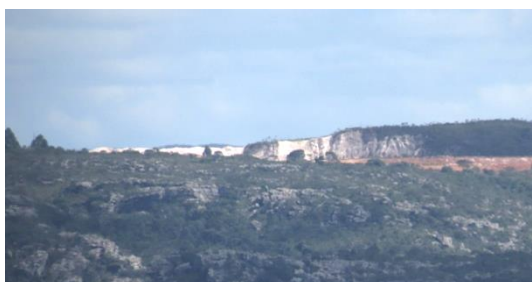


Figura 84: Foto de mineração de quartzito.
Entorno do PNSV e da comunidade de Quartel do Indaiá.
Fonte: acervo da autora, 2017.

Portanto, entende-se que tanto as comunidades quilombolas como UCs são lados fracos frente ao avanço do capital e são setores que estão sendo cada vez menos priorizados nas atuais políticas governamentais. O cenário político econômico aponta para um desmantelamento destas áreas, estando ameaçado tanto o direito das comunidades quilombolas, quanto o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que tem na criação e gestão UCs um de seus principais instrumentos de efetivação. Desta forma, pondera-se que a parceria e união de forças entre estes dois lados, ameaçados frente ao avanço do capital, seria a forma mais interessante de resolução negociada destes conflitos advindos da sobreposição de áreas de UCs com territórios de comunidades quilombolas. Neste sentido, os

embates entre estes dois lados apenas os enfraquecem frente ao interesse do capital. Os trechos de entrevistas transcritos abaixo corroboram com esta afirmação:

Os órgãos ambientais e as comunidades têm interesse na preservação. Então, ao invés deles estarem em conflito, eles deveriam se unir para encontrar um modelo que protegesse esse território contra a pressão do latifúndio. Enquanto elas não se unirem e não encontrarem esse modelo a gente vai estar brigando entre irmãos, digamos assim, em um plano maior. Então, para o futuro dessas comunidades, desses territórios e da natureza, no contexto em que a gente vive, de uma grande pressão do capital e do agronegócio, é urgente que os órgãos ambientais se deem com as comunidades, estejam do lado das comunidades e não se opondo ao direito das comunidades (entrevista com pesquisador, 2018).

Mas é uma disputa, que eu acho que é entre dois grupos de bem, duas ideias positivas, duas ideias importantes e que precisa haver uma conciliação (entrevista com representante do poder público, 2018).

Assim, entende-se que há uma sobreposição de direitos fundamentais e estes direitos devem ser equacionados, visando proporcionar o máximo de benefícios, seja para garantir a continuidade da existência das comunidades quilombolas como grupos sociais diferenciados, seja para garantir a continuidade da proteção ambiental das UCs. O relato abaixo reafirma esta questão:

O direito eles tem as regras, mas as regras do direito elas têm que ser harmonizadas. Você pode buscar uma interpretação que harmonize os vários interesses e produzir composições. Essas composições elas são as mais variadas. Não tem que pensar que para toda e qualquer comunidade a solução vai ser essa ou aquela. Acho que são disputas a serem tratadas caso a caso, de forma a harmonizar os interesses todos em jogo. Eu acho que aí, sendo bem sincero, eu não me fixei em qual modelo em qual proposta tem que ser adotada. A questão é que tem que se buscar uma solução que congregue o máximo. A gente busca a solução que dê a máxima efetividade a cada um dos direitos fundamentais em jogo, proteção do meio ambiente, proteção do povo tradicional, comunidade quilombola, seu modo de vida, e acho que é possível se conseguir essa harmonização, desde que haja boa vontade, desde que ninguém se feche, se encaeste em seu ponto de vista. Eu penso que é possível se construir esses diálogos, que é a melhor solução, que é a harmonização dos direitos em jogo (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Vislumbra-se, então, que a conciliação de direitos via construção de acordos entre as comunidades quilombolas e os órgãos gestores das UCs poderia ser a melhor alternativa, garantindo áreas de usos tradicionais pelos quilombolas por meio da flexibilização da gestão da UC. Esta seria uma forma de perder menos no jogo de forças contra o capital, visto a pressão que já tem exercido sobre estas áreas. Além disso, como tratado anteriormente, se for feita uma ponderação na disputa entre estes direitos fundamentais, há uma preponderância dos direitos coletivos das comunidades quilombolas em detrimento do direito difuso ao meio ambiente equilibrado. Porém, a vulnerabilidade da comunidade quilombola a essa pressão do capital pode aumentar, dada uma eventual diminuição do status de proteção ambiental de tais áreas. Assim, a flexibilização da gestão das UCs quando se tratam de usos feitos por

comunidades tradicionais é uma possibilidade muito interessante visando a conciliação de direitos e de usos das áreas sobrepostas, como será tratado a seguir.

6.3 - Soluções via Flexibilização da Gestão das UCs e a Utilização de Instrumentos de Conciliação de Direitos e de Usos das Áreas Sobrepostas

6.3.1 - Necessidade de Flexibilização da Gestão das Unidades de Conservação e a Duplafetação para Evitar a Pressão do Capital

Primeiramente, é preciso destacar a importância das UCs para a proteção da biodiversidade, para garantia dos recursos naturais e para sustentar as necessidades da atual e das futuras gerações. Além disso, ressalta-se que tais áreas são também importantes para proteção das culturas e dos meios de subsistência dos povos e comunidades tradicionais.

Porém, o que se verifica nos últimos anos é uma desestabilização das UCs, tornando-as suscetíveis a alterações na categoria de manejo e em seu tamanho, geralmente com o intuito de atender a interesses econômicos. Tais mudanças têm contribuído para uma diminuição da proteção da biodiversidade, para um enfraquecimento das políticas de conservação da natureza, e do próprio SNUC, por meio da “epidemia” de recategorização, redução de limites e desafetação de UCs, conforme já tratado anteriormente. Destaca-se que esta epidemia está principalmente associada ao avanço do capital sobre estas áreas protegidas, como apontado no relato abaixo:

Nós tivemos desafetação no Brasil para comportar hidrelétricas, para comportar estradas, para comportar linhas de transmissão, muito mais do que para comportar comunidades tradicionais ou quilombolas. Então, eu não vejo hoje os territórios quilombolas pressionando as unidades de proteção integral no sentido de recategorizá-las. Eu vejo eles reivindicando isso, mas não vejo isso como uma pressão. E mesmo os mais preservacionistas, vamos dizer assim, da escola da conservação que existe, eu não vejo eles se sentindo muito ameaçados por tudo isso. Eu vejo essa reivindicação, às vezes até bastante justa, mas não vejo que isso tem preocupado o nosso órgão ou a nossa gestão (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Evandro Sathler (2010), ao analisar as UCs do Rio de Janeiro, conceituou-as como espaços de incertezas jurídicas, que, de acordo com o autor, são as áreas previamente ocupadas ou utilizadas por posseiros/proprietários, e que passam a integrar os limites de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, impondo às comunidades locais restrições legais que inviabilizam sua utilização econômica ou costumeira (SATHLER, 2010). Estas incertezas recaem sobre as comunidades, que dependiam dos recursos naturais do interior das UCs para sua sobrevivência e para a reprodução de suas práticas sociais; e também do ponto

de vista administrativo, pois já não há mais garantias de que uma área instituída como UC garanta permanentemente a proteção da biodiversidade, haja vista a referida “epidemia” de processos de recategorização, desafetação ou redução dos limites de UCs em função de interesses do capital. Sob o ponto de vista do autor, é necessário um pacto da conservação, visando diminuir as incertezas que recaem tanto sobre as comunidades, como sobre os órgãos ambientais em função dos inúmeros conflitos existentes neste íterim.

Além disso, percebe-se que a área ambiental não vem sendo priorizada nas políticas de Governo, estando sempre com orçamentos reduzidos, déficit de funcionários e infraestrutura insuficiente, apresentando grandes problemas de gestão, o que impossibilita a efetiva implantação das UCs. Assim, enfatiza-se o quanto estas áreas estão ameaçadas, a despeito de estarem legalmente criadas e, em teoria, amparadas pela Constituição e pela Lei do SNUC. A colocação de Ângela Kuczach corrobora com esta afirmação:

No que se refere às unidades de conservação o que se nota é a falta absoluta de planejamento e investimento de longo prazo. A maior parte do território das UCs não está regularizado, mesmo quando pertence de fato à união não está discriminado e titulado, o que por si só é uma ameaça enorme! A falta de pessoal é gritante e a capacitação, em geral deixa a desejar. Também, como já dito, não há investimento suficiente, na verdade nem o minimamente essencial. O Ministério do Meio Ambiente, que responde pela gestão das UCs federais têm hoje o segundo menor orçamento entre os ministérios e isso tendo de administrar mais de 75 milhões de hectares em UCs, território maior que o Paraguai e Uruguai somados. Em 2014 o recurso investido para a gestão de toda essa área é de pouco mais de R\$ 400 milhões, o que dá cerca de R\$ 8,00 por hectare. Claro que com isso faltam recursos para estrutura, fiscalização, manejo (KUCZACH, 2014).

Observa-se, assim, um descaso do poder público com o SNUC, com poucas UCs sendo criadas nos últimos anos, cortes de verbas e pressão no Congresso para desafiar, recategorizar e reduzir limites, além das propostas de alteração da lei do SNUC, na tentativa de enfraquecê-lo perante os interesses do capital. Além disso, vale citar também o sucateamento dos órgãos ambientais, tanto no nível federal como estadual (mas principalmente neste último), com restrições de verbas, escassos recursos humanos, financeiros e materiais, para dar conta de todas as demandas e funções a eles destinadas. Neste cenário, o que se visualiza é um enfraquecimento das políticas ambientais brasileiras, a prevalência da visão do meio ambiente como um entrave ao desenvolvimento e o modelo de apropriação da natureza baseado no capital.

Por outro lado, o processo de titulação dos territórios quilombolas pelo INCRA é muito longo e bastante moroso, o que acaba gerando insegurança e frustração em muitas comunidades. Além disso, o INCRA trabalha com um quadro reduzido de funcionários e

também não tem sido priorizado na destinação de recursos pelo Governo Federal, conforme já apresentado no item sobre o processo de titulação dos territórios quilombolas.

Assim, a maior parte das comunidades quilombolas recebe o título de autocertificação e fica aguardando por um longo período a continuidade dos processos, sendo que muito raramente eles chegam ao final, com a titulação do território tradicional pleiteado pela comunidade.

Além disso, todas as comunidades quilombolas bem como as UCs aqui analisadas sofrem pressão de projetos de desenvolvimento econômico, seja em função do agronegócio, da silvicultura, de mineradoras ou de empreendimentos imobiliários. Estes agentes exercem pressão não apenas sobre as UCs, mas também, e sobretudo, sobre as comunidades quilombolas, que estão mais vulneráveis institucionalmente e territorialmente desprotegidas. Desta forma, o termo encurralados pelas UCs e por outros agentes econômicos (ARAÚJO, 2009) se encaixa adequadamente em todos os casos, sendo a disputa pelas sobras territoriais (LASCHEFSKI, comunicação pessoal) uma constante em todos os casos de sobreposição aqui analisados.

Sendo assim, percebe-se uma necessidade enorme de se estabelecer alianças entre órgãos gestores de UCs e comunidades quilombolas, enxergá-las como potenciais parceiras na conservação dos recursos naturais e criar uma postura mais conciliatória no tocante à presença humana em UCs de proteção integral, principalmente quando se tratam de comunidades tradicionais. Acrescenta-se que reduzir limites ou recategorizar UCs podem causar danos ainda maiores à proteção dos recursos naturais, visto que diversos setores econômicos têm interesses imensos nestas mudanças e podem se utilizar desses conflitos para se beneficiarem da diminuição do status de proteção dessas áreas protegidas.

Neste sentido, pondera-se que a possibilidade de dupla-afetação para os casos de territórios quilombolas sobrepostos às UCs de proteção integral seja o caminho mais viável, tanto para os órgãos gestores, como para a comunidade, como ainda para garantir a proteção da biodiversidade. A colocação de Figueiredo corrobora com esta afirmação:

Populações tradicionais e meio ambiente sempre estiveram unidos frente a inimigos comuns, desde a colonização aos dias de hoje, se constituindo em elementos associados e compatíveis, sendo inconcebível um representar ameaça ao outro. A sobreposição entre terras indígenas ou quilombolas e unidades de conservação, sejam de uso sustentável ou de proteção integral, ou a presença de outras comunidades tradicionais no interior dessas áreas protegidas é algo, mais do que natural, quase inevitável ou necessário, caso em que estes espaços territoriais especialmente protegidos devem sofrer dupla afetação (FIGUEIREDO, 2012, p.32).

A pesquisa sobre o crescimento dos processos de desafetação, redução de limites e recategorização de UCs na África, Ásia, América Latina e Caribe, publicada na Revista Científica *Biological Conservation* também aponta neste sentido, sugerindo que outras formas de gestão dos recursos naturais, como terras indígenas e sistemas de gestão de base comunitária, podem conservar a biodiversidade de forma mais eficaz e permanente do que as próprias áreas protegidas.

Desta forma, entende-se que o melhor caminho para a solução dos conflitos advindos do uso de recursos naturais de UCs de proteção integral por povos e comunidades tradicionais é por meio da flexibilização da proteção integral, na tentativa de conciliar objetivos aparentemente divergentes. Isto poderia ocorrer por meio do estabelecimento de parcerias na luta contra um inimigo muito mais forte, qual seja, aquele relacionado ao avanço do capital e a projetos desenvolvimentistas que podem causar grandes danos ao meio ambiente, em áreas desafetadas de antigas UCs. Assim, os pactos para a conservação (SATHLER, 2010), o estabelecimento de termos de compromisso e/ou normas para o uso dos recursos por comunidades tradicionais, além do próprio zoneamento da UC, podem ser muito mais interessantes, tanto para comunidades tradicionais como para órgãos gestores de UCs. Isso porque levar a cabo processos de recategorização ou redefinição de limites das UCs de Proteção Integral antagoniza os dois lados mais fracos, quando se considera as forças e interesses hegemônicos do capital.

Deve-se enfatizar, ainda, que a criação de UCs obedece a uma lógica contrária a do capital e que a proteção/preservação da biodiversidade, diante da lógica hegemônica do capital, é tão indefesa quanto as populações tradicionais. Assim, ambas deveriam estar, sempre, do mesmo lado da balança quando a questão for “enfrentar” os subterfúgios que levam a desafetações, recategorizações, etc.

Neste sentido, a flexibilização da gestão das UCs de proteção integral, com o objetivo de compatibilizar alguns usos por comunidades quilombolas com a proteção de seus recursos naturais parece ser a forma mais adequada de conservar o meio ambiente e atender às demandas destas comunidades.

Eu acho que esta flexibilização é importante, inclusive tem lugares que o gerente da unidade consegue autorizar várias atividades dentro da unidade e a relação com a comunidade fica mais tranquila. Em outros lugares, onde o gerente quer fazer só o que a lei permite, que são mais rígidos, isso fica mais complicado. Mas ele esquece que a comunidade já estava ali antes, e que ela não foi consultada antes da criação da unidade (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

O caso das UCs da porção meridional da Serra do Espinhaço, onde a maior demanda da comunidade é o uso das UCs para coleta de flores sempre-vivas e de outras espécies vegetais, é bastante emblemático e significativo neste sentido. A compatibilização desse uso com a conservação das sempre-vivas é não apenas possível, mas desejável, já que sua biodiversidade nestes locais é fruto do manejo pelas comunidades tradicionais. Além disso, as próprias UCs têm na conservação destas espécies um dos objetivos de sua criação, como o Parque Nacional das Sempre-Vivas, e os Parques Estaduais do Rio Preto e do Pico do Itambé. Esta especificidade é tratada nos relatos a seguir:

Até porque o Sempre-Vivas é emblemático. Nós temos conversado com alguns pesquisadores que tem nos mostrado, pelo menos nos dito isso, que aquela paisagem maravilhosa daqueles campos de sempre-vivas, é uma paisagem manejada. A falta de uso daquela paisagem pode fazer com que o cerrado sobressaia e que sombreie, e vai continuar tendo a sempre-viva como ocorrência rara, como é o esperado para essas espécies. Então, provavelmente, o objeto principal de preservação daquela paisagem dependa daquelas pessoas. Se isso ficar demonstrado, vai ser muito mais fácil da gente autorizar o uso da apanha de flor. Associado a esse uso, tem outros usos que são compatíveis mediante o termo de compromisso, que a própria gestão da unidade aceita bastante que é a solta de gado, uma roça cercada, alguma coisa assim. O uso para mineração é muito diferente, sem entrar no mérito que tradicionalmente se teve garimpo ali. Mas o uso para garimpo tem uma outra característica, para nós seria muito mais difícil de admitir o garimpo dentro do Parque. Contudo, os outros usos são possíveis de se admitir, e a apanha de flor pode ser que seja não só possível, mas necessária para se manter a paisagem. Até justificando o principal atributo de criação do Parque. Se isso ficar demonstrado cientificamente, está em curso, vai ser muito bom (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Não tenho conhecimento, e sou contra. Não é recategorizar, na minha opinião. É flexibilizar algumas unidades de proteção integral. Veja bem. Isso é muito fácil de justificar no Parque do Rio Preto. Se você pega o plano de manejo lá, além de ter essa querência da comunidade, todo mundo querendo o Parque por causa do garimpo, mas também por causa das sempre-vivas endêmicas, igual no Parque Nacional das Sempre-Vivas. Foi uma justificativa de criação do Parque, e esse endemismo está acabando. Porque nota-se que a sempre-vivas o grande barato dela era o manejo tradicional pela sua coleta. Então, eu acho que isso entra como uma justificativa muito bacana, não de recategorizar, mas de flexibilizar o uso e o que isso vai gerar de consequências positivas (entrevista com pesquisador, 2018).

O gestor hoje libera na porção mais baixa da unidade, ele abre para as pessoas coletarem o pequi. Eu acho que na Chapada do Couto, onde está o maior adensamento de sempre-vivas, eu não vejo nenhum problema com isso. Eu acho só que é questão de organização do processo. E isso de uma forma muito bacana, como está acontecendo hoje. Por quê? No caso das unidades federais, os parques nacionais, hoje eles já estão com combate preventivo de incêndio provocando incêndio. E o barato todo da sempre-viva é o incêndio. Você tem que ter um incêndio para que você abra espaço para a sempre-viva crescer. Então, quer dizer, isso pode ser coadunado com a própria gestão do Parque, em trabalhos comunais com a própria comunidade neste trabalho de prevenção de incêndio. Eu não vejo problema algum. A dificuldade desse processo é como você vai credenciar quem pode entrar. Quem é comunidade tradicional e quem não é? Como que você vai identificar as pessoas da comunidade quilombola, elas vão ser identificadas como? [...] Mas coabitar extrativismo vegetal na Chapada do Couto com a coleta de sempre-vivas eu não vejo problema nenhum. O problema seriam as outras atividades. Você disso passar para um gado, disso passar para um garimpo, mesmo

que seja um garimpo artesanal, eu não tenho esse relato disso ter acontecido lá (entrevista com pesquisador, 2018).

É preciso, então, compreender quais são os usos demandados pelas comunidades quilombolas no interior das UCs e tentar compatibilizar estes usos com a conservação dos recursos naturais. Isso, por meio de parcerias, de diálogo, do estreitamento das relações entre órgãos gestores e comunidades. Porque historicamente estas comunidades fizeram um uso sustentável destas áreas, e sabem como manejá-las adequadamente. O relato abaixo faz uma reflexão sobre isso:

Agora, a questão do uso, de como se dá o uso, isso é muito importante, isso estando escrito em qualquer lugar. O uso é muito importante. Porque o problema para a questão ambiental é o uso. Não é se é um quilombola, se é um indígena, é o uso. O que vai fazer? Como vai ser repartida aquela propriedade [...]. Então, para nós é muito importante discutir o uso, de que forma ele vai se dar. Porque se for compatível, porque não? Porque você tendo as comunidades lá dentro, usando de forma racional, harmônica, você também cria um ambiente de proteção da unidade, e de aliados (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Meu olhar é para aquele território e eu acho que é possível conciliar as demandas de uso e o modo de vida dessa galera, mas fazendo uma discussão com esse povo sobre conservação. E que traz um pouco do olhar da academia sobre conservação. O caminho interessante talvez seja esse caminho intermediário. Daria para poder, com o aporte da academia, não só o pessoal da biologia, mas também das ciências humanas, os cientistas de uma maneira geral, fazer a discussão com essa turma. Porque eles vão ser afetados [...]. A gente tem que ser intransigentemente pragmático para garantir o uso ou os direitos desse pessoal, mas temos que ser intransigentemente pragmáticos de sermos honestos nas discussões com eles e colocar para eles coisas que eles estão fazendo e que podem no futuro colocar eles em uma situação de vulnerabilidade maior do que eles já estão (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Neste sentido, percebe-se que, em muitos casos, se gasta muito tempo discutindo-se propostas que rompem com esta integração entre meio ambiente e comunidades quilombolas, mediante o pressuposto da proteção integral das áreas, sendo que esta compatibilização de usos pode ser muito mais interessante e frutífera tanto para a comunidade como para a gestão da UC. Isso posto que “nenhuma unidade de conservação no mundo, seja de proteção integral, seja de uso sustentável, ela vai dar certo se ela for rodeada de inimigos, ela não vai dar certo” (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018). Assim, estes processos de recategorização e redução de limites de UCs podem ser muito demorados, e podem, inclusive, trazer frutos indesejáveis, como já argumentado anteriormente. Portanto, propostas de parceria e de conciliação podem trazer benefícios mais imediatos e quebrar a barreira que existe entre muitas UCs e as comunidades que estão em seu entorno. Os depoimentos abaixo apresentam um pouco dessas possibilidades:

Dentro disso, eu acho que a principal pergunta que deve ser falada é o seguinte: para que eles querem essa área? É para a coleta de sempre-vivas? É para poderem voltar a habitar e ter aquilo ali fazendo parte do território deles? Para que isso ocorra, para

aquilo ali voltar a ser uma área em que eles têm livre acesso, para aquilo ali voltar a ser uma área em que eles podem fazer o manejo da sempre-viva, o plantio ou a própria coleta, é necessário se desafetar o Parque? Me parece que não. Se não for necessário, para mim essa questão de tratar primeiro de desafetar o Parque para depois a gente ir para o segundo passo, para mim é uma estratégia inadequada. Para mim, a estratégia deveria ser, ok, mantenha-se o Parque, como garantia que a gente tem da conservação, de que o órgão ambiental é responsável pela conservação daquilo ali em várias instâncias e vamos buscar os caminhos para que, ainda que seja Parque, a gente consiga que a comunidade se aproprie novamente daquela área, que o uso que ela prevê, que é um uso sustentável de coleta de sempre-vivas possa ocorrer. Ainda que haja necessidade de manejo do fogo, que isso venha a ocorrer também. Para mim, parece um caminho muito mais possível, pródigo e frutífero em última análise, para dar um retorno para a comunidade, esse de achar uma forma, de ainda que sendo Parque, essa área volte a permitir que a comunidade faça o uso sustentável que ela sempre fez (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Há que se ressaltar que toda a discussão realizada aqui é em função de um choque entre dois direitos fundamentais garantidos tanto pela Constituição Federal, em leis infraconstitucionais e, ainda, em acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário (conforme apresentado no item sobre os aspectos legais relacionados às comunidades quilombolas e às UCs). Neste sentido, além da compatibilização de usos, como exposto acima, é preciso pensar em estratégias de conciliação de direitos. E para cada caso, é possível ter uma interpretação legal que viabilize esta harmonização visando à maximização dos benefícios para ambos os lados.

Cada caso é um caso, você pode ter uma recategorização, você pode ter uma remodelação da área do parque, são as mais variadas soluções possíveis para serem construídas, desde que haja interesse no diálogo, na harmonização. E talvez você possa inclusive fazer uma interpretação da lei. Quando fala unidade de proteção integral, de repente você pode usar um mecanismo de conciliar a unidade de proteção integral com a convenção 169 da OIT e com outras leis e permitir a permanência dessas pessoas (entrevista com representante de órgão público, 2018).

São instrumentos que harmonizam. Por isso que eu disse, é possível pensar em uma solução que não chegue a uma recategorização. Porque alguns vão defender que depende de lei da Assembleia. Mas por exemplo, porque tem que depender de Lei da Assembleia se você tem Convenção 169, você tem o Decreto 4887, o artigo 68 da ADCT. Então, talvez você não precise mudar o Parque, mas você precise interpretar para aquele caso concreto. Isso poderia ser através de uma sentença judicial, através de um TAC, ou do termo de compromisso. O nome que se dá ao instrumento eu acho que é irrelevante. O relevante é a construção de uma solução para aquela localidade. E que aquele instrumento seja respeitado. No caso da comunidade quilombola a construção desse documento com a participação deles, a gente tem que utilizar os mecanismos da Convenção 169 da OIT, fazer as consultas prévias, para fazer a consulta prévia é importante que eles tenham o protocolo de consulta, e antes de tudo, é preciso que eles se autodeclarem, se autoidentifiquem como quilombola (entrevista com representante de órgão público).

É preciso, então, tentar equacionar estes direitos, superando esse legalismo que existe, tanto de um lado como de outro, de só compreender o direito do seu ponto de vista. Compreender, do lado das UCs, que apesar de serem de proteção integral, alguns usos, desde

que normatizados, podem ser compatíveis e viáveis. Do lado das comunidades quilombolas, ceder um pouco para entender que a própria presença das UCs pode ser benéfica para eles e que algumas de suas práticas podem ser melhoradas em prol da conservação. Neste sentido, primeiramente é preciso avançar na construção de uma relação de confiança, para poder pensar em normas que sejam honestas e, de fato, benéficas para os dois lados. O depoimento abaixo é bastante interessante neste sentido:

Isso independe de categoria. Porque às vezes tem um legalismo que ele é burro. Você deixa de pensar a conservação e começa a pensar só no que está na lei. E aí de fato, a lei define *à posteriori* uma demanda que a sociedade trás. Então, o que acontece no dia-a-dia, na vida real, é o que inclusive ajuda a transformar a lei *à posteriori*. Claro que a lei é um balizamento que a gente tem que adotar, não vai esculhambar com o arcabouço legal. Mas tem situações que a gente tem que criar soluções que objetivamente a lei não trás para a gente. A lei é genérica e a realidade é específica. Só que assim, a lei é uma coisa e o operador da lei é outra coisa. Às vezes o problema não é tanto a lei, é o operador dela. E isso eu digo não só no sentido de quem está no campo da conservação, que trabalha com o aspecto ambiental, mas eu digo também no aspecto mais social, tem horas que você tem que dar uma repensada no que você está propondo ali, para conciliar com aquilo que é possível fazer em um dado momento (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Mas para que esta conciliação de direitos e de usos de fato aconteça é preciso superar a dicotomia e essa separação entre ambiente e sociedade, e compreender que estes povos e comunidades tradicionais possuem perspectivas societárias diferentes da sociedade hegemônica. E mais que isso, passar a enxergá-los como parceiros e como exemplos a serem seguidos. Isso posto que a nossa sociedade urbano industrial tem se mostrado cada vez mais insustentável na forma como usa os recursos naturais e trata as externalidades geradas por suas atividades socioeconômicas. O depoimento abaixo é bastante significativo neste aspecto:

Tem um problema que eu acho que é de fundo, que é difícil, por quê? Porque é difícil, por quê? Porque a lógica da política ambiental, como ela está amarrada a uma política ambiental para sustentar processos de desenvolvimento, então, em qualquer processo você tem a chegada do Estado em uma região de uma maneira muito autoritária. Então, nós temos uma questão de fundo, de perspectiva societária. Você tem povos com perspectivas societárias diferenciadas. Ou seja, a que sustenta, a que é responsável por tudo, desse modo de vida, desse modelo insustável que o planeta não resiste. E você tem povos que têm uma lógica, uma dinâmica, diferente. Então, dentro dessa perspectiva eu não vejo possibilidade de conciliação. São dois processos que caminham para lados opostos. Esse nosso que está levando à destruição do planeta. E eu não tenho dúvidas que nós já ultrapassamos toda a capacidade de suporte do planeta. Esse modelo, essa discussão de desenvolvimento sustentável, agora a COP do Clima. Não tem jeito. Esse modelo... E são essas populações, esse povo que está mostrando que é possível, que tem outras formas. Então, neste sentido eu não vejo possibilidade de conciliação. Bom, mas a realidade está aí, está acontecendo. Uma possibilidade de conciliação é o Estado reconhecer, inclusive atentando ainda pelo que a gente tem da Constituição Brasileira e dos Acordos Internacionais, a Convenção 169 da OIT, a Convenção da Biodiversidade, O TIRF, o Tratado Internacional de Recursos Fitogenéticos, então, tem uma série de tratados, da cultura, acionando os marcos legais nacionais e internacionais, reconhecer esse povo como de direito [...]. Então, eu acho que a possibilidade de conciliação seria em cima desse reconhecimento de que você está tratando com

povos, com comunidades que têm história, que tem uma maneira de se organizar e tal. Aí mudando essa premissa, seria possível [...] Então, eu acho que seria isso. É complicado? Não. Porque você não precisa ficar inventando. Se já tem uma série de instrumentos, inclusive avançados, o ICMBio tem aqueles termos de compromisso que podem ser acionados. Mas você precisa conquistar a confiança da comunidade, isso é fundamental (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Eu acho que existe sim a possibilidade de formalizar uma relação que seja proveitosa dos dois lados, entre as unidades de conservação e as comunidades. Mas para isso, precisa haver uma mudança na forma como as unidades de conservação percebem as comunidades tradicionais. Elas precisam perceber as comunidades tradicionais como parceiras, e elas precisam reconhecer, sobretudo, o papel que essas comunidades tiveram e têm para a preservação dessas áreas. Porque esses órgãos ambientais, essas unidades de conservação são recentes na história. E as comunidades tradicionais não são recentes na história. Não é uma coincidência ter comunidades tradicionais na maioria dos lugares onde há um interesse das unidades de conservação. Então, é preciso que essas unidades de conservação reconheçam o papel dessas comunidades, reconheçam que elas têm algo a aprender com essas comunidades, que essas comunidades têm uma forma de viver, não só uma forma de produzir, de conviver, que favorece a preservação [...]. E é só a partir dessa abertura que será possível fazer um documento que não seja uma trapaça, que não seja um documento pró-forme para acabar com um conflito pontual, mas que deixa várias brechas para que as coisas não sejam cumpridas. Então, eu vejo essa possibilidade, se as unidades de conservação se abrirem para reconhecer o papel que as comunidades tradicionais têm na preservação, tanto que elas tiveram no passado, o papel que elas têm no presente e o papel que elas podem ter no futuro (entrevista com pesquisador, 2018).

Assim, é preciso reconhecer as comunidades quilombolas como povos diferenciados, que têm muito a nos ensinar sobre conservação ambiental e, principalmente, reconhecer seus direitos enquanto grupos sociais diferenciados e conciliar estes direitos com a conservação ambiental das áreas sobrepostas das UCs. Assim, é possível acionar diversos instrumentos que podem contribuir nessa harmonização e conciliação de usos e de direitos de comunidades quilombolas e de proteção ambiental das UCs. Esses instrumentos serão apresentados a seguir.

6.3.2 – Instrumentos Legais para Conciliação de Direitos e de Usos das Áreas Sobrepostas

Como abordado nos itens anteriores, há um crescimento nos últimos anos dos conflitos territoriais envolvendo unidades de conservação e comunidades tradicionais. Isso tem ocorrido em função da disseminação do conhecimento em relação aos direitos sociais e territoriais e da ampliação das políticas públicas voltadas a estes grupos sociais. Assim, houve um crescimento, em número e visibilidade, dos casos de sobreposições entre UCs e territórios tradicionais, provocando a necessidade de se repensar a forma como os órgãos gestores historicamente trataram a questão.

Um interessante instrumento a ser utilizado para a conciliação de direitos e interesses entre conservação da biodiversidade e uso do território por povos e comunidades tradicionais em UCs de proteção integral é o termo de compromisso. De acordo com o SNUC:

O termo de compromisso deve indicar as áreas ocupadas, as limitações necessárias para assegurar a conservação da natureza e os deveres do órgão executor referentes ao processo indenizatório, assegurados o acesso das populações às suas fontes de subsistência e a conservação dos seus modos de vida (BRASIL, Decreto n° 4.340, 2002, art. 39°, § 1º).

Dada a quantidade de conflitos resultantes da presença de populações tradicionais no interior de UCs onde sua presença não é permitida, o ICMBio elaborou, em 2012, a Instrução Normativa n° 26, que orienta a elaboração de termos de compromisso entre o ICMBio e populações tradicionais residentes em UCs onde a sua presença não seja admitida. O termo de compromisso é entendido como:

[...] instrumento de gestão e mediação de conflitos, de caráter transitório, a ser firmado entre o Instituto Chico Mendes e populações tradicionais residentes em unidades de conservação onde a sua presença não seja admitida ou esteja em desacordo com os instrumentos de gestão, visando garantir a conservação da biodiversidade, as características socioeconômicas e culturais dos grupos sociais envolvidos (BRASIL. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Instrução Normativa n° 26, 2012, art.2°, I).

Em agosto de 2018, o Governo do Estado de Minas Gerais também publicou uma Instrução Normativa tratando do assunto, estabelecendo que os Termos de Compromissos devem ser firmados entre o IEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário (SEDA), Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais (CEPCT) e os Povos e Comunidades Tradicionais cujos territórios tradicionais estão sobrepostos às UCs Estaduais.

Estes termos de compromisso devem ser construídos de forma conjunta com as comunidades tradicionais usuárias de recursos naturais do interior das UC, até porque são eles que conhecem o contexto, a forma de uso, as demandas e necessidades para cada área a ser utilizada. Além disso, devem contar com o acompanhamento do Conselho Consultivo da UC. Nos casos das UCs Estaduais é necessário ainda o acompanhamento de um grupo de trabalho instituído no âmbito da Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais. O trecho abaixo reforça a importância da participação das comunidades na construção desse instrumento:

O termo de compromisso é um instrumento bom? Depende, depende de qual for a participação da comunidade na gestão e na construção desse termo de compromisso. Então, tem alguns casos que se chega a um bom termo, e tem lugares que não adianta. Isso vai depender realmente da capacidade de negociação (entrevista com representante do poder público, 2018).

Os termos de compromissos, quando se tratam de UCs Federais, devem ser assinados pelo órgão gestor da unidade de conservação e por representantes de cada família envolvida no processo. O termo pode, ainda, ser assinado por pessoa jurídica representante do grupo social (Associações Comunitárias), com adesão dos representantes de cada família, individualizando as obrigações pessoalmente assumidas. No caso das UCs Estaduais, ele deve ser assinado por pessoa jurídica legalmente constituída, que represente os grupos sociais envolvidos (em geral Associação Comunitária), constando relação das famílias compromissárias e ata deliberativa com respectivas assinaturas.

Este instrumento foi criado com o objetivo de:

- I - compatibilizar os objetivos da unidade de conservação e as formas próprias de ocupação do território e de uso dos recursos naturais pela população tradicional residente na unidade, seus modos de vida, fontes de subsistência e locais de moradia;
- II - assegurar as condições de gestão da unidade de conservação e a integridade dos atributos que justificaram sua criação, até a efetiva consolidação territorial da área (BRASIL. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Instrução Normativa nº 26, 2012, art.3º).

Destaca-se, assim, a importância desse instrumento de gestão, visando harmonizar as demandas de uso da UC pelas comunidades tradicionais para a reprodução de suas práticas sociais, com a proteção de seus recursos naturais. Acrescenta-se que este é um instrumento transitório, até que seja realizada a regularização fundiária da UC ou do território tradicional em questão. Porém, a Instrução Normativa de âmbito federal não estipula o prazo de validade do mesmo, indicando apenas que ele estabeleça um prazo para que o ICMBio dê uma definição definitiva para a questão, podendo ser renovado pelo tempo que se fizer necessário.

A Instrução Normativa do estado também trata o termo de compromisso como um instrumento transitório para mediação de conflitos, a ser utilizado até que seja equacionada uma resolução definitiva. Porém, estabelece que ele tem prazo de validade mínimo de dois anos podendo ser renovado por igual período sucessivamente, até que haja uma solução definitiva para o caso.

As etapas de construção participativa do Termo de Compromisso seguem descritas abaixo:

- I - sensibilização e mobilização do grupo social envolvido;
- II - levantamento de informações secundárias;
- III - diagnóstico socioambiental participativo do uso dos recursos naturais e da ocupação;
- IV - elaboração de relação nominal das famílias compromissárias do termo de compromisso;
- V - discussão e pactuação das normas de uso e ocupação com o grupo social envolvido;

VI - avaliação da necessidade e, se pertinente, proposição de alternativas de trabalho e renda com atividades de baixo impacto ambiental para melhoria das condições de qualidade devida das famílias;
VII - elaboração da minuta do termo de compromisso pelo grupo de trabalho, caso venha a ser constituído;
VIII - apreciação e validação coletiva da minuta do termo de compromisso com o grupo social envolvido;
IX - apresentação e apreciação da minuta de termo de compromisso pelo conselho da unidade de conservação, caso instituído (BRASIL. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Instrução Normativa nº26, 2012, art. 8º).

Neste sentido, no Termo de Compromisso devem ser descritas as regras internas construídas, definidas e pactuadas quanto às atividades praticadas, o manejo dos recursos naturais, o uso e ocupação da área por cada família ou comunidade, considerando-se a legislação vigente e a sustentabilidade das práticas adotadas. Assim, para sua elaboração é necessário fazer um levantamento detalhado de quem utiliza a área da UC, como utiliza, qual área e para qual finalidade.

Um exemplo prático de dupla afetação, com celebração de Termo de Compromisso, refere-se à Estação Ecológica da Serra Geral do Tocantins, sobreposta ao território quilombola da comunidade Mata Verde, para uso do capim dourado, que foi assinado pela comunidade quilombola, por meio de sua associação e cada família assinou o termo de adesão. De acordo com Figueiredo:

No referido ajuste garantiu-se a permanência da comunidade na área e a prática de atividades tradicionais, quais sejam, agricultura de subsistência, extração de madeira e palha, exclusivamente com finalidade doméstica, extrativismo vegetal, pesca artesanal e coleta de seda do buriti. Em contrapartida, foram estabelecidas restrições, tais como proibição de agricultura mecanizada, introdução e ampliação de pastagens plantadas com gramíneas exóticas ao cerrado, atividade turística, caça e introdução de quaisquer espécies de plantas ou animais exóticos ao cerrado (FIGUEIREDO, 2012, p.31).

Vale citar ainda que, recentemente, no final de 2018, foi assinado o primeiro termo de compromisso entre órgão gestor de UCs e comunidade tradicional no estado de Minas Gerais, sendo celebrado entre o ICMBio (Parque Nacional da Serra do Cipó) com a comunidade do Retiro.

Destaca-se que o termo de compromisso é um importante instrumento que permite o atendimento das demandas de uso dos recursos naturais dentro das UCs de proteção integral, com regras e normas pré-estabelecidas, que permitam que este manejo dos recursos ocorra de forma a também considerar a importância da conservação ambiental da área. O depoimento abaixo enfatiza a importância desse acordo entre comunidade e órgão gestor de UC, da necessidade de que ele seja construído por meio do diálogo e da possibilidade de que a própria comunidade se torne uma parceira da conservação daquelas áreas.

Eu acho que é possível, sim, ter esse diálogo, porque com acordo, com diálogo a gente acaba tirando umas dúvidas que ficam na cabeça das pessoas, através de um acordo, de uma conversa. Porém, eu acho que é complicado, eu não sei te falar 100% o que poderia acontecer se tiver um acordo assim, igual você falou. Ter um acordo das famílias ficarem e continuar a ter o Parque. Eu acho que poderia ter, mas eu queria que alguém lá de dentro explicasse qual é o conflito que existe entre as famílias e o Parque. Porque, segundo a gente sabe, não pode ter família dentro de um parque. Mas eu já ouvi falar aí fora que existe família em Parque, sim. Que inclusive eles tiveram um conflito, depois eles sentaram, conversaram e hoje essas famílias ajudam a cuidar desse lugar. Eu acho que é possível. Eu acho que tendo uma conversa eu acho que a comunidade é claro que ia aceitar (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Outra questão apontada nas entrevistas é que o termo de compromisso, por ser um instrumento transitório, ele permite que rapidamente sejam gerados benefícios para as comunidades, por permitir o uso direto de recursos naturais no interior das UCs, e por possibilitar a vivência e a convivência desta situação, antes de se ter uma solução mais definitiva, para se ter clareza da real necessidade de se fazer ou não a recategorização ou a redefinição de limites das UCs.

Quando é colocado que o primeiro ponto é desafetar, eu não acho que é legítimo, eu não acho. Mas eu acho que a gente perde muita energia até que o Parque seja derrubado para, a partir daí, a gente começar a gerar algum tipo de benefício para essa comunidade. E se a gente fosse para o outro caminho, a gente poderia talvez já rapidamente ter um termo de compromisso com essas comunidades e já voltar a dar benefícios para elas. O Parque continuaria lá. Com o amadurecimento disso, lá no futuro, ambas as partes virem que o impacto não é grande, que a conservação continua, que a comunidade está tendo um retorno positivo, que a desafetação, a recategorização seriam um consenso novamente, do próprio órgão juntamente com a comunidade (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Assim, o termo de compromisso traz segurança jurídica, tanto para as comunidades que podem utilizar as áreas do interior das UCs sem medo e conhecendo de fato as regras de uso daqueles espaços; como para a própria gestão da UC que estará autorizando o uso direto dos recursos naturais em uma UC de proteção integral. Os trechos abaixo corroboram com a importância desse instrumento de conciliação de direitos:

Eu sempre defendi a questão do termo de compromisso, não é só porque está posta no SNUC e tem que ser feita, não. Eu tenho clareza de que o Termo de compromisso traz segurança jurídica para as comunidades tradicionais operarem no interior de UC de proteção integral. Um argumento utilizado para rechaçar o termo de compromisso é porque no SNUC está previsto que ele é um instrumento transitório e que numa eventual indenização e realocação das famílias, aí não precisa mais de termo de compromisso, porque ele é para acomodar as coisas. Só que objetivamente, você tem situações que você não vai ter possibilidade de realocar, que até a IN que trata de termo de compromisso ela fala disso. Você tem que entender qual é o caminho para aquele contexto (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

O que a gente quer em relação à autorização do que pode fazer ou não é tentar construir acordos. E ao longo do tempo esses acordos sejam oficializados, que no ICMBio a gente chama de termo de compromisso, que está lá o que a pessoa pode fazer, como fazer e onde, isso para comunidade tradicional. Mas até nisso a gente está com dificuldades de caminhar, em relação às lideranças. Isso não é a solução ou

a pedra filosofal do Parque. Não, claro que não. Mas sem dúvidas que isso traria uma clareza nas relações, e junto com isso uma segurança para a gente e para a comunidade, para os usuários [...]. Sabendo que é provisório, vai ser recategorizado, ou vai ser indenizado, sem ter muita certeza do fim lá, mas na vida, no dia-a-dia, essas pessoas e nós também, porque você tiraria toda essa energia de ficar conversando sobre o que pode, o que não pode, o diz que me diz, então você limpa isso, clareia isso, mesmo porque isso é construído coletivamente. Isso seria muito bacana para o Parque, eu acho. Saber se ia dar certo ou não, só fazendo. Mas a perspectiva do termo de compromisso é muito interessante (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Desta forma, o maior benefício do termo de compromisso seria este avanço na discussão sobre o que é permitido e o que não é permitido no interior das UCs, bem como um conhecimento aprofundado sobre quem utiliza as áreas das UCs, de que forma elas são utilizadas e para qual finalidade. Isso possibilita uma maior clareza nas relações entre comunidade e órgãos gestores das UCs, como apontado abaixo:

Ao construir o termo a gente vai saber exatamente aquilo que a gente, para construir nós vamos saber, pelo menos com uma aproximação bem maior, hoje a gente tem só no alto, quem usa, onde usa, como usa, para que. Em fim, o termo é bem interessante, mas as lideranças estão relutando. Eu até acho isso complicado, porque isso é um direito das pessoas. Como eles dizem da recategorização, que é um direito. Isso também é um direito. E é interessante que para nós sempre é jogado que a gente está infringindo a 169 (Convenção 169 da OIT). E o termo de compromisso ele vem ao encontro desse processo. A pessoa tem direito ao termo de compromisso, ela pode usar sim (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Deve-se destacar, porém, que para que estes termos sejam construídos coletivamente é preciso romper a barreira existente em alguns casos de sobreposição aqui analisados, no sentido de se estabelecer um diálogo efetivo entre as partes, de se conquistar a confiança das comunidades na gestão das UCs e de construção de uma parceria entre órgão gestor e comunidade.

Eu acho que a gente nunca se aprofundou muito nessa questão do termo de compromisso, que são saídas que a própria lei do SNUC prevê nesses casos. No meu ponto de vista, o que falta é que haja um diálogo mais local sobre os temas. Eu acho que todas essas áreas é inquestionável que elas tinham usos humanos anteriores à criação das unidades de conservação. Que esses usos, pelo formato deles, permitiram que as áreas se mantivessem conservadas, tanto é que foram depois instituídas como unidades de conservação de proteção integral, e a criação da unidade veio de um desejo se proteger aquilo ali também para as populações que estão no entorno (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Estes aspectos são de fundamental importância, uma vez que a maior dificuldade nestes termos de compromisso é exatamente esta, de se compreender a necessidade deste instrumento e de se submeter a certas regras para utilização de áreas que tradicionalmente foram manejadas e utilizadas por estas comunidades. Neste sentido, o depoimento abaixo faz uma reflexão sobre esta dificuldade e da necessidade de criar uma atmosfera mais tranquila

para que este termo possa ser construído pautado na conciliação, e não no conflito entre as partes.

Porque o termo de compromisso, às vezes ele é muito fácil para nós aqui e aceitável, mas para a comunidade é muito difícil. Você vai ter que se comprometer a uma série de regras para usar uma coisa que você sempre usou? Às vezes na sua própria propriedade, e quem está te propondo este termo de compromisso é uma entidade que você tem toda desconfiança dela, por questões do passado, então, não é muito simples. E as comunidades, muitas vezes elas têm divergências. O termo de compromisso, embora esteja na lei e seja uma alternativa que a gente considere boa, ele tem suas limitações, ele tem suas dificuldades, tanto de um lado, como de outro. Até que a gente tenha o termo de compromisso, nós temos que assumir determinadas posturas para superar o conflito (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Outra dificuldade é a questão da vontade política em superar o conflito e de se criar mecanismos de autorização de uso direto no interior das UCs. Assim, é preciso que tanto o órgão ambiental, como o INCRA, como a Comissão Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais, como a própria comunidade estejam convencidos da necessidade de se estabelecer este termo de compromisso, e dos benefícios que ele pode trazer.

Para essas coisas resolverem tem que ter vontade política. Não vejo, enquanto não houver vontade política, da parte do ICMBio, do INCRA, não vejo solução. Mas passa pela organização, apoio, termo de compromisso. Se fosse para alterar limites, é para passar tudo para os quilombolas. Mas eu acho que a dupla-afetação é uma proteção a mais para os quilombolas. A luta política, mas com um grau de autonomia deles maior (entrevista com pesquisador, 2018).

Vale destacar que a dupla-afetação citada acima, refere-se ao fato de continuar sendo unidade de proteção integral e também território quilombola, viabilizando o desenvolvimento das atividades tradicionais das comunidades quilombolas por meio do termo de compromisso. De certa forma, este caminho é também o mais seguro, visto as diversas pressões sofridas tanto pelas UCs como pelas comunidades, como já tratado anteriormente. Neste sentido, a presença de uma UC de proteção integral seria uma segurança a mais para garantir o uso aliado à conservação destas áreas. Neste sentido, o depoimento abaixo reflete sobre esta questão e sobre os benefícios de se continuar sendo UC de proteção integral para a garantia, inclusive, dos usos tradicionais realizados pelas comunidades quilombolas nestas áreas de sobreposição.

Até porque é possível compatibilizar esse uso dentro das unidades de proteção integral. Então, não é necessária a recategorização. Talvez até para garantir um uso mais harmônico, mais tradicional, mais compatível com a conservação ambiental, a proteção integral seja mais favorável do que o uso sustentável. Embora, sem dúvida nenhuma, em um processo de recategorização o direito sobre propriedade estaria mais garantido. Mas aí você pensa, eu vou transformar o Parque Nacional das Sempre-Vivas em uma RDS ou em uma RESEX, aí vai ter direito de propriedade. E aí se tem direito de propriedade as pessoas vão desenvolver a cultura da propriedade privada. E aí as pessoas vão vender suas áreas para as mineradoras e vão sair de lá. Sendo que se eu tiver a proteção integral, nada disso vai acontecer e o uso pode ser

totalmente disciplinado e compatível ali, e existe no meu entendimento, possibilidade legal de compatibilizar esse uso, como já vem acontecendo, por exemplo, na Mata Escura, de uma forma muito incipiente no Parque Nacional das Sempre-Vivas. No Parque Nacional do Descobrimento nós fizemos um termo de compromisso com os indígenas. Então, eu vejo que o uso das unidades de proteção integral, embora seja controverso para alguns e por algumas leituras, ele está acontecendo. Eu não vejo a reivindicação da recategorização por essas comunidades como uma ameaça. Eu acho que se a gente tiver o bom-senso e viabilizar esse uso, nós vamos superar essa ceroula (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Um empecilho que foi colocado para a celebração do termo de compromisso é em relação à necessidade de se fazer a regularização fundiária para que o termo de compromisso funcione, nos casos em que o uso se dá em terras de terceiros. Neste sentido, teria que se incluir mais uma parte para a assinatura do termo de compromisso, uma vez que o órgão ambiental não pode autorizar nenhuma atividade em áreas particulares que ainda não foram indenizadas. Esta situação ocorre com muita frequência nos interior do Parque Nacional das Sempre-Vivas, onde a coleta de flores ocorre em campos localizados em propriedades ou posses de particulares; no caso da REBIO da Mata Escura, onde o uso agrícola e pastoril ocorre muitas vezes em áreas de fazendeiros pelos agregados membros da comunidade quilombola; e no caso do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro, em que algumas lagoas marginais, furados e áreas de mata estão localizadas em áreas de fazendas particulares. O depoimento abaixo aponta este fator impeditivo:

Teria que ter a regularização fundiária. Aí tem um problema, um ciclo, né? Para fazer regularização fundiária em uma UC, a terra não pode estar ocupada. Então, você não consegue indenizar o proprietário. Por outro lado, se você não consegue indenizar o proprietário, você também não pode emitir autorizações em território externo, salvo, se o próprio proprietário autorizar. Então, teria que incluir mais uma pessoa no termo (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Deve-se destacar que apenas nas Unidades de Conservação Federais aqui analisadas é que já houveram tentativas de se estabelecer um termo de compromisso. Isso se deve ao fato de que o ICMBio já está mais avançado nas discussões, na regulamentação e na aplicação destes termos de compromisso do que o IEF. Vale lembrar que a Instrução Normativa que regulamenta esta questão no âmbito das UCs estaduais foi publicada recentemente, em agosto de 2018, e demanda tempo até que as instituições envolvidas se familiarizem com a norma jurídica e compreendam o processo e sua aplicabilidade prática.

Na REBIO houve uma tentativa no passado de se estabelecer um termo de compromisso entre a comunidade quilombola de Mumbuca e o ICMBio, porém esbarrou-se em alguns problemas que geraram empecilhos à sua celebração. A primeira delas refere-se à questão acima mencionada de que muitas áreas utilizadas pelos membros da comunidade

quilombola de Mumbuca estão em terras de propriedade de terceiros, sejam eles fazendeiros ou a Igreja Católica, como apontado abaixo:

Nos outros lugares, fulana é a dona. Daí o ICMBio vai e faz o termo com ela. Mas aqui nós temos situações bem polarizadas. Por exemplo, nós estamos aqui dentro de um povoado que é da igreja, dentro de uma propriedade que é de uma pessoa, dentro de uma situação que é quilombola, que é gerenciado pela Associação. Então, você tem a Igreja que é proprietária, ela que tem o direito. Então, como que você faz esse termo? Com quem? Como que você vai fazer com o dono, o fazendeiro, o agregado? (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Outra dificuldade encontrada neste processo, no caso específico da REBIO, é que existem diversos outros moradores e/ou usuários da UC que não se caracterizam como comunidades tradicionais. Neste sentido, para a gestão da UC, a celebração do termo de compromisso gera um tratamento desigual a estes usuários e/ou moradores da REBIO, o que não se mostrou interessante para a gestão da mesma, como apontado no depoimento abaixo:

O termo de compromisso para mim, eu não vejo como a salvação da pátria. Eu acho que deveria estar dentro do plano de manejo, porque, na verdade acaba que a gente tem um tratamento desigual com outros moradores da Reserva. Pessoas até com situação de maior fragilidade, pessoas que são posseiros em terras devolutas, por exemplo. Então, a solução para essas pessoas é muito mais complexa. Então, a gente tem mapeado cerca de 25 a 30 famílias que a gente precisaria dar uma solução para essas pessoas. E acaba que para todo mundo que não é quilombola, que não é população tradicional, ele tem que seguir milhares de regras que dentro de um termo de compromisso é flexibilizado para os quilombolas. Para fazer gestão disso é um inferno. Só porque tem uma lei que diz que é população tradicional, e o Ministério Público só tem um olhar para população tradicional, ele não olha o resto. E aí, como é que a gente fica na gestão desses outros conflitos, até a gente adquirir essas propriedades todas? [...] O termo de compromisso, para mim, a princípio, ele resolve o problema do quilombo, mas não da unidade. E a nossa área quilombola aqui tem pouquíssimas áreas nas mãos de quilombolas. A maior parte está em nome de fazendeiros que foram adquirindo essas áreas dos herdeiros, no passado. E aí, como é que eu autorizo alguma coisa nas terras dos outros? Então, o termo de compromisso aqui tem pouca utilidade por quê? Foi uma coisa que os quilombolas colocaram, ah está na mão do seu Zezinho lá, como é que você me autoriza fazer uma roça lá? Eu não posso autorizar. Está nas terras de terceiros. Então, qual seria o valor real de um termo de compromisso dentro disso? Se o dono autorizar a gente pode fazer alguma atividade (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Foi argumentado ainda que o termo de compromisso traria muitas restrições para a comunidade quilombola e não respeitava suas dinâmicas, suas atividades e áreas de uso. O depoimento abaixo aponta para esta dificuldade:

Eles queriam fazer um termo de compromisso. Tiveram com um termo de compromisso lá, mas o pessoal não aceitou o termo de compromisso, não. Porque o que eles queriam, tinha lugar que a gente não poderia tocar. E se a gente assinasse esse termo de compromisso poderia ser ruim para nós. Às vezes poderia até não ser ruim, mas tinha áreas que a gente não poderia nem passar, que é área que está dentro do território, dentro do quilombo. Eu acredito que nós somos quilombola, está lá a área dentro do quilombo, e ter áreas que nós não podemos nem passar? Assinar um compromisso para nós nem passarmos ali, é ruim. Porque se você assinar o termo e se você está lá, você está descumprindo com o compromisso. Aí nós não

concordamos de assinar esse termo não (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Neste sentido, a solução do conflito via celebração do termo de compromisso foi abandonada pela gestão da UC que passou a trabalhar com a possibilidade de uma redefinição de limites e recategorização da UC, deixando de fora de seu perímetro as áreas do território da comunidade quilombola de Mumbuca, como já tratado anteriormente.

Outra UC que tem tentado construir o termo de compromisso junto à comunidade é o Parque Nacional das Sempre-Vivas. Esta tentativa vem ocorrendo desde 2013, com a formação de um Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Consultivo do Parque criado com o objetivo de se pensar em soluções para os conflitos territoriais das comunidades tradicionais com a UC. Deste grupo de trabalho saiu a proposta de recategorização da UC para RDS, mas o termo de compromisso foi negado pelas comunidades e/ou seus representantes, como colocado abaixo:

Eles se negaram veementemente a fazer o termo de compromisso. Porque eles entendem que termo de compromisso ele é algo muito provisório. E que o termo de compromisso poderia ser uma forma de atrasar uma decisão definitiva. Então, eles não tinham interesse. Eles insistiram muito nisso, mesmo com o Ministério Público interferindo a favor do termo de compromisso, explicando que o mecanismo é esse. E o termo de compromisso também não é algo coletivo. Se a pessoa quiser fazer o termo de compromisso dela, ela faz. Mas não rolou. Daí, quando eles foram para aquela mesa de negociação do Estado, eu acho que eles entenderam que a única forma de negociação era via termo de compromisso (entrevista com pesquisador, 2018).

Após essa tentativa frustrada de construção do termo de compromisso via grupo de trabalho, houve uma segunda tentativa de celebração desse instrumento legal, em 2016, no âmbito da Mesa de Diálogos e Negociações do estado. Após quase um ano de trabalho, na tentativa de se estabelecer uma solução para o conflito, que apontava para a construção de Termos de Compromisso entre o órgão ambiental e as comunidades locais, a mesa foi desfeita, em função da falta de interesse e participação das comunidades e seus representantes nas reuniões, boicotando estrategicamente a participação das comunidades, conforme apontado no relatório final da Mesa de Diálogos:

Diante das evidentes ações e às dificuldades impostas pelas lideranças das organizações que representam as comunidades quilombolas e que, visivelmente, dificultaram a participação dos mesmos nas reuniões previamente agendadas, não nos resta outra opção a não ser retirar da Mesa de Diálogo as negociações para solução dos conflitos (MINAS GERAIS, MESA DE DIÁLOGO E NEGOCIAÇÃO PERMANENTE COM OCUPAÇÕES URBANAS E RURAIS, 2017, p.8).

Porém, a comunidade alegou que não trabalharia mais com o termo de compromisso devido à transferência do funcionário que faria esta mediação para outra UC federal, no

Nordeste do país, e da ausência de outros funcionários do órgão no qual eles tenham confiança para continuar com esta tratativa.

A partir de então, o ICMBio vem tentando estabelecer o Termo de Compromisso isoladamente com algumas comunidades do entorno do Parque que se mostraram interessadas neste processo. Assim, as comunidades de Braúnas e Pé-de-Serra demonstraram interesse em iniciar este processo e o trabalho do ICMBio para a construção desse instrumento legal teve início por estas comunidades, conforme apontado no relato abaixo:

E até hoje, o que nós estamos fazendo? Fazendo as discussões singulares nas comunidades. Obviamente que tem uma linha, que é a linha de garantia de direitos das comunidades, via termo de compromisso, mas que as soluções são diferentes porque as comunidades são diferentes. Essa linha é igual, mas cada comunidade tem sua singularidade e suas especificidades que precisa ser discutida. Isso a gente sempre defendeu e é isso que a gente tem trabalhado hoje com os termos de compromisso. Não estamos ainda na comunidade quilombola de Vargem do Inhaí trabalhando termo de compromisso (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Como apontado acima, estas discussões não foram iniciadas nem na comunidade quilombola Vargem do Inhaí, nem na comunidade quilombola Quartel do Indaiá. Mas há uma perspectiva de que este trabalho tenha início nesta primeira comunidade quilombola, uma vez que houve um pedido do Ministério Público Federal neste sentido, como colocado abaixo:

Em relação à Vargem ainda, o Ministério Público de Defesa do Cidadão, que tem cuidado da questão fundiária da comunidade quilombola de Vargem, tem nos cobrado. Ele até entendeu, de forma equivocada, que nós já tínhamos feito o termo de compromisso lá e cobrou agora da gente o termo de compromisso lá. Queria ver o termo de compromisso, cobrou por ofício. Aí a gente respondeu que não, que não tem, que não iniciamos o termo lá, tudo isso que te contei, em duas linhas, que iniciamos nas outras duas comunidades por uma questão do conselho, mas que não tinha iniciado lá. Mas está tendo uma cobrança de um outro procurador da república, em relação à comunidade quilombola de Vargem, para o termo de compromisso. Então, talvez, com essa cobrança agora, a gente consiga quebra a resistência de algumas lideranças, e olha, tem uma cobrança, nós temos que fazer o termo, vamos fazer o termo. Não acho difícil lá em Vargem construir o termo, não acho. O mais difícil lá vai ser quebrar a resistência de entrar lá e ganhar a confiança da comunidade. Porque as áreas de uso dentro do Parque ou é lá no Barbosa, que tem boi e praticamente coleta, nem sei se ainda consegue coletar lá porque o boi detona tudo, ou impacta muito. E os outros lugares a gente nem sabe, onde que eles coletam, mas vai ser só coleta. Porque a vida da comunidade, o grosso da comunidade está fora, e o medo deles é fora. E a informação que tem lá é uma informação equivocada em relação ali à comunidade. Porque, obviamente tem um motivo deles terem um medo, mas isso é mantido (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Outro local onde se aventou a possibilidade de se estabelecer termos de compromisso entre órgão gestor e comunidades tradicionais foi no interior do Parque Estadual Serra do Intendente. Destaca-se que esta ideia surgiu antes da publicação da Instrução Normativa do estado que regulamenta o uso deste instrumento conciliatório. Neste caso específico, a ideia

era que o IEF trabalhasse um modelo piloto nesta UC para regulamentar o uso público no interior da unidade, como exposto a seguir:

Está no plano de manejo, a gente vai tentar fazer uns experimentos voltados a uso público, começar por uma coisa mais emergencial ali do canionismo, na propriedade do cara para ele poder receber. Tratar não só no quilombo, mas com todo mundo. Talvez, vai ser até mais interessante, porque hoje está tão aberto que pode até vir de fora para dentro. Nós estamos abertos a essas propostas. No IEF não existe instrução normativa para isso. Mas estamos querendo usar o modelo, o primeiro termo de compromisso do IEF aqui. Estamos querendo procedimentar o primeiro termo de compromisso oficial, que pode orientar para a gente criar uma legislação estadual no futuro. E vai ser no Intendente. Eu tenho que pedir mais, porque se não outro parque puxa (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Ressalta-se que na época em que era aventada esta possibilidade e que a entrevista foi realizada não havia sido publicada a Instrução Normativa. Posteriormente à sua publicação, foi demonstrada a necessidade de se reavaliar esta estratégia no contexto da norma legal, conforme apontado abaixo:

O termo de compromisso, agora saiu essa Instrução Normativa conjunta e, na verdade, a ideia que a gente tinha era que a gente conseguisse fazer um termo lá. Porque o estado ainda não tem termo de compromisso formalizado em nenhuma unidade de conservação. E nem tinha nenhuma portaria que regulamentasse isso. E a ideia nossa era a gente tentar trabalhar em um piloto, no Intendente, com uma pessoa que trabalha com turismo, que já está lá desde antes da criação do Parque, a gente queria fazer esse piloto. Pegar uma pessoa que não fosse tão complexa. E agora a gente vai ter que reavaliar isso no contexto dessa Instrução Normativa. Agora a gente vai ter que ver como que a gente faz no âmbito dessa instrução normativa, porque a gente vai precisar de uma grande mobilização, inclusive recurso de diária, para a gente ir para essas reuniões, para publicar um grupo de trabalho. Eu não sei como vai ser isso. A gente ainda vai ter que implementar (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Além do termo de compromisso, o zoneamento e o plano de manejo da UC também podem ser instrumentos que viabilizem a permanência e uso dos recursos naturais pelas comunidades no interior das UCs de proteção integral. Por meio desses instrumentos é possível o estabelecimento de áreas de uso intensivo e áreas de ocupação temporária, onde, mediante regras pré-estabelecidas, pode haver o manejo de recursos naturais; e áreas intangíveis, onde o acesso e uso podem ser restringidos como forma de proteção e preservação permanente, como apontado nos trechos de entrevistas transcritos abaixo:

O plano de manejo seria um outro instrumento muito importante. O plano de manejo poderia ser um instrumento interessantíssimo também para disciplinar o uso em uma unidade de proteção integral, pelo zoneamento. E se for o caso, você ter áreas intangíveis. Porque o conceito de proteção integral, para você ter áreas intangíveis para servir de fonte de recursos naturais, ele é um conceito interessante. Ele não é um conceito a ser desperdiçado, não. O problema é que às vezes você faz sem muito critério, aqui é tudo proteção integral, aqui é tudo uso sustentável. Aí fica muito distorcido. Mas dentro de uma área de uso sustentável você poderia ter regiões intangíveis, para servir como áreas fonte, relictos ali até para garantir a pesquisa. E você poderia ter do mesmo jeito na proteção integral, áreas de uso e áreas intangíveis, caso a caso (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Para mim, essa coisa de continuar ou não Parque, ser ou não RDS não é o ponto. Se for RDS a gente vai precisar ter no zoneamento dela zona intangível para servir de área fonte para um monte de coisa. Tem que ter essa discussão. Se continuar parque, a gente precisa definir área de uso intensivo, porque o parque também prevê isso [...]. Pode ser que não seja um território de 100% de uso como o pessoal fala, mas tem o uso, então temos que dar um jeito de conciliar. E aí a questão não é se muda para RDS, se não muda. Se é tudo, se não é tudo. É como que eu trabalho conservação e uso tradicional em um determinado território, com os instrumentos que eu tenho à disposição. Aí a gente está se preocupando mais com a forma do que com o conteúdo (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Neste sentido, seria necessário se pensar em um zoneamento que atendesse aos usos e demandas das comunidades, e ao mesmo tempo considerasse a importância de se ter também áreas intangíveis. O roteiro metodológico para elaboração de planos de manejo (BRASIL, INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, 2011) prevê que as áreas no interior de UCs de proteção integral, onde tenham usos por comunidades tradicionais ou moradias, sejam definidas como zonas de ocupação temporária. E, nestas áreas, além das atividades de fiscalização, proteção e educação ambiental, está previsto também a realização das atividades descritas no termo de compromisso. Neste sentido, o próprio termo de compromisso seria um instrumento para regulamentar a utilização destas zonas temporárias. O relato abaixo corrobora com esta afirmação:

Como que deve ser feito, os conteúdos mínimos que devem ter, e quando você avança neste roteiro metodológico, você tem as zonas que devem ter, e você vai ter os diferentes tipos de zonas, que vem de um decreto lá da década de 80, o decreto dos Parques Nacionais, e aí tem a zona de ocupação temporária, que é essa que você está falando, então, desde 2012 que ela está instituída, que são essas áreas que têm essa ocupação e o instrumento dela é o que? O termo de compromisso [...]. Então, para as unidades que têm plano de manejo, o termo de compromisso é um sub-instrumento dentro desta zona. Dentro dessa zona necessariamente vai ter que ter o termo de compromisso. Na minha opinião, a gente tem que aprofundar nesse termo de compromisso, porque vai resolver muitos problemas que existem (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

O Zoneamento da UC pode definir também as áreas ocupadas e tradicionalmente utilizadas pelas comunidades quilombolas como zonas histórico-culturais. Nestas zonas, “são encontradas amostras do patrimônio histórico/cultural ou arqueopaleontológico, que serão preservadas, estudadas, restauradas e interpretadas para o público, servindo à pesquisa, educação e uso científico”. (BRASIL. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, 2011, p.91).

Assim, os planos de manejo, além de tratarem desse uso e ocupação temporária, devem também discutir com as comunidades, no momento de sua elaboração, as demandas das mesmas e as formas de solução de possíveis conflitos existentes, inclusive aqueles relacionados à sobreposição da UC com territórios quilombolas. O depoimento abaixo enfatiza esta questão:

Os planos de manejo eu entendo que também são estratégias, com elaboração participativa. O plano de manejo visa definir ações necessárias para solução de todas as demandas da UC, incluindo conflitos que podem existir. Eu vejo muitas diretrizes institucionais que apoiam a resolução, a mudança desse contexto, para um contexto mais amigável, cooperativo (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Outro instrumento de conciliação de direitos e de uso das áreas sobrepostas entre UCs de proteção integral e territórios quilombolas, citado nas entrevistas foi a Autorização Direta. Este instrumento é mais utilizado em UCs de uso sustentável para autorização de atividades que necessitam de licenciamento e que sejam desenvolvidas no interior e na zona de amortecimento de UCs. Neste sentido, esta autorização poderia ser adaptada para se aplicar nos casos em que há presença ou uso de recursos naturais no interior de UCs de proteção integral, por comunidades tradicionais, como nos casos de sobreposição aqui apresentados.

A Instrução Normativa do ICMBio nº4, de 2 de setembro de 2009, regulamenta este instrumento e descreve a Autorização Direta como:

Procedimento administrativo que autoriza atividades com potencial impacto para as unidades de conservação federais, suas zonas de amortecimento e áreas circundantes não sujeitas ao licenciamento ambiental prevista na Resolução CONAMA nº237/97, ou cuja autorização seja exigida por normas específicas de cada unidade de conservação (BRASIL, Instrução Normativa nº 4, 2009, Art. 2º, II).

Esta autorização é emitida pela UC diretamente afetada em um prazo de até 30 dias a partir da solicitação e entrega dos documentos com a descrição detalhada da atividade, sua localização, duração, possíveis impactos, propostas de mitigação dos mesmos, documentação e demais informações necessárias.

O depoimento abaixo enfatiza o uso deste instrumento para a autorização de uso de recursos naturais pelas comunidades tradicionais no interior das UCs administradas pelo ICMBio.

Outro instrumento é a Autorização Direta. A Autorização Direta é uma autorização que você emite para atividades que não são sujeitas ao licenciamento. A gente faz muito isso em unidade de uso sustentável. Proteção integral ainda tem uma dificuldade [...]. Mas isso é mais uma visão pessoal. Hoje, o ICMBio, para unidade de proteção integral, considera o termo de compromisso. Embora um termo de compromisso, possa prever a autorização direta. Porque no termo de compromisso você vai tratar mais no geral, e na autorização direta, você vai tratar de uma forma mais específica. Então, talvez venha uma fase de combinar essas duas ferramentas. Ela não foi pensada para comunidades tradicionais, mas pode ser aplicada. Tem uma Instrução Normativa que trata sobre ela (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Outro instrumento de conciliação de direitos que foi citado nas entrevistas é o Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS). Este instrumento é regulamentado pela Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010, que pode ser emitido pela Secretaria do Patrimônio da União

(SPU) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em favor das comunidades tradicionais. O objetivo principal desta Portaria é:

Disciplinar a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em favor das comunidades tradicionais, com o objetivo de possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis na orla marítima e fluvial, voltados à subsistência dessa população, mediante a outorga de Termo de Autorização de Uso Sustentável - TAUS, a ser conferida em caráter transitório e precário pelos Superintendentes do Patrimônio da União (BRASIL, Portaria nº89, 2010, art. 1º).

Esta autorização de uso poderá ser emitida para a utilização das áreas tradicionalmente utilizadas para moradia ou para uso sustentável dos recursos naturais, e que se configuram como patrimônio público da União. No caso específico desta pesquisa, o uso da TAUS foi citado para o caso da comunidade quilombola da Lapinha, que se autoidentificam também como vazanteiros, para o uso das margens do rio São Francisco, principalmente para o plantio de vazante, manejando as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) das margens deste rio. De acordo com a Portaria que institui o TAUS:

O Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS das áreas definidas no artigo 2º serão outorgados exclusivamente a grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que utilizam áreas da União e seus recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, econômica, ambiental e religiosa utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, Portaria nº89, 2010, art. 4º).

Este termo pode ser emitido para autorização de uso individual ou coletivo, mas prioritariamente na modalidade coletiva, sendo assinado pelo representante legal da comunidade. Para que esta autorização seja concedida, é preciso que a SPU defina o perímetro onde o uso poderá ser realizado, a partir da delimitação da Linha Média de Enchentes Ordinárias (LMEO).

Este é um instrumento que já vem sendo utilizado com maior frequência na região Amazônica, para a utilização das margens dos rios pelos ribeirinhos. Porém, também já foi utilizado para garantir aos vazanteiros e pescadores o uso para moradia, pesca e agricultura sustentável de terrenos marginais ao rio São Francisco na Ilha da Capivara e Caraíbas, no município de Pedras de Maria da Cruz/MG. O depoimento abaixo corrobora com esta afirmação:

Na Amazônia tem as TAUS, que a SPU faz com alguns ribeirinhos, que é o termo de autorização de uso sustentável, se não me engano é isso. E a gente já tem uma TAUS dessa criada no São Francisco para os Vazanteiros. Porque embora as margens dos rios sejam APPs, Áreas de Preservação Permanentes, elas têm uma proteção muito próxima das unidades de conservação, com a atualização de que estas são áreas de preservação por força da lei. E nestes casos, das TAUS, você tem um mecanismo de autorização da manutenção da prática extrativista, agricultura de vazante, pesca, ou do uso sustentável de uma área de preservação [...]. Essas TAUS, a gente pode pensar em instrumentos semelhantes, mas tem a necessidade de ser

criativo, não dá para falar assim, tem essa e essa solução. Mas são soluções que em cada caso concreto você pode pensar na solução adequada que não implique na expulsão das pessoas da área que tradicionalmente ocuparam, e, sobretudo, pensar que essa ocupação trouxe preservação (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Embora exista esta possibilidade, este instrumento ainda não foi emitido para a Comunidade Quilombola da Lapinha, porque há a necessidade de definição da Linha Média de Enchentes Ordinárias do rio São Francisco para que possam ser delimitadas as Áreas de Preservação Permanente (APPs) nas margens do São Francisco que efetivamente pertencem à União e, por consequência, que podem ser alvo destas TAUS.

E é interesse da gente falar, nesse momento, porque a SPU vai realizar umas reuniões aqui sobre o uso das APPs. A Secretaria considera que as APPs aqui são APPs federais e qualquer uso que seja dado tem que passar por ela (entrevista com membro de órgão ambiental, 2018).

Porém, no andamento deste processo, estavam marcadas audiências públicas para discussão e demarcação destas terras públicas federais para a emissão das autorizações. Porém, houve um boicote às audiências pelo pessoal do agronegócio e as delimitações e autorizações não puderam ser realizadas, como relatado abaixo. De qualquer forma, a comunidade continua utilizando com base nos direitos como comunidades quilombolas, e com as brechas que existem na lei. Os depoimentos abaixo demonstram estas questões:

A SPU só entrou com Lula e Dilma. Quando o conflito acirrou já estava Dilma e tem um decreto dela passando para as comunidades a possibilidade de uso, não a propriedade, porque não pode ter propriedade, mas o uso. E aí foi feito todo um levantamento da área da SPU lá no São Francisco, que é área de ocupação intensa de vazante, aqui no Norte de Minas e sul da Bahia. E quando começaram as audiências o pessoal do agronegócio aí impossibilitou a realização das audiências da SPU (entrevista com pesquisador, 2018).

Está permitindo, em termos. Está permitindo porque o pessoal continua fazendo. Não é porque os órgãos ambientais permitem, não. É um processo de conflito intenso. Você pode conversar com qualquer órgão ambiental, que eles não têm essa visão. Porque a política, as normas que estão aí, eles têm que seguir as normas que estão aí escritas. Eles falam que podem ser acusados de prevaricação. Então, está permitindo porque as comunidades estão resistindo. Tem algumas brechas na legislação que estão sendo acionadas como o SPU, SEPRESE, mesmo essa história de áreas já consolidadas, então, tem algumas brechas que estão sendo acionadas (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Houve uma tentativa de assinatura de uma TAUS para o plantio de vazante pela comunidade quilombola da Lapinha, mas ele não chegou a ser assinado, em função de substituições de algumas pessoas que estavam à frente deste processo na época.

Nós tentamos, em 2013 para 2014, o termo. Nós tentamos para o Parque Lagoa do Cajueiro, o Parque Verde Grande e Parque Mata Seca. Só que, interessante, aquilo tinha que ser algo imediato, porque eles precisavam fazer o plantio no final de ano, usar as APPs, as vazantes e o uso de algumas áreas degradadas. O que aconteceu? Nós fizemos esse termo, fizemos as vistorias, fizemos um plano de manejo básico, que era para retirada de lenha, uso das vazantes para plantio, manejo das vazantes de

modo geral. Nós fizemos um termo básico. Só que transição, quando a gente foi assinar, houve uma transição de dois órgãos, se não me engano o próprio Ministério Público e a outra parte me foge aqui agora, acho que houve uma transição nesses órgãos e os recém-chegados não quiseram assinar esse documento. Eles não se sentiram seguros. Como houve troca de comando, os novos se sentiram inseguros, porque era um termo assinado a várias mãos, então, nós não conseguimos apoio total. Hoje, entendo que o Parque Lagoa do Cajueiro poderia ter sido contemplado com aquilo ali, sem maiores problemas, por ser uma terra pública e não ser uma unidade de conservação (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Enquanto não se criam estes mecanismos e não se autoriza este uso das APPs da margem do rio São Francisco, a comunidade quilombola da Lapinha continua sendo privada de seus direitos e da reprodução de suas práticas tradicionais.

Por fim, foi citada também como uma possibilidade de garantia dos direitos territoriais também da comunidade quilombola da Lapinha o tombamento de reminiscências históricas dos antigos quilombos, previsto no artigo 216 da Constituição Federal brasileira, que preconiza o seguinte:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira [...]. § 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos. (BRASIL. Constituição Federal, 1988, art. 216, § 5º).

No território desta comunidade quilombola foram identificados locais em que foram achados diversos artefatos utilizados pelos ex-escravos, próximo aos furados (que são tanques abastecidos pelas águas do rio São Francisco no período das cheias), confirmando que era uma área em que eles se fixaram, pela possibilidade de desenvolvimento da agricultura e da pesca nos furados, conforme depoimento abaixo:

E o outro lugar é o lugar onde historicamente quilombolas, no período da escravidão viveram. Foi encontrado lá cachimbos de barro, pilão de pedra, coisas que eles historicamente utilizaram [...]. Então, este lugar que está dentro do Parque, eles também querem, porque é um lugar histórico, próximo aos furados. Aquela região ali era onde os quilombolas no período da escravidão ficavam. Porque os quilombolas na verdade eles viviam andando na região. E aí tem relatos de que as mulheres ficavam fixas na região por um determinado tempo, não construíam casa nem nada, e depois saíam. Mas tinham pontos em que eles permaneciam. E na região dos furados como dá para você desenvolver uma agricultura, que eles chamam de agricultura de furados, porque tem água sem precisar ir ao rio. E tem um furado que o rio jogava água lá e tinha peixe, então, eles não precisavam ir ao rio. Aí, então, era um lugar que tinha uma frequência grande de quilombolas. E eles, então, falaram que isso aí nós queremos (entrevista com pesquisador, 2018).

O pedido de tombamento desta área pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) já foi realizado, dada a presença de vestígios arqueológicos e marcos geográficos que consagram historicamente que tais locais eram utilizados pelos antepassados desta comunidade. Porém, o processo ainda não foi concluído. A expectativa é de que, ao ser

tombado, esta área, mesmo estando no interior do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro, passe a ser utilizada e gerida pela comunidade quilombola da Lapinha, como apresentado abaixo:

Por isso que ao delimitar o território, essa foi a preocupação deles, a sobrevivência das lagoas e o tombamento pelo IPHAN, que até hoje não foi feito, de uma área de reminiscência de quilombo, porque na constituição, no artigo 216 fala que as áreas de reminiscência de quilombos serão tombadas. Mas até hoje não foi tombada. Porque, essa é a grande arma deles, no momento que tombar, quem é que vai tomar conta disso? E aí, então, o IEF vai ter que recorrer à sua insignificância (entrevista com pesquisador, 2018).

Após a análise de todos estes instrumentos que foram citados nas entrevistas e que visam compatibilizar as demandas das comunidades quilombolas com a conservação dos recursos naturais no interior das UCs, entende-se que os instrumentos legais existem, são interessantes, mas até o momento, ainda não estão garantindo, na prática, os direitos das comunidades quilombolas ao seu território e à sua produção e reprodução social. Isso posto que os processos para disciplinar estes usos muitas vezes são longos e burocráticos, sendo que em alguns casos não há o interesse dos órgãos gestores das UCs e demais órgãos envolvidos em viabilizar o processo, ou ainda não são acionados pelas comunidades quilombolas, em função da falta de confiança e diálogo entre órgãos gestores das UCs e comunidades quilombolas, resultado de uma relação conflituosa historicamente construída.

Neste sentido, em nenhum dos casos aqui analisados chegou-se a uma solução, seja ela temporária ou definitiva para a questão da sobreposição de territórios tradicionais das comunidades quilombolas com unidades de conservação de proteção integral.

Esta falta de solução se deve à morosidade do Estado na efetivação dos direitos e garantias fundamentais da população. Nem as UCs estão efetivamente implantadas pela falta de recursos do Estado; nem os territórios tradicionais foram titulados, também por falta de verba do INCRA, seja para a elaboração dos RTIDs, seja para dar prosseguimento às demais etapas do processo de titulação do território e menos ainda para a compra das propriedades privadas de terceiros que incidem sobre os territórios tradicionais das comunidades quilombolas. Este é um ponto muito importante da análise, pois se tratam de áreas historicamente desconsideradas pelas prioridades governamentais e que, em geral, recebem poucos recursos financeiros e humanos para implementação das garantias legais e constitucionais. Neste sentido, tanto a área ambiental (representada pelas UCs) como a cultural (representada pela identidade de povos e comunidades tradicionais) são lados fracos frente ao projeto de desenvolvimento em voga no país, e acabam se enfraquecendo mutuamente no jogo de forças pela garantia dos direitos previstos em lei (direito ao meio ambiente equilibrado e direito à identidade étnica e ao território quilombola). Neste sentido,

com o choque e sobreposição destes direitos fundamentais, há uma grande probabilidade de haver realmente um conflito entre estas duas partes mais fracas do jogo de forças, como apontado no depoimento a seguir: “Eu considero um conflito o fato da gente ter dois direitos fundamentais se confrontando, em choque. Isso é grave” (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Na ótica do direito, deve sempre prevalecer o direito público sobre o privado, ou seja, o interesse difuso ao meio ambiente equilibrado deve prevalecer sobre o direito à propriedade privada. Mas também a garantia dos territórios tradicionais e da identidade das comunidades quilombolas é considerada como de interesse público. Neste sentido, prepondera o direito coletivo das comunidades quilombolas sobre o direito difuso ao meio ambiente equilibrado. Esta discussão já foi apresentada no capítulo sobre os aspectos legais que permeiam a questão da sobreposição. Mas é necessário enfatizar que a ponderação de direitos é sempre avaliada com base nos casos concretos, nas especificidades de cada um deles e nas possibilidades de harmonização de direitos que se abrem em cada situação analisada. Os depoimentos abaixo enfatizam estas questões:

Em direito a gente tem uma lógica que é assim: a supremacia do interesse público sobre o privado, mas que isso precisa ser entendido. Não dá para falar assim, tem um interesse público na criação do Parque, então os direitos privados de todo mundo fica para trás, não. Neste aspecto, quando se trata de povos e comunidades tradicionais também é interesse público, no regime democrático, a manutenção do direito das minorias. Não se trata aqui de simplesmente aniquilar. A sobrevivência é interesse nosso também, do coletivo. E às vezes o problema é exatamente do discurso, dos meios, dos métodos de atuação (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Neste aspecto que eu entendo que os direitos dos povos e comunidades tradicionais, alguns deles, devem preponderar. Direito de propriedade é uma coisa, direitos culturais, modos de uso da terra, a gente não pode impor a eles uma mudança dessa relação deles com a terra. É claro que assim, no caso concreto que a gente vai conseguir avaliar. Eu não consigo enxergar uma solução que caiba para todos [...]. Vai depender do que está em jogo em cada situação. Há territórios que às vezes vai ser uma reminiscência histórica. Então, antes de preservar para todos, antes de preservar para a coletividade, você precisa ver que neste caso, seja individualidade, seja o micro coletivo, o direito da micro coletividade deve preponderar sobre o da coletividade, sobre o direito difuso (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Nesta disputa pelas sobras territoriais (LASCHEFSKI, comunicação pessoal), as comunidades quilombolas encontram-se encurraladas (ARAÚJO, 2009) entre as UCs, de um lado; e, de outro, pelas grandes fazendas do agronegócio, plantações de eucalipto, mineradoras e loteamentos para a expansão urbana. Neste sentido, entende-se que a união de forças entre estes dois lados mais fracos poderia trazer muito mais benefícios do que a queda de braço que vem sendo travada entre os órgãos ambientais e as comunidades quilombolas.

Isso porque tanto as comunidades quilombolas quanto os órgãos ambientais defendem a conservação da natureza.

Pondera-se, portanto, que a construção de parcerias, acordos, termos de compromisso ou pactos pela conservação são necessários. Mas é preciso superar esta dicotomia entre UCs de proteção integral e comunidades tradicionais, e partir para a construção de um entendimento de que ambas estão do mesmo lado, e que podem ser parceiras e aliadas no uso e na conservação dos recursos naturais das UCs.

Neste sentido, além das propostas aqui apresentadas, que têm como balizador os aspectos legais na mediação e resolução destes conflitos, foram também propostas pelos sujeitos da pesquisa algumas soluções alternativas que podem contribuir para amenizar os conflitos, melhorar as condições de vidas das comunidades quilombolas e auxiliar na conservação ambiental, como será apresentado a seguir.

6.4 – Outras Propostas para a Amenização dos Conflitos entre Órgãos Gestores de UCs e Comunidades Quilombolas

Além das propostas anteriormente descritas, de recategorização, redução de limites das UCs e realocação de parte da comunidade, e daquelas de flexibilização da gestão das UCs com o uso de instrumentos de conciliação de direitos, foram feitas algumas propostas que não resolvem, mas ajudam a minimizar o conflito, e estabelecer uma relação mais harmoniosa entre comunidades e órgãos gestores das UCs.

A primeira delas refere-se a investimentos em políticas públicas de apoio às comunidades quilombolas que visem à melhoria da qualidade de vida dos membros destas comunidades. Neste sentido, alguns entrevistados apontam para o fato de que muitas vezes as UCs são vistas como causadores de todos os problemas enfrentados pelas comunidades. Se a gestão das UCs deixarem de ser vistas dessa forma e passarem a ajudar na busca de soluções para as questões relacionadas à infraestrutura e políticas públicas para estas comunidades, ela passaria de vilã à parceira. E isso pode contribuir para amenizar os conflitos. Nesse sentido, os depoimentos abaixo reafirmam a importância deste aspecto:

Então, na minha visão cidadã, o Parque está decretado, então, vamos fazer o Parque valer, e vamos fazer valer de uma forma dialógica, com a comunidade que está ali do lado, vamos fazer com que aquela comunidade efetivamente tenha as políticas públicas necessárias, que eles não podem acusar o Parque de todos os problemas. A falta de ônibus não é parque, a falta de saúde não é o Parque. É uma pena. Parece que o grande vilão virou a Unidade de Conservação (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Para mim, não adianta nada deixar de ser Parque, e virar território quilombola se as políticas públicas continuarem inexistentes. O que eles vão ganhar com isso? Para

que? É preferível que seja Parque, que continue gerando as divisas que um Parque gera, porque a área quilombola, na hora que deixar de ser, ela não vai gerar divisas, e vamos fazer com que aquela divisa reverta para a comunidade, vamos dar condições para ela (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

O próprio ICMS ecológico que é gerado para as Prefeituras em função da presença destas áreas protegidas, poderia ser reinvestido em benefícios para estas comunidades. Ressalta-se que atualmente nenhuma lei ou norma jurídica exige que este recurso seja reinvestido em determinada área ou setor. As Prefeituras podem utilizá-lo da forma que julgarem interessante. O depoimento abaixo revela esta possibilidade:

Então, será que não existe uma forma de entrar em uma certa conciliação? Tipo assim, vamos converter uma parte desse recurso (advindo do ICMS Ecológico) em benefício direto para essa comunidade? [...] Então, vamos falar em termos práticos, hoje, quanto que o município perderia se isso acontecesse (redução de limites da UC)? Esse cálculo a gente consegue fazer em 10 minutos. Então, em vez de perder isso, vamos investir em qualidade de vida de quem está lá? E isso, até onde eu sei, foi ignorado até agora. Então, será que os moradores de Rio Preto, Alecrim, Santo Antônio estão sabendo que eles estão correndo risco de perder uma parte importante do que o município arrecada de ICMS ecológico? (entrevista com pesquisador, 2018).

Outra questão importante para amenizar os conflitos entre UCs e comunidades quilombolas refere-se às possibilidades de geração de renda. Em muitos casos aqui analisados, as UCs restringiram o desenvolvimento de algumas atividades que interferem diretamente nas fontes de geração de renda das comunidades. Neste sentido, é necessário que se estabeleça um diálogo com a comunidade e se pense, conjuntamente, em formas alternativas de geração de renda. Isso posto que além da titulação do território, é preciso que estas comunidades sejam capazes de gerar renda em suas comunidades, de forma que não precisem sair de lá e ainda não cedam às pressões do capital permitindo a entrada e/ou o desenvolvimento de atividades degradadoras em seus territórios. Os depoimentos abaixo enfatizam estas questões:

Agora, eu acho que tinha que haver um trabalho muito sério ligado ao entendimento daquilo que pode ser fonte alternativa de recurso. Por quê? Porque no final, passa por uma necessidade de recurso, de qualidade de vida. Não adianta nada as pessoas terem seus territórios garantidos, em termos de territórios quilombolas, se eles não vão fazer dali o seu ganha-pão. E, se sob pressão, eles estiverem muito mais interessados em se desfazer dessas suas áreas para fazer aquilo virar dinheiro, seja com o apelo de uma mineração, de especulação imobiliária, ou outra coisa assim, eles vão acabar fazendo. Então, eu acho que uma solução muito interessante era trazer qualidade de vida para essas comunidades. No momento em que eles tiverem qualidade de vida plena, o fato se é ou se não é território quilombola, eles vão continuar circulando o mesmo tanto [...]. Mais uma vez, eles têm que ter condições boas de vida, plena. E o que eu sinto é que só a garantia do território não os dará aquilo que é mais palpável. Tem os valores da tradição, do avô, do bisavô, claro que isso tem um valor imaterial, mas tem necessidades mais palpáveis, mais urgentes e imediatas, que não é só a questão do território que vai garantir (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

E uma outra questão é a gente reconhecer que essas comunidades precisam gerar renda para sobreviver. Então, quando a gente conversa sobre geração de renda aliada à preservação, inclusive uma preservação que gere renda, tipo a pessoa ganhar dinheiro por ela estar preservando, a gente teria efeitos muito positivos. Então, é garantir a permanência da comunidade tradicional, conversar com a comunidade tradicional sobre preservação e gerar uma solução a partir dessa conversa e garantir que essa solução seja também uma solução econômica para essas comunidades (entrevista com pesquisador, 2018)

Porque a gente não sabe o que vai estar acontecendo daqui a 20, 30 anos com os descendentes dos que hoje ocupam esses lugares. Mas um acordo que fosse participativo, democrático, mas, sobretudo, que garantisse que a preservação possa gerar renda. Porque se não gerar renda, as novas gerações vão se sentir pressionadas a descumprirem esse acordo, porque eles vão precisar gerar renda de alguma forma. A preservação gerar renda não é necessariamente você remunerar a preservação, mas você, por exemplo, dar apoio para a comercialização dos produtos da agricultura familiar, dar apoio para que as comunidades possam desenvolver as atividades que estão de acordo com as regras ambientais estabelecidas em conjunto e que essas atividades possam gerar um retorno econômico satisfatório (entrevista com pesquisador, 2018).

Mas porque não, nessas áreas que topariam desafetar, pensar em planos de uso, planos de manejo que possam trazer retorno econômico interessante para a comunidade e investir em uma orientação técnica adequada, em um acompanhamento, um selo de certificação, em um escoamento de produção. Eu vejo esses problemas, eles na verdade não são enfrentados com garra pela instituição [...]. Então, regularizou, e daí? Recategorizou, e daí? A recategorização por si só não resolve. Você tem que recategorizar e combinar uma exploração econômica sustentável do ponto de vista social, econômico, produtivo, ambiental, com todas as dimensões da sustentabilidade. E essa discussão não é enfrentada até as últimas consequências (entrevista com representante de órgão público).

O depoimento acima chama a atenção para o fato de que esta questão do desenvolvimento econômico com sustentabilidade, pensando também na gestão do território, não é assumido por nenhum órgão, seja pelo INCRA, seja pela Fundação Cultural Palmares, ou ainda pelos órgãos gestores das UCs. Assim, realmente fica uma lacuna que em alguns casos é assumida pelas redes de apoiadores, seja por meio das ONGs, das Universidades, dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais ou ainda por Movimentos Sociais. Mas não há nenhum órgão público que de fato assuma esta função, e tenha recursos destinados a esta finalidade.

Os entrevistados citaram as mais diversas atividades que poderiam contribuir na geração de renda para estas comunidades, garantindo também a conservação, e viabilizando a sua permanência em seus territórios tradicionais. Neste sentido, foram citadas possibilidades de produção de artesanato; produção e venda de alimentos típicos, baseados no extrativismo vegetal; valorização e utilização de plantas medicinais; produção de plantas ornamentais; assistência técnica rural para aumentar e melhorar a produção agrícola.

Além destas atividades, o turismo de base comunitária foi considerado uma estratégia interessante de geração de renda para quase todas as comunidades (Mumbuca, Cubas, Barro Vermelho, Mata dos Crioulos, Vargem do Inhaí e Quartel do Indaiá). Neste sentido, estas

comunidades quilombolas poderiam trabalhar com receptivos familiares, serviços de alimentação, guias de turismo, entre outras atividades a depender das especificidades de cada comunidade. Além disso, vale citar as travessias e trilhas de longo curso, que foram apontadas como importantes geradores de fluxos turísticos para estas regiões. Destacam-se as travessias entre o Parque Estadual do Pico do Itambé e Parque Estadual do Rio Preto, passando pela comunidade quilombola Mata dos Crioulos; a travessia do Parque Nacional das Sempre-Vivas entre Inhaí e Curimataí, que pode também incluir em seu trajeto inicial a comunidade quilombola Vargem do Inhaí; a travessia entre Lapinha e Tabuleiro passando pelo Parque Estadual da Serra do Intendente e que pode passar também pela comunidade quilombola de Cubas; o Caminho do Sertão que passa pelo Parque Estadual Serra das Araras e pela comunidade quilombola de Barro Vermelho; além das trilhas de longo curso que estão sendo formatadas como a Transespinhaço e a trilha que liga a REBIO Mata Escura à Belmonte.

Tiveram relatos também apontando como possibilidade de geração de renda e, conseqüentemente, de diminuição dos conflitos socioambientais entre órgão gestores de UCs e comunidades quilombolas o cultivo de sempre-vivas, uma vez que esta é uma importante atividade econômica das comunidades quilombolas Mata dos Crioulos, Vargem do Inhaí e Quartel do Indaiá. Assim, foram propostas possibilidades de cultivo desta flor na chapada do Couto, fora da área do Parque Estadual do Rio Preto e que está dentro da APA Estadual das Águas Vertentes; e, ainda, o seu cultivo na Fazenda Santa Cruz, uma fazenda de valor histórico e simbólico de grande importância para a comunidade quilombola Mata dos Crioulos. Esta Fazenda hoje é utilizada como ponto de apoio para a brigada de incêndio do Parque Estadual do Rio Preto, mas está fora dos limites da UC. Ela é propriedade de uma empresa do Triângulo Mineiro e está cedida para uso pela gestão do Parque. Mas poderia ser desenvolvido um projeto piloto de cultivo de sempre-vivas nesta área, associado ao desenvolvimento do turismo de base comunitária, passando a mesma a ser gerenciada pela comunidade quilombola. Os relatos abaixo explicitam esta possibilidade:

Mas vamos incentivar o turismo? Vamos utilizar a Fazenda Santa Cruz? Lá não é Parque. Porque eu vou por fogo lá? Porque eu vou sucatear uma fazenda histórica que pode trazer benefícios? Lá não é Parque. Então, lá é da Associação, pronto. Vamos indenizar o cara da Fazenda, vamos chamar o cara para uma conversa, vamos entregar para os quilombolas, a Universidade com a parte de turismo, fazer um planejamento com eles, um acompanhamento diário com eles de como utilizar a Fazenda como uma base de turismo. Lá não precisa ser Parque. Vamos fazer o cultivo das sempre-vivas com a Associação ali nos campos (entrevista com representante de órgão ambiental, 2018).

Teve uma pessoa que teve uma ideia na reunião e falou: porque o dono dessa fazenda (Santa Cruz) não libera o plantio de sempre-vivas para o povo plantar a sempre-viva, gradear a terra, plantar a semente. Mas só que não tem combinação, o

povo não aceita o povo lá de jeito nenhum (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Além disso, foi ressaltado que é preciso que as propostas sejam construídas conjuntamente, por meio do diálogo e do respeito mútuo, analisando-se qual a melhor solução para cada um dos casos de sobreposição aqui apresentados, mas destacando-se que a aliança entre estes dois lados mais fracos seria a melhor forma de impedir a pressão e o avanço do capital. Destaca-se que tanto a lei que institui o SNUC, como aquelas que regulamentam o processo de titulação dos territórios quilombolas, como a Política Nacional para Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, como ainda a Convenção nº 169 da OIT, preconizam a necessidade de participação e a informação prévia e esclarecida sobre toda e qualquer atividade que afete direta ou indiretamente estas comunidades. Abaixo, a posição de alguns entrevistados sobre esta questão:

A solução para estes casos de conflito eu acho que é o diálogo sempre. As comunidades deveriam ter sido consultadas antes da criação das unidades de conservação, como estabelece a convenção 169, mas não foram [...] Para uma comunidade a saída pode ser recategorizar, para outra pode ser mudar o limite, mas eu acho que elas têm que ser ouvidas, e ver caso a caso qual a melhor solução. O que não dá mais para aguentar são os órgãos públicos chegarem com propostas prontas. Tem que ter diálogo, tem que construir junto (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

[...] e busque uma parceria com a comunidade. Vai funcionar muito melhor buscando uma parceria com estas pessoas que estão no entorno, estes moradores antigos, do que tentar expulsá-los, sem dar nenhuma condição, sem indenizar e sem nada. Isso vai virar um conflito eterno. Buscar eles como parceiros, essa é a melhor saída para o Parque (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Eu acho que o Parque tinha que dialogar com as famílias que estão lá dentro, sentar com as famílias, reunir as pessoas da comunidade e ver o que eles querem. Porque quem criou o conflito foi o Parque. As pessoas já estavam lá (entrevista com membro de comunidade quilombola, 2018).

Aí do ponto de vista da proteção dos direitos étnicos e culturais, a gente precisa perceber que algumas dessas categorias de unidades de conservação podem até ser importantes para eles. É uma percepção que tem que acontecer a partir de um diálogo, da informação, das consultas prévias, dos mecanismos da OIT 169, e não com a opressão, com a decisão que desconsidera o direito deles de participar desse processo, de serem os atores principais desse processo (entrevista com representante de órgão público, 2018).

Neste sentido, percebe-se que uma solução que seja justa para os dois lados só pode ser construída na base do diálogo, do respeito mútuo e de parcerias entre as comunidades quilombolas e os órgãos gestores destas UCs. Assim, apesar de não estar previsto nos instrumentos legais aqui analisados, vários depoimentos se referiram a uma gestão conjunta, entre quilombolas e órgãos gestores de UC, das áreas sobrepostas, como apontado nos trechos de entrevistas transcritos abaixo.

Agora, o que eu acho que dá para fazer é construir junto uma gestão compartilhada, ouvindo os conhecimentos e as práticas que estas comunidades possuem, e respeitando estes conhecimentos e práticas. E não querendo mudar isso, essa forma de vida das comunidades. Porque querer mudar essas práticas é violar os direitos tanto quanto negar o acesso ao território. Porque são essas práticas que muitas vezes garantem a sobrevivência econômica da comunidade e suas tradições (entrevista com representante do terceiro setor, 2018).

Conscientiza as pessoas. Faz um trabalho conjunto, uma gestão conjunta e libera o acesso. Para o bem da natureza e deles, que viveram ali sempre (entrevista com pesquisador, 2018).

Então, eu acho que nem tanto ao mar, nem tanto à terra. É a questão de uma gestão ecossistêmica mesmo, compartilhada. Porque ai você consegue preservar a cultura e preservar o meio, o biológico-cultural (entrevista com pesquisador, 2018).

Desta forma, é preciso efetivar propostas que caminhem no sentido de amenizar os conflitos e criar formas de conciliar os direitos e os usos destas áreas sobrepostas, rompendo com a dicotomia que separa homem da natureza e encarando as comunidades quilombolas e as UCs como dois lados fracos e que precisam se aliar para mutuamente se fortalecerem frente à luta contra o avanço do capital sobre os territórios tradicionais e sobre as UCs.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação de unidades de conservação é uma das formas mais importantes e viáveis de se garantir a conservação dos recursos naturais. Porém, em alguns casos elas são criadas de forma impositiva, sem a participação da comunidade e impondo diversas restrições de uso dos recursos naturais às comunidades do entorno. Nos casos analisados na presente pesquisa, além dessas características, as UCs foram criadas sobrepondo-se parcialmente aos territórios tradicionais de comunidades quilombolas, que possuem formas de vida e relação com o meio ambiente diferentes da sociedade envolvente. Neste sentido, foram estas comunidades as responsáveis pela conservação destas áreas antes da criação das UCs. E com a criação das mesmas, diversas atividades tradicionalmente desenvolvidas por elas foram proibidas e criminalizadas, gerando conflito entre os órgãos gestores de UCs e as comunidades quilombolas. Assim, ressalta-se o lado perverso desta situação, em que os agentes que mais contribuíram para a conservação das áreas, são os que menos se beneficiam, ou sobre os quais mais recaem os ônus da criação das UCs.

A partir destes conflitos, a identidade quilombola foi acionada, na perspectiva de se garantir a permanência em seus territórios e a reprodução de suas práticas sociais. Assim, a identidade quilombola não é apenas um aspecto cultural a ser resgatado, mas, para além disso, é também uma estratégia de luta político-territorial pela garantia de seus direitos. Como estratégia de enfrentamento do conflito, estas comunidades também contaram com o apoio de uma rede de instituições parceiras formada por Universidades, ONGs, políticos, Sindicatos de Produtores Rurais e outros grupos de povos e comunidades tradicionais. Além disso, em alguns casos acionaram também o Ministério Público e/ou entraram com ações judiciais na tentativa de reverter o processo de expropriação territorial que vivem cotidianamente. Outra estratégia utilizada foi a ocupação de parte do território expropriado, com a intenção de agilizar o processo de titulação de suas terras.

Por outro lado, as UCs têm enfrentado o conflito visando encontrar soluções baseadas em lei e, na maioria das vezes, reconhecem o direito ao território destas comunidades. Apesar disso, continuam atuando de forma a fazer com que o SNUC e as UCs sejam de fato implementadas, sem flexibilizar a gestão no sentido de garantir os direitos culturais e territoriais destas comunidades.

Desta forma, as propostas de soluções encontradas até o momento apontam para um rompimento das relações entre sociedade e natureza, baseando-se em processos de recategorização ou redução de limites de UCs, ou ainda realocação da comunidade. Destaca-

se que estes são processos muito lentos, uma vez que a partir da construção da proposta pela equipe gestora da UC, ela deve ser encaminhada para o ICMBio de Brasília, MMA, Casa Civil e depois tramitar no Congresso Nacional, nos casos de UCs Federais; e para a sede do IEF na Cidade Administrativa, para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e segue para a Assembleia Legislativa, no caso das UCs estaduais.

Ressalta-se que as experiências de encaminhamento desse tipo de proposta para o Congresso Nacional não foram muito exitosas, uma vez que está em curso no Brasil e em outras partes do mundo uma forte pressão para redução de limites, desafetação e recategorização de UCs, aqui denominado “epidemia”. Estes processos visam atender as demandas de projetos desenvolvimentistas interessados na expansão de suas fronteiras sobre as áreas das UCs, conforme apontado pela WWF:

O Brasil vive uma ofensiva sem precedentes às áreas protegidas. Pressões para desfazer ou diminuir o tamanho ou o status de proteção de Unidades de Conservação promovidas por integrantes da base parlamentar do governo Michel Temer e com forte lobby dos setores ruralista e de mineração têm encontrado espaço para prosperar, com o apoio do Palácio do Planalto. A ameaça paira sobre cerca de 10% do território das unidades de conservação federais, numa estimativa conservadora. Ofensiva contra as áreas protegidas vai de Norte a Sul do país e envolve uma área de cerca de 80 mil quilômetros quadrados, quase o tamanho do território de Portugal (WWF, 2017, p.1).

Neste sentido, submeter propostas dessa natureza para o Congresso Nacional ou Assembleia Legislativa do estado de Minas Gerais significa expor uma fragilidade que pode trazer perdas irreversíveis à proteção da biodiversidade. Isso posto que, caso hajam interesses econômicos nestas áreas, pode haver um forte lobby das bancadas ruralista ou de mineração para a desafetação total destas áreas para a implantação de projetos de desenvolvimento econômico.

Além disso, ressalta-se que os processos de titulação de territórios quilombolas pelo INCRA também são muito lentos, sendo que em Minas Gerais, dos mais de 232 processos abertos, apenas um concluiu a titulação em território externo ao tradicionalmente ocupado pela comunidade quilombola. Esta morosidade vulnerabiliza ainda mais as comunidades quilombolas e as deixam em situação de total insegurança jurídica, frente às ameaças de expropriação de seus territórios.

Destaque deve ser dado para a atual conjuntura política em que vivemos de desmoronamento das políticas ambientais, bem como daquelas relativas à garantia dos direitos das minorias. Assim, nem o direito ao meio ambiente equilibrado, nem o direito cultural e territorial das comunidades quilombolas serão privilegiados nas políticas públicas e na destinação de recursos dos atuais Governos Federal e Estadual.

Ressalta-se, então, a necessidade de se procurar soluções estratégicas baseadas no diálogo, em parcerias e no estabelecimento de acordos entre as UCs e as comunidades quilombolas, uma vez que se caracterizam como dois lados fracos perante a força e a ameaça do capital sobre as UCs e sobre os territórios das comunidades quilombolas. Neste sentido, existem diversos instrumentos legais que podem viabilizar a conciliação de direitos e de usos das áreas de sobreposição entre UCs e territórios de comunidades quilombolas, sendo eles: Termo de Compromisso, Plano de Manejo e Zoneamento da UC, Autorização Direta, Termo de Autorização de Uso Sustentável e o Tombamento de Reminiscências Históricas de Antigos Quilombos. Apesar da existência destes instrumentos legais, em nenhum dos casos aqui analisados eles estão sendo utilizados, seja pela resistência das comunidades quilombolas ou da gestão das UCs.

Assim, a presente pesquisa atinge seus objetivos, uma vez que foi possível compreender de que forma a sobreposição de UCs com territórios quilombolas tem influenciado no status de proteção da biodiversidade do estado de Minas Gerais, por meio de propostas de desafetação, redução de limites e recategorização de UCs. Além disso, foram analisados os aspectos legais relacionados à criação de UCs e territórios quilombolas; bem como realizado um levantamento dos casos de sobreposição existentes em Minas Gerais (quais são, quantos são, onde ocorrem). Além disso, a pesquisa permitiu compreender as estratégias utilizadas no enfrentamento do conflito e a proposição de soluções via conciliação de direitos e de interesses dos gestores das UCs e dos membros da comunidade quilombola na gestão e uso do território sobreposto, por meio da flexibilização da gestão das UCs quando se tratam de usos de seus recursos naturais por comunidades quilombolas.

Acrescenta-se que foi possível responder à questão central que se refere à possibilidade de conciliar dois direitos fundamentais garantidos em lei: o direito ao meio ambiente equilibrado, que tem nas UCs um de seus principais instrumentos de efetivação; e o direito cultural e territorial das comunidades quilombolas, que necessita deste mesmo território para a reprodução de suas práticas sociais. Esta conciliação de direitos pode ser alcançada por meio da dupla-afetação, ou seja, as UCs de proteção integral continuam existindo de forma sobreposta aos territórios quilombolas titulados, com a flexibilização da gestão das UCs para permitir o uso dos recursos naturais por estas comunidades, mediante regras pré-estabelecidas nos instrumentos legais de conciliação de direito aqui descritos.

A pesquisa também teve o intuito de compreender se a sobreposição entre UCs de proteção integral com territórios quilombolas pode afetar o status de proteção da

biodiversidade de Minas Gerais, por meio de propostas de desafetação, recategorização e redução de limites de UCs. Neste sentido, entende-se que a sobreposição ainda não está influenciando no status de proteção da biodiversidade no estado, mas existe um grande potencial para que isso ocorra, dado que as soluções defendidas pela maior parte das comunidades e órgãos gestores de UCs apontam para um rompimento da relação entre comunidades quilombolas e UCs; entre sociedade e meio ambiente; entre homem e natureza. Assim, caso estas propostas se efetivem, as ameaças e pressões que o capital já exerce sobre estas áreas podem aumentar e permitir a implantação de projetos de desenvolvimento econômico nestas áreas.

Neste sentido, destaca-se a necessidade de parcerias entre comunidades quilombolas e UCs, para se fortalecerem mutuamente, política, social e institucionalmente, perante a pressão do capital. Além disso, aponta-se para a flexibilização da gestão das UCs quando se tratam de usos feitos por comunidades tradicionais, por meio dos instrumentos legais existentes que permitem a conciliação de direitos e de usos das áreas sobrepostas.

Outro aspecto que se faz necessário neste cenário é a regulamentação de processos de recategorização, redução de limites e desafetação de UCs, estabelecendo Instruções Normativas federal e estadual que tratem deste assunto, dada a “epidemia” de tais processos que está em curso. Assim, é preciso estabelecer regras e procedimentos técnicos para que isso ocorra, além da previsão de consulta pública às comunidades direta e indiretamente atingidas e/ou beneficiadas pelas UCs.

Além disso, é preciso fortalecer o Plano Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), bem como a ampliação do conceito de áreas protegidas, abrangendo não apenas as UCs, mas também as APPs, as Reservas Legais, as Terras Indígenas e os Territórios Quilombolas. Assim, a gestão integrada destas áreas protegidas tem um potencial muito maior de realmente garantir a proteção efetiva dos recursos naturais e da biodiversidade no estado de Minas Gerais. Neste sentido, os mosaicos de áreas protegidas teriam um importante papel na gestão integrada destas áreas protegidas e no fortalecimento mútuo das mesmas.

Ademais, é preciso que as categorias de áreas protegidas da IUCN também sejam acionadas e comparadas com a realidade das UCs aqui analisadas. Neste sentido, os Parques e a Reserva Biológica aqui analisados deveriam se encaixar na categoria 6 da IUCN (Áreas protegidas com uso sustentável de recursos naturais) já descrita na página 39 desta tese. Neste sentido, algumas atividades de baixo impacto ambiental, como as atividades socioeconômicas

das comunidades tradicionais ora analisadas pudessem ser desenvolvidas de forma compatível com a conservação de parte dos recursos naturais.

Aponta-se, ainda, para a necessidade de que no zoneamento das UCs sejam inseridas as zonas de superposição quilombolas ou de zonas de superposição com territórios de povos e comunidades tradicionais, a exemplo do que já ocorre com as terras indígenas (zona de superposição indígena). Para esta zona poderá ser estabelecido um termo de compromisso com as comunidades, com a participação do INCRA, da Associação Comunitária e do órgão ambiental responsável pela gestão da UC, visando a permanência e/ou o uso dos recursos naturais por estas comunidades no interior das UCs.

Neste sentido, há uma necessidade de mudança de paradigma na forma como a proteção da biodiversidade é encarada pelos órgãos ambientais, pelo saber técnico-científico e pela sociedade hegemônica, considerando a indissociabilidade entre natureza e sociedade. Desta forma, é preciso aceitar que estes povos e comunidades tradicionais têm muito a nos ensinar, pois historicamente desenvolveram formas de vida muito mais sustentáveis e que respeitam mais a natureza da qual dependem, do que as sociedades envolvidas. Portanto, é preciso repensar o conceito de UCs como ilhas de conservação, onde os recursos naturais e a biodiversidade devem ser protegidos, em oposição ao restante do território, onde a degradação é aceita. Assim, estes povos e comunidades tradicionais possuem formas de vida e de relação com a natureza que supera a necessidade de UCs, uma vez que lidam de forma harmônica com o meio ambiente, e se sentem parte dele. Deborah Lima faz uma interessante análise sobre este enfoque:

Meu argumento principal é em defesa da necessidade de se abandonar o entendimento das Áreas Protegidas como “espaços de exceção” a fim de alçar a percepção política das populações tradicionais – povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais – a um plano de influência e protagonismo (LIMA, p.1, no prelo).

Por fim, ficam algumas questões ainda em aberto, para serem respondidas em outro momento, destacando a possibilidade de serem desenvolvidos projetos de pesquisa, extensão e ensino no âmbito da UFVJM, onde a pesquisadora trabalha, ou ainda pesquisas a serem realizadas por outros pesquisadores que tenham interesse na temática.

A primeira delas é porque, apesar dos instrumentos legais existentes e de algumas experiências exitosas no uso dos mesmos, eles ainda não têm sido acionados e utilizados como solução para os casos de sobreposição em Minas Gerais.

Outra questão refere-se ao fato de entender de que forma o PNAP pode ser fortalecido, e de fato implantado, com vistas à integração entre os diversos tipos de áreas protegidas, e no alcance de fato dos objetivos de proteção e conservação da biodiversidade.

Ressalta-se também que o ensaio metodológico qualitativo aqui apresentado, sobre as variáveis que interferem nos conflitos entre UCs e comunidades quilombolas seguida da produção de uma coleção de mapas tratando da temática também carece de maior aprofundamento e validação por meio da análise das variáveis por outros atores, no sentido de minimizar a subjetividades da análise ora apresentada.

E, ainda, é preciso pensar em formas de superar a separação entre homem e natureza, considerando as características socioeconômicas das zonas rurais brasileiras onde as UCs são criadas, sendo ocupadas muitas vezes por povos e comunidades tradicionais que possuem modos de vida, em tese, compatíveis com a presença e com os objetivos das UCs. Neste sentido, percebe-se que somente por meio do diálogo, de parcerias, da superação do abismo entre conhecimento técnico-científico e conhecimento tradicional e da gestão conjunta das áreas sobrepostas é que estes dois lados mais fracos (UCs e comunidades quilombolas) podem mutuamente se fortalecer e se unir frente a um inimigo muito mais forte e perigoso, qual seja a pressão do capital sobre estes territórios. Enquanto este cenário não for alcançado, as UCs e as comunidades quilombolas vão continuar brigando e disputando as sobras territoriais, e, conseqüentemente se enfraquecendo mutuamente.

Por fim, destaca-se que nos trabalhos de campo realizados para esta pesquisa, houve coleta de muitos dados que não foram utilizados até o momento. Neste sentido, fica para um outro momento a possibilidade de publicação de artigos ou mesmo de um livro, com detalhamento de cada um dos casos de sobreposição aqui identificados. E por fim, a ideia de fazer uma análise das instituições envolvidas nestes casos de sobreposição (IEF, ICMBio, INCRA, Fundação Cultural Palmares, Ministério Público Federal e Estadual, Comissão Estadual para o Desenvolvimento de Povos e Comunidades Tradicionais e Secretária de Desenvolvimento Agrário e Superintendência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, dentre outras), a fim de compreender o papel de cada uma delas, como lidam com o conflito e as estratégias utilizadas na busca de solução para os casos aqui analisados.

8 - REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (org). **Justiça Ambiental e Cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Ford, 2004.

_____. As Práticas Espaciais e o Campo dos Conflitos Ambientais. In. ACSELRAD, Henri (org). **Conflitos Ambientais no Brasil** – Rio de Janeiro: Relume Dumaré: Fundação Heinrich Boll, 2004, (p. 13-35).

AGENCIA MINAS GERAIS. Estado Empossa Comissão para o Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais. Belo Horizonte. 21 de Março de 2016. Disponível em <<http://agenciaminas.mg.gov.br/noticia/estado-empossa-comite-para-o-desenvolvimento-dos-povos-e-comunidades-tradicionais>>. Acesso em 19/03/2018.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os Quilombos e as Novas Etnias. In. O'DWYER, Eliane Cantarino (org). **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2002.

_____. **Terras de quilombos, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pastos: terras tradicionalmente ocupadas**. – 2.^a ed, Manaus: PGSCA–UFAM, 2008.

ALONSO, Angela; COSTA, Valeriano. Por uma Sociologia dos Conflitos Ambientais no Brasil. In. ALIMONDA, Héctor (org.). **Ecologia Política: natureza, sociedad y utopía**. Buenos Aires: CLACSO, 2002, (115-135). Disponível em <<http://www.clacso.org/wwwclacso/espanol/html/libros/ecologia/ecologia.html>>. Acesso em 06/05/08

ALVES, Rafael Guimarães; REZENDE, José Luiz Pereira; BORGES, Luís Antônio Coimbra; FONTES, Marco Aurélio Leite; ALVES, Luis Wagner Rodrigues. Análise da Gestão das Unidades de Conservação do Sistema Estadual de Áreas Protegidas de Minas Gerais. In. **Espaço & Geografia**, Vol.13, No 1. Brasília, 2010 (1-35).

ANAYA, Felisa Cançado. **De “Encurralados pelos Parques” a “Vazanteiros em Movimento”**: as reivindicações territoriais das comunidades vazanteiras de Pau Preto, Pau de Légua e Quilombo da Lapinha no campo ambiental. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte/MG, 2012.

APPADURAI, Arjun. Soberania sem Territorialidades: notas para uma geografia pós-nacional. In. **Novos Estudos**. Cebrap, novembro, 1997.

ARAÚJO, Elisa Cotta de. **Nas Margens do São Francisco: sociodinâmicas ambientais, expropriação territorial e afirmação étnica do quilombo da Lapinha e dos vazanteiros do Pau de Légua**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES. Montes Claros/MG, 2009.

_____. **Nas Margens do São Francisco e na Várzea do Amazonas: formas de apropriação e uso dos recursos ambientais, fluxos e fronteiras territoriais**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia. Universidade Federal Fluminense. Niterói/RJ, 2014.

ÁVILA, Gabriel Carvalho de. **Mosaico de Áreas Protegidas do Espinhaço: alto Jequitinhonha e Serra do Cabral, Minas Gerais e os desafios para sua efetividade.** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Geografia. Instituto de Geociências. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** Edições 70. Lisboa. Portugal. 1977.

BARRETO FILHO, Henyo. Populações Tradicionais: introdução à crítica da ecologia política de uma noção. In. ADAMS, Cristina; MURRIETA, Rui; NEVES, Walter (EDS) **Sociedades Caboclas Amazônicas: modernidade e invisibilidade.** São Paulo, Annablume, 2006 (109-143).

BENATTI, José Heder. Unidades de Conservação e as Populações Tradicionais: uma análise jurídica da realidade brasileira. In. **Novos Cadernos NAEA** vol. 2, nº 2 - dezembro 1999. (107-125)

BENSUSAN, N. Terras Indígenas: as primeiras unidades de conservação. In: RICARDO, F. (org.) **Terras Indígenas e Unidades de Conservação da Natureza: o desafio das sobreposições.** São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004.

BIANCO; Fernanda Silva. **As Gerações de Direitos Fundamentais.** 2006. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3033/As-geracoes-de-direitos-fundamentais>. Acesso em: 27/06/2017.

BOURDIEU, Pierre. **Razões Práticas: sobre a teoria da ação.** Tradução: Mariza Corrêa. Campinas, SP: Papirus, 1996.

BRASIL. **Atos das Disposições Constitucionais Transitórias,** Brasília, 1988.

BRASIL. **Constituição Federal Brasileira.** Brasília, 1988.

BRASIL, **Decreto n.º 2.519, de 16 de março de 1998.** Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1992. Brasília, 1998.

BRASIL. **Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002.** Regulamenta artigos da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Brasília, 2002.

BRASIL. **Decreto n.º 4.887, de 20 de Novembro de 2003.** Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, 2003.

BRASIL. **Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004.** Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Brasília, 2004.

BRASIL. **Decreto n.º 5.758, de 13 de abril de 2006.** Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências. Brasília, 2006.

BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.** Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, 2007.

BRASIL. **Decreto s/nº, de 13 de Dezembro de 2002.** Cria o Parque Nacional das Sempre-Vivas, nos Municípios de Olhos d'Água, Bocaiúva, Buenópolis e Diamantina, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Brasília, 2002.

BRASIL. **Decreto s/nº, de 05 de junho de 2003.** Cria a Reserva Biológica da Mata Escura, nos Municípios de Jequitinhonha e Almenara, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Brasília, 2003.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, parágrafo 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e dá outras providências. Brasília, 2000.

BRASIL. **Medida Provisória nº 756, de 2016.** Altera os limites do Parque Nacional do Rio Novo, da Floresta Nacional do Jamanxim e cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim. Brasília, 2016.

BRASIL. **Medida Provisória nº 758, de 2016.** Altera os limites do Parque Nacional do Jamanxim e da Área de Proteção Ambiental do Tapajós. Brasília, 2016.

BRASIL. **Medida Provisória nº 542, de 12 de agosto de 2011.** Dispõe sobre alterações nos limites do Parque Nacional Amazônia, do Parque Nacional dos Campos Amazônicos, do Parque Nacional da Mapinguari e dá outras providências. Brasília, 2011.

BRASIL. **Medida Provisória nº 558, de 2 de janeiro de 2012.** Dispõe sobre alterações nos limites do Parque Nacional Amazônia, do Parque Nacional dos Campos Amazônicos, do Parque Nacional da Mapinguari, das Florestas de Itaituba I, Itaituba II e do Crepori e da Área de Proteção Ambiental do Tapajós e dá outras providências. Brasília, 2011.

BRASIL. **Mensagem de Veto nº 967, de 2000.** Brasília, 2000.

BRASIL. **Projeto de Emenda Constitucional nº 215, de 2000.** Acrescenta o inciso XVIII ao art. 49; modifica o § 4º e acrescenta o § 8º ambos no art. 231, da Constituição Federal. Brasília, 2010.

BRASIL. **Projeto de Emenda Constitucional nº 7 2, de 2011.** Dá nova redação ao inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, para determinar que as unidades de conservação da natureza sejam criadas mediante lei. Brasília, 2010.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 3.682 de 2012.** Dispõe sobre mineração em unidades de conservação. Brasília, 2012.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 3.751 de 2015.** Dispõe sobre a desapropriação e indenização de propriedades privadas em unidades de conservação de domínio público. Brasília, 2015.

BRASIL. FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Quadro Geral de Comunidades Remanescentes de Quilombo.** Brasília, 2017. Disponível em <<http://www.palmare.gov.br/file/2018/01/QUADRO-GERAL-29-01-2018.pdf>>. Acesso em: 09/03/18.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Atlas das Representações Literárias de Regiões Brasileiras**. Volume 2. Sertões Brasileiros. Rio de Janeiro, 2009.

BRASIL. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Instrução Normativa nº 26, de 4 de julho de 2012**. Estabelece diretrizes e regulamenta os procedimentos para a elaboração, implementação e monitoramento de termos de compromisso entre o Instituto Chico Mendes e populações tradicionais residentes em unidades de conservação onde a sua presença não seja admitida ou esteja em desacordo com os instrumentos de gestão. Brasília, 2012.

BRASIL. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Instrução Normativa nº 04, de 2 de setembro de 2009**. Brasília, 2009.

BRASIL. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Plano de Manejo do Parque Nacional das Sempre-Vivas**. Brasília, 2016.

BRASIL. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Povos Indígenas, Quilombolas, Comunidades Tradicionais, Assentados da Reforma Agrária e Unidades de Conservação Federais: diagnóstico e plano de ação para a gestão dos conflitos territoriais**. Brasília, 2012.

BRASIL. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Roteiro Metodológico de Planejamento: Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica**. Brasília, 2011.

BRASIL. INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO. **Plano de Ação Nacional para Conservação da Flora Ameaçada de Extinção da Serra do Espinhaço**. Rio de Janeiro, 2014.

BRASIL. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Instrução Normativa nº 57, de 20 de outubro de 2009**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Brasília, 2009.

BRASIL. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Regularização de Território Quilombola: perguntas e respostas**. Brasília, s.d.

BRASIL. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Relação dos Processos de Regularização Fundiária Quilombola Abertos no INCRA**. Brasília, 2018. Disponível em <<http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-processosabertos-quilombolas-v2.pdf>> Acesso em: 31/01/19.

BRASIL. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Acompanhamento dos Processos de Regularização Fundiária Quilombola**. Brasília, 2019. Disponível em <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-andamentoprocessos-quilombolas_quadrogeral.pdf> Acesso em 31/01/19.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Tabela Consolidada das Unidades de Conservação**. 2016. Disponível em <[HTTP://www.mma.gov.br/cadastro_uc](http://www.mma.gov.br/cadastro_uc)>. Acesso em 23/11/17.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Cadastro Nacional de Unidades de Conservação**. Brasília: 2018. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs/consulta-gerar-relatorio-de-uc>>. Acesso em: 07/03/18.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Portaria n° 128, de 24 de abril de 2009**. Brasília, 2009.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Portaria n° 444, de 26 de novembro de 2010**. Brasília. 2010.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Portaria n° 368, de 13 de setembro de 2018**. Institui o Mosaico da Serra do Cipó. Brasília. 2010.

BRASIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 6° CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e as Unidades de Conservação de Proteção Integral**: alternativas para o asseguramento de direitos socioambientais / 6. Câmara de Coordenação e Revisão; coordenação Maria Luiza Grabner; redação Eliane Simões, Débora Stucchi. – Brasília: MPF, 2014.

BRASIL. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. **Portaria n° 89, de 15 de abril de 2010**. Brasília, 2010.

CERRATINGA. **Geraizeiros**. S/D. Disponível em <<http://www.cerratinga.org.br/populacoes/geraizeiros/>> Acesso em 10/12/2018.

CHACPE, Juliana Fernandes. **Territórios Quilombolas e Unidades de Conservação de Proteção Integral**: desafios da conciliação na Administração Federal. Dissertação de Mestrado. Centro de Desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília. Brasília, 2014.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO. **Direitos Ameaçados**: orçamento do Inca inviabiliza titulação de terras quilombolas. São Paulo, 2017. Disponível em <<http://comissaoproindio.blogspot.com.br/2017/06/direitos-ameacados-orcamento-do-incra.html>>. Acesso em: 01/06/2017.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO. Observatório de Terras Quilombolas. São Paulo, 2017. Disponível em: <<http://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas/>>. Acesso em 19/10/18.

COSER, Lewis A. **Las Funciones del Conflicto Social**. Mexico, D.F.; Buenos Aires, Fondo de Cultura Economica, 1961.

CUNHA, Daniel Fontenele Sampaio. Remanescentes de Quilombos e Unidades de Conservação: ontologia de conflitos e o papel do Ministério Público. In. **Boletim Científico ESMPU**, Brasília, a. 9 – n. 32/33, p. 103-142 – jan./dez. 2010.

DIEGUES, Antônio Carlos. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. 3º Ed. São Paulo: Hucitec, Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras, USP, 2000.

DOUROJEANNI, Marc. *Conflictos Sócio-ambientales em Unidades de Conservación de América Latina*. In. **Anais do II Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação** – Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2004. (36-56).

ESCOBAR, Arturo. O Lugar da Natureza e a Natureza do Lugar: globalização ou pós-desenvolvimento. In. LANDER, Edgardo (org). **A Colonialidade do Saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas Latino-americanas**. Colección Sur Sur, CLACSO, *Ciudad Autónoma de Buenos Aires*. Argentina, 2005. (33-168).

FIGUEIREDO, Leandro Mitidieri. **Populações Tradicionais e Meio Ambiente: espaços territoriais especialmente protegidos com dupla afetação**. 2012. Disponível em <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/artigos/docs_artigos/populacoes-tradicionais-e-meio-ambiente-espacos-territoriais-especialmente-protetidos-com-dupla-afetacao-leandro-mitidieri/view> Acesso em: 16/02/2017.

FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS. **Biodiversidade em Minas Gerais: um atlas para sua conservação**. 2. Ed. Belo Horizonte 2005. Disponível em <<http://www.biodiversitas.org.br/atlas/>>. Acesso em 06/03/2018.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica**. São Paulo, Cortez, 2001 (Coleção questões da nossa época; v. 84).

GOMES, Lilian Cristina Bernardo. **Justiça seja Feita: direito quilombola ao território**. Tese de doutorado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG. 2009.

GONTIJO, Bernardo Machado. Por uma Geografia para a Cadeia do Espinhaço. In. **Megadiversidade**. Volume 4. Nº 1-2. Dezembro de 2008.

GOVERNO DE MINAS GERAIS. **Conheça a História do Estado de Minas Gerais**. Disponível em: <<http://mg.gov.br/conheca-minas/historia>>. Acesso em: 07/03/2018.

GOVERNO DE MINAS GERAIS. **Bacias Hidrográficas**. Belo Horizonte, 2014a. Disponível em: <<http://mg.gov.br/conteudo/conheca-minas/geografia/bacias-hidrograficas>>. Acesso em: 07/03/18.

GOVERNO DE MINAS GERAIS. **Localização Geográfica**. Belo Horizonte, 2014b. Disponível em: <<http://mg.gov.br/conteudo/conheca-minas/geografia/localizacao-geografica>>. Acesso em: 07/03/18.

HAESBAERT, Rogério. **Des-territorialização e Identidade: a rede “gaúcha” no Nordeste**. EDUFF. Niterói/RJ. 1997.

_____. **O Mito da Desterritorialização: do fim dos territórios à multiterritorialidade**. 2º Ed. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 2006.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna**. São Paulo: Loyola, 1992.

HEIDRICH, Álvaro Luiz. Conflitos Territoriais na Estratégia de Preservação da Natureza. In. SAQUET, Marcus Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (org). **Territórios e Territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 1.ed. São Paulo : Expressão Popular : UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2008 (271-290).

IBAMA / IBASE. **Educação Ambiental e Gestão Participativa em Unidades de Conservação**. Rio de Janeiro, 2003.

IBASE. **Conflitos Sociais e Meio Ambiente: desafios políticos e conceituais**. Equipe do Projeto Meio Ambiente e Democracia. Rio de Janeiro, 1995.

IBASE. **Conflitos Sócio-Ambientais no Brasil: o caso do Rio de Janeiro**. V.II, SCOTTO, Gabriela; LIMONCIC, Flávio (org), Rio de Janeiro, 1997.

INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (IDE-SISEMA). **Áreas Protegidas (IEF/ICMBio)**. 2019. Disponível em: <<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>>. Acesso em 08/07/2019.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Amazônia Esquartejada: Senadores aprovam as Medidas Provisórias 756 e 758**. 2017. Disponível em: <<https://www.facebook.com/notes/instituto-socioambiental-isa/amaz%C3%B4nia-esquartejada-senadores-aprovam-as-medidas-provis%C3%B3rias-756-e-758/10158614883365304/>> Acesso em: 01/06/2017.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **O que Muda (ou sobra) no Meio Ambiente com a Reforma de Bolsonaro**. Brasília, 2019a. Disponível em <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/o-que-muda-ou-resta-no-meio-ambiente-com-a-reforma-de-bolsonaro>>. Acesso em 08/02/2019.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **O que Muda (ou sobra) para os Quilombolas com a Reforma de Bolsonaro**. Brasília, 2019b. Disponível em <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/o-que-muda-ou-sobra-para-os-quilombos-com-a-reforma-de-bolsonaro>>. Acesso em 08/02/2019.

IUCN. **Gobernanza de Áreas Protegidas: de la comprensión a la acción**. 2014.

KUCZACH, Ângela. **Grupo Promete Ações Judiciais para Salvar Nossos Parques da Extinção**. São Paulo, 2014. Entrevista concedida à Revista Época – Blog do Planeta em 21 de março de 2014. Disponível em <<http://epoca.globo.com/colunas-e-blogs/blog-do-planeta/noticia/2014/03/para-bsalvar-nossos-parquesb-da-extincao.html>>. Acesso em: 08/02/17.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 5. ed. – São Paulo : Atlas, 2007.

LIMA, Deborah de Magalhães. Áreas Protegidas na Amazônia e o Porvir: por uma composição possível. In. PRUDENTE, Ana; GALUCIO, Ana Vilacy (orgs). **Anais do III Simpósio Biota Amazônica**”, Belém: MPEG (no Prelo).

LITTLE, Paul E. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. In. **Anais do Simpósio Natureza e Sociedade: desafios epistemológicos e metodológicos para a antropologia**. 23ª Reunião Brasileira de Antropologia, Gramado, RS, 19 de junho de 2002.

LITTLE, Paul. **A Etnografia dos Conflitos Sócio-Ambientais: bases metodológicas e empíricas**. In. **ANPPAS**, 2004.

MARTINEZ ALIER, Joan. Justiça Ambiental (local e global). In. CAVALCANTI, Clovis (org). **Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas**. Ed. Cortez, 2.ed., 1999, (215-231).

MASCIA; Michael B.; PAILLER, Sharon; KRITHIVASAN, Roopa; ROSHCHANKA, Volha; BURNS, David; MLOTHA, McCard Joseph; MURRAY, Dana Roeber; PENG, Naiying. *Protected area downgrading, downsizing, and degazettement (PADDD) in Africa, Asia, and Latin America and the Caribbean, 1900–2010*. In. **Biological Conservation**. 2014, (355–361).

MENDES, Ana Beatriz Vianna; FILHO, Aderval Costa; SANTOS, Ana Flávia Moreira. Tratados Internacionais, Populações Tradicionais e Diversidade Biológica. In. **Teoria e Sociedade**. Número especial: antropologias e arqueologias, hoje. UFMG. Belo Horizonte, 2014, (235-250).

MILANEZ, Bruno. Modernização Ecológica no Brasil: limites e perspectivas. In. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 20, p. 77-89, jul./dez. 2009. Editora UFPR. Curitiba, 2009.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 39.398, de 21 de janeiro de 1998**. Cria o Parque Estadual do Pico do Itambé, e dá outras providências. Belo Horizonte, 1998.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 39.954, de 08 de outubro de 1998**. Cria o Parque Estadual da Lagoa do Cajueiro, no município de Matias Cardoso, e dá outras providências. Belo Horizonte, 1998.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 39.400, de 21 de janeiro de 1998**. Cria o Parque Estadual da Serra das Araras, e dá outras providências. Belo Horizonte, 1998.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 39.907, de 22 de setembro de 1998**. Cria o Parque Estadual da Serra Negra e dá outras providências. Belo Horizonte, 1998.

MINAS GERAIS. **Decreto s/nº, de 28 de março de 2007**. Cria o Parque Estadual Serra do Intendente no Município de Conceição do Mato Dentro. Belo Horizonte, 2007.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 35.611, de 01 de junho de 1994**. Cria o Parque Estadual do Rio Preto, no Município de São Gonçalo do Rio Preto. Belo Horizonte. 1994.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 43.710, de 8 de janeiro de 2004**. Regulamenta a Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado. Belo Horizonte, 2004.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 44.175, de 20 de dezembro de 2005.** Define novo perímetro e amplia a área do Parque Estadual do Rio Preto, no Município de São Gonçalo do Rio Preto. Belo Horizonte, 2005.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 44.176, de 20 de dezembro de 2005.** Amplia a área e define novo perímetro do Parque Estadual do Pico do Itambé nos municípios de Santo Antônio do Itambé, Serro e Serra Azul de Minas. Belo Horizonte, 2005.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 46.671, de 16 de dezembro de 2014.** Cria a Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2014.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 47.286, de 21 de novembro de 2017.** Regulamenta a Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2017.

MINAS GERAIS. **Instrução Normativa Conjunta IEF/SEDA/CEPCT nº 01/2018, de 01 de agosto de 2018.** Estabelece diretrizes e regulamenta os procedimentos para a elaboração, implementação e monitoramento de termos de compromisso entre o Instituto Estadual de Florestas, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, a Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais e os Povos e Comunidades Tradicionais cujos territórios tradicionais estão sobrepostos por unidades de conservação (UCs), de forma a garantir a presença de modos de vida tradicionais desses grupos sociais em conciliação com a preservação e proteção do meio ambiente, consoante este instrumento de gestão. Belo Horizonte, 2018.

MINAS GERAIS. **Lei nº 11.903, de 6 de setembro de 1995.** Cria a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, altera a Denominação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e dá Outras Providências. Belo Horizonte, 1995.

MINAS GERAIS. **Lei nº 12.581, de 17 de julho de 1997.** Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD - e dá outras providências. Belo Horizonte, 1997.

MINAS GERAIS. **Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995.** Dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso ii do parágrafo único do artigo 158 da constituição federal, e dá outras providências. Belo Horizonte, 1995.

MINAS GERAIS. **Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000.** Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. Belo Horizonte, 2000.

MINAS GERAIS. **Lei nº 18.030, de 18 de janeiro de 2009.** Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. Belo Horizonte, 2009.

MINAS GERAIS. **Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014.** Institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2014.

MINAS GERAIS. **Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências. Belo Horizonte, 2016.

MINAS GERAIS. CONSELHO CESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL. **Deliberação Normativa COPAM nº 86, de 17 de junho de 2005.** Estabelece os parâmetros e procedimentos para aplicação do Fator de Qualidade, referente às unidades de conservação da natureza e outras áreas especialmente protegidas, previsto no Anexo IV, III, d, da Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. Belo Horizonte, 2005.

MINAS GERAIS. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. **Gestão de Unidades de Conservação.** Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<http://www.ief.mg.gov.br/areas-protegidas/gestao>>. Acesso em: 07/03/2018.

MINAS GERAIS. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. **Mapa das UCs de Proteção Integral Estaduais de Minas Gerais.** Belo Horizonte, 2014. Disponível em: <<http://www.ief.mg.gov.br/areas-protegidas>>. Acesso em: 10/01/2018.

MINAS GERAIS. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. **Boletim Informativo Ambiental:** Parque Estadual Serra do Intendente. Nº 06/2019. Junho à Dezembro de 2018. Conceição do mato Dentro/MG, 2019.

MINAS GERAIS. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. **Descrição da importância ecológica e Operacional das áreas do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro.** Matias Cardoso, 2016.

MINAS GERAIS. INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. **Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos de Minas Gerais.** Belo Horizonte, 2010. Disponível em: <<http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/mapoteca/upgrhs-minas-gerais.pdf>> Acesso em 10/11/17.

MINAS GERAIS. MESA DE DIÁLOGO E NEGOCIAÇÃO PERMANENTE COM OCUPAÇÕES URBANAS E RURAIS **Relatório das Ações da Mesa de Diálogo na Região de Diamantina:** território quilombola da Mata dos Crioulos e Parque Nacional das Sempre Vivas. Belo Horizonte, 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, Técnica e Arte: o desafio da pesquisa social. In. _____ (Org). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade.** 32ª Ed. Petropolis, RJ: Editora Vozes, 2012, (9-29).

MOSAICO SERTÃO VEREDAS – PERUAÇU. **O Mosaico Sertão Veredas – Peruaçu.** S/d. Disponível em: <<https://mosaicovp.com.br/o-mosaico/>> Acesso em: 30/01/2019.

MOSAICO SERTÃO VEREDAS – PERUAÇU. **Mapa das Áreas Protegidas do Mosaico Sertão Veredas – Peruaçu.** 2012.

NETO, Joaquim Shiraishi. A Particularização do Universal: povos e comunidades tradicionais em face das declarações e convenções internacionais. In. _____ (org.) **Direito dos Povos e das Comunidades Tradicionais no Brasil:** declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional. Manaus: UEA, 2007, (25-52).

NETO, Otávio Cruz. O Trabalho de Campo como Descoberta e Criação. In. MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org). **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 32ª Ed. Petropolis, RJ: Editora Vozes, 2012 (51-66).

OBSERVATÓRIO DE LEIS AMBIENTAIS. **Zema e o Meio Ambiente: veja o que pensa o novo Governador de Minas Gerais.** Belo Horizonte, 2018. Disponível em <<http://blog.leia.org.br/zema-e-o-meio-ambiente-veja-como-pensa-o-novo-governador-de-mg/>>. Acesso em: 08/02/19.

ORTIZ, Fabiana. **Mais de 400 Projetos Tramitam no Congresso para Redefinir Limites de UCs.** Disponível em <<http://www.oeco.org.br/noticias/27875-mais-de-400-projetos-tramitam-no-congresso-para-redefinir-limites-de-ucs/>> Acesso em: 22/11/2016.

PARAÍSO, Luciana Braga. Dilemas da Participação na Gestão de Unidades de Conservação: a experiência do Projeto Doces Matas na RPPN Mata do Sossego. In. ZHOURI, Andréa et al (org). **A Insustentável Leveza da Política Ambiental:** desenvolvimento e conflitos socioambientais – Belo Horizonte, Autêntica, 2005, (143 – 168).

PEREIRA, Doralice Barros. Os Conflitos de Uso e Desuso em Unidades de Conservação, a Região da Serra do Cipó, Minas Gerais. In. **IX Encontro ANPUR:** ética, planejamento e construção democrática do espaço. Rio de Janeiro: ANPUR – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, 2001. V.2, (1124-1134).

PEREIRA, Doralice Barros. Paradoxos do Papel do Estado nas Unidades de Conservação. In. ZHOURI, Andréa et al. (org). **A Insustentável Leveza da Política Ambiental:** desenvolvimento e conflitos socioambientais – Belo Horizonte, Autêntica, 2005, (119 -142).

PEREIRA, Bárbara Elisa; DIEGUES, Antônio Carlos. Conhecimento de Populações Tradicionais como Possibilidade de Conservação da Natureza: uma reflexão sobre a perspectiva da etnoconservação. In. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 22, jul./dez. 2010. Editora UFPR. Curitiba/PR, 2010, (p. 37-50)

PEREIRA, Doralice Barros; PENIDO, Marina de Oliveira. Conflitos em Empreendimentos Hidrelétricos: possibilidades e impossibilidades do (des)envolvimento social. In. **I Seminário Nacional de Desenvolvimento e Conflito Ambientais.** 2 a 4 de abril de 2008, GESTA/UFMG, Belo Horizonte, 2008.

PIMBERT, Michel P. & PRETTY, Jules N. Parques, Comunidades e Profissionais: incluindo “participação” no manejo de áreas protegidas. In. DIEGUES, Antonio Carlos. **Etnoconservação.** Hucitec, São Paulo, 2000, (183-233)

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUD, Luc Van. **Manual de Investigação em Ciências Sociais.** Gradiva. Lisboa/PT. 4.ed. 2005

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder**. Trad. Maria Cecília França. Ed. Ática. São Paulo. 1993.

RAFFESTIN, Claude. A Produção das Estruturas Territoriais e sua Representação. In. SAQUET, Marcus Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (org). **Territórios e Territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 1.ed. São Paulo: Expressão Popular: UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2008 (17-35).

REDE NACIONAL PRÓ-UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. **Agenda Mínima para as Unidades de Conservação 2015-2018**. Curitiba, 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/Raquel/Downloads/agenda_uc_2015.pdf> Acesso em: 07/02/2017.

RESERVA DA BIOSFERA DA SERRA DO ESPINHAÇO. **Fase 2 da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço**. 2018. Disponível em < https://www.facebook.com/ReservaDaBiosferaDaSerraDoEspinhaço/?__tn__=kCHR&eid=ARBptMSalQuwIKqgOygPok9l8i6Xk1byL-_XC1GpHH4tbNCVJ0Q4S5locAiNGog5qRZ3HhFf0tAgLoIo&hc_ref=ARTrxLu3dmXPtXgvJfT0RJQN7pCC3wLz-BQzp7DwjK_M9-dD5g_FyEoKOaPwo0NUFQ . Acesso em 31/01/2019> Acesso em 31/01/19.

RIBAS, Rodrigo Pinheiro. **Análise Espacial da Conectividade Estrutural na Paisagem: uma aplicação no Mosaico de Áreas Protegidas do Espinhaço: Alto Jequitinhonha – Serra do Cabral**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Instituto de Geociências. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2015.

ROSA, João Guimarães. **Grande Sertão: veredas**. 2. ed.: José Olympio Editora, Rio de Janeiro 1958.

SABATINI, Francisco. *Conflictos Ambientales Locales Y Profundización Democrática*. In. **Cadernos IPPUR/UFRJ**. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Vol. X N° 1 jan./jul., 1996. (77-99)

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e Novos Direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. São Paulo, Peirópolis, 2005.

SAQUET, Marcus Aurélio. **Abordagens e Concepções sobre Território**. 3. Ed. Outras Expressões. São Paulo. 2013.

SAQUET, Marcus Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (org). Apresentação. In. _____ **Territórios e Territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 1.ed. São Paulo : Expressão Popular : UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2008 (17-35).

SATHLER, Evandro Bastos. **Os “Espaços de Incerteza”, a “Desterritorialização Subjetiva” e o “Pacto da Conservação”**: perspectivas de uma geografia socioambiental das áreas naturais protegidas. Instituto de Geociências. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Geografia – Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

SCALCO, Raquel Faria; GONTIJO, Bernardo Machado. Aspectos Legais Relacionados à Criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral e Territórios Quilombolas. In. **Anais do V Congresso em Desenvolvimento Social: estado, meio ambiente e**

desenvolvimento. Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES). Montes Claros, 2016.

SEVILHA, Matheus de Moraes. Vale do Jequitinhonha: a emergência de uma região. In. NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel (org). **Vale do Jequitinhonha: cultura e desenvolvimento** – Belo Horizonte: UFMG/PROEX, 2012, (22-50)

SOUZA, Marcelo Lopes de. O Território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In. CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (orgs.). **Geografia: conceitos e temas** – 2. Ed. Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 2000, (77-116).

SOUZA, Marcelo Lopes de. “Território” da Divergência (e da Confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental. In. SAQUET, Marcus Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (org). **Territórios e Territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 1.ed. São Paulo : Expressão Popular : UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2008 (57-72).

SOUZA, Luiz Fernando de; STUMPF, Paola Prates; ZANCHET, Rovena. **Manual de Apoio à Atuação do Ministério Público: unidades de conservação, criação, implantação e gestão**. – 1. ed. – Porto Alegre : Andrefc.com Assessoria e Consultoria em Projetos, 2015.

SPOSITO, Eliseu Savério (org). **Territórios e Territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 1.ed. São Paulo : Expressão Popular : UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2008 (57-72).

TERRA CONSULTORIA EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTAL LTDA.. **Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica, Ambiental e Sociocultural: comunidade quilombola Mata dos Crioulos. Diamantina/MG. São José/SC. 2014a.**

TERRA CONSULTORIA EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTAL LTDA.. **Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica, Ambiental e Sociocultural: comunidade quilombola Vargem do Inhaí. Diamantina/MG. São José/SC. 2014b.**

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME. *Protected Planet Report 2016: how protected areas contribute to achieving global targets for biodiversity*. Cambridge UK, 2016.

URBAN, Teresa. **Missão (Quase) Impossível: aventuras e desaventuras do movimento ambientalista brasileiro**. São Paulo. Peirópolis. 2001.

VIANNA, Lucila Pinsard. **De Invisíveis a Protagonistas: populações tradicionais e unidades de conservação**. / Lucila Pinsard Vianna. – São Paulo: Annablume; Fapesp, 2008.

VILELA, Rodrigo de Oliveira. **Quilombos Contemporâneos e a Proteção da Biodiversidade: o caso da Reserva Biológica da Mata Escura e da Comunidade Mumbuca. Vale do Jequitinhonha/MG, Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Mestrado em Gestão Ambiental e Territorial. Universidade de Brasília. Brasília, 2013.**

WWF. **Implementação da Avaliação Rápida e Priorização da Gestão de Unidades de Conservação (RAPPAM) em Unidades de Conservação Estaduais de Minas Gerais.** Brasília/DF, 2016.

WWF. **Unidades de Conservação sob Risco:** ofensiva contra áreas protegidas abrange uma área quase do tamanho de Portugal. 2017. Disponível em <https://d3nehc6yl9qzo4.cloudfront.net/downloads/dossiebrasil_v9_2.pdf>. Acesso em 14/02/2019.

WWF. **Cerrado Ganha Mosaico da Serra do Cipó.** 2018. Disponível em: <<https://www.wwf.org.br/?67542/Cerrado-ganha-Mosaico-da-Serra-do-Cipó>>. Acesso em: 31/01/2019.

WWF; CONSERVATION INTERNATIONAL. **PADDD Tracker.** 2019. Disponível em: <<https://paddd.resilienceatlas.org/map?layers=%5B%7B%22id%22%3A1627%2C%22opacity%22%3A1%2C%22order%22%3A0%7D%2C%7B%22id%22%3A1626%2C%22opacity%22%3A1%2C%22order%22%3A1%7D%2C%7B%22id%22%3A1629%2C%22opacity%22%3A1%2C%22order%22%3A2%7D%5D¢er=lat%3D16.97274101999902%26lng%3D0.703125&tab=layers&zoom=2>>. Acesso em: 08/07/2019.

ZHOURI, Andrea; LASCHEFSKI, Klemens. Desenvolvimento e Conflitos Ambientais: um novo campo de investigação. In. ZHOURI, Andrea; LASCHEFSKI, Klemens (org.). **Desenvolvimento e Conflitos Ambientais** – Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010, (11-31).

ZHOURI, Andréa. Justiça Ambiental, Diversidade Cultural e *Accountability*: desafios para a governança ambiental. In. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** - Vol. 23 No. 68. Outubro de 2008, (97-194).

9 - APÊNDICES

APÊNDICE 1: ROTEIROS DE ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS - Gestores de UCs, Presidente de Mosaicos, Gerente de Áreas Protegidas de Regionais do IEF, Pesquisadores, ONGs e Movimentos Sociais.

- 1 - Quando e porque esta Unidade de Conservação (UC) foi criada? Havia comunidade morando ou utilizando os recursos naturais do local?
- 2 - Quais as mudanças (positivas e negativas) após a criação da UC (para a comunidade e para o meio ambiente)?
- 3 - Existe algum tipo de conflito entre a UC e a comunidade quilombola? Qual a origem deste conflito?
- 4 - A partir deste conflito, como a comunidade se organizou para enfrentá-lo? Tiveram acontecimentos marcantes neste processo (embates, movimentos sociais, enfrentamento, violação de direitos, autuações, multas, dentre outros)?
- 5 - Você sabe quais as principais atividades econômicas da comunidade quilombola? Elas são compatíveis com o tipo de UC criada? Houve restrição de alguma atividade pelo órgão gestor da unidade?
- 6 - Como é a relação do órgão que você representa com a comunidade quilombola? E de outros órgãos ambientais atuantes na área?
- 7 - Você sabe se há sobreposição entre a área da UC e o território da comunidade quilombola? Qual é a área de sobreposição? Qual a função desta área (passada e atual) (para a UC e para a comunidade quilombola)?
- 8 - Como você pensa que esta área será no futuro?
- 9 - Existe alguma proposta de recategorização, redução de limites ou desafetação para a área de sobreposição? Quais os ganhos e perdas que você acha que podem ocorrer caso estas propostas se efetivem?
- 10 - Quais as soluções possíveis para este caso de sobreposição? Já se pensou no estabelecimento de termos de compromisso, pactos de conservação, normas para garantir a permanência da comunidade e a continuidade da UC (dupla-afetação)? Você acha que funcionaria? A comunidade aceitaria? E o órgão ambiental, está aberto à esta possibilidade?
- 11 - Alguns dados sobre a gestão da UC.

ROTEIROS DE ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS - Associação e Líderes de Comunidades Quilombolas

- 1 - Quando falamos em Parque tal o que te vem à cabeça? Porque ou para que ele foi criado?
- 2 - Quais as mudanças (positivas e negativas) após a criação da UC (para a comunidade e para o meio ambiente)?
- 3 - Existe algum tipo de conflito entre a UC e a comunidade quilombola? Qual a origem deste conflito?
- 4 - A partir deste conflito, como a comunidade se organizou para enfrentá-lo? Tiveram acontecimentos marcantes neste processo (embates, movimentos sociais, enfrentamento, violação de direitos, autuações, multas, dentre outros)?
- 5 - Quais as principais atividades econômicas da comunidade quilombola? Elas são compatíveis com o tipo de UC criada? Houve restrição de alguma atividade pelo órgão gestor da unidade?
- 6 - O que é ser quilombola? O que mudou (benefícios e os problemas) após a certificação pela Fundação Palmares? Em qual etapa do processo de titulação a comunidade se encontra? (o INCRA já esteve no local? Fez medições? Houve aprovação do Relatório Antropológico? Já houve compra e repasse das terras à Associação? Titulação?)
- 7 - O que é território? Como você se enxerga no seu território? Há conflitos e problemas entre os comunitários em função da possibilidade de titulação comum da terra? As pessoas sabem? Concordam?
- 8- Você sabe até onde vai a área da UC? E o território da sua comunidade, você sabe onde estão os limites? Quais são os limites, em termos de marcos geográficos e usos?
- 9 - Você sabe se há sobreposição entre a área da UC e o território da comunidade quilombola? Qual é a área de sobreposição? Qual a função desta área (passada e atual) (para a UC e para a comunidade)?
- 10 – Como é a relação dos órgãos ambientais com a comunidade quilombola?
- 11 – Como você pensa que esta área será no futuro?
- 12 – Existe alguma proposta de recategorização, redução de limites ou desafetação para a área de sobreposição? Quais os ganhos e perdas que você acha que podem ocorrer caso estas propostas se efetivem?
- 13 - Quais as soluções possíveis para este caso de sobreposição? Já se pensou no estabelecimento de termos de compromisso, pactos de conservação, normas para garantir a

permanência da comunidade e a continuidade da UC (dupla-afetação)? Você acha que funcionaria? A comunidade aceitaria? E o órgão ambiental, está aberto à esta possibilidade?

14 – Alguns dados sobre o território quilombola:

APÊNDICE 2 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PARTICIPAÇÃO NA PESQUISA

Você está sendo convidado a participar da pesquisa intitulada “**Unidades de Conservação e Territórios Quilombolas: desafios, sobreposição de interesses e conciliação de direitos em Minas Gerais**”, que está sendo desenvolvida por mim, como doutoranda e pesquisadora vinculada ao Programa de Pós-graduação em Geografia do Instituto de Geociências (IGC) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). O foco central da pesquisa é compreender de que forma a sobreposição de Unidades de Conservação com territórios quilombolas tem influenciado a proteção da biodiversidade do estado de Minas Gerais, e criado propostas de desafetação, redução de limites e recategorização de UCs. Além disso, pretende-se compreender quais as estratégias utilizadas no enfrentamento do conflito, as possibilidades e os desafios a serem enfrentados pelas comunidades e pelos órgãos gestores das UCs, considerando os diferentes direitos legais envolvidos. Por fim, pretende-se fazer uma comparação entre as diferentes formas de tratamento desse tipo de conflito pelo IEF e pelo ICMBio.

Informo ainda que os procedimentos metodológicos a serem utilizados na pesquisa incluem depoimentos a serem obtidos em entrevistas com presidentes de associações e/ou líderes de comunidades quilombolas, com representantes de órgão públicos, pesquisadores e ONGs envolvidos com a temática. Algumas entrevistas, após concessão de autorização pelo entrevistado, serão gravadas e transcritas. As gravações e transcrições serão guardadas pela pesquisadora, por até 5 (cinco) anos após a conclusão da pesquisa.

Asseguro que a sua participação é totalmente voluntária, garantindo a total liberdade de participação ou não na pesquisa. Informo, ainda, que os depoimentos permanecerão totalmente confidenciais, e, portanto, o uso das informações fornecidas se dará de forma completamente anônima, ou seja, os nomes e outros dados que possam identificar os participantes serão mantidos em sigilo. Além disso, ressalto que os participantes não terão despesas com a participação na pesquisa. Informo que os riscos da pesquisa são bem pequenos e pontuais e referem-se apenas à possibilidade de constrangimento em responder algumas perguntas. Neste caso, cada participante poderá se negar a responder a qualquer pergunta, em qualquer momento da entrevista. Garanto, ainda, estar à disposição para esclarecimentos, antes, durante e após o desenvolvimento da pesquisa, garantindo o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e comprometendo-me a apresentar os resultados após sua conclusão.

A presente pesquisa, diante dos objetivos propostos acima, permite a construção de um conhecimento integrado acerca da sobreposição de territórios quilombolas e unidades de conservação, e sobre as consequências legais, territoriais, fundiárias, identitárias e conservacionistas advindas do reconhecimento dos territórios das comunidades quilombolas,

tanto para a comunidade como para as Unidades de Conservação envolvidas no processo. Posto isto, após a conclusão da pesquisa será gerado um material de consulta e referência que possa embasar tanto comunidade como gestores no que se refere aos aspectos legais, identitários e conservacionistas envolvidos nas tomadas de decisões advindas do processo de reconhecimento e delimitação dos territórios quilombolas em questão.

O material e os dados coletados serão utilizados para a construção da tese de doutorado, cujos resultados poderão ser apresentados em eventos acadêmicos e publicados em periódicos científicos.

Para resguardo de direitos deixo à disposição da comunidade o meu contato, do meu orientador e do Programa de Pós-graduação ao qual estou vinculada, que podem ser contatados para maiores esclarecimentos referentes à pesquisa. Além disso, segue também o contato do Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG, que poderá ser contatado em casos de dúvidas éticas.

Pesquisadora: Raquel Faria Scalco – Fone: (31) 98700-9597/ (38) 98815-9597. E-mail: raquel.scalco@yahoo.com.br

Orientador: Bernardo Machado Gontijo – (31) 3409-5438. E-mail: gontijobm@yahoo.com.br

Programa de Pós-graduação em Geografia do Instituto de Geociências (IGC) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG): Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha - CEP: 31.270-901 IGC/UFMG. Sala: 3055 - Belo Horizonte/MG - Tel:(31) 3409-5404 - E-mail: posgeog@igc.ufmg.br

Comitê de Ética em Pesquisa (COEP) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG): Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627, Pampulha - Belo Horizonte/MG Unidade Administrativa II - 2º Andar - Sala: 2005 Telefone: (031) 3409-4592 - E-mail: coep@prpq.ufmg.br

Este Termo seguirá em duas vias, sendo uma destinada ao pesquisador e a outra destinada ao entrevistado, com espaço destinado para as assinaturas.

Eu, _____,
declaro que li e entendi as informações fornecidas pela pesquisadora e concordo com o exposto. Diante disso, declaro-me esclarecido para participar da pesquisa.

_____, ____ de _____ de _____.

Entrevistado

Pesquisadora

APÊNDICE 3 – TABELA COM CATEGORIAS, SUB-CATEGORIAS E UNIDADES DE SIGNIFICAÇÃO UTILIZADAS NA ANÁLISE DE CONTEÚDOS

CATEGORIAS	SUB-CATEGORIAS	UNIDADES DE SIGNIFICAÇÃO
Caracterização das UCs (1)	Histórico de criação das UCs (1.1)	Falta de participação (1.1.1)
		Distanciamento da realidade (1.1.2)
		Limites errados (1.1.3)
		Criação de UCs via compensação ambiental (1.1.4)
		Usos anteriores (1.1.5)
		Proibição de usos (1.1.6)
		Truculência (1.1.7)
		Expulsão da população (1.1.8)
	Gestão das UCs (1.2)	Plano de Manejo (1.2.1)
		Conselho Gestor (1.2.2)
		Falta de estrutura e força da UC (1.2.3)
		Situação Fundiária (1.2.4)
		Gestão dos usos e fiscalização (1.2.5)
	Mudanças impostas pela criação das UCs (1.3)	Medo, insegurança, violência, falta de liberdade (1.3.1)
		Restrições, fiscalização e multas (1.3.2)
		Queda na produção agrícola (1.3.3)
		Redução da renda (1.3.4)
		Êxodo Rural (1.3.5)
		Preservação, educação e conservação ambiental (1.3.6)
		Geração de emprego e renda (1.3.7)
	Relação das UCs com as Comunidades quilombolas (1.4)	Negativa (1.4.1)
Positiva (1.4.2)		
Neutra (1.4.3)		
Caracterização das comunidades quilombolas (2)	Características socioeconômicas (2.1)	Atividades econômicas (2.1.1)
		Relações sociais (2.1.2)
		Falta de políticas públicas e precariedade da infraestrutura (2.1.3)
	Quilombolas e a relação com a natureza (2.2)	Plantio manual e ausência de maquinário e implementos agrícolas (2.2.1)
		Interdependência entre quilombolas e natureza (2.2.2)

		Conservação da área antes da criação das UCs (2.2.3)
		Demanda para criação de UCs em áreas de PCT (2.2.4)
		Conhecimento tradicional e conservação ambiental (2.2.5)
	Identidade quilombola (2.3)	Orgulho, tradição, cultura, respeito (2.3.1)
		Retorno ao passado, herança e conhecimento sobre sua história (2.3.2)
		Descendência africana, negro, escravo (2.3.3)
		Vida em família (2.3.4)
		Direitos adquiridos (2.3.5)
	Processo de autocertificação como quilombolas (2.4)	Autorreconhecimento como quilombola como estratégia de luta por direitos e benefícios (2.4.1)
		Atores importantes no processo (2.4.2)
		Organização comunitária (2.4.3)
		Cursos e capacitações (2.4.3)
		Memória e identidade coletiva (2.4.5)
	Os territórios das comunidades quilombolas (2.5)	Usos e limites do território (2.5.1)
		Processo de titulação do território (2.5.2)
Significados de território (2.5.3)		
Titulação comum da terra (2.5.4)		
Plano de Gestão Territorial e Ambiental (2.5.5)		
Os conflitos entre as UCs e as comunidades quilombolas (3)	Origem dos conflitos (3.1)	Avanço das frentes desenvolvimentistas e criação de UC expropriando PCT (3.1.1)
		Divergências ideológicas (3.1.2)
		Restrições, limitações e invisibilização das comunidades quilombolas no processo de criação e implementação das UCs (3.1.3)
		Distanciamento entre órgãos ambientais e comunidades quilombolas (3.1.4)
		Estratégias de enfrentamento dos conflitos e redes de apoiadores (3.2)
	Estratégias de enfrentamento dos conflitos e redes de apoiadores (3.2)	Quilombolas como estratégia de luta pelo território (3.2.1)
		Rede de apoiadores (3.2.2)
		Politização da comunidade por meio de cursos, capacitações e eventos (3.2.3)
		Resistência por meio do uso, ocupação e /ou permanência no território

		(3.2.4)
		Resistência por meio da degradação ambiental (3.2.5)
		Tentativas de negociação (3.2.6)
	Dinâmica dos conflitos (3.3)	Acirramento dos conflitos (3.3.1)
		Influência de agentes externos (3.3.2)
		Superação do conflito (3.3.3)
	Áreas de sobreposição entre UCs e territórios quilombolas (3.4)	Tamanho, usos e importância social das áreas de sobreposição (3.4.1)
		Importância ambiental das áreas sobrepostas (3.4.2)
Soluções apontadas para a questão da sobreposição (4)	Soluções que rompem com a relação entre UCs e comunidades quilombolas (4.1)	Redução de limite com desafetação de parte das UCs (4.1.1)
		Recategorização das UCs (4.1.2)
		Importância das UCs de proteção integral e perdas no processo de recategorização ou redução de limites (4.1.3)
		Realocação de parte da comunidade quilombola (4.1.4)
	A pressão do capital sobre as comunidades quilombolas e sobre as UCs e a necessidade de parcerias para o fortalecimento mútuo (4.2)	Pressão advinda das mineradoras (4.2.1)
		Pressão advinda da monocultura de eucalipto (4.2.2)
		Pressão do agronegócio (4.2.3)
		Pressão da especulação imobiliária e crescimento urbano desordenado (4.2.4)
		Pressão sobre os recursos hídricos (4.2.5)
		Pressão em geral
	Soluções via flexibilização da gestão das UCs e utilização de instrumentos de conciliação de direitos e de usos das áreas sobrepostas (4.3)	Necessidade de flexibilização da gestão da UC e dupla-afetação para evitar a pressão do capital sobre os recursos das UCs e dos territórios das comunidades quilombolas (4.3.1)
		Instrumentos de conciliação de direitos e de usos das áreas sobrepostas (Termo de Compromisso, Plano de Manejo, TAUS, Tombamento e Autorização Direta) (4.3.2)
		Sobreposição de direitos (4.3.3)
	Outras propostas para amenização dos conflitos entre UCs e comunidades quilombolas (4.4)	Incentivar políticas públicas de apoio às comunidades (4.4.1)
		Geração de renda (4.4.2)
		Parcerias entre comunidades e órgãos gestores, diálogo e gestão compartilhada (4.4.3)

Fonte: elaboração da autora, 2019.

10 – ANEXOS

ANEXO 1 – Autorização para realização da pesquisa ICMBio



Ministério do Meio Ambiente - MMA
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBIO

Autorização para atividades com finalidade científica

Número: 57408-2	Data da Emissão: 05/03/2018 15:22	Data para Revalidação*: 04/04/2019
* De acordo com o art. 28 da IN 03/2014, esta autorização tem prazo de validade equivalente ao previsto no cronograma de atividades do projeto, mas deverá ser revalidada anualmente mediante a apresentação do relatório de atividades a ser enviado por meio do Sisbio no prazo de até 30 dias a contar da data do aniversário de sua emissão.		

Dados do titular

Nome: Raquel Faria Scalco	CPF: 044.847.686-07
Título do Projeto: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DESAFIOS, SOBREPOSIÇÃO DE INTERESSES E CONCILIAÇÃO DE DIREITOS EM MINAS GERAIS	
Nome da Instituição : UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	CNPJ: 17.217.985/0001-04

Cronograma de atividades

#	Descrição da atividade	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)
1	Trabalhos de campo no interior e entorno do PARNA Sempre Vivas	03/2017	03/2019
2	Trabalhos de campo no interior e entorno da REBIO Mata Escura	02/2018	12/2018

Observações e ressalvas

1	As atividades de campo exercidas por pessoa natural ou jurídica estrangeira, em todo o território nacional, que impliquem o deslocamento de recursos humanos e materiais, tendo por objeto coletar dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, obtidos por meio de recursos e técnicas que se destinem ao estudo, à difusão ou à pesquisa, estão sujeitas a autorização do Ministério de Ciência e Tecnologia.
2	Esta autorização NÃO exime o pesquisador titular e os membros de sua equipe da necessidade de obter as anuências previstas em outros instrumentos legais, bem como do consentimento do responsável pela área, pública ou privada, onde será realizada a atividade, inclusive do órgão gestor de terra indígena (FUNAI), da unidade de conservação estadual, distrital ou municipal, ou do proprietário, arrendatário, posseiro ou morador de área dentro dos limites de unidade de conservação federal cujo processo de regularização fundiária encontra-se em curso.
3	Este documento somente poderá ser utilizado para os fins previstos na Instrução Normativa ICMBio nº 03/2014 ou na Instrução Normativa ICMBio nº 10/2010, no que especifica esta Autorização, não podendo ser utilizado para fins comerciais, industriais ou esportivos. O material biológico coletado deverá ser utilizado para atividades científicas ou didáticas no âmbito do ensino superior.
4	O titular de licença ou autorização e os membros da sua equipe deverão optar por métodos de coleta e instrumentos de captura direcionados, sempre que possível, ao grupo taxonômico de interesse, evitando a morte ou dano significativo a outros grupos; e empregar esforço de coleta ou captura que não comprometa a viabilidade de populações do grupo taxonômico de interesse em condição in situ.
5	O titular de autorização ou de licença permanente, assim como os membros de sua equipe, quando da violação da legislação vigente, ou quando da inadequação, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição do ato, poderá, mediante decisão motivada, ter a autorização ou licença suspensa ou revogada pelo ICMBio, nos termos da legislação brasileira em vigor.
6	Este documento não dispensa o cumprimento da legislação que dispõe sobre acesso a componente do patrimônio genético existente no território nacional, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva, ou ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, para fins de pesquisa científica, bioprospeção e desenvolvimento tecnológico. Veja maiores informações em www.mma.gov.br/cgen .
7	Em caso de pesquisa em UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, o pesquisador titular desta autorização deverá contactar a administração da unidade a fim de CONFIRMAR AS DATAS das expedições, as condições para realização das coletas e de uso da infra-estrutura da unidade.

Locais onde as atividades de campo serão executadas

#	Município	UF	Descrição do local	Tipo
1		MG	PARQUE NACIONAL DAS SEMPRE VIVAS	UC Federal
2	DIAMANTINA	MG	Vargem do Inhai no entorno do PARNA Sempre Vivas	Fora de UC Federal
3		MG	RESERVA BIOLÓGICA DA MATA ESCURA	UC Federal
4	JEQUITINHONHA	MG	Comunidade quilombola Mumbuca	Fora de UC Federal

Este documento (Autorização para atividades com finalidade científica) foi expedido com base na Instrução Normativa nº 03/2014. Através do código de autenticação abaixo, qualquer cidadão poderá verificar a autenticidade ou regularidade deste documento, por meio da página do Sisbio/ICMBio na Internet (www.icmbio.gov.br/sisbio).

Código de autenticação: 15262321



Página 1/3



Ministério do Meio Ambiente - MMA
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBIO

Autorização para atividades com finalidade científica

Número: 57408-2	Data da Emissão: 05/03/2018 15:22	Data para Revalidação*: 04/04/2019
* De acordo com o art. 28 da IN 03/2014, esta autorização tem prazo de validade equivalente ao previsto no cronograma de atividades do projeto, mas deverá ser revalidada anualmente mediante a apresentação do relatório de atividades a ser enviado por meio do Sisbio no prazo de até 30 dias a contar da data do aniversário de sua emissão.		

Dados do titular

Nome: Raquel Faria Scalco	CPF: 044.847.686-07
Título do Projeto: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DESAFIOS, SOBREPOSIÇÃO DE INTERESSES E CONCILIAÇÃO DE DIREITOS EM MINAS GERAIS	
Nome da Instituição : UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	CNPJ: 17.217.985/0001-04

* Identificar o espécime no nível taxonômico possível.

Este documento (Autorização para atividades com finalidade científica) foi expedido com base na Instrução Normativa nº 03/2014. Através do código de autenticação abaixo, qualquer cidadão poderá verificar a autenticidade ou regularidade deste documento, por meio da página do Sisbio/ICMBio na Internet (www.icmbio.gov.br/sisbio).

Código de autenticação: 15262321



Página 3/3

ANEXO 2 – Autorização de pesquisa IEF



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO À FAUNA
GERÊNCIA DE PROJETOS E PESQUISAS

AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA CIENTÍFICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Número da Autorização 031/2017 2º Via	Data da Emissão 12/12/2017	Prazo de Validade 12/12/2018
---	-------------------------------	---------------------------------

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DO PROJETO

Título do Projeto	"Territórios Quilombolas e Unidades de Conservação: desafios, sobreposição de interesse e conciliação de direitos na Serra do Espinhaço"						
Instituição	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri						
Responsável	Raquel Faria Scalco				CPF	044.847.686-07	
Logradouro	Av. Dr. João Antunes de Oliveira						
Nº/KM	795	Complemento			Bairro/Localidade	Cazuza	
Município	Diamantina		UF	MG	CEP	39100-000	Cx. Postal ---
Telefone			Celular	(38) 98815-9597 / (31) 98700-9597			
E-mail	raquel.scalco@yahoo.com.br						

INTEGRANTES DA EQUIPE

Nome	Instituição	CPF	Função
Bernardo Machado Gontijo	UFMG	510.059.566-34	Orientador

INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES (COLETA/CAPTURA/TRANSPORTE)

Tipo de Atividade:	<input type="checkbox"/> Captura	<input type="checkbox"/> Coleta	<input type="checkbox"/> Transporte	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Coleta/Captura
	<input type="checkbox"/> Abiótica	<input type="checkbox"/> Microrganismos	<input type="checkbox"/> Fungo	<input type="checkbox"/> Botânica
	<input type="checkbox"/> Anfíbios	<input type="checkbox"/> Répteis	<input type="checkbox"/> Aves	<input type="checkbox"/> Mamíferos
				<input type="checkbox"/> Invertebrados
				<input type="checkbox"/> Ictiofauna

OBSERVAÇÕES: Essa autorização não permite coleta biótica, nem abiótica.

LOCAL DA ATIVIDADE - EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL

Unidade de Conservação	Responsável pela UC	Contato (Telefone e e-mail)	Endereço da UC	Assinatura do Responsável pela UC
PE Rio Preto	Antônio Augusto Tonhão de Almeida	(38) 99976-5621 (38) 99801-8188 (sede) antonio.almeida@meioambiente.mg.gov.br	Estrada vicinal que liga o município de São Gonçalo do Rio Preto à comunidade de Santo Antônio. Km 15 - São Gonçalo do Rio Preto CEP: 39.185-000	
APA Águas Vertentes	Renan César da Silva	(38) 3541-4131 (38) 3541-1672 (38) 98804-3884 (31) 99931-5147 renan.silva@meioambiente.mg.gov.br	Rua do Campo, 125 - Milho Verde - Serro	
PE do Pico do Itambé	Silvia Jussara Duarte	(33) 3428-1372 (38) 999460734 silvia.duarte@meioambiente.mg.gov.br	Fazenda São João, s/ nº - Santo Antônio do Itambé CEP: 39.160-000	
PE Lagoa do Cajueiro	Ismael Oliveira Silva	(38) 99893-9065 (38) 3833-1532 ismael.silva@meioambiente.mg.gov.br	Estrada de Matias Cardoso para a Comunidade da Lapinha, Km 07	

Assinatura do responsável pela Autorização

Janaina A. B. Aguiar
Gerente de Projetos e Pesquisas do IEF
Masp: 1101596-0

Número do Processo SIGED - IEF/DFAU/GPROP

SIGED



00002607 2101 2017

Cidade Administrativa Tancredo Neves, Edifício Minas - Gerência de Projetos e Pesquisas
Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - CEP
Telefones: (31) 3915-1326 e (31) 3915-1327 E-mail: pesquisa.gprop



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO À FAUNA
GERÊNCIA DE PROJETOS E PESQUISAS

PE das Araras	Cícero de Sá Barros (APOIO)	(38) 3634-2037 (38) 98815-2798 (38) 99962-1541 cicero.barros@meioambiente.mg.gov.br	Rua Norberto Muniz nº10 - CEP 39.314-000 Vila Serra das Araras, Chapada Gaucha
PE Serra do Intendente	Marcos Alexandre dos Santos	(31) 9603-6767 (31) 3868-2878 (31) 9159-1975 marcos.santos@meioambiente.mg.gov.br	Rua Raul Soares s/nº Conceição do Mato Dentro CEP: 35.860-000
PE Serra Negra	Wanderlei Pimenta Lopes	(38) 9127-5426 (38) 3521-2312 wanderlei.lopes@meioambiente.mg.gov.br	R:Tiradentes, 308-Centro - Itamarandiba-MG CEP:39670-000

Esta autorização será válida apenas com a autenticação do responsável pela(s) Unidade(s) de Conservação.

LOCAL DA ATIVIDADE - FORA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL (apenas para material botânico)

Município(s) Não se aplica

TRANSPORTE - DESTINO DO MATERIAL COLETADO

Instituição(ões) Não se aplica

Endereço(s) Não se aplica

Outras Observações e Ressalvas:

1. Esta autorização não exige o pesquisador titular e os membros de sua equipe da necessidade de obter as anuências previstas em outros instrumentos legais, bem como do consentimento do responsável pela área, pública ou privada, onde será realizada a atividade, inclusive do órgão gestor de terra indígena, da unidade de conservação federal, distrital ou municipal, ou do proprietário, arrendatário, posseiro ou morador de área dentro dos limites de unidade de conservação estadual cujo processo de regularização fundiária encontra-se em curso;
2. O pesquisador titular deverá contatar a administração dessa unidade a fim de CONFIRMAR AS DATAS das expedições, as condições para realização das coletas e de uso da infraestrutura da unidade de conservação, quando for o caso;
3. O Instituto Estadual de Florestas não se responsabiliza por qualquer dano a equipamentos, acidentes ou lesões físicas ou psíquicas, estando ainda, o pesquisador responsável e sua equipe ciente da vulnerabilidade da área de realização da pesquisa;
4. O material biológico coletado deverá ser utilizado para atividades científicas ou didáticas no âmbito do ensino superior.
5. O titular da autorização e os membros de sua equipe deverão optar por métodos de coleta e instrumentos de captura direcionados, sempre que possível ao grupo taxonômico de interesse, evitando a morte ou dano significativo a outros grupos e empregar esforços de coleta ou captura que não comprometa a viabilidade de populações do grupo taxonômico de interesse em condições *in situ*, quando for o caso;
6. Esta autorização não permite captura/coleta/transporte:
 - para fins comerciais, industriais ou esportivos;
 - para realização de atividades integrantes do processo de licenciamento ambiental de empreendimentos, conforme resolução do CONAMA de nº 237 de 19/12/97, salvo quando especificado;
 - de espécies ameaçadas de extinção em lista oficial federal, salvo quando constante de projeto específico autorizado pelo SISBIO;
 - de espécies ameaçadas de extinção em lista oficial estadual, salvo quando constante de projeto específico autorizado pelo IEF;
 - de fauna e flora em áreas de domínio privado, sem o consentimento expresso ou tácito do proprietário nos termos do Código Civil;
7. Esta autorização não permite transporte interestadual e internacional de material biológico;
8. Esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação que dispõe sobre acesso a componente do patrimônio genético existente no território nacional, ou ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, para fins de pesquisa científica, bioprospecção e desenvolvimento tecnológico. Veja maiores informações em www.mma.gov.br;
9. O titular desta autorização, assim como os membros de sua equipe, quando da violação da legislação vigente, ou quando da inadequação, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição do ato, poderá, mediante decisão motivada, ter a autorização suspensa ou revogada pelo IEF e o material biológico coletado apreendido nos termos da legislação em vigor;
10. O responsável poderá, durante a validade desta autorização e conforme Termo de Compromisso firmado, solicitar à Gerência de Projeto e Pesquisas do IEF Renovação, Cancelamento ou Conclusão, conforme instruções no site do IEF (<http://www.ief.mg.gov.br/biodiversidade/pesquisa-cientifica>);
11. Esta autorização é válida somente sem emendas ou rasuras e exclusivamente no estado de Minas Gerais;
12. O pesquisador deverá estar sempre acompanhado desta autorização para apresentá-la às autoridades, quando solicitado.

Assinatura do responsável pela Autorização

Janaina A. B. Aguiar
Gerente de Projetos e Pesquisas do IEF
Masp: 1131500-0

Número do Processo SIGED - IEF/DFAU/GPROP

ANEXO 3 – Autorização Pesquisa CEP

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MINAS GERAIS



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DA EMENDA

Título da Pesquisa: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS: DESAFIOS, SOBREPOSIÇÃO DE INTERESSES E CONCILIAÇÃO DE DIREITOS EM MINAS

Pesquisador: BERNARDO MACHADO GONTIJO

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 77795817.2.0000.5149

Instituição Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.480.114

Apresentação do Projeto:

O projeto visa, conforme apresentado pelos pesquisadores no formulário de informações básicas: "compreender de que forma a sobreposição de Unidades de Conservação com territórios quilombolas tem influenciado no status de proteção da biodiversidade do estado de Minas Gerais, por meio de propostas de desafetação, redução de limites e recategorização de UC, quais as estratégias utilizadas no enfrentamento do conflito, as possibilidades e os desafios a serem enfrentados pelas comunidades e pelos órgãos gestores das UCs, considerando os diferentes direitos legais envolvidos".

Esta versão do projeto de pesquisa, conforme se lê no documento "Emenda.pdf", anexado à Plataforma Brasil, informa a ampliação do escopo do campo empírico de coleta de dados da pesquisa, antes restrito à região da Serra do Espinhaço, em Minas Gerais, e, agora, a todo o estado mineiro.

Os pesquisadores pedem modificação do título, plenamente justificada, e apresentam nova versão do TCLE.

Objetivo da Pesquisa:

Conforme se lê no formulário de informações básicas:

"Objetivo Primário:

Compreender de que forma a sobreposição de Unidades de Conservação com territórios

Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 2º Ad SI 2005

Bairro: Unidade Administrativa II **CEP:** 31.270-901

UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE

Telefone: (31)3409-4592

E-mail: coep@prpq.ufmg.br

Continuação do Parecer: 2.480.114

quilombolas tem influenciado no status de proteção da biodiversidade do estado de Minas Gerais, por meio de propostas de desafetação, redução de limites e recategorização de UCs.

Objetivo Secundário:

- Analisar os aspectos legais relacionados à criação de Unidades de Conservação e territórios quilombolas; - Analisar os casos de sobreposição entre unidades de conservação de proteção integral e territórios quilombolas em Minas Gerais (quais são, quantos são, onde ocorrem);- Entender as estratégias utilizadas no enfrentamento do conflito entre comunidades quilombolas e órgãos gestores de UCs advindos da sobreposição, as possibilidades e os desafios a serem enfrentados pelas comunidades e pelos órgãos gestores das UCs, considerando os diferentes direitos legais envolvidos;- Comparar as diferentes formas de tratamento desse tipo de conflito pelo IEF e pelo ICMBIO.- Propor formas de conciliação dos interesses dos gestores das UCs e dos membros da comunidade quilombola na gestão e uso do território".

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Os pesquisadores apresentam a seguinte redação de riscos e benefícios:

"Riscos:

Os riscos da pesquisa são bem pequenos e pontuais e referem-se apenas à possibilidade de constrangimento em responder algumas perguntas.

Este risco será minimizado atentando os participantes de que eles podem se negar a responder a qualquer pergunta, em qualquer momento da entrevista.

Benefícios:

Contribuição para a superação da dicotomia entre comunidades tradicionais e unidades de conservação, na tentativa de se conciliar interesses aparentemente divergentes. Pretende-se demonstrar que as comunidades quilombolas, além de serem corresponsáveis pela conservação das áreas das UCs antes da criação das mesmas, possuem usos de recursos naturais, em tese, compatíveis com os objetivos do SNUC. Assim, as associações representantes de comunidades quilombolas juntamente com órgãos gestores de UCs poderiam se unir para lutar contra outros atores que realmente vão contra os objetivos de conservação da natureza, como o avanço das fronteiras agrícolas, as mineradoras, a especulação imobiliária e outros fenômenos característicos da nossa sociedade urbano-industrial".

Em relação aos riscos assim descritos, o momento de coleta de dados de pesquisa parece apresentar pouco risco aos participantes, conforme apresentado pelos pesquisadores. No entanto, deve ser considerado o risco de exposição/identificação dos dados de participantes resultantes da

Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos,6627 2º Ad SI 2005
Bairro: Unidade Administrativa II **CEP:** 31.270-901
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3409-4592 **E-mail:** coep@prpq.ufmg.br

Continuação do Parecer: 2.480.114

pesquisa (aspecto que aparece contemplado no TCLE). Se há interesses externos que podem prejudicar os envolvidos na pesquisa, todo cuidado deve ser tomado para a não identificação dos participantes na divulgação dos resultados.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Pesquisa de grande relevância social e acadêmica. A ampliação do seu escopo é benéfica, o que torna plenamente justificável a aprovação da emenda.

O projeto conta com a realização de entrevistas com diversos atores sociais envolvidos e afetados por unidades de conservação. Os pesquisadores esclarecem que algumas entrevistas serão gravadas e transcritas, sendo os pesquisadores responsáveis pelo sigilo e confidencialidade dos dados coletados. As entrevistas apresentam questões sobre conflitos em áreas de conservação.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Apresentado TCLE, folha de rosto atualizada do projeto, e demais documentos considerados pertinentes na aprovação da versão anterior do projeto.

Recomendações:

Os pesquisadores informam que manterão os dados das gravações realizadas por um período de três anos após o término do estudo. A norma operacional 001/2013 do MS/CONEP recomenda o período de 5 anos. Recomenda-se modificar este período no TCLE.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Na confiança de que a recomendação acima seja atendida pelos pesquisadores, aprova-se a emenda ao projeto de pesquisa "UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS: DESAFIOS, SOBREPOSIÇÃO DE INTERESSES E CONCILIAÇÃO DE DIREITOS EM MINAS GERAIS", do pesquisador responsável BERNARDO MACHADO GONTIJO.

Considerações Finais a critério do CEP:

Tendo em vista a legislação vigente (Resolução CNS 466/12), o COEP-UFMG recomenda aos Pesquisadores: comunicar toda e qualquer alteração do projeto e do termo de consentimento via emenda na Plataforma Brasil, informar imediatamente qualquer evento adverso ocorrido durante o desenvolvimento da pesquisa (via documental encaminhada em papel), apresentar na forma de notificação relatórios parciais do andamento do mesmo a cada 06 (seis) meses e ao término da pesquisa encaminhar a este Comitê um sumário dos resultados do projeto (relatório final).

Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 2º Ad SI 2005

Bairro: Unidade Administrativa II **CEP:** 31.270-901

UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE

Telefone: (31)3409-4592

E-mail: coep@prpq.ufmg.br

Continuação do Parecer: 2.480.114

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_1040134_E1.pdf	05/12/2017 14:57:59		Aceito
Outros	Emenda.pdf	05/12/2017 14:54:58	BERNARDO MACHADO GONTIJO	Aceito
Outros	Entrevista.pdf	05/12/2017 14:54:24	BERNARDO MACHADO GONTIJO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	05/12/2017 14:53:05	BERNARDO MACHADO GONTIJO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.pdf	05/12/2017 14:52:52	BERNARDO MACHADO GONTIJO	Aceito
Folha de Rosto	rosto.pdf	05/12/2017 14:52:37	BERNARDO MACHADO GONTIJO	Aceito
Outros	777958172parecerassinado.pdf	23/11/2017 14:05:22	Vivian Resende	Aceito
Outros	777958172parecerassinado.pdf	23/11/2017 14:05:22	Vivian Resende	Aceito
Outros	777958172aprovacaoassinada.pdf	23/11/2017 14:05:11	Vivian Resende	Aceito
Outros	777958172aprovacaoassinada.pdf	23/11/2017 14:05:11	Vivian Resende	Aceito
Outros	carta.pdf	09/11/2017 15:59:32	BERNARDO MACHADO GONTIJO	Aceito
Outros	parecer.pdf	25/09/2017 16:05:10	BERNARDO MACHADO GONTIJO	Aceito
Outros	777958172emendaassinada.pdf	31/01/2018 13:35:45	Vivian Resende	Aceito
Outros	777958172pareceremassinado.pdf	31/01/2018 13:35:56	Vivian Resende	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 2º Ad Sl 2005

Bairro: Unidade Administrativa II **CEP:** 31.270-901

UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE

Telefone: (31)3409-4592

E-mail: coep@prpq.ufmg.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MINAS GERAIS



Continuação do Parecer: 2.480.114

BELO HORIZONTE, 31 de Janeiro de 2018

Assinado por:
Vivian Resende
(Coordenador)

Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 2º Ad SI 2005
Bairro: Unidade Administrativa II **CEP:** 31.270-901
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3409-4592 **E-mail:** coep@prpq.ufmg.br

Página 05 de 05